Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2731 | Quinta-feira - 17 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 7
Águas de Chapecó 13
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 19
Anchieta 20
Angelina 23
Anita Garibaldi 24
Anitápolis 25
Antônio Carlos 26
Apiuna 27
Arabutã 28
Atalanta 29
Balneário Arroio do Silva 30
Balneário Piçarras 32
Balneário Rincão 35
Barra Bonita 38
Barra Velha 41
Bela Vista do Toldo 43
Benedito Novo 48
Biguaçu 54
Bom Jardim da Serra 56
Bom Jesus do Oeste 57
Bom Retiro 58
Botuvera 155
Braço do Trombudo 157
Brunópolis 199
Brusque 200
Caçador 205
Caibi 209
Camboriú 250
Campo Alegre 281
Campos Novos 284
Canoinhas 290
Capinzal 292
Catanduvas 316
Caxambu do Sul 318
Celso Ramos 319
Chapadão do Lageado 320
Cocal do Sul 322
Concórdia 323
Cordilheira Alta 324
Coronel Martins 326
Corupá 330
Cunha Porã 331
Cunhataí 332
Curitibanos 347
Descanso 362
Dionisio Cerqueira 363
Erval Velho 364
Faxinal dos Guedes 365
Forquilhinha 390
Fraiburgo 392
Frei Rogério 394
Galvão 396
Garopaba 397
Gaspar 398
Governador Celso Ramos 400
Grão Pará 403
Gravatal 405
Guaraciaba 406
Guaramirim 407
Guarujá do Sul 409
Guatambú 410
Herval d'Oeste 411
Ibirama 417
Ilhota 418
Imbituba 427
Indaial 432
Iomerê 453
Ipira 455
Ipuaçú 456
Ipumirim 460
Iraceminha 462
Irani 466
Iratí 467
Irineópolis 468
Itá 469
Itapema 470
Itapiranga 471
Itapoá 473
Jaborá 476
Jacinto Machado 477
Jaraguá do Sul 479
Joaçaba 481
José Boiteux 484
Lacerdópolis 485
Lauro Muller 489
Leoberto Leal 490
Lindóia do Sul 491
Lontras 492
Luiz Alves 493
Luzerna 494
Macieira 495
Mafra 496
Major Vieira 498
Maracajá 499
Maravilha 500
Marema 501
Massaranduba 502
Matos Costa 510
Mondaí 511
Monte Carlo 513
Monte Castelo 514
Morro Grande 522
Navegantes 523
Nova Erechim 548
Nova Trento 549
Nova Veneza 550
Novo Horizonte 551
Orleans 553
Otacílio Costa 554
Ouro Verde 555
Palhoça 556
Palma Sola 563
Palmeira 564
Passos Maia 565
Paulo Lopes 567
Penha 570
Peritiba 619
Pescaria Brava 620
Pinheiro Preto 621
Piratuba 651
Planalto Alegre 652
Pomerode 653
Ponte Serrada 655
Porto União 656
Pouso Redondo 658
Praia Grande 659
Presidente Getúlio 660
Presidente Nereu 663
Princesa 692
Quilombo 701
Rio das Antas 702
Rio do Campo 703
Rio do Oeste 704
Rio dos Cedros 843
Rio do Sul 705
Rio Fortuna 846
Romelândia 847
Salto Veloso 850
Santiago do Sul 852
São Bento do Sul 855
São Bernardino 860
São Bonifácio 862
São Domingos 863

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2731 | Quinta-feira - 17 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Francisco do Sul 864
São João Batista 909
São João do Oeste 911
São João do Sul 913
São Joaquim 915
São José 921
São José do Cedro 927
São Lourenço do Oeste 928
São Miguel da Boa Vista 932
São Miguel do Oeste 946
Seara 947
Serra Alta 952
Sombrio 962
Tangará 965
Tigrinhos 966
Tijucas 981
Timbó 985
Treze Tílias 988
Trombudo Central 1034
Tunápolis 1035
Turvo 1036
Urussanga 1037
Vargeão 1042
Vargem Bonita 1045
Videira 1046
Vitor Meireles 1058
Xanxerê 1059
Xavantina 1062
Xaxim 1063
Zortéa 1064

Associações

AMFRI 1065

Consórcios

AGIR 1066
CIGA 1067
CIMVI 1076
CIS Nordeste 1082
CIS/AMMVI 1085
CIS/AMOSC 1086
CISAM 1103
CONSAD 1106
CIRSURES 1106

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATO N? 05/2019

Publicação Nº 1871893

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2019, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RICK E RENNER PARA REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO. VALOR CONTRATADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 16 de janeiro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N? 06/2019

Publicação Nº 1871895

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2019, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA F & S - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA FERNANDO E SOROCABA PARA REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO. VALOR CONTRATADO: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 16 de janeiro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 1871888

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 01 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 1871889

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA KOMATSU GD55 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 30 de janeiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.

abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1871891

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 04/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ACORDO COM ANEXO D DO EDITAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 01 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 06/2019

Publicação Nº 1871890

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 06/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO. (Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 30 de janeiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 1871887

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA O PARQUE AQUATICO MUNICIPAL
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 29 de janeiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 1871892

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 08/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO E BLOCOS DE VEDAÇÃO
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 31 de janeiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 027/2019

Publicação Nº 1871983

PORTARIA Nº 27/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VORLI DA SILVA matrícula nº 386 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/11/2015 A 21/11/2016.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2018 a 05/01/2019, 17 (DEZESSETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/11/2015 A 21/11/2016, para o servidor municipal Sr. VORLI DA SILVA matrícula nº 386 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 17/12/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de JANEIRO de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 028/2019

Publicação Nº 1871992

PORTARIA Nº 28/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VORLI DA SILVA matrícula nº 386 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/11/2016 A 21/11/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/12/2018 a 18/01/2019, 13 (TREZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/11/2016 A 21/11/2017, para o servidor municipal Sr. VORLI DA SILVA matrícula nº 386 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 17/12/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de JANEIRO de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

040/2019

Publicação Nº 1870691

PORTARIA Nº 040/2019 – DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER O OBJETO DO CONTRATO Nº 85/2018 DE 23/11/2018".

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 67 da Lei n° 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, os servidores RICARDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 023.664.519-62, ocupante do cargo de Secretario da Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 569.102.749-20, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil e GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita sob o CPF nº 006.597.239-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, para fiscalizar e receber os equipamentos constantes no contrato nº 85/2018 de 23/11/2018, processo licitatório nº 110/2018, pregão presencial nº 85/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de janeiro de 2019.
VILSON ANTONIO VERONA LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito em Exercício Diretora do Dpto Recursos Humanos

041/2019

Publicação Nº 1870692

PORTARIA Nº 041/2019 – DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER O OBJETO DO CONTRATO Nº 88/2018 DE 18/12/2018".

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 67 da Lei n° 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, os servidores RICARDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 023.664.519-62, ocupante do cargo de Secretario da Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 569.102.749-20, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil e GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita sob o CPF nº 006.597.239-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, para fiscalizar e receber os equipamentos constantes no contrato nº 88/2018 de 18/12/2018, processo licitatório nº 108/2018, pregão presencial nº 83/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de janeiro de 2019.
VILSON ANTONIO VERONA LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito em Exercício Diretora do Dpto Recursos Humanos

042/2019

Publicação Nº 1870693

PORTARIA Nº 042/2019 – DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER O OBJETO DO CONTRATO Nº 86/2018 DE 23/11/2018".

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 67 da Lei n° 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, os servidores RICARDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 023.664.519-62, ocupante do cargo de Secretario da Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 569.102.749-20, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil e GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita sob o CPF nº 006.597.239-21,

ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, para fiscalizar e receber os equipamentos constantes no contrato nº 86/2018 de 23/11/2018, processo licitatório nº 110/2018, pregão presencial nº 85/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de janeiro de 2019.
VILSON ANTONIO VERONA LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito em Exercício Diretora do Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Publicação Nº 1870445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL 4/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 6/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 4/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual contratação de serviços de transporte rodoviário descontinuado – viagens especiais, o qual será processado e julgado no dia 29 de janeiro de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 16 de janeiro 2019
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito Municipal em Exercício

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2016

Publicação Nº 1871401

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2016, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pela sua Gestora Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado, SEGUROS SURA S/A pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 33.065.699/0001-27 com sede Av. das Nações Unidas, nº12.995 4º andar São Paulo –SP Bairro: Brooklin Novo CEP- 04578-000, de ora em diante denominada de Contratada, representada pelo Sr. CRISTIANO SAAB DE REZENDE, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 18928.9020-4, inscrito no CPF 271.130.858-81, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica incluído na apólice de seguro vigente do FMS de Água Doce, junto a Seguros Sura S/A., nas mesmas condições já contratadas, o veículo abaixo:

Item	Marca	Modelo	Ano	Franquia	Valor unitário
50	General Motors	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p, placa QIY-7270, 2018/2019	2018/2019	R$ 2.125,00	R$ 812,56

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 812,56 (oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 16 e janeiro de 2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	CRISTIANO SAAB DE REZENDE
Gestora do FMS	Seguros Sura S.A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 7/2018 FMS

Publicação Nº 1870749

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Presidente, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.430.533/0001-20 com sede administrativa na Praça João Macagnan, nº 322, CEP 89.654-000, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores previstos na Cláusula Quarta do contrato original, permanecem inalterados, sendo que, para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

1. A importância fixa de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a Cláusula Quinta do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

DOS RECURSOS
Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.074 – Manutenção dos programas de média e alta complexidade
3.1.71.00.00.00.00.00 0087/27 – Transf. a Consórcios Públicos
3.3.71.00.00.00.00.00 0087/28 – Transf. a Consórcios Públicos

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato, previsto na cláusula sétima do contrato original, até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Água Doce, SC, 28 de dezembro de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Gestora do FMS	Presidente do CISAMARP
Contratante	Contratado

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2018 FMS

Publicação Nº 1870745

SEGUNDO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 8/2018 DE 28/05/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Presidente, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.430.533/0001-20 com sede administrativa na Praça João Macagnan, nº 322, CEP 89.654-000, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE..

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.575, de 17 de abril de 2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 6/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o disposto nos Parágrafos primeiro e terceiro da Cláusula quarta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a dezembro de 2019, até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a Cláusula Quinta do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

DOS RECURSOS
Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO / CONTRATANTE.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.074 – Manutenção dos programas de média e alta complexidade
3.3.93.00.00.00.00.00 0087/32 – Aplicação direta decorrente de Op. Entre Órgãos

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato, previsto na cláusula sétima do contrato original, até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Água Doce, SC, 28 de dezembro de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Gestora do FMS	Presidente do CISAMARP
Contratante	Contratado

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016

Publicação Nº 1870764

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 103/2016, que entre si celebram de um 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Inclui os veículos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
48	VW Neo Bus, diesel, placa QJQ-4749, 2018/2019, chassi 9532M5290KR919866, casco compreensivo (LMI 189.000,00) Franquia: R$ 18.900,00; Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 30.000,00; APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00; Assistência 24 horas com km livre, Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	R$ 2.129,28	R$ 2.129,28
49	Mercedes Benz OF 1519, diesel, placa QIO-7333, 2017/2017, chassi 9BM384069HB060429, casco compreensivo (LMI 242.100,00) Franquia: R$ 18.900,00; Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 30.000,00; APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00; Assistência 24 horas com km livre, Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	R$ 2.490,72	R$ 2.490,72

Cláusula Aditiva Segunda: As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/83 – Aplicações Diretas

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 15 de janeiro de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI	**MARCELO WAIS**
Prefeito Municipal	**Gente Seguradora S.A.**
Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	**Gláucia Regina Varaschin**
CPF: 005.614.419-95	**CPF: 006.597.239-21**

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PAGE

Águas de Chapecó

Prefeitura

ORDEM DE SERVIÇOS J. M. GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

Publicação Nº 1871915

ORDEM DE SERVIÇOS
Autorizo por meio desta, a empresa JM GATO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, com sede na(o) Rua. XV de novembro, n°720, Sala 1 , Centro, no Município de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.448.056/0001-39, representada pelo Sr. Lausemar Carlos Scherer, insc. No CPF nº. 714.733.199/00 e RG nº. 2.163.913, a INICIAR O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CRECHE CEI CINDERELA NUM MONTANTE DE 456,10M² (quatrocentos e cinquenta e seis virgula dez metros quadrados), E REFORMA DE BANHEIRO E ESTACIONAMENTO DA E. M. DE LINHA GRAMADOS, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, Conforme Processo de licitação nº71/2018 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.07/2018 e Contrato Administrativo nº73/2018 a ser executado conforme projetos, memorial descritivo, orçamento, Cronograma físico financeiro anexo ao processo.
O valor do contrato para a prestação de serviços com fornecimento de materiais fica em um montante de R$ 23.349,09(vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), com prazo de execução pré-determinado em contrato, com início em até 10(dez) dias consecutivos ao do recebimento dessa ordem.

ÁGUAS DE CHAPECÓ (SC), 16 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

RECEBI EM _____DE _____DE _____.

LAUSEMAR CARLOS SCHERER
REPRESENTANTE LEGAL
JM GATO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP.

PORTARIA N° 042/2019

Publicação Nº 1871988

PORTARIA Nº 042/2019 De 17 de janeiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ADRIANE EISELE, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA PLANTÃO B, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2° da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ADRIANE EISELE, para o cargo de Enfermeira Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais noturnas – jornada de trabalho de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de Janeiro 2019 a 16 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e ADRIANE EISELE, brasileira, solteira, portadora do RG 4.971.912 SSP/SC e do CPF 081.722.559-50, residente na Linha Alto Aguinhas, S/N, interior de São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais noturnas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais noturnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 17 de janeiro de 2019 até 16 de janeiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de janeiro de 2019.

ADRIANE EISELE Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ADRIANE EISELE, a fim de tomar posse no Cargo de Enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais noturnas, nomeada pela Portaria n° 042/2019. O cerimonial de posse

foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ADRIANE EISELE
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 043/2019

Publicação Nº 1871990

PORTARIA Nº 043/2019 De 17 de Janeiro de 2019	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL, LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 026/2011 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade, a Servidora JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELLO, matrícula 10.643, ocupante do cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - A licença maternidade dar-se-á pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo regime geral de previdência e 30 (trinta) dias pelos cofres públicos do Município, conforme prevê o art.75-A da Lei Complementar n° 026/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alfredo Wagner

Prefeitura

4324/2019

Publicação Nº 1871475

DECRETO Nº. 4324/2019
NOMEIA MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 112, Seção III da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1.989,

DECRETA:
ART. 1° - Nomear de acordo com o que estabelece o Item XVI, Artigo 6º, Seção II da Lei Federal das Licitações nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com as alterações subsequentes, os servidores: Francieli Bardt, portadora da CI n° 4.069.075-0, Izabel Cristina Andersen Kretzer, portadora da CI n° 1.433.432, Juliana Hasckel, portadora da CI nº. 393.782-3, Sandra Regina Mariotti, portadora da CI nº. 1.433.438, Ilson Neri dos Santos, portador da CI nº 8/R 1.623.623, Cleusa Elena Schaffer, portadora da CI n° 4.817.513-7, Ivonete Silveira da Rosa, portadora da CI n° 1.438.458-2, Magda da Rosa Gunsch, portadora da CI n° 708.185.471-8, Vera Regina de Souza Espíndola, portadora CI n° 486167-1, membros titulares da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, para cumprirem mandato até 31 de dezembro de 2019.

ART. 2° - O presidente e secretário da Comissão Permanente de Licitação serão escolhidos em reunião a realizar-se dentro de 5 (cinco) dias úteis e especialmente convocada para essa finalidade pelo mais idoso por este ato.

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

4325/2019

Publicação Nº 1871477

DECRETO Nº. 4325/2019
NOMEIA OS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
ART. 1° - Nomear Francieli Bardt para operar o Processo Licitatório na qualidade de Pregoeira, Izabel Cristina Andersen Kretzer, Ilson Neri dos Santos, Juliana Hasckel, Magd da Rosa Gunsch e Vera Regina de Souza Espíndola para compor a Equipe de Apoio, com as atribuições e competência definidas pela Lei nº. 10.520/02, para cumprirem mandato até 31 de dezembro de 2019.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

COMPLEMENTAR 057/2018

Publicação Nº 1871425

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER PARA O EXERCICIO DE 2019.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Wagner para o exercício financeiro de 2019, em R$ 29.350.000,00 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), já aplicadas as deduções, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, com a seguinte composição:

1. - O Orçamento Fiscal do Município de Alfredo Wagner, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído o Fundo Municipal de Saúde;1.1 - Orçamento da Prefeitura de Alfredo Wagner (excluídas as transferências financeiras concedidas) ..... R$21.348.516,001.2 - Orçamento da Câmara de Vereadores (incluídas as Transferências Financeiras recebidas) .....R$840.000,00
1.3 - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (incluídas as Transferências Financeiras recebidas) .....R$7.161.484,00
TOTAL GERAL .....R$29.350.000,00

Art. 2º - A receita total do Orçamento Fiscal é de R$ R$ 29.350.000,00 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), e decorrerá da arrecadação dos tributos, demais receitas correntes, das transferências e de receitas de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º- A despesa total do Orçamento Fiscal é de R$ 29.350.000,00 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), e será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta Lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Fundo e obedecerá a seguinte especificação.

Art. 4º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por modalidade de aplicação, enquadrando-as por Unidades Orçamentárias.

§ 1º - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, em até 3% (três por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, ou remanejamento ou transferências de valores dentro da mesma atividade ou projeto.
§ 2º - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º - É permitido ao Poder Executivo Municipal, recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações, observado o item l, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual.

Art. 6º - As dotações orçamentárias provenientes de recursos vinculados ou de convênios, com saldos insuficientes, ou ainda não previstas no orçamento serão adequadas às necessidades, com aberturas de créditos adicionais suplementares, criando novas fontes de Recursos e os elementos de despesas, em 5% (cinco por cento) do valor total disposto no artigo 1º desta lei, durante o exercício financeiro, mediante autorização legislativa.

Art. 7º - Ao Poder Executivo Municipal caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 2% (dois por cento), do total disposto no artigo 1º desta lei, para o atendimento às despesas com pessoal, encargos sociais, e demais despesas relacionadas a folha de pagamento, durante o exercício, em consequência de reajustes concedidos elou decisão judicial.

Art. 8º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor descrito no artigo 1º desta lei mediante a geração adicional de novos recursos ou da anulação parcial de dotações da mesma origem a que está sendo adicionada.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, é autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, em atendimento às insuficiências de dotações orçamentárias dos Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, em até 5% (cinco por cento), do valor disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 10º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, alterar o QDD Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício de 2019, criando novas classificações de despesas, quanto a sua natureza, (Elementos), inclusive fontes de recursos e seus respectivos valores, para adequação dos Orçamentos vigentes, em até 3% (três por cento) do valor total descrito no artigo 1º desta lei.
Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder as transferências e os remanejamentos de valores, no percentual já fixado no § 1º do artigo 4º (3%) entre os elementos de despesas que estejam consignados no mesmo Projeto ou Atividade ou Encargo Especial, em atendimento às necessidades dos Orçamentos vigentes.

Alt. 12º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigência em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 21 de dezembro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

NOTA DE ANULAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 FMS

Publicação Nº 1871686

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 FMS

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais.

NOTA DE ANULAÇÃO O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das suas atribuições Torna Público que ANULOU o edital de Credenciamento 003/2018, bem como qualquer ato posterior à sua abertura.
Observou-se o fato de que os valores anunciados são superiores aos valores praticados pelos credenciados na Tabela CIS-AMAUC, Consórcio ao qual o Município de Alto Bela Vista é integrante, dessa forma indo na contramão das orientações dos órgãos fiscalizadores.

Alto Bela Vista, SC, 16 de janeiro de 2019
GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Execrcício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 1871716

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 4/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível a aquisição de agasalhos, camisetas e uniforme escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental e distribuição à grupos da população de acordo com a Lei Municipal 751 de 15 de fevereiro de 2017

Data de entrega dos envelopes: 29/01/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 29/01/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 16 de Janeiro de 2019
Gilberto Antônio Maltauro
Prefeito em Exercício

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 1871131

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 001/2019

O Prefeito em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial 001/2019, com abertura prevista em 31/01/2019 às 14:30 horas, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Motivo/Justificativa: Devido a vários Pedidos de Esclarecimentos e Erratas, em respeito aos princípios da Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, e Art. 49, § 1º, Lei 8.666/93.
Anchieta, 16 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - PM

Publicação Nº 1871134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 003/2019

O Prefeito em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial 003/2019, com abertura prevista em 31/01/2019 às 13:15 horas, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.
Motivo/Justificativa: Devido a vários Pedidos de Esclarecimentos e Erratas, em respeito aos princípios da Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, e Art. 49, § 1º, Lei 8.666/93.
Anchieta, 16 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº64/2019

Publicação Nº 1872005

PORTARIA nº. 64/2019
De, 15 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marcia Fabiana Fossato, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 1913, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 15/01/2019 à 13/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Câmara Municipal

ATA Nº 045/2018

Publicação Nº 1870872

ATA N°045/2018

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO, QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SANTA CATARINA

Às dezenove horas do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores, Ernesto Olívio Garlet, sito à Rua Vereador Geraldo Garlet, n°01, Centro, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Senhores Vereadores: PEDRO BENATTI, ADRIANE BRASSIANI, CARMEN GORCZVESKI, LEANDRO DA ROSA, MARIA HELENA TRENTIN, MARIO LUIZ SIGNOR, NERI GASPAR, VILSON LUIZ ROSSATO E IVO SCHAEFFER. Inicialmente o Senhor Presidente MARIO LUIZ SIGNOR, abriu os Trabalhos Legislativos, Sob a proteção de Deus e, em nome do Povo de Anchieta, declarou aberto os trabalhos da presente sessão. Cumprimentou todos os presentes que estavam assistindo. De imediato solicitou a leitura da ata n°044/2018, que estando em apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo passou-se para os EXPEDIENTES DO DIA: Nos expedientes Oriundos do Prefeito: Lido ofício nº033 recebido do Prefeito Municipal encaminhando a Câmara Balancete mensal consolidado referente ao mês de novembro de 2018. Nos expedientes apresentados pelos vereadores: Lido Relatório Final da Comissão Temporária, Requerimento nº043 e Indicação nº071 entrou na ordem do dia. ORDEM DO DIA: Em 2ª votação: Projeto de Lei 051: Regulamenta, no âmbito do poder executivo e legislativo municipal, a lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração, e dá outras providências. Projeto de Lei 052: Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e contém outras providências. Projeto de Lei 053: Dispõe sobre a autorização para firmar acordo de parcelamento de débitos previdenciários, perante a secretaria da receita federal, e dá outras providências Todos os Projetos aprovados por unanimidade. Em Discussão e 1ª votação: Projeto de Lei Complementar nº010: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios no âmbito do município, em conformidade das normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte instituído pela lei complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº011: Altera dispositivos na lei complementar nº 001/2005 que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de Anchieta e dá outras providências, aprovado por maioria tendo três votos contrários dos vereadores Ivo Schaeffer, Vilson Rossato e Neri Gaspar. Na Votação das Proposições apresentadas pelos vereadores: Relatório Final da Comissão temporária apresentado pela relatora Maria Helena Trentin: Comissão representativa da câmara de vereadores com finalidade específica de fiscalização in loco de máquinas, veículos, equipamentos e obras do município de Anchieta alocados no setor rodoviário e na secretaria da agricultura. Requerimento nº043 apresentado por Leandro da Rosa: Requer que seja reduzido para 15 minutos o interstício entre a primeira e segunda discussão e votação dos Projetos de Lei Complementar 010/2018 e 011/2018. Indicação nº071 apresentado por Leandro da Rosa: Indica que o Município realize um congresso com os atletas e lideranças do esporte das comunidades no mês de janeiro para planejar junto o calendário do esporte para o ano de 2019. Todas as proposições aprovadas por unanimidade. Prosseguindo a sessão passou-se para a votação da nova mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta para terceiro ano da décima terceira legislatura, como diz no Art. 10 e Art. 11 do regimento Interno, sistema da eleição em votação aberta por ordem alfabética, da seguinte maneira: Primeiro para Presidente, segundo para Vice-Presidente, terceiro para 1º secretário e quarto para 2º secretario: Primeiramente votou-se para Presidente da Mesa Diretora, sendo que a Vereadora Adriane Brassiani declarou seu voto para a vereadora Maria Helena Trentin, a Vereadora Carmem Gorczveski declarou seu voto para a Vereadora Maria Helena Trentin, o Vereador Ivo Schaeffer declarou seu voto para a vereadora Maria Helena Trentin, o vereador Leandro da Rosa declarou seu voto para a vereadora Maria Helena Trentin, a vereadora Maria Helena Trentin votou para si mesmo, o vereador Mario Luiz Signor declarou seu voto para a vereadora Maria Helena Trentin, o vereador Neri Gaspar declarou seu voto para a vereadora Maria Helena Trentin vereador Pedro Benatti declarou seu voto para a vereadora Maria Helena Trentin e o vereador Vilson Luiz Rossato, declarou seu voto para a vereadora Maria Helena Trentin foi eleito então como Presidente da Mesa Diretora, a vereadora Maria Helena Trentin com (09) nove votos. Posteriormente passou-se para votação para Vice-Presidente, sendo que a Vereadora Adriane Brassiani declarou seu voto para o vereador Leandro da Rosa, a Vereadora Carmem Gorczveski declarou seu voto para o Vereador Leandro da Rosa, o Vereador Ivo Schaeffer declarou seu voto para o vereador Neri Gaspar , o vereador Leandro da Rosa declarou seu voto para si mesmo, a vereadora Maria Helena Trentin declarou seu voto para o vereador Neri Gaspar, o vereador Mario Luiz Signor declarou seu voto para o vereador Neri Gaspar, o vereador Neri Gaspar declarou seu voto para si mesmo, vereador Pedro Benatti declarou seu voto para o vereador Neri Gaspar e o vereador Vilson Luiz Rossato, declarou seu voto para o vereador Neri Gaspar foi eleito então como Vice- Presidente da Mesa Diretora, o vereador Neri Gaspar com (06) seis votos. Posteriormente passou-se para votação para 1º Secretário, sendo que a Vereadora Adriane Brassiani declarou seu voto para a vereadora Carmem Gorczveski, , a Vereadora Carmem Gorczveski declarou seu voto para si mesma, o Vereador Ivo Schaeffer declarou seu voto para o vereador Vilson Rossato, o vereador Leandro da Rosa declarou seu voto para a vereadora Carmem Gorczveski, a vereadora Maria Helena Trentin declarou seu voto para o vereador Vilson Rossato , o vereador Mario Luiz Signor declarou seu voto para o vereador Vilson Rossato, o vereador Neri Gaspar declarou seu voto para o vereador Vilson Rossato, vereador Pedro Benatti declarou seu voto para o vereador Vilson Rossato e o vereador Vilson Luiz Rossato, declarou seu voto para si mesmo, foi eleito então como 1º Secretário da Mesa Diretora, o vereador Vilson Rossato com (06) seis votos. Em seguida passou-se para votação para 2º Secretário, sendo que a Vereadora Adriane Brassiani declarou seu voto para si mesma, a Vereadora Carmem Gorczveski declarou seu voto para a vereadora Adriane Brassiani, o Vereador Ivo Schaeffer declarou seu voto para si mesmo, o vereador Leandro da Rosa declarou seu voto para a vereadora Adriane Brassiani, a vereadora Maria Helena Trentin declarou seu voto para o vereador Ivo Schaeffer, o vereador Mario Luiz Signor declarou seu voto para o vereador Ivo Schaeffer, o vereador Neri Gaspar declarou seu voto para o vereador Ivo Schaeffer, vereador Pedro Benatti declarou seu voto para o vereador Ivo Schaeffer e o vereador Vilson Luiz Rossato, declarou seu voto para o vereador Ivo Schaeffer, foi eleito então como 2º Secretário da Mesa Diretora, o vereador Ivo Schaeffer com (06) seis votos. Então fica composta a nova mesa diretora de 2019 da câmara municipal para terceiro ano da décima terceira legislatura, Presidente: Maria Helena Trentin; Vice-presidente: Neri Gaspar; Primeiro secretário: Vilson Luiz Rossato e Segundo secretário: Ivo Schaeffer. GRANDE EXPEDIENTE POR ORDEM DE SORTEIO: Com a concordância de todos os vereadores foi dispensa a palavra livre. E nada mais havendo o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Vereadores e Vereadoras para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 18 de

dezembro do corrente ano, com intervalo de quinze minutos desta sessão no Plenário da Câmara Municipal. Solicitou à secretaria que elaborasse a competente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Primeiro Secretario. Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Anchieta (SC), em 18 de dezembro de 2018.

Angelina

Prefeitura

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL - DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Publicação Nº 1870633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Período: Exercício de 2018

Despacho: Nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO o encaminhamento e posterior análise do Relatório Consolidado do Sistema de Controle Interno do Município de Angelina, no temporal em questão, com o intuito de atuar com transparência, de forma clara e objetiva, obedecendo aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, legitimidade, economicidade e supremacia do interesse público, no que se refere à Prefeitura Municipal de Angelina, fundamento e determino o que segue elencado:
1. Oficiem-se e notifiquem-se os Secretários Municipais e ou Responsáveis Setoriais, quanto ao conteúdo e inadequações expostas no relatório em tela, para que adotem medidas urgentes para correção das mesmas, nos termos necessários, sob pena de incorrerem em responsabilidade/penalidade legal;
2. Após efetivação do exposto, impreterivelmente, solicito a confecção e encaminhamento de relatório, demonstrando as medidas tomadas, conjuntamente com as devidas fundamentações.

Publique-se nos termos da lei.

Angelina, 17 de Dezembro de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1871164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
PROCESSO 003/2019 - DL 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS DE ACORDO COM A OFERTA DE VAGAS.

EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
O valor do contrato é de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Anita Garibaldi, SC, 16 de Janeiro de 2019.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 001-2019

Publicação Nº 1871100

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS - SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL. Valor: R$ 11.649,60. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado de consórcio público: I – manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); II - manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado; III – apoio na manutenção de serviços prestados nessas áreas por prestadores de serviços e/ou estagiários contratados pelo contratado; IV - realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse dos consorciados aprovados em assembleia; V - apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade da água. VI – Despesas com obras e Instalações na construção do Laboratório Regional, inclusive contrapartida. Data da Assinatura: 02/01/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 16/01/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

Publicação Nº 1871434

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 09/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 08/2019. Tipo: Menor taxa de administração. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 29 de janeiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO nº 3150/2019

Publicação Nº 1871480

DECRETO nº 3150/2019
de 16/01/2019

DISCIPLINA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE", NA FORMA DA LEI Nº 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito em Exercício de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 64 combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990, fundado no § 5o do art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010, e na Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento imediato do Piso Salarial de que trata a Lei Federal nº 13.708/2018 aos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, adotando-se verba de complemento salarial pela diferença entre o salário básico e o valor atual daquele, que corresponde a R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º - Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece "O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo.".
§ 2º - As despesas com a aplicação deste decreto correm a conta das dotações orçamentária próprias do Fundo Municipal de Saúde, autorizando-se a suplementação necessária, na forma da Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, SC, em 16 de Janeiro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 34/2019

Publicação Nº 1871448

PORTARIA Nº 34/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 15 de janeiro 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 349/2018, de 27 de dezembro de 2018, da servidora LIANE LAUX DORZBACHER, inscrita no CPF sob nº. 827.522.069-68, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, sendo que os 15 dias serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 15 de janeiro 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,16 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 1871449

PORTARIA Nº 35/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, nos dias 16 e 17 de janeiro 2019 as férias concedidas por meio da Portaria nº. 19/2019, de 9 de janeiro de 2019, do servidor MARCIO ANDRÉ DRIEMEIER, inscrito no CPF sob nº. 024.947.239-22, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Inseminador, sendo que os 02 dias serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,16 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2018

Publicação Nº 1870678

D E C R E T O Nº 092/2018

"Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto 075/2018 e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Os Artigos 1º a 2º do Decreto 075/2018, de 04 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 1º - Ficam concedidas, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Atalanta-SC, que exercem suas atividades na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria do Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Aos Servidores Públicos que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, ficam concedidas férias no período de 20 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019 e aos Servidores Públicos que exercem suas atividades na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ficam cedidas férias no período de 20 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 28 de dezembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 003/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1871595

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2019
Data: 16 de janeiro de 2019
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 - SAÚDE
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Público nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 17 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso o candidato convocado neste Edital não compareça até o dia 18 de janeiro de 2019, no horário das 12h às 18h, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 14

Inscrição	Nome	Posição
118125	Carlos Alberto Rodrigues de Souza	1º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 16 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2019, 007/2019 E 008/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1871818

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: FAROL MEDICAMENTOS – COMÉRCIO ATACADISTA - EIRELI. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, suplementos e materiais para atender decisões judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde, movidas contra o Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 58.495,40 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, suplementos e materiais para atender decisões judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde, movidas contra o Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.156,52 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, suplementos e materiais para atender decisões judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde, movidas contra o Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1871571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da implantação da "Drenagem pluvial na Rua Farroupilha, no trecho compreendido entre a Rua Júlio de Castilhos até Rua João Henrique Geremias, trecho de Rua este localizado no Loteamento Praia Arroio do Silva Zona Nova e parte sobre o Loteamento Praia Arroio do Silva Zona Oeste, nesse município de Balneário Arroio do Silva/SC", conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14 horas do dia 01 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente, telefone: (48)3526-1445, ou pelo email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 16 de janeiro de 2019.
Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 689-2019-1001-PREMIAÇÃO ESPORTES

Publicação Nº 1871897

LEI Nº 689/2019
DE 10 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Premiação para Eventos Esportivos Municipais no Ano de 2019 e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos do Município de Balneário Piçarras no Ano de 2019, nos moldes abaixo elencados:
I. Campeonato Municipal de Futebol de Areia - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
II. Campeonato Municipal de Futebol de Areia - Categoria Veterano Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
III. Campeonato Municipal de Futebol de Areia - Categoria Livre Feminino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
III. Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
IV. Campeonato Municipal de Futebol Suíço - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
V. Campeonato Municipal de Futebol Suíço - Categoria Veterano Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
VII. Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
VIII. Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Veterano Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
IX. Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Livre Feminino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.00,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
X. Campeonato Intermunicipal de Futsal - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.00,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas.
XI. Campeonato Municipal de Dominó:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 600,00 + troféu + medalhas;
4º lugar – R$ 400,00 + troféu.
XII. Campeonato Municipal de Bocha:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 600,00 + troféu + medalhas;
4º lugar – R$ 400,00 + troféu.

XIII. Campeonato Municipal de Sinuca:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas.
XIV. Campeonato Intermunicipal de Voleibol:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas.
XV. Campeonato Intermunicipal de Basquetebol:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas.
XVI. Campeonato Intermunicipal de Slackline:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Balneário Piçarras (SC), 10 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 689/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 10 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1871543

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 –PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, para futura contratação de serviços de recuperação e pavimentação de vias públicas do município com paralelepípedo, lajota e paver, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, anexo ao processo. Recebimento dos Envelopes até: 31/01/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 31/01/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 16 de janeiro de 2019. Aires Damião Testoni – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1870607

PORTARIA Nº 014/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de DIRETOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal o Sr. ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº. 027.694.659/61, portador da Carteira de Identidade de n° 5.702.449 - SSP SC, residente e domiciliado a Avenida Eugênio Krause, 152, Centro, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossado

mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/SAMAE/2019

Publicação Nº 1871877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/SAMAE/2019.
Tipo: MENOR PREÇO global.
Data e horário da sessão de abertura: 13/02/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos serviços de leitura informatizada de medidores de consumo de água, conforme especificações e quantidades especificadas no Termo de Referencia, termos da minuta contratual e demais anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 16 de Janeiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/PMBR/2019

Publicação Nº 1871801

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/PMBR/2019.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 005/PMBR/2019, que tem como objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, durante o ano de 2019, fica retificados os itens 01 e 02 a planilha do Anexo I do referido Edital:
Onde se lê:

Item	Percurso	Veículo Tipo	Turno	N.º de alunos PREVISTOS por percurso	Total de km previsto ano	Valor Máximo por km rodado
01	Linha 01 - Zona Sul X Chico do Poço/Mirassol X Escola Arroio X E.E.B Melchíades COM MONITOR	Ônibus de 60 lugares com Ar Condicionado	Matutino Vespertino	60 alunos	9.562,50	R$ 13,34

Leia-se:

Item	Percurso	Veículo Tipo	Turno	N.º de alunos PREVISTOS por percurso	Total de km previsto ano	Valor Máximo por km rodado
01	Linha 01 - Zona Sul X Chico do Poço/Mirassol X Escola Arroio X E.E.B Melchíades COM MONITOR	Ônibus de 46 lugares com Ar Condicionado	Matutino Vespertino	40 a 45 alunos	9.562,50	R$ 13,34

Onde se lê:

Item	Percurso	Veículo Tipo	Turno	N.º de alunos PREVISTOS por percurso	Total de km previsto ano	Valor Máximo por km rodado
02	Linha02 - Zona Sul X Centro X E.E.B Melchíades COM MONITOR	Ônibus 55 lugares com Ar Condicionado	Matutino Vespertino	50 alunos	13.420,00	R$ 13,34

Leia-se:

Item	Percurso	Veículo Tipo	Turno	N.º de alunos PREVISTOS por percurso	Total de km previsto ano	Valor Máximo por km rodado
02	Linha02 - Zona Sul X Centro X E.E.B Melchíades COM MONITOR	Ônibus de 46 lugares com Ar Condicionado	Matutino Vespertino	40 a 45 alunos	13.420,00	R$ 13,34

Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as 14h00min (quatorze horas) do dia 11(onze) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11/02/2019 as 14h00min), a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 16 de janeiro de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/PMBR/2019

Publicação Nº 1871813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação do "Show Musical com a Dupla – Maiara e Maraisa", que será realizado no dia 07 de Fevereiro de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, através da empresa "SHOW COMPLETO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA".
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/01/2019, por Rafael Motta Custódio – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 16/01/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 16 de Janeiro de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/PMBR/2019

Publicação Nº 1871484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/PMBR/2019OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação do "Show Musical com o Artista – Leandro Borges", que será realizado no dia 02 de Fevereiro de 2019, no evento GOSPEL DE VERÃO, no Município de Balneário Rincão/SC., sendo representado por LEANDRO BORGES PEDRO.CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/01/2019, por Rafael Motta Custódio – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 16/01/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 16 de Janeiro de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações
(Assinado no Original)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/PMBR/2019

Publicação Nº 1871614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/PMBR/2019OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação dos Artistas "THIAGO BRAVA E FRED & GUSTAVO", para a realização do evento "CARNARINCAO 2019", que será realizado nos dias 03 e 04 de Março de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representados por ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA E F3G PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, respectivamente.CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/01/2019, por Rafael Motta Custódio– Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 16/01/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 16 de Janeiro de 2019.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão de Licitações

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1085/2019

Publicação Nº 1870568

DECRETO Nº1085/2019
"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E APOIO AO PREGOEIRO E LEILOEIRO, E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com o inciso VI do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, combinado com o inciso XVI do artigo 6º, inciso III do artigo 38 e artigo 51 da Lei de Licitações e Contratos n º8.666/93:
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações e apoio ao Pregoeiro e Leiloeiro, composta dos seguintes membros e suplentes;
Jessica Bergmann – Presidente
Silvana Schuler de Quadros – Membro
Andre Igor Lazarotto – Membro
Roberto Francisco Giongo – Suplente
Rejane Sotilli – Suplente

Artigo 2º. O exercício do mandato será até 31 de dezembro de 2019.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita em 16 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
E afixado no local de costume, na data supra

DECRETO Nº1086/2019

Publicação Nº 1871128

DECRETO Nº1086/2019
"Convoca a 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município Barra Bonita, etapa Municipal da 16 ª Conferência Nacional da Saúde."

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com o inciso VI do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica convocada a 8ª Conferencia Municipal da Saúde de Barra Bonita, etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".
Artigo 2º - A 8ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(A) da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 08 de Março de 2018 no Auditório da Casa legislativa.
Art. 4º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Barra Bonita, 15 de janeiro de 2018
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
E afixado no local de costume, na data supra

EDITAL CONCESSÃO Nº03/2019

Publicação Nº 1871031

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Concorrência Pública para Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis público, conforme Lei Municipal nº825/2018. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:15 horas do dia 28 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 16 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº03/2019 FMS

Publicação Nº 1871038

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BARRA BONITA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 29 de MARÇO de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de janeiro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO RP Nº02/2019

Publicação Nº 1871033

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 002/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando Aquisição de produtos de higiene e limpeza para Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2019. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até às 17:00 horas do dia 30/01/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30horas do dia 31/01/2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 11 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO RP Nº02/2019 FMS

Publicação Nº 1871040

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº02/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Prestação de serviços odontológicos na especialidade de cirurgia de exodontia. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 11 de janeiro de 2018.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO RP Nº04/2019

Publicação Nº 1871028

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº04/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Registro de Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SUÍÇO A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2019. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 14 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeita Municipal

EDITAL PREGÃO RP Nº04/2019 FMS

Publicação Nº 1871102

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº04/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Contratação de Empresa especializada na área da Saúde para capacitação de profissionais técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 14 de janeiro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Barra Velha

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1871909

PORTARIA Nº 0014/2019

Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio, nos termos da Lei nº 1580/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Patrimônio, a qual será responsável pelolevantamento, avaliação e atualização dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:

I – Rui Cesar Torrens, no cargo de Presidente;
II – Eunildo Avelino dos Santos, no cargo de Secretário; III – Rui Machado Júnior, no cargo de Membro.

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Comissão perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrar a Comissão.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 50/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 16 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br- E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 1871911

PORTARIA Nº 0015/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 1580/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos de compra de materiais e serviços do Poder Legislativo de Barra Velha, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a qual fica assim composta:

I – João Luiz Ramos, no cargo de Presidente; II – Rogério Pinheiro, no cargo de Secretário; III – Rui Cesar Torrens, no cargo de Membro;
IV - Lucimara Rodrigues, no cargo de Membro;
V - Maike Cristiane Schulze da Cunha, no cargo de Membro; VI - Jonas Nestor da Silva, no cargo de Membro.

Art. 2º O Presidente perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento), o Secretário perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), e os membros perceberão gratificação de 10% (dez por cento) sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrarem a Comissão, caso não recebam outras gratificações com maiores percentuais.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 29/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 16 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br- E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 1871913

PORTARIA Nº 0016/2019

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei nº 1580/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual será responsável pela avaliação de desempenho dos servidores em regime de estágio probatório da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:

I – Roberto dos Santos, no cargo de Presidente; II – Rui Machado Júnior, no cargo de Secretário; III – Jonas Nestor da Silva, no cargo de Membro.

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Comissão perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrar a Comissão.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 23/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 16 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br- E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1871443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO TOLDO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019 - MULTIENTIDADE
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 - MULTIENTIDADE

O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até às 09 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, em sua sede na Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, através do Setor de Licitação, solicitação e documentação para Credenciamento nº 001/2019, destinado à contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, conforme as normas, especificações e demais condições constantes deste instrumento convocatório adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/01/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 17 de Janeiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 001-2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1870814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO TOLDO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - MULTIENTIDADE

O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, DA PREFEITURA E SEUS FUNDO MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, sendo peças genuínas e ou originais de fábrica e ou peças homologadas pelas montadoras e, conforme descrição do item mencionado, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos estimativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h45min do dia 29/01/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/01/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.O Termo para retirada do Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 17 de Janeiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIAS 001-003/2019

Publicação Nº 1870637

PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 6º, Inciso XVI e 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II– VANEIDE APARECIDA WATZKO, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III– OINDERSON DAMASO, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. A Comissão nomeada por esta Portaria será presidida pela Servidora SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK, e terá como membros os Servidores VANEIDE APARECIDA WATZKO e OINDERSON DAMASO.

Art.3º. À Comissão nomeada por esta Portaria, dentre outras atribuições previstas em lei, compete especialmente:

I- realizar a abertura dos processos, a publicação dos editais, o convite e a convocação dos licitantes interessados na participação em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública, identificando os processos licitatórios em ordem cronológica, de acordo com as orientações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

II- promover o recebimento, a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

III- proceder o recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

IV- conferir, rubricar e assinar todos os documentos relacionados com a habilitação e a apresentação de propostas pelos licitantes;

V- lavrar atas relativas ao recebimento dos documentos de habilitação e do julgamento das propostas, bem como de outros documentos integrantes dos processos licitatórios promovidos pela administração municipal;

VI- selecionar as propostas mais vantajosas para o Município em todos processos licitatórios realizados, sugerindo ao Prefeito Municipal a homologação do resultado e a adjudicação do objeto licitado;

VII- submeter os editais e os processos licitatórios a análise da assessoria jurídica do Município, para assinatura e emissão de parecer;

VIII- promover a avaliação de bens imóveis de propriedade do Município e de terceiros, para efeito de alienação, aquisição e desapropriação;

IX- realizar a avaliação de bens móveis inservíveis, obsoletos, excedentes e de alto custo de manutenção de propriedade do Município, para efeito de doação e alienação;

X- receber recursos administrativos interpostos entorno dos processos licitatórios e encaminhar às autoridades competentes, para análise, parecer e decisão;

XI- organizar, sistematizar, arquivar e manter sobre a sua guarda, cuidado e conservação, todos os documentos e processos licitatórios realizados pela administração municipal;

XII- solicitar, quando necessário, ao Prefeito Municipal o apoio técnico e jurídico, bem como a melhoria das condições físicas e estruturais, para a realização das suas competências e atribuições, com estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XIII- desempenhar outras funções, atividades, competências, previstas na legislação que disciplina a realização das licitações públicas que estejam na sua órbita de atuação e competência e que lhe forem atribuídas e solicitadas pelo Prefeito Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 150/2018, de 09 de Maio de 2018.

Bela Vista do Toldo-SC, 02 de Janeiro de 2019.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Janeiro de 2019.

Natanael Pires
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE PREGÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 6º, Inciso XVI e 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Ficam nomeados por esta Portaria, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– FRANCISCO JOSUE KARVAT, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II – JÉSSICA ALBERTI, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III – ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. A Comissão nomeada por esta Portaria será presidida pelo Servidor FRANCISCO JOSUE KARVAT, e terá como membros os Servidores JÉSSICA ALBERTI e ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI.

Art.3º. A equipe nomeada por esta Portaria, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal Nº 10.520/2002, competindo a esta efetuar todos os atos necessários para os Processos Licitatórios que forem realizados na Modalidade de Pregão, pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Bela Vista do Toldo-SC, 02 de Janeiro de 2019.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Janeiro de 2019

Natanael Pires
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR JÉSSICA ALBERTI, investida no cargo de Assessora de Contabilidade, para responder pelas atividades relacionadas à movimentação financeira das contas bancárias abertas e em movimento em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.324.957/0001-47, junto à Cooperativa de Crédito de Live Admissão de Associados do Vale do Canoinhas, Agência da cidade de Bela Vista do Toldo-SC, sempre em conjunto com o gestor da pasta, com os seguintes poderes:

I- Emitir Cheques;
II- Abrir Contas de Depósito;
III- Autorizar Cobrança;
IV- Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condições;
V- Receber, passar recibo e dar quitação;
VI- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII- Requisitar Talonários de cheques;
VIII- Autorizar Débito em Conta relativo à operações;
IX- Retirar cheques devolvidos;
X- Endossar cheques;
XI- Requisitar cartão eletrônico;
XII- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XIII- Efetuar transferências, pagamentos;
XIV- Sustar/contraordenar, cancelar e baixar cheques;
XV- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
XVI- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVII- Efetuar saques em conta corrente e caderneta de poupança;
XVIII- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
XIX- Consultar contas e aplicações de programas e de repasses;
XX- Arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro e AASP;
XXI- Solicitar saldos e extratos de investimentos e operações de crédito;
XXII- Emitir comprovantes;

XXIII- Assinar contratos de câmbio pronto;
XXIV- Efetuar transferência para mesma titularidade em meio eletrônico;
XXV- Fechar operações de derivativos e encerrar contas de depósito;
XXVI- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
XXVII- Cartão transporte - autorizar débito e adesão e movimentação de pontos;
XXVIII- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Janeiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Janeiro de 2019.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Câmara Municipal

PORATRIA N.04/2019

Publicação Nº 1870591

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora Pública GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo de SECRETÁRIA LEGISLATIVA, 05 (cinco) dias de Licença Premio em conformidade com o art. 87 da Lei Municipal n.004\97.

Art. 2º - As Licenças são referente ao período compreendido de 2014/2018.

Art. 3º- período que compreenderá o gozo da licença será de 07\01\2019 a 11\01\2019.

Bela Vista do Toldo, SC, 03 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

PORTARIA N. 03

Publicação Nº 1870587

PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

1° - NOMEAR o funcionário GUSTAVO MUHLMANN TREVISANI, que ocupa o cargo comissionado de CONSULTOR JURIDICO da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 03 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 160/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1870586

DECRETO Nº 160 de 18 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 32.680,44 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos. 33930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01000000	9.377,75
08.001.0015.0752.0800.2803 Manutenção da Rede de Iluminação Pública 333900000000000 - Aplicações diretas	01080000	23.302,69

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		417280111000000	01000000	9.377,75
Excesso		412400011010000	01080000	23.302,69

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 160/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 161/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1870589

DECRETO Nº 161 de 18 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		417280111000000	01000000	5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 161/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

LEI 1.920/2018 - AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1870596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.920, de 12 de dezembro de 2018.
Autoriza a firmar Convênio com o Hospital São Benedito e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio com o Hospital São Benedito, objetivando repasse financeiro para ampliação do acesso em atendimento ambulatorial em saúde, com a finalidade de absorver o excedente da demanda e oferecer mais uma opção aos pacientes além das Unidades de Saúde da Família, PPI existentes no Município, conforme Plano de Aplicação de Recursos que é parte integrante deste Instrumento.
§ 1º Para a execução do objeto do presente Convênio, o Município transferirá ao Beneficiário a importância de R$ 749.400,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) a ser pago em doze parcelas mensais de R$ 62.450,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos meses janeiro a dezembro de 2019.
§ 2º O Convênio será elaborado pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução, conforme minuta anexa.
§ 3º A entidade hospitalar, fica obrigada a prestar mensalmente conta ao Município de Benedito Novo, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2019, autorizando a suplementação se necessária.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa projeto de lei visando manter convênio com o Hospital São Benedito no ano de 2019, para ampliação do acesso no atendimento ambulatorial em saúde aos nossos munícipes, no valor de até R$ 749.400,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), a ser pago em doze parcelas mensais de R$ 62.450,00, nos meses janeiro a dezembro de 2019.

O horário de atendimento à população é das 10:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira. A média de atendimentos ambulatoriais de novembro/2017 a outubro/2018 foi de 798 – totalizando 9.576 atendimentos, conforme relatório de atividades apresentado.

Contribuiu para diminuir a demanda reprimida junto às nossas Unidades Básicas de Saúde, e principalmente em disponibilizar atendimento após o horário oferecido nestas, onde muitas pessoas procuram por atendimento médico após a jornada de trabalho.

Desta forma solicitamos a colaboração dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto de lei, por ser de relevante interesse público e mantermos esse benefício à nossa população.

Município de Benedito Novo, aos 26 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

LEI 1.921/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 1870766

LEI Nº 1.921, de 13 de dezembro de 2018.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar
por Anulação no Orçamento

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 507.333,31 (quinhentos e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

07.01.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3.44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	0.1.34.00.00	R$ 207.333,31
07.010020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3.44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 344900000000000 - Aplicações diretas	0.1.34.00.00	R$ 207.333,33
0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais Lazer 33710000000000- Transferências a consórcios públicos	0.1.00.00.00	R$ 100.000,00
03.002.0008.0243.0304.2310 Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 100.000,00
0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 100.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 13 de dezembro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo- SC

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 13 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação na Lei Orçamentária nº 1.971 de 21 de novembro de 2018.

A suplementação de dotação específica atenderá os Contratos de Repasse, com Convênios a ser firmado com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, através da Caixa Econômica Federal - CEF. Estaremos adquirindo um Equipamento - Retroescavadeira e Aquisição de dois Tratores Agrícolas De PneusNovospara o auxílio nos trabalhos da Municipalidade e acentuando o incentivo no desenvolvimento da atividade agrícola.

Os equipamentos estavam programados para serem adquiridos neste ano em curso, e em virtude de ano eleitoral a sua execução ficará para o exercício de 2019, sendo necessária a sua programação orçamentária.

Certos de podermos contar com a colaboração dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, por ser de relevante interesse público, agradecemos pela atenção dispensada.

Município de Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Do Município de Benedito Novo – SC

LEI 1.922/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 1870767

LEI Nº 1.922, de 13 de dezembro de 2018.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar
por Anulação no Orçamento

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 298.510,67(duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 331900000000000 - Aplicações diretas	0.1.18.00.00	R$ 28.000,00
05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.01.00.00	R$ 51.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.01.00.00	R$ 33.100,00
08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 333900000000000 - Aplicações diretas	0.3.00.00.00	R$ 19.408,64

08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 30.591,36
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 25.000,00
06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 18.000,00
05.002.0013.0392.0501.2511 Adequar e Manter o Setor de Cultura 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 19.210,67
04.002.0008.0241.0401.2412 Atividades de Atenção a Pessoa Idosa 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 8.000,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 6.000,00
03.001.0028.0061.0301.2305 Despesas Judiciais 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 25.200,00
03.001.0028.0846.0301.2304 Contribuição ao PASEP 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 15.000,00
03.001.0004.0122.0300.2301 Manutenção das Ativ. Administrativas Financeiras 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

03.002.0008.0243.0304.2310 Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 123.000,00
05.001.0012.0361.0500.2503 Merenda Escolar do Ensino Fundamental 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 21.000,00
05.001.0012.0365.0500.2506 Merenda Escolar do Ensino Infantil 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 20.000,00
08.001.0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 344900000000000 - Aplicações diretas	0.1.00.00.00	R$ 3.002,03
08.001.0015.0451.0800.1803 Construção Ampliação e Melhorias de Pontes e Pontilhões 344900000000000 - Aplicações diretas	0.3.00.00.00	R$ 19.408,64
05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 331900000000000 - Aplicações diretas	0.1.01.00.00	R$ 6.100,00
05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 333900000000000 - Aplicações diretas	0.1.01.00.00	R$ 5.000,00

05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 331900000000000 - Aplicações diretas	0.1.18.00.00	R$ 28.000,00
05.001.0012.0361.0500.2503 Merenda Escolar do Ensino Fundamental 331900000000000 - Aplicações diretas	0.1.01.00.00	R$ 51.000,00
05.001.0012.0361.0500.2503 Merenda Escolar do Ensino Fundamental 344900000000000 - Aplicações diretas	0.1.01.00.00	R$ 1.000,00
05.001.0012.0365.0500.2506 Merenda Escolar do Ensino Infantil 331900000000000 - Aplicações diretas	0.1.01.00.00	R$ 21.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 13 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo – SC

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 13 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em conformidade com o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar n. º 101/2000 e a Lei Municipal nº 1.879/2017, segue para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 60/2018, que Autoriza a Abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento, em Regime de Urgência.

A suplementação destina-se a atender despesas correntes com pagamento de salários e encargos sociais e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e Finanças, da Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria de Esporte Turismo e Lazer, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento e Trânsito.

Queremos ressaltar que, quando a Administração elabora o seu orçamento, nem sempre é possível prever com a total exatidão todas as ações necessárias para o fiel desempenho da gestão pública.

As alterações ora efetivadas, são com base no cumprimento da lei de Responsabilidade Fiscal e, para dar continuidade no desempenho das atividades, esperamos contar com a colaboração dos Senhores Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA, conforme nos faculta o Art. 34 da Lei Orgânica.

Município de Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo – SC

Biguaçu

Prefeitura

DL11/2019-PMB

Publicação Nº 1871025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019-PMB

OBJETO: Aquisição de equipamento e contratação de empresa para instalação dos implementos necessários para atender o sistema de segurança contra incêndio do Ginásio de Esporte Nagib Salum - GENS.

EMPRESA CONTRATADA: Triunfo Soluções Contra Incêndios Ltda

VALOR: R$ 1.542,70 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

147 15/1 1012 333903999000000

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação está sendo feita devido a necessidade da aquisição e contratação de serviços de instalação de uma central de alarme de incêndio, bem como ART, laudo e teste do mesmo, conforme relatório de indeferimento de Vistoria de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Município. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47/2019

Publicação Nº 1871842

PORTARIA Nº 47/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINA DAMASIO AZEVEDO DUTRA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 93/2019 em anexo no período de 06/12/2018 a 07/12/2018 e 17/12/2018 a 19/12/2018.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 48/2019

Publicação Nº 1871843

PORTARIA nº 48 de 16 de janeiro de 2019

Substitui servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pela servidora Susana Souza Pires Do Amaral, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, em virtude de impedimento, conforme prerrogativa da Portaria nº 1691/2018. No Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2435/2018 para apurar a responsabilidade do servidor Jean Carlo da Silva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2018.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 04/2019

Publicação Nº 1871885

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 04/2019
Pregão presencial 04/2019
Forma de julgamento: Menor preço por lote
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DO SERVIÇO DE REBOQUE, TRANSPORTE E GUINCHO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXOS. O Prefeito Municipal e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 30/01/2019 às 10horas para aquisição/contração do objeto em epígrafe na sede da contratante. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 16 de janeiro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10-2019

Publicação Nº 1870802

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Amantino dos Santos Serpa MEI.
Objeto: Serviço de Lavação externa, pintura de paredes externas, restauração de fissuras, trincas e rachaduras restauração e pintura do teto, pintura de aberturas e grades e restauração e pinturas de calhas de abas e espelhos e pintura do piso de concreto, com 2 ou mais de mãos necessárias para a completa cobertura, da Escola Municipal Albano Borre.
Valor do Objeto: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 10 de janeiro de 2019.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 014/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871079

PORTARIA Nº 014/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença Paternidade ao Servidor Municipal Sr. Jeferson Persch, inscrito na matricula nº 425-1, portador do CPF sob nº 034.734.559-03 ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Certidão de Nascimento, no período de 12 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de janeiro de 2019.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

01.01.19 - P. NOMEIA COMISSÃO PREGOEIRO

Publicação Nº 1870694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 001/19 de 07.01.19

Nomeia Pregoeiro e Nova Equipe de Apoio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
Ana Paula Chini

EQUIPE DE APOIO:
Renan Andrigo Bernieri
Perla de Oliveira dos Santos

Art. 2º. O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas, deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria º 01/18 de 03 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

01.19 - DEC. LICI

Publicação Nº 1871304

DECRETO N.º 01/19 de 07.01.19.

Constitui Nova Comissão de Julgamento de Licitação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Nova Comissão de Julgamento de Licitações composta das Senhoras Servidoras Municipais: Presidente: Ana Paula Chini – Assistente Administrativo; Membros: Renan Andrigo Bernieri – Assistente Administrativo, Perla de Oliveira dos Santos – Zeladora e Jucelene Goedert Santos de Abreu – Assistente Administrativo que substituirá sempre que houver ausência de um componente da comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 01/18 de 03 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 07 de janeiro de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

02.01.19 - P. FÉRIAS ROSA. L. P. SILVA

Publicação Nº 1870695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 02/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a funcionária Rosa Luíza Pereira da Silva, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Casa de Artesanato, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 03/2019 de 07 de janeiro de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 17 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

02.19 - DEC. FIXA SALARIO

Publicação Nº 1871306

Decreto Nº 02/19 de 07.01.2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2263/15 de 20 de janeiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a atualizar o piso salarial dos servidores do município quando abaixo do mínimo vigente nacional estabelecido pela legislação federal específica; e Considerando o que dispõe o Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que eleva o Salário Mínimo Nacional para R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais);

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado no âmbito da administração pública municipal o valor de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), o salário mínimo, vigorando a partir da competência janeiro de 2019, a ser pago aos servidores Públicos Municipais que recebem valor abaixo do novo salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. O ato administrativo possui respaldo na Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015, regulamentado pelo Decreto do Governo Federal nº 9.661, DE 1º de janeiro de 2019, que altera o valor do salário Mínimo vigente no país e pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2263/15 de 20 de janeiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a atualizar o piso salarial dos servidores do município quando abaixo do mínimo vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 07 de janeiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

03.01.19 - P. INSAL. JOSIAANE D. DERNNER

Publicação Nº 1870696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 03/19 de 07.01.19
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Joseane Donina Derner, Médica Veterinária, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 03.01.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

04.01.19 - P. CESSA EF. GEAN K. M. VIEIRA

Publicação Nº 1870697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 04/19 de 07.01.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 160/17 de 08.02.17

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 160/17 de 08.02.17, que concedeu uma gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Gean Karla Melo, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para Chefiar a Creche Irmã Paula, a partir do mês de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

05.01.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARIZA BARBOSA

Publicação Nº 1870700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 05/19 de 07.01.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 30 de janeiro de 2019, a funcionária Mariza Barbosa, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

06.01.19 - P. REINT. PROF. LIDIANE L. MACHADO

Publicação Nº 1870701

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 06/19 de 07.01.19
DISPÕE SOBRE A REITEGRAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando das atribuições legais que lhe confere 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e art. 8º, inciso VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro, Lei Complementar nº 01/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora Lidiane de Liz Machado, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Temporário de Monitor de Creche – Padrão I – Nível 16, 40 horas semanais com lotação na Creche Irmã Paula, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar no 01 de 02 de Dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 07.01.2019, conforme parecer jurídico datado de 07 de janeiro de 2019, com término previsto para até cinco meses após o parto que está previsto para o dia 15.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

07.01.19 - P. REINT. PROF. JAINE FERREIRA

Publicação Nº 1870704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 07/19 de 07.01.19
DISPÕE SOBRE A REITEGRAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando das atribuições legais que lhe confere 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias - ADCT e art. 8º, inciso VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro, Lei Complementar nº 01/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora Jaine Ferreira, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Temporário de Monitor de Creche – Padrão I – Nível 16, 40 horas semanais com lotação no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar no 01 de 02 de Dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 07.01.2019, conforme parecer jurídico datado de 07 de janeiro de 2019, com término previsto para até cinco meses após o parto que está previsto para o dia 22.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

08.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JUCELENE G. S. ABREU

Publicação Nº 1870707

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 08/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Jucelene Goedert Santos de Abreu, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

09.01.19 - P. FÉRIAS ANT. SUZANY B. CABRAL

Publicação Nº 1870708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 09/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Suzany Bonin Cabral, Ocupante do cargo de Diretora de Departamento, Padrão I – Nível 32, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

10.01.19 - P. FÉRIAS ELENICE Z. SILVA

Publicação Nº 1870709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 10/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) a funcionária Elenice Zanini da Silva, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 02/2019 de 20 de dezembro de 2018, sendo: 20 (vinte) dias para gozá-las a contar do dia 07 de janeiro com término no dia 26 de janeiro de 2018 e os dez dias de abono pecuniário do dia 28 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

100.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELIANI AP. G. SCHMITT

Publicação Nº 1870908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 100/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eliani Aparecida Guckert Schmitt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

101.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELIANI AP. G. SCHMITT

Publicação Nº 1871055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 101/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eliani Aparecida Guckert Schmitt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

102.01.19 - P. FÉRIAS ELISIANE L. NABAR

Publicação Nº 1871057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 102/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Elisiane Lins Nabar, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

103.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELISIANI L. NABAR

Publicação Nº 1871058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 103/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Elisiane Lins Nabar, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

104.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELIZETE L. S. MAFFIOLETTI

Publicação Nº 1871061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 104/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Elizete Luzia da Silva Mafioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

105.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ERONETE AP. S. SOUZA

Publicação Nº 1871062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 105/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eronete Aparecida da Silva Souza, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – NAES, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

106.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MAGDA R. CRUZ

Publicação Nº 1871063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 106/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Magda Regina da Cruz Marian, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

107.01.19 - P. FÉRIAS ANT. FABIANE GERBER

Publicação Nº 1871065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 107/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Fabiane Gerber, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

108.01.19 - P. FÉRIAS ANT. HELCIO CASTANHEIRO

Publicação Nº 1871066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 108/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Hélcio Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

109.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANDREA N. KUHNEN

Publicação Nº 1871068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 109/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Andrea Nascimento Kuhnen, Ocupante do cargo de Secretária Grupo Escolar Municipal São José - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

11.01.19 - P. FÉRIAS ANT. CLEYTON PEREIRA

Publicação Nº 1870711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 11/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Clayton Pereira, Ocupante do cargo de Zelador do Parque Municipal de Exposições - Padrão I – Nível 02, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

110.01.19 - P. FÉRIAS ANT. GILMAR SCOTTI

Publicação Nº 1871069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 110/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Gilmar Scotti, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

111.01.19 - P. FÉRIAS ANT. IZABEL MICHELS

Publicação Nº 1871072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 111/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Izabel Michels, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Cambará, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

112.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JACKELINE S. ABREU

Publicação Nº 1871075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 112/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Jackeline Santos de Abreu, Ocupante do cargo de Professor de Artes – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – ESCUA, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

113.01.19 - P. FÉRIAS ANT. IVAN A. ANDRADE

Publicação Nº 1871076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 113/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Ivan Adir Andrade, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

114.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JANETE AP. P. JESUS

Publicação Nº 1871081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 114/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Janete Aparecida Paim de Jesus, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

115.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JAIR P. LIMA

Publicação Nº 1871082

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 115/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Jair Prudente de Lima, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

116.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JOCELINO DA ROSA

Publicação Nº 1871084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 116/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

117.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JOELMA J. FARIAS

Publicação Nº 1871107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 117/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Joelma Josyane Farias, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

118.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JOELMA J. FARIAS

Publicação Nº 1871108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 118/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Joelma Josyane Farias, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

119.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JOELMA MENEGAZ

Publicação Nº 1871109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 119/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Joelma Menegaz, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

12.01.19 - P. FÉRIAS MARCIA D. S. GRUDTNER

Publicação Nº 1870712

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 12/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Marcia Denize Schiestl Grudtner, ocupante do cargo de Assistente Social – Padrão I – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

120.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JOELMA MENEGAZ

Publicação Nº 1871111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 120/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Joelma Menegaz, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

121.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JONAS I. PEREIRA

Publicação Nº 1871112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 121/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Jonas Inocêncio Pereira, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

122.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JULIANO DA CRUZ

Publicação Nº 1871124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 122/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Juliano da Cruz, Ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

123.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JULIANO DA CRUZ

Publicação Nº 1871127

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 123/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Juliano da Cruz, Ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

124.01.19 - P. LINDAIR SCHULLER

Publicação Nº 1871129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 124/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Lindair Schuller, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

125.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCIA M. R. CABRAL

Publicação Nº 1871133

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 125/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Lucia Mariza da Rosa Cabral, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

126.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCIA M. R. CABRAL

Publicação Nº 1871136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 126/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Lucia Mariza da Rosa Cabral, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

127.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCIANA M. HOFFMANN

Publicação Nº 1871137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 127/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Luciana Moretti Hoffmann, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

128.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JOSE C. SCOTTI

Publicação Nº 1871138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 128/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Jonas Inocêncio Pereira, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

129.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LINDOMAR PEREIRA

Publicação Nº 1871141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 129/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Lindomar Pereira ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

13.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JOÃO B. SILVA

Publicação Nº 1870714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 13/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário João Batista da Silva, Ocupante do cargo de Técnico Agropecuário - Padrão I – Nível 7, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

130.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LORIVAL G. CRUZ

Publicação Nº 1871142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 130/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Lourival Galdino da Cruz, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

131.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MAERLI MARTINHAGO

Publicação Nº 1871145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 131/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maerli Martinhago, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

132.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MAGDALENA M. AP. T. DEUCHER

Publicação Nº 1871147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 132/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

133.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARCELE AP. B. LAATSCH

Publicação Nº 1871148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 133/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

134.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARCIA L. H. PADILHA

Publicação Nº 1871149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 134/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marcia Luiza Hemkmaier Padilha, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Canoas, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

135.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA A. FORMENTO

Publicação Nº 1871152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 135/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria Alvina Formento, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

136.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA A. FORMENTO

Publicação Nº 1871153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 136/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria Alvina Formento, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

137.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA AP. S. SIMIANO

Publicação Nº 1871155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 137/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria Aparecida da Silva Simiano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

138.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA AP. S. SIMIANO

Publicação Nº 1871156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 138/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria Aparecida da Silva Simiano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

139.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA L. HERARDT

Publicação Nº 1871157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 139/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria de Lourdes Herardt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

14.01.19 - P. FÉRIAS GLEBER M. ALTHOFF

Publicação Nº 1870716

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 14/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Gleber Manoel Althoff, Ocupante do cargo de Professor de Informática - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

140.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA L. HERARDT

Publicação Nº 1871159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 140/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria de Lourdes Herardt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

141.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VERA L. P. FERREIRA

Publicação Nº 1871160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 141/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Vera Lucia Peixer Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

142.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA L. H. OLIVEIRA

Publicação Nº 1871162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 142/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

143.01.19 - P. FERIAS EMILIO DA SILVA

Publicação Nº 1871163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 143/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Emilio da Silva ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

144.01.19 - P. FÉRIAS ANT. NELSON G. DUTRA

Publicação Nº 1871165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 144/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Nelson Gilberto Dutra, Ocupante do cargo de Pedreiro - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

145.01.19 - P. FÉRIAS ANT. PEDRO P. FRITZEN

Publicação Nº 1871167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 145/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Pedro Paulo Fritzen, Ocupante do cargo de Pedreiro, Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

146.01.19 - P. FÉRIAS ANT. SEBASTIÃO J. RODRIGUES

Publicação Nº 1871169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 146/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Sebastião João Rodrigues, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

147.01.19 - P. FÉRIAS ANT. OSNI BARBOSA

Publicação Nº 1871170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 147/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Osni Barbosa, ocupante do cargo de Professor - Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Costão do Frade, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

148.01.19 - P. FÉRIAS ANT. RITA C. R. SIMIANO

Publicação Nº 1871172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 148/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Rita de Cassia Rosar Simiano ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

149.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VANDERLEI CARDOSO

Publicação Nº 1871173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 149/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Vanderlei Cardoso, Ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

15.01.19 - P. FÉRIAS ARNALDO J. NASCIMENTO

Publicação Nº 1870718

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 15/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Arnaldo Jean do Nascimento, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

150.01.19 - P. FÉRIAS ANTONIO C. NECKEL

Publicação Nº 1871175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 150/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Antonio Carlos Neckel, ocupante do cargo de Operador de Maquinas - Padrão 1 – Nível 5, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

151.01.19 - P. FÉRIAS ANT. SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 1871177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 151/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Schirley Aparecida da Cunha Cabral, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

152.01.19 - P. FÉRIAS ANT. SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 1871178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 152/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Schirley Aparecida da Cunha Cabral, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

153.01.19 - P. FÉRIAS ANT. TATIANE CASTANHEIRO

Publicação Nº 1871180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 153/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Tatiani Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

154.01.19 - P. FÉRIAS ARGEU J. G. PADILHA

Publicação Nº 1871183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 154/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Argeu Jurandi Gonçalves Padilha, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

155.01.19 - P. FÉRIAS BRUNO DEUCHER

Publicação Nº 1871184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 155/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Bruno Deucher, Ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

156.01.19 - P. FÉRIAS EDERSON BARBOSA

Publicação Nº 1871186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 156/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Ederson Barbosa, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

157.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VANDERLEI C. LIZ

Publicação Nº 1871187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 157/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Vanderlei Córdova de Liz, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Canoas e Escola do Campo Cambará, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

158.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VANIO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1871189

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 158/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Vanio de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

159.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VANIO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1871191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 159/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Vanio de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Costão do Frade, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

16.01.19 - P. FÉRIAS JOSIANE D. DENNER

Publicação Nº 1870721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 16/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Joseane Donina Derner, Ocupante do cargo de Médica Veterinária - Padrão I – Nível 10, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

160.01.19 - P. FÉRIAS EVALDO GERBER

Publicação Nº 1871192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 160/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Evaldo Gerber ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

161.01.19 - P. FÉRIAS GERCINO V. SCHILISTING

Publicação Nº 1871193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 161/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Gercino Vargas Schilisting ocupante do cargo de Chefe de Serviços - Padrão 1 – Nível 30, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

162.01.19 - P. FÉRIAS GILSON L. MACHADO

Publicação Nº 1871196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 162/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Gilson Luiz Machado, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

163.01.19 - P. FÉRIAS LEOVANDIO LORENZI

Publicação Nº 1871204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 163/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao Leovandio Lorenze, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

164.01.19 - P. FÉRIAS OLIANDO J. BORBA

Publicação Nº 1871208

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 164/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Oliando de Jesus Borba, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

165.01.19 - P. FÉRIAS ANA C. B. GORGES

Publicação Nº 1871209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 165/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) a funcionária Ana Carina Broering Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

166.01.19 - P. FÉRIAS DALISE B. VAZ

Publicação Nº 1871211

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 166/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Dalise Buratto Vaz, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

167.01.19 - P. FÉRIAS ANT. DAIANA DA SILVA

Publicação Nº 1871212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 167/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Daiana da Silva, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços - Padrão I – Nível 30, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

168.01.19 - P. FÉRIAS GEAN K. M. VIEIRA

Publicação Nº 1871213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 168/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Gean Karla Melo Vieira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

169.01.19 - P. FÉRIAS FERNANDA R. GORGES

Publicação Nº 1871215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 169/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

17.01.19 - P. FÉRIAS ANT. CARLOS A. CRUZ

Publicação Nº 1870724

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 17/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Carlos Alberto da Cruz, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

170.01.19 - P. FÉRIAS CATIA G. C. CUNHA

Publicação Nº 1871217

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 170/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Catia Geovani da Cunha da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – NAES, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

171.01.19 P. FÉRIAS CARLOS C. PEREIRA

Publicação Nº 1871220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 171/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Carlos Cesar Pereira, Ocupante do cargo de Vigia - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

172.01.19 - P. FÉRIAS IZABEL AP. T. SERAFIM

Publicação Nº 1871221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 172/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Izabel Aparecida Trento Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

173.01.19 - P. FÉRIAS LUCIANA P. JESUS

Publicação Nº 1871222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 173/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de

02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Luciana do Patrocínio de Jesus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

174.01.19 - P. FÉRIAS MARIANA DEUCHER

Publicação Nº 1871223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 174/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Mariana Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

175.01.19 - P. FÉRIAS SIRLENE F. BRUDER

Publicação Nº 1871225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 175/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Sirlene Floriano Bruder, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

176.01.19 - P. FÉRIAS TATIANI D. BERNIERI

Publicação Nº 1871226

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 176/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Tatiani Deucher Bernieri, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

177.01.19 - P. FÉRIAS TAYSE T. S. GERBER

Publicação Nº 1871233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 177/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Tayse Trento Serafim Gerber, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

178.01.19 - P. FÉRIAS PATRICIA M. HOFFMANN

Publicação Nº 1871235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 178/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Patrícia Michels Hoffmann, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

179.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANGELITA AP. S. VIEIRA

Publicação Nº 1871237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 179/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, ocupante do cargo de Pedagoga – Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

18.01.19 - P. FÉRIAS ANT. DULCEARA FAUSTINO

Publicação Nº 1870725

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 18/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Dulceara Faustino, Ocupante do cargo de Assessora de Departamento, Nível 32, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

180.01.19 - P. FÉRIAS ANGELITA B. V. GODINHO

Publicação Nº 1871238

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 180/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

181.01.19 - P. FÉRIAS VANESSA SCOTTI

Publicação Nº 1871240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 181/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Vanessa Scotti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Vereador Osni Scotti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

182.01.19 - P. FÉRIAS ANT. DELMA I. R. SANTOS

Publicação Nº 1871242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 182/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Delma Isabel Rabelo dos Santos, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

183.01.19 - P. FÉRIAS VALMIR SANTOS

Publicação Nº 1871244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 183/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Valmir dos Santos, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

184.01.19 - P. FÉRIAS VOLNEI BRANGER

Publicação Nº 1871246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 184/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Volnei Branger, Ocupante do cargo de Vigia, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

185.01.19 - P. FÉRIAS SUSANA MASSUQUETTI

Publicação Nº 1871247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 185/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) a funcionária Suzana Massuchetti, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

186.01.19 - P. FÉRIAS IDEVERT PALHANO

Publicação Nº 1871249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 186/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Idevert Palhano, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

187.01.19 - P. FÉRIAS LUCILEIA F. CARVALHO

Publicação Nº 1871250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 187/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Lucileia Ferreira de Carvalho, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

188.01.19 - P. FÉRIAS ANT. CELIANE RABELO

Publicação Nº 1871252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 188/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Celiane Rabelo, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL

Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

189.01.19 - P. FÉRIAS LENI FRANÇA

Publicação Nº 1871253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 189/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Leni França, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

19.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELI T. P. HENCKMAIER

Publicação Nº 1870727

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 19/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eli Terezinha Perroni Henckmaier, Ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

190.01.19 - P. FÉRIAS JOYCE V. S. LEAL

Publicação Nº 1871254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 190/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Joyce Vieira da Silva Leal, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

191.01.19 - P. FÉRIAS KAROLIN BARBOSA

Publicação Nº 1871255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 191/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Karolin Barbosa, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

192.01.19 - P. FÉRIAS MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 1871256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 192/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de

02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a funcionária Marilene dos Santos Neckel, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

193.01.19 - P. FÉRIAS NELITA S. MORETTI

Publicação Nº 1871258

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 193/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Nelita Saitz Moretti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

194.01.19 - P. FÉRIAS PEDRO H. FLOR

Publicação Nº 1871261

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 194/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Pedro Henrique Flor, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 4 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

195.01.19 - P. FÉRIAS VALERIA SCOTTI

Publicação Nº 1871262

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 195/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Valéria Scotti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

196.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARCELA URBANO

Publicação Nº 1871264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 196/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marcela Urbano, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

197.01.19 - P. FÉRIAS ANT. SILVANA ALANO

Publicação Nº 1871265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 197/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

198.01.19 - P. FÉRIAS ANA P. CABRAL

Publicação Nº 1871267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 198/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a funcionária Ana Paula Cabral, ocupante do cargo de Telefonista – Padrão I – Nível 03, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 04/2019 de 07 de janeiro de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 17 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

199.01.19 - P. FÉRIAS JOSE A. MELO

Publicação Nº 1871268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 199/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão dos 20 (vinte) dias de férias regulamentares, correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário José Antonio de Melo, ocupante do cargo de Médico - Padrão 1 – Nível 11, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, gozadas no dia 07 de janeiro com término no dia 26 de janeiro de 2019, ficando 10 (dez) dias para negociações futuras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

20.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCIANA P. SILVA

Publicação Nº 1870733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 20/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Luciana Paula da Silva, Ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde – Equipe Bairro São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

200.01.19 - P. DES. PROF. TAINÁ F. OLIVEIRA

Publicação Nº 1871270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 200/19 de 07.01.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Tainá Fernanda de Oliveira, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão

I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição da Servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

201.01.19 - P. DES. PROF. LETÍCIA R. GAVIN

Publicação Nº 1871272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 201/19 de 07.01.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Letícia Rietta Gavin, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 6º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição da Servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

202.01.19 - P. DES. PROF. INGRID GRUDTNER

Publicação Nº 1871274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 202/19 de 07.01.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Ingrid Grudtner, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 5º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição da Servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

203.01.19 - P. DES. PROF. THAYRA D. BARBOSA

Publicação Nº 1871276

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 203/19 de 07.01.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Thayra Doralice Barbosa, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição da Servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

204.01.19 - P. DES. PROF. ALAFER S. CRUZ

Publicação Nº 1871279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 204/19 de 07.01.19

Designa Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Alafer Santelmo da Cruz, para atuar como Professor de Ensino Infantil 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição da Servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

205.01.19 - P. DES. SERV. PATRICIA F. S. SCOTTI

Publicação Nº 1871280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 205/19 de 07.01.19

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Patrícia Fernanda de Souza Scotti, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

206.01.19 - P. DES. SERV. NILVA HINCKEL

Publicação Nº 1871283

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 206/19 de 07.01.19

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Nilva Hinckel, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

207.01.19 - P. DES. SERV. DEBORA F. SILVA

Publicação Nº 1871284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 207/19 de 07.01.19

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Debora Ferreira da Silva, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019, em virtude de sua classificação em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de servidora que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

208.01.19 - P. REINT. PROF. GRASIELA AP. URBANO

Publicação Nº 1871286

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 208/19 de 09.01.19
DISPÕE SOBRE A REITEGRAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando das atribuições legais que lhe confere 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e art. 8º, inciso VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro, Lei Complementar nº 01/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora Grasiela Aparecida Urbano, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Temporário de Servente – Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais com lotação no Núcleo Municipal São José nos termos do Art. 8º da Lei Complementar no 01 de 02 de Dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 09.01.2019, conforme parecer jurídico datado de 09 de janeiro de 2019, com término previsto para até cinco meses após o parto previsto para o dia 05.08.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

209.01.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CRISTINA M. S. GARCIA

Publicação Nº 1871288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 209/19 de 09.01.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2019, a funcionária Cristina Machado Scotti Garcia, ocupante do cargo de Farmacêutica – Nível 13, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

21.01.19 - P. FÉRIAS ADENIR SANGALETTI

Publicação Nº 1870746

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 21/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) ao funcionário Adenir Sangaletti, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Costão do Frade, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

210.01.19 - P. FÉRIAS MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 1871289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 210/19 de 11.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 06, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 05/2019 de 11 de janeiro de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 21 de janeiro com término no dia 09 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

211.01.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GRASIELA AP. URBANO

Publicação Nº 1871291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 211/19 de 11.01.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2019, a funcionária Grasiela Aparecida Urbano, ocupante do cargo de Servente – Nível 13, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

212.01.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GRASIELA AP. URBANO

Publicação Nº 1871293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 212/19 de 15.01.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2019, a funcionária Grasiela Aparecida Urbano, ocupante do cargo de Servente – Nível 13, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

213.01.19 - P. FÉRIAS ANT. CLAUDINEI CUSTODIO

Publicação Nº 1871294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 213/19 de 15.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Claudinei Custódio, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, para gozá-las a contar de 15 de janeiro com término no dia 13 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

214.01.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ROSEMELIA G. ROSA

Publicação Nº 1871296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 214/19 de 15.01.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 15 de feveiro de 2019, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

215.01.19 - P. FÉRIAS RAFAEL K. SCHWEITZER

Publicação Nº 1871300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 215/19 de 15.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder os 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Rafael Kuhl Schweitzer, ocupante do cargo de Sec. Adjunto de Indústria, Comércio e Turismo - Padrão 1 – Nível 33, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Turismo, para goza-las do dia 16 de janeiro com término no dia 30 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

216.01.19 - P. FÉRIAS ILVANIO FLOR

Publicação Nº 1871482

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 216/19 de 15.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) ao funcionário Ilvânio Flor, Ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 08/2019 de 15 de janeiro de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 25 de janeiro com término no dia 13 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

217.01.19 - P. FÉRIAS ELIANE ALVES

Publicação Nº 1871483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 217/19 de 16.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Eliane Alves, Ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 07/2019 de 16 de janeiro de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 26 de janeiro com término no dia 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

22.01.19 - P. FÉRIAS CLAUDETE AP. R. CUSTÓDIO

Publicação Nº 1870747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 22/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Claudete Aparecida Ribeiro Custódio, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Capistrano, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

23.01.19 - P. FÉRIAS SANDRA AP. C. SOUZA

Publicação Nº 1870748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 23/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Sandra Aparecida Coelho de Souza, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Interior, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

24.01.19 - P. FÉRIAS ANTONIA D. R. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 1870750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 24/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Antônia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

25.01.19 - P. FÉRIAS ELIANE C. PEREIRA

Publicação Nº 1870751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 25/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Eliane Capistrano Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Canoas, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

26.01.19 - P. FÉRIAS ERICLEIA AP. ALEXANDRE

Publicação Nº 1870752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 26/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Ericleia Aparecida Alexandre, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Bairro São José, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

27.01.19 - P. FÉRIAS FABIANA C. S. RIBEIRO

Publicação Nº 1870755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 27/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Fabiana Claudio da Silva Ribeiro, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bela Vista, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

28.01.19 - P. FÉRIAS LEONARDO W. B. JUNIOR

Publicação Nº 1870756

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 28/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Leonardo Valdoni Boell Junior, Ocupante do cargo de Odontólogo, Padrão I – Nível 10, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Bairro São José, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 17 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

29.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ADRIANA STEIMBACH

Publicação Nº 1870791

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 29/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Adriana Steimbach, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

30.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ADRIANA STEIMBACH

Publicação Nº 1870792

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 30/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Adriana Steimbach, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

31.01.19 - P. FÉRIAS ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1870794

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 31/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

32.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1870797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 32/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

33.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANDREIA C. O. DEUCHER

Publicação Nº 1870799

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 33/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

34.01.19 - P. FÉRIAS ANGELA M. R. X. LIZ

Publicação Nº 1870800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 34/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Ângela Maria Ribeiro Xavier de Liz, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

35.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANA C. B. MORETTI

Publicação Nº 1870826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 35/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Ana Claudia Bruder Moretti, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

36.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANGELA M. OLIVEIRA

Publicação Nº 1870827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 36/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Ângela Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

37.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANGELITA AP. BORGES

Publicação Nº 1870829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 37/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Angelita Aparecida Borges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Patrícia Deucher, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

38.01.19 - P. FÉRIAS ANT. DANIELA MEURER

Publicação Nº 1870830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 38/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Daniela Meurer, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

39.01.19 - P. FÉRIAS ELIANA AP. ALVES

Publicação Nº 1870831

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 39/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Eliana Aparecida Alves, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

40.01.19 - P. FÉRIAS ANT. FABIANE GERBER

Publicação Nº 1870833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 40/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Fabiane Gerber, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

41.01.19 - P. FÉRIAS ANT. IARA DEUCHER

Publicação Nº 1870835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 41/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Iara Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

42.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 1870837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 42/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Jânia Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

43.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JANETE AP. P. JESUS

Publicação Nº 1870838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 43/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Janete Aparecida Paim de Jesus, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

44.01.19 - P. FÉRIAS JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 1870839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 44/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Jânia Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

45.01.19 - P. FÉRIAS ANT. JULIANA M. SILVA

Publicação Nº 1870840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 45/18 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Juliana Madruga da Silva, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

46.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 1870841

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 46/19 de 07.01.9
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

47.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 1870842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 47/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

48.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIZETE AP. B. M. BARRETO

Publicação Nº 1870844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 48/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

49.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MICHELLI P. POLMANN

Publicação Nº 1870845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 49/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Michelli Paula Polmann Boell, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

50.01.19 - P. FÉRIAS ANT. NAIARA LUCI DEINANI

Publicação Nº 1870846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 50/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Naiara Luci Deinani, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

51.01.19 - P. FÉRIAS ANT. NEIDE M SILVEIRA

Publicação Nº 1870847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 51/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

52.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ROSA O. V. FERREIRA

Publicação Nº 1870848

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 52/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Rosa Olivia Vieira Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

53.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ROSEMARI AP. POGGERE

Publicação Nº 1870849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 53/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Rosemari Aparecida Poggere, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

54.01.19 - P. FÉRIAS VERGINIA M. CHIQUETTI

Publicação Nº 1870850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 54/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Verginia Moretti Chiquetti, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

55.01.19 - P. FÉRIAS ANT. TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1870851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 55/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

56.01.19 - P. FÉRIAS ANT. TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1870852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 56/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

57.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VALERIA M. MASSUCHETTI

Publicação Nº 1870853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 57/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Valéria Moretti Massuquetti, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

58.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VERA M. C. VIEIRA

Publicação Nº 1870854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 58/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Vera Márcia Cabral Vieira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

59.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VIVIANE R. PIRES

Publicação Nº 1870856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 59/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Viviane Rosar Pires, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

60.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1870857

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 60/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

61.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1870858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 61/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

62.01.19 - P. FÉRIAS ANT. DENISE AP. S. CRUZ

Publicação Nº 1870859

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 62/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Denise Aparecida de Souza Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraíso da Serra Vereador Oldemar Philippi, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

63.01.19 - P. FÉRIAS GILSON SEEMANN

Publicação Nº 1870860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 63/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Gilson Seemann, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

64.01.19 - P. FÉRIAS ANT. HELIA M. ALVES

Publicação Nº 1870861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 64/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Helia Marian Alves, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Ginásio de Esportes Nenzinho, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

65.01.19 - P. FÉRIAS ANT. IOLANDA F. B. PADILHA

Publicação Nº 1870862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 65/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Iolanda de Fátima de Brida Padilha, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

66.01.19 - P. FÉRIAS JESSICA NASCIMENTO

Publicação Nº 1870863

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 66/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Jéssica do Nascimento, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Vereador Oldemar Philippi, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

67.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LINDALVA DE FREITAS

Publicação Nº 1870864

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 67/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Lindalva de Freitas, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

68.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCAS WIGGERS

Publicação Nº 1870865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 68/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Lucas Wiggers, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

69.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCIANE T. CRUZ

Publicação Nº 1870866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 69/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

70.01.19 - P. FÉRIAS ANT. LUCIMAR DE FREITAS

Publicação Nº 1870868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 70/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Lucimar de Freitas, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

71.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARCIA EGER ALEXANDRE

Publicação Nº 1870869

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 71/19 de 04.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marcia Eger Alexandre, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

72.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARCIA REGINA CRUZ

Publicação Nº 1870870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 72/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marcia Regina da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

73.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARIA V. BRUDER

Publicação Nº 1870871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 73/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Maria Verônica Bruder, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

74.01.19 - P. FÉRIAS ELIANE H. MAZZUCHETTI

Publicação Nº 1870874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 74/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eliane Hoffmann Mazzuchetti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

75.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARINELI CRUZ

Publicação Nº 1870875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 75/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marineli Cruz, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

76.01.19 - P. FÉRIAS ANT. MARINES CABRAL

Publicação Nº 1870876

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 76/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marines Cabral, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

77.01.19 - P. FÉRIAS MARLISE MARINHO

Publicação Nº 1870877

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 77/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marlise Marinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

78.01.19 - P. FÉRIAS ANT. NELSON A. DUTRA

Publicação Nº 1870878

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 78/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Nelson Aristiliano Dutra, ocupante do cargo de Carpinteiro – Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

79.01.19 - P. FÉRIAS ANT. PAMELA D. JUSTINA

Publicação Nº 1870879

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 79/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Pamela Della Justina, Ocupante do cargo de Zeladora – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Canoas, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

80.01.19 - P. FÉRIAS ANT. RAINILDES C. D. JUSTINA

Publicação Nº 1870880

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 80/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Rainildes Costa Della Justina, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Canoas, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

81.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ROSENILDA MORETTI

Publicação Nº 1870882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 81/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Rosenilda Moretti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

82.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VANDERLEIA F. R. KOCH

Publicação Nº 1870884

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 82/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Vanderléia Freitas Ribeiro Koch, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Canoas, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

83.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VANDERLEIA P. SCOTTI

Publicação Nº 1870885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 83/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Vanderléia Pereira Scotti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

84.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VILMAIR F. R. SCHWAMBACH

Publicação Nº 1870887

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 84/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Vilmair Fabiane Rosa Schwambach, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Cambará, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

85.01.19 - P. FÉRIAS ANT. VOULIR DA SILVA

Publicação Nº 1870890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 85/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Voulir da Silva, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

86.01.19 - P. FÉRIAS MARLI S. SCHUMACHER

Publicação Nº 1870892

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 86/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º item II da Lei n.º 2168/13 de 27.03.13;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a Conselheira Tutelar Marli Schlemper Schumacher, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 201.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

87.01.19 - P. DES. MONITORA MARIA L. S. ABREU

Publicação Nº 1870894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 87/19 de 07.01.19

Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Maria Luisa Schuller de Abreu, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de janeiro com término no dia 20 de dezembro de 2019, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

88.01.19 - P. FERIAS ANDRÉ SIMIANO

Publicação Nº 1870895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 88/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário André Simiano, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

89.01.19 - P. FÉRIAS VERA L. P. FARIAS

Publicação Nº 1870896

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 89/19 de 07.01.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 07 de janeiro com término no dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

90.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ALESSANDRA S. MORETTI

Publicação Nº 1870897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 90/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Alessandra dos Santos Moretti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

91.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANA C. B. GORGES

Publicação Nº 1870899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 91/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Ana Carina Broering Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

92.01.19 - P. FÉRIAS ANT. AIRTON SANGALETTI

Publicação Nº 1870900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 92/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Airton Sangaletti ocupante do cargo de Carpinteiro - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

93.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ALAMIR C. ALTHOFF

Publicação Nº 1870901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 93/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

94.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ANGELA M. D. GIUSTINA

Publicação Nº 1870902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 94/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Ângela Maria Della Giustina, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Canoas, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

95.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ALÇONI MARINHO

Publicação Nº 1870903

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 95/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Alçoni Marinho, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

96.01.19 - P. FÉRIAS ANT. CARLOS R. NECKEL

Publicação Nº 1870904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 96/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Carlos Renato Neckel, Ocupante do cargo de Mecânico - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

97.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELIANE E. R. ROVARIS

Publicação Nº 1870905

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 97/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

98.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELIANE E. R. ROVARIS

Publicação Nº 1870906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 98/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

99.01.19 - P. FÉRIAS ANT. ELIANE M. FERREIRA

Publicação Nº 1870907

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 99/19 de 07.01.19
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Eliane Menegaz Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi, para gozá-las a partir de 04 de janeiro com término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO ATA SESSÃO DESERTA P.L. 100/2018 P.P. 77/2018

Publicação Nº 1870617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

A Prefeitura Municipal de Botuverá-SC, torna público para os interessados, que restou deserta o presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS e parcelados, divulgados nas listas de preços emitidos pela CMED/ANVISA, para o atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Botuverá.

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 06/2016- CORREIOS

Publicação Nº 1871423

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2016
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a renovação do contrato administrativo nº 06/2016, com início no dia 01/01/2019, e fim o dia 12/02/20208, conforme menciona a cláusula sétima, item 7.1 do contrato original.

PORTARIA 01 2019 CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1870737

PORTARIA Nº 001/2019

"Cancela Gratificação Concedida a Empregado Público Efetivo".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Cancelar a gratificação concedida para o (a) Sr. (a) HARY COSTA, da função de CHEFE DE OBRAS a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 15 de Janeiro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 02 2019_25_ANOS ADICIONAL

Publicação Nº 1870741

PORTARIA Nº 002/2019

"Concede Adicional de 1/6 dos Vencimentos por 25 Anos de Efetivo Exercício."

Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe é conferida,

Considerando:

1. O Artigo 100º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Botuverá;
2. Os 25 anos de efetivo exercício completados na Prefeitura Municipal de Botuverá, no mês de dezembro de 2018.
Resolve:

Art.1º - Conceder a sexta parte dos vencimentos integrais (1/6), devidos aos 25 anos de efetivo exercício, à Sra. Arlete Terezinha Wiggers.

Art.2º - O adicional de que trata o Art. 1º desta portaria será concedido a partir do mês de Janeiro de 2019.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 15 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 004/2019.

Publicação Nº 1871461

DECRETO Nº. 004/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER , Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(6) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(1) – 3.1.71.00.00.00.00.00 3105 – Transf, a Consórcios Públicos ..... R$ 1.120,00
(4) – 3.3.71.00.00.00.00.00 3105 – Transf, a Consórcios Públicos ..... R$ 280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 16 de Janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 7/2019

Publicação Nº 1871721

EXTRATO DE CONTRATO 7/2019
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Centro
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Walendowsky Distribuidorade Combustíveis Ltda
CNPJ 01.602.498/0001-25
Rua Alberto Muller, 5000
Limeira
Brusque - Santa Catarina
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.
Valor de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), por litro de óleo diesel S500 (comum) e o valor de R$ 3,31(três reais e trinta e um centavos), por litro de óleo diesel S10.
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura: 17/01/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 1 2019

Publicação Nº 1871606

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 03/01/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Janeiro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº 1/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM.Houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 8418 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo Diesel S10. Exigências: Instalação de um Tanque aéreo de capacidade mínima de 6.000,00 litros, com bacia de contensão metálica. Vazão de bomba mínima de 50 litros por minuto.	LTS	100.000,00	WDCom	0,0000	3,31	331.000,00
2	Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contensão Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto.	LTS	220.000,00	WDCom	0,0000	3,29	723.800,00

Total do Participante --------> 1.054.800,00

Total Geral ----------> 1.054.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 16 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS EDUARDO MAURICI - ..... - REP.WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Botijão de gás para carga de 13 kg vazia. (21449)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	148,3822	1
2	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg (8546)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	72,2127	1
3	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. (21436)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	4,9888	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	4,9741	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	5,0779	3
4	Álcool líquido - volume 46,2% - Frasco de 1 litro. conforme exigencias do INMETRO (11874)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLOPS	0	4,9295	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FLOPS	0	4,9742	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	araucaria	0	5,0115	3
5	Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, neutro, embalagem de 500 ml, ideal para limpeza em geral. Conforme exigências do INMETRO (14747)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLOPS	0	5,9922	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FLOPS	0	6,0536	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	da ilha	0	6,1030	3
6	Papel higiênico rolão, macio, resistente, branco luxo - rolos com 300mt (7725)	RL	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	QUALILUX	0	6,9564	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TUBARÃO	0	7,0390	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	qualilux	0	7,0996	3
7	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. (9674)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FOFINHO	0	9,0916	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FOFINHO	0	9,1977	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	qualilux	0	9,2826	3
8	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. (9675)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SORELLA	0	4,3785	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	STYLUS	0	4,4111	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sorella	0	4,4515	3
9	Cera Liquida auto brilho, incolor, frasco com 750 ml. (12547)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	8,5406	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOI	0	8,6345	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	andreia	0	8,7226	3
10	Cera líquida auto-brilho vermelha (750ml) (8549)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	8,5406	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOI	0	8,6345	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	andreia	0	8,7226	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Cera em Pasta vermelha, lata de 400 gramas (14750)	LAT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ANDREIA	0	13,1356	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOl	0	13,2803	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	adreia	0	13,4398	3
12	Saponáceo em liquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em liquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromados, aço inox, porcelanas e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem; frascos com 300 ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (9677)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	5,2149	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	5,2558	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ultra class	0	5,3057	3
13	Escova dental infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. (9678)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BITUFO	0	3,2864	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DENTIL	0	3,0972	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dentil	0	3,1227	3
14	Creme dental infantil com flúor ativo, peso liq. 50 gramas a unidade. (12550)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TRALALA	0	4,5655	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DENTIL	0	4,3173	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dentil	0	5,9701	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Saco plástico descartável 8kg, 35X50cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. (21437)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	9,2490	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MEGAMIL	0	8,9161	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mega mil	0	9,0643	3
16	Saco plástico descartável 5kg, 28X42cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. (21438)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	6,2382	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MEGAMIL	0	6,2882	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mega mil	0	6,3592	3
17	Lustra Móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (12552)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	8,4914	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	8,5876	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ypê	0	8,6751	3
18	OLEO DE PEROBA (200 ML) (1608)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEROBA	0	11,5416	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PEROBA	0	10,9809	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	peroba	0	11,0860	3
19	Pano Multiuso, pacote com 05 unidades. (12554)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	8,0093	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	8,1183	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	8,1816	3
20	Esponja de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. (12555)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BETTANIN	0	2,2335	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BRILHUS	0	2,2056	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	brilhus	0	2,2495	3
21	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com 08 unidades (12556)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	INOVE	0	1,5546	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	INOVE	0	1,5017	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	assolan	0	1,5566	3
22	Limpa vidros, tubos de 500 ml (16814)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	5,8348	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	5,8189	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	5,9416	3
23	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 75x105cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1ºqualidade. (21439)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	16,2055	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MEGAMIL	0	16,4244	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	16,5910	3
24	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 63x80cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (21440)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	12,8896	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,7564	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	13,0457	3
25	Saco plástico para lixo, biodegradável capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (12560)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	11,5810	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	11,7317	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	11,8453	3
26	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 15 litros, pacote com 50 unidades composição: 39 cm x 58 cm. Material sintético e reciclável. Pigmentos e aditivos biodegradáveis . De 1º qualidade. (16820)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	8,8751	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	8,9630	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	embrast	0	9,0643	3
27	Sabão em pó, caixa de 1kg , para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. (12561)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CLASS	0	7,0745	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOI	0	7,1329	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ultra class	0	7,2135	3
28	Desodorante sanitário tipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bactericida e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. (12562)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SANY	0	1,6924	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SANY	0	1,6894	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	brilholac	0	1,6990	3
29	Detergente liquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensoativo biodegradável, 500 ml. (12563)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	1,7809	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	1,7832	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	supema	0	1,7844	3
30	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, de 40 cm, com cabo, de primeira qualidade. (21441)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	17,8487	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	16,9875	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	17,1699	3
31	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 60 cm, com cabo de 1º qualidade (14760)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	20,1117	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	19,1462	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	19,3530	3
32	Fósforo, confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contento aproximadamente 40 palitos. (16813)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FIAT LUX	0	3,1584	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	fiat lux	0	2,9993	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FIAT LUX	0	3,0033	3
33	Vassoura de palha, material de cerdas palha avermelhadas, cabo madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arrame a cada 3cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. De 1º qualidade. (15063)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	23,2997	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	23,5573	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	haracem	0	23,8709	3
34	Limpador desengordurante concentrado spray 500 ml. (12569)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	8,3143	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	7,8837	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	7,9728	3
35	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, franco de 2lt. (12570)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	5,6675	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	5,7251	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	5,7708	3
36	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros de 1º qualidade. (15064)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SUPREMA	0	5,3526	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	5,3497	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	5,4481	3
37	Sabão em barra glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada. (9701)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	8,2061	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ZAVASKI	0	8,3061	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zavaski	0	8,3809	3
38	Filtro coador de papel, para café, de 1° qualidade, tamanho n°103, em caixas com 30 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior 60 (sessenta) dias, contatos retroativamente da data de entrega do produto. (12573)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	3 CORAÇÕES	0	3,4635	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BRIGGITA	0	3,4726	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	iguaçu	0	3,5118	3
39	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1º qualidade. (12574)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	QUALILUX	0	8,2749	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	QUALILUX	0	8,3530	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	qualilux	0	8,4473	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde - frasco de 5 lt (7726)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	29,5870	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	29,7516	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dunamis	0	30,3155	3
41	Desodorizador ambiental em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (9705)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ULTRA FRESH	0	11,6400	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	WAIR WICK	0	11,7317	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom ar	0	12,2819	3
42	Copo descartável estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades. (16812)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MINAPLAST	0	4,1817	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COPOSUL	0	4,2234	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	total plast	0	4,2521	3
43	Esfregão de aço. (9707)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GAUCHITO	0	2,6173	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	INOVE	0	2,6279	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zavaski	0	2,6386	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Lenço umedecido, refil, testado dermatologicamente, pacote com 400 unidades. (12578)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MUNDO MÁGI	0	14,3655	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ANGINHO	0	14,5473	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	anjinho	0	14,7022	3
45	Pano para limpeza para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1º qualidade. Medidas mínima de 42cmx65cm. (12579)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	4,0145	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	4,0357	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	martins	0	4,0813	3
46	Sabonete sólido, branco, infantil, 60 gramas. (12580)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	123 BABY	0	2,4598	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	suave	0	2,4402	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ypê	0	2,4867	3
47	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (9711)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	10,8430	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	10,9340	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	11,0860	3
48	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades. (9712)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	3,4241	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gotalimpa	0	3,4726	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zavaski	0	3,4739	3
49	Luva de borrachade borracha tamanho médio médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomaticamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. (12583)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	4,4277	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	4,4581	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,4989	3
50	Pá de lixo uso domestica em plástico se prende ao cabo de vassoura, com acabamento de perfil em borracha recolhendo melhor a sujeira, 25x30cm. (12584)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	12,9978	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	12,3418	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,4907	3
51	Limpa fornos, 500 ml, removendo a gordura incrustada sem raspar, com aplicador interno, contendo soda caustica como elemento (14746)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UAU	0	23,4965	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	byts	0	22,3841	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	22,6180	3
52	Pano de prato, 100% algodão. Medidas 45x70cm. Com bainha, de 1º qualidade. (12587)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	3,5717	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	3,5664	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	martins	0	3,6257	3
53	Balde plástico polipropileno 20 litros com alça de metal, resistente, de 1ª qualidade. (21442)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	10,7741	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	10,8870	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aqui plast	0	11,0100	3
54	Balde de plástico com alça de metal, capacidade de 10 litros, resistente, de 1ª qualidade. (21443)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	8,4225	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	8,5407	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	8,5992	3
55	Luva de procedimentos, descartável, não estéril - tamanho médio; em látex natural. Caixa com 100 unidades.Complemento: textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetros e comprimento mínimo de 25 centímetros, ambidestra,boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. (12589)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	19,3639	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	18,3953	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	18,6316	3
56	Bota de borracha branca nos n.º 35, n.º 36 n.º 37, n.º 38, n.º 39, n.º 40, n.º 41, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (15066)	PAR	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SETE LEGUAS	0	50,8598	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	innpro	0	48,4285	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	7lego	0	49,0136	3
57	Toalha de banho em cor escura no mínimo 70x130cm, macia, 100% algodão. (21444)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	19,6001	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	malu	0	19,8970	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	martins	0	20,0743	3
58	Super rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em aço Inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12596)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	37,3897	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	35,9460	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	36,3995	3
59	Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12597)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	13,5488	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	13,7026	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	13,8574	3
60	Escova sanitária de plástico, para banheiro, resistente, com suporte, cores diversas, altura 35 cm, profundidade 12,30 cm, largura 14 cm. (21445)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	10,6069	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	10,6993	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	10,8392	3
61	Mop pó completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm. sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (21446)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	44,7200	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	42,6096	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	43,0909	3
62	Refil para Mop Pó de 40cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (8545)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	23,6047	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	22,4780	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	22,7224	3
63	Mop pop completo (armação, cabo e o refil) de 80 cm) (16817)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	81,7752	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	77,9924	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	78,8355	3
64	Refil para Mop Pó de 80cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvaniza. (16819)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	26,6254	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	25,3687	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	25,6363	3
65	Escova de chão, 26 x 5 x 3,5 cm, cerdas de P.E.T. 0,50 mm, onduladas. Cabo de madeira plastificado. Para escovar tapetes e calçadas (14756)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	5,1362	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	4,8804	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,9071	3
66	Papel Alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros (14765)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	5,1952	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	5,2558	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	5,2867	3
67	Escova de nylon multiuso. Formato ergnômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Ideal para limpeza de roupas.Suporte plástico e cerdas sintéticas. (15067)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	9,1802	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	hracem	0	9,2915	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	9,3775	3
68	alvejante sem cloro, princípio ativo, tensoativo, estabilizante, sequestrante, perfume, corante e água. Embalagem com 2 litros. (15068)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	9,9771	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sequinel	0	10,0893	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	10,1938	3
69	Desentupidor em borracha para vaso sanitário, resistente, durável e prático. (15069)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	12,6830	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MALU	0	12,0602	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,1870	3
70	Concentrado anti mofo, embalagem contendo um 1 litro. Excelente para a limpeza em forros. (15070)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DUNAMIS	0	10,0755	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MAZZAROLO	0	10,1831	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	10,2982	3
71	Copo térmico isopor branco 180 ml pct c/25 unid. (14741)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DART	0	5,1755	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COPOBRAS	0	5,1620	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dart	0	5,2677	3
72	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150mm de diâmetro. (7735)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	3,1880	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MARTINS	0	3,1910	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zaleana	0	3,2271	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 90mm de diâmetro. (7736)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	2,2040	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MARTINS	0	2,2056	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zaleana	0	2,2210	3
74	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	13,0077	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	12,3887	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,5002	3
75	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	7,8814	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	7,5083	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	7,5552	3
76	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (9, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GLADE	0	49,1970	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	48,6631	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	49,2034	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Refil de 250ml para Aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus (7744)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GLADE	0	34,8314	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	35,3359	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	35,6971	3
78	Touca descartável, branca, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) para uso em refeitórios (14754)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	13,3422	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TALGE	0	13,5149	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	13,6486	3
79	Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base de plástico com cabo de madeira plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes (14757)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	11,3547	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	11,4502	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	11,6080	3
80	Bacia de Plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 6 litros (14761)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	8,7767	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	8,8692	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	8,9409	3
81	Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 3,9 litros (14762)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	7,0647	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	7,1329	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	7,2040	3
82	Prato de papelão descartável, tamanho nº 03 com 17 cm , pacote com 10 unidades (21447)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	5,0083	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABRINA	0	4,7396	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,7837	3
83	Filme de Poliéster para assar em churrasqueira, microondas e forno convencional,rolo 60 cm x 5 metros (14772)	RL	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	4,7918	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	4,5519	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,5749	3
84	Guardanapo de papel branco de mesa 33x33 cm,pct com 50 unds. (16816)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SORELLA	0	2,7944	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DALMATA	0	2,8156	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bour bon	0	2,8284	3
85	Prato plástico descartável 21 cm, com 10 unidades. (16818)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	2,4992	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	2,5247	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	2,5340	3
86	Lixeira plástica 15 litros com tampa e pedal, basculante (16821)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	27,2354	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	27,5930	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	27,9047	3
87	Lixeira plástica, 30 litros com tampa basculante. (21448)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	67,5179	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	68,5038	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	69,2397	3
88	Lixeira plástica com tampa basculante 50 litros. (10876)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	40,2529	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	40,8264	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aqui plast	0	41,2686	3
89	varal de chão com abas 1,50 cm em aço branco. (16824)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MOR	0	88,5545	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MAXEB	0	84,4683	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mor	0	85,3751	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RIO BELO	0	4,1111	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	rio belo	0	4,1383	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SANTO DIA	0	4,1925	3
93	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CALDAO	0	6,0711	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	rio belo	0	6,0642	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SANTO DIA	0	6,1224	3
97	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (23700)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ODILON	0	26,7812	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	odilon	0	26,8811	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HOLANDES	0	26,9702	3
98	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TERRA VIVA	0	2,6928	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	languiru	0	2,6930	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PIRACANJUBA	0	2,7462	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (21423)	L	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TERRA VIVA	0	4,0637	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	languiru	0	4,0395	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PIRACANJUB/	0	4,0947	3
100	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COAMO	0	8,7639	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	delicia	0	8,7769	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	QUALY	0	8,8391	3
101	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUB/	0	5,0429	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	vigor	0	5,0126	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIROL	0	5,0692	3
102	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SANTA CATAF	0	9,0087	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	8,9931	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	IMPERATRIZ	0	9,0557	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SANTA CATAF	0	28,2990	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	28,3554	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	IMPERATRIZ	0	28,4466	3
104	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CRISTAL	0	1,4982	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	1,4743	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FONT LIFE	0	1,5257	3
105	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CRISTAL	0	1,5178	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	1,5234	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FONT LIFE	0	1,5749	3
106	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23672)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABOR DOCE	0	10,9671	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sabor doce	0	11,0669	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ALTO ALEGRE	0	11,1326	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23673)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TIO ROMAO	0	12,8765	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	tio romao	0	12,9049	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	12,9732	3
108	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23674)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	5,6794	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	5,8480	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,9059	3
109	Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23675)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	5,4835	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	5,5138	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,5712	3
110	Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23676)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	4,9939	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	5,0027	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	5,0594	3
111	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	6,0711	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	6,1527	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	6,2110	3
112	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LIANE	0	4,2595	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	4,2656	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,3211	3
113	Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. (21380)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	4,6512	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	4,6489	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,7050	3
114	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	OURO	0	12,0442	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ouro	0	12,0891	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMIGO	0	12,1563	3
115	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23677)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	OURO	0	11,2608	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ouro	0	11,3716	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	11,4377	3
116	Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (21385)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	UNIAO	0	6,1690	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	uniao	0	6,2313	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UNIÃO	0	6,2898	3
117	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (23687)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COAMO	0	3,7210	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	coamo	0	3,7545	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CONCORDIA	0	3,8093	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SUPER10	0	3,4272	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	super 10	0	3,4203	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,4746	3
119	Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (23691)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MIRAMAR	0	1,6157	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mira mar	0	1,6021	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MIRAMAR	0	1,6536	3
120	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FLOPS	0	1,5667	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	heinig	0	1,5627	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HEINIG	0	1,6143	3
121	Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (23692)	Lata	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NESTLE	0	15,5987	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	languiru	0	15,6176	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NINHO	0	15,6899	3
122	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MAGRO	0	4,5141	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	low cucar	0	4,4818	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,5377	3
123	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,2314	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,2139	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2679	3
124	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,4272	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,4105	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4648	3
125	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,2314	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,2336	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2876	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CHILENO	0	3,2314	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,3024	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3565	3
127	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
128	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
129	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
130	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,3293	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,3122	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3663	3
131	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
132	Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (23693)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
133	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá. (19367)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
134	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor uva (16831)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
135	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor laranja. (16832)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
136	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor abacaxi. (16833)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DA FRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
137	Bala mastigável, sabor iogurte de morango, pct com 600 gr (23705)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	4,2595	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	4,2558	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DORI	0	4,3113	3
138	Bala caramelo de leite, recheados com chocolate branco, pct de 600gr. (21413)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de coco, pct de 600gr. (21414)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
140	Bala caramelo recheados com creme artificial de caramelos de leite, pct de 600gr. (21415)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONNETO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
141	Bala caramelo com cacau, recheados com creme sabor trufas, pct de 600gr. (21416)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
142	Bala caramelo, recheados com creme sabor cappuccino, , pct de 600gr. (21417)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,3073	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
143	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de menta, pct de 600gr. (21418)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,3073	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
144	Bala caramelo de leite, recheados com sabor chocolate pc (21419)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,3073	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
145	Bala de banana pct com 600 gramas (21420)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	JOICE	0	6,2669	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	6,2510	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OLIVEIRA	0	6,3094	3
146	Biscoito doce sortidos sabores amanteigados, chocolate e recheado com chocolate Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 400gr. (21430)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MASPÃ	0	4,1616	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	maspa	0	4,1575	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,2129	3
147	Biscoito doce tipo caseiro, sabor nata, sendo fresco e feitos de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 250gr. (21429)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MASPÃ	0	6,0711	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	maspa	0	6,0544	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	6,1126	3
148	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco, sendo frescas e feitas de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 800gr. (21431)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MASPÃ	0	4,1616	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	maspa	0	4,1575	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,2129	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 59/2018

(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA
(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

Braço do Trombudo, 16 de Janeiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/01/2019** **Válido até: 17/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel S10. Exigências: Instalação de um Tanque aéreo de capacidade mínima de 6.000,00 litros, com bacia de contensão metálica. Vazão de bomba mínima de 50 litros por minuto. (12978)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	3,3100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/01/2019** **Válido até: 17/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contensão Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto. (12338)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	3,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/01/2019** **Válido até: 17/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 1/2019

(8418) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Braço do Trombudo, 17 de Janeiro de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1870537

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 03/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 03/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h00min do dia 30/01/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1870540

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 04/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 04/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h00min do dia 31/01/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 002-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1871777

EDITAL 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 22/01/2019, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	24	003
2º	CRISTIANO LOPES DE MELLO	24	002

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	VILSON SCHWARTZ	90	020
2º	ADRIANO ESPINOZE DA COSTA	49	026

Brusque, 16 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 001-2019-SAMAE

Publicação Nº 1871783

PORTARIA Nº. 001/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Licitações os servidores 48070-00 Deivison Araldi, 3751-04 Denise Bruns, 8338-00 Almir Roberto Pavesi, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

§ 1º. Nomear a servidora 8214-00 Silvia Eliane Roso da Silva e 8079-00 Reinaldo Mellão como membro suplente da Comissão Licitatória referida neste artigo.

§ 2º. O mandato dos membros titulares e suplente será de um ano, permitida a recondução de no máximo dois membros titulares para o mandato subsequente.

Art. 3º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01/01/2019.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1871785

PORTARIA Nº. 002/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos e na Lei 10.520/02,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque, o servidor 2399-02 Leandro Bolognini.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque, os servidores: 48070-00 Deivison Araldi, 7161-00 Jaqueline Maurici Montibeller Testoni e 8338-00 Almir Roberto Pavesi.

Art. 3º Fica designado o servidor 48070-00 Deivison Araldi para atuar como pregoeiro substituto em caso de impedimento ou ausência motivada do pregoeiro designado no Art. 1º desta portaria.

Art. 4º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01/01/2019.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 003-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1871787

PORTARIA Nº. 003/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços do SAMAE de Brusque.
Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão de Recebimento de Materiais os servidores, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
21091-00 Gilberto Cesar Albrecht para o recebimento de serviços e matérias de segurança e de mecânica,
8222-00 Adilson Correa e 28320-00 Elzira Maria Azzolini de Azevedo para o recebimento de materiais de limpeza,
21032-00 Alírio Pedro dos Santos Filho e 18910-01 Pedro Tavares de Lima para o recebimento de combustível e materiais de almoxarifado,
29971-00 Armando Alberto Walendowsky para o recebimento de serviços e materiais para a construção civil,
26980-00 Anauri Schafer, 3751-04 Denise Bruns e 8052-00 Rosangela de Mello para o recebimento de serviços e materiais da administração,
25941-00 Maicon Buss e 16705-08 Fausto Murilo Diegoli para o recebimento de equipamentos, serviços e materiais referente à ETA,
23167-02 Ademar Eleutério e 8460-00 Django Deucher para o recebimento de serviços e materiais referente ao controle do asfalto,
21083-00 Diego Ribeiro Pena para o recebimento de serviços e materiais elétricos,
48089-01 Mirrai Muller para o recebimento de serviços e materiais referente ao frotas.
Art. 3º Caberá, exclusivamente, à comissão ora criada, representada no mínimo por três membros, receber material e serviços de qualquer natureza, desde que, por recebimento, seu valor seja igual ou superior ao limite estabelecido na alínea "a" do Inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Único. No caso de valores inferiores ao estabelecido no caput deste artigo, a comissão, poderá ser representada por apenas um dos seus membros.
Art. 4º No desempenho de suas funções a Comissão de Recebimento observará a legislação federal e seu Regimento Interno.
Art. 5º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01/01/2019.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 004-2019-SAMAE

Publicação Nº 1871788

PORTARIA Nº 004/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 157, inciso VII da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 07 (sete) dias ao servidor 18236-01 MAYCON EDUARDO NICOLETTI, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, devido ao nascimento de sua filha GIOVANNA NICOLETTI, no dia 26 de dezembro de 2018, conforme Certidão de Nascimento, Nº 104810 01 55 2018 1 00478 103 0186303 16 no Hospital Santa Isabel - Blumenau – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 26/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 005-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1871790

PORTARIA Nº 005/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias ao servidor MAYCON EDUARDO NICOLETTI – 18236-01, no cargo efetivo de Agente de ETA, devido ao falecimento sua filha no dia 27 de dezembro de 2018, conforme Certidão de Óbito, Nº 104810 01 55 2018 4 00174 177 0063166 73, no Hospital Santa Isabel – Blumenau/SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 27/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006-2019-SAMAE

Publicação Nº 1871792

PORTARIA N° 006/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 019/2018, emitido em 17/12/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Anauri Schafer, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF- 02B passando para o padrão de vencimento 3GF- 02C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 007-2019-SAMAE

Publicação Nº 1871794

PORTARIA Nº 007/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 157, inciso VII da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 07 (sete) dias ao servidor 48704-00 RONI HORT, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, devido ao nascimento de seu filho PEDRO VAMERLATI HORT, no dia 15 de dezembro de 2018, conforme Certidão de Nascimento, Nº 108928 01 55 2019 1 00136 248 0058540 10 na Maternidade Santa Luiza, Balneário Camboriú – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 008-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1871795

PORTARIA Nº 008/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, do servidor VALÉRIO CADORE JUNIOR, matrícula 50903-00, do cargo de Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 009-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1871797

PORTARIA Nº 009/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 211, parágrafo único da Lei Complementar 147/2009,e

Considerando o decurso de tempo no tocante às diligências pertinentes, no intuito de garantir e assegurar informações corretas;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo;

RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o procedimento da Comissão Processante designada pela Portaria nº 231/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 010-2019-SAMAE

Publicação Nº 1871800

PORTARIA Nº 010/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias ao servidor REINALDO JOSÉ VIEIRA – 7358-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, devido ao falecimento sua mãe no dia 12 de janeiro de 2019, conforme Certidão de Óbito, Nº 107771 01 55 2019 4 00017 006 0004919 66, na Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – Fraiburgo/SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 011-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1871802

PORTARIA Nº 011/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V-E;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ADEMILSON GAMBA do cargo de Provimento em Comissão, Padrão CC-IV, de Diretor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 012-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1871804

PORTARIA N.º 012/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMILSON GAMBA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Diretor-Geral, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor-Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.966

Publicação Nº 1871594

DECRETO Nº 7.966, de 16 de janeiro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Karina Alves do Nascimento para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 196/2018 - Pregão nº 130/2018, que tem por objeto eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas na ausência de serviço especializado para o fornecimento da alimentação escolar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 16 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.968

Publicação Nº 1871596

DECRETO Nº 7.968, de 16 de janeiro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Cleyton Lopes de Albuquerque para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 221/2018 – Dispensa nº 26/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – para ministrar o curso de AVSEC Básico em Segurança da Aviação Civil - AVSEC Básico "in loco" - para os profissionais que atuam no Aeroporto Municipal Carlos Alberto da Costa Neves.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 16 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal

ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Publicação Nº 1871456

ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e quinze minutos, no Edifício do Poder Legislativo, sito à Rua Fernando Machado, cento e trinta e nove, nesta cidade de Caçador, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Caçador sob a Presidência do Vereador Antonio Rubiano Schmitz (PSD) e na Secretaria a Vereadora Sirley de Fatima Tibes Ceccatto (PSDB). Havendo

quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião que contou com a presença da totalidade dos Senhores Vereadores. Discutida a ata da sessão anterior, a mesma foi aprovada. Ato contínuo, solicitou à Senhora Secretária que procedesse à leitura do EXPEDIENTE: OFÍCIOS nºs 139 a 143/2018, do Gabinete do Vice-prefeito, encaminhando respostas aos Pedidos de Informação nºs: 039/2018, do Vereador Antonio Rubiano Schmitz (PSD); 040/2018, dos Vereadores Adriano Pares (PSDB) e Marcio José Farrapo (MDB); 042/2018, do Vereador Marcio José Farrapo (MDB); e, 045/2018, dos Vereadores Moacir Elvis D'Agostini (DEM) e Marcio José Farrapo (MDB); e, às Indicações nºs: 431/2018, da Vereadora Sirley de Fatima Tibes Ceccatto (PSDB); 437/2018, da Vereadora Cleony Lopes Barboza Figur (PSD); 440/2018, do Vereador Antonio Rubiano Schmitz (PSD); e, 441/2018, do Vereador Moacir Elvis D'Agostini (DEM); E-MAIL da Presidência do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), informando da eleição, ocorrida nesta segunda-feira, dos Conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e Herneus De Nadal para os cargos de Presidente e Vice-presidente, respectivamente, para o biênio 2019-2020; CONVITE do Comandante do Tiro de Guerra 05-006, para a solenidade de passagem de Função de Chefe de Instrução; REQUERIMENTOS: nº 183/2018, do Vereador Paulo Cesar Jarschel (MDB), requerendo que se oficie à família de Angela Maria de Lima, apresentando condolências pelo seu falecimento ocorrido no dia 17 de dezembro de 2018; e, nº 184/2018, da Vereadora Cleony Lopes Barboza Figur (PSD), requerendo que se oficie ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à direção e profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), cumprimentando-os pela implantação do programa de abordagem coletiva familiar, motivo pelo qual, merece nosso respeito e reconhecimento; e, INDICAÇÃO: nº 453/2018, do Vereador Marcio José Farrapo (MDB), indicando ao Senhor Prefeito Municipal, que determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que proceda à pavimentação asfáltica ou o patrolamento, cascalhamento e drenagem de águas pluviais na Rua Serra do Irani, Bairro Bom Sucesso. No ESPAÇO DESTINADO AOS PEQUENOS COMENTÁRIOS SOBRE O EXPEDIENTE LIDO E BREVES COMUNICAÇÕES AO PLENÁRIO, o Vereador Ricardo de Moraes Barbosa (PSDB) agradeceu ao Secretário de Infraestrutura Amarildo Tessaro pelo pronto atendimento a sua Indicação para o patrolamento em ruas nas proximidades da CIDASC, no Bairro Vila Paraíso, assim como pelo início das obras de pavimentação na Rua Marechal Hermes, de acesso ao CREAS, externando cumprimentos a ele e toda equipe da Infraestrutura pelo ótimo trabalho realizado no ano de 2018. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que procedesse à leitura da matéria da ORDEM DO DIA onde constaram em segunda discussão e votação os Projetos: a) de Lei Complementar nº 019/2018, que altera, acresce e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 222, de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências; b) de Lei Complementar nº 020/2018, que altera o Anexo V da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências; c) de Lei nº 070/2018, que autoriza a qualificar organização social para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Caçador, e dá outras providências; d) de Lei nº 079/2018, que suplementa e anula Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018; e) de Lei nº 082/2018, que altera anexo da Lei nº 3.397, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de uso de espaços públicos para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária em placas indicativas de ruas no Município de Caçador; f) de Lei nº 085/2018, que autoriza doar bem móvel ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC); g) de Lei CMC nº 12/2018, que denomina via pública de Rua Ervino Albino Figur, de autoria do Vereador Antonio Rubiano Schmitz (PSD); e, h) de Lei CMC nº 13/2018, que declara de utilidade pública a Associação de Amigos do Autista Professora Núncia Flores Alves, de autoria dos Vereadores Antonio Rubiano Schmitz (PSD) e Jair Paulo Fernandes (PSDB). Lidos e discutidos os Projetos, foram aprovados por unanimidade, com exceção do Projeto de Lei nº 070/2018, que foi rejeitado com os votos contrários dos Vereadores Adriano Pares (PSDB), Alcedir Ferlin (MDB), Jair Paulo Fernandes (PSDB), Marcio José Farrapo (MDB), Marcos da Silva Creminácio (PDT), Moacir Elvis D'Agostini (DEM), Neri Vezaro (MDB) e Paulo Cesar Jarschel (MDB). Lidas e discutidas as Proposições dos Senhores Vereadores, foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos, conforme determina o Art. 12 do Regimento Interno da Casa, a fim de proceder à eleição da Mesa da Câmara para o biênio 2019/2020, ficando automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro de 2019. Decorrido o prazo, declarou reaberta a sessão, passando de imediato à eleição dos componentes da Mesa Diretora, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, procedendo à eleição aberta e nominal para o preenchimento dos cargos. Abertas as inscrições, o Senhor Presidente comunicou que concorriam à vaga de PRESIDENTE o Vereador Alcedir Ferlin (MDB), que foi eleito com 7 votos, dos Vereadores Alcedir Ferlin (MDB), Antonio Rubiano Schmitz (PSD), Itacir João Fiorese (PDT), Marcio José Farrapo (MDB), Marcos da Silva Creminácio (PDT), Neri Vezaro (MDB) e Paulo Cesar Jarschel (MDB); e, a Vereadora Cleony Lopes Barboza Figur (PSD), que obteve 6 votos, dos Vereadores Adriano Pares (PSDB), Cleony Lopes Barboza Figur (PSD), Jair Paulo Fernandes (PSDB), Moacir Elvis D'Agostini (DEM), Ricardo de Moraes Barbosa (PSDB) e Sirley de Fátima Tibes Ceccatto (PSDB). Para o cargo de VICE-PRESIDENTE concorreu o Vereador Adriano Pares (PSDB), que foi eleito de forma unânime. Concorreu ao cargo de 1º SECRETÁRIO, a Vereadora Cleony Lopes Barboza Figur (PSD), elegendo-se por unanimidade. Candidataram-se ao cargo de 2º SECRETÁRIO os Vereadores Itacir João Fiorese (PDT), que foi eleito com 7 votos, dos Vereadores Alcedir Ferlin (MDB), Antonio Rubiano Schmitz (PSD), Itacir João Fiorese (PDT), Marcio José Farrapo (MDB), Marcos da Silva Creminácio (PDT), Neri Vezaro (MDB) e Paulo Cesar Jarschel (MDB); e, Moacir Elvis D'Agostini (DEM), que obteve 6 votos, dos Vereadores Adriano Pares (PSDB), Cleony Lopes Barboza Figur (PSD), Jair Paulo Fernandes (PSDB), Moacir Elvis D'Agostini (DEM), Ricardo de Moraes Barbosa (PSDB) e Sirley de Fátima Tibes Ceccatto (PSDB). Encerrada a eleição, o Presidente informou que a Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 ficou assim constituída: Presidente: Alcedir Ferlin (MDB), Vice-Presidente: Adriano Pares (PSDB), 1ª Secretária: Cleony Lopes Barboza Figur (PSD) e 2º Secretário: Itacir João Fiorese (PDT), que ficam automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro de 2019. Comunicou ainda que de acordo com o Art. 43 do Regimento Interno desta Casa, a composição das Comissões Permanentes ocorrerá no primeiro dia útil do ano, quando os líderes, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas que as integrarão, sendo então homologadas pelo Presidente, considerando-se automaticamente empossados. Ato contínuo, fez um balanço do seu mandato à frente da Mesa Diretora, destacando que, embora muitos ainda consideram o prédio da Câmara um "elefante branco", esses espaços foram cedidos à população por 590 oportunidades, tudo de forma gratuita, inclusive com a disponibilidade de toda a estrutura de som, data show e até Servidores. Informou que foram apresentadas e discutidas em Plenário 1756 proposituras, dentre as quais: projetos de lei, propostas de emendas à Lei Orgânica, Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informações e Moções. Destacou que somente no ano de 2017, foi devolvido aos cofres da Prefeitura o montante de R$ 2.443.077,67, fruto de economia implantada no seu mandato, e, em 2018, foram R$ 3.832.957,46, ou seja, nesse período, o Poder Legislativo devolveu ao Executivo Municipal o total de R$ 6.276.035,13. Agradeceu, por fim, aos Nobres Pares pela confiança e apoio nos dois anos de mandato, salientando que, apesar de alguns não gostarem da forma como conduziu os trabalhos, assim como de alguns Servidores que não se sentiram muito felizes com a sua forma de gestão, esse é o seu jeito, por isso tem certeza de uma coisa: ocupando ou não cargo público, vai andar pelas ruas de cabeça erguida sem dever nada e sem ter que esconder-se de ninguém, então, gostem ou não do seu jeito de ser, não vai mudar. Reiterou agradecimentos aos Senhores Vereadores, desejando a todos um feliz Natal e um excelente Ano Novo a todos. O Vereador Alcedir Ferlin (MDB) agradeceu os votos de confiança de seus Nobres Pares, salientando que já ocupou o cargo de Presidente entre os

anos de 2003 e 2004, por isso tem consciência da responsabilidade. Disse ainda que a sua gestão será pautada pelo princípio da economicidade, já implantado pela atual gestão da Câmara, para que o Executivo Municipal repasse esses recursos na forma de melhorias para a população caçadorense. O Vereador Marcos da Silva Creminácio (PDT) parabenizou o Senhor Presidente pela condução dos trabalhos desta Casa, lembrando que também presidiu a Mesa Diretora entre 2005 e 2006, e que muito Servidores não gostavam da forma como agia, mas salientou que se contentar a todos, algum problema está havendo, por isso, o mister não é fácil. Externou ainda congratulações aos Nobres Edis que ocuparam os demais cargos junto à Mesa Diretora, assim como os eleitos para o próximo biênio. Afirmou que a política se faz com a pluralidade de ideias, e que do ponto de vista do Legislativo, a cidade melhorou nesses últimos dois anos. Além dos recursos anunciados sobre forma de devolução, lembrou dos dois veículos que também foram repassados ao Poder Executivo, atitude que vai ao encontrou do que o povo pede e anseia. Disse que espera que o futuro gestor da Casa continue nessa linha, ouvindo o povo e mantendo uma certa austeridade. Afirmou que a experiência do Vereador Alcedir Ferlin como servidor público de carreira e Vereador foram os motivos que o levaram a confiar o seu voto nele. O Vereador Paulo Cesar Jarschel (MDB) parabenizou o Senhor Presidente pela condução da Câmara nesses dois anos, e externou votos de uma profícua gestão ao Presidente eleito, e um venturoso Natal e um Ano Novo abençoado a todos. O Vereador Adriano Pares (PSDB) externou cumprimentos ao Senhor Presidente pelo trabalho desempenhado com maestria, e ao Presidente eleito, Vereador Alcedir Ferlin, desejando sucesso e êxito na condução dos trabalhos. Agradeceu ainda os votos de confiança de seus Nobres Pares para assumir o cargo de Vice-presidente, o que é gratificante e muito honroso. Desejou um feliz Natal e um Ano Novo cheio de realizações. A Vereadora Sirley de Fatima Tibes Ceccatto (PSDB) expressou agradecimentos aos Servidores desta Casa pelo apoio dispensado na condução do processo legislativo durante seu mandato como 1ª Secretária; às pessoas que sempre se fizeram presentes nas sessões, em especial à senhora Eliane Marins, que frequentemente acompanha as sessões, esperando que esse trabalho da comunidade de contribuir com a melhoria da gestão pública continue, pois é muito importante para toda população. Parabenizou ainda os Vereadores eleitos que comporão a Mesa Diretora para o próximo biênio, afirmando que tem certeza que a condução dos trabalhos estará em boas mãos, haja vista a experiência do Vereador Alcedir Ferlin como servidor, legislador e presidente desta Casa. Salientou que o Prefeito Municipal sempre estará à disposição deste Poder, sempre pela independência e harmonia dos Poderes, em prol da comunidade caçadorense. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, disse que apesar das divergências, o conhecimento e o resultado desses debates foram sem dúvida a grande vitória; falou ainda que o Vereador conduziu esta Casa com "mãos de ferro", economizando cada centavo que pôde, e tem o seu respeito enquanto administrador público pelo que demonstrou à frente desta Casa. Externou ainda sua gratidão pela convivência e conhecimento compartilhados, sendo um privilégio estar dividindo uma cadeira nesta Casa com ele, desejando sucesso na continuidade do mandato no exercício da vereança. O Senhor Presidente agradeceu as palavras, salientando que antes de ser oposição ou situação, é Vereador, e o seu compromisso é com a população, por isso, independente de qual lado que sentar-se no Plenário, a população poderá continuar contando com seu trabalho. O Vereador Moacir Elvis D'Agostini (DEM) parabenizou o Presidente eleito, assim como o Senhor Presidente pelo trabalho realizado à frente desta Casa, com muita responsabilidade e coroado de êxito. Desejou ainda a todos um Natal abençoado e um Ano Novo venturoso, afirmando que continuará com o seu trabalho de bem representar a população e buscar os anseios das pessoas diariamente, entendendo importantíssima a presença da comunidade nas sessões da Câmara, pois a população são os ouvidos e olhos dos Vereadores. O Vereador Neri Vezaro (MDB) congratulou o Senhor Presidente pelo trabalho desempenhado com pleno êxito e seriedade nesses dois anos, principalmente na parte financeira, com transparência e responsabilidade, destacando ainda a defesa que sempre fez da Casa e dos Vereadores. Cumprimentou também os Vereadores eleitos para o próximo biênio, destacando a democracia e a proporcionalidade na eleição, cumprimentando dessa forma o Vereador Moacir Elvis D'Agostini (DEM) que, embora não tenha logrado êxito, colocou seu nome à disposição. Desejou, por fim, um feliz Natal e muito sucesso a todos em 2019. O Vereador Marcio José Farrapo (MDB) também parabenizou o Senhor Presidente pelo trabalho realizado à frente da Mesa Diretora, lembrando ainda da parceria e companheirismo, como na oportunidade em que quiseram expulsá-lo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e o Vereador chamou-o no seu Gabinete e externou seu total apoio quando do dever do Vereador em fiscalizar, e o que precisasse, podia contar com ele, o que o fez se sentir protegido; ou então quando o Senhor Presidente o ajudou de forma sempre solícita com os trabalhos da faculdade. Parabenizou e agradeceu, diante disso, pela condução dos trabalhos da Câmara e pela atenção sempre dispensada. Desejou boa sorte ao Presidente eleito, esperando que atenda os anseios da população, em especial na área da saúde, salientando que esse segmento foi seu principal foco, por entender que é o que mais o povo necessita: um atendimento digno na saúde. Em tom de brincadeira, confessou que por várias vezes pensou em dar um "chacoalhão" na senhora Eliane Marins devido as críticas, até por estar no seu primeiro mandato e não estar muito familiarizado com elas, mas ponderou que as críticas o fizeram amadurecer, assim como servem para melhorar nossas atitudes, por isso, destacou a importância da participação popular nas sessões desta Casa, e desejou um feliz Natal e Ano Novo cheio de realizações a todos. O Vereador Jair Paulo Fernandes (PSDB) cumprimentou o Senhor Presidente pelo belíssimo trabalho realizado à frente desta Casa. Salientou que tendo em vista a vasta experiência do Vereador Alcedir Ferlin, tem certeza que irá fazer um excelente trabalho, da mesma forma se tivesse sido eleita a Vereadora Cleony Figur, que também tem ampla capacidade e experiência para tal. Desejou um feliz Natal a população caçadorense, e um ano novo cheio de prosperidade e que as luzes do Ano Novo tragam muitas realizações. A Vereadora Cleony Lopes Barboza Figur (PSD) agradeceu aos seus Nobres Pares pela aprovação de forma unânime do Projeto de Lei que denominou Rua Ervino Albino Figur, situada no Bairro Nossa Senhora Salete, salientando que toda família se sente honrada e só têm a agradecer a homenagem. Disse que findando mais um ano, chega-se o momento fazer uma avaliação das nossas atitudes e trabalhos efetivados do ano que se acaba, salientando que tem por costume fazer isso diariamente, observando onde acertou e lhe deu satisfação e também onde errou e poderia melhorar. Afirmou que nesse ano envidou muitos esforços e dedicação ao Poder Legislativo, o qual tem imensa satisfação de fazer parte, buscando ouvir e consultar as pessoas, mas sempre pautada na legalidade. Destacou que não tem medo de críticas, até porque quando entrou para a vida pública estava ciente disso, por isso leva numa boa. Disse ainda que não se envergonha do salário que recebe enquanto Vereadora, porque tem se empenhado nesse mister, e tenta criar uma rotina de trabalho que cause satisfação à população. Cumprimentou também o presidente da executiva do PSD de Caçador, Almir Dias, em especial à força dispensada no período eleitoral, afirmando que o PSD é um partido que não tem caciques, é um partido de todos, onde todas as pessoas são bem-vindas. Desejou aos caçadorenses um 2019 com bastante recursos para o Município, e muita vontade de fazer as coisas acontecerem para Caçador, pois entende que se nós todos abraçarmos a cidade, coisas melhores ainda poderão vir. Salientou que está aqui há 35 anos, e é aqui que tem a sua vida, que ama essa cidade, seus alunos e ser Vereadora, externando votos de um feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações. O Senhor Presidente afirmou que deixa a presidência da Casa com a sensação de dever cumprido e muito tranquilo. Informou que hoje contava ao Prefeito Saulo Sperotto da sua felicidade, e que mesmo que não estivessem felizes com ele, ele estava muito feliz por todo o trabalho realizado, e que sairia dali e continuaria andando de cabeça erguida sem se preocupar com nada. Reforçou que a eleição da Mesa respeitou a proporcionalidade partidária, e que em que pese o Vereador Moacir Elvis D'Agostini não ter logrado êxito, o Regimento Interno foi obedecido, pois prescreve que na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, e isso foi feito, por isso pontuou que aos insatisfeitos resta buscar Justiça, como já aconteceu em

outras oportunidades. O Vereador Itacir João Fiorese (PDT) agradeceu a Deus por estarem encerrando mais um ano com saúde e paz, salientando que o Presidente eleito não precisa fazer melhor, mas fazendo o que fez o Vereador Antonio Rubiano Schmitz já está ótimo. Desejou um feliz Natal a todos e que o Governador eleito de Santa Catarina faça um bom trabalho para todos os catarinenses, assim como que o Presidente eleito da República faça para todos os brasileiros e o Presidente desta Casa olhe por todos os caçadorenses. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da PALAVRA LIVRE, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos convidados, e convocou os Senhores Vereadores para a próxima reunião ordinária, no dia 1º de fevereiro, à hora regimental, com a Ordem do Dia anunciada pelo Vice-Presidente: Expediente e Palavra Livre, e declarou encerrada a 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Caçador. Eu, _____ (Sirley de Fatima Tibes Ceccatto), 1ª Secretária, mandei digitar a presente ata que, lida e se aprovada, irá assinada. (19h48min).

PORTARIA Nº 004 - 2019 - FERIAS DANIELA MAGUEROSKI

Publicação Nº 1871471

PORTARIA Nº 004, de 16 de janeiro de 2019.
Concede férias à servidora Daniela Magueroski Correa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora DANIELA MAGUEROSKI CORREA, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 20 dias, referentes ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 06/07/2018 (10 dias) e período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019 (10 dias), a serem gozados de 21/01/2019 a 09/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 008/2019

Publicação Nº 1871315

DECRETO Nº 008/2019, de 16 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 097/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 066/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANEGALLON designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 097/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 066/2018 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, DE FIBRA ÓPTICA PARA TRÁFEGO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionad, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
PROVEDOR FUTURA SC LTDA -ME	1	Mês	12	Sistema de comunicação interlan 22 pontos de intercomunicação Velocidade de 10mbps por ponto Link simétrico com velocidade de download e upload Rede isolada, para acesso externo, somente por vlan, Todos pontos equipamentos em bridge Acesso dedicado com 100% da banda garantida; Garantia de disponibilidade de 99,2% do funcionamento do serviço; Suporte telefônico 24/7 SLA de atendimento em até 8 horas após abertura de chamado.	2.178,00	26.136,00
PROVEDOR FUTURA SC LTDA -ME	2	Mês	12	Sistema de internet 1 ponto de acesso Velocidade de 10mbps Link simétrico com velocidade de download e upload Ip dedicato, sem controle de portas para acesso externo, Permitir interligação a todos pontos d acesso Acesso dedicado com 100% da banda garantida; Garantia de disponibilidade de 99,2% do funcionamento do serviço; Suporte telefônico 24/7 SLA de atendimento em até 8 horas após abertura de chamado	120,00	1.440,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
PROVEDOR FUTURA SC LTDA -ME	27.576,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 16 de janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 009/2019

Publicação Nº 1870909

DECRETO N° 009/2019, de 16 de Janeiro de 2019.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi e dá outras providências

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi-SC

Edimara Terezinha Conte Portes, Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos e Viviane Paula Fiorentin

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 16 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 001/19

Publicação Nº 1870538

PORTARIA Nº 001/19

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal de Caibi em exercício , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , a Senhora SANDRA DEMOZZI, matricula n º 9292-4, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE, NO PERIODO DE 02/01/2019 à 31/01/2019 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019 .

Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 002/19

Publicação Nº 1870542

PORTARIA Nº 002/19

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal de Caibi em exercício , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , a Senhora KATRINI FERRABOLI DE LIMA, para atuar no cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019 .

Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 003/19

Publicação Nº 1870543

PORTARIA Nº 003/19

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal de Caibi em exercício , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , a Senhora CELITA BARON ZANATTA,matricula nº 9287-8, para atuar no cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019 .

Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 004/19

Publicação Nº 1870552

PORTARIA Nº 004/19

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal de Caibi em exercício , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , a Senhora CAROLINA PAULA MARIANI ,matricula nº 9288-6, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019 .

Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 005/19

Publicação Nº 1870554

PORTARIA Nº 005/19

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal de Caibi em exercício , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , a Senhora PATRICIA STREGUE ,matricula nº 9289-4, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019 .

Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 006/19

Publicação Nº 1870557

PORTARIA Nº 006/19

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal de Caibi em exercício , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , a Senhora JUCELI BEM ,matricula nº 9290-8, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019 .

Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 007/19

Publicação Nº 1870559

PORTARIA Nº 007/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, as Servidoras Municipais ANA RITA TURCATTO , matricula 415-4 e MARILETE ANA PEROSA, matricula 417-0 , PROFESSORAS DE PRÉ ESCOLAR , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 À 15/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional as servidoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 008/19

Publicação Nº 1870561

PORTARIA Nº 008/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, as Servidoras Municipais JANETE ANA LOCATELLI PRIMON, matricula 266-6, DERLAINE CONFERRI , matricula 8474-3 e SANDRA RADTKE, matricula nº 8482-4 , PROFESSORAS DE PRÉ ESCOLAR E AUXILIARES DE CLASSE , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 À 31/01/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional as servidoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 009/19

Publicação Nº 1870562

PORTARIA Nº 009/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, as Servidoras Municipais ARLINDA BREGALDA ARNDT, matricula 273-9 e MARILETE ANA PEROSA , matricula nº 265-8 , PROFESSORAS DE PRÉ ESCOLAR , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 À 09/02/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional as servidoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 010/19

Publicação Nº 1870563

PORTARIA Nº 010/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, as Servidoras Municipais DEISSY RIZZI SECCHI, matricula 8494-8 e CLENILCE FATIMA LEVULIS, matricula nº 9051-4 , AUXILIAR DE CLASSE E DIRETORA GERAL , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20h/40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional as servidoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 011/19

Publicação Nº 1870564

PORTARIA Nº 011/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Municipais IDELSO PICOLI , matricula 8997-4 e IZAIR ANTONIO TORTORA, matricula nº 9002-6 , MOTORISTAS , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional as servidoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 012/19

Publicação Nº 1870566

PORTARIA Nº 012/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Municipais SALETE LOPES DA SILVA , matricula 8044-6, ROSA BERTI , matricula nº 8041-1 e VOLMIR TEIXEIRA DA ROSA , matricula 8048-9 , AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 01/06/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional aos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 013/19

Publicação Nº 1870567

PORTARIA Nº 013/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, as Servidoras Municipais SOLANGE MARIA PRIOR , matricula 8361-5 e CLAUDIA REGINA MORAES FURLANTTO , matricula nº 8363-1, PROFESSORAS DE ENSINO FUNDAMENTAL , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20/40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 À 31/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional as servidoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 014/19

Publicação Nº 1870572

PORTARIA Nº 014/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, as Servidoras Municipais ROSELENE ZIMMER CONFERRI , matricula 9140-5 e ADRIANA DE OLIVEIRA , matricula nº 9145-6, AGENTE COMUNITÁRIAS DE SAÚDE , lotadas no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional as servidoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 015/19

Publicação Nº 1870573

PORTARIA Nº 015/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ELIZABET MARTINS MARCON , matricula 8788-2, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 016/19

Publicação Nº 1870574

PORTARIA Nº 016/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CATIA REGINA BALESTRERI , matricula 8801-3, NUTRICIONISTA , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 à 03/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 017/19

Publicação Nº 1870575

PORTARIA Nº 017/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CASSIANE LUCIA MARSANGO PICOLI , matricula 8811-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 à 04/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 018/19

Publicação Nº 1870580

PORTARIA Nº 018/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal PAULINA COMIN GESSI , matricula 8815-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 019/19

Publicação Nº 1870582

PORTARIA Nº 019/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CARINE CERUTTI , matricula 8360-7, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , lotadas no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 020/19

Publicação Nº 1870584

PORTARIA Nº 020/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CELIA MARIA FERRONATO MARCHESE , matricula 36-1, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , lotada no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 01/01/2017, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 021/19

Publicação Nº 1870585

PORTARIA Nº 021/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal JANAINA NAZARIO DA ROSA VOLPIN , matricula 8224-4, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , lotada no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 à 30/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 022/19

Publicação Nº 1870588

PORTARIA Nº 022/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal NEIMAR JUNIOR WORM , matricula 8063-2, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 023/19

Publicação Nº 1870590

PORTARIA Nº 023/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARINETE APARECIDA GOMES , matricula 9138-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 À 19/03/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 024/19

Publicação Nº 1870592

PORTARIA Nº 024/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal SABRINA SECCO TODESCATO , matricula 8824-2, NUTRICIONISTA , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 025/19

Publicação Nº 1870593

PORTARIA Nº 025/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal GELSICA CARLESSO , matricula 8800-5, FISIOTERAPEUTA , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 20h semanais , referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 à 06/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 026/19

Publicação Nº 1870603

PORTARIA Nº 026/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal JUREMA LUIZA VANZETTO , matricula 8467-0, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 16/11/2017 à 15/11/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 027/19

Publicação Nº 1870604

PORTARIA Nº 027/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ILENE HUVE DAMEDA , matricula 8108-6, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 à 16/01/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 028/19

Publicação Nº 1870605

PORTARIA Nº 028/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DILETA ROJAHN , matricula 8267-8, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 029/19

Publicação Nº 1870608

PORTARIA Nº 029/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ANDREIA CRISTINA NICLAY DOS SANTOS , matricula 8581-2, SUB DIRETOR CC 04 , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 030/19

Publicação Nº 1870609

PORTARIA Nº 030/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal EULES LOURDES CONTE , matricula 7939-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 à 15/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 031/19

Publicação Nº 1870610

PORTARIA Nº 031/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal LEANDRA MINCH FIOREZE , matricula 9067-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 18/01/2017 à 17/01/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 032/19

Publicação Nº 1870611

PORTARIA Nº 032/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal PAULO EDUARDO LINS ROSSAL , matricula 8942-7, MEDICO , lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 à 03/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 033/19

Publicação Nº 1870612

PORTARIA Nº 033/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal JONATAN BORGES , matricula 8793-9, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 06/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 034/19

Publicação Nº 1870614

PORTARIA Nº 034/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal NERCI EMILIA BEM , matricula 9095-6, CHEFE DE SETOR CC 06 , lotado no Departamento Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 05/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 035/19

Publicação Nº 1870616

PORTARIA Nº 035/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARLI RIGON , matricula 8334-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 à 16/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 036/19

Publicação Nº 1870618

PORTARIA Nº 036/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal GUIOMAR BONA , matricula 8030-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 16/05/2017 à 15/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 037/19

Publicação Nº 1870623

PORTARIA Nº 037/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG , matricula 8812-9, PSICOLOGA, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 038/19

Publicação Nº 1870624

PORTARIA Nº 038/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARGRIT THEREZA KAISER , matricula 409-0, TECNICO EM CONTABILIDADE , lotado no Departamento Municipal de Cultura , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 17/04/2017 à 16/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 039/19

Publicação Nº 1870649

PORTARIA Nº 039/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARIA GUARDA FRANÇA MARASQUINI , matricula 9023-9, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Esporte , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 040/19

Publicação Nº 1870650

PORTARIA Nº 040/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal LEONARDO LUIZ VANZETO , matricula 9069-7, DIRETOR CC03.3 , lotado no Departamento Municipal de Esporte , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 à 22/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 041/19

Publicação Nº 1870651

PORTARIA Nº 041/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARLEI FIOR BITTENCOURT , matricula 268-2, PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 042/19

Publicação Nº 1870652

PORTARIA Nº 042/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARLI TEREZINHA CHIESA LIBANO , matricula 270-4, PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 11/02/2017 à 10/02/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 043/19

Publicação Nº 1870653

PORTARIA Nº 043/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal RUBENS RODRIGUES DINIZ , matricula 9054-9, DIRETOR GERAL , lotado no Departamento Municipal de Agricultura , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 21/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 044/19

Publicação Nº 1870655

PORTARIA Nº 044/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DEBORA APARECIDA DA SILVA , matricula 8827-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 04/08/2017 à 03/08/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 045/19

Publicação Nº 1870657

PORTARIA Nº 045/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal SEBASTIÃO ARI DO ROSÁRIO , matricula 8043-8, MOTORISTA DE ONIBUS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 30/06/2017 à 29/06/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 046/19

Publicação Nº 1870659

PORTARIA Nº 046/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO FIORENTIN , matricula 8415-8, MOTORISTA DE ONIBUS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 à 04/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 047/19

Publicação Nº 1870661

PORTARIA Nº 047/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal JURACI COSTA , matricula 8790-4, MOTORISTA DE ONIBUS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 048/19

Publicação Nº 1870667

PORTARIA Nº 048/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ELECI MARIA FELLINI ORO , matricula 8104-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 à 04/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 049/19

Publicação Nº 1870669

PORTARIA Nº 049/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal FRANCIELI CRISTIANE STRAPAZZON , matricula 9122-7, SUPERVISOR CC 09 , lotado no Departamento Municipal de Cultura , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 050/19

Publicação Nº 1870670

PORTARIA Nº 050/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal VITALINA EMILIA BARPPI DA SILVA , matricula 8223-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 à 15/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 051/19

Publicação Nº 1870673

PORTARIA Nº 051/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARINEZ DE FATIMA ROTH TURCATO , matricula 8229-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 25/02/2017 à 24/02/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 052/19

Publicação Nº 1870674

PORTARIA Nº 052/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal LAIR SECCO ALBERTI , matricula 8242-2, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 01/03/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/01/2019 À 31/01/2019 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 053/19

Publicação Nº 1870676

PORTARIA Nº 053/19

DAINA MENIN, Prefeito Municipal em exercício de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato a servidora MARIZANE WEBER , matrícula 9220-7, no cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 054/19

Publicação Nº 1870679

PORTARIA Nº 054/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal LUIZ ANTONIO DAÍ PRAI , matricula 9152-9, DIRETOR CC 03, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 À 01/05/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 07/01/2019 À 26/01/2019.
Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 055/19

Publicação Nº 1870681

PORTARIA Nº 055/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal ADRIANO PERTILE , matricula 8406-9, OPERADOR DE MAQUINAS, lotado no Departamento Municipal de Agricultura , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 à 08/03/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 07/01/2019 À 26/01/2019.
Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 056/19

Publicação Nº 1870685

PORTARIA Nº 056/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CARLA TURCATO , matriculas 8231-7 e 8833-1, BIOQUIMICA, lotada no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 20/08/2017 à 19/08/2018 e 16/02/2018 à 15/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 07/01/2019 À 05/02/2019.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 057/19

Publicação Nº 1871592

PORTARIA Nº 057/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal SIDNEI BELLÉ , matricula 9053-0, DIRETOR GERAL CC 01, lotado no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 14/01/2019 à 02/02/2019.
Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

RGF 2º SEMESTRE ANEXO 5

Publicação Nº 1871495

Camara Municipal de Caibi - SC - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 16/Jan/2019, 15h e 45m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

DOMINGA ANA DEMRACHI RIZZI
Presidente
477.303.409-25

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

RGF 2º.SEMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 1870993

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512.402,81	-
Pessoal Ativo	512.402,81	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	414.060,53	-
Obrigações Patronais	98.342,28	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	512.402,81	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.577.134,02	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.577.134,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	512.402,81	2,49
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.234.628,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.172.896,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.111.165,24	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 16/Jan/2019, 12h e 39m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI
Presidente
477.303.409-25

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 16/01/2019 às 12h39min - Duração: 0h00m06seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 16/01/2019 às 12h39min - Duração: 0h00m06seg (2)

RGF 2º.SEMESTRE ANEXO 6

Publicação Nº 1870995

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.577.134,02
Receita Corrente líquida Ajustada	20.577.134,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	512.402,81	2,49
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.234.628,04	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.172.896,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.111.165,24	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 16/Jan/2019, 12h e 44m.

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
477.303.409-25	SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 16/01/2019 às 12h44min - Duração: 0h00m04seg (2)

RGF 3º QUADRIMESTRE ANEXO 5

Publicação Nº 1871497

Camara Municipal de Caibi - SC - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 16/Jan/2019, 15h e 45m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

DOMINGA ANA DEMRACHI RIZZI
Presidente
477.303.409-25

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

RGF 3º.QUADRIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 1870998

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512.402,81	-
Pessoal Ativo	512.402,81	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	414.060,53	-
Obrigações Patronais	98.342,28	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	512.402,81	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.577.134,02	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.577.134,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	512.402,81	2,49
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.234.628,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.172.896,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.111.165,24	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 16/Jan/2019, 12h e 40m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI
Presidente
477.303.409-25

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 16/01/2019 às 12h40min - Duração: 0h00m03seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 16/01/2019 às 12h40min - Duração: 0h00m03seg (2)

RGF 3º.QUADRIMESTRE ANEXO 6

Publicação Nº 1871001

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.577.134,02
Receita Corrente líquida Ajustada	20.577.134,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	512.402,81	2,49
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.234.628,04	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.172.896,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.111.165,24	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 16/Jan/2019, 12h e 43m.

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
477.303.409-25	SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 16/01/2019 às 12h43min - Duração: 0h00m07seg (2)

RREO 6º BIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 1870979

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	4.069.279,08	-	20.577.134,02	-	(20.577.134,02)
Receitas Correntes	-	-	4.069.279,08	-	20.577.134,02	-	(20.577.134,02)
Transferências Correntes	-	-	4.069.279,08	-	20.577.134,02	-	(20.577.134,02)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.069.279,08	-	20.577.134,02	-	(20.577.134,02)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	4.069.279,08	-	20.577.134,02	-	(20.577.134,02)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	4.069.279,08	-	20.577.134,02	-	(20.577.134,02)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	4.069.279,08	-	20.577.134,02	-	(20.577.134,02)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	743.377,00	111.553,97	722.877,94	20.499,06	135.816,17	722.877,94	20.499,06	722.877,94	-
DESPESAS CORRENTES	880.000,00	743.377,00	111.553,97	722.877,94	20.499,06	135.816,17	722.877,94	20.499,06	722.877,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000,00	569.401,76	108.115,27	569.401,76	-	108.115,27	569.401,76	-	569.401,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	173.975,24	3.438,70	153.476,18	20.499,06	27.700,90	153.476,18	20.499,06	153.476,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	743.377,00	111.553,97	722.877,94	20.499,06	135.816,17	722.877,94	20.499,06	722.877,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	900.000,00	743.377,00	111.553,97	722.877,94	20.499,06	135.816,17	722.877,94	20.499,06	722.877,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.854.256,08	-	-	19.854.256,08	-	19.854.256,08	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	743.377,00	111.553,97	20.577.134,02	-	135.816,17	20.577.134,02	20.499,06	20.577.134,02	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 15/Jan/2019, 12h e 46m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI
Presidente
477.303.409-25

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

RREO 6º.BIMESTRE ANEXO 14

Publicação Nº 1870987

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	20.577.134,02
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Créditos Adicionais	-156.623,00
Dotação Atualizada	743.377,00
Despesas Empenhadas	722.877,94
Despesas Liquidadas	722.877,94
Despesas Pagas	722.877,94
Superávit Orçamentário	19.854.256,08

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	722.877,94
Despesas Liquidadas	722.877,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	20.577.134,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	19.854.256,08	
Resultado Primário	0,00	19.854.256,08	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 15/01/2019 às 13h1min - Duração: 0h00m11seg (2)

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 15/Jan/2019, 13h e 01m.

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI
Presidente
477.303.409-25

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 15/01/2019 às 13h1min - Duração: 0h00m11seg (2)

RREO 6º.BIMESTRE ANEXO 2

Publicação Nº 1870982

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**743.377,00**	**111.553,97**	**722.877,94**	**100,00**	**20.499,06**	**135.816,17**	**722.877,94**	**100,00**	**20.499,06**	**0,00**
Legislativa	900.000,00	743.377,00	111.553,97	722.877,94	100,00	20.499,06	135.816,17	722.877,94	100,00	20.499,06	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	743.377,00	111.553,97	722.877,94	100,00	20.499,06	135.816,17	722.877,94	100,00	20.499,06	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**743.377,00**	**111.553,97**	**722.877,94**	**100,00**	**20.499,06**	**135.816,17**	**722.877,94**	**100,00**	**20.499,06**	**0,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 15/Jan/2019, 12h e 57m.

_____	_____
DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
477.303.409-25	SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 15/01/2019 às 12h57min - Duração: 0h00m03seg (2)

RREO 6º.BIMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 1870984

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2018 a Dezembro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.488.271,81	1.624.588,08	1.667.526,01	1.977.608,57	1.632.259,89	1.750.295,04	20.577.134,02	-
	1.741.735,17	1.600.859,02	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.488.271,81	1.624.588,08	1.667.526,01	1.977.608,57	1.632.259,89	1.750.295,04	20.577.134,02	-
	1.741.735,17	1.600.859,02	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2018 a Dezembro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	1.488.271,81	1.624.588,08	1.667.526,01	1.977.608,57	1.632.259,89	1.750.295,04	20.577.134,02	-
	1.741.735,17	1.600.859,02	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.488.271,81**	**1.624.588,08**	**1.667.526,01**	**1.977.608,57**	**1.632.259,89**	**1.750.295,04**	**20.577.134,02**	**-**
	1.741.735,17	**1.600.859,02**	**1.464.895,59**	**1.559.815,76**	**1.829.185,13**	**2.240.093,95**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 15/Jan/2019, 12h e 49m.

DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI
Presidente
477.303.409-25

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

RREO 6º.BIMESTRE ANEXO 7

Publicação Nº 1870986

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 15/Jan/2019, 12h e 58m.

_____	_____
DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
477.303.409-25	SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 15/01/2019 às 12h58min - Duração: 0h00m03seg (2)

Camboriú

Prefeitura

1861/2018

Publicação Nº 1871695

PORTARIA N°1.861/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 30/07/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
VANDERLEY JOAO DOS PRAZERES	PINTOR	886/2017	1234/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1862/2018

Publicação Nº 1871696

PORTARIA N°1.862/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 03/08/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CESAR AUGUSTO BORTOLI DOS REIS	PINTOR	953/2017	1235/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1863/2018

Publicação Nº 1871697

PORTARIA N°1.863/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/08/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JOSE CARLOS BUENO NEPOMUCENO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	956/2017	1236/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1864/2018

Publicação Nº 1871698

PORTARIA N°1.864/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	711/2018	1237/2018
CARLOS DE LIMA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	712/2018	1238/2018
CLAUDEMIR ALVES DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	714/2018	1239/2018
JEFERSON RAFAEL SCHULTZ	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 40 HORAS	801/2018	1240/2018
JORGE LUIZ DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	713/2018	1241/2018
JULIO CORREIA DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	690/2018	1242/2018
MAICON CESAR ROSA BATISTA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	750/2018	1243/2018
MARCELO DOS REIS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	691/2018	1244/2018
NELSON DE SOUZA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	453/2018	1245/2018
RAFAEL LUIS CHRISTOFF	OPERADOR RETROESCAVADEIRA 40 HORAS	781/2018	1246/2018
ROGÉRIO FORBIS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	585/2018	1247/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1865/2018

Publicação Nº 1871700

PORTARIA N°1.865/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CÉLIO VARGAS	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCULA 40 HORAS	659/2018	1248/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1866/2018

Publicação Nº 1871701

PORTARIA N°1.866/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ANA CAROLINA KUBIAK, matrícula nº. 19569, servidora EFETIVA no cargo de MONITORA, a partir de 07/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 07/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1867/2018

Publicação Nº 1871702

PORTARIA N°1.867/2018

REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº43 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser remanejado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Remanejar a servidora efetiva IARA DE FATIMA DIAS, matricula nº. 12553, do cargo de PROFESSORA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na função designada pela secretaria da Educação, a contar de 26/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 26/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1868/2018

Publicação Nº 1871703

,PORTARIA N° 1.868/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/12/2018 á 30/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
REGIANNE DE OLIVEIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA 40 HORAS	831/2018	21º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1869/2018

Publicação Nº 1871705

PORTARIA Nº1.869 /2018
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 50/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SALETE MOSER, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência social, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1870/2018

Publicação Nº 1871707

PORTARIA Nº1.870/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) OSMAIR PEREIRA, portador do CPF Nº711.367.629-49, matrícula nº.12092, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1871/2018

Publicação Nº 1871709

PORTARIA Nº1.871/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROSALVO ERNANDES DA SILVA, portador do CPF 661.743.840-04, matrícula nº. 12096, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1872/2018

Publicação Nº 1871711

PORTARIA N°1.872/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária RENATA VANICE DENGATEN, matrícula nº.23787, servidora contratada no cargo de ADVOGADA-CREAS, a contar de 17/12/2018..

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 17/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1873/2018

Publicação Nº 1871714

PORTARIA Nº1.873/2018
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, NILCEIA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3191, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1874/2018

Publicação Nº 1871724

PORTARIA Nº1.874/2018
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, GISELE BARTH TESTONI, matrícula nº. 3162, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1875/2018

Publicação Nº 1871727

PORTARIA N°1.875/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/01/2019 á 01/07/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
INGRID VIANNA PERES	AGENTE DE EDEMIAS 40 HORAS	682/2018	1249/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1876/2018

Publicação Nº 1871729

PORTARIA Nº1.876/2018
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, a(o) servidor(a) LUCIMAR RODRIGUES DE JESUS, portador do CPF Nº 061.586.349-30, matrícula nº.19640, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1877/2018

Publicação Nº 1871731

PORTARIA Nº1.877/2018
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANSELMA APARECIDA DIAS TEIXEIRA, matrícula nº.2510, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1878/2018

Publicação Nº 1871733

PORTARIA Nº1.878/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ANA CAROLINA BATISTA, matrícula Nº. 19032, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1879/2018

Publicação Nº 1871736

PORTARIA Nº1.879/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GISELE KUHN HADDAD, matrícula Nº. 19040, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1880/2018

Publicação Nº 1871737

PORTARIA Nº1.880/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a WILMA LAURENTINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Nº. 19936, acesso da categoria de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1881/2018

Publicação Nº 1871740

PORTARIA Nº1.881/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ELIANE CARLOS PEREIRA, matrícula Nº. 19037, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1882/2018

Publicação Nº 1871743

PORTARIA Nº1.882/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ELIZETE PEREIRA FERREIRA, matrícula Nº. 19562, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1883/2018

Publicação Nº 1871744

PORTARIA Nº1.883/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LIGIA PRISCILA DA SILVA, matrícula Nº. 19048, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1884/2018

Publicação Nº 1871751

PORTARIA N°1.884/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.680/2018 de 02/07/2018, firmado entre LUZIVAN RAIMUNDO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº.23647, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA, a partir de 20/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 20/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1885/2018

Publicação Nº 1871753

,PORTARIA N° 1.885/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/12/2018 á 30/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA MARTA FERREIRA FERNANDEZ	RECEPCIONISTA 40 HORAS	832/2018	20º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1886/2018

Publicação Nº 1871822

,PORTARIA N° 1.886/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/12/2018 á 20/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SILVIANE COPATTI	FARMACEUTICO NASF 40 HORAS	833/2018	19º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1887/2018

Publicação Nº 1871824

PORTARIA Nº1.887 /2018
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 50/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SUELLEN TAPADA DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

DECRETO N.º 3.401/2018

Publicação Nº 1871848

DECRETO N.º 3.401/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de setembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.403/2018

Publicação Nº 1871849

DECRETO N.º 3.403/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento

Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.013 – Manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Reduzido: 41
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Convênio de Trânsito - Prefeitura no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.404/2018

Publicação Nº 1871851

DECRETO N.º 3.404/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolv. e Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5065 – Transferências do SUAS/Estado
Código Reduzido: 10
VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.405/2018

Publicação Nº 1871852

DECRETO N.º 3.405/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Função: 02 – Judiciário
Sub-função: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.007 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 21
VALOR: R$ 68.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.407/2018

Publicação Nº 1871853

DECRETO N.º 3.407/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.050 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5035 – Transferências do SUAS/União
Código Reduzido: 13
VALOR: R$ 190.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.408/2018

Publicação Nº 1871854

DECRETO N.º 3.408/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Encargos Especiais e Dívida Pública
Atividade: 0.002 – Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 56
VALOR: R$ 60.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Encargos Especiais e Dívida Pública
Atividade: 0.002 – Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 57
VALOR: R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 24 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.409/2018

Publicação Nº 1871855

DECRETO N.º 3.409/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.012 – Manutenção da Iluminação Pública - COSIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5008 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Código Reduzido: 40
VALOR: R$ 300.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados COSIP no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.410/2018

Publicação Nº 1871856

DECRETO N.º 3.410/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 88
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 89
VALOR: R$ 150.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.411/2018

Publicação Nº 1871858

DECRETO N.º 3.411/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.005 – Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5064 – Transferências de Convênios - Estado/Outros
Código Reduzido: 95
VALOR: R$ 52.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos Vinculados, contrato de apoio financeiro nº 2017TR1321 com o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte, vigente no orçamento da Prefeitura Municipal de Camboriú, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.412/2018

Publicação Nº 1871860

DECRETO N.º 3.412/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 09 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 – Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5034 – Transferências de Convênios - União/Outros
Código Reduzido: 08
VALOR: R$ 232.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados com a União do Contrato de Repasse nº 788.106/2013 no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.416/2018

Publicação Nº 1871861

DECRETO N.º 3.416/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 1.014 – Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5061 – Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
Código Reduzido: 145
VALOR: R$ 19.000,00

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenv. e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 146
VALOR: R$ 260.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e de recursos ordinários no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.417/2018

Publicação Nº 1871862

DECRETO N.º 3.417/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 252
VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 253
VALOR: R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.418/2018

Publicação Nº 1871863

DECRETO N.º 3.418/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 99

VALOR: R$ 90.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 66
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.419/2018

Publicação Nº 1871864

DECRETO N.º 3.419/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.028 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 246
VALOR: R$ 70.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 251
VALOR: R$ 190.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.033 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - SAMU
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 261
VALOR: R$ 75.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.027 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 245
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte 0.1.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.420/2018

Publicação Nº 1871865

DECRETO N.º 3.420/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 176
VALOR: R$ 2.200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal

n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5019 – Transferências do FUNDEB - 40%
Código Reduzido: 177
VALOR: R$ 2.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.421/2018

Publicação Nº 1871868

DECRETO N.º 3.421/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 175
VALOR: R$ 2.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 186
VALOR: R$ 1.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 195
VALOR: R$ 1.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 196
VALOR: R$ 2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e recursos vinculados ao FUNDEB no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.435/2018

Publicação Nº 1871869

DECRETO N.º 3.435/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.005 – Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 93
VALOR: R$ 134.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de

20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.438/2018

Publicação Nº 1871870

DECRETO N.º 3.438/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.027 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 245
VALOR: R$ 150.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 251
VALOR: R$ 250.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.033 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - SAMU
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 257
VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte 0.1.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.440/2018

Publicação Nº 1871871

DECRETO N.º 3.440/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 178
VALOR: R$ 234.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 199
VALOR: R$ 167.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e recursos vinculados ao FUNDEB no valor de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.441/2018

Publicação Nº 1871873

DECRETO N.º 3.441/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer
Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Próprios
Código Reduzido: 138
VALOR: R$ 24.300,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais) conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 02/19 - FME

Publicação Nº 1871513

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS PLACAS MHN 4156, MLI 4796, MLI 4726, MFL 2534, QHX 4334, MGB 3498, MIB 4311 E QHV 2564 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 16 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - PMC

Publicação Nº 1871488

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA, BEM COMO, COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, MEIOS ADEQUADOS PARA PRODUÇÃO E ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 30 (Trinta) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 16 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA ECM 008/18

Publicação Nº 1871528

TERMO DE ERRATA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº008/2018

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o edital de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº008/2018, tendo como objeto a demonstração dos custos da obra, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos na obra de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a RUA TARUMÃ, sofreu as seguintes alterações:
Foi alterada a cotização do anexo 1 do edital.
Camboriú, 16 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA ECM 009/18

Publicação Nº 1871521

TERMO DE ERRATA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº009/2018

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o edital de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº009/2018, tendo como objeto a demonstração dos custos da obra, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos na obra de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a RUA RIO MADEIRA, sofreu as seguintes alterações:
Foi alterada a cotização do anexo 1 do edital.
Camboriú, 16 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

COTIZAÇÃO TERMO DE ERRATA ECM 08/18 - RUA TARUMA

Publicação Nº 1871531

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

RUA - TARUMÃ.

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM						PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUAS**	**TESTADA DO LOTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**A CONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø40 UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA UNIDADE**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**490,50**	**392,40**	**48**	**255**	**8**	**16**	**1.407,90**	**410,00**	**1.407,90**
1	01.03.090.0160.001	DARCI MORETTI	TARUMÃ	97,00	291,00	0,21221	1,00	104,09	83,27	10,19	54,11	1,70	3,40	298,77	87,01	298,77
2	01.03.090.0180.001	ELISA ROSENDO BUEGER E CLEUSA DO	TARUMÃ	13,70	41,10	0,02997	1,00	14,70	11,76	1,44	7,64	0,24	0,48	42,20	12,29	42,20
3	01.03.090.0192.001	JOÃO SATURNINO AGUIAR	TARUMÃ	12,80	38,40	0,02800	1,00	13,74	10,99	1,34	7,14	0,22	0,45	39,42	11,48	39,42
4	01.03.090.0208.001	MARLETE DIAS DA SILVA DE AGUIAR	TARUMÃ	10,00	30,00	0,02188	1,00	10,73	8,58	1,05	5,58	0,18	0,35	30,80	8,97	30,80
5	01.03.090.0218.001	LUIZ SATURNINO AGUIAR	TARUMÃ	10,00	30,00	0,02188	1,00	10,73	8,58	1,05	5,58	0,18	0,35	30,80	8,97	30,80
6	01.03.090.0233.001	ELISABETH CANUDO SEVERINO E OUTRO	TARUMÃ	13,70	41,10	0,02997	1,00	14,70	11,76	1,44	7,64	0,24	0,48	42,20	12,29	42,20
7	01.03.090.0255.001	LUIZ ALVIN RODRIGUES	TARUMÃ	23,70	71,10	0,05185	1,00	25,43	20,35	2,49	13,22	0,41	0,83	73,00	21,26	73,00
8	01.03.090.0271.001	MARIA MARLETE MARTENDAL	TARUMÃ	16,00	48,00	0,03500	1,00	17,17	13,74	1,68	8,93	0,28	0,56	49,28	14,35	49,28
9	01.03.090.0289.001	AMAURI PINHEIRO	TARUMÃ	18,00	54,00	0,03938	1,00	19,32	15,45	1,89	10,04	0,32	0,63	55,44	16,15	55,44
10	01.03.090.0300.001	RICARDO PACHECO	TARUMÃ	11,00	33,00	0,02406	1,00	11,80	9,44	1,16	6,14	0,19	0,39	33,88	9,87	33,88
11	01.03.032.0015.001	ATILIO ROSSI	TARUMÃ	26,10	78,30	0,05710	1,00	28,01	22,41	2,74	14,56	0,46	0,91	80,39	23,41	80,39
12	01.03.032.0030.001	ATILIO ROSSI	TARUMÃ	15,00	45,00	0,03282	1,00	16,10	12,88	1,58	8,37	0,26	0,53	46,20	13,45	46,20
13	01.03.032.0045.001	ATILIO ROSSI	TARUMÃ	15,50	46,50	0,03391	1,00	16,63	13,31	1,63	8,65	0,27	0,54	47,74	13,90	47,74
14	01.03.032.0060.001	LOURI JUSTINO E ELZA MARIA JUSTINO	TARUMÃ	15,00	45,00	0,03282	1,00	16,10	12,88	1,58	8,37	0,26	0,53	46,20	13,45	46,20
15	01.03.032.0075.001	SUELI DA CONCEIÇÃO FERNANDES BATI	TARUMÃ	15,00	45,00	0,03282	1,00	16,10	12,88	1,58	8,37	0,26	0,53	46,20	13,45	46,20
16	01.03.032.0090.001	CARLOS EDUARDO DAL COL	TARUMÃ	14,30	15,50	0,03128	1,00	15,34	12,28	1,50	7,98	0,25	0,50	44,05	12,83	44,05
17	01.03.032.0105.001	SALETE MARCOS DA SILVA	TARUMÃ	15,00	45,00	0,03282	1,00	16,10	12,88	1,58	8,37	0,26	0,53	46,20	13,45	46,20
18	01.03.032.0367.001	FLORENTINO FACCIN	TARUMÃ	4,80	14,40	0,01050	1,00	5,15	4,12	0,50	2,68	0,08	0,17	14,78	4,31	14,78
19	01.03.032.0331.001	JOÃO NUNES SANTANA	TARUMÃ	11,00	33,00	0,02406	1,00	11,80	9,44	1,16	6,14	0,19	0,39	33,88	9,87	33,88
20	01.03.032.0287.001	PEDRO ZAIDI DE OLIVEIRA	TARUMÃ	36,30	108,90	0,07941	1,00	38,95	31,16	3,81	20,25	0,64	1,27	111,81	32,56	111,81
21	01.03.032.0340.001	NEIVA CARMEN ISBARROLA DOS SANTO	TARUMÃ	15,10	45,30	0,03303	1,00	16,20	12,96	1,59	8,42	0,26	0,53	46,51	13,54	46,51
22	01.03.032.0309.001	MANOEL MIRANDA	TARUMÃ	18,75	56,25	0,04102	1,00	20,12	16,10	1,97	10,46	0,33	0,66	57,75	16,82	57,75
23	01.03.032.0267.001	SINTIA SARITA NERVIS	TARUMÃ	11,65	34,95	0,02549	1,00	12,50	10,00	1,22	6,50	0,20	0,41	35,88	10,45	35,88
24	01.03.032.0198.001	MARIA SANTOS AGUIAR	TARUMÃ	6,70	20,10	0,01466	1,00	7,19	5,75	0,70	3,74	0,12	0,23	20,64	6,01	20,64
25	01.03.032.0320.001	LAUDELINA CAETANO	TARUMÃ	11,00	33,00	0,02406	1,00	11,80	9,44	1,16	6,14	0,19	0,39	34,54	9,87	34,54
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		64,00											
	TOTAL			457,10	1.407,90	1,00		490,50	392,40	48,00	255,00	8,00	16,00	1.408,56	410,00	1.408,56
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**11,50**	**16,67**	**55,60**	**56,58**	**354,36**	**542,51**	**2,02**	**26,40**	**71,88**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**5.640,75**	**6.541,31**	**2.668,80**	**14.427,90**	**2.834,88**	**8.680,16**	**2.899,31**	**10.824,00**	**103.169,36**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**														**157.686,47**

COTIZAÇÃO TERMO DE ERRATA ECM 09/18 - RUA RIO MADEIRA

Publicação Nº 1871524

RUA - RIO MADEIRA

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM									PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC	PROPRIETÁRIO	RUAS	TESTADA DO LOTE (m)	ÁREA RUA EM m²	FATOR DE CONTRIBUIÇÃO	A CONSTRUIR	ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³	REATERRO DRENAGEM M³	BSTC Ø30 UNIDADE	BSTC Ø40 UNIDADE	BSTC Ø60 UNIDADE	BSTC Ø80 UNIDADE	BSTC Ø100 UNIDADE	CL UNIDADE	BL UNIDADE	PREPARO CANCHA M²	MEIO FIO SARJETA M	PAVIMENTAÇÃO M²
						1	FATOR	1.420,50	1.151,04	168	269	176	123	168	20	40	5.744,00	1.450,00	5.744,00
1	01.06.004.0024.001	ADEMIR DOS SANTOS E MARIA LUCIA	RIO MADEIRA	20,00	80,00	0,01401	1,00	19,89	16,12	2,35	3,77	2,46	1,72	2,35	0,28	0,56	80,45	20,31	80,45
2	01.06.004.0035.001	JAILSON JULIANO DE MIRANDA	RIO MADEIRA	11,74	46,96	0,00822	1,00	11,68	9,46	1,38	2,21	1,45	1,01	1,38	0,16	0,33	47,22	11,92	47,22
3	01.06.004.0046.001	ALDAIR SEBASTIÃO NEPUMUCENO	RIO MADEIRA	11,00	44,00	0,00770	1,00	10,94	8,87	1,29	2,07	1,36	0,95	1,29	0,15	0,31	44,25	11,17	44,25
4	01.06.004.0058.001	JOEL MARÇAL	RIO MADEIRA	12,00	48,00	0,00840	1,00	11,94	9,67	1,41	2,26	1,48	1,03	1,41	0,17	0,34	48,27	12,18	48,27
5	01.06.004.0071.001	NANIAS BENEVENUTTI	RIO MADEIRA	12,00	48,00	0,00840	1,00	11,94	9,67	1,41	2,26	1,48	1,03	1,41	0,17	0,34	48,27	12,18	48,27
6	01.06.004.0083.001	SEBASTIÃO ELIO BENEVENUTI	RIO MADEIRA	12,00	48,00	0,00840	1,00	11,94	9,67	1,41	2,26	1,48	1,03	1,41	0,17	0,34	48,27	12,18	48,27
7	01.06.004.0095.001	JOSÉ COELHO	RIO MADEIRA	12,00	48,00	0,00840	1,00	11,94	9,67	1,41	2,26	1,48	1,03	1,41	0,17	0,34	48,27	12,18	48,27
8	01.06.004.0111.001	SCHIRLEI BALLAND E OUTROS	RIO MADEIRA	16,00	64,00	0,01120	1,00	15,92	12,90	1,88	3,01	1,97	1,38	1,88	0,22	0,45	64,36	16,25	64,36
9	01.06.004.0127.001	DEOSDITE ZOZIMO REIS	RIO MADEIRA	16,00	64,00	0,01120	1,00	15,92	12,90	1,88	3,01	1,97	1,38	1,88	0,22	0,45	64,36	16,25	64,36
10	01.06.004.0143.001	OSNY AVELINO	RIO MADEIRA	16,00	64,00	0,01120	1,00	15,92	12,90	1,88	3,01	1,97	1,38	1,88	0,22	0,45	64,36	16,25	64,36
11	01.06.004.0157.001	ANA MARIA BALLAND	RIO MADEIRA	14,00	56,00	0,00980	1,00	13,93	11,28	1,65	2,64	1,73	1,21	1,65	0,20	0,39	56,31	14,22	56,31
12	01.06.004.0169.001	WILSON PEREIRA	RIO MADEIRA	12,00	48,00	0,00840	1,00	11,94	9,67	1,41	2,26	1,48	1,03	1,41	0,17	0,34	48,27	12,18	48,27
13	01.06.004.0210.001	ANTONIO FELICIO PEREIRA	RIO MADEIRA	29,80	119,20	0,02087	1,00	29,64	24,02	3,51	5,61	3,67	2,57	3,51	0,42	0,83	119,87	30,26	119,87
14	01.06.004.0246.001	RODRIGO CESAR AMADEI FAEDA	RIO MADEIRA	37,20	148,80	0,02605	1,00	37,00	29,99	4,38	7,01	4,58	3,20	4,38	0,52	1,04	149,63	37,77	149,63
15	01.06.004.0256.001	ANTONIO FELICIO PEREIRA/HAACKE E	RIO MADEIRA	27,00	108,00	0,01891	1,00	26,86	21,76	3,18	5,09	3,33	2,33	3,18	0,38	0,76	108,61	27,42	108,61
16	01.06.004.0276.001	HAACKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RIO MADEIRA	27,00	108,00	0,01891	1,00	26,86	21,76	3,18	5,09	3,33	2,33	3,18	0,38	0,76	108,61	27,42	108,61
17	01.06.004.0299.001	HAACKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RIO MADEIRA	26,00	104,00	0,01821	1,00	25,86	20,96	3,06	4,90	3,20	2,24	3,06	0,36	0,73	104,58	26,40	104,58
18	01.06.004.0314.001	SANDRO JOSÉ EDUARDO	RIO MADEIRA	15,00	60,00	0,01050	1,00	14,92	12,09	1,76	2,83	1,85	1,29	1,76	0,21	0,42	60,34	15,23	60,34
19	01.06.004.0299.001	HAACKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RIO MADEIRA	26,00	104,00	0,01821	1,00	25,86	20,96	3,06	4,90	3,20	2,24	3,06	0,36	0,73	104,58	26,40	104,58
20	01.06.004.0372.001	ORIAS ROMUALDO	RIO MADEIRA	28,00	112,00	0,01961	1,00	27,85	22,57	3,29	5,27	3,45	2,41	3,29	0,39	0,78	112,63	28,43	112,63
21	01.06.004.0387.001	SANDRO MARCIO KARGEL FRILLMANN	RIO MADEIRA	14,00	56,00	0,00980	1,00	13,93	11,28	1,65	2,64	1,73	1,21	1,65	0,20	0,39	56,31	14,22	56,31
22	01.06.004.0400.001	CESAR NILO DOS SANTOS	RIO MADEIRA	13,00	52,00	0,00910	1,00	12,93	10,48	1,53	2,45	1,60	1,12	1,53	0,18	0,36	52,29	13,20	52,29
23	01.06.004.0460.001	LUIZ CARLOS THEOBALDO PEREIRA	RIO MADEIRA	59,00	236,00	0,04132	1,00	58,69	47,56	6,94	11,11	7,27	5,08	6,94	0,83	1,65	237,32	59,91	237,32
24	01.06.004.0470.001	RUBENS WALTER NEU	RIO MADEIRA	44,00	176,00	0,03081	1,00	43,77	35,47	5,18	8,29	5,42	3,79	5,18	0,62	1,23	176,99	44,68	176,99
25	01.06.004.0476.001	TAISA GONÇALVES DE LIMA ZAPIOLA	RIO MADEIRA	9,00	36,00	0,00630	1,00	8,95	7,25	1,06	1,70	1,11	0,78	1,06	0,13	0,25	36,20	9,14	36,20
26	01.06.004.0497.001	HILTON RODRIGUES	RIO MADEIRA	14,00	56,00	0,00980	1,00	13,93	11,28	1,65	2,64	1,73	1,21	1,65	0,20	0,39	56,31	14,22	56,31
27	01.06.004.0503.001	GIANE DOROTÉIA ROCHA	RIO MADEIRA	7,00	28,00	0,00490	1,00	6,96	5,64	0,82	1,32	0,86	0,60	0,82	0,10	0,20	28,16	7,11	28,16
28	01.06.004.0513.001	SILVIO MACHADO RODRIGUES	RIO MADEIRA	6,00	24,00	0,00420	1,00	5,97	4,84	0,71	1,13	0,74	0,52	0,71	0,08	0,17	24,13	6,09	24,13
29	01.06.004.0520.001	MARCOS PAULO FRANCISCO	RIO MADEIRA	12,00	48,00	0,00840	1,00	11,94	9,67	1,41	2,26	1,48	1,03	1,41	0,17	0,34	48,27	12,18	48,27
30	01.06.004.0525.001	CLEODETE DE FATIMA CARDOSO	RIO MADEIRA	14,00	56,00	0,00980	1,00	13,93	11,28	1,65	2,64	1,73	1,21	1,65	0,20	0,39	56,31	14,22	56,31
31	01.06.004.0530.001	SILVIO FRANCISCO	RIO MADEIRA	19,00	76,00	0,01331	1,00	18,90	15,31	2,24	3,58	2,34	1,64	2,24	0,27	0,53	76,43	19,29	76,43
32	01.06.004.0582.001	RENATO REBELO	RIO MADEIRA	13,00	52,00	0,00910	1,00	12,93	10,48	1,53	2,45	1,60	1,12	1,53	0,18	0,36	52,29	13,20	52,29
33	01.06.004.0903.001	JOEL DA SILVA	RIO MADEIRA	30,00	120,00	0,02101	1,00	29,84	24,18	3,53	5,65	3,70	2,58	3,53	0,42	0,84	120,67	30,46	120,67
34	01.06.004.0621.001	ONÉLIA CAMPOS	RIO MADEIRA	15,00	60,00	0,01050	1,00	14,92	12,09	1,76	2,83	1,85	1,29	1,76	0,21	0,42	60,34	15,23	60,34
35	01.06.004.0652.001	SEBASTIÃO CORREIA	RIO MADEIRA	31,00	124,00	0,02171	1,00	30,84	24,99	3,65	5,84	3,82	2,67	3,65	0,43	0,87	124,69	31,48	124,69
36	01.06.004.0667.001	GIOVANNI STREY	RIO MADEIRA	14,75	59,00	0,01033	1,00	14,67	11,89	1,74	2,78	1,82	1,27	1,74	0,21	0,41	59,33	14,98	59,33
37	01.06.004.0687.001	ANTONIO STREY	RIO MADEIRA	25,14	100,56	0,01761	1,00	25,01	20,26	2,96	4,74	3,10	2,17	2,96	0,35	0,70	101,12	25,53	101,12
38	01.06.004.0742.001	ANTONIO STREY	RIO MADEIRA	12,75	51,00	0,00893	1,00	12,68	10,28	1,50	2,40	1,57	1,10	1,50	0,18	0,36	51,29	12,95	51,29
39	01.06.006.2541.001	HERDEIROS DE ALDO BASTOS	RIO MADEIRA	363,39	1453,56	0,25447	1,00	361,48	292,91	42,75	68,45	44,79	31,30	42,75	5,09	10,18	1461,70	368,99	1461,70
40	01.06.006.2406.001	ANA MARIA BASTOS E SILVA E OUTROS	RIO MADEIRA	53,21	212,84	0,03726	1,00	52,93	42,89	6,26	10,02	6,56	4,58	6,26	0,75	1,49	214,03	54,03	214,03
41	01.06.006.2443.001	HERDEIROS DE ALDO BASTOS	RIO MADEIRA	29,57	118,28	0,02071	1,00	29,41	23,83	3,48	5,57	3,64	2,55	3,48	0,41	0,83	118,94	30,03	118,94
42	01.06.006.2466.001	RPM CONSTRUTORA E INCORPORADORA	RIO MADEIRA	28,10	112,40	0,01968	1,00	27,95	22,65	3,31	5,29	3,46	2,42	3,31	0,39	0,79	113,03	28,53	113,03
43	01.06.006.2494.001	RS SANTANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	RIO MADEIRA	53,24	212,96	0,03728	1,00	52,96	42,91	6,26	10,03	6,56	4,59	6,26	0,75	1,49	214,15	54,06	214,15
44	01.06.006.2541.001	CM EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	RIO MADEIRA	50,93	203,72	0,03567	1,00	50,66	41,05	5,99	9,59	6,28	4,39	5,99	0,71	1,43	204,86	51,71	204,86
45	01.06.006.2571.001	JM CONST.E INCORP.LTDA E RIO B	RIO MADEIRA	51,00	204,00	0,03571	1,00	50,73	41,11	6,00	9,61	6,29	4,39	6,00	0,71	1,43	205,14	51,79	205,14
46	01.06.006.2622.001	HERDEIROS DE ALDO BASTOS	RIO MADEIRA	65,18	260,72	0,04564	1,00	64,84	52,54	7,67	12,28	8,03	5,61	7,67	0,91	1,83	262,18	66,18	262,18
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		32,00														
	TOTAL			1428,00	5.744,00	1,00		1420,50	1151,04	168,00	269,00	176,00	123,00	168,00	20,00	40,00	5.744,00	1.450,00	5.744,00
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**11,50**	**15,67**	**53,35**	**56,58**	**86,98**	**135,46**	**185,75**	**375,47**	**502,79**	**2,02**	**26,40**	**71,88**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**16.335,75**	**18.036,83**	**8.962,80**	**15.220,02**	**15.308,48**	**16.661,58**	**31.206,00**	**7.509,40**	**20.111,60**	**11.602,88**	**38.280,00**	**412.878,72**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**																	**580.144,00**

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.715 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871490

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.715 DE 16 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Decreta:

Art. 1º Nomear LENITA APARECIDA ROZARIO ROCHA, para exercer o Cargo Público e na Função de Conselheira Tutelar, Registro no Sistema sob o nº 955854, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos mensais no valor de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) salários mínimos nacional vigente, pelo período de 16 de janeiro de 2019 a 11 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A nomeação da Conselheira Tutelar de que trata caput deste artigo, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que gozarão seus respectivos períodos de férias durante o ano de 2018.

Art. 2º A Conselheira Tutelar foi eleita para o referido Cargo, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital nº 001/2015 – CMDCA deste Município, Pleito realizado em data de 04 de outubro do ano de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.716 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871492

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.716 DE 16 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear a Srª. SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY, matrícula funcional nº 000961, registro no sistema sob nº 955855, no Cargo Público de Fiscal, para exercer a Função de Fiscal de Tributos Municipais, Categoria Funcional Atividades de Nível Intermediário, com provimento de Caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 1.894,44 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quarenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, em razão da classificação da Srª. SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.717 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871540

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.717 DE 16 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial as Leis Complementares Municipais nº 088/12 e 119/15; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula funcional nº 000917, registro no sistema sob nº 955730, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função Gratificada de DIRETOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, para exercer as atribuições definidas no Anexo III, Plano de Cargos Efetivos e Funções – Atribuições e Responsabilidades da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015 percebendo o valor pecuniário de R$ 1.639,80 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais, oitenta centavos) mensais, na Função Gratificada – FG-1, constante do Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará na remuneração da Servidora Pública Municipal e, tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para com o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da referida Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.477 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.477 DE 16 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO CUNHA, matrícula funcional nº 000847, registro no sistema sob nº 955541, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 16 de janeiro de 2019 á 25 de janeiro de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de janeiro de 2018 sob nº 0003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1870740

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

1. DO OBJETOLOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUCIDORO, Nº 2043, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNDO ENCANTADO PARA O ANO DE 2019.
2. DO FORNECEDOR

NOME	Odete Maria de Lima
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº	947.211.739-20
REGISTRO GERAL Nº	658.429

3. DO VALOR CONTRATADOValor mensal: R$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais)Valor total: R$ 29.760,00 (Vinte e nove mil e setecentos e setenta reais)
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria da de Educação e Cultura	
Unidade	Departamento da Planejamento Educacional	
Proj/Ativ	Manutenção do Departamento de Planejamento Educacional	
Despesa	35	33.90.36.15.00.00.00

5. DO FUNDAMENTO LEGALAtendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1870742

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

1. DO OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
2. DA ENTIDADE CONTRATADAEmpresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
3. DO VALOR CONTRATADOValor mensal: R$ 3.386,00 (Três mil e trezentos e oitenta e seis reais)Valor total: R$ 33.860,00 (Trinta e três mil e oitocentos e setenta reais)
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade	Departamento da Agricultura - Gerência	
Proj/Ativ	Manutenção do Departamento de Agricultura - Gerência	
Despesa	86	33.90.39.15.00.00.00

5. DO FUNDAMENTO LEGALAtendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 1871494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
1. DO OBJETO
Aquisição de Combustível visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Campos Novos e ou até a efetiva conclusão do processo licitatório nº 184_2018, para dar continuidade no fornecimento e prestação dos serviços oferecidos aos munícipes.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, incisos IV e V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Em virtude do Processo Licitatório nº 180/2018 – Pregão Presencial nº 114/2018 que tinha abertura programada para 20 de dezembro de 2018, às 14h00min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de combustível para o ano de 2019, visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Campos Novos, ser declarada fracassada pelo motivo de não haver licitantes, deste modo para não ser prejudicada e baseando-se no Art. 24 Lei 8.666/93, a atual Administração Municipal preocupada com a continuidade no fornecimento e prestação dos serviços oferecidos aos munícipes através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, Secretaria da Fazenda e Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, Fundação Municipal de Meio Ambiente, elabora a presente Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos do Município de Campos Novos/SC e ou até a efetiva conclusão do processo licitatório nº 184_2018. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta Administração, e possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance.
Um novo Processo Licitatório visando o Registro de Preços para aquisição de combustível para o ano de 2019, visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Campos Novos pelo período de 12 (doze meses), já está sendo providenciado com data de abertura em 18 de janeiro de 2019.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNI.
01	GASOLINA COMUM	Litros	10.550	R$ 4,09
02	ÓLEO DISIEL S10	Litros	40.850	R$ 3,29

4. DO PREÇO
O preço total desta contratação é de R$ 177.546,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais).
1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da Dispensa de Licitação nº 03/2019 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Secretaria de Transporte, Obras e Turismo	
Unidade	Departamento de Manutenção e Apoio Operacional	
Proj/Ativ	Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional	
Despesa	125	33.90.30.01.00.00.00

Orgão	Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	
Unidade	Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	
Proj/Ativ	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	
Despesa	7	33.90.30.01.00.00.00
Orgão	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesa	7	33.90.30.01.00.00.00

Orgão	Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA	
Unidade	Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA	
Proj/Ativ	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	
Despesa	3	33.90.30.01.00.00.00

Orgão	FUNREBOM - Fundo Mun. De Reeq. Corpo de Bombeiros	
Unidade	FUNREBOM - Fdo Mun. De Reeq. de Corpo de Bombeiros	
Proj/Ativ	Manutenção das Atividades do FUNREBOM	

Despesa	3	33.90.30.01.00.00.00

1. DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo para a empresa contratada iniciar os abastecimentos dos veículos, será imediatamente após a assinatura contratual, e emissão da nota de empenho.
O prazo de vigência do Contrato, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua(s) assinatura(s), tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no meio Oficial do Município, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
O abastecimento se dará direto na bomba do posto de combustível.
3. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral;
Certidão de FGTS;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Certificado de Posto Revendedor;
Certidão Trabalhista;
Falência e concordata;
· DOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
Município de Campos Novos	CNPJ: 82.939.232/0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ: 01.850.671/0001-04
Fundo Mun. De Reeq. Do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	CNPJ: 20.202.916/0001-31
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	CNPJ: 82.939.232/0001-74
Fundação do Meio Ambiente de Campos Novos	CNPJ: 13.366.366/0001-20

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa EMANOEL MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22733202/0001-85, por ter ofertado o menor preço e apresentado às documentações solicitadas.

Campos Novos, 16 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Publicação Nº 1871297

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 04/2019.
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019
Objeto: AQUSIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES: ACESSO A AMBIENTE DIGITAL, COM SENHAS INDIVIDUAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES, DIRETORES ALÉM DE ATENDIMENTOS PERSONALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1ºA 50º ANO) E DO ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLAR.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO I.

Fornecedor: Editora Positivo Ltda.
Valor R$ 1.705.070,00 (Um milhão, setecentos e cinco mil e setenta reais).

Campos Novos, 16 de Janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2019

Publicação Nº 1870525

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de janeiro de 2018 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede

da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h00min às 18h45min, diariamente.

Campos Novos, 16 de janeiro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 02/2019

Publicação Nº 1871908

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2018 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA E MANUTENÇÃO DOS SOLDADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h00min às 18h45min, diariamente.

Campos Novos, 16 de janeiro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PP 03/2019. MERENDA

Publicação Nº 1871444

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2018 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, LAR DOS IDOSOS, LAR DOS MENINOS, LAR DAS MENINAS, SCFV, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h00min às 18h45min, diariamente.

Campos Novos, 16 de janeiro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019 RUA PADRE ARMANDO DE COSTA – BAIRRO ERNESTO ZORTEA, RUA VALDOMIRO SCAPINI – BAIRRO ERNESTO ZORTEA E RUA SANTA EFIGÊNIA – BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Publicação Nº 1871410

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019

RUA PADRE ARMANDO DE COSTA – BAIRRO ERNESTO ZORTEA, RUA VALDOMIRO SCAPINI – BAIRRO ERNESTO ZORTEA E RUA SANTA EFIGÊNIA – BAIRRO SANTO ANTÔNIO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 17 e 18 e 413 a 422 do Código Tributário do Município de Campos Novos, bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Campos Novos nos termos do artigo 21 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar sítio eletronico oficial www.camposnovos.sc.gov.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, na Rua Padre Armando de Costa – Bairro Ernesto Zortea, Rua Valdomiro Scapini – Bairro Ernesto Zortea e Rua Santa Efigênia – Bairro Santo Antônio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total o custo da obra pública e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Rua Padre Armando de Costa – Bairro Ernesto Zortea, Rua Valdomiro Scapini – Bairro Ernesto Zortea e Rua Santa Efigênia – Bairro Santo Antônio.
3. PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO
A planta se destina a demonstrar a localização onde será executada a obram ao passo que o memorial descritivo se presta a descrever as atividades, soluções e respectivas metodologias adotado no Projeto de Engenharia para Pavimentação Asfáltica com drenagem pluvial, passeios e sinalização, vertical e horizontal, das ruas Padre Armando de Costa – Bairro Ernesto Zortea, Valdomiro Scapini – Bairro Ernesto Zortea e Santa Efigênia – Bairro Santo Antônio do Município de Campos Novos.
O Projeto apresentado baseia-se nos estudos geométricos, trafégo, além de diretrizes de circulação viária desenvolvidos pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Novos. Anexo I.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Padre Armando de Costa – Bairro Ernesto Zortea, Rua Valdomiro Scapini – Bairro Ernesto Zortea e Rua Santa Efigênia – Bairro Santo Antônio está distribuído da seguinte forma:

	Descrição	Valor (R$)
1	Serviços Iniciais	49.340,68
2	Drenagem Pluvial	135.518,52
3	Galeria Pluvial - Ampliação	31.730,22
4	Pavimentação Asfáltica – Chão Natural	405.285,66
5	Pavimentação Asfáltica – Sobre Calçamento	58.491,99
6	Canteiro Central	4.719,60
7	Travessia Elevada e Lomabada	11.637,20
8	Passeio	200.321,72
9	Sinalização	12.101,61
10	Muro/Cercas	26.533,10
11	TOTAL	935.680,30

A obra totaliza o montante de R$935.680,30 (novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme Anexo II do edital.

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
Caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor máximo de R$935.680,30 (novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), que equivale a 100% do custo total da obra, financiada integramente com recursos próprios.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUENCIA
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados ou lindeiros, nas áreas diretamente e indiretamente beneficiadas pela obra, compreendendo aqueles localizados na área descrita no Anexo III da Lei 4.136/2018, cuja relação encontra-se no Anexo III do presente edital.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro, elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.
Os laudos serão elaborados por comissão, conforme artigo 5º da Lei 4.508/2018.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total do valor a ser lançado, o custo da obra pública e como limite individual a ser lançado, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

8. DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS
A avaliação inicial dos imóveis situados na Zona Beneficiada foi elaborada com o intuito de servir como base para se chegar ao quantum de valorização experimentada pelo imóvel, mediante comparativo com a segunda avaliação a ser feita após a conclusão parcial ou total da obra. Anexo IV.

9. DA IMPUGNAÇÂO DO EDITAL
É parte integrante deste Edital o primeiro laudo de avaliação (Anexo IV) anterior à realização da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital (inclusive o primeiro laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário e/ou lindeiro poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra

e número de prestações.
A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO
Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança de melhoria, proceder-se-á o lançamento referente a esses imóveis mediante prévia publicação de edital contendo o demonstrativo de custo da obra, a avaliação da valorização de cada imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública, o prazo a partir do qual será iniciada a cobrança, bem como o prazo e hipóteses para reclamação.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser efetuado em prestações mensais, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, com o valor mínimo de cada parcela em R$50,00 (cinquenta reais).
O contribuinte poderá optar pelo pagamento antecipado, a vista ou em prestações mensais, trinta dias após a publicação do memorial descritivo anexado ao presente edital, cujo valor será atualizado pela desvalorização da moeda corrente no país, dispensado, neste caso, a notificação, mediante assinatura do termo de adesão próprio, tendo como prazo máximo para a liquidação de débito, 48 (quarenta e oito) meses após a conclusão da obra.
O pagamento antecipado não impõe prazo para início da obra.
Independentemente do número de prestações pagas antecipadamente, a opção de parcelamento do saldo devedor na conclusão das obras, continuam em no máximo 48 (quarenta e oito) prestações mensais.
Ocorrendo o pagamento de uma só vez, a época da primeira prestação, gozará de desconto de 20% (vinte por cento), que será afixado no edital de notificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Campos Novos, 16 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT012019

Publicação Nº 1870796

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTORua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento
CONTRATO CNO – 01/2019
PROCESSO 278/2009

DATA DE ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2019
OBJETO: O contrato tem o objetivo de transferência de recursos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM).
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
VALOR: R$ 52.062,64 (Cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Campos Novos – SC, 16 de Janeiro de 2019
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 23/2018

Publicação Nº 1871498

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 204/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 23/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 08h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Sra. Marilene Wittlich nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA EPP, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, ELMO PAPELARIAS, PAPELARIA SÃO BENTO LTDA e RIO FLEX COMERICO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA EPP, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, ELMO PAPELARIAS, PAPELARIA SÃO BENTO LTDA e RIO FLEX COMERICO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA EPP, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, ELMO PAPELARIAS e PAPELARIA SÃO BENTO LTDA HABILITADAS no certame e a empresa RIO FLEX COMERICO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA INABILITDA por não apresentar atestado de capacidade técnica, desatendendo o item 7.6 do edital. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 13h30min do dia 25/01/2019. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Marilene Wittlich Karina de Cassia K. Wendt
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 01/2019

Publicação Nº 1871516

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 07/2019
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 01/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/02/2019, às 13h45min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 18/02/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE PREGÃO Nº. FMS 01/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1871335

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. FMS 01/2019
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 01/2019 (ELETRÔNICO)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.206.680/0001-10, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 15 de janeiro de 2019, referente a divulgação da Publicação do Edital de Pregão Nº FMS 01/2019 (eletrônico), onde lia-se, Data e hora de Abertura: 28/01/19 - 08:30hs e Data e hora de Recebimento das Propostas: 28/01/19 - 09:30hs, leia-se, Data e hora de Abertura: 29/01/19 - 09:30hs e Data e hora de Recebimento das

Propostas: 29/01/19 - 08:30hs.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PMC 04/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1871445

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 04/2019
PREGÃO N.º PMC 04/2019 (ELETRÔNICO)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 04/2019 (ELETRÔNICO), que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Motivo: Revogada por solicitação da Secretaria de Educação. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Instituto Canoinhense de Previdência

EXTRATO DE ADITIVO TEFERENTE AO CONTRATO Nº04/2017

Publicação Nº 1871389

INSTITUTO CONOIINHENSE DE PREVIDENCIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
N.º 04/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ICPREV 01/2017
PREGÃO PRESENCIA Nº ICPREV 01/2017
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO, CONSULTORIA PREVIDENCIARIA E TREINAMENTO DOS USUARIOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA.
Contratante: INSTITUTO CONOINHENSE DE PREVIDENCIA, CNPJ sob n.º 24.767.074/001-16.
Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor: R$ 50.031,48 (cinquenta mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

Diogo Carlos Seidel
Diretor Executivo

Capinzal

Prefeitura

CIALAR PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2019

Publicação Nº 1871602

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0001/2019
Pregão Presencial Nº 0001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos para o Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 29/01/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 17 de janeiro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Presidente

FMS CONTRATO 0007/2019

Publicação Nº 1870645

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0007/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FE LTDA
Valor ..... : 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0002/2019 Processo_Licitatório....: 0005 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, CNPJ 05.527.987/0001-10 via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2019, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de examesde análises clínicas para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, duarante o ano de 2019. Com Recursos Próprios

Capinzal, 16 de Janeiro de 2019		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0008/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2019

Publicação Nº 1871567

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0008/2019
Pregão Presencial Nº 0004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de transporte em eventual substituição a veículos da frota da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social; para viagens pedagógicas, esportivas e para o coral São Paulo Apóstolo; para transporte de usuários atendidos pela política de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 30/01/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 17 de janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1046/2018

Publicação Nº 1871570

PORTARIA Nº 1046 DE 18 DE JUNHO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rosangela Francisca Serpa, matrícula nº 332950/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1260/2018

Publicação Nº 1871577

PORTARIA Nº 1260, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Walquiria Salete Dickel, matrícula nº 410351/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Artes Marciais Haecon Do, nível 419, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de setembro a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1342/2018

Publicação Nº 1871583

PORTARIA Nº 1342, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação.

Art. 2º Conceder FC - 5 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1348/2018

Publicação Nº 1871590

PORTARIA Nº 1348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167189/2018, à servidora Ivani Wirth, matrícula nº 329460/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 17 de outubro de 2018 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1367/2018

Publicação Nº 1871580

PORTARIA Nº 1367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167298/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1377/2018

Publicação Nº 1871582

PORTARIA Nº 1377, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Cessa efeito do disposto na portaria 1138/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessa efeito do terceiro período de férias da servidora Marcia Teresinha Bonato, matrícula nº 314587/03, citado na portaria 1138/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

314587/03	Marcia Teresinha Bonato	10/03/2017 a 09/03/2018	22 a 31/08/2018 22 a 31/10/2018	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1649/2018

Publicação Nº 1870569

PORTARIA Nº 1649, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Diane Antunes, matrícula nº 410241/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1650/2018

Publicação Nº 1870571

PORTARIA Nº 1650, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Dilsiane Maria de Oliveira, matrícula nº 410177/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1651/2018

Publicação Nº 1870638

PORTARIA Nº 1651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Eliane Franke Reck, matrícula nº 410342/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1652/2018

Publicação Nº 1870641

PORTARIA Nº 1652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Elinete Salete Mores da Silva, matrícula nº 410149/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1653/2018

Publicação Nº 1870642

PORTARIA Nº 1653, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 15 de dezembro de 2018, Elizete Maria Vite da Silva, matrícula nº 410249/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1655/2018

Publicação Nº 1870646

PORTARIA Nº 1655, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Flavia Cordeiro dos Santos, matrícula nº 410063/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1656/2018

Publicação Nº 1870647

PORTARIA Nº 1656, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Franciele Cristina Kirst, matrícula nº 410296/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1657/2018

Publicação Nº 1870658

PORTARIA Nº 1657, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Franciele Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1658/2019

Publicação Nº 1870660

PORTARIA Nº 1658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Gabriela Carniel, matrícula nº 407445/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1659/2018

Publicação Nº 1870662

PORTARIA Nº 1659, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Gerusa Betina Lopes, matrícula nº 410170/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1660/2018

Publicação Nº 1870680

PORTARIA Nº 1660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Iana Larissa Welter Darga, matrícula nº 329207/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1661/2018

Publicação Nº 1870684

PORTARIA Nº 1661, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Izabel Cristina Souza dos Santos, matrícula nº 407449/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1662/2018

Publicação Nº 1870688

PORTARIA Nº 1662, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Janaina Carla da Luz, matrícula nº 410196/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1663/2018

Publicação Nº 1870687

PORTARIA Nº 1663, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Jane Alves dos Santos, matrícula nº 31445/06, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1664/2018

Publicação Nº 1870690

PORTARIA Nº 1664, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Jaquieli de Freitas, matrícula nº 410339/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1665/2018

Publicação Nº 1870698

PORTARIA Nº 1665, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Jessica Aparecida Teixeira, matrícula nº 410179/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1666/2018

Publicação Nº 1870703

PORTARIA Nº 1666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Jose Alberto Lucas de Mello, matrícula nº 410221/02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1667/2018

Publicação Nº 1870710

PORTARIA Nº 1667, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Juliane Smolark Rodrigues, matrícula nº 410275/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1668/2018

Publicação Nº 1870713

PORTARIA Nº 1668, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Karine Massarolo, matrícula nº 410352/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1669/2018

Publicação Nº 1870722

PORTARIA Nº 1669, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Leandro Batista da Silva, matrícula nº 410207/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1670/2018

Publicação Nº 1870758

PORTARIA Nº 1670, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Leticia Aparecida De Lazzaro, matrícula nº 410301/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1671, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Leticia Maria de Morais, matrícula nº 410199/02, por estar na condição de gestante.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1671/2018

Publicação Nº 1870778

PORTARIA Nº 1671, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Leticia Maria de Morais, matrícula nº 410199/02, por estar na condição de gestante.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1672/2018

Publicação Nº 1870992

PORTARIA Nº 1672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Leticia Oliveira Bernardo, matrícula nº 410208/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1673/2018

Publicação Nº 1871000

PORTARIA Nº 1673, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Ligia Maria Sutil, matrícula nº 410049/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1675/2018

Publicação Nº 1871002

PORTARIA Nº 1675, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Luciana Fracaro Antunes, matrícula nº 410344/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1676/2018

Publicação Nº 1871004

PORTARIA Nº 1676, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Luciana Salete da Silva, matrícula nº 410261/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1677/2018

Publicação Nº 1871008

PORTARIA Nº 1677, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Maira Hoffmã, matrícula nº 410347/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1678/2018

Publicação Nº 1871009

PORTARIA Nº 1678, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Maria Josimari Correa, matrícula nº 410167/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1679/2018

Publicação Nº 1871014

PORTARIA Nº 1679, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Moiseis Lopes, matrícula nº 332046/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1680/2018

Publicação Nº 1871018

PORTARIA Nº 1680, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Monalize dos Santos, matrícula nº 410176/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1681/2018

Publicação Nº 1871020

PORTARIA Nº 1681, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Morgana Debora de Ramos, matrícula nº 332119/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1682/2018

Publicação Nº 1871022

PORTARIA Nº 1682, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Natalia Jaqueline Krause, matrícula nº 410276/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1683/2018

Publicação Nº 1871026

PORTARIA Nº 1683, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Natalia Luiza Colombo Bressan, matrícula nº 410317/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1684/2018

Publicação Nº 1871029

PORTARIA Nº 1684, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Patricia Emilly Pereira de Moraes Vergani, matrícula nº 410151/02, por estar na condição de gestante.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1685/2018

Publicação Nº 1871032

PORTARIA Nº 1685, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Poliane Aparecida Pedroso, matrícula nº 410186/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1686/2018

Publicação Nº 1871037

PORTARIA Nº 1686, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Rosane Cavali Scopel, matrícula nº 410353/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1687/2018

Publicação Nº 1871042

PORTARIA Nº 1687, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Rosangela Borsoi Wirth, matrícula nº 410343/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1688/2018

Publicação Nº 1871045

PORTARIA Nº 1688, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Silvana Rodrigues de Lima, matrícula nº 333387/03, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1689/2018

Publicação Nº 1871047

PORTARIA Nº 1689, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Suelin Carla Borsoi, matrícula nº 410171/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1690/2018

Publicação Nº 1871051

PORTARIA Nº 1690, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Taionara Mantovani Surdi, matrícula nº 333727/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1691/2018

Publicação Nº 1871053

PORTARIA Nº 1691, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Talia Moreira Karatuchuk, matrícula nº 410253/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1692/2018

Publicação Nº 1871054

PORTARIA Nº 1692, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Thalya Cristina Pereira, matrícula nº 410230/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1693/2018

Publicação Nº 1871060

PORTARIA Nº 1693, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Vanderleia Oliveira da Costa Steckling, matrícula nº 410109/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1694/2018

Publicação Nº 1871064

PORTARIA Nº 1694, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, William Machado, matrícula nº 410323/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1695/2018

Publicação Nº 1871067

PORTARIA Nº 1695, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Ana Clara de Souza Mendes, matrícula nº 410311/01, até que se encerre o auxílio doença.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1696/2018

Publicação Nº 1871073

PORTARIA Nº 1696, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 14 de dezembro de 2018, Terezinha Bernardette Colombo, matrícula nº 333867/02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único: Fica indenizada na rescisão da servidora a Licença Prêmio adquirida durante o exercício da função, referente ao seguinte quinquênio:

I – 09 de janeiro de 2012 a 08 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1697/2018

Publicação Nº 1871140

PORTARIA Nº 1697, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Andressa Lopes Duarte, matrícula nº 410354/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1698/2018

Publicação Nº 1871514

PORTARIA Nº 1697, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Andressa Lopes Duarte, matrícula nº 410354/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1699/2018

Publicação Nº 1871518

PORTARIA Nº 1699, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Locemar Paulo Franke, matrícula nº 410355/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1700/2018

Publicação Nº 1871520

PORTARIA Nº 1700, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Merielli Alves, matrícula nº 183792/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1701/2018

Publicação Nº 1871530

PORTARIA Nº 1701, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Patricia Fatima Teixeira Bareta, matrícula nº 324892/14, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1702/2018

Publicação Nº 1871536

PORTARIA Nº 1702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0524/2018, que colocou a servidora Cidineia Pasquali, matrícula nº 410201/02, à disposição da APAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1703/2018

Publicação Nº 1871541

PORTARIA Nº 1703, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0422/2018, que colocou a servidora Diana Regina Viganó, matrícula nº 322296/07, à disposição do EJA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1704/2018

Publicação Nº 1871555

PORTARIA Nº 1704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1125/2018, que colocou a servidora Marciana Oliveira Stiehl, matrícula nº 410340/01, à disposição da APAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1705/2018

Publicação Nº 1871558

PORTARIA Nº 1705, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0482/2018, que colocou a servidora Sandra Fatima Küster, matrícula nº 410340/01, à disposição do EJA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1707/2018

Publicação Nº 1871560

PORTARIA Nº 1707, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 1438/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Maria Dagmar Wolff Surdi, matrícula nº 110370/01, citado na portaria 1438/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

110370/01	Maria Dagmar Wolff Surdi	09/10/2017 a 08/10/2016	26/12/2018 a 14/01/2019 22 a 31/07/2019	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1710/2018

Publicação Nº 1871562

PORTARIA Nº 1710, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 18 de dezembro de 2018, Jackson da Luz, matrícula nº 410305/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1711/2018

Publicação Nº 1871564

PORTARIA Nº 1711, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 18 de dezembro de 2018, Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/07, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1712/2018

Publicação Nº 1871566

PORTARIA Nº 1712, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0482/2018, que colocou o servidor Jackson da Luz, matrícula nº 410305/01, à disposição da APAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1713/2018

Publicação Nº 1871569

PORTARIA Nº 1713, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0474/2018, que colocou o servidor Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/07, à disposição da APAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017 - INOVA CELULARES

Publicação Nº 1871880

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Conceder o reajuste a que se refere ao índice IGP-M, no importe de 9,6940%, nos termos do parecer jurídico AJ200/2018.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2018.
Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0133/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2018. B-SHOW - CLEUSON ARMINDO PRITSCH – ME

Publicação Nº 1871886

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CLEUSON ARMINDO PRITSCH – ME

DO OBJETO:
Tem por objeto o presente Pregão Presencial a contratação de empresa de organização de eventos para realizar e organizar a IX Festa do Chimarrão, que se realizará nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019, com outorga de permissão de uso de bens públicos a ela afeitos e direito de exploração de venda de ingressos, alimentos e bebidas durante o evento, nos moldes expressos no Anexo II - Termo de Referência, que integra do Edital de Pregão Presencial nº 096/2018 e o presente contrato.

DO VALOR
3.1 - Dá-se ao Contrato o valor de R$ 328.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27 13.392.5 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Festa do Chimarrão

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2019

Elenir Fatima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO PMC 0005/2019 CONTRATO DE RATEIO PROCESSO LICITATORIO Nº 0139/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2018 - CIM CATARINA

Publicação Nº 1871903

TERMO DE CONTRATO PMC 0005/2019
CONTRATO DE RATEIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0139/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2018

Contratante: Município de Catanduvas
Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.

Dos Valores: O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 43.332,00 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.611,00 (Três mil seiscentos e onze reais).

DO ORÇAMENTO:

3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público

DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Município de Catanduvas - SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO PMC N.º 0006/2019 PROCESSO LICITATORIO N° 0140/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0022/2018 - CIGA

Publicação Nº 1871907

TERMO DE CONTRATO PMC N.º 0006/2019
PROCESSO LICITATORIO N° 0140/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0022/2018

Contratante: Município de CATANDUVAS
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela

CONTRATADA, aos Sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Gestão de Obras – G-Obras, Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples, Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota, Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM, Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT e Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC
Vigência: O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
Do Valor Do Contrato: R$ 8.623,56

Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

Caxambu do Sul

Prefeitura

PP 001/2019 PCS

Publicação Nº 1870545

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 PCS

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 29/01/2019.
Abertura: dia 29/01/2019, às 09:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 17 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA - EDITAL 02/2019

Publicação Nº 1871676

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 – PREGAO: 2/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS

Ondino Ribeiro de Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital de Licitação em epígrafe, tendo em vista que foi detectado pela Administração, um equívoco na publicação da planilha, que é parte ANEXA do Edital, no site oficial do Município de Celso Ramos, sendo devidamente corrigida e republicada nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, localizada na Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC representado neste ato pelo Prefeito Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 21 DE JANEIRO DE 2019, às 14h, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, localizada na Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC representado neste ato pelo Prefeito Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 23 DE JANEIRO DE 2019, às 14h, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Celso Ramos, 16 de janeiro de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

022.2019

Publicação Nº 1870932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 022/2019
- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública ROSEMARI RAYMUNDO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17.01.19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeito Municipal

023.2019

Publicação Nº 1870931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 023/2019
- CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública RUDINÉIA HEINZEN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 15.01.2019 a 14.05.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.01.19.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

024.2018

Publicação Nº 1870930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 024/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o servidor público, CLAUDINEI FRANÇA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 17 de Janeiro de 2019, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de Janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

025.2019

Publicação Nº 1870941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 025/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 17/07/2016 a 16/07/2017, ao servidor SERGIO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário - 40 horas, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 17.01.2019 à 15.02.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

Publicação Nº 1869915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de janeiro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Pedra Ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº01-2019

Publicação Nº 1871559

EXTRATO DO CONTRATO N.01-2019
CONTRATO Nº01/2019.
Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratada: EMPRESA INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME.
Objeto: 1.1 – Sistema de informática GEDOC (Administrativo LE) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet LE) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 4000Mb (quatro mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
Dotação orçamentária: Órgão: 01 Unidade: 01.01
Projeto atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO GERAL DO PODER LEGISLATIVO.
Elemento de despesa: 33.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas.
Valor Mensal: R$382,10 (trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Valor Total: R$4.585,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Data da vigência: 14/01/2019 a 31/12/2019.
Alceu Pereira
Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº02-2019

Publicação Nº 1871563

EXTRATO DO CONTRATO N.02-2019
CONTRATO Nº02/2019.
Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratada: Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli – ME..
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas e serviços complementares de manutenção e assistência técnica do Sistema de Acesso a Informação.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade – 2001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal, Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas
Valor Mensal: R$344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).
Valor Total: R$4.128,00 (quatro mil e cento e vinte oito reais).
Data da vigência: 14/01/2019 a 31/12/2019.

Alceu Pereira
Presidente.

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PMCS/2019

Publicação Nº 1872044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de material de expediente, aparelhos telefônicos, descartáveis e afins, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/01/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 25.042,50 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 26/PMCS/2018

Publicação Nº 1870682

ADITIVO Nº: 26/2018.
CONTRATO Nº: 75/2017.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÂO E REAJUSTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela contratada.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 75/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.
Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$: 10.771,56 (dez mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - PREGÃO PRESENCIAL 170/2018 – PMC

Publicação Nº 1871972

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PREGÃO PRESENCIAL 170/2018 – PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (informática, eletrodoméstico, mobiliário) e cortinas de blackout para abertura do novo GEM, localizado no Loteamento Bussolaro, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Realizada a diligencia prevista na ata da sessão do Pregão Presencial 170/2018, desejando, poderão as interessadas apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, recurso, estando os autos abertos à consulta desde já.
Concórdia, SC, 17 de janeiro de 2018.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro
Decreto nº 22/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871867

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a substituição de conselheiro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência instituída no dia 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º Ficam designadas, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os conselheiros abaixo relacionados:
I - Titulares
a) MARGARETE MULLER, conselheira governamental;
b) ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, conselheiro governamental;
c) KATLIN CARINA FELISBERTO, conselheira não governamental;
d) MURILO ANZANELLO NICHELE, conselheiro não governamental.

II – Suplentes
a) CAMILA PILONI, conselheira governamental;
b) VINICIUS VOSS, conselheiro governamental;
c) ELAINE MARIA PEREIRA DA CUNHA VANCIN, conselheira não governamental;
d) FRANCINE GRENDENE ORTIGARA, conselheira não governamental.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor nesta data.

MARGARETE MULLER
Presidente do CMDCA

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 16/2019

Publicação Nº 1870505

DECRETO Nº 16/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 180
Fonte de Recursos: 10.19 – Vinculados – R$ 100.000,00

Art. 2. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 28
Fonte de Recursos: 10.18 – Vinculados – R$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 58.090,93 (cinquenta e oito mil, noventa reais e noventa e três centavos), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 181
Fonte de Recursos: 10.18 – Vinculados – R$ 58.090,93

Art. 4º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será utilizado do superávit financeiro de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO FMS 03/2019

Publicação Nº 1870795

Extrato DO CONTRATO FMS N. 03/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: TALITA GANDOLFI
OBJETO: Contratação de serviço farmacêutico para a Unidade Básica de Saúde Francismar Severino Tozzo do Município de Cordilheira Alta, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até a data da contratação de eventual candidato aprovado em processo seletivo para o cargo de farmacêutico, ou até a data em que ocorrer a decisão final do processo judicial n° 0311618-39.2018.8.24.0018 (mandado de segurança com liminar deferida no sentido de impedir a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público n. 01/2018), ou pelo prazo máximo de 175 dias a contar da data de assinatura deste termo (considerando que a situação emergencial iniciou em 03/01/2019), período após o qual estará automaticamente rescindido.
VALOR: Pela execução do objeto, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor global estimado de R$ 22.293,60 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.019. Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Talita Gandolfi
Cordilheira Alta/SC, 16/01/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 101/2018

Publicação Nº 1871024

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2018
JULGAMENTO: Menor preço global
PROCESSO: 101/2018

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISMAR SEVERINO TOZZO (SUBSOLO), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 239.074,79 (duzentos e trinta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: EBC CONSTRUTORA LTDA, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 16 de Janeiro de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA N° 14/2019

Publicação Nº 1870524

PORTARIA Nº 14/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal MARIELLE LANG, matrícula nº 1360501, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2019

Cordilheira Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 15/2019

Publicação Nº 1870526

PORTARIA Nº 15/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal ANA PAULA KOLLETT, matricula n. 1354802, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, que serão gozadas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 15 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANA PAULA KOLLETT
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 16/2019

Publicação Nº 1870529

PORTARIA Nº 16/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal MARIA TERESINHA LUZA, matrícula nº 345701, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2019

Cordilheira Alta/SC, 15 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 17/2019

Publicação Nº 1872000

PORTARIA Nº 17/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATTOS, matrícula nº 1362101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2019

Cordilheira Alta/SC, 16 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1870499

DECRETO MUNICIPAL N.º003 DE 14 JANEIRO DE 2019.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 723, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUTANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art.94, VI da Lei orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes ao auxílio financeiro da Lei Municipal N.º 723, de 22 de Novembro de 2018.

Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o estudante interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I- Não possuir renda própria igual ou superior a três salários mínimos e meio mensais;
II- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais ou semi-presenciais devidamente autorizado ou reconhecidos pelo MEC;
III- Ser comprovadamente domiciliado, nos termos da lei civil, no município de Coronel Martins;
IV- Comprovação de frequência e desempenho.
V- Ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.
§ 1º Caso a renda do estudante seja proveniente da agricultura, será considerado, para fins de aferição do requisito previsto no inciso I, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média mensal de sua renda bruta.
§ 2º Para fins de cálculo da renda individual prevista no parágrafo anterior, caso a renda do estudante seja proveniente da agricultura e sua inscrição como produtor rural esteja conjunta com terceiro(s), o valor obtido a título de média mensal de sua renda bruta será dividido pelo número de inscritos no mesmo Bloco de Produtor Rural.
Parágrafo único. Não serão concedidos auxílios para cursos 100% a distância.

Art. 3º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Coronel Martins, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos.
§ 1º Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os anexos e as cópias legíveis de todos os documentos arrolados no art. 4º deste decreto, sob pena da não realização da inscrição.

Art. 4º O Estudante deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição:
I- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
II- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V- Comprovante atualizado do pagamento de (re)matrícula do semestre e/ou período a ser cursado;
VI- Comprovante atualizado do atestado de Frequência Escolar;
VII- Comprovante de cumprimento das horas do serviço voluntário emitido pelo município de Coronel Martins, caso já seja benefiário;
VIII- Cópia de comprovante de Conta Bancária de instituição financeira oficial, em nome e titularidade do beneficiário;
IX- Declaração de não possuir rendimentos superior a três salários mínimos e meio conforme segue:
a) ASSALARIADO: Comprovante da última remuneração do beneficiário, onde conste o salário integral (exceto folha de férias e 13º salário);
b) AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL: Declaração de rendimento com média dos últimos três meses (Anexo V);
e) PRODUTOR RURAL: Declaração de Produtor Rural (Anexo IV), Declaração de Movimento Econômico emitida pelo Município, referente ao período de doze meses anteriores à emissão;
f) ESTAGIÁRIO: Cópia do contrato de estágio indicando o valor recebido;
Art. 9.º A Comissão Permanente de Avaliação, composta por um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, um representante da Controladoria Municipal, um representante da Secretaria Municipal de Educação e um representante do Conselho Municipal de Educação, será designada por ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 10. A constatação de quaisquer indícios de irregularidades no Programa de Auxílio Financeiro Estudantil ensejará a instauração, de ofício ou mediante provocação, de procedimento administrativo próprio, com a notificação do beneficiário para, no prazo prorrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência, prestar os esclarecimentos necessários, sob pena de suspensão imediata dos repasses.
§ 1º Verificada a existência de indícios de dolo por parte do beneficiário que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter no Programa de Auxílio Financeiro Estudantil, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 2º Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o beneficiário será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de trinta dias, contado do recebimento da notificação, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa municipal.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º caberá recurso com efeito suspensivo ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do beneficiário.
§ 4º A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o caput, desde que:

I- anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização; e,
II- corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento de benefícios do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil.

Art. 11. O estudante pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação socioeconômica pela comissão de avaliação ou servidor público municipal.

Art. 12. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil.

Art. 13. O estudante beneficiado indevidamente, por declarações inverídicas, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de 01 (um ano) sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 14. O município repassará o auxílio financeiro ao estudante contemplado conforme os dias frequentados no curso, no mês, devidamente comprovado, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de cada mês.
§ 1º Os repasses dar-se-ão exclusivamente após a finalização do processo de inscrição e seleção; e,
§ 2º Não serão realizados repasses do presente auxílio financeiro no período de férias estudantis, salvo casos específicos devidamente justificados.
§ 3º Até o dia 5 (cinco) do mês o estudante deverá apresentar o comprovante dos dias letivos frequentado no mês anterior.

Art. 15. O estudante contemplado com o presente auxílio deverá cumprir no mínimo 12 (doze) horas anuais de participação em programas de ação social, educacional, esportivo, saúde, dentre outros do Município, atuando preferencialmente em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante.
§ 1º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo setor competente.
§ 2º Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no caput, ao final de cada semestre.

Art. 17. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao estudante é individual.

Art. 18. A Lista com os beneficiados será divulgada no site www.coronelmartins.sc.gov.br e no Mural afixado no átrio da Prefeitura, conforme o cronograma devidamente publicado no Edital de Inscrições.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Coronel Martins, em 14 Janeiro 2019
ADEMIR MADELLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL - PMAFE (Lei municipal nº 723 de 22 de novembro de 2018)		
Nome do Estudante:		
CPF:	C.I.:	Estado civil:
Endereço:	Nº:	Bairro/Linha:
E_mail do Beneficiário (obrigatório):		
Telefone/ Celular:		
Instituição de Ensino:		
Município da Instituição:		
Curso: Semestre /ano:		

Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto –

Coronel Martins-SC,____ de _____ de 20__ .

Assinatura do estudante ou responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA

Eu _____ , portador do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que sou DOMICILIADO na Rua/Av. _____ _____ , nº _____ , Bairro _____, Cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, CEP 89.837-000.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do

auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos percebidos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Coronel Martins.

Coronel Martins/SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Estudante ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO:
* Esta declaração deverá ser entregue com o comprovante original ou cópia legivel do endereço, acima declarado, (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação de imóvel).

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____ no processo de auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Coronel Martins-SC, ___ de _____de 20___.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____ , portador(a) do RG n.º: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil, que recebo R$ _____ mensais, referentes à produção rural, conforme quadro abaixo:

Produto	Rend. Anual Bruto R$	Média de Rend. Mensal R$
VALOR FINAL DA RENDA MÉDIA MENSAL: R$		

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Coronel Martins-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REDIMENTOS

Eu _____, portador (a) do RG nº: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil, que minha renda média dos últimos 03 (três) meses foi de R$ _____ mensais, resultantes do exercício de minha atividade de

_____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Coronel Martins-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1871043

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO :
ANEXO 01-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 01/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto:
I. A locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, contemplando os módulos Audiência publica, Siconfi, Siops;
II. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem a vigência a partir de sua assinatura, e expirará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Comarca de São Domingos-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente.
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (4) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprí-lo em todos os seus termos.

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 07.753.029/0001-93
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA

Corupá

Prefeitura

ERRATA DO DECRETO Nº 1573 DE 11 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADO EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871011

ERRATA DO DECRETO Nº 1573 DE 11 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADO EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 11 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 11 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1575/19

Publicação Nº 1871003

DECRETO Nº 1575/19
NOMEIA A SRA. BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Bernadete Corrêa Hillbrecht, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de janeiro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/19

Publicação Nº 1870917

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2019
Dispensa de Licitação nº 002/2019

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 003/2019 AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº. 002/2019, da pessoa física denominada ROSANE BOSSE CPF: 543.768.409/63, para o cumprimento do objeto, qual seja, a LOCAÇÃO DE (01) UMA ÁREA COMERCIAL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 145,00 M² (PAVIMENTO TÉRREO) SITUADA A RUA FRANCISCO MEES, 580, CENTRO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DESTINADA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 18.068,76 (dezoito mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) correspondente ao valor R$ 1.505,73 (um mil quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC,16 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 3/2019

Publicação Nº 1871039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 17 de janeiro de 2019, no horário das 08h00min. às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, o Processo Licitatório nº 15/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2019, para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme necessidades para atendimento às demandas da municipalidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.cunhapora.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações do município de Cunha Porã, pelo telefone (49) 3646-3505 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã, SC, 16 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito Municipal.

ERRATA DO DECRETO N° 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870911

DECRETO Nº 012, de 3 de janeiro de 2019.
APROVA DESDOBRO DO LOTE URBANO N° (292 e 293), LOTEAMENTO PRIMITIVO, BAIRRO CIDADE ALTA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESDOBRO do Lote Urbano n° (292/293), Loteamento primitivo denominado Loteamento Parque Industrial, aprovado pela Lei Municipal nº 119 de 29 de junho de 1963, Bairro Cidade Alta, com área superficial de (1.024,00m²), situado no lado par da Rua Augusta Zimmermann esquina formada por esta com a Rua 20 de Julho, objeto da matricula 5.541 do Cartório de Registro da Comarca de Cunha Porã, de propriedade de Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.285.249-15 em duas partes: A primeira denominada lote urbano nº (292), quadra nº (02), com área superficial de (512,00m²). A segunda denominada lote urbano nº (293), quadra nº (02), com área superficial de (512,00m²), cuja descrição passa a ser:
I - LOTE URBANO Nº (292), com área de (512,00 m²) - (quinhentos e doze metros quadrados), situado no município e Comarca de Cunha Porã, SC, sem benfeitorias, de Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.285.249-15, M. 5.541 de Cunha Porã confrontando: Ao Norte: Com os Lote Urbano nº (283) de Neli Ellwanger - CPF: 195.364.969-68, M. 5.297 de Maravilha na extensão de 16,00 metros; Ao Sul: Com a Rua Augusta Zimmermann na extensão de 16,00 metros; Ao Leste: Com o Lote Urbano Nº (293) de Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.285.249-15, M. 5.541 de Cunha Porã na extensão de 32,00 metros; Ao Oeste: Com o lote urbano nº (291) de Milene Marli Lotti - CPF: 586.598.460-87, M. 4.835 de Cunha Porã, na extensão de 32,00 metros. Dito imóvel está localizado no lado "PAR" da Rua Augusta Zimmermann, distando 16,00 metros da esquina formada por esta com a Rua 20 de julho, neste município e Comarca de Cunha Porã/SC. Conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 2080557-0.
II - LOTE URBANO Nº (293), com área de (512,00m²) (quinhentos e doze metros quadrados), situado no município e Comarca de Cunha Porã, SC, sem benfeitorias, de Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.285.249-15, M. 5.541 de Cunha Porã confrontando: Ao Norte: Com Parte do Lote Urbano nº (284) de Emir Francisco Franco – CPF: 384.347.769-87, M. 6.096 de Cunha Porã na extensão de 16,00 metros; Ao Sul: Com a Rua Augusta Zimmermann na extensão de 16,00 metros; Ao Leste: Com a Rua 20 de Julho na extensão de 32,00 metros; Ao Oeste: Com o Lote Urbano Nº (292) Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.285.249-15 – M. 5.541 de Cunha Porã na extensão de 32,00 metros. Dito imóvel está localizado no lado "PAR" da Rua Augusta Zimmermann esquina formada por esta com a Rua 20 de Julho, neste município e Comarca de Cunha Porã/SC. Conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 2080583-0.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 117, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

Cunhataí

PREFEITURA

ATO Nº 003 - RELAÇÃO FINAL CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1870512

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

ATO 003: Relação Final de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 03/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Cunhataí/SC, 15 de janeiro de 2019.

LUCIANO FRANZ
Prefeito do Município de Cunhataí

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000041	ANA PAULA MALLMANN	07756651936	Deferido
0000061	CLAUDIA CRISTINA BOHN MOHR	00015281906	Deferido
0000035	CLÉRIS REGINA STEIN WEBER	03329578963	Deferido
0000039	DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER	08896913985	Deferido
0000013	DEISI CAROLINE THEISEN	06087029940	Deferido
0000021	ELINA FRANZ	06368907916	Deferido
0000059	FRANCIELI BREUNIG CORNELIUS	08285359905	Deferido
0000029	JOCIMARA PROIS	07208541990	Deferido
0000023	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	04465292902	Deferido
0000064	JUÇARA RUFFATO DOS SANTOS STERTZ	56374810910	Deferido
0000019	JULIANA SANDER MULLER LAUSCHNER	04278436939	Deferido
0000046	JULINE SCHUH	06072934978	Deferido
0000062	KELLI MEZZAROBA	03820368914	Deferido
0000003	LIAMARA DONHAUSER	03994388902	Deferido
0000053	MAIARA LETICIA BALDO DONA	07290230957	Deferido
0000008	MARCIA MANN	05580999984	Deferido
0000045	MARCIANE BRUTSCHER	03569405940	Deferido
0000032	MARLETE MAHLE	03493480903	Deferido
0000036	NADIA ELISE ULSENHEIMER	03662890984	Deferido
0000011	NAHNACHARA MIOTTO HIRSCH	05001349958	Deferido
0000042	PATRICIA BOTH	03332919997	Deferido
0000025	PATRICIA WERLANG	06096236995	Deferido
0000069	RAQUEL DONA RITTER	07621355905	Deferido
0000066	REJANE LAND	06668121950	Deferido
0000006	SALETE LOCH	54544513120	Deferido
0000020	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	04751583930	Deferido
0000014	SILVÂNIA BELO RENZ	06090697990	Deferido
0000056	SUSANA SCHWENDLERGERHARDT	01784637955	Deferido
0000018	VANESSA MALLMANN	07154595973	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO OU MAGISTÉRIO) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000034	FABIANA FISCHER	11185175989	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000060	CLAUDIA CRISTINA BOHN MOHR	00015281906	Deferido
0000030	JOCIMARA PROIS	07208541990	Deferido
0000024	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	04465292902	Deferido
0000065	JUÇARA RUFFATO DOS SANTOS STERTZ	56374810910	Deferido
0000052	KARLA RIEGER HEINRICH	05913372905	Deferido
0000038	KELLI MEZZAROBA	03820368914	Deferido
0000026	PATRICIA WERLANG	06096236995	Deferido
0000007	SALETE LOCH	54544513120	Deferido
0000015	SILVÂNIA BELO RENZ	06090697990	Deferido
0000055	SUSANA SCHWENDLERGERHARDT	01784637955	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

03.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000063	CAMILA JOANA HOFFMANN	09309589930	Deferido
0000001	DANIA ROSINHA GOELZER	06405640973	Deferido
0000002	FRANCIELI CALEGARI	08032754989	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

03.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000048	ROSILENI BAUERMANN	10417301952	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000027	DANIÉLI ENDLER SIMON	04398922954	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000054	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOURUZ	63146940000	Deferido
0000037	ALINE PELLENZ	10833608924	Deferido
0000050	DANIELLI ARENS DA LUZ	10176278940	Deferido
0000017	EDILAINE FRANZ	08328805901	Deferido
0000012	ISMAEL WICKERT	04952458954	Deferido
0000004	IVO MIOTTO	71573992968	Deferido
0000047	LEANDRO SULZBACHER	03252169916	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

06 - MOTORISTA (CNH D) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000009	ALOIR ADEMAR BERGER	90786807920	Deferido
0000005	DIONIRCER PORTELA	76781321900	Deferido
0000068	DIRCEU LUIZ REMPEL	00100408974	Deferido
0000057	FABIO PAGOTTO	04975803909	Deferido
0000058	ILCO FRANKEN	64670686968	Deferido
0000043	LAURI PEDRO FELDKIRCHER	44209886149	Deferido
0000040	MARCOS ALBERTO KEGLER	03892219966	Deferido
0000033	REMI MALLMANN	81241640963	Deferido

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

07 - OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH C) - CUNHATAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000010	CLAUDINEI WAGNER	07999069990	Deferido
0000022	VANDERLEI BORGHARDT	02592534997	Deferido

ATO Nº 004 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1870514

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

ATO 004: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **20/01/2019 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **08h50min**
Horário de Fechamento dos Portões: **09h20min**
Horário de Início das Provas: **09h30min**

Local:
Escola de Educação Básica Nicolau Schoenberger
Avenida 04 de Julho, n.º 800
Centro – Cunhataí/SC

Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 03/2018.

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Cunhataí/SC, 15 de janeiro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO Nº 005 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

Publicação Nº 1870516

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NICOLAU SCHOENBERGER - SALA 01
20/01/2019 09:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000054	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOURUZ	63146940000	001
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000037	ALINE PELLENZ	10833608924	002
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000009	ALOIR ADEMAR BERGER	90786807920	003
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000041	ANA PAULA MALLMANN	07756651936	004
03.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000063	CAMILA JOANA HOFFMANN	09309589930	005
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000060	CLAUDIA CRISTINA BOHN MOHR	00015281906	006
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000061	CLAUDIA CRISTINA BOHN MOHR	00015281906	007
007 - OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH C)	0000010	CLAUDINEI WAGNER	07999069990	008
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000035	CLÉRIS REGINA STEIN WEBER	03329578963	009
03.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000001	DANIA ROSINHA GOELZER	06405640973	010
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000039	DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER	08896913985	011
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000027	DANIÉLI ENDLER SIMON	04398922954	012
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000050	DANIELLI ARENS DA LUZ	10176278940	013
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000013	DEISI CAROLINE THEISEN	06087029940	014
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000005	DIONIRCER PORTELA	76781321900	015
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000068	DIRCEU LUIZ REMPEL	00100408974	016
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000017	EDILAINE FRANZ	08328805901	017
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000021	ELINA FRANZ	06368907916	018
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO OU MAGISTÉRIO)	0000034	FABIANA FISCHER	11185175989	019
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000057	FABIO PAGOTTO	04975803909	020
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000059	FRANCIELI BREUNIG CORNELIUS	08285359905	021
03.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000002	FRANCIELI CALEGARI	08032754989	022
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000058	ILCO FRANKEN	64670686968	023
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000012	ISMAEL WICKERT	04952458954	024
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000004	IVO MIOTTO	71573992968	025
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000029	JOCIMARA PROIS	07208541990	026
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000030	JOCIMARA PROIS	07208541990	027
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000023	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	04465292902	028
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000024	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	04465292902	029
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000064	JUÇARA RUFFATO DOS SANTOS STERTZ	56374810910	030
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000065	JUÇARA RUFFATO DOS SANTOS STERTZ	56374810910	031

TOTAL DE CANDIDATOS: 31

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC
PROCESSO SELETIVO - 03/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 02

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NICOLAU SCHOENBERGER - SALA 02
20/01/2019 09:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000019	JULIANA SANDER MULLER LAUSCHNER	04278436939	001
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000046	JULINE SCHUH	06072934978	002
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000052	KARLA RIEGER HEINRICH	05913372905	003
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000038	KELLI MEZZAROBA	03820368914	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000062	KELLI MEZZAROBA	03820368914	005
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000043	LAURI PEDRO FELDKIRCHER	44209886149	006
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000047	LEANDRO SULZBACHER	03252169916	007
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000003	LIAMARA DONHAUSER	03994388902	008
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000053	MAIARA LETICIA BALDO DONA	07290230957	009
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000008	MARCIA MANN	05580999984	010
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000045	MARCIANE BRUTSCHER	03569405940	011
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000040	MARCOS ALBERTO KEGLER	03892219966	012
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000032	MARLETE MAHLE	03493480903	013
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000036	NADIA ELISE ULSENHEIMER	03662890984	014
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000011	NAHNACHARA MIOTTO HIRSCH	05001349958	015
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000042	PATRICIA BOTH	03332919997	016
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000025	PATRICIA WERLANG	06096236995	017
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000026	PATRICIA WERLANG	06096236995	018
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000069	RAQUEL DONA RITTER	07621355905	019
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000066	REJANE LAND	06668121950	020
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000033	REMI MALLMANN	81241640963	021
03.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO)	0000048	ROSILENI BAUERMANN	10417301952	022
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000006	SALETE LOCH	54544513120	023
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000007	SALETE LOCH	54544513120	024
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000020	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	04751583930	025
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000014	SILVÂNIA BELO RENZ	06090697990	026
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000015	SILVÂNIA BELO RENZ	06090697990	027
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000055	SUSANA SCHWENDLERGERHARDT	01784637955	028
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000056	SUSANA SCHWENDLERGERHARDT	01784637955	029
007 - OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH C)	0000022	VANDERLEI BORGHARDT	02592534997	030
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	0000018	VANESSA MALLMANN	07154595973	031

TOTAL DE CANDIDATOS: 31

ATO Nº 007 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRATICA

Publicação Nº 1870520

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

ATO 007: Edital de Convocação para Realização de Provas Práticas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida e que prestarem a prova objetiva no período matutino, representado pelo Anexo I desta publicação, a prestarem a prova prática, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **20/01/2019 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA VESPERTINA (TARDE)

Horário de Abertura dos Portões: **13h15min**
Horário de Fechamento dos Portões: **13h30min**
Horário de Início das Provas: **13h30min**

Local:
PARQUE DE MÁQUINAS DO DMER
Centro
Cunhataí/SC

Cargo:

- Motorista (CNH "D");
- Operador de Máquinas (CNH "C");

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, **munidos da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria mínima exigida para cada cargo** (Exigência do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Art. 144). A Carteira Nacional de Habilitação deve ser apresentada em original e dentro da validade, não podendo ser substituída por "protocolos" ou afins, sendo que a sua não apresentação enseja em não realização da prova e consequente eliminação do certame.

O candidato que **não se fizer presente no horário previsto para o início de prova**, de cada turma de prova, **estará automaticamente eliminado do presente certame**, independentemente de seu desempenho na etapa anterior. Não haverá segunda chamada para os presentes.

Cunhataí/SC, 15 de janeiro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC
PROCESSO SELETIVO - 03/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - Relação de Candidatos por Turma de Prova

TURMA 01

001 - PARQUE DE MÁQUINAS DO DMER - TURMA 01
20/01/2019 13:30

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ORDEM
007 - OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH C)	0000010	CLAUDINEI WAGNER	07999069990	001
007 - OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH C)	0000022	VANDERLEI BORGHARDT	02592534997	002
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000009	ALOIR ADEMAR BERGER	90786807920	003
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000005	DIONIRCER PORTELA	76781321900	004
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000068	DIRCEU LUIZ REMPEL	00100408974	005
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000057	FABIO PAGOTTO	04975803909	006
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000058	ILCO FRANKEN	64670686968	007
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000043	LAURI PEDRO FELDKIRCHER	44209886149	008
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000040	MARCOS ALBERTO KEGLER	03892219966	009
006 - MOTORISTA (CNH D)	0000033	REMI MALLMANN	81241640963	010

TOTAL DE CANDIDATOS: 10

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Publicação Nº 1871738

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAMENTO 1.100 FUNCIONÁRIOS
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/02/2019.
A partir das 14:00 horas do dia 01/02/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Janeiro de 2018.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 215/2018

Publicação Nº 1871781

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 215/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2018

No dia 16 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL E/E, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 215/2018, Processo Licitatório nº. 215/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4786	AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA	
4029	GERHARDT & PELEGRINI LTDA	
8885	STANG & STANG LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA	03.268.180/0001-85	JEAN CARLOS HORN	895.429.679-34
GERHARDT & PELEGRINI LTDA	82.156.977/0001-67	ARNILDO CARLOS GERHARDT	248.663.509-20
STANG & STANG LTDA	08.033.253/0020-36	RAFAEL DOS SANTOS MOREIRA	062.889.099-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8885 - STANG & STANG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	STANG	178.230,000	3,6050	642.519,15
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	STANG	168.000,000	2,9800	500.640,00
3	ÓLEO DIESEL BS 500	LT	STANG	113.000,000	2,9150	329.395,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,16 de Janeiro de 2019.

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL E/E

Empresas Participantes:

AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA CNPJ: 03.268.180/0001-85

GERHARDT & PELEGRINI LTDA CNPJ: 82.156.977/0001-67

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08.033.253/0020-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 258/2018

Publicação Nº 1871772

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 258/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 258/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2018

No dia 16 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL E/E, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 258/2018, Processo Licitatório nº. 258/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COBERTURA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4094	FUNDACAO FREI ROGERIO	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FUNDACAO FREI ROGERIO	78.474.251/0001-03	EDILENE CAVALHEIRO DOS SANTOS	015.708.879-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COBERTURA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4094 - FUNDACAO FREI ROGERIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de divulgação de eventos externos para cobertura de solenidades especiais em horário e data previamente estabelecidos, em conformidade com a disponibilidade de espaço com no mínimo 30 minutos, contendo 3 flashes diretos do local, com duração de aproximadamente três a cinco minutos cada. As transmissões ocorrerão através de telefone celular ou de linha de transmissão contratada pela emissora. Detalhamento das transmissões: Duas transmissões de inaugurações, solenidades e eventos; oito transmissões esportivas. Havendo necessidade de transmissões extras a serem contratadas oferecerá bonificação de duas transmissões.	SERV		2,000	2.853,9000	5.707,80
2	Prestação de serviços de divulgação de informativos institucionais da Administração de Curitibanos, com quatro minutos de duração, através de Rádio FM	UN		230,000	408,1600	93.876,80
3	Inserções de 30" para divulgação de atos oficiais, convites, campanhas e chamadas da rádio	INS		1.600,000	50,9300	81.488,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,16 de Janeiro de 2019.

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL E/E

Empresas Participantes:

FUNDACAO FREI ROGERIO CNPJ: 78.474.251/0001-03

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PMD.

Publicação Nº 1872018

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃ9
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de lixeiras para instalação no Município, Bairros e Distrito de Itajubá, para atender a demanda conforme necessário, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 30/01/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 17 de Janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - ARBITRAGEM - PMD.

Publicação Nº 1872026

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, para os Jogos Abertos de Descanso, Campeonato de Futebol Suíço, Sintético e Campeonato de Futebol de Campo, edições 2019, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 30/01/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 17 de Janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1870601

PORTARIA Nº 06/2019

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 98, da lei 086/91, de 27.12.91; resolve:

INTERROMPER FÉRIAS, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

De NATÁLIA RHODEN BARP, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, GRUPO III, Código – AOG (Atividades Operacionais e de Administração Geral), da Lei Municipal 1390/2014, de 20/11/2014 – Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, concedidas pela Portaria n° 04/2019, de 07 de janeiro de 2018, ficando o período restante de 22 dias, a serem gozados em nova data.
Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 15 de janeiro de 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria,
foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1870736

PORTARIA Nº 07/2019
CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, resolve:

Art. 1º - Designar: NEUSA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva – Presidente; JUSSARA GABIATTI, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Imprensa – Secretária e LILIAN MARIA RITTER EIDT, ocupante do cargo de Contadora Membro, para compor a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara de Vereadores de Descanso, pelo período de 16 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 16 de janeiro de 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 16 de janeiro de 2019.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

4º T.A. CONTRATO 017-2015 - DISPENSA 44-2015 - FMS

Publicação Nº 1870824

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 4º TA 017-2015 - Contrato Nº: 017/2015 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RSC IMOBILIARIA LTDA
Valor ..... : 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 44/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 1.128.726,65
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 16 de Janeiro de 2019

CONTRATO 001-2019 - INEXIGIBILIDADE 9-2019 - FMAS

Publicação Nº 1871321

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 001-2019 - FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO - CASAN
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 14/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA ENCANADA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO.
Prefeito(a) Municipal THYAGO W. G. GONÇALVES
Dionísio Cerqueira, 16 de Janeiro de 2019

CONTRATO 001-2019 - INEXIGIBILIDADE 9-2019 - FMS

Publicação Nº 1871318

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 001-2019 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO - CASAN
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 14/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA ENCANADA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO.
Prefeito(a) Municipal – THYAGO W. G. GONÇALVES
Dionísio Cerqueira, 16 de Janeiro de 2019

CONTRATO 003-2019 - INEXIGIBILIDADE 9-2019 - PMDC

Publicação Nº 1871314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 003-2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO - CASAN
Valor ..... : 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 14/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA ENCANADA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 16 de Janeiro de 2019

EXTRATO DISPENSA 3-2019 - FMS

Publicação Nº 1871598

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/19
HOMOLOGAÇÃO: 16/01/19
CONTRATADO: FRONTEIRA DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA, PLACA: MID-9896, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA CENTROS DE APOIO EM OUTRAS CIDADES, EM ESTADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SENDO QUE ESTE VEICULO É UTILIZADO DIARIAMENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.531,00 (sete mil quinhentos e trinta e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 16/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 002/2019

Publicação Nº 1871584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 002/2019
Edital de Pregão n° 002/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar para o ano de 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 29/01/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 1871507

Processo ADMINISTRATIVO nº 0078/2018
Edital de Pregão Presencial nº 0057/2018

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.009.910/0001-62 situado na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0057/2018, RESOLVE registrar os preços para a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 862218/2017/MAPA/CAIXA, conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado. Empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n. 76.527.951/0001-85, com sede à Rod. BR 116 KM 100, n. 11807, Bairro Hauer, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representado por seu procurador Senhor Amauri Neckel, inscrito no CPF/MF sob n. 039.183.369-30, e-mail: neckel_amauri@pesa.com.br.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0057/2018, cujos objetos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços e na ata nº 002/2019 de julgamento dos preços e da habilitação, após as ofertas de lance.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta, após as ofertas de lances apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto solicitado, acompanhado dos respectivos certificados e condições de garantia na Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da municipalidade, em estrita observância ao Termo de Referência Anexo I do presente edital.

Os locais para entrega serão pré definidos pelo solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuado após a liberação dos recursos financeiros, nos termos do CONTRATO DE REPASSE n. 862218/2017/MAPA/CAIXA, JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, mediante a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações objeto requisitado com todos os dados constante, com todos os itens de fabricação de série de cada equipamento, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto.

Cláusula Sexta - DaS condições de fornecimento

Os equipamentos só estarão caracterizados, mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial n. 0057/2018.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução da respectiva Ata de Registro de Preços.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, além das demais multas previstas no edital, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa da respectiva ata de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados junto a Relação dos Participantes, parte integrante do presente certame, no importe de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, em 16 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Paraná Equipamentos S.A
Amauri Neckel
CPF/MF sob n. 039.183.369-30

Testemunhas:

1 _____	2 _____
André Killp de Figueiredo	Pedro Paulo Ramilo
CPF/MF sob n. 040.710.299-00	CPF/MF sob n. 593.571.699-20

DECRETO 271/2018

Publicação Nº 1870455

DECRETO Nº 271/2018.
ALTERA FIXAÇÃO DE TURNO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica definido o turno de expediente externo das Secretarias Municipais a partir do dia 01 de outubro de 2018, com horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - O setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação adotará o turno de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único - Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As Agentes Comunitárias de Saúde – ACS seguem o turno normal, compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 4º - Os servidores públicos cedidos seguem os horários definidos nos órgãos aos quais estão lotados.

Art. 5º - O Conselho Tutelar cumprirá expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2018.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 257/2018.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, em 1p9 de outubro de 2018.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.

DECRETO 272/2018

Publicação Nº 1870456

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de Outubro de 2018.
DECRETO Nº. 0272/2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do repasse do FEP – Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ 18.513,84 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secret. M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secret. M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1139 – FEP
Valor: R$ 18.513,84

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse FEP – Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 273/2018

Publicação Nº 1870457

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de Outubro de 2018.
DECRETO Nº. 0273/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 7.000,00(sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 274/2018

Publicação Nº 1870458

Faxinal dos Guedes, SC, 29 de Novembro de 2018.
DECRETO nº 0274/2018.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO COM MATRÍCULA Nº 32.540 DO C.R.I. DA COMARCA DE XAMXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, c/c o Decreto Lei nº 3.365/41:

DECRETA:
Art. 1°. - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote urbano constante da Matricula nº 32.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC), assim descrito:
IMÓVEL: A Gleba nº 02, com área de 1.036,12m², constante dos lotes urbanos nºs 106, 107, parte dos lotes nºs 109, 110, 112 e parte de um reservado, localizado no lado impar da Rua Santa Catarina,

esquina com o lote de numeração impar da Rua da Torre, centro, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE com parte do mesmo imóvel, Matrícula 6.812 de Roque Antonio Scirea, Tania Nicolina Scirea, Aladia Teresa Scirea Iark, Ernesto Nicolau Scirea, Ernani Scirea e Adauto Ernesto Scirea Filho, na extensão de 43,15 metros, com ângulo interno de 90º16'30"; ao SUL com a Rua da Torre na extensão de 42,97 metros, com ângulo interno de 90º41'12"; a LESTE com a Rua Santa Catarina na extensão de 24,06 metros com ângulo interno de 89º18'48"; a OESTE com parte dos lotes nºs 113 e 112, de Matricula 18.034, de Ketie Regina Alessio na extensão de 24,06 metros, com ângulo interno de 89º43'30". O Imóvel possui inscrição imobiliária nº 1.1.103.007.000 e Código Municipal nº 2431, com os seguintes PROPRIETÁRIOS: ADRIANA MIGLIORINI KIECKHOFER, economista, nascida em 01/03/1964, portadora da C.I. nº 12/R-1.496.675 SSP/SC, CPF nº 742.003.729-91, casada em 24/08/1990 com HELMUTH KIECKOFER, médico veterinário, nascido em 07/10/1961, portador da C.I. nº 1025809615-SSP/RS, CPF nº379.511.570-15, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Itamarati, nº 505, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA; ROQUE ANTÔNIO SCIREA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 16/08/1945, portador da C.I. nº 1.351.044-0/SESP-PR emitida em 03/06/2014, CPF nº 026.105.079-68, residente e domiciliado na Rua Felipe Schell Loureiro, nº 571, Bairro Divino, Palmas-PR; TANIA NICOLINA SCIREA, Brasileira, separada judicialmente, professora, aposentada, nascida em 30/09/1946, portadora da C.I. nº 654.216-6/SSP-PR, CPF nº 654.350.609-15, residente e domiciliada na Rua Gastão Câmara, nº 559, apto. nº 1402, Bairro Bigorrilho, Curitiba-PR; ALADIA TERESA SCIREA IARK, comerciante, nascida em 06/07/1951, portadora da C.I. nº 812.332/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 956.382.619-15, casada em 21/10/1972 com EDUARDO TESSEROLI IARK, comerciante, nascido em 13/10/1943, portador da C.I. nº 708.274/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 004.489.829-00, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº 764, Centro, Palmas-PR; ERNESTO NICOLAU SCIREA, comerciário, nascido em 27/11/1955, portador da C.I. nº 3.176.673-7/SESP-PR emitida em 18/03/2013, CPF nº 306.539.759-53, casado em 26/07/1986 com MARLENE MARIA FUMAGALI SCIREA, gerente comercial, nascida em 14/07/1963, portadora da C.I. nº1.151.363-2/SSP-SC emitida em 17/07/2002, CPF nº 685.538.039-53, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 1739, do Lº 3, do ORI de São José do Cedro-SC, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Manoel Inácio Loiola, nº 452, centro, Palmas-PR; ERNANI OLINDO SCIREA, empresário, nascido em 03/07/1961, portador da C.I. nº 3.216.427-7/SSP-PR emitida em 26/04/1980, CPF nº 427.388.819-04, casado em 08/12/1984 com MARIA LEONI FIGUEIRA SCIREA, comerciante, nascida em 01/11/1965, portadora da C.I. nº 4.179.938-2/SESP-PR emitida em 04/05/1985, CPF nº 601.674.919-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bispo Dom Carlos, nº 1157, centro, Palmas-PR; e, ADAUTO ERNESTO SCIREA FILHO, engenheiro mecânico, nascido em 22/05/1979, portador da C.I. nº 7.522.619-5/SESP-PR emitida em 04/11/2011,CPF nº 028.429.229-05, casado em 10/06/2010 com SUELI DOS SANTOS SCIREA, técnica em prótese dentária, nascida em 10/06/1972, portadora da C.I. nº 13.440.734-4/SESP-SC emitida em 05/12/2011,CPF nº 185.987.478-90, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Via Benedetto Bordone, nº 22, Pádua, Itália. Titulo aquisitivo: Matrícula 6.812, Lº 2, do mesmo Ofício, conforme Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, que passa integrar o presente, para todos os fins de direito.

Art. 2°. - A Declaração de Utilidade Pública atende ao interesse público do Município, destinando o bem a Secretaria da Educação, para uso e ampliação da estrutura física para atender as necessidades da Secretaria Municipal.
Art. 3°. - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n°2.786 de 21 de maio de 1956.
Art. 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2018
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 275/2018

Publicação Nº 1870459

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº. 0275/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 262.000,00(duzentos e sessenta e dois mil reis) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. Bloco de At. B. Variável
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – T. SUS/União – Saúde Bucal
Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 250.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. Bloco de At. B. Variável
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – T. SUS/União – Saúde Bucal
Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 250.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 276/2018

Publicação Nº 1870460

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Outubro de 2018.
DECRETO Nº. 0276/2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 13.156,48 (treze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementações:
Órgão: 04 – S. M. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2008 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.356,48

Órgão: 04 – S. M. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das At. Culturais
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.800,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 277/2018

Publicação Nº 1870461

Faxinal dos Guedes, SC, 30 de Novembro de 2018.

DECRETO nº 277/2018.

DESAPROPRIA O IMÓVEL URBANO COM MATRÍCULA Nº 32.540 DO C.R.I. DA COMARCA DE XAMXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, Decreto Lei nº 3.365/41 c/c o Decreto n° 164/2017 de 25 de Maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1°. - Fica desapropriado, por via amigável ou judicial, o lote urbano constante da Matricula nº 32.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC), assim descrito:
IMÓVEL: A Gleba nº 02, com área de 1.036,12m², constante dos lotes urbanos nºs 106, 107, parte dos lotes nºs 109, 110, 112 e parte de um reservado, localizado no lado impar da Rua Santa Catarina, esquina com o lote de numeração impar da Rua da Torre, centro, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE com parte do mesmo imóvel, Matrícula 6.812 de Roque Antonio Scirea, Tania Nicolina Scirea, Aladia Teresa Scirea Iark, Ernesto Nicolau Scirea, Ernani Scirea e Adauto Ernesto Scirea Filho, na extensão de 43,15 metros, com ângulo interno de 90º16'30"; ao SUL com a Rua da Torre na extensão de 42,97 metros, com ângulo interno de 90º41'12"; a LESTE com a Rua Santa Catarina na extensão de 24,06 metros com ângulo interno de 89º18'48"; a OESTE com parte dos lotes nºs 113 e 112, de Matricula 18.034, de Ketie Regina Alessio na extensão de 24,06 metros, com ângulo interno de 89º43'30". O Imóvel possui inscrição imobiliária nº 1.1.103.007.000 e Código Municipal nº 2431, com os seguintes PROPRIETÁRIOS: ADRIANA MIGLIORINI KIECKHOFER, economista, nascida em 01/03/1964, portadora da C.I. nº 12/R-1.496.675 SSP/SC, CPF nº 742.003.729-91, casada em 24/08/1990 com HELMUTH KIECKOFER, médico veterinário, nascido em 07/10/1961, portador da C.I. nº 1025809615-SSP/RS, CPF nº379.511.570-15, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Itamarati, nº 505, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA; ROQUE ANTÔNIO SCIREA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 16/08/1945, portador da C.I. nº 1.351.044-0/SESP-PR emitida em 03/06/2014, CPF nº 026.105.079-68, residente e domiciliado na Rua Felipe Schell Loureiro, nº 571, Bairro Divino, Palmas-PR; TANIA NICOLINA SCIREA, Brasileira, separada judicialmente, professora, aposentada, nascida em 30/09/1946, portadora da C.I. nº 654.216-6/SSP-PR, CPF nº 654.350.609-15, residente e domiciliada na Rua Gastão Câmara, nº 559, apto. nº 1402, Bairro Bigorrilho, Curitiba-PR; ALADIA TERESA SCIREA IARK, comerciante, nascida em 06/07/1951, portadora da C.I. nº 812.332/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 956.382.619-15, casada em 21/10/1972 com EDUARDO TESSEROLI IARK, comerciante, nascido em 13/10/1943, portador da C.I. nº 708.274/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 004.489.829-00, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº 764, Centro, Palmas-PR; ERNESTO NICOLAU SCIREA, comerciário, nascido em 27/11/1955, portador da C.I. nº 3.176.673-7/SESP-PR emitida em 18/03/2013, CPF nº 306.539.759-53, casado em 26/07/1986 com MARLENE MARIA FUMAGALI SCIREA, gerente comercial, nascida em 14/07/1963, portadora da C.I. nº1.151.363-2/SSP-SC emitida em 17/07/2002, CPF nº 685.538.039-53, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 1739, do Lº 3, do

ORI de São José do Cedro-SC, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Manoel Inácio Loiola, nº 452, centro, Palmas-PR; ERNANI OLINDO SCIREA, empresário, nascido em 03/07/1961, portador da C.I. nº 3.216.427-7/SSP-PR emitida em 26/04/1980, CPF nº 427.388.819-04, casado em 08/12/1984 com MARIA LEONI FIGUEIRA SCIREA, comerciante, nascida em 01/11/1965, portadora da C.I. nº 4.179.938-2/SESP-PR emitida em 04/05/1985, CPF nº 601.674.919-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bispo Dom Carlos, nº 1157, centro, Palmas-PR; e, ADAUTO ERNESTO SCIREA FILHO, engenheiro mecânico, nascido em 22/05/1979, portador da C.I. nº 7.522.619-5/SESP-PR emitida em 04/11/2011,CPF nº 028.429.229-05, casado em 10/06/2010 com SUELI DOS SANTOS SCIREA, técnica em prótese dentária, nascida em 10/06/1972, portadora da C.I. nº 13.440.734-4/SESP-SC emitida em 05/12/2011,CPF nº 185.987.478-90, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Via Benedetto Bordone, nº 22, Pádua, Itália. Titulo aquisitivo: Matrícula 6.812, Lº 2, do mesmo Ofício, conforme Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, que passa integrar o presente, para todos os fins de direito.

Art. 2º. A Utilidade Pública e a consequente desapropriação representado por este ato, atende o interesse público do Município, destinando o bem a Secretaria da Educação, para uso e ampliação da estrutura física para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

Art. 3º. O valor atribuído para a indenização da área desapropriada, para efeitos de acordo amigável, ou depósito judicial é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme consta no Laudo Técnico de Avaliação expedido pela Assessoria de Saneamento.

Art. 4º. Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, os procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como de Utilidade Pública o imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 278/2018

Publicação Nº 1870462

DECRETO Nº 278 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro de uma área de terras constante do lote urbanos n.º 16 da quadra n.º 87 com área de 794,37m², localizada na Rua Santa Catarina, no Bairro Antoniolli, Matrícula n.º 22.629 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de DELZINA DIAS, Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Maicon Gehlen CREA/SC 092210-4.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE 16A (ÁREA DESDOBRADA) com área de 347,89m, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Santa Catarina distante 21,33 metros da Rua Alto Feliz e confronta: AO NORTE – confronta com o lote n.º 15 de Etelvina Rodrigues da Roza, Zelinda de Fátima da Roza, Ademar Rosa, Gilmar José da Roza, Maria Roseli da Roza, Osmar da Roza, Roza Maria do Prado, Sandra Rodrigues da Roza e Marcia Rodrigues da Roza, Matrícula n.º 22.194 em 43,03 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 16 (área remanescente) de Delzina Dias, Matrícula n.º 22.629 em 17,50 metros; AO LESTE – confronta com a Rua Santa Catarina em 5,00 metros; AO SUDOESTE – confronta com parte do lote n.º 14 do Clube Recreativo Itagiba Matrícula n.º 16.728 em 19,16 metros e com parte do lote n.º 07 espólio de Elizeu Domingos Antoniolli, Matrícula n.º 9.506 em 9,58 metros; AO SUL –confronta com o lote n.º 16 (área remanescente) de Delzina Dias, Matrícula n.º 22.629 em 1,45 metros e em 23,80 metros. LOTE 16 (ÁREA REMANESCENTE) com área de 446,84m² situado no lado de numeração ímpar da Rua Santa Catarina, distante 26,33 metros da Rua Alto Feliz e confronta: AO NORTE – confronta com o lote n.º 16A (ÁREA DESDOBRADA), Matrícula n.º 22.629 de Delzina Dias em 23,80 metros e em 1,45 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 17 de Claudecir Fantin, casado com Ivanete Silvestri Fantin, Matrícula n.º 22.132 em 28,71 metros; A LESTE – confronta com a Rua Santa Catarina em 5,32 metros; A SUDOESTE – confronta com parte do lote n.º 07, espólio de Elizeu Domingos Antoniolli, Matrícula n.º 9.506 em 15,42 metros; A OESTE – confronta com o lote n.º 16A (área desdobrada) de Delzina Dias, Matrícula n.º 22.629 em 17,50 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 279/2018

Publicação Nº 1870463

DECRETO Nº. 279/2018

"DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.021,93 (um mil e vinte e um reais e noventa e três centavos), na seguinte programação:

07-01 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.801	2023	Manutenção das Ativ. da Secret. De Assist. Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
33400000	Transferências a Municípios	1100 - Ordinários	1.021,93
Total			1.021,93

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Município de Faxinal dos Guedes:

09-01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
08.243.802	2026	Manutenção das Atividades do FIA	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	1100 - Ordinários	1.021,93
Total			1.021,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 280/2018

Publicação Nº 1870464

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0280/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 225.313,30(duzentos e vinte e cinco mil trezentos e treze reais e trinta centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manut. Bl. MAC
Modalidade de Aplicação:339300000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS/União – MAC
Valor: R$ 25.313,30

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 200.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manut. Bl. MAC
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS/União – MAC
Valor: R$ 25.313,30

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 200.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 281/2018

Publicação Nº 1870465

Faxinal dos Guedes, SC, 05 de Novembro de 2018.
DECRETO n° 281/2018

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DEVIDO AO FERIADO NACIONAL DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2018 (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 15 de Novembro de 2018 (Proclamação da República).

Art. 2º - Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Faxinal dos Guedes - SC, em 05 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 282/2018

Publicação Nº 1870467

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0282/2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 12.436,79 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 04 – S. M. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2013 – Manut. de Eventos e Festividades
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit - Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.436,79

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 283/2018

Publicação Nº 1870469

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0283/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 103.375,00(cento e três mil e trezentos e setenta e cinco reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manut. da Ed. Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 3.375,00
Adiciona para as Dotações:

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manut. da Ed. Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 3.375,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 284/2018

Publicação Nº 1870470

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0284/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 85.826,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 –Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. At. Gab. Prefeito e Vice
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 1.826,00

Órgão: 06 – S. M. de Agricultura e Desenv. Econ.
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. Agricultura e Desenv. Econ.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropec.
Programa: 2001 – Assistência ao Prod. Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agr.
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários
Valor: R$ 84.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 –Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. At. Gab. Prefeito e Vice
Modalidade de Aplicação:335000000 – Trans. I.P. Sem Fins Lucr.
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 1.826,00

Órgão: 06 – S. M. de Agricultura e Desenv. Econ.
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. Agricultura e Desenv. Econ.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropec.
Programa: 2001 – Assistência ao Prod. Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agr.
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários
Valor: R$ 84.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 285/2018

Publicação Nº 1870471

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0285/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 310.468,85 (trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. At. Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1336 – Superávit – Salário Educação
Valor: R$ 222.336,73

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. At. Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 88.132,12

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. At. Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1336 – Superávit – Salário Educação
Valor: R$ 222.336,73

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. At. Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 88.132,12

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 286/2018

Publicação Nº 1870472

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0286/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. At. Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 50.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. At. Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 287/2018

Publicação Nº 1870473

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0287/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 03 – Secretaria de Adm. e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Adm. e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 – Manut. das At. Adm. E Financeiras
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Próprios
Valor: R$ 1.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 03 – Secretaria de Adm. e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Adm. e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 – Manut. das At. Adm. E Financeiras
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Próprios
Valor: R$ 1.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 288/2018

Publicação Nº 1870474

Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Novembro de 2018.
Decreto n°288/2018
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Concurso Público 004/2015.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GISSELE DEBASTIANI, portadora do CPF n°066.940.199-47, para o exercício do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, em 19 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 289/2018

Publicação Nº 1870475

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Novembro de 2018.
Decreto n°289/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal GILVANE ARALDI, matrícula nº 2609, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6° ao 9° ano – 20 horas semanais, no período de 21/11/2018 a 19/05/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 290/2018

Publicação Nº 1870477

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Novembro de 2018.
DECRETO N°. 290/2018
CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2018, tendo como espaço o Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2º O tema da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas" e como eixos:
a) Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;
b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
c) Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
d) Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes – SC, 21 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 291/2018

Publicação Nº 1870478

Faxinal dos Guedes - SC, 21 de Novembro de 2018.
DECRETO Nº. 0291/2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 04 – S. M. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2013 – Manut. de Eventos e Festividades
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit - Recursos Ordinários
Valor: R$ 90.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 292/2018

Publicação Nº 1870479

DECRETO Nº 292/2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº. 207, de 09 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Nº 06.2017.00004025-8, do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os Servidores Públicos Municipais, para acompanhar e fiscalizar os Contratos Administrativos Celebrados pelo Município de Faxinal dos Guedes – SC, firmados com as empresas contratadas para aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

Servidores Titulares:
ALEX XAVES GRIGOL, Matrícula Nº 2419, Assistente Administrativo;
ALINE ANDRIGUI DE SOUZA, Matrícula Nº 2772, Gerente de Projetos;
JONATAS MAGARINOS, Matrícula Nº 707, Assistente Administrativo;
PAULA DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 2903, Gerente de Projetos e Serviços.
SUZETE TERESINHA LAZZAROTTO RAMILO, Matrícula Nº 699, Assistente Administrativo;

Servidores Suplentes:

LE ELIS PAHOLSKI, Matrícula Nº 2904, Gerente de Programas de Saúde;
IBRAIL OZENIR HILHA, Matrícula Nº 2323, Motorista;
JUCILAINE ELAUTÉRIO DA LUZ SANTIN, Matrícula Nº 2905, Assessora Administrativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 0208, de 09 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.

DECRETO 293/2018

Publicação Nº 1870481

DECRETO Nº 293/2018.

DESIGNO MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMNETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando, a necessidade de acompanhar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;
Considerando, o cronograma apresentado para o certame, tais como recursos, coordenação, aplicação de provas e fiscalização para lisura do certame;
Considerando finalmente, resguardar os princípios do artigo 37, caput, da Carta Magna, mais, os contidos no Edital de Processo Seletivo;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento de que trata o Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2018, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:
ANDRE LUIZ TONET FRACASSO: Matrícula Nº 2569, Fiscal de Tributos;
ALEX XAVES GRIGOL: Matrícula Nº 2419, Assistente Administrativo;
EDIVANDRA BERTE IOP: Matrícula Nº 2341, Agente de Serviços Gerais;
IBRAIL OZENIR HILHA: Matrícula Nº 2323, Motorista;
REJANE MARIA DA SILVA: Matrícula Nº 2240, Técnico em Saúde Bucal.
Art. 2°. Os membros da Comissão realizarão o acompanhamento de fiscalização dos trabalhos de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2018.

Art. 3°. Os serviços da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Nº. 001/2018, serão prestados de forma gratuita e considerados relevantes para o Município.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 294/2018

Publicação Nº 1870482

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Novembro de 2018.
DECRETO Nº. 0294/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação de repasse do Sus Estadual no valor de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. dos Programas do SUS/Estado
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Trans. do SUS/Estado (Cofinanciamento da Atenção Básica)
Valor: R$ 32.340,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do SUS ESTADO: Cofinanciamento da Atenção Básica.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 295/2018

Publicação Nº 1870483

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0295/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 150.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 150.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 296/2018

Publicação Nº 1870484

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Novembro de 2018.
DECRETO Nº. 0296/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO – CONVÊNIO ADR XANXERÊ 2017TR001589 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação de Repasse Estadual do Convênio ADR Xanxerê 2017TR001589 no valor de R$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 15 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 – Convênios Outros - Estado
Valor: R$ 199.999,99

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio ADR Xanxerê 2017TR001589 para recuperação de estradas.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 297/2018

Publicação Nº 1870485

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Novembro de 2018.
DECRETO Nº. 0297/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do repasse do FEP – Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ 17.132,66 (dezessete mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secret. M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secret. M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1139 – FEP
Valor: R$ 17.132,66

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse FEP – Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 298/2018

Publicação Nº 1870486

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº. 0298/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 6.656,00(seis mil seiscentos e cinquenta e seis reias) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 14 –Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 –Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manut. do Fundo M. Assist. Social
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 6.656,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 14 –Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 –Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manut. do Fundo M. Assist. Social
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 6.656,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 299/2018

Publicação Nº 1870487

DECRETO Nº. 299/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.029 – Manutenção das Atividades de Saúde
335000000-1102 Transf. a Instituições. Priv. S. F. Lucrativos .... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.2601.1.068 – Obras de Infraestrutura Rural
449000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 300/2018

Publicação Nº 1870489

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Dezembro de 2018.
DECRETO Nº. 0300/2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do repasse do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica/PAB FIXO no valor de R$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – Trans. da Saúde SUS/União
Valor: R$ 533.968,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse Pab Fixo/SUS União.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 301/2018

Publicação Nº 1870490

Faxinal dos Guedes - SC, 07 de Dezembro de 2018.
DECRETO Nº. 0301/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 15.220,00(quinze mil e

duzentos e vinte reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2028 – Amortização da Dívida e Encargos
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. das At. Do Gabinete
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 220,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2028 – Amortização da Dívida e Encargos
Modalidade de Aplicação:329000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 3.614,51

Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2028 – Amortização da Dívida e Encargos
Modalidade de Aplicação:469000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 11.385,49

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. das At. Do Gabinete
Modalidade de Aplicação:335000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 220,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 302/2018

Publicação Nº 1870491

Faxinal dos Guedes - SC, 07 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº. 0302/2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 6.869,69 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2028 – Amortização da Dívida e Encargos
Modalidade de Aplicação:469000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit - Ordinários
Valor: R$ 6.869,69

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 303/2018

Publicação Nº 1870493

Faxinal dos Guedes - SC, 07 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº. 0303/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 170.425,72 (cento e setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida

Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. B. Atenção B. Variável
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União – NASF
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. B. Atenção B. Variável
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União – Saúde Bucal
Valor: R$ 5.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação:339300000 – A. D. D. de Op. Entre Órgão
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 142.425,72

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. B. Atenção B. Variável
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União - NASF
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. B. Atenção B. Variável
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União – Saúde Bucal
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 142.425,72

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 304/2018

Publicação Nº 1870494

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Dezembro de 2018.

Decreto n°304/2018
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Ficam exonerados os seguintes funcionários, do exercício dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar 048/2006:
- LUIZ CARLOS NEVES DE OLIVEIRA, matricula 158, Caixa com admissão em 23/01/1991;
- JACIR BAGGIO, matricula 618, Motorista com admissão em 02/02/2003;
- GETU DACI MACHADO, matricula 2133, Agente de serviços gerais com admissão em 14/02/2013.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 305/2018

Publicação Nº 1870495

Decreto n° 305/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Processo Seletivo n°002/2017;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA MARINS DOS SANTOS portadora do CPF n° 055.121.819-39, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência

no período de 11/12/2018 a 11/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 306/2018

Publicação Nº 1870496

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Dezembro de 2018.

Decreto n°306/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal GISLAINE GOIS LUNKES, matrícula nº 2806, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Infantil – 20 horas semanais, no período de 07/12/2018 a 04/06/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos a data 07/12/2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 307/2018

Publicação Nº 1870497

DECRETO Nº. 307/2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), nas seguintes programações de despesas:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
04.122.401.2.003 – Manut. das Ativ. do Gab. Do Prefeito e Vice-Prefeito
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.402.2.014 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.1201.2.006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339000000-1101 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.364.1201.2.008 – Apoio ao Ensino Superior
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.367.1201.2.012 – Apoio a Educação Especial
335000000-1100 Transf. a Instituições. Priv. S. F. Lucrativos ..... R$ 8.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.1301.2.013 – Manutenção de Eventos e Festividades
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05.01 – SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
26.782.2601.2.016 – Manutenção de Ativ. De Infraestrutura
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 147.300,00

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.029 – Manutenção das Atividades de Saúde
339000000-1102 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 375.300,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, totalizando R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), a saber:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.062 – Aquisição de Veículos - Educação
449000000-1101 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

06.01 – SECRETARIA M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
22.661.2201.1.070 – Promoção da Industria e Comércio
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 10.300,00

06.01 – SECRETARIA M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
22.661.2201.1.070 – Promoção da Indústria e Comércio
449000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.072 – Apoio ao Sistema Habitacional
449000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.072 – Apoio ao Sistema Habitacional
459000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1.073 – Ampliação da Rede Física de Saúde
449000000-1102 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 375.300,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 308/2018

Publicação Nº 1870498

DECRETO Nº 308 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO DE SANTA LUZIA.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Loteamento de Interesse Social denominado de Santa Luzia do lote n.º 14 da quadra n.º 122, localizado na Rua Barra Grande, no Bairro Ozelame, no perímetro urbano deste Município de Faxinal dos Guedes, com área de 6.600,00m2, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, Projeto elaborado pelo Agrimensor e Especialista em Georreferenciamento Carlos Elisio Stähelin, CREA/SC 25.201-9.
Art. 2º - Loteamento de Interesse Social denominado de Santa Luzia do lote n.º 14 da quadra n.º 122, localizado na Rua Barra Grande, no Bairro Ozelame, no perímetro urbano deste Município de Faxinal dos Guedes, com área de 6.600,00m2, conforme descrição a seguir: QUADRA "A" – LOTE N.º 01 com área de 125,12m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia, distante 26,07 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com a área verde em 10,01 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,01 metros; SUDESTE – com o lote n.º 02 em 12,51 metros; NOROESTE – com a área Verde em 12,51 metros; LOTE N.º 02 com área de 129,13m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 36,08 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com a Área Verde em 8,80 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 5,83 metros e em curva com 4,17 metros; SUDESTE – com o lote n.º 03 em 17,31 metros; NOROESTE – com o lote n.º 01 em 12,51 metros; LOTE N.º 03 com área de 129,11m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 46,08 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com a Área Verde em 11,70 metros; SUDOESTE – com Rua Santa Luzia em curva com 4,68 metros e com 5,32 metros; SUDESTE – com o lote n.º 04 em 16,66 metros; NOROESTE – com o lote n.º 02 em 17,31 metros; LOTE N.º 04 com área de 125,05m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 56,08 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 9,08 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em curva com 10,30 metros; SUDESTE – com o lote n.º 05 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 03 em 16,66 metros; LOTE N.º 05 com área de 125,00m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 66,38 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 06 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 04 em 12,50 metros; LOTE N.º 06 com área de 125,00m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 76,38 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 07 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 05 em 12,50 metros; LOTE N.º 07 com área de 125,00m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 86,38 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 08 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 06 em 12,50 metros; LOTE N.º 08 com área de 125,00m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa luzia distante 96,38 metros da esquina com o lado de par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 09 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 07 em 12,50 metros; LOTE N.º 09 com área de 125,00m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 106,38 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 10 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 08 em 12,50 metros; LOTE N.º 10 com área de 125,00m², localizado no lado de numeração par da Rua santa Luzia distante 116,38 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 11 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 09 em 12,50 metros; LOTE N.º 11 com área de 125,00m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 126,38 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confronta: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 12 em 12,50 metros; NOROESTE – com o lote n.º 10 em 12,50 metros; LOTE N.º 12 com área de 125,80m², localizado no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 136,38 metros da esquina com o lado par da Rua Barra Grande, confronta: NORDESTE – com parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 10,00 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com parte do lote n.º 29 de Zelinda Pilatti em 49,90 metros; NOROESTE – com o lote n.º 11 em 12,50 metros; QUADRA "B" – LOTE N.º 13 com área de 125,90m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua Santa Luzia esquina com a Rua "A", confrontando: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em curva com 10,64m²; SUDOESTE – com o lote n.º 14 em 11,76 metros; SUDESTE – com a Rua "A" em curva com 3,48 metros e em linha reta com 11,51 metros; NOROESTE – com parte do lote n.º 30 de Vitório Bonetti em 8,59 metros; LOTE N.º 14 com área de 125,07m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua "A" distante 14,99 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 13 em 11,76 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 11,28 metros; SUDESTE – com a Rua "A" em 10,61 metros; NOROESTE – com parte do lote n.º 30 de Vitório Bonetti em 11,11 metros; QUADRA "C" – LOTE N.º 15 com área de 131,85m², localizado no lado de numeração par da Rua "A" distante 21,30 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 16 em 11,75 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 11,76 metros; SUDESTE – com o lote n.º 20 em 10,96 metros; NOROESTE – com a Rua "A" em 11,48 metros; LOTE N.º 16 localizado no lado de numeração par da Rua "A" distante 10,65 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 17 em 11,75 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 15 em 11,75 metros; SUDESTE – com o lote n.º 19 em 10,65 metros; NOROESTE – com a Rua "A" em 10,65 metros; LOTE N.º 17 com área de 125,14m², localizado no lado de numeração par da Rua "A" esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em 11,75 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 16 em 11,75 metros; SUDESTE – com o lote n.º 18 em 10,65 metros; NOROESTE – com a Rua "A" em 10,65 metros; LOTE N.º 18 com

área de 125,14m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua "B" esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em 11,75 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 19 em 11,75 metros; SUDESTE – com a Rua "B" em 10,65 metros; NOROESTE – com o lote n.º 17 em 10,65 metros; LOTE N.º 19 com área de 125,14m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua "B" distante 10,65 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 18 em 11,75 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 20 em 11,75 metros; SUDESTE – com a Rua "B" em 10,65 metros; NOROESTE – com o lote n.º 16 em 10,65 metros; LOTE N.º 20 com área de 125,81m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua "B" distante 21,30 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 19 em 11,75 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 11,76 metros; SUDESTE – com a Rua "B" em 10,45 metros; NOROESTE – com o lote n.º 15 em 10,96 metros; QUADRA "D" – LOTE N.º 21 com área de 130,25m², localizado no lado de numeração par da Rua "B" distante 20,50 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 22 em 12,25 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 12,26 metros; SUDESTE – com o lote n.º 26 em 10,36 metros; NOROESTE – com a Rua "B" em 10,90 metros; LOTE N.º 22 com área de 125,56m², localizado no lado de numeração par da Rua "B" distante 10,25 metros da esquina com a Rua Santa Luzia confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 23 em 12,25 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 21 em 12,25 metros; SUDESTE – com o lote n.º 25 em 10,25 metros; NOROESTE – com a Rua "B" em 10,25 metros; LOTE N.º 23 com área de 125,56m², localizado no lado de numeração par da Rua "B" esquina com a Rua Santa Luzia confrontando: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em 12,25 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 22 em 12,25 metros; SUDESTE – com o lote n.º 24 em 10,25 metros; NOROESTE – com a Rua "B" em 10,25 metros; LOTE N.º 24 com área de 128,13m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua "C" esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em 12,50 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 25 em 12,50 metros; SUDESTE – com a Rua "C" em 10,25 metros; NOROESTE – com o lote n.º 23 em 10,25 metros; LOTE N.º 25 com área de 128,13m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua "C" distante 10,25 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 24 em 12,50 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 26 em 12,50 metros; SUDESTE – com a Rua "C" em 10,25 metros; NOROESTE – com o lote n.º 22 em 10,25 metros; LOTE N.º 26 com área de 125,86m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua "C" distante 20,50 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 25 em 12,50 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 12,51 metros; SUDESTE – com a Rua "C" em 9,77 metros; NOROESTE – com o lote n.º 21 em 10,36 metros; QUADRA "E" – LOTE N.º 27 com área de 125,68m², localizado no lado de numeração par da Rua "C" distante 20,00 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 28 em 13,03 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 12,95 metros; SUDESTE – com parte do lote n.º 29 de Zelinda Pilatti em 9,40 metros; NOROESTE – com a Rua "C" em 9,97 metros; LOTE N.º 28 com área de 130,78m², localizado no lado de numeração par da Rua "C" distante 10,00 metros da esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com o lote n.º 29 em 13,13 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 27 em 13,03 metros; SUDESTE – com parte do lote n.º 29 de Zelinda Pilatti em 10,00 metros; NOROESTE – com a Rua "C" em 10,00 metros; LOTE N.º 29 com área de 131,80m²; localizado no lado de numeração par da Rua "C" esquina com a Rua Santa Luzia, confrontando: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em 13,23 metros; SUDOESTE – com o lote n.º 28 em 13,13 metros; SUDESTE – com parte do lote n.º 29 de Zelinda Pilatti em 10,00 metros; NOROESTE – com a Rua "C" em 10,00 metros; ÁREA INSTITUCIONAL com área de 483,57m², localizada no lado de numeração par da Rua Santa Luzia esquina com a Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 15 em 19,72 metros; SUDOESTE – com a Rua Santa Luzia em 16,07 metros; SUDESTE – com Área Verde em 27,17 metros; NOROESTE – com a Rua Barra Grande em 27,11 metros; ÁREA VERDE com área de 483,58m², localizada no lado de numeração par da Rua Santa Luzia distante 16,07 metros da esquina com a Rua Barra Grande, confrontando: NORDESTE – com parte do lote n.º 15 em 15,28 metros e parte do lote n.º 16 de Amélia da Silva em 17,03metros; SUDOESTE – com o lote n.º em 10,01 metros e com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDESTE – com o lote n.º 03 em 11,70 metros, com o lote n.º 02 em 8,80 metros e com o lote n.º 01 em 12,51 metros; NOROESTE – com a Área Institucional em 27,11 metros; RUA SANTA LUZIA – com área total de 1.196,57m², confronta: NORDESTE – com área Institucional em 16,07 metros, com a Área Verde em 10,00 metros e com os seguintes lotes da quadra "A": lote n.º 01 em 10,01 metros, lote n.º 02 em 5,83 metros e em curva com 4,17 metros, lote n.º 03 em curva com 4,68 metros e com 5,32 metros, lote n.º 04 em curva com 10,30 metros, lote n.º 04 em 10,00 metros, lote n.º 05 em 10,00 metros, lote n.º 06 em 10,00 metros, lote n.º 07 em 10,00 metros, lote n.º 09 em 10,00 metros, lote n.º 10 em 10,00 metros, lote n.º 11 em 10,00 metros, lote n.º 12 em 10,00 metros ; SUDOESTE – com o lote n.º 29 da quadra "E" em 13,23 metros, com a Rua "C" em 10,00 metros, com o lote n.º 24 em 12,50 metros, com o lote n.º 23 em 12,25 metros, com a Rua "B" em 10,00 metros, com o lote n.º 18 em 11,75 metros, com o lote n.º 17 em 11,75 metros, com a Rua "A" em 2,44 metros em curva com 5,20 metros e com 8,26 metros, com o lote n.º 13 em curva com 10,64 metros, e com parte do lote n.º 30 de Vitório Bonetti em 41,91 metros; SUDESTE – com parte do lote n.º 29 de Zelinda Pilatti em 10,00 metros; NOROESTE – com a Rua Barra Grande em 10,00 metros; RUA "A" com área total de 260,99m², NORDESTE - confronta com a Rua Santa Luzia em curva com 8,26 metros e com 5,20 metros, e em linha reta com 2,44 metros, SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 10,00 metros; SUDESTE – com os seguintes lotes da quadra "C": lote n.º 17 em 10,65 metros, lote n.º 10,65 metros, e lote n.º 15 em 11,48 metros; NOROESTE – com os seguintes lotes da quadra "B": lote n.º 14 em 10,61 metros, lote n.º 13 em 11,51 metros e em curva com 3,48 metros; RUA "B" com área total de 258,52m², confronta: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 10,00 metros; SUDESTE – com os seguintes lotes da quadra "D": lote n.º 23 em 10,25 metros, lote n.º 22 em 10,25 metros e lote n.º 21 em 10,90 metros; NOROESTE – com os seguintes lotes da quadra "C": lote n.º 20 em 10,45 metros, lote n.º 19 em 10,65 metros e lote n.º 18 em 10,65 metros; RUA "C" com área total de 246,62m², confronta: NORDESTE – com a Rua Santa Luzia em 10,00 metros; SUDOESTE – com parte do lote n.º 30 de Marisete Pavlak em 10,00 metros; SUDESTE – com os seguintes lotes da quadra "E": lote n.º 27 em 9,97 metros, lote n.º 28 em 10,00 metros e lote n.º 29 em 10,00 metros; NOROESTE – com os seguintes lotes da quadra "D": lote n.º 26 em 9,77 metros, lote n.º 25 em 10,25 metros e lote n.º 26 em 10,25 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

DECRETO 309/2018

Publicação Nº 1870500

Faxinal dos Guedes, SC, 17 de Dezembro de 2018.

DECRETO nº 309/2018.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto da Lei Complementar nº 20/2003, Alterada pela Lei Complementar 040/2005 e da Lei n° 2.259/2013.
Considerando que o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, editado pela Fundação Getúlio Vargas, compreendido pelo período de Dezembro de 2017 a Novembro de 2018 atingiu o percentual acumulado de 9,6940%;
Considerando que a expressão monetária do VRM é fixada atualmente, com vigência para o exercício de 2018 em R$ 79,7124.
DECRETA:
Art. 1º. Altera a expressão monetária do valor de Referência Municipal (VRM), para o exercício de 2019, em R$ 87,4397 (oitenta e sete reais quarenta e três noventa e sete centavos).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2019.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes – SC,
em 17 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 310/2018

Publicação Nº 1870501

Faxinal dos Guedes, SC, 17 de Dezembro de 2018.
DECRETO nº 310 /2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto da Lei Complementar nº 20/2003, Alterada pela Lei Complementar 040/2005.
DECRETA:
Art. 1º. É aprovado o calendário fiscal do município de Faxinal Dos Guedes para o exercício de 2019, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes – SC,
17 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO nº 310 /2018.

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

I –IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU	
PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA com 20% (vinte por cento) de desconto.	17.06.2019
1	17.06.2019
2	15.07.2019
3	15.08.2019
4	16.09.2019
5	15.10.2019
6	18.11.2019

II- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXO	
PARCELA	VENCIMENTO
COTA UNICA	10.05.2019
1	10.05.2019
2	10.06.2019
3	10.07.2019
4	12.08.2019
5	10.09.2019

III - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
COMPETÊNCIA	PARCELA	VENCIMENTO
JANEIRO/2019	1	11.02.2019
FEVEREIRO/2019	2	11.03.2019
MARÇO/2019	3	10.04.2019
ABRIL/2019	4	10.05.2019
MAIO /2019	5	10.06.2019
JUNHO/2019	6	10.07.2019
JULHO/2019	7	12.08.2019
AGOSTO/2019	8	10.09.2019
SETEMBRO/2019	9	10.10.2019
OUTUBRO/2019	10	11.11.2019
NOVEMBRO/2019	11	10.12.2019
DEZEMBRO/2029	12	10.01.2020

IV - TAXA DE VERIFICAÇAO E FUNCIONAMENTO REGULAR
Vencimento 28 de FEVEREIRO de 2019, já cadastrados

V- ALVARÁ SANITÁRIO
Vencimento 01 de JULHO de 2019, já cadastrados.

VI – Os tributos não constantes do calendário fiscal, a serem recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

DECRETO 311/2018

Publicação Nº 1870503

DECRETO Nº 311/2018

FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a economicidade do erário público e o encerramento do exercício do ano de 2018 com o fechamento das contas;

Considerando a necessidade de ajuste das Secretarias Municipais com vistas a abertura do orçamento do exercício do ano de 2018;

Considerando que serão mantidos os serviços essenciais da Secretaria de Saúde de urgência e emergência, bem como os serviços

essenciais da Secretaria de Educação e Cultura e Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º. Fica facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais dos dias 24/12/2018 a 31/12/2018.
§1º. Os programas sociais atenderão conforme horário organizado pela Secretaria de Assistência Social.
§2º. Os serviços essenciais de Educação atenderão conforme horário fixado pela Secretaria de Educação e Cultura.
§3º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores cedidos atenderão os horários de expediente dos respectivos órgãos, instituições e entidades que se encontram lotados.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 312/2018

Publicação Nº 1870506

Faxinal dos Guedes(SC), 19 de Dezembro de 2018

DECRETO Nº 312/2018
ALTERA A FIXAÇÃO DO TURNO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1 Fica definido o turno de expediente externo das Secretarias Municipais a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, com horário compreendido das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde seguirá o turno de atendimento das 07h00m às 13h00m.

Parágrafo único. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As Agentes Comunitárias de Saúde - ACS seguem o turno compreendido das 07h00m às 13h00m.

Art. 4º Os servidores públicos cedidos seguem os horário definidos nos órgãos aos quais estão lotados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social seguirá o turno de atendimento das 07h00m às 13h00m.

Art. 5º O conselho tutelar seguirá em expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 257/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 313/2018

Publicação Nº 1870507

Decreto n°313/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando as eleições para escolha dos Conselheiros ocorrida em 04/10/2015.

Considerando, OFÍCIO n° 0067/2018/01PJ/ XAN, SIG n° 01/2018.00002373-0, com base no despacho de fls. 06/07 e nos documentos de fls. 01/05, o qual solicitou contratação imediata de suplente para completar o quadro de Conselheiros Tutelares.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DIVANIA BACCHI, portadora do CPF n° 915.535.719-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de CONSELHEIRO TUTELAR, com carga horária de 40 horas semanais. Com vigência no período de 20/12/2018 a 17/05/2018.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, em 20 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 314/2018

Publicação Nº 1870508

Faxinal dos Guedes - SC, 20 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº. 0314/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 205.778,93(duzentos e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – Fundeb 40%
Valor: R$ 55.654,24

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – Fundeb 40%
Valor: R$ 32.238,66

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil–Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – Fundeb 40%
Valor: R$ 42.441,95
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 24.587,26

Órgão: 07 – S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. At. Da Sec. Ass. Social
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 3.036,05

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil–Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 17.510,11

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 25.321,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manut. da Ed. Infantil-Creches
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 53,05

Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 4.936,61

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – Fundeb 60%
Valor: R$ 87.892,90

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil–Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – Fundeb 60%
Valor: R$ 42.441,95

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 24.587,26

Órgão: 07 – S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. At. Da Sec. Ass. Social
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 3.036,05
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2010 – Manut. da Ed. Infantil–Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 17.510,11

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 25.321,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manut. da Ed. Infantil-Creches
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 53,05

Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 4.936,61

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 315/2018

Publicação Nº 1870509

Faxinal dos Guedes - SC, 20 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº. 0315/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 386.421,80 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. B. Atenção B. Variável
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União – Saúde Bucal
Valor: R$ 3.487,43

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação:339300000 – A. D. D. de Op. Entre Órgão
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 30.472,80

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 52.461,57
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 300.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. B. Atenção B. Variável
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União – Saúde Bucal
Valor: R$ 3.487,43

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 382.934,37

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 316/2018

Publicação Nº 1870510

Faxinal dos Guedes - SC, 20 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº. 0316/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios no valor de R$ 151.933,40

(cento e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários - Educação
Valor: R$ 151.933,40

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício de 2018.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019

Publicação Nº 1871506

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0005/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0005/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 04 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 16 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/PMF/2019;

Publicação Nº 1870504

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 14/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 16 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/PMF/2019;

Publicação Nº 1870953

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 15/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática, equipamentos, peças e eletrônicos através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 16 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE SORTEIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018

Publicação Nº 1870843

AVISO DE SORTEIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018

Informamos que, em observância ao art. 45, §2º, da Lei n. 8.666/1993, será realizada sessão pública presencial para a realização de sorteio para o desempate entre as 02 (duas) propostas de menor preço e classificadas para o item/lote 02 do Pregão Eletrônico nº. 148/2018.
Licitantes classificadas para o sorteio: Marcio Marcelo Zimmermann e Cia Ltda. e Roberto Capestrini Máquinas e Implementos MR
A sessão pública para realização do sorteio para o desempate entre as propostas será realizada, às 10h (horário de Brasília), do dia 23 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões, no prédio da Prefeitura - situado a Avenida 25 de julho, 3400, Forquilhinha/SC.
Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento: serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restaram empatadas; será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública; os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em uma urna; o pregoeiro retirará da urna um papel dobrado por vez, realizado sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes na sessão pública; será considerada a ordem de retirada dos papéis de um recipiente pela pregoeira, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, seguindo-se, portanto, a ordem crescente.
A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no Diário Oficial dos Municípios.
Destacamos que o não comparecimento de quaisquer das licitantes participantes não inviabilizará a realização do sorteio.
Forquilhinha/SC, 16 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMS 36/2018

Publicação Nº 1870627

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 36/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATAC. DE DER. DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para consumo da frota de veiculos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Forquilhinha, do Município de Forquilhinha, para o exercício de 2019.

VALOR - R$ 107.150,00 (cento e sete mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir de 02/01/2019 com vigência até 31/12/2019.
DOTAÇÃO – 1701.2060.3390 (14); 1701.2062.3390 (30).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 154/PMF/2018 (MULTIENTIDADE).

DATA DA ASSINATURA – 21 de dezembro de 2018.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF 128/2018

Publicação Nº 1870628

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 128/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATAC. DE DER. DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para consumo da frota da Prefeitura Municipal, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e Policia Militar, do Município de Forquilhinha, para o exercício de 2019.

VALOR - R$ 1.213.420,00 (um milhão duzentos e treze mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir de 02/01/2019 com vigência até 31/12/2019.

DOTAÇÃO –0501.2018.3390 (97); 0703.2033.3390 (143); 1002.2029.3390 (186); 1101.2037.3390 (196).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 154/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 21 de dezembro de 2018.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 106/2018

Publicação Nº 1870480

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 106/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 46/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, para o município de Forquilhinha/SC, conforme características descritas no ANEXO I do edital de chamamento

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 46/2014 de 31/12/2018 para 28/02/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de dezembro de 2018.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 02/2019

Publicação Nº 1870991

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 02/2019

Pregão Presencial nº. 02/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2019, para o município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: A empresa Betha Sistemas Ltda. protocolou pedido de esclarecimentos junto ao município em 15/01/2019 (Protocolo nº. 161/2019) quanto aos critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 02/PMF/2019 e seus anexo. Em consideração aos diversos questionamentos apresentados, decidiu-se pela revogação do referido processo para realizar análise detalhadamente das divergências existentes entre o edital, minuta contratual e termo de referência, a fim de lançar novo processo licitatório posterior adequado ao interesse desta municipalidade.

Forquilhinha/SC, 16 de janeiro de 2019.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

Fraiburgo

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 1871464

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 003/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 003/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
21	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	43º ao 44º	17-01-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 003/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 003/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.9 do Edital de Contratação n° 003/2018: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita

quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de Janeiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1037/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA REFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1870914

DECRETO Nº 1037/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA REFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso III, da Lei nº 904/2018 de 28 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	07	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade:	01	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.072	Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos agrícolas.	
140	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01300	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	07	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade:	01	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.072	Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos agrícolas.	
140	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01300	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 64.500,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2018 no valor R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 16 de janeiro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1038/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1871585

DECRETO Nº 1038/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério e art. 12º da Lei nº 904/2018 de 28/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Órgão:	07	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade:	01	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.072	Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos agrícolas.	
125	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01134	Aplicações Diretas	R$ 88.062,62
	Total		R$ 88.062,62

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste Decreto, o produto do Contrato de Repasse nº 874206/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta

e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Frei Rogério objetivando a aquisição de um trator de pneu 95 cv.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 16 de janeiro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1039/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1871588

DECRETO Nº 1039/2019, 16 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério e art. 16º, da lei nº 904/2018 de 28/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Órgão:	07	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade:	01	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.072	Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos agrícolas.	
125	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01134	Aplicações Diretas	R$ 88.062,62
	Total		R$ 88.062,62

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, o produto do Contrato de Repasse nº 871428/2018/MAPA/CAIXA, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Frei Rogério objetivando a aquisição de 04(quatro) Trailers.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 16 de janeiro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 004 A 004

Publicação Nº 1871078

DECRETO Nº 004/2019
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Orli Antonio Farias, Prefeito em Exercício do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Katia Ramos de Amaral, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de janeiro de 2019.
Orli Antonio Farias
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871902

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, a Senhora VALDINEIA CARLSEN BOTELHO, brasileira, casada, CPF 028.879.189-40, RG 4.309.319 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 10/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2017.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Daiana Pacheco Bernardo
Diretora de Finanças, Contabilidade e Informática
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1871469

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo dia 29/01/2019 às 9h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. Íntegra do ADITIVO no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, (2°Andar) ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 16 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-112/2015

Publicação Nº 1871458

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de PRORROGAÇÃO do Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Gaspar/SC, 20 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

PORTARIA Nº 5.744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1870615

PORTARIA Nº 5.744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2016, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 4.010, DE 13 DE MAIO DE 2016, E REINSTAURADA PELA PORTARIA Nº 5.412, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Relatório de Instrução Preliminar DMU 771/2018 e da Decisão Singular GAC/AMF 195/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento da Tomada de Contas Especial nº 01/2016, instaurada pela Portaria nº 4.010, de 13 de maio de 2016, e reinstaurada pela Portaria nº 5.412, de 09 de março de 2018, em consonância com o Relatório exarado pela Comissão Especial, no qual concluiu que não restou comprovada a existência de dano ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1871027

RESOLUÇÃO Nº 10/2019
Dispõe sobre o horário excepcional de expediente na Câmara de Vereadores de Gaspar no dia 17 de janeiro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso V do Regimento Interno, faz saber,

Considerando comunicado da empresa Paca Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 83.449.728/0001-22, proprietária do imóvel onde se localiza a Câmara de Vereadores de Gaspar, que no dia 17 de janeiro de 2019 haverá, no período vespertino, continuação do serviço de manutenção da rede elétrica do imóvel, conforme comunicado emitido pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina – Celesc. S.A.;

Considerando que não será viável reagendamento dos serviços dada a urgência para sua realização;

Considerando, por consequência, a impossibilidade de serem efetuados com regularidade os serviços internos administrativos da Câmara de Vereadores de Gaspar;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente da Câmara de Vereadores de Gaspar no dia 17 de janeiro de 2019 será, excepcionalmente, das 7h às 13h.

Art. 2º Os servidores que, por qualquer motivo, estiverem impedidos de cumprir o horário excepcional fixado no art. 1º desta Resolução deverão observar as necessárias medidas de compensação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 16 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luís Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Lenfers
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871460

PORTARIA N. 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
DISPENSA O SERVIDOR JULIUS STORCH NETO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica dispensado a partir do dia 15 de janeiro de 2019, conforme a Lei Complementar Municipal nº. 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor JULIUS STORCH NETO, portador do CPF nº. 836.091.139-87 e da CI nº. 3.253.832-4 da Função Gratificada de Supervisor de ETA e ETE, nível 1, designado pela Portaria nº. 110, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871462

PORTARIA N. 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR JOSÉ ERCIO MAIER PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica designado, a partir do dia 16 de janeiro de 2019, conforme a Lei Complementar nº. 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo JOSÉ ERCIO MAIER, portador do CPF nº 684.750.809-44 e da CI nº. 17/R 2.420.042, para o exercício de Função Gratificada de Supervisor de ETA e ETE, nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TP 09/2016 - PROC. 54/2016

Publicação Nº 1871900

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 42/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 42/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EMPREITEIRA PAVICON LTDA TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) TRAPICHE NA LOCALIDADE DA FAZENDA DA ARMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA VIA PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2016005850 CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE – GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE À PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 17824, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 09/2016, PROCESSO Nº 54/2016.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa Empreiteira Pavicon Ltda., estabelecido a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato 42/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79 inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente constante do presente processo conforme conveniência para a Administração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 42/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) TRAPICHE NA LOCALIDADE DA FAZENDA DA ARMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA VIA PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2016005850 CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE – GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE À PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 17824, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 09/2016, PROCESSO Nº 54/2016, , celebrado em 28/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçú/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da execução deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presentecontrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 20 de fevereiro de 2017.

Paulo Henrique Mattos
EMPREITEIRA PAVICON LTDA

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 1871876

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO CAPÍTULO VIII DO EDITAL, ITEM 8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ONDE SE LÊ:

"8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos equivalente com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA - RCA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico(CAT).

8.1.3.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos equivalente com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado,

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade--CRC, através do arquivamento.

8.1.3.2 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.1.3.3 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA);

8.1.3.4 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

8.1.3.5 – Declaração da empresa informando os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo destes com a mesma e sua(s) experiência(s) profissional(is), conforme modelo do Anexo V.

8.1.3.6 – É indispensável que a equipe técnica da licitante responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, seja constituída por profissionais técnicos, sendo obrigatoriamente de, no mínimo:

I - um (01) profissional que será responsável pelas atividades relacionadas aos módulos contábeis e financeiros com formação superior em Ciências Contábeis ou outro curso devidamente reconhecido na área Contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC; Apresentar a Certidão de regularidade perante ao órgão.

II – um (01) profissional que será responsável pela administração e planejamento Estratégico das atividades gerenciais bem como da elaboração e orientação dos planos de trabalho propostos, com formação superior em Administração ou outro curso devidamente reconhecido na área, com registro no Conselho Regional de Administração – CRA; Apresentar a Certidão de regularidade perante ao órgão.

III – um (01) profissional que responsável pelas atividades relacionadas à tecnologia da informação, tanto da parte de infraestrutura, quanto nos sistemas envolvidos, sejam eles instalados de forma física nos servidores da prefeitura, servidores virtualizados ou via web, com formação superior ou curso técnico devidamente reconhecido na área de Tecnologia da Informação, com certificação em ITIL, de no mínimo 20 horas; Apresentar a certificação.

8.1.3.7 - A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 8.1.3.5 e 8.1.3.6 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.1.3.8 - A comprovação de formação(s) profissional(is) a que se refere o subitem 8.1.3.6 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Formação Acadêmica: deverá ser demonstrada a formação acadêmica do(s) profissional(is) envolvido(s) através de certidões, declarações, diplomas, certificados ou atestados expedidos por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem o nível de formação profissional compatível para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

8.1.3.9 – Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) mencionados, comprometendo-se à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI.

OBSERVAÇÕES: Justifica-se a contratação de empresa com equipe técnica solicitada, visando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços, a eficiência e sucesso das operações dos sistemas das rotinas administrativas para garantir o cumprimento pleno do contrato e melhor desempenho nos processos executados aos servidores públicos deste município.
Se faz necessária a contratação devido à grande demanda de obrigações que o município tem perante os órgãos fiscalizadores, se faz a necessário que a empresa contenha os requisitos mínimos necessários para a prestação de serviços, objetivando a dinamização de diversos procedimentos da Administração Pública.

Nota: O(s) profissional(is) apresentado(s) para atender este edital, não poderá(ão) ser contratados em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo deste Edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada. ”

LEIA-SE:

“8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos equivalente com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado.

8.1.3.1.1 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

8.1.3.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.3.1.3 – Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
8.1.3.2 – Declaração da empresa informando os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo destes com a mesma e sua(s) experiência(s) profissional(is), conforme modelo do Anexo V.

8.1.3.3 – É indispensável que a equipe técnica da licitante responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, seja constituída por profissionais técnicos, sendo obrigatoriamente de, no mínimo:

I - um (01) profissional que será responsável pelas atividades

relacionadas aos módulos contábeis e financeiros.

II – um (01) profissional que será responsável pela administração e planejamento Estratégico das atividades gerenciais bem como da elaboração e orientação dos planos de trabalho propostos.

III – um (01) profissional que será responsável pelas atividades relacionadas à tecnologia da informação, tanto da parte de infraestrutura, quanto nos sistemas envolvidos, sejam eles instalados de forma física nos servidores da prefeitura, servidores virtualizados ou via web, com formação superior ou curso técnico devidamente reconhecido na área de Tecnologia da Informação, com certificação em ITIL, de no mínimo 20 horas; Apresentar a certificação.

8.1.3.4 - A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 8.1.3.2 e 8.1.3.3 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.1.3.5 - A comprovação de formação(s) profissional(is) a que se refere o subitem 8.1.3.3 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Formação Acadêmica e/ou profissional: deverá ser demonstrada a formação acadêmica/profissional do(s) profissional(is) envolvido(s) através de certidões, declarações, diplomas, certificados ou atestados expedidos por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem o nível de formação ou experiência profissional compatível para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

8.1.3.6 – Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) mencionados, comprometendo-se à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI.

OBSERVAÇÕES: Justifica-se a contratação de empresa com equipe técnica solicitada, visando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços, a eficiência e sucesso das operações dos sistemas das rotinas administrativas para garantir o cumprimento pleno do contrato e melhor desempenho nos processos executados aos servidores públicos deste município.
Se faz necessária a contratação devido à grande demanda de obrigações que o município tem perante os órgãos fiscalizadores, se faz a necessário que a empresa contenha os requisitos mínimos necessários para a prestação de serviços, objetivando a dinamização de diversos procedimentos da Administração Pública.

Nota: O(s) profissional(is) apresentado(s) para atender este edital, não poderá(ão) ser contratados em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo deste Edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/01/2019 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/01/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no Link LICITAÇÕES.

Governador Celso Ramos, 16 de janeiro de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 002/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1871882

DECRETO DF N. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO--PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.195, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
1.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SAÚDE		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3171	Aplicações Diretas	R$	2.460,29
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0323	Aplicações Diretas	R$	10.337,25
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3162	Aplicações Diretas	R$	2.160,67
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3152	Aplicações Diretas	R$	16.224,00
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3155	Aplicações Diretas	R$	21.319,91
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3157	Aplicações Diretas	R$	6.690,00
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3158	Aplicações Diretas	R$	12.000,00
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3168	Aplicações Diretas	R$	4.668,90
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3161	Aplicações Diretas	R$	42.111,09
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3151	Aplicações Diretas	R$	63.587,54
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3154	Aplicações Diretas	R$	40.700,53
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3156	Aplicações Diretas	R$	679,00
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3164	Aplicações Diretas	R$	16.430,42
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3159	Aplicações Diretas	R$	11.581,28
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3172	Aplicações Diretas	R$	11.000,00
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3173	Aplicações Diretas	R$	511,38
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3159	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
14.02	BLOCO DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSPITALAR		
2.042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0365	Aplicações Diretas	R$	66.609,94
14.03	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.044	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0366	Aplicações Diretas	R$	14.353,03
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0366	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
14.04	BLOCO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3160	Aplicações Diretas	R$	7.813,58
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0367	Aplicações Diretas	R$	13.369,77

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso	Valor	
3171 - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB - Investimento - Superávit	R$	2.460,29
0323 - Transferências de Convênios - Saúde - União - Superávit Financeiro	R$	10.337,25
3162 - Alimentação e Nutrição	R$	2.160,67
3152 - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS - Superávif Financeiro	R$	16.224,00
3155 - Atenção Básica - ESF - Estratégia Saúde da Família - Superávit Financeiro	R$	21.319,91
3157 - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB - Superávit Financeiro	R$	6.690,00
3158 - Atenção Básica - Núcleo Apoio da Família - NASF - Superávit Financeiro	R$	12.000,00
3168 - Auxílio Financeiro União - Saúde - Superávit	R$	4.668,90
3161 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Co-Financiamento - Superávit Financeiro	R$	42.111,09
3151 - Atenção Básica - Pab Fixo - Superávit Financeiro	R$	63.587,54
3154 - Atenção Básica - PMAQ - Superávit Financeiro	R$	40.700,53
3156 - Atenção Básica - Programa Saúde na Escola - PSE - Superávit Financeiro	R$	679,00
3164 - Transf. Estado Medicamentos e Mat. Hospitalar - Superávit	R$	16.430,42
3159 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF - Superávit	R$	21.581,28
3172 - Gestão do Sus - Educação e Formação em Saúde - Superávit	R$	11.000,00
3173 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde - Superávit	R$	511,38
0365 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar - Superávit Financeiro	R$	66.609,94
0366 - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro	R$	17.353,03
3160 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Farmácia Básica - Superávit Financeiro	R$	7.813,58
0367 - Assistência Farmacêutica Básica - Superávit Financeiro	R$	13.369,77

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 16 de janeiro de 2018.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Chefe de Gabinete

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 05-2019 (RESUMO JORNAL) INSTRUTOR ARTESANATO

Publicação Nº 1871805

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 13/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2019-PR
Objeto: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTESANATO JUNTO AOS GRUPOS DE GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 06/02/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 16 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 3º ADT AO CTR 09/2017 - IS4 SAÚDE E TECNOLOGIA - FMS

Publicação Nº 1870599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA IS4 SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DO PGM – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO MUSCULOESQUELÉTICO".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: IS4 SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Vereador Guido Bott, 35 - Bairro Santa Mônica, Florianópolis/SC.
CNPJ: 24.191.171/0001-03.
Cláusula I - Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/12/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 7.762,50 (Sete mil e setecentos e sessenta e dois Reais e cinqüenta centavos) mensais, totalizando R$ 93.150,00 (Noventa e três mil e cento e cinqüenta Reais).
Cláusula III - As despesas resultantes deste aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 07 de dezembro de 2018.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 05.2019.DOCX

Publicação Nº 1871485

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
PROCESSO Nº 5/2019 HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P/13 KG PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPTO DE ESPORTES, GÁS DE COZINHA P/45 KG, PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. SERÁ UTILIZADO NA PREPRAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS E GÁS 13KG PARA USO DA SEC.OBRAS, CRAS E CORPO DE BOMBEIROS.

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinqüenta reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 13.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS.DOC

Publicação Nº 1871600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 19/19, Edital de Pregão Presencial Nº 13/19, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Pneus Novos; recebimento de propostas até às 08 horas do dia 29/01/19; a abertura do Edital será às 08 horas do dia 29/01/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 16 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 14.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO SEMEN BOVINO.DOC

Publicação Nº 1871644

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 20/19, Edital de Pregão Presencial Nº 14/19, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino; recebimento de propostas até às 09:30 horas do dia 29/01/19; a abertura do Edital será às 09:30 horas do dia 29/01/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 16 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018 – PMG

Publicação Nº 1871452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caçamba, coleta, transporte e destinação final de resíduo classe II A (rejeito de construção civil) e classe II B (rejeito do cemitério municipal) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 227/2018 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. Foi incluído o Anexo XI em que consta um modelo para formulação da planilha de formação de custos dos serviços ora licitados, conforme determina o item 9.1.3 do mesmo Edital.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 31 de janeiro de 2019.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 31 de janeiro de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 16 de janeiro de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2018 – PMG

Publicação Nº 1871413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2018 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de rede de proteção em polietileno para quadras esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 236/2018 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. Foram retirados os termos "nylon" e alterados por "polietileno" quando necessário no descritivo do objeto e do item do Edital, pois tratam-se de produtos diferentes. Portanto, o objeto da aquisição é a aquisição de rede de proteção de polietileno.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 30 de janeiro de 2019.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 30 de janeiro de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 16 de janeiro de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016– PMG

Publicação Nº 1870738

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016– PMG
Processo de Licitação: 100/2016 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, BEM COMO FATURAS DO SERVIÇO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: BANCO BRADESCO SA, com sede na Rua Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, em Osasco/SP, CEP 06.029-900, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento;

Data da Assinatura: 01/01/2019 Vigência 31/12/2019

Guaramirim (SC), 16 de janeiro de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016– PMG

Publicação Nº 1870730

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016– PMG
Processo de Licitação: 100/2016 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, BEM COMO FATURAS DO SERVIÇO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette, n° 1201, c. p. 2141, bairro Água Verde, em Blumenau/SC, CEP 89.037-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.212/0001-29.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento;

Data da Assinatura: 01/01/2019 Vigência 31/12/2019

Guaramirim (SC), 16 de janeiro de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 13/2019

Publicação Nº 1870785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 13/2019
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 100.000 km do veículo Renault Master Ambulância QID 5468, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA
Valor Total - R$ 3.691,05 (Material – R$ 3.067,55 - Serviço R$ 623,50)

Guarujá do Sul, SC, 16 de janeiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 06/2019 DL 01/2019

Publicação Nº 1871622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº. 8666/93 comunica Contratação de prestação de serviço de Assessoria Pedagógica, Oficinas Pedagógicas e Encontros Continuados para todos os professores da Rede Municipal de Ensino do município de Guaruja do Sul, totalizando 100 horas.
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
VALOR R$ 19.200,00
EXECUÇÃO: Fevereiro a Dezembro

Guarujá do Sul, 16 de janeiro de 2019
Claudio Junior Weschenfelder;
Prefeita Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 006 / 2019

Publicação Nº 1872021

DECRETO N. 006/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo
efetivo e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Marilda Lucia Schwartz	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	07/01/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 07 janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.982/2019

Publicação Nº 1871080

DECRETO Nº 3.982/2019
"Regulamenta procedimentos de expedição de credenciais para idosos e portadores de necessidades especiais para estacionamento reservado, na forma da Lei Federal n° 10.741/2003 e das Resoluções números 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dá outras providências correlatas".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis Federais de números 10.098/2000 e 10.741/2003, bem como as Resoluções de números 303/2008 e 304/2000, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Os procedimentos para expedição de credenciais de estacionamento para os fins de que tratam as Resoluções de números 303/2008 e 304/2008, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN serão regidos pelas disposições deste Decreto.
Art. 2°. Considerando a inexistência de órgão de trânsito neste Município, é atribuição da Secretaria Municipal da Administração e Finanças o recebimento análise e deferimento expedição das credenciais de estacionamento de que trata este Decreto.
§ 1º É facultado ao titular da pasta de Administração e Finanças a delegação da atribuição fixada no caput deste artigo, por ato administrativo competente a servidor integrante do quadro da mesma Secretaria.
§ 2º É atribuição da Secretaria Municipal da Administração ordenar e gerir os procedimentos de recebimento, análise e deferimento das credenciais de acordo com a estrutura funcional do órgão, podendo para tanto, editar normativas esse respeito.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DA CREDENCIAL

Art. 3°. Fazem jus ao recebimento da credencial, após análise da Administração Municipal:
I - Na condição de idoso, os cidadãos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, tal como definidos na Lei Federal nº 10.741/2003;
II - Na condição de portadores de necessidades especiais, os cidadãos cuja capacidade física ou mental permanente, em decorrência de impedimento, deficiência ou incapacidade, que não seja plena, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000.

CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE IDOSO E DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Art. 4°. A comprovação do direito de obtenção da credencial para as vagas reservadas de estacionamento, deve ser requerida pelo interessado através de regular processo administrativo aberto junto à Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste, através da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Art. 5º. Para a comprovação da condição de idoso e para os fins a que se destina esta normativa, são indispensáveis os seguintes documentos, com validade, em via original ou fotocopia autenticada:
I - Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto: carteira de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na forma da Lei Federal;
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas hipóteses em que o condutor for o requerente;
III - Comprovante de residência do requerente no Município de Herval d´Oeste com data de vencimento não anterior a um (01) mês da data do requerimento.
Art. 6º. Na comprovação da condição de portador de necessidade especial, para os fins a que se destina esta normativa, são indispensáveis os seguintes documentos, com validade, em via original ou fotocopia autenticada:
I - Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto carteira de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na Forma da Lei Federal;
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas hipóteses em que o condutor for o requerente:
III - Comprovante de residência do requerente no Município de Herval d´Oeste, com data de vencimento não anterior a um (01) mês da data do requerimento.
IV - Laudo médico do DETRAN ou, alternativamente, declaração de médico, subscrita, com indicação de seu número de CRM, com data e endereço profissional.
Parágrafo único. A declaração medica de que trata o inciso IV, deste artigo deve identificar o requerente, bem como descrever detalhada e tecnicamente a restrição física ou mental que lhe acomete.
Art. 7º. Nas hipóteses em que o idoso ou portador de necessidade especial, dadas as suas limitações, não for o motorista, é licita a indicação de terceiro que, após análise da Administração Municipal, poderá ser expressamente indicado como responsável pela condução do veículo.
Art. 8º. Na hipótese do artigo 7º, além da documentação exigida no artigo 5º e 6º, o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos do terceiro, com validade, em via original ou Fotocópia autenticada:
I - Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto: carteira de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na forma da Lei Federal;
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Art. 9º. Nos casos em que a credencial indicar condutor diferente do idoso ou portador de necessidade especial, nos termos do artigo 7º, sua utilização é vedada sem a presença do beneficiário no veículo, sob pena de cassação do documento.
Art. 10. A autenticação de documentos exibidos em fotocópia simples poderá ser exarada por servidor público municipal, a vista dos respectivos originais.

CAPITULO IV
DA VALIDADE DA CREDENCIAL

Art. 11. O prazo de validade da credencial, será de cinco anos a partir da sua emissão podendo ser renovado quantas vezes for necessário.

CAPITULO V
DA RENOVAÇÃO DA CREDENCIAL

Art. 12. A. renovação pela expiração de seu prazo de validade,

conforme estabelecido do artigo 11, submeter-se-á aos mesmos procedimentos indicados no Capítulo III.

CAPITULO VI
DA TERRITORIALIDADE DA CREDENCIAL

Art. 13. Nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONTRAN nº 303/2008 e conforme § 1º. do artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 304/2008, a validade da credencial expedida na forma deste Decreto é circunscrita a todo o território nacional.

CAPITULO VII
DA CASSAÇÃO DA CREDENCIAL

Art. 14. A credencial expedida na forma deste Decreto será cassada se verificadas as seguintes ocorrências:
I - Empréstimo da credencial a terceiros;
II - Utilização da credencial por terceiro sem a presença do beneficiário;
III - Utilização da credencial em forma de Fotocopia, ainda que autenticada.
IV - Utilização da credencial rasurada ou avariada;
V - Uso da credencial com prazo de validade vencido;
VI - Cessação da causa determinante da necessidade especial;
VII - Utilização do documento em desconformidade com os preceitos das Leis Federais de números 10.741/2003 e 10.098/2000 e Resoluções CONTRAN de números 303/2008 e 304/2008.
Parágrafo único. Qualquer autoridade de trânsito, em todo o território nacional, poderá reter a credencial, uma vez verificadas as hipóteses arroladas no presente artigo.

CAPITULO VIII
DO MODELO DA CREDENCIAL

Art.15. O modelo das credenciais expedidas na forma deste Decreto obedecerá rigorosamente os padrões fixados no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 303/2008 e no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 304/2008, nos termos dos Anexos I e II presente normativa.

CAPITILO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para fins de dirimir eventuais circunstâncias omissas deste Decreto, aplicam-se as disposições das Leis Federais de números 10.098/2000 e 10.741/2003 e as Resoluções CONTRAN de números 303/2008 e 304/2008.
Art. 17. Este Decreto entra em na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 16 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 1871926

PORTARIA Nº 123/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor CLAIR ZIMMER (MATRÍCULA 4041), ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de janeiro de 2017 e 14 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 1871927

PORTARIA Nº 124/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor CELSO LUIS RODRIGUES DOMINGUES (MATRÍCULA 1376), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de agosto de 2017 e 05 de agosto de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 1871928

PORTARIA Nº 125/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora CLADMIRA FÁTIMA RODRIGUES CÔRREA (MATRÍCULA 1294), ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de março de 2017 e 01 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 1871929

PORTARIA Nº 126/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IGOR FONTANA DARONCO (MATRÍCULA 2786), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, Nível – 13/1, Referência - E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de julho de 2017 e 08 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 1871930

PORTARIA Nº 127/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 948/2018, à servidora VERONILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4120), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência – A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2017 e 10 de abril de 2018, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 1871931

PORTARIA Nº 128/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1083/2018, à servidora IVETE SILVA ROVEA (MATRÍCULA 2822), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de agosto de 2016 e 30 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 1871932

PORTARIA Nº 129/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 802/2018, à servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência – E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2016 e 07 de julho de 2017, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 1871933

PORTARIA Nº 130/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 489/2018, ao servidor FLÁVIO FACENDA

(MATRÍCULA 582), ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência – I, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2016 e 03 de março de 2017, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.
.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 1871934

PORTARIA Nº 131/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 949/2018, à servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (MATRÍCULA 2800), ocupante do cargo em provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível – 12/1, Referência – D, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de julho de 2016 e 17 de julho de 2017, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.
.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 1871935

PORTARIA Nº 132/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1127/2018, à servidora MARILENA APARECIDA DE MATOS (MATRÍCULA 3992), ocupante do cargo em provimento efetivo de PEDAGOGO, Nível – 2, Referência – A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31 de outubro de 2016 e 31 de outubro de 2017, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.
.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 1871936

PORTARIA Nº 133/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1105/2018, à servidora PAOLA ANTUNES DE MORAES (MATRÍCULA 4677), a qual ocupa o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, Nível – DAS-4, 40 horas semanais, anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de agosto de 2017 e 16 de agosto de 2018, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 134/2019

Publicação Nº 1871937

PORTARIA Nº 134/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 40), ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível – 9/1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de abril de 2017 e 19 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 135/2019

Publicação Nº 1871938

PORTARIA Nº 135/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 14 de janeiro de 2019, a servidora ANDREIA DORINI GIACOMINI (MATRÍCULA 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 1871940

PORTARIA Nº 136/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 14 de janeiro de 2019, a servidora SILVANA LAZZARINI BULLA (MATRÍCULA 2571), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível – 7, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 137/2019

Publicação Nº 1871941

PORTARIA Nº 137/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (MATRÍCULA 70), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, Nível – 13/1, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 1871943

PORTARIA Nº 138/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora LIANA SEVERINO (MATRÍCULA 4051), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de janeiro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 139/2019

Publicação Nº 1871944

PORTARIA Nº 139/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (MATRÍCULA 2780), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 08, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 1871945

PORTARIA Nº 140/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 15 de janeiro de 2019, a servidora DANIELA PIOVESAN DA SILVA (MATRÍCULA 4004), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 1871946

PORTARIA Nº 141/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 09 de janeiro de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora DANIELE BECKER IEGLI (MATRÍCULA 4401), ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 1871947

PORTARIA Nº 142/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ADRIANO JOSÉ ARAÚJO (MATRÍCULA 2867), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 15 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 1871948

PORTARIA Nº 143/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias Nº 1208/2015 e 1308/2016, do servidor JOÃO ALCIDES MARQUEZE (MATRÍCULA 629), ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 1871949

PORTARIA Nº 144/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, "EX OFÍCIO", e, DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo servidor JOÃO ALCIDES MARQUEZE (MATRÍCULA 629), ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 17 de janeiro de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 105, § 5º da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 03/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1871388

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato nº: 03/2019
Contratante: Município de Ibirama
Contratada: Fundação Osny J. Gonçalves Rede TV Bela Aliança
Licitação: Inexigibilidade 5/2019
Objeto: Credenciamento de imprensa televisiva, com abrangência no mínimo no município de Ibirama, para transmissão de programa institucional do município de Ibirama (Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde), com inserções de 30 segundos, abordando temas do poder executivo através de vídeos institucionais.
Vigência: início: 16/01/2019 término: 31/12/2019
Assinatura: 16/01/2019
Valor R$: 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
Dotação: 26 - 04.001.2078.333903988000000.01000000

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019

Publicação Nº 1871384

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 05/2019.
Base legal: Art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93
Objeto: Credenciamento de imprensa televisiva, com abrangência no mínimo no município de Ibirama, para transmissão de programa institucional do município de Ibirama (Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde), com inserções de 30 segundos, abordando temas do poder executivo através de vídeos institucionais.
Credenciado: Fundação Osny J. Gonçalves Rede TV Bela Aliança – CNPJ nº 72.448.640/0001-70. Ibirama, 16 de janeiro de 2019. Adriano Poffo – prefeito.

Ilhota

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 36/2017 - PREGÃO 29/2017

Publicação Nº 1870994

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, com sede na cidade de Ilhota, Estado de SC, na Rua Modesto Vargas, nº 178 - Bairro Centro inscrita no CNPJ sob o nº 25.211.080/0001-55, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PREGÃO 29/2017.
Contrato: 036/2017
Objeto: Constitui objeto deste Contrato prestação de serviços de serviço de acesso dedicado a internet mundial, disponibilizando 12 link via fibra óptica e 12 link via fibra óptica ou rádio, com velocidade detalhadas no termo de referencia com garantia de no mínimo 99% de velocidade do acesso.

CLÁUSULAPRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 31/12/2018 até 31/12/2019.

CLÁUSULASEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 27 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATANTE
LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 028-2017 - ADITIVO 01 - TP 002-2017 - AGOSTINHO - ADITIVO

Publicação Nº 1871692

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP SITUADA NA RUA BRUSQUE, 1277, DOM BOSCO - SALA 03, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 27.773.747/0001-39, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 002/2017.
Contrato: 028/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ACADEMIA E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "AGOSTINHO ZIMERMANN", LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL
CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO - Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo engenheiro e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, acrescenta-se o valor de R$ 8.985,86 (Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) do valor de R$ 28.472,32 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) equivalentes a 31,56% do valor original global do contrato, totalizando o valor total do contrato de R$ 37.458,18 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário: -As despesas são do ano de 2017, dentro do Fundo Municipal de Saude, na atividade: 1030100141.025 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Básica - Fonte de Recurso (1038) - código reduzido (90) - elemento (51.07).

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 19 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CONTRATANTE

VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
CONTRATADA

CONTRATO 2017-028 ADITIVO 2- TP 002-2017 REFORMA DA UBS AGOSTINHO ZIMMERMANN - VILLACON

Publicação Nº 1871693

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC CNPJ:83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone/Fax : (047) 3343-8800 -email:licitação@ilhota .sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2015, FIRMADO EM

14 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP SITUADA NA RUA BRUSQUE, 1277, DOM BOSCO - SALA 03, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 27.773.747/0001-39, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 002/2017. Contrato: 28/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 30/09/2017 até 30/ 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Rua: Leoberto Leal. 11º 160 - Centro - CEP 88.320-000 - 11/10111/Sr

DECRETO 350/2018

Publicação Nº 1870788

DECRETO Nº 350/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 834.023,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e oitenta centavos),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 834.023,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e oitenta centavos), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental,atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 3.1.90.00.00.00.00 – aplicações diretas (101), código reduzido (323) valor 111.359,17 (cento e onze mil, trezentos e cinqüenta e nova reais e dezessete centavos), Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (18), código reduzido (334) valor 191.128,05 (cento e noventa e hum mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos), 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12751) valor 334.544,58 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos),11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12753) valor 196.992,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 834.023,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e oitenta centavos), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental,atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 3.1.90.00.00.00.00 – aplicações diretas (101), código reduzido (323) valor 111.359,17 (cento e onze mil, trezentos e cinqüenta e nova reais e dezessete centavos), Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (18), código reduzido (334) valor 191.128,05 (cento e noventa e hum mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos), 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12751) valor 334.544,58 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos),11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12753) valor 196.992,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 834.023,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e oitenta centavos), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 3.1.90.00.00.00.00 – aplicações diretas (101), código reduzido (323) valor 111.359,17 (cento e onze mil, trezentos e cinqüenta e nova reais e dezessete centavos), Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (18), código reduzido (334) valor 191.128,05 (cento e noventa e hum mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos), 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12751) valor 334.544,58 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos),11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12753) valor 196.992,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 834.023,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e oitenta centavos), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação

11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.1.90.00.00.00.00 – aplicações diretas (101), código reduzido (323) .....R$ 111.359,17
Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (18) código reduzido (334) .....R$ 191.128,05
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12751) .....R$ 334.544,58
11.02 – Departamento de Ensino Infantil
Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (12753) ..... R$ 196.992,00
Total ..... R$ 834.023,80

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 834.023,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e oitenta centavos), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (314) ..... R$ 22.000,00
Projeto: 1236100401.055 – Aquisição de Equipamentos e Investimentos Musicais
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (321) ..... R$ 42.290,00
Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (337) .....R$ 47.069,17
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (338) ..... R$ 226.788,87
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (341) ..... R$ 81.917,00
11.02 – Departamento de Ensino Infantil
Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (18), código reduzido (379) ..... R$ 191.128,05
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (381) ..... R$ 222.830,71
Total ..... R$ 834.023,80

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Projeto: 1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (314) R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Projeto: 1236100401.055 – Aquisição de Equipamentos e Investimentos Musicais, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (321) R$ 42.290,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais), Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (337) R$ 47.069,17(quarenta e sete mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos), 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (338) R$ 226.788,87(duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (341) R$ 81.917,00 (oitenta e hum mil, novecentos e dezessete reais), 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (18), código reduzido (379) R$ 191.128,05(cento e noventa e hum mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos), 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (19), código reduzido (381) R$ 222.830,71(duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e hum centavos).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 21 de Dezembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 351/2018

Publicação Nº 1870898

Decreto nº 351/2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício de 2018 no Fundo Municipal da Educação, para atender a dotação constante do orçamento do corrente exercício.

Erico de Oliveira, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista na Lei Ordinária nº. 1.901 (LOA) de 18 de Dezembro de 2017:
Decreta:
Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no Fundo Municipal da Educação no valor de R$ 1.434.338,56 (hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA
11.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 12.36100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – FR(18) Aplicações Diretas - código reduzido(334) ..... R$ 1.343.050,79
11.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Atividade: 12.36500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – FR(18) Aplicações Diretas - código reduzido(377) ..... R$ 91.287,77

Total .....R$ 1.434.338,56

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso: 18 – Transferência do FUNDEB - 60% Destinados a outros programas, apurada em conformidade com a Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 - §3°.
Fonte de Recursos: 18 – Transferência do FUNDEB - 60%

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota (SC), 21 de Dezembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

DECRETO 352/2019

Publicação Nº 1871557

DECRETO Nº 352/2019, 15 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), na 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (72) valor 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), na 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (72) valor 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), na 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (72) valor 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
Secretaria de Agricultura,
09.01 – Departamento de Agricultura
Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (72) .....valor 212.896,28
Total ..... valor 212.896,28

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme especificado abaixo:
22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
22.01 – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Atividade: 1854100542.093 – Manut. e Func.da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv.Sustentavel
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas (34) código reduzido (101) .... valor 212.896,28
Total ..... valor 212.896,28

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 22.01 – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Atividade: 1854100542.093 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas (34) código reduzido (101) valor 212.896,28 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota, Em 15 de Janeiro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 095- 2018 - REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Publicação Nº 1871151

Errata 1 do Edital Pregão 095/2018 - SAMAE

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 095/2018 - SAMAE, que o Edital será retificado da seguinte forma:
Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018 - ÁGUAS DE ILHOTA
REGISTRO PREÇO

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2018 - ÁGUAS DE ILHOTA
REGISTRO PREÇO
Considerando que a alteração no edital não afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, mantenha-se a data de abertura da sessão para o mesmo dia 17 de janeiro de 2019 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09:00 horas.
Ilhota, 16 de janeiro de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO 028 TP 002 - 2017 FMS - TERCEIRO

Publicação Nº 1871694

Extrato de Contrato nº 028/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ACADEMIA E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "AGOSTINHO ZIMERMANN", LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, conforme edital e seus anexos.

Prestador: VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORALTDA-EPP
Aditivo de prazo.
Assinatura: 31/10/2017.

Vigência: 29/01/2018.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 069 TP 005 - 2017 PMI - REFORMA E ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Publicação Nº 1871651

CONTRATO Nº 069/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.091.041/0001-66 com sede à Rua Tubarão, nº 122, Bairro Centro na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, neste ato representada por Sr Walter Tomaz Mantau, CPF 414.975.469-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): REFERENTE A REFORMA E ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, COM EXTINTORES , ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS, HIDRANTES E SPDA DA ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MACHADO, conforme Edital e seus anexos.

Lote	Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA DOMINGOS JOSE MACHADO.	1	SERV	421.476,84	421.476,84

Total Geral: R$ 421.476,84 CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:
2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.
2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 421.476,84 (Quatrocentos e vinte e um mil reais e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
4.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.
4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
4.5 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da

Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
4.6 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
4.7 - Os valores ajustados neste contrato, poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, e será calculado de acordo com a variação do IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.
CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO
5.1 O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma.
5.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até CONFORME CRONOGRAMA após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
31611	11	12	361	24	449051070000	101	Reforma e ampliação de unidades escolares
32983	11	12	361	24	449051070000	19	Reforma e ampliação de unidades escolares

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Assessoria de Planejamento através do Engenheiro Civil Antonio Adolfo Schopping Filho, CREA/SC - 116.263-6, conforme Art. 67 da Lei n° 8.666/93 , o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.
CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS
9.1 O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
10.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
10.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso e se necessário, o alvará de construção, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
10.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
10.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 1.155/1988 e alterações posteriores), mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.4.1 Garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.
10.1.4.2 Quaisquer detritos caídos das obras, e bem assim resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir levantamento de pó.
10.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
10.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
10.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
10.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
10.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
10.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
10.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
10.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
10.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
10.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
10.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
10.1.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
10.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.1.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
10.1.24 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
10.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
10.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
10.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
10.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
10.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
11.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
11.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
11.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
11.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
11.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
11.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
11.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:
Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
c) - Judicial, nos termos da Legislação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO
14.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO
15.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.
15.2 Não será admitida a subcontratação, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS
16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota, 05 de dezembro de 2017.

_____
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 02.091.041/0001-66

TESTEMUNHAS:

--- ---

PORTARIA 15/2019

Publicação Nº 1870996

PORTARIA Nº 15/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DA MESMA, o(a) Sr(a) Ariane da Silva, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 14 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de janeiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2019

Publicação Nº 1871019

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 27 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal de Ilhota, estado de Santa Catarina que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Cada Sessão Legislativa compreende 1 (um) período legislativo: de 15 de janeiro a 15 de dezembro."

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Municipal de Ilhota em 15 de janeiro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 03/2019

Publicação Nº 1871017

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2019
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho por prazo determinado:

RESOLVE:
Art. 1º. É exonerada, em 15 de janeiro de 2019, a servidora Marli Treglia Gil, ocupante do cargo de Servente devido ao processo seletivo nº 001/2018.
Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução da Mesa nº 09/2018.

Art. 4º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/01/2019.

Câmara Municipal de Ilhota, 15 de janeiro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871918

DECRETO PMI N° 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a composição do Grupo de Trabalho para efetuar levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação e classificação de núcleos informais implantados, para efeito de ações de regularização fundiária urbana no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 93, inciso VII e Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e

Considerando que, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, é atribuição legal dos Municípios promover ordenamento territorial do parcelamento e da ocupação do solo urbano, mediante planejamento e controle do uso;
Considerando a necessidade de efetuar diagnóstico físico-territorial para análise das prioridades e critérios de regularização fundiária urbanística em núcleos consolidados;
Considerando a responsabilidade do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental, promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o mínimo interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do artigo 41 da Lei Federal n. 13.465, de 2017;
Considerando o somatório de esforços dos órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística;
Considerando a mudança de alguns trabalhadores no âmbito das Secretarias.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT), com as seguintes finalidades:
I - efetuar levantamento, diagnóstico físico-territorial, e classificação de núcleos urbanos informais implantados, para efeito de Regularização Fundiária Urbana;
II - definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização fundiária urbanística de iniciativa pública ou privada; e,
III - propor a regulamentação do procedimento, inclusive do fluxo de trabalho, e realizar a análise e aprovação de projetos de regularização fundiária urbanística de núcleos informais implantados no território municipal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º do presente Decreto será composto pelos seguintes servidores:
I - Anderson Cristiano Maximiano – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB);
II -Héctor Pacheco Siduro – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB);
III - Jhonatan Pereira Delfino – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB);
IV - Elaine Cristina de Amorim – Diretora de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB);
V - Camila Pires Fermino – Secretária Municipal de Administração (SEAD);
VI - Rosiane da Silva Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH);
VII - Leandro Geremias da Silva – Superintendente de Habitação e Regulamentação Fundiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH);
VIII - Rosinete Delfino Laurindo – Gestora Organizacional Técnico Administrativa (SEASTH)
IX - Valéria Maciel Costa Carvalho– Gerente de Habitação e Regulamentação Fundiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH);
X - Gustavo Borba Benetti – Procurador Geral do Município (PGM);
XI - Luis Henrique Genovez – Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral do Município (PGM);
XII - Paulo Márcio de Souza – Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA);
XIII - Eduardo Canarin – Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA).
Parágrafo Único. Caso alguns dos membros acima indicados precisem se afastar por período superior a 30 (trinta) dias, a substituição dos mesmos será realizada por meio de Portaria.

Art. 3º A coordenação e organização do Grupo de Trabalho será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ou por servidor(a) indicado(a) pelo(a) mesmo (a), podendo ele ou ela requerer informações e documentos diretamente aos órgãos da Administração direta, indireta ou delegar atribuições aos seus membros, inclusive subdividindo o Grupo de Trabalho conforme pertinência.

Art. 4º Fica a Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação responsável por fornecer o suporte administrativo necessário para o desenvolvimento das ações do Grupo de Trabalho.

Art. 5º A prestação de serviço no Grupo de Trabalho instituído por este Decreto será de caráter prioritário, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto serão realizadas mensalmente, mediante registro de ata.

Art. 7º O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá enviar relatórios trimestrais acerca das ações realizadas, ao Prefeito Municipal de Imbituba.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para apresentar relatório com diagnósticos, conforme previsto no artigo 1º, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 16 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871919

DECRETO PMI N° 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 11 de março de 2019, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços Fixo - ISSF - para o exercício de 2019, relativo ao pagamento em Cota Única.
§ 1º. O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se recolher o Imposto em sua totalidade até o dia 11 de março de 2019.
§ 2º. Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 11 de março de 2019;
II – Segunda parcela: 10 de abril de 2019;
III – Terceira parcela: 10 de maio de 2019.

Art. 2º O contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:

1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guias Diversas", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. No Setor de Fiscalização Tributária:
2.1. Diretamente no Setor de Fiscalização Tributária localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, no horário de atendimento ao público.
3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br e/ou tributos@imbituba.sc.gov.br.

Art. 3º Para intervir com reclamação acerca do lançamento, deverá ser considerado o que consta dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006 e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, em processo regular devidamente protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.
Parágrafo único: O prazo para reclamação expirará em 11 de março de 2019 (LC nº 3.019/2006, art. 158, § 3º).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871920

DECRETO PMI N° 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 11 de março de 2019, o prazo limite para o recolhimento da Taxa de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos - TFLE para o exercício de 2019, relativo ao pagamento em Cota Única com desconto.
§ 1º. O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se quitar o tributo em sua totalidade até o dia 11 de março de 2019.
§ 2º. A opção pelo pagamento de forma parcelada fica vinculada ao requerimento por parte do contribuinte responsável pelo tributo, conforme consta do § 2º do art. 341 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006.

Art. 2º O contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:

1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guias Diversas", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. No Setor de Fiscalização Tributária:
2.1. Diretamente no Setor de Fiscalização Tributária localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, no horário de atendimento ao público.
3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br e/ou tributos@imbituba.sc.gov.br.

Art. 3º Para intervir com reclamação acerca do lançamento, deverá ser considerado o que consta dos artigos nº 158 e 159 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006 e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, em processo regular devidamente protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.
Parágrafo único: O prazo para reclamação expirará em 11 de março de 2019 (LC nº 3.019/2006, art. 158, § 3º).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL SEAD Nº 005/2019

Publicação Nº 1871675

EDITAL SEAD Nº 005/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n°08/2016, divulgado através do Edital nº 008/2016, de 17 de outubro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016, de 03 de Janeiro de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2016, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2019, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 16 de janeiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 005/2019
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem
Cristiane Fernandes Mattos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 07/2019 PREGÃO 06/2019 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 1871916

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
PROCESSO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comunicam, que será realizado às 17:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBITUBA E PARA TODOS OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH, COM EXCEÇÃO DO RÉVEILLON E FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de janeiro de 2019
Carina Genovez Ferreira Silvestre
Secretária da SEDETUR

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 01/2019 PREGÃO 01/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 1871007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEASTH, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de Janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO E SEDE DOS PROGRAMAS CAPI, VEM SER, CREAS, SCFV E CRAS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de janeiro de 2019
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal da SEASTH

PORTARIA PMI/SEAD Nº 44/2019

Publicação Nº 1871508

PORTARIA PMI/SEAD Nº 44, de 16 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 568, de 13 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 524/2019 – SEMUSA e

considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 568/2018, da servidora, Sra. MARISA DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 784.809.069-87, admitida em 24 de junho de 1998, contrato nº 379, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	03.09.2018 a 02.10.2018 02.01.2019 a 31.01.2019 (nova fruição) 06.03.2019 a 04.04.2019 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1871914

Ato da Presidência nº 02/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com base na decisão monocrática do Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (Agravo de Instrumento nº 4000508-68.2019.8.24.0000), e no uso de suas atribuições legais e regimentais, cancela a 1ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, que seria levada a efeito no dia 18 de janeiro de 2019, sexta-feira, no recinto da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 16/01/2019 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 185/2018

Publicação Nº 1870521

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 185/2018
CONTRATADA: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução total da mão-de-obra, e fornecimento de materiais para obras complementares, para a pavimentação em blocos intertravados de concreto, em praças públicas, obras de acesso em unidades escolares, e obras de passeios em vias públicas integrantes do Programa Calçada Segura, com área total (estimado) de 15.000,00 m2.
VALOR: R$ 1.029.490,60
PRAZO: 27 de dezembro de 2018 até 27 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

CONTRATO Nº 187/2018

Publicação Nº 1870517

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 187/2018
CONTRATADA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE INDAIAL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a realização de serviços complementares às ações preventivas da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial em prevenção do colo de útero e de mama, através de consulta e procedimento ginecológico, consulta e procedimento de enfermagem e exames preventivos, com a finalidade de auxiliar a produção de exames para garantir o atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Indaial, de acordo com a legislação vigente, às Normas da ANVISA, Ministério da Saúde, constante no Anexo IV do edital mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, inclusive quanto ao preço.
VALOR: R$ 199.930,80
PRAZO: 27 de dezembro de 2018 até 27 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

DECRETO Nº 772/19

Publicação Nº 1870726

. DECRETO Nº 772/19
. De 16 de janeiro de 2019
"Regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – DES-IF Relativo as Instituições Financeiras sediadas no Município de Indaial e Estabelece o Uso de Certificado Digital para o envio de Escrituração Fiscal"

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92 inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM INDAIAL

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de INDAIAL consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º - A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://www.nfs-e.net/fiscalweb e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º -O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb em "Página principal, na Coluna de Serviços – Item 5- Manuais".

Art. 2º - Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos legislação e regulamento, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;
- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
- Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
- No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
- Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
- Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
- No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.

- Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I) Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente ou até 15 dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até o dia 10 de cada mês;

III) Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 do mês de Julho e o do segundo semestre até o dia 15 do mês de Janeiro do exercício subsequente.

IV) Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até o dia 10 de cada mês, antes da data de vencimento do ISSQN no Município de Indaial;

Art. 3º - Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o dia 10 do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até o dia 15 de cada mês.

Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar 79/2007, Código Tributário Municipal.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II
ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Indaial deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III
VIGÊNCIA

Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2018, a partir da competência 01/2018, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 15 útil de fevereiro do ano corrente.
II – Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2019, a partir da competência 01/2019, deverá ser enviada até o 10 de fevereiro do ano corrente.
III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2019, a partir da competência 01/2019, deverá ser enviada até o 10 de fevereiro do ano corrente.
IV – Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2019, a partir da competência 01/2019, deverá ser enviada até o 10 de fevereiro do ano corrente.
§ 1º - A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, ficam obrigadas:

I - a manter à disposição do fisco municipal todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN;

II - declarar através do sistema disponibilizado pelo município os dados referente a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e tomados, na forma deste regulamento;

III - declarar individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 9º - A obrigação de declarar os serviços prestados/tomados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto a Secretaria de Administração e Finanças do município, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.

Art. 10 – As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere este regulamento são aquelas previstas na Lei Complementar 79/2007 – CTM.

Art. 11 - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF - ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.

Art. 12 - Além da obrigação de declarar os serviços prestados, as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, ficam obrigadas a declarar também os serviços tomados, cuja informação deverá ser prestada através de importação de arquivo, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições financeiras – DES-IF.

Parágrafo único. Os serviços tomados deverão ser declarados, por meio de aplicativo eletrônico, disponibilizado pelo município, na forma, prazo e demais condições estabelecidos neste regulamento.

Art. 13 - Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para Inscrição em Dívida Ativa do município, com acréscimos legais devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do exercício fiscal a que se refere o crédito.

Parágrafo único - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na atualização dos valores e incidência de juros e multa por mora, aplicados sobre o valor atualizado nos percentuais previstas no Código tributário Municipal e legislações pertinentes.

Art. 14 - As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.

Art. 15 - A retificação de dados ou informações constantes na DES-IF já transmitida ou apresentada é permitida somente dentro do exercício e antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando autorizada pelo fisco.

Art. 16 - O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto, bem como na legislação vigente, não exime o Contribuinte de prestar quaisquer informações relativas aos fatos geradores não alcançados pela prescrição ao Fisco Municipal visando a apuração de eventuais créditos a favor da Fazenda Municipal.

Art. 17 - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto 1967/2016 e demais disposições em contrário.

Município de Indaial, em 16 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 773/19

Publicação Nº 1870729

. DECRETO Nº 773/19
. De 16 de janeiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620 de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.375,97 (Dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381701	MAC União E.A.
	Valor: (10.375,97)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 774/19

Publicação Nº 1870731

. DECRETO Nº 774/19
. De 16 de janeiro de 2019

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

Credor: CONSTRURIO Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP.
CNPJ: 02.448.659/0001-30
Valor R$ 60,00
Nota Fiscal 459
Data: 12/12/2018

Credor: FISIO IN Clinica de Fisioterapia Ltda ME.
CNPJ: 02.975.262/0001-05
Valor R$ 10.375,97
Nota Fiscal 633
Data: 14/01/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2018

Publicação Nº 1870523

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e RG sob n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ZÊNITE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.547.710/0001-06, com sede na Rua Doutor Fulvio Luz, n° 277, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Lubitz, brasileiro, Engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº248.919.409-72 nº296.202-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda Rio Branco, n° 965, apto 1.302, bairro Centro, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2018, que tem como objeto a prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura para execução de Investigações, Levantamentos, Inventários e Projetos Executivos para Urbanização, Tratamento Paisagístico, Construção de Edificações e Equipamentos dispostos ao lazer e Revitalização de Equipamentos existentes do Parque Municipal Jorge Hardt, no município de Indaial, Estado de Santa Catarina, visa a prorrogação do prazo por mais 08 (oito) meses.

Diante disso, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução é de 16 de janeiro de 2019 até 15 de setembro de 2019, com a expedição da respectiva Ordem de Compra/Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si

e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	ZÊNITE ENGENHARIA LTDA Sérgio Lubitz Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 042/2018

Publicação Nº 1870555

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 042/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA E.M.C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.971.604/0001-07, com sede na Rua Denver, n° 210, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Cardoso, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 246.593.129/68, e Cédula de Identidade nº 611.563-2 SESP/SC, residente na Rua Canadá, n° 165, apto 101, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018, que tem como objeto a execução dos serviços de recuperação (tapa buraco) de pavimentação em paralelepípedos, lajotas, ladrilhos e piso cimentado, visa o acréscimo de quantidades nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.8, 1.16, 1.17 e 1.20 da planilha orçamentária – Mão de Obra, Equipamento e Material, no valor total de R$ 100.226,70 (cem mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme justificativa técnica emitida pela Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente.

Diante disso, a Cláusula Sétima, item 7.1., do contrato original, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.055.676,70 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	CONSTRUTORA E.M.C LTDA José Carlos Cardoso Contratada

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 079/2018

Publicação Nº 1870536

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 079/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 015.106.689-26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Hartel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.949.640/0001-42, com sede na rua Pastor Quast, n° 155, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Kellner, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CPF sob nº 041.176.599-01 e Cédula de Identidade nº 4.080.137, residente e domiciliado na Rua Antônio Hilgenstieler, n° 375, bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e programas de informática, visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Diante disso, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO
8.1. O prazo do presente contrato é de 01 de janeiro de 2019 até 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	CEK INFORMÁTICA EIRELI Carlos Eduardo Kellner Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 080/2018

Publicação Nº 1870535

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 080/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 015.106.689-26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Hartel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.554.960/0001-21, com sede na Rua TV Marcon, n° 29, sala 5, bairro Centro, na cidade de Concórdia – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Robson Luis Garbin, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob nº 048.357.029/05 e Cédula de Identidade nº3.857.810, residente e domiciliado na rua Hans Dieter Schmidt, n° 379, bairro Cinquentenário, na cidade de Concórdia – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e programas de informática, visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Diante disso, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo do presente contrato é de 01 de janeiro de 2019 até 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA Robson Luis Garbin Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 081/2018

Publicação Nº 1870533

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 081/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 015.106.689-26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Hartel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.040.884/0001-94, com sede na rua Manoel Thiago de Castro, n° 57, bairro Centro, na cidade de Lages – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Miguelangelo Domeneghini, brasileiro, sócio/diretor, inscrito no CPF sob nº 025.096.259-42 e Cédula de Identidade nº3.595.424-8,doravante denominado simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2018, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e programas de informática, visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Diante disso, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo do presente contrato é de 01 de janeiro de 2019 até 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 18 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA Miguelangelo Domeneghini Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 082/2018

Publicação Nº 1870539

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 082/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 015.106.689-26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Hartel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONCÓRDIA SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.055.328/000129, com sede na Rua Domingos Machado de Lima, n° 776, bairro Centro, na cidade de Concórdia – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Jonatan Deparis, brasileiro, solteiro, supervisor de licitações, inscrito no CPF sob nº 044.080.039-05 e Cédula de Identidade nº 3.995.047, residente e domiciliado na Rua Francisco Magnani, n° 555, apto 301, bairro das Nações, na cidade de Concórdia – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2018, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e programas de informática, visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Diante disso, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo do presente contrato é de 01 de janeiro de 2019 até 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA Jonatan Deparis Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 1870553

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 115/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.894.553/0001-35, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 999, sala 01, bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Ivete Maria Maurisenz Andreazza, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob nº 787.765.209-78 e Cédula de Identidade nº 2.286.621, residente na Rua João Goulart, n° 579, bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018, que tem como objeto a elaboração, supervisão e fiscalização de obras, visa a correção das unidades de medidas descritas na cláusula terceira, item 3.1, itens 01, 02, e 03, da planilha.

Diante disso, a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, elaboração de projetos, supervisão e fiscalização de obras, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	20.000,00	M	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	18,00	360.000,00
02	5.000	M	PROJETO DE RESTAURAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO	12,00	60.000,00
03	8,00	Unid.	PROJETO DE ACESSO VIÁRIO EM INTERSEÇÕES DE VIAS	9.000,00	72.000,00
04	10.000	m²	PROJETO DE INFRAESTRUTURA - ÁREAS DE LAZER	4,00	40.000,00
05	10.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO (CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS)	4,00	40.000,00
06	100	M	PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO	220,00	22.000,00
07	360	m²	PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE	70,00	25.200,00
08	6,00	Mês	Supervisão e fiscalização das obras de pavimentação da rua Marechal Deodoro da Fonseca (3.133,00)	20.000,00	120.000,00
09	8,00	Mês	SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	20.000,00	160.000,00
TOTAL GERAL:					899.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus

sucessores.

Indaial/SC, 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	GREIDE ENGENHARIA LTDA Ivete Maria Maurisenz Andreazza Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 029/2018

Publicação Nº 1870527

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649/04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Fritz Muller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catariana, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CÉSAR A. FRANTZ MACHADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.894/0001-32, com sede à Rua Vigário José Inácio, nº 399, sala 802, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu representante legal, Sr. César A. Frantz Machado, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 372.961.160-72 e Cédula de Identidade nº 9.025.771.925, residente à Rua Ismael Chaves Barcelos, nº 42, apto 00019, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018, que tem como objeto a contratação de profissional para ministrar curso de assessoria aos servidores do ano de 2018, e prestar assessoria à gestão municipal, visa a prorrogação do prazo por mais 286 (duzentos e oitenta e seis) dias.

Diante disso, a cláusula sétima, item 7.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL:

7.1. O prazo do presente contrato é de 01 de janeiro de 2019 até 14 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	CESAR A. FRANTZ MACHADO – ME César A. Frantz Machado Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 201/2017

Publicação Nº 1870558

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 201/2017

A FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, brasileiro, Diretor Executivo, casado, inscrito no CPF sob n° 015.106.689-26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Hartel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 93.088.649/0001-97, estabelecida à Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 000347, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Três de Maio – Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Ildo Corso, brasileiro, casado, administrador e contador, inscrito no CPF sob nº 246.996.830-53 e Cédula de Identidade nº 4010173617 SSP/RS, residente na Rua Avai, nº 1059, bairro Ullmann, na cidade de Três de Maio – Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2017, que tem como objeto a contratação de sistema de processamento de dados de gestão escolar, incluindo o fornecimento de licença de uso, contratação de suporte técnico e atualização, e treinamento de servidores, visa a concessão de reajuste contratual.

Diante disso, as cláusulas terceira, item 3.1 e quarta, itens 4.1 e 4.1.2, do contrato original, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de sistema de processamento de dados de gestão escolar, incluindo o fornecimento de licença de uso, contratação de suporte técnico e atualização, e treinamento de servidores, conforme quantitativos e especificações do quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE: Serviços de instalação, conversão, testes, implantação e liberação do sistema para os usuários e treinamento.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	36	Meses	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: PROGRAMAS/SUPORTE TÉCNICO: Licença de Uso e suas atualizações.	R$ 498,15	R$ 17.933,40

VALOR TOTAL: (36 meses restantes)	R$ 20.433,40

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 20.433,40 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), subdivididos nos seguintes itens:

4.1.2. Item 02 – valor unitário de R$ 498,15 (quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), perfazendo valor total de R$ 17.933,40 (dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo ao contrato de locação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial/SC, 27 de dezembro de 2018.

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FIC Fernando Pasold Contratante	ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA Ildo Corso Contratada

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 146/2017

Publicação Nº 1870541

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 146/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC, pessoa jurídica de direito privado - fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 82.895.327/0001-33, estabelecida à Rua Delfino Conti, Campus Universitário, bairro Trindade, no município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seus representantes legais, Sra. Angela de Espíndola da Silveira, brasileira, casada, gerente executiva, inscrita no CPF sob nº 811.845.229-87 e Cédula de Identidade nº 2.566.319 SESPDC/SC, e, Sr. João Hélio Martins, brasileiro, casado, gerente de projetos, inscrito no CPF sob o nº 540.925.239-04 e Cédula de Identidade nº 1.811.168 SESP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017, que tem como objeto a contratação de assessoria e diagnóstico na folha de pagamento de pessoal estatutário da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, envolvendo aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) funcionários, 450 (quatrocentos e cinquenta) rubricas de proventos e descontos, num período de análise de (sessenta) meses. Os serviços serão realizados em 04 (quatro) etapas e por amostragem, visa a prorrogação do prazo de execução e validade por mais 06 (seis) meses e 08 (oito) dias.

Diante disso, as cláusulas terceira, item 3.2.1, e oitava, item 8.1, do contrato original, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.2.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 01 de janeiro de 2019 até 09 de julho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do presente contrato será de 01 de janeiro de 2019 até 09 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC Ângela de Espíndola da Silveira Contratada

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC João Hélio Martins Contratada	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____
_____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 003/2017

Publicação Nº 1870550

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.448.659/0001-30, com sede na Rua Ana Neri, n° 457, bairro Santana, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. David Alencar da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 003.766.249-06 e Cédula de Identidade nº 4.475.848-0, residente e domiciliado no Beco Itaió-polis, n° 70, bairro Canta Calo, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017, que tem como objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde, em alvenaria, em 02 (dois) pavimentos, com área total de 665,69 m2, visa a prorrogação do prazo por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Diante disso, a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 14 de janeiro de 2019 até 11 de setembro de 2019, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço,

pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA David Alencar da Silva Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 012/2015

Publicação Nº 1870544

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Apto 604, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.398.513/0001-53, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, n° 589, sala 01, bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Almir Daufenbach, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 637.139.509/20 e Cédula de Identidade nº 1.896.738-8, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, que tem como objeto a locação de impressoras multifuncionais, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Diante disso, a cláusula oitava, item 8.1, do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo deste Contrato é de 04 de janeiro de 2019 até 03 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,

para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP Almir Daufenbach Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA Wilson Krieck Secretário Municipal
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Katiúscia Simone Harbs Secretária Municipal
SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Ivo Ockner Diretor de Defesa Civil

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 061/2016

Publicação Nº 1870530

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 061/2016

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.408.643/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 1.459, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Sebastião de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 551.673.909-82 e Cédula de Identidade nº 1.845.512-3/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 5.800, bloco E, apto 402, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016, que tem como objeto a construção de uma unidade de educação infantil, em alvenaria com cobertura metálica, com área total à construir de 1.510,23 m2, visa a prorrogação do prazo por mais 510 (quinhentos e dez) dias.

Diante disso, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução das obras é de 22 de janeiro de 2019 até 15 de junho de 2020, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Sebastião de Souza Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 184/2017

Publicação Nº 1870556

TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 184/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, brasileiro, Diretor Executivo, casado, inscrito no CPF sob n° 015.106.689-26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Hartel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede à Rua Leoberto Leal, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Ademir Packer, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 480.968.309-53 e Cédula de Identidade n° 12935549, residente e domiciliado à Rua Rondônia, n° 53, bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Katiúscia Simone Harbs, brasileira, Secretária de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob n° 796.531.979-91 e Cédula de Identidade n° 2.967.699, residente e domiciliada à Rua Vitória, n° 99, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 09.549.705/0001-37, com sede na Rua Lauro Muller, n° 853, sala 02, bairro Fazenda, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Robson Carlos Santos, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 007.730.149-85 e Cédula de Identidade nº 3.532.988-2, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, n° 853, sala 02, bairro Centro, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, doravante denominada

simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2017, que tem como objeto a contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia para edificações contendo projetos arquitetônico, estrutural, preventivo de incêndio, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e levantamento de desenho arquitetônico, visa o acréscimo de quantidades nos itens 01, 02 e 03, da planilha constante na cláusula terceira, item 3.1, do contrato, no valor total de R$ 100.687,50 (cem mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Diante disso, as cláusulas terceira, item 3.1 e sétima, item 7.1, do contrato original, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia para edificações contendo projetos arquitetônico, estrutural, preventivo de incêndio, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e levantamento de desenho arquitetônico, conforme quantitativos e condições do quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de levantamento com desenho arquitetônico de edificações existentes, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor (ABNT e Plano Diretor do Município de Indaial), para perfeita execução da obra.	m²	18.750	R$ 4,05	R$ 75.937,50
2	Elaboração de projeto de edificação indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor (ABNT e Plano Diretor do Município de Indaial), para perfeita execução da obra.	m²	18.750	R$ 17,30	R$ 324.375,00
3	Elaboração de projeto preventivo de incêndio indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor (ABNT e Plano Diretor do Município de Indaial), para perfeita execução da obra.	m²	31.250	R$ 3,30	R$ 103.125,00
4	Elaboração de projeto de instalações elétricas em baixa e alta tensão indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor (ABNT e Plano Diretor do Município de Indaial), para perfeita execução da obra.	m²	10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00
5	Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor (ABNT e Plano Diretor do Município de Indaial), para perfeita execução da obra.	m²	10.000	R$ 3,50	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 578.437,50

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 578.437,50 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP Robson Carlos Santos Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Katiúscia Simone Harbs Secretária Municipal
FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 014 AO CONTRATO Nº 037/2015

Publicação Nº 1870531

TERMO ADITIVO N° 014 AO CONTRATO Nº 037/2015

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE AGRICULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.160.936/0001-91, com sede na Rua Henrique Vigarani n° 90, bairro Barra do Rio, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jorge Goetten de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 439.279.989/15 e Cédula de Identidade nº 867.513, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2015, que tem como objeto a contratação de terceirização para serviços continuados de serventes de limpeza e cozinheiro(a), visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

Diante disso, a cláusula oitava, item 8.1, do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo do presente Contrato é de 01 de dezembro de 2018 até 30 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Jorge Goetten de Lima Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal SECRETARIA DE AGRICULTURA Wilson Krieck Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo	GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689
Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO Nº 011/2015

Publicação Nº 1870546

TERMO ADITIVO N° 015 AO CONTRATO Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Apto 604, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.018.430/0001-05, com sede na Rua Amadeu Felipe da Luz, n° 59, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Rafael Busarello, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 049.802.169-60 e Cédula de Identidade nº 5.053.008, com endereço na Rua Amadeu Felipe da Luz, n° 59, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015, que tem como objeto a locação de impressoras multifuncionais, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Diante disso, a cláusula oitava, item 8.1, do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo deste Contrato é de 04 de janeiro de 2019 até 03 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME Rafael Busarello Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA Wilson Krieck Secretário Municipal
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Katiúscia Simone Harbs Secretária Municipal
SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Ivo Ockner Diretor de Defesa Civil

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1870940

TERMO TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas, nas dependências do Centro Cívico Municipal, Gabinete do Prefeito, presentes o senhor Zelir Nezi, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Indaial, André Luiz Moser, Prefeito Municipal, Secretários, Autoridades, Servidores e demais presentes que a este Termo assinam, foi pelo senhor Zelir Nezi transmitido o cargo de Prefeito ao senhor André Luiz Moser, que retornou de suas férias, de acordo com o artigo 102, inciso III da Lei Orgânica do Município. E para constar foi lavrado o presente Termo, que a fim de produzir os efeitos legais, será assinado por ambos e pelos demais presentes.
Indaial SC., 15 de Janeiro de 2019.

11	ANDRÉ LUIZ MOSER
12	ZELIR NEZI
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Iomerê

Prefeitura

CADASTRO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 1870597

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS PARA INSCRIÇÕES NO CADASTRO DE FORNECEDORES

Nº 0001/2019

O Município de Iomerê - SC, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, junto a sua Sede, sito a Rua João Rech, nº 500, Centro, na cidade de Iomerê, SC., inscrições para fornecedores do Município, conforme determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente Edital é receber inscrições de fornecedores no cadastro de fornecedores do Município de Iomerê, para efeito de habilitação para qualquer modalidade de licitação e/ou contrato.

II - DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (de acordo com as exigências do Novo Código Civil);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), se houver da sede da empresa proponente;
d) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de Inscrição Estadual;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
i) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
k) Apresentar o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial anexado em declaração do Contador da Empresa, atestando boa situação financeira.

2.2. Os documentos listas no item 2.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia.

Iomerê, 02 de janeiro de 2019.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 1829/2019

Publicação Nº 1871021

DECRETO Nº 1829 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Altera membro de Equipe de Apoio para Procedimentos referentes a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, para Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e com a Lei n. 10.520/02;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Grazielle Faletti Rodrigues Batista, para compor, na condição de membro, a Equipe de Apoio de Licitações para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Iomerê.

Art. 2º A alteração se justifica em razão da alteração da servidora Carla Candiago, que integrava a equipe de apoio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê, 16 de janeiro de 2019.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1870502

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra FABIANA KOPP BENQUE, para o cargo de Professor de Artes – 20 horas e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) Exame Admissional

O não atendimento à presente convocação importará na perda do

direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 15 de janeiro 2019
Milton Luiz Borga
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 3376/2019

Publicação Nº 1870776

PORTARIA Nº 3376 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Servidor Publico

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Exonerar, a pedido. o servidor Itacir Balbinot, do cargo Efetivo de Técnico Agricola, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC,14 de janerio de 2019
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercico

PORTARIA 3377/2019

Publicação Nº 1870774

PORTARIA N° 3377 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Conselho Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°Nomear o Conselho Municipal de Saúde previsto na Lei nº 0018/97 de 26 de fevereiro de 1997 e alterações, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes dos Usuários:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Jair Camilo Munaro
Suplente: Salete Leonidas Peretti

Clube de mães de Iomerê
Titular: Luci Peretti
Suplente: Lais Fernanda Ansiliero Gelain

Lions Clube de Iomerê
Titular: Mônica Maria Gemelli Balbinot
Suplente: Alexandra Ap. Pagno

Pastoral da Saúde
Titular: Iracema Augusta Zago Simionato
Suplente: Lindacir Peretti Crestani

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Unidade Básica de Saúde
Titular: Simara Cividini
Suplente: Graziele Faletti Rodrigues Batista

Profissionais da Saúde
Titular: Neila Kenia Pires de Lima
Suplente: Dirce Simionatto Modena

Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Titular: Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Suplente: Suelen Camila Gotselig Zamboni

III - Representantes do Governo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Macleise Trento
Suplente: Daniela Gomes da Rocha Munaro

Departamento de Esportes
Titular: Robson Fernando Volpato
Suplente: Veslaine Abati

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Titular: Karoline Rodrigues Fachini
Suplente: Milto Luiz Borga

Secretaria Estadual de Educação
Titular: Terezinha Campagnin Sartor
Suplente: Franciele Mariani Pasqual

IV - Representantes dos Prestadores de Serviços
Titular: Andre Paganini
Suplente: Caroline Lisiane Bolzan

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 15 de Janeiro de 2019.
Milton Luiz Borga
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 1871446

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 10/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 10/2019 para serviços de coral. A abertura das propostas se dará no dia 30/01/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 16 de janeiro de 2019.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em exercício

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2019-PMI

Publicação Nº 1871844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 004/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, para aquisição de material de higiene e limpeza. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 29 de Janeiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 15 de Janeiro de 2019.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATOS 015 A 18/2019-PMI

Publicação Nº 1871839

16/01/2019 16/01/2020 16/01/2019 2019 1 2393 15/2019 0 1 Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 1780,00 102758 A K LUBRIFICANTES EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
16/01/2019 16/01/2020 16/01/2019 2019 1 2394 16/2019 0 1 Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 39612,40 102755 PATRICIA APARECIDA MUNHOZ J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
16/01/2019 16/01/2020 16/01/2019 2019 1 2395 17/2019 0 1 Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 13800,00 102756 PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
16/01/2019 16/01/2020 16/01/2019 2019 1 2396 18/2019 0 1 Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 26080,10 102757 RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT PREF 19.2018

Publicação Nº 1871565

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º70/2017, Pregão Presencial Pref n.º 46/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 04/2018 datada de 16/01/2018.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 19/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ANGELO CAPELETTO EPP" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01,
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequência as atividades da secretaria de assistência social, quando na realização de capacitação e oficinas, buscando o melhor atendimento ao público municipal de Ipuaçu-SC.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16/01/2019, conforme prescrito no contrato original.
Considerando pedido de aditivo de contrato em 20/12/2018, onde justifica a necessidade da aquisição devido a tratar-se de itens entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta – da vigência contrato PREF 19 de 16 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93
Após este termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 16 de janeiro de 2018, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

2 ADTO CT PREF 20.2018

Publicação Nº 1871561

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 20 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º70/2017, Pregão Presencial Pref n.º 46/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 04/2018 datada de 16/01/2018.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 20/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "DALACORTE & BORTOLINI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequência as atividades da secretaria de assistência social, quando na realização de capacitação e oficinas, buscando o melhor atendimento ao público municipal de Ipuaçu-SC.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16/01/2019, conforme prescrito no contrato original.
Considerando pedido de aditivo de contrato em 20/12/2018, onde justifica a necessidade da aquisição devido a tratar-se de itens entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta– Do prazo contrato PREF 20 de 16 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93.
Após este termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 16 de janeiro de 2018, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

ARP PREF 01.2019 A

Publicação Nº 1871522

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 01/2019 - A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 39/2018
VALIDADE: 10/01/2019 À 10/01/2020
OBJETO: aquisição de forma parcelada, de combustíveis, gás e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade para o exercício de 2019, conforme descrito na solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr.ª Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 13 de dezembro de 2018, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
PROPONENTE:
• POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ nº 83.430.900/0001-04
VALRO: até R$ 434.909,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e nove reais com cinquenta centavos).

ARP PREF 01.2019 B

Publicação Nº 1871511

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 01/2019 - B

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 39/2018
VALIDADE: 10/01/2019 à 10/01/2020
OBJETO: aquisição de forma parcelada, de combustíveis, gás e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade para o exercício de 2019, conforme descrito na solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr.ª Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 13 de dezembro de 2018, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
PROPONENTE:
• TRR GILIOLI LTDA, CNPJ nº 00.619.380/0001-47
VALOR: até R$ 1.220.200,00 (um milhão duzentos e vinte mil com duzentos reais).

CT PREF 04.2019

Publicação Nº 1871529

CONTRATO PREF N.º 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATADA POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ nº 83.430.900/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 64.2018, Pregão Presencial Pref n.º 39.2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 01/2019 – A datada de 10/01/2019.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de forma parcelada, de combustíveis, gás e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade para o exercício de 2019, conforme descrito na solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr.ª Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 13 de dezembro de 2018 , na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
valor de até R$ 434.909,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e nove reais com cinquenta centavos) VIGÊNCIA: de 10 de janeiro de 2019 e perdurará até a data de 10 de janeiro de 2020

CT PREF 05.2019

Publicação Nº 1871526

CONTRATO PREF N.º 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATADA: TRR GILIOLI LTDA, CNPJ nº 00.619.380/0001-47
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 64.2018, Pregão Presencial Pref n.º 39.2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 01/2019 – B datada de 10/01/2019.
OBJETO :O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de forma parcelada, de combustíveis, gás e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade para o exercício de 2019, conforme descrito na solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr.ª Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 13 de dezembro de 2018 , na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
valor de até R$ 1.220.200,00 (um milhão duzentos e vinte mil com duzentos reais)
VIGÊNCIA:10 de janeiro de 2019 e perdurará até a data de 10 de janeiro de 2020

DESPACHO/DECISÃO PL PREF 03/2019 PP PREF 01.2019

Publicação Nº 1870576

DESPACHO/ DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 01/2019

OBJETO: Visa o presente edital a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu/SC, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência em atendimento ao Convênio n. 871210/2018 - Proposta n. 034901/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Considerando impugnação do edital enviada na data de 11 de janeiro de 2019, pela empresa PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n. º 20.414.079/0001-04;

Considerando parecer jurídico emitido na data de 15 de janeiro de 2019, onde comunicou a necessidade de laudo técnico para indicar características mínimas de uma colhedora de forragens em área total;

Considerando parecer jurídico sugerindo a suspensão do processo de licitação em comento até futuras deliberações técnicas e jurídicas;

RESOLVER suspender por prazo indeterminado a entrega de documentos e abertura do certame; Na continuidade do processo será promovida nova publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ipuaçu-SC, em 16 de janeiro de 2019.

RAQUELI BIASOTTO
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1871046

PORTARIA Nº 018
DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município;

RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER as férias concedidas através da Portaria nº. 005, de 03 de janeiro de 2019, ao Servidor Público Municipal PAULO CESAR NAVAREZI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, do dia 16 ao dia 18 de janeiro de 2019, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Fica o Servidor autorizado a gozar os dias de férias referentes ao período interrompido em momento posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. INTERROMPE PERÍODO DE FÉRIAS E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1871050

PORTARIA Nº 019
DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

INTERROMPE PERÍODO DE FÉRIAS E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010; e
Considerando Portaria 004, de 03 de janeiro de 2019, concedendo férias a Servidora Pública Municipal;
Considerando o disposto no art. 7º da Constituição Federal que estabelece que o direito de férias e de licença maternidade são direitos fundamentais e sociais do servidor público;
Considerando que o direito às férias de servidora não pode ser suprimido pelo motivo de coincidir com o período de concessão da licença maternidade tendo em vista que se tratam de institutos jurídicos com pressupostos fáticos e teóricos diversos;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER o período de férias concedido a servidora ELIZA MORANSKI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente de Educação, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, tendo em vista a partir desta data a Servidora entra em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora acima relacionada, do período de 07 de janeiro de 2019 à 05 de julho de 2019, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1870643

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de janeiro de 2019, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR:	C.H:	FUNÇÃO:	DISPONIBILIDADE:
PATRICK FARIAS DAVILLA	40hs	Auxiliar de Serviços Gerais	Matutino/vespertino

O(a) candidato(a) supra relacionado(a) deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);

XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

Caso o(a) candidato(a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 15 de Janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2019/PM

Publicação Nº 1870816

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 30/01/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 30/01/2019. Objeto da licitação: aquisição de um Rolo Hidráulico Compactador novo, com características constantes no Termo de Referencia anexo do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 16/01/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1840 DE 15 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1870832

LEI N° 1840 de 15 de janeiro de 2.019
Dispõe sobre a criação do Programa de Agricultura Urbana no município de Ipumirim e define suas diretrizes e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica criado o Programa de Agricultura Urbana no Município de Ipumirim.
§ 1º. Entende-se por agricultura urbana toda a atividade destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, plantas frutíferas e flores e produtos de artesanato no âmbito do Município.
§ 2º. A produção de produtos alimentícios deverá seguir a legislação sanitária pertinente e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º . O programa de Agricultura Urbana tem por objetivo:
I - possibilitar a garantia de a segurança alimentar e nutricional;
II - incentivar a geração de emprego e renda;
III - promover a inclusão social;
IV - incentivar a agricultura familiar;
V - incentivar a produção para o autoconsumo;
VI - incentivar o associativismo e as organizações de Economia Solidária, nos termos da lei;
VII - incentivar a venda direta do produtor;
VIII - reduzir o custo do acesso ao alimento;
IX - incentivar o agro-eco-turismo;
X - melhorar o meio ambiente urbano mediante a recuperação e a conservação dos espaços ociosos;
XI - apoiar as iniciativas de Economia Solidária nessa área de atividade;
XII - estimular o aproveitamento das águas de chuva e o tratamento e reuso de águas residuais por método coletivos e domiciliares;
XIII - incentivar a utilização e a reciclagem de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, tanto na forma de composto orgânico, como na forma de infraestrutura para as áreas de Agricultura Urbana;
XIV - incentivar o uso das plantas medicinais e a fitoterapia;
XV - incentivar o uso de plantas ornamentais e flores para o embelezamento e comestíveis, exceto a produção de bromélias, que devem ser evitadas, pois acumulam água em suas folhas se transformando num potencial criadouro do mosquito Aedes Eagypti, causador das doenças como Dengue, Febre Chikungunya e Vírus Zika;
XVI - elaborar campanhas educativas também dirigidas especialmente à rede escolar, e formativas enfocando a gestão ambiental, agroecologia, segurança alimentar e inclusão social;
XVII - estimular o uso de técnicas agroecológicas para atividades de Agricultura urbana envolvendo os processos de produção, beneficiamento e comercialização.
XVIII-Incentivar o uso de plantas nativas, evitando a infestação de plantas exóticas.

Art. 3º. A implementação do programa se dará no Município em:
I - áreas públicas municipais;
II - áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
III – áreas privadas;
IV - faixas de servidão de passagem aérea de rede de distribuição elétrica;
V - faixas de domínio de estradas e rodovias.
§ 1º. O Executivo efetuará o levantamento das áreas públicas apropriadas para a implantação do programa.
§ 2º. O Executivo cadastrará as áreas privadas compatíveis para a implementação do programa, com a anuência formal do proprietário.
§ 3º. Quando utilizadas as áreas dispostas nos incisos IV e V, do art. 3º, deverão ser atendidas as especificações previstas pelo órgão competente.

Art. 4º. O Executivo criará um sistema de banco de dados das áreas públicas e privadas apropriado para a implementação do programa, disponibilizando as informações aos interessados inclusive pela Internet.

Art. 5º . O Executivo poderá firmar convênios, termos de parceria, entre outros meios legais, com entidades públicas e privadas para apoiar a implementação do programa.

Art. 6º. A responsabilidade para a execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º. As despesas decorrentes do projeto correrão por conta dos recursos destinados no orçamento do município à Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º. O Executivo regulamentará os critérios para o cadastramento das entidades referidas no caput deste artigo, priorizando as iniciativas enquadradas no Sistema Municipal de Economia Solidaria, SIMES.
§ 2º. Serão priorizadas as entidades que apresentarem maior tempo comprovado de trabalho em ações comunitárias e sociais, desde que preencham os demais critérios exigidos em regulamentação pelo Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Ipumirim-SC, 15 de janeiro de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870570

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2954-8, WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 6.160.323 e do CPF 099.458.159-97, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15/01/2019.

Ipumirim - SC, 15 de janeiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 001/2019 PP 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1870565

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicação, conforme Mandado de Citação- Antecipação de Tutela para fornecimento de medicamento para paciente portador de patologia Neoplasia maligna do fígado e das vias biliares intra-hepáticas (CID C22), conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial. (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 11/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 16 de janeiro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO DP 04/2018

Publicação Nº 1870528

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL Processo Administrativo: 87/2018 Processo de Licitação: 87/2018 Data do Processo: 26/12/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/01/2019
e) Objeto da Licitação O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2019.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CESAR STRAPAZZON (4331)						
5	ACELGA - MERENDA ESCOLAR	UN	100,00	0,0000	4,65	465,00
9	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	KG	120,00	0,0000	4,11	493,20
11	BRÓCOLIS - MERENDA ESCOLAR	UN	100,00	0,0000	6,06	606,00
14	CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegra	KG	150,00	0,0000	3,33	499,50
20	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA ESCOLAR	KG	450,00	0,0000	4,75	2.137,50
22	LIMÃO TAITI - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca	KG	80,00	0,0000	12,00	960,00
30	REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas	KG	150,00	0,0000	4,77	715,50
31	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - MERENDA ESCOLAR	UN	150,00	0,0000	3,60	540,00
32	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), c	KG	180,00	0,0000	6,66	1.198,80
34	PEPINO: espécie comum (Cucumis sativus,) devera ser de 1º qu	KG	150,00	0,0000	5,50	825,00

Iraceminha, 14 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Administrativo: 87/2018
Processo de Licitação: 87/2018
Data do Processo: 26/12/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CESAR STRAPAZZON (4331)

36	PIMENTÃO VERDE - MERENDA ESCOLAR	KG	80,00	0,0000	10,25	820,00
					Total do Fornecedor:	**9.260,50**

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL IRACEMINHA- COOPERAGIR (2693)

10	BISCOITO CASEIRO - DIVERSOS TIPOS - MERENDA ESCOLAR	KG	180,00	0,0000	17,90	3.222,00
16	CUCA RECHEADA	KG	200,00	0,0000	11,35	2.270,00
19	GROSTOLI COM AÇÚCAR E SEM AÇÚCAR - feito de forma artesanal	KG	180,00	0,0000	13,00	2.340,00
23	MACARRÃO CASEIRO (DIVERSOS) - A embalagem deve estar acondic	UN	150,00	0,0000	13,50	2.025,00
33	PÃO CASEIRO (BRANCO/ MILHO/ FRANCÊS/ CENTEIO/ CENOURA E BETE	UN	250,00	0,0000	8,50	2.125,00
37	SUCO DE UVA INTEGRAL: VIDRO	UNI	150,00	0,0000	16,50	2.475,00
					Total do Fornecedor:	**14.457,00**

DIRCEU JACOMIN (4562)

6	AMEIXA - Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao	KG	200,00	0,0000	9,50	1.900,00
35	PÊSSEGO - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã,	KG	250,00	0,0000	4,50	1.125,00
					Total do Fornecedor:	**3.025,00**

DOLIR BIANCHIN (4333)

1	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR	UN	200,00	0,0000	6,70	1.340,00
					Total do Fornecedor:	**1.340,00**

ELFRIDA MARIA WISCHOF (4766)

13	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e ta	KG	150,00	0,0000	3,34	501,00
15	COUVE-FLOR: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes	UN	150,00	0,0000	5,27	790,50
29	MORANGO DE 1ª QUALIDADE	KG	150,00	0,0000	14,00	2.100,00
					Total do Fornecedor:	**3.391,50**

Iraceminha, 14 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Administrativo: 87/2018
Processo de Licitação: 87/2018
Data do Processo: 26/12/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIRIO PRASNISKI (3320)

27	MILHO VERDE - in natura - MERENDA ESCOLAR	UN	1.200,00	0,0000	1,00	1.200,00
					Total do Fornecedor:	**1.200,00**

NESTOR BONZANINI (4329)

7	BANANA PRATA - MERENDA ESCOLAR	KG	800,00	0,0000	4,45	3.560,00
28	MORGOTA/ BERGAMOTA/ TANGERINA - Devem ser frescas, terem ati	KG	280,00	0,0000	4,00	1.120,00
					Total do Fornecedor:	**4.680,00**

NILSON BIANCHIN (4328)

25	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras,	KG	130,00	0,0000	10,00	1.300,00
					Total do Fornecedor:	**1.300,00**

OLANDIR JOÃO SIMIONATO (4335)

4	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar g	UNI	300,00	0,0000	2,65	795,00
					Total do Fornecedor:	**795,00**

PEDRO ADOLFO DE BARBA (4740)

26	MELANCIA - MERENDA ESCOLAR	KG	1.400,00	0,0000	3,00	4.200,00
					Total do Fornecedor:	**4.200,00**

RONI VIVIAN (2789)

3	AIPIM COM CASCA (CONGELADO) - Características Gerais: de pri	KG	150,00	0,0000	7,23	1.084,50
					Total do Fornecedor:	**1.084,50**
					Total Geral:	**44.733,50**

Iraceminha, 14 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Publicação Nº 1871689

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto a contratação, por EMPREITADA GLOBAL, de pessoa jurídica, para execução de pintura e demarcação de quadra poliesportiva do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários.
Fica EXCLUIDO a exigência contida no item 6.9 e sub itens 6.9.1 e 6.9.2 do referido Edital.

Desta forma os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma: O recebimento dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO será efetuado até às 08h30min do dia 29/01/2019, sendo a Abertura às 09h00min do dia 29/01/2019. Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 16 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1871609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/FMS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO DE A. J. S. D.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONVENENTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI - ME
VALOR: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 16 de janeiro de 2019.
MARCELO PEGORARO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1871616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/FMS
OBJETO: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo de C.R.C.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONVENENTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI - ME
VALOR: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 16 de janeiro de 2019.
MARCELO PEGORARO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019 - FMS

Publicação Nº 1871618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de PENSIONATO, na prestação de serviços de atendimento especializado ou seja: alimentação, moradia, lazer, administração de medicamentos e cuidados necessários para o bem estar do paciente, na forma do aqui constantes e especificadas para a paciente E.M.G.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONVENENTE: WILLIAN JURANDIR DA SILVA ME
VALOR: R$ 22.896,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 16 de janeiro de 2019.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO Nº 001/2019-PMI - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE VEICULOS, UTILITÁRIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PELO PERIODO DE DOZE MESES, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 1871655

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A

Processo Administrativo Nº 001/2019
Processo Licitatório Nº 001/2019
Edital: Pregão Presencial Nº 001/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE VEICULOS, UTILITÁRIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PELO PERIODO DE DOZE MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAIS PERIODOS ATÉ ATINGIR O MÁXIMO DE 48 MESES, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18/01/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/01/2019
...
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30/01/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/01/2019
...
Alterações na descrição dos ítens dos Lotes 01 e 02.

Irati – SC, 16 de janeiro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO Nº 001/2018-PMI - HOMOLOGAÇÃO FINAL PEDIDOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 1872033

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, Sr ALCIR FERRARI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, do Processo Seletivo 03/2018:

1. Informa-se que não houve pedidos de isenção de taxa inscrição.

2. Revogam-se disposições em contrário.

3. Este Edital entra em vigor da data da sua publicação.
Município de Irati/SC, 16 de janeiro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1871468

PORTARIA Nº. 012/2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIORA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos nº 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional de VALDECIR DOS PASSOS, código 1602, ocupante do cargo efetivo De Condutor de Balsa, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:

I. Que no dia 11/08/2018 foi recebida uma denúncia via ligação telefônica relatando que o condutor apresentava novamente sinais de embriaguez a ponto de não conseguir acordar para realizar o seu trabalho de conduzir a balsa para passagem dos munícipes.
II. Que ao verificar no local a balsa se encontrava abandonada sendo conduzida por munícipes
III. Que o funcionário foi conduzido na mesma data pela assistência social do posto de saúde de Irineópolis para internamento para desintoxicação a pedido do servidor que admitiu o estado de embriaguez;
IV. Que no dia 13/01/2019 o servidor apesar de estar afastado foi flagrado pelos oficiais da Capitania dos Portos de Santa Catarina conduzindo a balsa e realizando travessias.
V. Insta ressaltar que o servidor foi internado diversas vezes para tratamento de embriaguez desde a sua admissão em 2010, conforme histórico anexo, bem como recusou diversas vezes os tratamentos oferecidos pelo Município.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019 e designadas as servidoras: MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, Código 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; JULIANA DO CARMO NOGARA código nº 2155, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.
Parágrafo único. Fica designado como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária a Géssica Greschechen.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de janeiro de 2019.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1871470

PORTARIA Nº 13/2019 de 16 de janeiro de 2019.
DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS PAZDZIORA, Prefeito do Município de Irineópolis em exercício, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo de VALDECIR DOS PASSOS servidor ocupante do cargo efetivo de Condutor de Balsa, pelo período de 30 (trinta) dias para que não haja influência na apuração da irregularidade objeto de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de janeiro de 2019.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em exercício.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 FMS

Publicação Nº 1871447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saude de Itá - SC torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação, em prol da BENEFICIÊNCIA CAMILIANA DO SUL, CNPJ nº. 83.506.030/0002-82, objetivando termo de cooperação técnica-financeira, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município de Itá - SC, o valor a ser pago é de R$ 39.328,79 (trinta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Fundamentação legal: Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 16 de janeiro de 2019.

DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Itapema

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 009.2018 - ABERTURA ENVELOPE II

Publicação Nº 1871630

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIAMENTO Nº 009.2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, ou instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema.

Considerando a apresentação de envelopes, designa-se o dia 21/01/2019, às 15:00hs para abertura dos mesmos. A abertura se dará na Prefeitura Municipal de Itapema/Departamento de Patrimônio, sito a Avenida Nereu Ramos, 134, Itapema/SC.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8004.

Itapema, 15 de janeiro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretario de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2019

Publicação Nº 1871661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 7/2019
Dispensa de Licitação nº 7/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Oscar Puhl.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
Contratada: Associação Antônio Vieira.
Valor: R$ 45.600,00
Itapiranga - SC, 15 de janeiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Publicação Nº 1871538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 6/2019
Dispensa de Licitação nº 6/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais de manutenção da seção de legislação do site da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME.
Valor Total: R$ 2.645,00
Itapiranga - SC, 15 de janeiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2019 - CONTRATOS

Publicação Nº 1871098

PORTARIA Nº 003/2019 - CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mara Oro, matrícula nº 14635/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 001/2019, firmado pelo Município de Itapiranga, em razão do Processo Licitatório nº 239/2018, para a prestação dos serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar.

Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de janeiro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Mara Oro
Fiscalizadora

PORTARIA Nº 7 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870547

Portaria nº 7 de 15 de janeiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias a partir de 15/1/2019, por motivo de superior interesse público, da servidora municipal Sandra Maria Hermes matrícula nº 5533/01.

Art. 2º - O saldo das férias correspondente a dezessete dias lhe serão concedidos em época oportuna, conforme nova programação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 15 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 230/2018

Publicação Nº 1871016

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 230 / 2018
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE

48925 - ABASTECEDORA LIDER LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	OLEO DIESEL S500	LUBRAX	LT	0,00	220.000	3,09	679.800,00	Lance
3	OLEO DIESEL S10	LUBRAX	LT	0,00	90.000	3,11	279.900,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**959.700,00**	

6491 - AUTO POSTO FRONTEIRA ITAPIRANGA TUNAPOLIS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
7	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO	CIAPETRO	LT	0,00	5.000	4,05	20.250,00	Lance
8	OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO	CIAPETRO	LT	0,00	10.000	3,20	32.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**52.250,00**	

48909 - COMBUSTIVEIS ITAPIRANGA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	0,00	60.000	3,948	236.880,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**236.880,00**	
						Total Geral:	**1.248.830,00**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
48925 - ABASTECEDORA LIDER LTDA	2, 3	959.700,00
6491 - AUTO POSTO FRONTEIRA ITAPIRANGA TUNAPOLIS LTDA	7, 8	52.250,00
48909 - COMBUSTIVEIS ITAPIRANGA LTDA	1	236.880,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 72/2018

Publicação Nº 1871473

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e MARISTELA DE SOUZA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 72/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE SISTEMAS, COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA	LUCIANO CORREA BIANCHINI
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas. Nesta fase, considerando que a empresa melhor classificada, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, ofertou o valor zero para taxa de administração, o representante da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA informou que não estava autorizado a reduzir seu lance à taxas negativas, e que contudo, poderia consultar sua empresa em busca de um lance melhor. Após consulta realizada, o mesmo ofertou o taxa negativa no valor de -0,5%, entretanto, não pôde demonstrar a exequibilidade de sua proposta conforme determinado no item 8.12.1 do Edital. Deste feito a empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES foi considerada a melhor classificada do presente pregão. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Valor de Taxa de Administração
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	R$ 0,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:50min.

Itapoá, 16 de janeiro de 2019.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro	MARISTELA DE SOUZA Membro

Licitantes:

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA LUCIANO CORREA BIANCHINI	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3891, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871894

DECRETO MUNICIPAL Nº 3891, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$1.278.165,97 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinto reais e noventa e sete centavos) conforme segue:
Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção – Ampliação – Reformas Escolares
34490 Aplicações diretas (502) FR 06360000 ....R$260.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.1031 Desapr. De Imóveis – Constr, Ampl e Reformas
34490 Aplicações diretas (503) FR 06360000 .... R$770.000,00
34490 Aplicações diretas (504) FR 03010000 .... R$230.165,97

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
34490 Aplicações diretas (505) FR 03010000 .... R$18.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$1.278.165,97
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019 - PREGÃO 94/2018

Publicação Nº 1871083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, com sede à Rua Colibri, nº 425, Bloco 2, Salto Weissbach, CEP: 89.032-235, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.470.743/0001-98, Inscrição Estadual: 253.369.010
Licitação: PREGÃO ELETRONICO N° 94/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018
Objeto: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 125.780,20
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019 - PREGÃO 94/2018

Publicação Nº 1871085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua André de Barros, nº 246, Centro, CEP: 80.010-080, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.129.835/0001-60, Inscrição Estadual: 90.567.547-79
Licitação: PREGÃO ELETRONICO N° 94/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018
Objeto: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 168.244,86
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - PREGÃO 94/2018

Publicação Nº 1871087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, com sede à Rua Tupy, nº 1.723, Bloco B, Nova Brasília, CEP: 89.214-505, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.240.000/0001-64, Inscrição Estadual: 257.756.337.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO N° 94/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018
Objeto: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 37.114,90
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019 - PREGÃO 94/2018

Publicação Nº 1871089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Dirceu José Felipetti, nº 29, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.130.979/0001-79, Inscrição Estadual: 170/0009939.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO N° 94/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018
Objeto: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 25.570,10
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019 - PREGÃO 94/2018

Publicação Nº 1871091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, com sede à Rua Catharina Dall'Agnol, nº 425, Centro, CEP: 99.645-000, Entre Rios do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.127.473/0001-90, Inscrição Estadual: 268/0001340.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO N° 94/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018
Objeto: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 912,00
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019 - PREGÃO 94/2018

Publicação Nº 1871092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 2, Três Vendas, CEP: 99.713-190, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.806.274/0001-29, Inscrição Estadual: 039/0176249
Licitação: PREGÃO ELETRONICO N° 94/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018
Objeto: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 1000,00
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Jaborá

PREFEITURA

ERRATA EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2019 FMS

Publicação Nº 1871826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.787, de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2019, assim como se segue:

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019, ONDE SE LÊ:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados na Prefeitura Municipal de Jaborá, SC e também os interessados que se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento das propostas.

6.3.14. Um, ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em que se comprove a prestação de serviço da mesma natureza.

LEIA-SE:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

6.3.14. Um, ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove a prestação de serviço da mesma natureza.

_____

PREGOEIRO
ROBERT EDWARD SAVARIS

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870760

DECRETO N°. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 63.861,28 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Ativ: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (110) – 4.4.90.00.00.0698 – Aplicações Diretas ..... R$ 63.861,28
TOTAL ..... R$ 63.861,28

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, no valor de R$ 63.861,28 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá, conforme Termo de Convênio n.º 2018TR631, Processo nº ADR21 00002971/2018, recursos financeiros destinados a execução de Pavimentação asfáltica da Rua Berílio Marques, Bairro Figueira, Município de Jacinto Machado-SC, creditados na conta corrente/aplicação 17.721-0, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2019.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870787

DECRETO N°. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
AJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA OU DE SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA AO PISO MÍNIMO NACIONAL.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei n°. 11.738/2008;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018, e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido complemento salarial a todos os servidores públicos do magistério municipal que desempenham atividades de Docência ou de Suporte Pedagógico a Docência, com salário base inferior a R$ 2.557,74 (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e quatro Centavos), em montante suficiente para adequar referido piso do magistério ao mínimo nacional instituído pela Lei n°. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2019.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870789

DECRETO N°. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
REPÕE as perdas salariais dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Jacinto Machado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 809, de 31 de março de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam repostas as perdas salariais, na forma de reajuste de vencimentos, autorizada pela Lei Municipal nº. 809/2016, relativas ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, observado o que estabelece a Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. A reposição concedida utilizará o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), resultando na porcentagem de 3,86% (três virgula oitenta e seis por cento).

§ 2º. Serão beneficiados por essa reposição salarial os Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Jacinto Machado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2019.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870790

DECRETO N°. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
AJUSTA VENCIMENTOS DOS AGENTES DE SAÚDE MUNICIPAL QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE AÇÕES E AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO A SAUDE AO PISO MÍNIMO NACIONAL.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei n°. 13.708/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido complemento salarial a todos os Agentes de Saúde Municipal que desempenham atividades de ações e aos serviços de promoção a saúde, com salário base inferior a R$ 1250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), em montante suficiente para adequar referido piso dos Agentes de Saúde nacional instituído pela Lei n°. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2019.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 12.527/2019

Publicação Nº 1871921

D E C R E T O Nº 12.527/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 863.802,67 (Oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.04501.313 - Pavimentação Rua Pedro Chiodini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.181 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 220.087,56
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03002.202 - Manutenção das atividades administrativas - Projetos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.423 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 643.715,11
R$ 863.802,67

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Pedro Chiodini, no valor de R$ 217.587,56 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 646.215,11 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais e onze centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019/PAS

Publicação Nº 1870450

Edital de Notificação 001/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa LIZEU DE CASSIANO (LANCHERIA BIG DOG LTDA - ME), inscrita no CNPJ 04.762.093/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido após a recusa no recebimento da correspondência, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 043/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 305, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 500% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2019/PAS

Publicação Nº 1870452

Edital de Notificação 002/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa RESTAURANTE NUTRIUM LTDA - ME, inscrita no CNPJ 16.634.582/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 064/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 343, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 650% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2019/PAS

Publicação Nº 1870453

Edital de Notificação 003/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa VIDA LONGA PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.051.649/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 066/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402017/15, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 250% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no

prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1871922

PORTARIANº 005/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 e 40, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017, que dispõem sobre as competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO o teor das Leis Complementares Municipais Nºs 42/2005, de 28/09/2005, e alterações, e 72/2007, de 09/10/2007, e alterações;

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19/11/2015, especialmente os artigos 33 e 37;

RESOLVE :

Art.1º ATRIBUIR, a partir de 03/01/2019, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NATÁLIA LÚCIA PETRY, o exercício, cumulativamente, de Presidente da "Fundação Cultural de Jaraguá do Sul" e da "Fundação Municipal de Esportes e Turismo", vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2019, revogada a Portaria Nº 378/2018, de 16/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

ERRATA AO CONTRATO 28/2018/FMS

Publicação Nº 1871845

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao contrato nº 28/2018/FMS, publicado no DOM em 02/03/2018 - edição 2466;

1) Onde se lê:

1	FISCAL DO CONTRATO: Sr. Leonardo Carlos da Silveira Falcão

Leia-se:

1	FISCAL DO CONTRATO: Mariana Zopeletto

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 16 de janeiro 2019.

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO CONTRATO 177/2014/PMJ TA 10

Publicação Nº 1871846

NOTA DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
PREFEITURA DE JOAÇABA

O município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação do contrato nº 177/2014/PMJ – TA 10, publicado em 21/12/2018, edição nº 2711 no Diário Oficial dos Municípios, pagina 2474.

Joaçaba, 16 de janeiro de 2019
.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 0082019

Publicação Nº 1871969

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 008/2019 17.01.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2018 e a classificação em segundo lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr.: Adriano Mascarello, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 17 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 2º Lugar de Adriano Mascarello no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2018, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHL-150/2018 de 02/05/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PORTARIA JHL 0092019

Publicação Nº 1871987

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 009/2019 17.01.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº JHL 01/2018 e a classificação em segundo lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr: Marcos Vinicius de Cesaro, para o Cargo de Operador de ETA, Padrão-6, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Joaçaba-SC, 17 de janeiro de 2019.

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 2º Lugar de Marcos Vinicius de Cesaro no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHL n.º 01/2018, para o Cargo de Operador de ETA de acordo com a Portaria JHL-150/2018 de 02/05/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PORTARIA JHL 0102019

Publicação Nº 1871999

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 010/2019 17.01.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2017 e a classificação em oitavo lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Édipo André Thibes, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 17 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 8º Lugar de Édipo André Thibes no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2017, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHL-333/2017 de 14/09/2017, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 1870818

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

RECONHECIDA PRÊMIO CATARINENSE DE EXCELÊNCIA 2012 BRONZE

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA 0001/2019

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin **determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Contrato JHL nº0103/2018, assinado em 01 de agosto de 2018,** firmado com à empresa **NCM Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.997.863/0001-97 decorrente da Licitação JHL 0029/2018, Protocolo 0867/2018 - Edital Concorrência nº 0002/2018, e da **Ordens de Execução de Serviço nº 09,10 e 11/2018**, assinadas em 13 de agosto e 03 de setembro de 2018, referente à ***implantação de rede coletora de esgoto nas ruas que serão pavimentadas pela Prefeitura Municipal de Joaçaba; implantação de rede coletora de esgoto e estações elevatórias de esgoto nos bairros Clara Adélia e Contestado, no município de Joaçaba/SC; implantação de adutora de água tratada do sistema EAT-RAP 010 e rede de distribuição na rua 12 de outubro, em Joaçaba e para execução de construção de casa de química, base de reservatório, urbanização e instalações na localidade de Serra Alta, em Herval d'Oeste/SC, com fornecimento de material (exceto tubos, válvulas, conexões e reservatório de aço inoxidável que serão fornecidos pelo Simae), equipamentos, mão de obra e máquinas.*** Fica paralisada a obra até a obtenção de parecer final por parte desta autarquia, que deverá ocorrer após conclusão total dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo nomeada pelo Diretor Presidente do Simae, para promoção da rescisão contratual unilateral.

Joaçaba/SC, 16 de janeiro de 2019.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

À

NCM Construções Ltda

Rua Feliz de Lucca nº 44,

Bairro Milanese

CRICUIMA - SC - CEP 88804-550

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1870560

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 29/01/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Av 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 16 de Janeiro de 2019.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 CONTRATO 23-2018

Publicação Nº 1871576

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pela prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor mantém-se o mesmo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por 07 (sete) meses, ou seja, de 01/01/2019 à 31/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063 - TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (23)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 27 de dezembro de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Prefeita em exercício de Lacerdópolis	CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 02-2019

Publicação Nº 1871627

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
(numeração da EPAGRI: ____/ _____)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do art. 152 da Lei Complementar n. 284/2005, CNPJ 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, n. 172, Centro, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representado por Tulio Cesar Dassi, CPF 623.001.999-04, RG 11/R 1.300.587, Gerente Regional da EPAGRI de Joaçaba, em consonância ao art. 38, inciso III e parágrafo único, do Estatuto Social da EPAGRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso VIII da Lei n. 8.666/93), da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Lacerdópolis, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2019 – PAT, anexo ao presente processo.
CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de forma parcelada, em 12 (doze) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.833,34 (mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), até o dia 15 (quinze) de cada mês.
§1° O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores;
§2º Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24.
§4º Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.
§5º Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme tabela abaixo.

Parcela	Valor	ISS/Reter (2,0%)	IR a Reter (1,5%)	Valor Líquido
01	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
02	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
03	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
04	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
05	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
06	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
07	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
08	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
09	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
10	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
11	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17
12	1.833,34	36,67	27,50	1.769,17

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 08-SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.040-CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS
Modalidade 3.3.50.41.01.00.00.00 – Desp. com Manut de Outras Entid de Direito Público
Recurso 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a administração Municipal;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estada e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
m) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
m)Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
n) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
o) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
p) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
q) Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será no Município de Lacerdópolis, ficando os funcionários da contratada a disposição do contratante das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.
d) A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
e) A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 16 de janeiro 2019.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Tulio Cesar Dassi Gerente Regional da EPAGRI de Joaçaba CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/PMLM/2019

Publicação Nº 1871572

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 29/01/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com caminhão caçamba, para o fornecimento de transporte (frete), para atender as demandas do município de Lauro Müller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 16 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

CONVOCA FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2019

Publicação Nº 1871035

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
"CONVOCA FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2019"
De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, o Município de Leoberto Leal/SC, comunica que estará recebendo inscrições de novos Fornecedores e atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores, para efeito de habilitação em licitações e contratos.
Os interessados deverão atentar ao disposto no art. 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
As inscrições permanecem abertas. Maiores informações junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal ou pelo fone (0xx48) 3268 1212. Em 16/01/2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

RFG 3º QUAD.18 CÂMARA

Publicação Nº 1871510

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	279.324,65	0,00
Pessoal Ativo	262.804,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	215.980,53	0,00
Obrigações Patronais	46.823,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.520,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**279.324,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.089.848,85**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**300.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.789.848,85**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**279.324,65**	**1,57**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.067.390,93**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.014.021,38**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**960.651,84**	**5,40**

Lindóia do Sul, 16/01/2019

JUCEMAR CASON	Diego Frare	Geneci Dellai
Presidente	Tesoureiro	Contadora CRC/SC 016795/0

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 134/2018

Publicação Nº 1870629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.° 134/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADO A ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMSC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Alteração dos itens 2.5.1 e 2.6.1 e prazo de entrega e abertura dos envelopes. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 16 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1870632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTACIONAMENTO OU DESTE E DA EDIFICAÇÃO ANEXA (PAVILHÃO DA FENACA), PARA EVENTOS, LOCALIZADOS NA RUA VEREADOR CRISÓSTOMO GESSER, VILA DO SALTO, NESTE MUNICÍPIO, NO ANO DE 2019.
Tipo: MAIOR OFERTA.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação e Proposta: Até as 08h45min horas do dia 01/02/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 01/02/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 16 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 008/2019 - TP 001/2019 - COBERTURA METÁLICA PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - PML

Publicação Nº 1870451

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 008/2019 - PML
Tomada de Preço nº 001/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada pela sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de cobertura metálica destinada ao prédio do refeitório e sala de atividades de múltiplo uso da Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Escola 6 salas), o qual encontra-se em fase de construção na Rua Vigário Frei João, Centro, Luzerna/SC, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo e orçamento máximo em anexo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 04 de fevereiro de 2019.
ABERTURA ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 04 de fevereiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 009/2019 - PP 007/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS - PML

Publicação Nº 1871847

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 009/2019 - PML
Pregão Presencial nº 007/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme as especificações em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 29 de janeiro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 29 de janeiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°16/2018

Publicação Nº 1870970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal N°16/2018

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultado até a presente data Leonildo Bernardino Sepultado no dia 06/03/2015, localizado no bloco 01, lote 12, com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº16 /2019
Locatária: Valencio Bernardino de Andrade
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 10 de janeiro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 10 de Janeiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°18/2018

Publicação Nº 1870972

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal N°18/2018

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde não encontra-se ninguém sepultado até a presente data, localizado no bloco 01, lote 136, com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº18 /2019
Locatário: José Serighelli
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 16 de janeiro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 16 de Janeiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°19/2018

Publicação Nº 1871923

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal N°19/2018

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde não encontra-se ninguém sepultado até a presente data, localizado no bloco 01, lote 1112, com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº19/2019
Locatário: Iracy Arcontti
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em parcela unica.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 16 de janeiro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 16 de Janeiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°17/2019

Publicação Nº 1870963

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°17/2019
Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data Domingos Rodrigues, sepultado em 01/03/2016 localizado no bloco 01, lote 16, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 017/2019
Locatário: Derdi Rodrigues
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 11 de janeiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 11 de janeiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4174 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871678

DECRETO Nº4174
DE 16 DE JANEIRO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES E DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CORRENTE EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2018 E ANTERIORES.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, da Lei Federal n. 8666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que no entender da Ministra do Supremo Tribunal Federal, Carmem Lúcia Rocha, "A igualdade é direito, e o seu titular é o indivíduo ou cidadão. A impessoalidade é dever e quem titulariza é a administração pública. Ambas obrigam. Esta obriga o Estado a ser neutro, objetivo e imparcial em todos os seus comportamentos. A impessoalidade garante que a Administração seja Pública não apenas no nome, mas principalmente em cometimentos, e que o bem politicamente buscado seja de todos e não aquele comum a um grupo de pessoas eventualmente ocupante dos cargos do Poder";
CONSIDERANDO a ofensa às normas jurídicas poderá ser aferida ou identificada na medida em que pontuarmos a finalidade da lei, ou seja, qual o se espírito e qual o bem tutelado a ser almejado;

CONSIDERANDO que a Lei que impôs sobre a impossibilidade da quebra de ordem cronológica, prevê a possibilidade de exceção à regra;

CONSIDERANDO que segundo o entendimento de Celso Antonio Bandeira de Mello, "o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem";

CONSIDERANDO que a quebra de ordem cronológica para atender um universo de credores de menor porte vai ao encontro do princípio da impessoalidade, posto que não se está atendendo a um determinado credor, mas a vários que se enquadram nos critérios objetivos do Decreto;

CONSIDERANDO que o Decreto não visa atender ou prejudicar o interesse de determinado indivíduo, mas o de atender o interesse de uma coletividade;

CONSIDERANDO o exemplo da criação da quebra de ordem cronológica do pagamento dos precatórios, com a criação da "requisição de pequeno valor" – RPV, conforme §3º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela EC n. 30/2000;

CONSIDERANDO o comprometimento das disponibilidades financeiras verificada em janeiro do corrente, decorrente da existência de despesas de competência do exercício de 2018 e anteriores.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve fixar critérios objetivos para a quitação dos seus débitos e pagamentos prioritários aos pequenos credores;

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Pagamento de Débitos de Exercícios Financeiros Anteriores, com recursos do Tesouro Municipal, inscritos em restos a pagar, referentes ao exercício de 2018 e anteriores, que se encontram devidamente empenhados e/ou liquidados até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a efetuar o pagamento das obrigações vencidas referentes aos exercícios de 2018 e anteriores, das fontes de recurso 100, 101 e 102, mediante avaliação prévia da situação financeira e fluxo de caixa do Município, quebrando a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º. Observada a ordem cronológica dos vencimentos em cada uma das situações adiante elencadas, a Secretaria Municipal da Fazenda promoverá a liquidação dos restos a pagar da seguinte forma:

I – integralmente, até 31 de dezembro de 2019, conforme a execução orçamentária e a programação do fluxo de caixa, para créditos até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – em até 18 (dezoito) parcelas mensais sucessivas, a contar do mês de maio corrente até o último dia útil dos meses subsequentes, para créditos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - os créditos não enquadrados e não pagos nas condições dos incisos I, II serão resgatados, pelos seus montantes integrais, em parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, a partir de janeiro de 2019, com prazo-limite para pagamento total até dezembro de 2020;

IV – O pagamento, nos termos do inciso III deste artigo, dar-se-á em parcelas não inferiores a R$ 5.000,00 cinco mil reais).

Parágrafo único - Ficam excluídos do presente Programa débitos relacionados ao funcionalismo municipal e encargos da folha de pagamento dos serviços; do serviço da dívida pública interna e externa; operações de refinanciamento e aqueles suportados por recursos vinculados.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá propor fundamentadamente a antecipação das últimas parcelas do pagamento previsto no art. 1º deste Decreto, desde que oferecidos descontos pelo credor, cujos percentuais mínimos serão fixados e publicados

pelo Executivo, observados o princípio da impessoalidade, o disposto no artigo 5º da Lei n. 8.666/93 e a disponibilidade financeira do Erário municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 5º. À medida que os pagamentos forem sendo realizados, a administração dará publicidade por meio do Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município mantido na rede mundial de computadores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de janeiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 1871875

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de baterias automotivas para a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/01/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 17 de janeiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2018 CONTRATO Nº: 036/2018

Publicação Nº 1871874

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2018
Contrato nº: 036/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ITECC CONSULTORIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA
CNPJ: 02.543.805/0001-07
Modalidade Processo Licitatório 200/2018 Pregão Presencial n.º 057/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001.2019

Publicação Nº 1871176

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

LEILÃO N° 001.2019
Objeto: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL de bem imóvel inservível, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação | Tipo: Maior Preço – Por item| Abertura/Data/hora: 18/02/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marenize Terezinha Brocco – Leiloeira Administrativa, Major Vieira/SC 16/01/2019.

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA N° 002/2019

Publicação Nº 1870977

Portaria Nº 002, de 11 de janeiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO, O SERVIDOR ANTENOR ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá – em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 16 de janeiro de 2019 o servidor ANTENOR ROCHA, CPF 246.247.219-34, matrícula 2231, nascido em 20 de janeiro de 1952, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em Exercício
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 11 de janeiro de 2019.

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Secretário de Administração
Interino

Maravilha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019

Publicação Nº 1871597

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 001/2019
Objeto: seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019 do Município de Maravilha - SC. O Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha, SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 001/2019, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 18 de fevereiro de 2019, até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de janeiro de 2019.
GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Decreto nº 027/2019

Publicação Nº 1872030

DECRETO Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JOCELI STURM, ocupante do cargo de Monitor Social – Alta Complexidade, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº: 01/2019

Publicação Nº 1871030

MINUTA
Contrato nº: 01/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Execução de Obra de engenharia para construção do Centro Administrativo.
Vinculação: Processo de Licitação n. 068/2018 – Tomada de Preço n. 05/2018.
Valor Total: R$ 1.376.143,22 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e quarenta e três reais com vinte e dois centavos).
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 03 de janeiro de 2018

Adilson Barella

Massaranduba

Prefeitura

ALTERAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 196.2018 CONC 196.2018 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 1871219

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N° 02 – REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2018

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, torna público que irá proceder na abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório n.° 196/2018, modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados em "operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do sistema comercial e de prestação de serviços especializados" do Município de Massaranduba (SC).

DATA INICIALMENTE PREVISTA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 17/01/2019, às 08:30 hrs na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 21/01/2019, às 08:30 hrs na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O presente comunicado encontra-se à disposição dos interessados no site do Município de Massaranduba (www.massaranduba.sc.gov.br), foi afixado no mural do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e será enviado aos licitantes que participaram da licitação via e-mail.

CIRIO MARTINI
Presidente da Comissão Interna de Licitações

Ratificado por:
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

CRC - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Publicação Nº 1871467

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	
CNPJ:	25.526.024/0001-00	
ENDEREÇO:	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342, VILA NOVA	
CEP: 89.035-402	MUNICÍPIO: BLUMENAU	UF: SC
FONE:	(47) 3042-3548 / (47) 98484-7667	

RAMO:
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de edifícios; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; obras de alvenaria; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; obras de terraplenagem.
DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	157731048/2018	04/09/2018	02/03/2019
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140112057905	21/11/2018	20/01/2019
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL/DÍVIDA ATIVA UNIÃO	37F5.8F4F.23B5.E456	19/11/2018	18/05/2019
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	201901040329100403433 3	04/01/2019	02/02/2019
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	54797709184	21/09/2018	20/03/2019
FALÊNCIA E CONCORDATA	008363756	16/01/2019	17/03/2019

Certifico que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e demais aplicáveis, ressalvadas outras exigências complementares no respectivo edital.
EMISSÃO: 16/01/2019
VALIDADE: 31/12/2019
MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

CRC 2019 - CONPLA CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA

Publicação Nº 1871257

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: CONPLA CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 82.130.170/0001-55
CÓDIGO FORNECEDOR: 65986
ENDEREÇO: RODOVIA BR 280 KM. 33, S/N, ITINGA
CEP: 89.245-000 - MUNICÍPIO: ARAQUARI - UF: SC

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, ENGENHARIA E ASSEM.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	DT. EXPEDIÇÃO	DT VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	719E.3EA5.872D.F07E	07/11/2018	06/05/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	180140120684360	13/12/2018	11/02/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	76/2019	07/01/2019	08/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	201812260318154690594 5	26/12/2018	24/01/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6096806	16/01/2019	17/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	159926962/2018	08/10/2018	05/04/2019

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA ESTÁ INSCRITA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA, EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NO RESPECTIVO EDITAL.

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

CRC 2019 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 1870926

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.094.645/0001-29
CÓDIGO FORNECEDOR: 74128
ENDEREÇO: RUA EUGENIO MOREIRA, 187, ANITA GARIBALDI
CEP: 89.202-100 - MUNICÍPIO: JOINVILLE - UF: SC

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	DT. EXPEDIÇÃO	DT VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	6DCE.D294.C668.EAF5	27/09/2018	26/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	180140121357533	14/12/2018	12/02/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	82111/2018	07/12/2018	05/02/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019010700435794208173	07/01/2019	05/02/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6049255	18/12/2018	16/02/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	161878838/2018	08/11/2018	06/05/2019

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA ESTÁ INSCRITA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA, EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NO RESPECTIVO EDITAL.

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

CRC 2019 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Publicação Nº 1871305

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253992443
CÓDIGO FORNECEDOR: 57339
ENDEREÇO: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FIGUEIRINHA
CEP: 89.270-000 - MUNICÍPIO: GUARAMIRIM - UF: SC

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL; SERVIÇOS DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO QUENTE E FRIO.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	DT. EXPEDIÇÃO	DT VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	25B4.AF71.FC60.F43C	07/01/2019	06/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140001836994	08/01/2019	09/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	138/2019	08/01/2019	08/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2018122501360403030967	25/12/2018	23/01/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6073547	08/01/2019	09/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	165871289/2019	08/01/2019	06/07/2019

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA ESTÁ INSCRITA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA, EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NO RESPECTIVO EDITAL.

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

PMM CO 01.2018 AD 01 - ADIR SINUE PRAWUTZKI

Publicação Nº 1870798

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MUNICIPAL MASSARANDUBA (SC) E ADIR SINUE PRAWUTZKI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. ADIR SINUE PRAWUTZKI, inscrito no CPF sob o nº 074.818.769-32, residente na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, número 208, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 03/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADOR E INSTRUTOR DE PROJETOS VOLTADOS PARA O ENSINO DE INFORMÁTICA, ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO EDUCACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 01/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 30 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 29 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 12/2018) é de 7,5521400%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 38.718,77 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	16	de	janeiro	de	2019

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ADIR SINUE PRAWUTZKI	
CPF: 074.818.769-32 CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

PMM CO 02.2018 AD 01 - ADIR SINUE PRAWUTZKI

Publicação Nº 1870819

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E ADIR SINUE PRAWUTZKI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. ADIR SINUE PRAWUTZKI, inscrito no CPF sob o nº 074.818.769-32, residente na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, número 208, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 04/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE DESENVOLVEDOR WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 02/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 30 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 29 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 12/2018) é de 7,5521400%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 24.780,01 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO).
CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	16	de	janeiro	de	2019

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ADIR SINUE PRAWUTZKI	
CPF: 074.818.769-32 CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

PMM CO 03.2018 AD 01 - VERA LÚCIA DE SOUZA E SILVA

Publicação Nº 1870924

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E VERA LÚCIA DE SOUZA E SILVA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Sra. VERA LÚCIA DE SOUZA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 516.235.019-20, residente na Rua Miguel Matte, número 500, apartamento 603, bairro Pioneiros, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FORMADORES PARA O PROGRAMA DE ECOFORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E DOCENTES EM ESCOLAS CRIATIVAS: EDUCAÇÃO A PARTIR DA VIDA E PARA A VIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 03/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 23 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 22 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 12/2018) é de 7,5521400%, compreendendo como novo valor

global a importância de R$ 11.292,97 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	16	de	janeiro	de	2019

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

VERA LUCIA DE SOUZA E SILVA	
CPF: 516.235.019-20 CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

PMM CO 05.2018 AD 01 - MARLENE ZWIEREWICZ

Publicação Nº 1871044

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E MARLENE ZWIEREWICZ.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Sra. MARLENE ZWIEREWICZ, inscrita no CPF sob o nº 614.149.059-04, residente na Travessa dos Manacás, número 35, bairro Carvoeira, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FORMADORES PARA O PROGRAMA DE ECOFORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E DOCENTES EM ESCOLAS CRIATIVAS: EDUCAÇÃO A PARTIR DA VIDA E PARA A VIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 05/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 23 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 22 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 12/2018) é de 7,5521400%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 11.292,97 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	16	de	janeiro	de	2019

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

MARLENE ZWIEREWICZ	
CPF: 614.149.059-04 CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

PMM CO 06.2018 AD 01 - VERA LÚCIA SIMÃO

Publicação Nº 1871500

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E VERA LÚCIA SIMÃO.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Sra. VERA LÚCIA SIMÃO, inscrita no CPF sob o nº 854.888.369-34, residente na Rua Santos Dumont, número 70, apto 401, bairro Vila Nova, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FORMADORES PARA O PROGRAMA DE ECOFORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E DOCENTES EM ESCOLAS CRIATIVAS: EDUCAÇÃO A PARTIR DA VIDA E PARA A VIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 06/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 23 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 22 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 12/2018) é de 7,5521400%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 11.292,97 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	16	de	janeiro	de	2019

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

VERA LÚCIA SIMÃO	
CPF: 854.888.369-34 CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 02/2019

Publicação Nº 1871230

DECRETO N.º 002/2019 – DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
"Compõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e contém outras providencias."

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal , Lei Complementar 023/2012 e demais legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º. Nomear os servidores Joseli Scheffer, matrícula nº 90, Anderson Luiz Carneiro, matricula nº 245 e Claudinei Gelinski, matrícula nº 1012, este último como presidente e o segundo para atuar como secretário, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar competente para todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos perante esta Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos dos processos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 2º. Ficam desconstituídas as comissões sindicantes e processantes hoje existentes, as quais deverão remeter os procedimentos sob sua responsabilidade à comissão constituída na forma do artigo anterior.

Art. 3º. A comissão referida no artigo 1º, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 16 de janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 1870918

EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA, Associação Publica de direito publico, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N.04.072.953.0001-16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
VALOR R$: 6.355,92 (seis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
Vigência: INICIO: 16/01/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
Dotação: 49 3.3.90.33.11.00.00
OBJETO: Contratação de Licença de uso, Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado " Escola Via Net, integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
Matos Costa, 16 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 1870919

PORTARIA Nº 137/2019 – De 16 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NATALINA FRAGOSO PETERS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 16.01.19 a 30.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2018 - PMM

Publicação Nº 1870743

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. CONTRATADO: CIEE – SC. OBJETO: O objeto do presente Processo é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, objetivando a oferta e seleção de até 55 (cinquenta e cinco) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 35 (trinta e cinco) para nível superior e até 20 (vinte) para nível médio, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com freqüência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 030/2018. VALOR TOTAL: R$ 479.340,00 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Mondaí – SC, 02 de janeiro 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA REG_PREÇOS Nº 043/2018

Publicação Nº 1871436

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 105/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 055/2018. Ata de Registro de Preços: 043/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha e kit gás (registro, abraçadeiras e mangueira), pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: CRISTIANE SCHULTZ – 29.686.204/0001-00. Valores: Carga Gás P-13 do valor atual de R$ 67,90 para R$ 71,30 a unidade e Carga Gás P-45 do valor atual de R$ 292,00 para R$ 306,60 a unidade. Vigência: até 10/09/2019. Mondaí/SC, 15 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE 3 TERMOS ADITIVOS CÂMARA MONDAÍ

Publicação Nº 1871656

MUNICIPIO DE MONDAÍ
CÂMARA DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO
EDITAL: Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017. CONTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017. OBJETO: Contratação de serviços de radiofonia, destinados à divulgação dos atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo do Município de Mondaí, aos sábados no horário das 12h15min às 12h30min, para veiculação de normas legais e regulamentares, ações, serviços e outros eventos da Câmara Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. CONTRATADA: RADIO PORTO FELIZ LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o n° 83.408.237/0001-33. VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. ROBERTO BERNARDY - Presidente da Câmara de Vereadores.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
CÂMARA DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO
EDITAL: Processo Licitatório nº 002/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018. CONTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018. OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, de forma presencial visando a: elaboração, produção, edição e apresentação do Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para divulgação nos meios de comunicação, compreendendo elaboração de boletins, promover entrevistas, atuar no apoio a demais órgãos por ocasião de atos e solenidades públicas, planejar e executar campanhas de caráter institucional e de orientação social, acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais atividades oficiais do Poder Legislativo para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). CONTRATADA: GILMAR JOSE QUEIROZ DOS REIS 42303559987, CNPJ/MF sob o n.° 18.473.593/0001-79. VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. ROBERTO BERNARDY - Presidente da Câmara de Vereadores.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
CÂMARA DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO
EDITAL: Processo Licitatório nº 001/2014 - Tomada de Preços nº 001/2014. CONTRATO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014. OBJETO: Locação de um imóvel na área central, com área de no mínimo 100m², destinado para instalação/funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC, para o exercício de 2014 e subseqüentes. CONTRATADA: ENCASA IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF/ sob o n.° 09.593.383/0001-23. VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Contrato até 19/11/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. ROBERTO BERNARDY - Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS - PMM - 2018

Publicação Nº 1872029

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 063/2015. Edital: Pregão Presencial nº. 048/2015. Contrato: nº 053/2015 – 6º Termo Aditivo. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de sistemas de informática para gerenciamento e divulgação on-line de diárias; para execução e geração de relatórios de controle interno; organização de audiências públicas; gestão escolar integrada; gestão da produção primária local e do controle do programa municipal de concessão de bolsas de estudo. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

07.753.029/0001-93. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 121/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 080/2017. Contrato: nº 102/2017 – 2º Termo Aditivo. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender a demanda do Município de Mondaí e seus Fundos conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.956.777/0001-24. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28/12/2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 093/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 051/2018. Contrato: nº 070/2018 – 1º Termo Aditivo. Objeto: Contratação de Serviço de radiofonia, emissora de rádio AM/FM, com alcance em todo território do Município de Mondaí, destinados à divulgação de atos institucionais do Poder Executivo Municipal, na veiculação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: RADIO PORTO FELIZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.408.237/0001-33. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28/12/2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 020/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 011/2017. Contrato: nº 031/2017 – 2º Termo Aditivo. Objeto: Serviço de radiofonia, destinados à divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Mondaí, para veiculação de normas legais e regulamentares, ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Prefeitura Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: RADIO PORTO FELIZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.408.237/0001-33. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 033/2016. Edital: Pregão Presencial nº. 020/2016. Contrato: nº 021/2016 – 3º Termo Aditivo. Objeto: Locação para o exercício de 2016 e/ou subsequentes de SOFTWARE para auxiliar na "Gestão da Produção Primária Municipal" contemplando as atividades de Cadastros (produtores primários, compradores, produtos); Impressão de cabeçalho na Emissão dos blocos de produtor primário; Baixa/Digitação das notas de produtor primário emitidas; Geração de arquivos formato texto pra envio à SEF conforme manuais da SEF e Geração de Relatórios. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: TRSIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.523.866/0001-30. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28/12/2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 07 E 06 - FMS

Publicação Nº 1871838

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 012/2015. Edital: Tomada de Preço nº 003/2015. Contrato: nº 014/2015 – 6º Termo Aditivo. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação, para o exercício de 2015 e/ou subsequentes, de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializadas na área de psiquiatria, para atender questões especificas de pacientes do CAPS do município de Mondaí/SC. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: SOLIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.986.215/0001-02. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 018/2014. Edital: Tomada de Preço nº 004/2014. Contrato: nº 023/2014 – 7º Termo Aditivo. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de SAÚDE, a saber: a) coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde do grupo A1, A2 e A4 (infectantes) e grupo E (perfuro cortantes) conforme RDC 358/2005 do CONAMA; b) coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde do grupo B (químicos); c) tratamento (autoclave) e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 14 de março de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.332.778/0001-09. Vigência: até 14/03/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 08/2019

Publicação Nº 1871699

DECRETO Nº 08/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 7.257/2010, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas torrenciais, intensas e concentradas, acompanhadas de enxurradas, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019, atingindo parte do Município, especialmente nas ruas Florêncio Ribeiro Corrêa, Ênio Lopes d Albuquerque, Marino Pisani, Pedro Barbosa dos Santos, Travessa Osório Góis, Travessa rua 124, Marginal da Rod. SC 452;

CONSIDERANDO que as consequências deste desastre, resultam em danos e prejuízos, conforme anexos a este decreto;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Carlo, 16 de janeiro de 2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA SELETIVO MONTE CASTELO 02 2018

Publicação Nº 1870664

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018, conforme segue:

Cuidador

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1334247	18/09/1992	Daniela Ferreira De Lima Inacio	1,60	4,20	5,80	2,47	4,80
2	1340699	12/08/1997	Tainara Goncalves Ribeiro	1,60	3,50	5,10	1,67	4,07
3	1330995	11/07/1991	Maria Ivani Furtado	1,00	4,20	5,20	0,67	3,84
4	1344857	28/09/1987	Marielly Regina Meister	1,20	3,50	4,70	1,67	3,79
5	1334272	05/04/1982	Marcia Laskoski Viecelli	1,40	3,50	4,90	0,97	3,72
6	1345247	26/08/1997	Taynara Gabiele Rocha Grein	0,40	4,90	5,30	S/ Nota	3,71
7	1349341	31/12/1987	Suelen Carvalho	1,20	3,50	4,70	0,90	3,56
8	1333238	28/10/1997	Elaine Roscamp Nunes Correa	1,20	2,80	4,00	2,45	3,54
9	1334844	25/03/1998	Aline Fernandes	1,00	3,50	4,50	0,95	3,44
10	1332840	23/07/1991	Milena Correa Costa	1,00	2,80	3,80	2,59	3,44
11	1349670	10/06/1965	Arlete Daichmann	1,40	3,50	4,90	S/ Nota	3,43
12	1328660	08/02/1997	Tamires Aparecida Correa	1,60	2,80	4,40	1,08	3,40
13	1333594	25/05/1987	Teresa Aparecida Nunes	1,20	3,50	4,70	0,28	3,37
14	1351497	30/01/1994	Camila Becker	0,60	4,20	4,80	S/ Nota	3,36
15	1334289	18/07/1992	Debora Correa De Lima Querino	1,20	3,50	4,70	S/ Nota	3,29
16	1335072	04/02/1994	Shara Monique De Assis	1,40	2,80	4,20	1,12	3,28
17	1350265	19/08/1994	Claudia Lemos Pereira	1,60	2,80	4,40	S/ Nota	3,08
18	1341836	10/10/1979	Patricia Aparecida De Paula	0,80	3,50	4,30	S/ Nota	3,01
19	1332514	19/05/1988	Anna Paula Ribeiro Veiga	0,60	3,50	4,10	0,46	3,01
20	1334636	11/05/1994	Jaciara Pape	0,60	2,80	3,40	2,06	3,00
21	1346683	17/05/1982	Clarice Werner Lemos Semczecyn	1,00	2,10	3,10	2,75	3,00
22	1344424	08/01/1998	Karoline Kaluzny	2,00	2,10	4,10	0,08	2,89
23	1344228	15/09/1963	Tania Maria Galiotto Frederico	0,80	2,80	3,60	1,12	2,86
24	1336430	16/07/1991	Edina Regina Zoppel Folmer	1,20	2,80	4,00	0,17	2,85
25	1333376	09/02/1991	Ketlyn Regina Meister	1,20	2,80	4,00	0,11	2,83
26	1345284	27/03/1986	Andreia Souza	1,20	2,10	3,30	1,67	2,81
27	1350984	31/03/1993	Jessica Grein	1,20	2,80	4,00	S/ Nota	2,80
28	1341323	24/09/1989	Andrea Cristiane Graf Buba	1,60	2,10	3,70	0,70	2,80
29	1328441	12/04/1973	Soraia Paulista Carvalho	0,60	2,80	3,40	1,13	2,72
30	1328633	13/01/1999	Talita Dos Santos	1,00	2,80	3,80	0,08	2,68
31	1330818	02/04/1994	Ana Paula Kaczmarek	1,00	2,80	3,80	S/ Nota	2,66
32	1345783	05/11/1987	Saiana Aparecida Kuchnier	1,40	2,10	3,50	0,62	2,64
33	1349119	15/09/1995	Ketlin Gouvea	0,80	2,80	3,60	0,37	2,63
34	1341227	04/11/1993	Priscila Dos Santos	0,80	2,80	3,60	0,25	2,60
35	1337033	12/12/1994	Patricia Lopes Santana	0,80	2,80	3,60	S/ Nota	2,52
36	1334867	12/10/1998	Sandra Aparecida Alves De Carvalho	0,60	2,80	3,40	0,08	2,40
37	1329491	06/05/1991	Crislane Vieira	1,20	2,10	3,30	0,27	2,39

38	1347477	12/11/1997	Nathali Luiz Da Silva	0,60	2,80	3,40	0,00	2,38
39	1336393	27/05/2000	Liandra Elicker Ribas	0,60	2,80	3,40	0,00	2,38
40	1332449	24/08/1973	Vanusa Aparecida Padilha Pereira	0,80	2,10	2,90	0,96	2,32
41	1329645	01/04/1994	Daiane Rodrigues	0,40	2,80	3,20	0,00	2,24
42	1348869	08/07/1997	Gisele Fagundes	1,80	1,40	3,20	0,00	2,24
43	1350307	15/04/1996	Rita Lemos Pereira	1,00	2,10	3,10	S/ Nota	2,17
44	1335612	04/02/1984	Maristela Homeniuk Staidel	1,60	1,40	3,00	S/ Nota	2,10
45	1335120	26/01/1975	Vera Lucia Smenticovski	0,80	2,10	2,90	S/ Nota	2,03
46	1345505	13/05/1977	Elenise De Fatima Grein Furtado	0,80	2,10	2,90	S/ Nota	2,03
47	1344532	07/01/1980	Rosicler Slogoviecki	0,80	2,10	2,90	0,00	2,03
48	1330079	30/10/1999	Luan Morais Dos Santos	1,40	1,40	2,80	S/ Nota	1,96
49	1338318	20/11/1990	Gislaine Neves Pereira Radaelli	0,60	2,10	2,70	S/ Nota	1,89
50	1328867	28/01/2000	Larissa Aparecida Martins De Souza	0,60	1,40	2,00	1,54	1,86
51	1344409	03/05/1997	Ana Paula De Paula	1,20	1,40	2,60	S/ Nota	1,82
52	1328744	14/10/1988	Thanise Aparecida Krajeski Dos Santos	1,00	1,40	2,40	S/ Nota	1,68
53	1334764	29/04/1998	Tatiana Farias	0,80	1,40	2,20	S/ Nota	1,54
54	1333243	23/11/1971	Roseli Dos Santos Lima Zippel	0,60	1,40	2,00	0,00	1,40
55	1329463	31/08/1998	Juliane Gregorio Da Maia	0,80	0,70	1,50	0,55	1,22
Ausente	1347028	15/02/1988	Simone De Lima	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1331536	11/08/1996	Alice De Moura	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1332355	29/06/1997	Larissa Koehler	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Fonoaudiólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	1332949	10/11/1994	Suelen Bernardo Guckert	0,00	0,00	Ausente	0,00

Professor de Artes (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1336955	13/01/1981	Geisa Iglikowski Hunka	1,20	2,10	3,30	5,42	3,94
2	1330269	14/05/1997	Sidiane Meidler	0,80	2,80	3,60	3,31	3,51
3	1337806	06/09/1972	Sirlei Prestes De Souza Wengue	0,80	2,80	3,60	3,09	3,45
4	1335509	12/01/1981	Ana Maria Olynek	0,60	2,10	2,70	5,02	3,40
5	1337095	01/08/1983	Eclaice Pires De Morais	1,00	2,10	3,10	3,90	3,34

Professor de Artes (não-habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1329542	22/04/1989	Franciele Kraschinsky	1,20	4,20	5,40	1,96	4,37
2	1341843	02/01/1990	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento	1,20	4,20	5,40	1,00	4,08
3	1331853	25/07/1996	Jamila Wengue	1,40	3,50	4,90	1,57	3,90
4	1343656	14/01/1988	Elaine De Fatima Ressel	1,00	2,80	3,80	1,00	2,96
5	1341711	13/07/1992	Jessica Thais Grein	0,80	2,10	2,90	2,62	2,82
6	1341653	19/04/1992	Miriani De Lima Fernandes	1,20	2,10	3,30	1,59	2,79
7	1331899	22/10/1994	Jaina Wengue	1,00	1,40	2,40	1,57	2,15
8	1337966	12/12/1980	Alessandra de lima ribeiro	1,00	1,40	2,40	1,32	2,08
9	1350956	20/05/1998	Larissa Jientara	0,80	2,10	2,90	S/ Nota	2,03

Professor de Ciências (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final

1	1329981	07/12/1966	Ivani Zadorosny	1,00	2,10	3,10	3,57	3,24
2	1347171	27/06/1977	Adriani Olynek Dos Santos	1,00	2,80	3,80	0,15	2,71
3	1336416	03/10/1995	Patricia Delinski	1,20	1,40	2,60	1,65	2,32

Professor de Ciências (não habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Ausente	1336310	07/12/1999	Polyana Eduarda Litka Plugge	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Educação Física (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1329602	07/01/1987	Angelica Moreira	1,40	2,10	3,50	5,75	4,18
2	1347206	10/10/1991	Cleiton Jhon Quadros	1,20	3,50	4,70	2,75	4,12
3	1331904	02/01/1987	Tarcisio Margoti	1,20	2,10	3,30	5,44	3,94
4	1338639	05/05/1989	Andre Luis Mader	1,80	2,10	3,90	2,87	3,59
5	1336032	14/12/1981	Flaviano Vicente Soares	1,00	2,80	3,80	1,71	3,17
6	1333733	26/10/1987	Antonio Roberto Grein Bueno	1,60	2,10	3,70	1,80	3,13
7	1335476	14/07/1963	Helio De Souza Rocha	1,40	0,70	2,10	5,20	3,03
8	1331891	25/10/1993	Franciele Zanellatto Margoti	1,20	1,40	2,60	3,40	2,84
9	1338130	07/12/1991	Fernanda Simoes	1,20	2,10	3,30	1,08	2,63
10	1349489	19/12/1997	Luana Melina Aparecida Firmo De Camargo	0,60	2,80	3,40	0,70	2,59
11	1329977	21/04/1995	Yuko Odawara	0,60	2,80	3,40	S/ Nota	2,38
12	1335069	18/04/1996	Aline cristiane Simão de Souza	1,20	2,10	3,30	0,08	2,33
13	1335983	30/03/1993	Patrik Ferreira Dos Santos	0,60	2,10	2,70	0,40	2,01
14	1339192	15/10/1995	Tais Brandenburg	0,80	0,70	1,50	1,63	1,54

Professor de Educação Física (não habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1336926	07/02/1997	Camila Lima Da Silva	0,80	2,80	3,60	0,43	2,65
2	1335611	22/12/1999	Luana Fernanda Alonco	1,20	0,70	1,90	1,60	1,81
3	1335638	08/11/1997	Leonardo Hellinger Soares	1,20	0,70	1,90	S/ Nota	1,33
Ausente	1349744	15/03/1985	Tatiane Kaczmareck Da Silva Meireles	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Educação Infantil (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1348677	19/04/1995	Jaine Barbara Jastrombek	1,80	4,90	6,70	2,77	5,52
2	1340684	10/02/1982	Cleonice Nazario	1,20	4,90	6,10	2,77	5,10
3	1333397	19/04/1984	Larissa Palhano Prestes	1,20	4,20	5,40	4,29	5,07
4	1343600	24/07/1976	Maria Sirlei Machado De Lima Weng	1,80	3,50	5,30	4,50	5,06
5	1341253	22/06/1996	Karine Rodrigues De Bastos	1,20	5,60	6,80	0,92	5,04
6	1336669	12/12/1993	Silmara Fronchak Krajeski	1,00	4,90	5,90	2,77	4,96
7	1329532	10/02/1976	Rosimari Latocheski Tabalipa	0,80	3,50	4,30	5,77	4,74
8	1330417	04/01/1992	Natali Schurt Vieira Rodrigues	1,40	4,20	5,60	2,56	4,69
9	1344683	29/07/1992	Viviane Tavares Da Luz	1,00	4,20	5,20	3,48	4,68
10	1328901	01/03/1988	Michelli Simoes D Oliveira	1,40	2,80	4,20	5,47	4,58
11	1336488	23/10/1984	Laureci Aparecida Zadorosny	1,00	3,50	4,50	4,24	4,42
12	1345297	31/05/1974	Marcia De Lima	1,00	4,20	5,20	2,47	4,38
13	1344750	07/06/1969	Salette Alves Tavares	1,20	3,50	4,70	3,06	4,21
14	1341879	16/12/1990	Patricia Taborda Ribas	1,80	3,50	5,30	1,64	4,20

15	1340800	04/05/1992	Kelli Massaneiro	1,00	3,50	4,50	3,46	4,19
16	1334666	08/01/1995	Sayana Dalazen De Souza	1,20	4,20	5,40	1,20	4,14
17	1328888	01/11/1989	Mariani Da Cunha Ramos Koaski	1,20	3,50	4,70	2,70	4,10
18	1345159	03/05/1985	Simone Oparacz	1,00	2,80	3,80	4,64	4,05
19	1336341	03/09/1973	Senila Pelchebiski Ribeiro Fernandes	1,40	2,80	4,20	3,17	3,89
20	1343621	09/06/1990	Luciana Goncalves Ribeiro	0,80	2,80	3,60	4,35	3,83
21	1339176	26/03/1988	Patricia Lucas Dos Santos	1,20	2,10	3,30	4,90	3,78
22	1332823	22/11/1977	Romelia Goncalves Arantes	1,20	2,80	4,00	3,22	3,77
23	1350216	07/04/1981	Clotilde Maria Koaski	1,80	3,50	5,30	S/ Nota	3,71
24	1328468	17/06/1986	Diaçanã Alves Rodrigues	0,80	2,10	2,90	5,32	3,63
25	1330097	27/02/1992	Janaina Jientara	0,80	2,80	3,60	3,27	3,50
26	1332759	28/12/1994	Danieli Duns Meruch	1,40	3,50	4,90	S/ Nota	3,43
27	1336846	05/05/1984	Pauline Fernandes Ribas	1,60	1,40	3,00	4,11	3,33
28	1336415	15/02/1991	Bruna Mari Da Silva	1,40	2,80	4,20	0,90	3,21
29	1336480	24/08/1965	Maria Salete Hostert	0,80	3,50	4,30	0,59	3,19
30	1329813	10/07/1991	Magda Sabrina Paulista Ribovski	1,00	2,80	3,80	1,52	3,12
31	1345154	11/05/1979	Marcia Koaski Duffeck	1,40	2,10	3,50	1,82	3,00
32	1348909	01/09/1982	Marcia Pereira Dos Santos	1,00	2,80	3,80	1,07	2,98
33	1344481	01/10/1982	Rosa Ignacio Dos Santos	0,20	2,10	2,30	4,45	2,95
34	1333664	16/10/1984	Fabiane De Farias	0,60	3,50	4,10	0,00	2,87
35	1349788	06/02/1971	Emilia Megumi Miyajima	2,00	2,10	4,10	S/ Nota	2,87
36	1336367	23/01/1992	Dheiniffer Fernanada De Barros	0,60	2,10	2,70	2,27	2,57
37	1332854	22/06/1993	Terena Zanellatto	0,40	1,40	1,80	4,20	2,52
38	1335971	10/07/1965	Maria Madalena Machado Dos Santos	1,20	1,40	2,60	2,12	2,46
39	1332956	22/08/1976	Adriane Souza Prestes Ferreira	0,60	2,80	3,40	S/ Nota	2,38
40	1350684	06/12/1971	Cilaer Soares De Lima	0,60	2,10	2,70	0,77	2,12
41	1332594	03/01/1972	Roseli Querino Da Cruz	0,60	2,10	2,70	S/ Nota	1,89

Professor de Educação Infantil (não habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1336602	19/10/1997	Mayara Rogalewski De Farias	1,20	4,90	6,10	S/ Nota	4,27
2	1333499	20/12/1986	Debora Cristian Koehler Teixeira	1,00	3,50	4,50	2,17	3,80
3	1344175	23/12/1989	Mariquiel Dos Santos	0,60	4,20	4,80	0,97	3,65
4	1332974	13/04/1989	Jaksane Raukeli Da Rocha Pereira Glowacki	0,60	4,20	4,80	S/ Nota	3,36
5	1328781	21/04/1997	Franciele Fernandes	1,20	2,80	4,00	0,10	2,83
6	1347765	03/07/1995	Patricia Urbanek	1,00	2,10	3,10	S/ Nota	2,17
7	1328980	21/04/1997	Amanda Graciele Da Cruz Leffeck	0,80	2,10	2,90	S/ Nota	2,03

Professor de Geografia (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1335918	14/08/1970	Maria Salete Krochmalny Koaski	1,00	2,10	3,10	5,50	3,82

Professor de Geografia (não habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1336705	01/08/1992	Valdeir Goncalves Fernandes	1,40	2,10	3,50	1,65	2,95
2	1329763	13/08/1979	Sonia Wojciechowski	1,20	2,10	3,30	S/ Nota	2,31
Ausente	1330201	14/06/1991	Edilson Ferreira	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de História (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1341031	13/09/1987	Edineia Rodrigues Dos Santos	1,60	4,90	6,50	5,20	6,11
2	1344086	11/03/1988	Giseli Da Silva	1,00	4,90	5,90	6,42	6,06
3	1347015	23/07/1993	Erick Alves Da Cruz	1,20	4,90	6,10	2,95	5,16
4	1340966	29/05/1984	Franciele Kuchak Liscovski	0,40	4,20	4,60	2,31	3,91

Professor de História (não habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1328914	23/07/1996	Ana Leticia Pasquali Kziozek	1,00	3,50	4,50	0,32	3,25
Ausente	1330202	14/06/1991	Edilson Ferreira	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Inglês (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1336575	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais	1,60	3,50	5,10	4,97	5,06
2	1331905	02/01/1987	Tarcisio Margoti	0,80	2,10	2,90	6,11	3,86
3	1337715	15/06/1994	Silmara Meidler Greim	1,00	2,10	3,10	4,19	3,43

Professor de Inglês (não-habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1346382	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais	0,60	3,50	4,10	0,35	2,98

Professor de Língua Portuguesa (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1339999	27/09/1992	Cristiane Maidell	2,00	4,90	6,90	4,62	6,22
2	1337716	15/06/1994	Silmara Meidler Greim	1,00	3,50	4,50	4,19	4,41
3	1336576	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais	1,60	1,40	3,00	4,97	3,59
4	1346796	30/09/1984	Paulo Cesar Buba	1,40	2,10	3,50	0,50	2,60
5	1339309	10/05/1994	Maria Aparecida Melnik	0,80	2,10	2,90	1,75	2,56

Professor de Língua Portuguesa (não-habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1335492	17/11/1982	Claudineia Paulista Ressel	1,60	3,50	5,10	1,95	4,16
2	1336702	04/05/1996	Bruna De Oliveira Souza Fernandes	1,60	2,10	3,70	1,85	3,15
3	1346383	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais	0,80	0,70	1,50	0,35	1,16

Professor de Matemática (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1345138	29/09/1991	Luzia Aparecida Duffeck	1,80	2,80	4,60	3,79	4,36
2	1336229	08/02/1987	Fabiane Duffeck Canceler	1,20	3,50	4,70	1,55	3,76
3	1343309	11/08/1991	Caroline Niedzelski Meneghetti de Freitas	2,00	2,10	4,10	2,82	3,72
4	1338082	28/03/1971	Erli Taborda Ribas De Lima	1,40	2,10	3,50	3,90	3,62
5	1342158	26/08/1984	Evanilde Eni Kasprzak	1,20	1,40	2,60	5,70	3,53
6	1335721	09/04/1990	Ana Paula Iglikowski Corbani Cantelle	1,60	2,10	3,70	2,40	3,31
7	1340019	19/11/1973	Sirlei Prestes De Souza	1,40	1,40	2,80	4,50	3,31
8	1338141	17/02/1993	Adelcio Marciniak	2,00	2,10	4,10	0,10	2,90

9	1336901	29/12/1990	Patricia Savicki Rodrigues Bastos	1,60	1,40	3,00	0,17	2,15
10	1332968	19/03/1987	Lumara Gonzalves Pereira	1,60	1,40	3,00	S/ Nota	2,10
Ausente	1344929	27/12/1994	Carla Jaqueline Nickeforuk Lourenco	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Matemática (não-habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1349542	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes	1,80	2,80	4,60	0,05	3,24
2	1348359	11/10/1985	Cleidi Aparecida Kaspchak Jientara	1,40	2,10	3,50	S/ Nota	2,45

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais de 1º a 5º ano (habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1333904	12/02/1967	Guiomar Finau Kaschuk	1,60	4,20	5,80	4,85	5,52
2	1335014	27/01/1968	Nilse Aprecida Bastos Homechen	1,00	4,20	5,20	5,18	5,19
3	1341072	22/01/1982	Marines Fernandes Dos Santos Melnik	1,20	4,90	6,10	2,68	5,07
4	1329596	01/09/1971	Leoni Grein Rodrigues Da Silva	2,40	2,80	5,20	4,75	5,07
5	1342019	07/08/1988	Francieli Rudnik	1,20	4,20	5,40	3,07	4,70
6	1343693	18/07/1974	Maria Aparecida Machado De Lima	1,00	3,50	4,50	5,15	4,70
7	1338762	02/03/1989	Jaciara Lisboa Luciano	1,20	3,50	4,70	4,18	4,54
8	1335068	24/07/1986	Pricila Regina De Paula	1,40	3,50	4,90	2,97	4,32
9	1345440	23/05/1976	Cleide Do Rocio De Lima	1,20	3,50	4,70	3,42	4,32
10	1328430	13/07/1989	Roberto Torquato Mauricio	1,40	3,50	4,90	2,73	4,25
11	1344496	05/12/1961	Lizete Augustin	1,20	3,50	4,70	2,80	4,13
12	1349945	24/08/1971	Sandra Aparecida Matusiak Margoti	1,40	3,50	4,90	1,57	3,90
13	1336321	20/10/1986	Silvane Fladzinski	1,80	1,40	3,20	5,42	3,87
14	1337420	16/01/1995	Emanuele Rodrigues Cruz	2,00	3,50	5,50	S/ Nota	3,85
15	1336711	09/01/1975	Eliane Ribeiro De Souza Rodrigues	1,00	2,10	3,10	5,36	3,78
16	1332906	14/08/1983	Gizeli Meister	0,60	4,20	4,80	1,17	3,71
17	1344602	23/12/1981	Eunice Vengue	1,20	2,10	3,30	4,66	3,71
18	1342626	09/11/1990	Marieli De Morais Silva	1,60	2,10	3,70	3,52	3,65
19	1335574	10/01/1974	Andrea Mendes Galeski	1,60	2,10	3,70	3,21	3,55
20	1337262	31/03/1978	Rosane Aparecida Ribeiro Fernandes dos Santos	1,00	2,10	3,10	4,50	3,52
21	1339934	24/09/1984	Sara Pereira De Souza	1,60	1,40	3,00	4,30	3,39
22	1333593	03/03/1988	Simone Smenticovski	0,60	2,80	3,40	3,07	3,30
23	1339954	29/12/1988	Rosiane Belarmino	1,00	2,10	3,10	3,66	3,27
24	1347416	01/09/1993	Andrea Matioski Siqueira	1,00	3,50	4,50	0,35	3,26
25	1333880	09/01/1980	Marcia Alves Moreira	0,80	2,80	3,60	2,20	3,18
26	1341351	25/06/1970	Marli Rautta Bertolin	1,00	1,40	2,40	4,82	3,13
27	1346004	21/08/1987	Simone Carvalho	0,60	3,50	4,10	0,67	3,07
28	1345134	04/07/1979	Michelle Bertoncello	1,40	2,10	3,50	1,77	2,98
29	1342429	28/10/1981	Fabiane Fernandes Dos Santos Soares Ribeiro	1,20	1,40	2,60	3,50	2,87
30	1345453	15/01/1988	Sheila Alves Do Prado	0,60	2,10	2,70	3,17	2,84
31	1346029	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima	1,20	2,10	3,30	1,34	2,71
32	1349955	05/10/1969	Auriciane Kmiecik	0,60	1,40	2,00	4,32	2,70
33	1329611	21/06/1987	Daiane Antunes	1,00	1,40	2,40	2,27	2,36
34	1342382	19/03/1982	Adriana Alves Lisboa Saviski	1,00	2,10	3,10	0,56	2,34
35	1337804	09/06/1980	Patricia Getelina	0,80	0,70	1,50	2,42	1,78
36	1334795	19/11/1997	Joao Lucas Martins Dos Santos	1,00	1,40	2,40	S/ Nota	1,68

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais de 1º a 5º ano (não-habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conheci-mentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1332412	12/09/1988	Maria Luiza G N Ribeiro	1,80	3,50	5,30	2,00	4,31
2	1350146	29/08/1987	Karina Rodrigues Calixto	1,20	3,50	4,70	S/ Nota	3,29
3	1330668	10/07/1987	Everton Simoes D Oliveira	1,20	2,10	3,30	S/ Nota	2,31
4	1343569	07/03/1998	Deisili Honorio Bueno	1,00	1,40	2,40	S/ Nota	1,68

Monte Castelo, 15 de janeiro de 2019.

Osner Correa Neto
Secretário de Educação

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO SELETIVO MONTE CASTELO 02 2018

Publicação Nº 1870666

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

GABARITO DEFINITIVO

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Cuidador	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	A	B	A	C	C	B
Fonoaudiólogo	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	D	D	B	A	C	B	D	A	C
Professor de Artes	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	C	C	A	D	D	B
Professor de Ciências	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	C	D	A	B	D	A
Professor de Educação Física	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	A	C	A	C	B	D
Professor de Educação Infantil	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	D	A	C	B	B	A
Professor de Geografia	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	B	B	C	A	C	D
Professor de História	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	A	B	C	D	D	A
Professor de Inglês	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	B	B	A	D	A	C
Professor de Língua Portuguesa	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	D	C	A	B	D	B
Professor de Matemática	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	B	A	C	B	C	A
Professor de Ensino Fundamen-tal Anos Iniciais	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	C	C	B	A	D	B	W	D	D	D	B	C	A	D	C

W = Questão Anulada

Monte Castelo, 15 de janeiro de 2019.

JULGA RECURSOS QUESTÕES SELETIVO MONTE CASTELO 02 2018

Publicação Nº 1870668

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018, conforme segue:

Questão nº 7 – Matemática
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O desconto de um produto pode ser expresso em dinheiro (R$) ou em percentual (%). Ao observar as alternativas que fazem parte da questão fica claro que o desconto que a questão se refere é em porcentagem.
Uma das formas de resolver esta questão é a aplicação de uma regra de três, ou proporção, conceitos que fazem parte dos conteúdos programáticos deste edital.
Assim temos:
R$ 18,00 = 100%
R$ 3,00 = X
18X = 300
X = 16,67%
Ou

R$ 54,00 = 100%

R$ 9,00 = X
54X = 900

X = 16,67%

Questão nº 9 – Matemática
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com a questão as avaliações realizadas por Ronaldo possuem pesos diferentes, logo, ao calcularmos a sua média em Geografia devemos levar em consideração as notas das avaliações e os seus respectivos pesos.
Assim temos:

Questão nº 17 – Conhecimentos Específicos – Legislação Cuidador e Professores
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Recurso assiste ao recorrente, visto que foi colocada a palavra instruções no lugar de instituições, no item IV das alternativas, sendo assim, não há alternativa correta a ser assinalada.

Questão nº 22 – Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Sim, estes fatores (idade, temperatura, nível de condicionamento) também podem alterar os níveis de cortisol, porém não foi colocado nada para gerada dúvida na interpretação. Foi citado apenas exercício realizado de maneira INTENSA. Os níveis de cortisol são alterados por ações estressoras (HUCKLEBRIDGE, CLOW & EVANS, 1998) e condições lesivas (GUYTON, 2002). Segundo Fleck e Kraemer, uma sessão de treinamento pode aumentar o nível de cortisol de forma aguda, ou seja, durante o exercício físico intenso (lesões, estresses) o nível de cortisol é aumentado durante o exercício e não diminuído. Portanto a questão deve manter a resposta original.
FLECK, S.J; KRAEMER, W. J. Fundamentos do Treinamento de Força. 2º ed. Porto Alegre: Artes Medicas, 1999.
GUYTON, H. Tratado de Fisiologia Médica. São Paulo: Guanabara Koogan, 2002.
HOUSTON, M. E. Bioquímica Básica da Ciência do Exercício. São Paulo: Roca, 2001.
HUCKLEBRIDGE, F; CLOW, A; EVENS, P. The relationship between salivary secretory immunoglobulin A and cortisol: neuroendocrine response to awakening and the diurnal cycle. Int. J. of Psichophysiology, v.31 p. 69-76, 1998.

Monte Castelo, 15 de janeiro de 2019.

Osner Correa Neto
Secretário de Educação

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 001/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1871649

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 001/19
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM POSTES METÁLICOS, DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E POSTERIOR MANUTENÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 17/01/2018 até as 09h00min horas do dia 29/01/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/01/2019.
TIPO: Menor Preço por item no LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ITENS DO LOTE: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 17 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro Grande

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2018 - PMMG

Publicação Nº 1870600

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – 1º RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada à Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamada Pública nº 1/2019, foi objeto de RETIFICAÇÃO. A íntegra da retificação encontra-se disponível aos interessados no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 219/2018 PMN

Publicação Nº 1871403

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 219/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E DEZENOVE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS PARA CADEIRANTES E PLACAS DE EVA PARA TATAME, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. LICITANTES: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR AGNALDO MARTINS DE SOUZA; BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA, REPRESENTADA POR WALDEMIRO KREHNKE; L. MOHR LTDA, REPRESENTADA POR HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR; BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR FABRIO CESAR LOPES; STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, REPRESENTADA POR MARCIEL LIMA STACHETTI. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NA ANALISE DAS PROPOSTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA SERVIDORA MARIA BENEDITA CORREA, ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE, ONDE A EMPRESA L. MOHR LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 65,00 VALOR TOTAL DE R$ 65.000,00; A EMPRESA BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16.195,00 VALOR TOTAL DE R$ 404.875,00; A EMPRESA BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6.800,00, VALOR TOTAL DE R$ 68.000,00; A EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 PELO VALOR UNITARIO DE 15.200,00, VALOR TOTAL DE R$ 228.000,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE A EMPRESA BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS, SENDO A MESMA DESABILITADA, E PASSANDO SEU ITEM 2 PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO R$ 16.200,00 VALOR TOTAL DE R$ 405.000,00. O RESTANTE DAS EMPRESAS VENCEDORAS ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 40 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

.

ATA DA SESSÃO 53/2018 FMS - DESERTO

Publicação Nº 1870511

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2018 FMS

AS 14:00H (QUATORZE) HORAS DO DIA 15/01/2019, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS REUNIRAM-SE PARA DAR INICIO AO CERTAME, DO EDITAL A LICITAÇÃO 53/2018 FMS PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0(ZERO) KM PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, COM RECURSO ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PROPOSTA N°11474080000117020 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE RECURSO, ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H:15MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO. DAR-SE POR ENCERRADO O CERTAME.

DECRETO 10/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1871637

DECRETO Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público nº 31/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital nº 31/2018, de 18 de outubro de 2018; e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Concurso Público de nº 31/2018;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Concurso Público nº 31/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 31/2018, de 18 de outubro de 2018, tratando-se de Concurso Público de provas, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 16 de janeiro de 2019.

Emílio Vieira,
Prefeito Municipal.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 10.2019, de 16 de janeiro de 2019)

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2018

Agente de Educação (20h)

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1255481	Samantha Marina Mafra	70,25	70,25
2	1264732	Silvia La Porta Soares De Oliveira	66,25	66,25
3	1263281	Daniela Luchtenberg	65,00	65,00
4	1261734	Cleiton Roberto Da Silva Queiroz	64,75	64,75
5	1264101	Juliana Ardigo Gaidarji	64,50	64,50
6	1263598	Iliane Ricardi	63,00	63,00
7	1264891	Bruna Heloisa Fernandes	59,50	59,50
8	1263526	Angelica Del Moro Ramos	57,50	57,50
9	1259753	Simone Felicio Regis Dutra	57,50	57,50
10	1262840	Juliana Pereira Centuriao	57,50	57,50
11	1264697	Eliane Marta Gomes De Araujo	57,25	57,25
12	1254864	Solange Marina Kratz Ramos	57,00	57,00
13	1257425	Elecir Domingos Avila	56,25	56,25
14	1255579	Tatiane Cristine Da Silva Nunes	55,75	55,75
15	1255956	Renata Fernanda Giordani	55,50	55,50
16	1254595	Julia Roberta Felicio Dos Santos	55,50	55,50
17	1264802	Ana Lucia Wolff Feil	55,00	55,00
18	1261219	Nailda Macedo Bezerra Da Costa	55,00	55,00
19	1264963	Jesse Ribas Cardoso	55,00	55,00
20	1257441	Kamila Brustolin	54,50	54,50
21	1254628	Tatyana Guimaraes Bissaco	54,50	54,50
22	1255486	Jacqueline Barrozo Correia	54,00	54,00
23	1263618	Jaine De Oliveira	53,75	53,75
24	1265120	Gleice B. de Oliveira R. Dos Santos	53,75	53,75
25	1259539	Giselly Taborda Lima Quadros	53,50	53,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
26	1262718	Isabele Cardoso Dos Santos	52,50	52,50
27	1262226	Eliane Rupolo	52,50	52,50
28	1259639	Ana Carolina Sampaio Zdradek	52,25	52,25
29	1265002	Julia Sineia Pereira Ringenberg	52,25	52,25
30	1264512	Isabela De Souza Lamoglia	52,00	52,00
31	1256622	Rita De Cassia Da Luz	51,50	51,50
32	1263441	Elke Maria Kelermann	51,25	51,25
33	1263499	Elisa Beth Granja Barreto	50,75	50,75
34	1262250	Isabel Cristina Forster	50,50	50,50
35	1261478	Lia Carine Henrique Dos Santos	50,50	50,50

Agente de Educação (30h)

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1264890	Carla Mylaine De Camargo	69,75	69,75
2	1260155	Izabel Siqueira Dos Santos Lima	64,00	64,00
3	1259267	Itayara Schayane Veloso Albino	63,25	63,25
4	1264055	Evelyn De Oliveira	62,75	62,75
5	1255325	Thayna Alessandra Dos Passos	62,50	62,50
6	1262171	Mariana Francisco Pacheco	62,00	62,00
7	1264222	Queren Hapuque De Souza Santos	61,00	61,00
8	1262701	Rosy Mery Constantino	60,50	60,50
9	1260702	Adriana Alves De Oliveira Denicol	60,25	60,25
10	1255383	Luiz Felipe Apolinario	60,00	60,00
11	1262253	Maria Ivani Reis De Oliveira	59,75	59,75
12	1255411	Lorena Monteiro Rodrigues Ferreira	59,25	59,25
13	1254655	Dorilde Inez Chiamulera Tavares	59,00	59,00
14	1255548	Marcelo Klimke Bento	58,00	58,00
15	1256636	Andreia Cristina Pasiani Becker	57,50	57,50
16	1260997	Camila Victoria Santana Coelho	56,00	56,00
17	1264657	Marise Moser	55,75	55,75
18	1264510	Wallace Rodrigues Dos Santos	55,75	55,75
19	1264081	Tania Mara Viricimo Berger	55,75	55,75
20	1265088	Gisele Lourenco Ferreira	55,00	55,00
21	1255796	Emanuela Fernandes Pereira	54,75	54,75
22	1256568	Ionara Cristina Dos Santos	54,75	54,75
23	1256262	Vanessa Cristina Latzke	54,50	54,50
24	1258197	Andressa Rafaella Vieira Bonato	54,00	54,00
25	1255283	Jacqueline Costa Correa	54,00	54,00
26	1258136	Keila Mombach Godoi	53,75	53,75
27	1255264	Adriane Montezano Alcanti	53,50	53,50
28	1254889	Barbara Carmine Galvez Dias	53,50	53,50
29	1264412	Maria Fernanda Dos Santos Policarpo	53,25	53,25
30	1263046	Alison Ricardo Ferreira Lopes	53,25	53,25
31	1262281	Gleice Kelly De Souza B. Berlanda	53,25	53,25
32	1256307	Jossane Schwingel Dos Santos	53,25	53,25
33	1254829	Jessica Tamires Passos Da Luz	53,25	53,25
34	1254596	Marciene Cicera Dos Santos	53,00	53,00
35	1259606	Juliana Elias	52,50	52,50
36	1256643	Douglas Vitorino Cabral	51,75	51,75
37	1257107	Morgana De Oliveira	51,50	51,50
38	1259002	Eduarda Pontaldi	51,25	51,25
39	1254600	Tatiane Da Silva Pereira Cavalcante	51,25	51,25
40	1263932	Izabella Evaristo Correa	51,00	51,00
41	1258975	Thalita Isabella Barreto Dos Santos	50,50	50,50
42	1256718	Daniela De Freitas	50,50	50,50
43	1255208	Elen Dos Santos P. Daniel Augusto	50,50	50,50
44	1254573	Tabata Leontina De Oliveira Caetano	50,50	50,50
45	1263197	Cristina Bueno	50,00	50,00
46	1263014	Daiana Cristina Galvan	50,00	50,00

Intérprete de Libras (20h)

Classific	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1263230	Debora Campos De A. Lopes Da Silva	53,75	53,75
2	1260584	Talitha Michely S. Dos Anjos Cipriano	53,50	53,50

Navegantes - SC, 16 de janeiro de 2019.
Emílio Vieira,
Prefeito Municipal.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 11/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 32/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1871639

DECRETO Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 32/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital nº 32/2018, de 18 de outubro de 2018; e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 32/2018;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 32/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 32/2018, de 18 de outubro de 2018, tratando-se de processo seletivo público de provas e títulos, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, para fins de contratação temporária, nas hipóteses previstas em Lei Municipal, de acordo com a necessidade excepcional do Município, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes - SC, 16 de janeiro de 2019.

Emílio Vieira,
Prefeito Municipal.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 11, de 16 de janeiro de 2019)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 32/2018

Agente De Educação (20h)

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1263484	Maria Fernanda Dos Santos Policarpo	63,50	63,50
2	1255149	Andre Felipe Da Costa	58,25	58,25
3	1257260	Diva Maria Alves	55,75	55,75
4	1264926	Cristina Aparecida Travaglin Silva	55,00	55,00
5	1263282	Daniela Luchtenberg	54,00	54,00
6	1261755	Darline Nunes De Souza	54,00	54,00
7	1259652	Fabio Dos Passos	53,75	53,75
8	1254603	Julia Roberta Felicio Dos Santos	53,50	53,50
9	1259325	Gabrielly Vivian Rodrigues Moura	53,00	53,00
10	1265007	Julia Sineia Pereira Ringenberg	52,75	52,75
11	1261173	Simone Alves Trindade	50,75	50,75
12	1264100	Juliana Ardigo Gaidarji	50,75	50,75
13	1256215	Elisabete Eschner Lin	50,50	50,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
14	1260608	Fabiana Luiz Egidio Paulo	50,50	50,50
15	1256224	Celso Fernandes Lin	49,75	49,75
16	1255008	Renata Larissa Ramos	48,75	48,75
17	1255741	Bianca Correa	46,50	46,50
18	1263140	Karla Jara De Almeida	46,00	46,00
19	1262348	Thuany Goncalves Dos Santos	46,00	46,00
20	1264784	Thais Toledo Egea	45,75	45,75
21	1264734	Elizete Dos Santos	44,25	44,25
22	1261816	Daiane Pereira De Maia De Oliveira	44,00	44,00
23	1262676	Eliane Borba Couto	43,50	43,50
24	1258453	Fraya Adriana Bonetti	43,00	43,00
25	1265047	Marcelo Klimke Bento	42,00	42,00
26	1255098	Danieli Renata Tavares	41,25	41,25
27	1264301	Isabelle Ferreira Do Valle	40,75	40,75
28	1255845	Dalete Aryanne Zimmermann Porfirio	40,50	40,50
29	1263070	Luciana Bretzke	40,25	40,25

Agente De Educação (30h)

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1263538	Grasiele Schneider Pereira	63,75	63,75
2	1254652	Tatiane Da Silva Pereira Cavalcante	63,50	63,50
3	1263439	Eliene Ferreira De Andrade Lemos	59,25	59,25
4	1259290	Regilaine Lucas Silva	57,50	57,50
5	1264790	Camila Gomes Couto Vianna	55,75	55,75
6	1254662	Dorilde Inez Chiamulera Tavares	54,50	54,50
7	1255693	Keyla Silvano Memoria Souto	53,50	53,50
8	1263345	Regina Maria Goncalves	53,25	53,25
9	1255664	Gabriela Marques Batista	52,50	52,50
10	1264289	Joseane Ribeiro De Castro	50,75	50,75
11	1264961	Ana Carolina Da Silva	48,25	48,25
12	1263226	Pamela Cristina Lamim	48,25	48,25
13	1261230	Camila Da Silva Kaule	48,00	48,00
14	1264788	Maristela Lisboa	47,75	47,75
15	1256721	Daniela De Freitas	47,75	47,75
16	1263228	Jucelia Aparecida Kieras Teixeira	47,00	47,00
17	1256464	Ana Cristina Batista Orsi	46,75	46,75
18	1264426	Selma Aparecida Deluca Santhiago	45,75	45,75
19	1263160	Rosemari Regiane Da Silva Ferreira	44,50	44,50
20	1256669	Drieli Cristina Lebkuchen Ferraz	43,00	43,00
21	1263663	Janine Mohr	42,75	42,75
22	1265118	Leticia Ana Aragao Camilo	42,00	42,00
23	1264198	Sueli Maria Trimmer Silva Da Cunha	42,00	42,00
24	1256271	Dulceneia Dos Santos Alves	41,50	41,50
25	1255466	Paloma Regiane Cunha	41,25	41,25
26	1260481	Alessandra Geraldo Pereira	40,00	40,00

Agente De Educação (40h)

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1263878	Josiane Aparecida De C. Pinto Silva	57,50	57,50
2	1264132	Jacilene Ribeiro De Castro	57,00	57,00
3	1262218	Ohana Sara Pickert Da Silva	56,50	56,50
4	1263479	Jucara Teixeira	55,50	55,50
5	1255805	Douglas Alves Serpa	55,50	55,50
6	1258194	Andressa Rafaella Vieira Bonato	54,25	54,25
7	1254985	Ruana Talita Paia	54,25	54,25
8	1261083	Marcia Regina Da Silva	51,25	51,25
9	1261559	Isis Ribeiro Alves Da Silva	50,75	50,75
10	1265100	Kellen Cecilia Barg	49,75	49,75
11	1264435	Caroline Ferreira Samenezes	49,50	49,50
12	1264950	Daiana Terezinha Ramos Porto	48,50	48,50
13	1264633	Maria Laura Flurucava Dutra	48,50	48,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
14	1263574	Joselaine Furtado Dos Santos	47,75	47,75
15	1255983	Any Carolini Dimas Pereira	47,25	47,25
16	1255778	Rita De Cassia Da Luz	46,75	46,75
17	1264277	Camila Victoria Santana Coelho	46,50	46,50
18	1264616	Dayana Fernanda Rodrigues Da Silva	45,75	45,75
19	1263893	Gabrielle Valente De Andrade	44,75	44,75
20	1261634	Camila Rosalina Dos Santos	44,25	44,25
21	1263045	Jaqueline Muchalowski Ribeiro	43,75	43,75
22	1260133	Ana Paula Pelegrini	43,50	43,50
23	1264204	Bruno Moraes	42,50	42,50
24	1262459	Alison Ricardo Ferreira Lopes	42,50	42,50
25	1263895	Judy Allen Goncalves	41,50	41,50
26	1264964	Debora Garcia Da Silva	40,75	40,75
27	1264857	Eduarda Vanessa Da Luz	40,75	40,75
28	1263960	Estefania De Castro Salgueiro	40,50	40,50
29	1264916	Claudinea Martins Rabello	40,25	40,25
30	1263327	Gabriela Paim Martens	40,00	40,00
31	1255284	Itayara Schayane Veloso Albino	40,00	40,00

Agente De Serviços Gerais (40h)

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1255516	Daiane Rodrigues Pereira	76,50	76,50
2	1262160	Vanderleia Do Prado Da Silva	74,50	74,50
3	1255752	Suelen Ereias Souza	72,25	72,25
4	1258695	Emerson De Souza Podolano	70,50	70,50
5	1261626	Bibiana Bernardo Martins Cordeiro	70,25	70,25
6	1261592	Paula Caroline Gomes Da Silva	70,00	70,00
7	1263240	Larissa Cristine Alexandre Da Costa	69,75	69,75
8	1265017	Juliana Fidgleski	69,50	69,50
9	1256297	Tatiana Cristina Bender De Oliveira	69,25	69,25
10	1257000	Neiva Zini Dos Samtos Lopes	68,25	68,25
11	1255467	Tainara Duggen Ferretti	68,25	68,25
12	1254680	Crislaine Maria Da Conceicao Silva	68,00	68,00
13	1263028	Elisangela De Almeida Vieira	67,75	67,75
14	1264363	Debora Regina Mueller	67,50	67,50
15	1260280	Vatusi Grasiela Da Conceicao	67,25	67,25
16	1257358	Denise Fernanda Costa Antunes	67,25	67,25
17	1264648	Geovani Pedro De Borba	67,00	67,00
18	1264186	Aline Sanabia Pereira	66,75	66,75
19	1262272	Gleidson Miranda Rodrigues	66,50	66,50
20	1264706	Marlete Marcondes De Ramos	66,00	66,00
21	1255128	Edicleia Veiga Da Silva	65,75	65,75
22	1265038	Raul Lincoln Rodrigues Correia Lima	65,00	65,00
23	1254690	Eluara Camila Milani	64,75	64,75
24	1262212	Izabel Da Silva Ferreira	64,50	64,50
25	1262819	Fernanda Godin De Oliveria	64,25	64,25
26	1264187	Leandro Mendes	63,75	63,75
27	1264313	Regina Antonia De Oliveira	63,75	63,75
28	1254820	Zenair De Freitas	63,75	63,75
29	1259457	Adelinda Altmann Araujo	63,75	63,75
30	1264485	Joice Aparecida Sao Nascimento	63,25	63,25
31	1258246	Rosilene Teodoro De Siqueira	62,75	62,75
32	1256828	Silvia Antunes Muniz Soares	62,75	62,75
33	1256081	Mikaelly De Amorim Guilhermino	62,75	62,75
34	1264251	Ezequias Pereira	62,25	62,25
35	1254788	Josiane Aparecida Kinal Nogueira	62,00	62,00
36	1263744	Joana Costa Camarao	62,00	62,00
37	1258875	Paulo Thiago Leite Leao	62,00	62,00
38	1258682	Zilma Zancanela	62,00	62,00
39	1256165	Alessandra De Carvalho Silva	62,00	62,00
40	1255729	Marlene Belegante	61,75	61,75
41	1264830	Thalyta De Cassia Marcelino	60,00	60,00

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
42	1261658	Mauro Pereira Da Fonseca	60,00	60,00
43	1255261	Carmen Luisa Santos Muller	60,00	60,00
44	1265058	Anne Caroline Nascimento Martines	59,75	59,75
45	1264736	Maria Zuleide Pereira Da Silva	59,00	59,00
46	1255518	Jeanice Jucelandia Laurindo	59,00	59,00
47	1260927	Antonio Da Silva	59,00	59,00
48	1264662	Tais Faria	58,75	58,75
49	1264939	Rita Maristela Dos Santos	58,25	58,25
50	1263442	Iraide Da Silva Ramos	58,00	58,00
51	1260317	Nauana Pricila Peres Da Silva	58,00	58,00
52	1254658	Luciene Lopes Barroso De Oliveira	57,75	57,75
53	1255044	Caroline Kinal	57,50	57,50
54	1260209	Charllene Neves	57,25	57,25
55	1256164	Jonalta Vieira Dos Santos	57,00	57,00
56	1256099	Enelice Milani	57,00	57,00
57	1264213	Fernanda Francisco	56,75	56,75
58	1261705	Osnir Stahnke Junior	56,75	56,75
59	1262936	Dayane Nascimento De Souza	56,50	56,50
60	1256566	Thauana Marina Cordova	56,25	56,25
61	1254999	Andreia Wessler	56,25	56,25
62	1262733	Juliana Cristina Da Silva	56,00	56,00
63	1255463	Meibel Daiana Godinho Godoi	55,50	55,50
64	1262868	Mariane Voigt Toral	55,25	55,25
65	1261725	Deusimar Esperandil Nunes Alonso	55,00	55,00
66	1257368	Dunia Fernanda Antunes Gonzaga	55,00	55,00
67	1264713	Josilene Andressa Bernardes Borges	54,75	54,75
68	1261593	Maria Madalena Da Silva Oswald	54,75	54,75
69	1264414	Marielly Da Costa Leite De Arruda	54,25	54,25
70	1256662	Maria Vitoria Bagnolini Caldas	54,25	54,25
71	1255343	Ettore Jose De Castro	53,75	53,75
72	1264237	Indiara Lenir Veloso	53,50	53,50
73	1255405	Eliane Teresinha Dias Terlan	53,50	53,50
74	1254946	Nasir Policarpo Bento	53,00	53,00
75	1255240	Claudecir Buinsma	52,75	52,75
76	1262712	Crislaine Nascimento R. Cordeiro	52,50	52,50
77	1257074	Irineia Maria De Oliveira Figleski	52,25	52,25
78	1261500	Thais Berezoski Lara	51,25	51,25
79	1255331	Anderson De Lima	51,25	51,25
80	1255643	Claudinea Schlemper	51,00	51,00
81	1255517	Leonilce Maria De Lima	51,00	51,00
82	1264107	Adrielli Aparecida Nunes Souza	50,75	50,75
83	1260387	Vanderlei Rodrigues Da Silva	50,75	50,75
84	1264667	Samara Milena Da Silva Araujo	50,50	50,50
85	1255095	Ivanilton Bezerra Nunes	50,50	50,50
86	1258876	Luciana Aparecida Pinheiro	50,25	50,25
87	1258827	Ligia Lima Ferreira Da Hora	50,00	50,00
88	1264174	Gerson De Souza	49,50	49,50
89	1255047	Catia Maria Ribeiro Colim	49,50	49,50
90	1261621	Luciene Benatti	49,25	49,25
91	1264809	Ubiraci Araujo Mendes	49,25	49,25
92	1264103	Leticia Silva Conceicao	49,00	49,00
93	1261804	Edneia Alves Antunes Pereira	49,00	49,00
94	1254687	Marcia Regina Santana De Souza	48,75	48,75
95	1256748	Gercina Grosskopf Deboben	48,75	48,75
96	1256561	Arlete Souza Martins	48,25	48,25
97	1262316	Gisele Machado Do Nascimento Dias	48,25	48,25
98	1254674	Claudia Aparecida Rei M. Da Cunha	48,00	48,00
99	1262547	Gisleny Guetten Dos Santos	47,00	47,00
100	1258388	Maria Eliete Da Silva O. De Almeida	47,00	47,00
101	1255315	Mara Ligia Felicio	46,75	46,75
102	1256187	Jeane Duarte De Freitas	46,50	46,50
103	1256204	Olisane De Fatima Oliveira	46,25	46,25
104	1255251	Franciele De Souza Gabriel	46,25	46,25

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
105	1263988	Schirlei Prestes Ribeiro	46,00	46,00
106	1263826	Leidiane Dos Santos Paiva	46,00	46,00
107	1256051	Eliete Alves Da Silva Bezerra	45,75	45,75
108	1264286	Ana Maria Do N. Albuquerque	45,50	45,50
109	1262113	Marluce Daiani De Moura	45,50	45,50
110	1263730	Flavia Cristiane Bitelbrun	45,25	45,25
111	1262501	Sandra Regina Conceicao	45,25	45,25
112	1255422	Aline Lisboa Da Luz	45,00	45,00
113	1262999	Patricia Barbosa Verlindo	45,00	45,00
114	1261154	Verena Maria Dos Santos	44,75	44,75
115	1255428	Karolaine Lisboa Da Luz	44,75	44,75
116	1257755	Vanessa Francisco Ramos	44,00	44,00
117	1255178	Janete Barboza De Souza	44,00	44,00
118	1259636	Sileide Nascimento De Freitas Silva	43,75	43,75
119	1262796	Rubem Silva Do Nascimento	43,75	43,75
120	1256906	Edi Maria Hank	43,50	43,50
121	1263298	Patricia Rodrigues	43,50	43,50
122	1263021	Natalia Cardoso Araujo	43,50	43,50
123	1262756	Aline Da Silva Cristovao Pinto	43,50	43,50
124	1255374	Taina Aranha Silva	43,25	43,25
125	1256815	Marta Cristina Da Silva	43,00	43,00
126	1264654	Edilene Aparecida Domingos Vieira	43,00	43,00
127	1256935	Angela Quintino Tavares Alexandre	42,25	42,25
128	1255393	Gione Maria Mistura Voltan	42,25	42,25
129	1256633	Marines Loureira Gruk	42,00	42,00
130	1259512	Andressa Padilha Delfino	41,25	41,25
131	1255691	Eliane Dos Santos	41,25	41,25
132	1262805	Jessica Aparecida De Lima Firakovski	41,25	41,25
133	1261689	Leandra Ribeiro De O. Dos Santos	41,00	41,00
134	1255673	Francisca Das Chagas G. Marques	41,00	41,00
135	1264463	Kleber Da Silva Sa	41,00	41,00
136	1258956	Bianca De Oliveira Schneider	40,75	40,75
137	1258872	Cintia Conceicao Pinto	40,50	40,50
138	1260416	Marcio Santos Da Silva	40,25	40,25
139	1264210	Deuzilene Domingos Fidelis	40,00	40,00
140	1256841	Luziara Gomes Da Silva	40,00	40,00
141	1254708	Patricia Ruzza	40,00	40,00

Especialista Em Assuntos Educacionais - Orientação Escolar

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1256208	Fabiana Dos Anjos De Souza	46,00	7,00	53,00
2	1262667	Debora Schneider	47,00	1,00	48,00
3	1264653	Viviane Carlotto	46,50	0,00	46,50
4	1258048	Gislaine Celestrino De Medeiros	41,50	1,00	42,50
5	1258970	Catia Silene De Oliveira Costa	33,50	5,00	38,50
6	1259797	Rosane Da Silva	32,50	5,00	37,50
7	1264947	Adriana Edmeia Mendes	35,50	0,00	35,50
8	1259264	Leonir Maria Andre	32,50	0,00	32,50

Especialista Em Assuntos Educacionais - Supervisão Escolar

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1264868	Rosineia De Fatima B. Sauer	43,50	6,00	49,50
2	1254961	Daniela Coelho Ferreira Da Rosa	45,00	3,00	48,00
3	1254930	Ariane Carolina Da Cruz	42,50	2,00	44,50
4	1256093	Tathiany Sharon Rocha Faccio	39,50	0,00	39,50
5	1261551	Evelize Kotovicz	39,00	0,00	39,00
6	1264413	Edson Rodrigo Da Costa	34,00	4,00	38,00
7	1264008	Simone Teresinha Souza Schuller	36,50	0,00	36,50
8	1254616	Daniela Goncalves Girardi	36,50	0,00	36,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
9	1261813	Laura Cristina De Souza	34,00	0,00	34,00
10	1263847	Marilucia Da Luz T. Criveletto	32,50	0,00	32,50

Instrutor De Informática 20h

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1261585	Gabriel De Souza Valerio	59,00	59,00
2	1258397	Marcos Dias Meneghel	58,25	58,25
3	1263514	Bruno Souza De Borba	57,50	57,50
4	1260725	Jakson Cristiano Petzold	45,75	45,75
5	1263102	Ana Raryssa De Almeida Brito	44,00	44,00
6	1254959	Gilberto De Almeida Silva	43,50	43,50
7	1265145	Andrea Mara Kraetzer	41,00	41,00
8	1261334	Juliana Da Costa Dos Santos	40,50	40,50

Instrutor De Informática 40h

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1255241	Rodrigo Vargas	66,25	66,25
2	1255403	Luiz Felipe Apolinario	63,50	63,50
3	1261921	Matheus Guilherme Witzke	63,25	63,25
4	1261552	Rafael Loeve	62,75	62,75
5	1255756	Igor Luiz Vaz Correia	62,75	62,75
6	1264050	Erik Monteiro Rodrigues	60,50	60,50
7	1264037	Jhonatas Oliveira Peixoto	60,25	60,25
8	1263599	Fernando Rodrigues Orloski	59,25	59,25
9	1256631	Heverson Azeredo Pereira	56,00	56,00
10	1262396	Andre Raeder Morfim	55,75	55,75
11	1262879	Douglas Hames	54,25	54,25
12	1263242	Thiago Felipe Machado De Miranda	53,50	53,50
13	1263725	Erick Wesley De Sousa Ferreira	52,50	52,50
14	1263518	Igor Dos Santos Barroso	52,00	52,00
15	1264448	Gerson Dos Santos Vieira	48,25	48,25
16	1263430	Bruna Vanessa Barros Santos	43,00	43,00
17	1256349	Isack Welington Silva Dos Santos	42,75	42,75
18	1260347	Suzana Pecharka	42,25	42,25
19	1257630	Leandro De Oliveira Vicentin	42,00	42,00

Intérprete De Libras 20h

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1262054	Ana Paula Bento Dias	46,25	46,25

Intérprete De Libras 40h

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1264956	Cristiane Villanova De Lima	50,75	50,75

Monitor De Educação Infantil

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1256355	Isadora Borba Francisco	65,25	65,25
2	1255404	Jessica De Macedo Torres Nunes	64,75	64,75
3	1259662	Gabriela Souza Rodrigues	64,25	64,25
4	1263710	Evelyn G. Viana De Macedo Silva	64,00	64,00
5	1256071	Elaine Slongo Pagani	63,50	63,50
6	1264776	Elisangela Rosiane Castro	62,75	62,75
7	1264351	Ediane De Oliveira Vianna Lapa	62,25	62,25
8	1262232	Jaqueline Vieira Albino	62,00	62,00
9	1257280	Ana Gabriela Speck	62,00	62,00
10	1257619	Carolina Paim Bergamo	62,00	62,00
11	1263644	Aissa Karen Kujat	61,50	61,50
12	1255820	Sarah Cristina Bittencourt	61,25	61,25

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
13	1264838	Silvia Regina Bernardo	60,50	60,50
14	1264091	Thaynara Coimbra Rocha	59,75	59,75
15	1263077	Tayna Rayssa Chaves	59,25	59,25
16	1262596	Priscila Zucatelli De Menezes	59,25	59,25
17	1260352	Daniela Cristina Urbano Moura	59,25	59,25
18	1264054	Evelyn De Oliveira	59,00	59,00
19	1264876	Jaqueline Maria Mendes	58,50	58,50
20	1254915	Lays Meire Jaco	58,50	58,50
21	1265104	Jesica Cristina Padilha Miranda	58,25	58,25
22	1256634	Leila Regina Dos Santos	57,75	57,75
23	1255653	Lais Scarlet Coelho Galvez	57,50	57,50
24	1264302	Areane Brey Gomes	57,50	57,50
25	1256180	Ana Claudia De Oliveira	57,25	57,25
26	1262567	Karla Dayane Bendlin	56,75	56,75
27	1257376	Gislaine Fernanda Antunes	56,75	56,75
28	1264660	Maria Lucia Bastos De Araujo	56,25	56,25
29	1259392	Ines Martins Diniz Pimenta	56,25	56,25
30	1258591	Vanessa Medeiros Costa	56,25	56,25
31	1255788	Elisandra Machado De Borba Costa	56,25	56,25
32	1257249	Taise Dos Santos Antunes	56,00	56,00
33	1263815	Larissa Miranda Seixas Da Costa	55,25	55,25
34	1262273	Gleice Kelly De S. Bezerra Berlanda	55,25	55,25
35	1255623	Jaqueline Pereira Torres	55,25	55,25
36	1261537	Gabriele Fernanda Neumann	55,00	55,00
37	1259005	Eduarda Pontaldi	55,00	55,00
38	1257055	Ester Pezzini Vitorino	55,00	55,00
39	1261122	Angela De Arazao Da Cunha	54,75	54,75
40	1254945	Ana Flavia Oliveira	54,75	54,75
41	1256736	Maria Eduarda Rodrigues	54,50	54,50
42	1256006	Tatiana Da Luz Cardoso	54,50	54,50
43	1261949	Sonia Maria Brunhera De Araujo	54,50	54,50
44	1255285	Luana De Andrade	54,25	54,25
45	1259435	Rosane Maria Francisco Fernandes	54,00	54,00
46	1255163	Ana Cristina Barbosa Guerra	54,00	54,00
47	1258001	Tathiana Flores Speck	53,75	53,75
48	1254649	Luciana Da Silva	53,75	53,75
49	1255078	Patricia Farias Riva	53,75	53,75
50	1261628	Graziele Walt Birck	53,50	53,50
51	1260219	Jessica Schnvingel De Souza	53,25	53,25
52	1262850	Glaucia Elaine Agustinho	53,25	53,25
53	1257683	Joziane De Brito Souza	53,25	53,25
54	1260858	Marilia Martins Fabricio Da Silva	53,00	53,00
55	1255916	Marcella Silva Bianchi Roveri	53,00	53,00
56	1255759	Simone Dos Santos Do Amaral	53,00	53,00
57	1255371	Larissa Das Neves Leme	52,75	52,75
58	1264920	Fabiana Aparecida Cardoso Fisc	52,50	52,50
59	1264384	Catrinne Oliveira Viana	52,25	52,25
60	1265046	Dayana Santos	52,00	52,00
61	1260558	Leticia Ribeiro Cupertino	52,00	52,00
62	1255566	Ana Paula Fagundes Mendes	52,00	52,00
63	1264917	Claudia Jussara Da Silva S. Vieira	51,50	51,50
64	1259071	Juliana Miiller Eger Trentini	51,25	51,25
65	1254921	Carina Pacheco Dos Santos	51,25	51,25
66	1264658	Marise Moser	51,25	51,25
67	1255936	Adriana Maria Da Silva	51,25	51,25
68	1255538	Julia Machado Cella	51,00	51,00
69	1254686	Tamires Milani Vicente	51,00	51,00
70	1263818	Lilian Eleuterio Machado Bussmann	51,00	51,00
71	1255198	Silvia Renata Pereira Medeiros.	51,00	51,00
72	1262016	Janine Freitas De Avila	50,75	50,75
73	1258185	Rafaela Alessandra Paulina	50,75	50,75
74	1256664	Adriana Paula Moraes Bahr	50,75	50,75
75	1257890	Anna Karinna Kis	50,75	50,75

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
76	1254668	Roselei De Araujo	50,50	50,50
77	1264698	Luiza Aurora Freitas Brentano	50,50	50,50
78	1255522	Taina Brasil	50,25	50,25
79	1256550	Jessica Caroline Dos Santos Leite	50,00	50,00
80	1263693	Evelin De Souza	50,00	50,00
81	1262904	Franciele Vieira Pruche	50,00	50,00
82	1256116	Thamires Carolina Costa Buschmann	50,00	50,00
83	1263438	Silvana Dos Santos	50,00	50,00
84	1264845	Messias Sousa Vieira	49,75	49,75
85	1259954	Tais Graciele Da Silva M. Goularte	49,75	49,75
86	1257901	Michele Huida Da Silva	49,75	49,75
87	1255611	Adriana Terezinha Da Silva	49,75	49,75
88	1264834	Thalya Globe Lopes	49,50	49,50
89	1263935	Rosemari De Fatima Pimpao Seleme	49,50	49,50
90	1257020	Lilian Costa Dos Santos	49,50	49,50
91	1265116	Elisiane Veiga	49,50	49,50
92	1264375	Daiani Olegario Pereira	49,50	49,50
93	1262214	Thainara Caetano De Camargo	49,25	49,25
94	1262051	Daiani Odorizzi Nunes	49,25	49,25
95	1263082	Virginia Lane Da Cruz Silva Cardoso	49,00	49,00
96	1262206	Aline Da Silva Luiz	49,00	49,00
97	1264070	Leiliane Monteiro Lourenco	49,00	49,00
98	1263103	Gisele Jorge	49,00	49,00
99	1262941	Michely Damasceno De Souza	49,00	49,00
100	1260401	Beatriz Alves	49,00	49,00
101	1260349	Athini Fernanda Felicio Malaquias	49,00	49,00
102	1254867	Franscila Batschauer	49,00	49,00
103	1262328	Fabiane Do Nascimento	48,50	48,50
104	1261700	Flavia Ianca Lima Mendonca	48,50	48,50
105	1258743	Elis Regina Nogueira	48,50	48,50
106	1254732	Maria Carolina Tomaz Ribeiro	48,50	48,50
107	1263044	Tazla Azeredo Pereira	48,50	48,50
108	1256289	Priscila Aparecida De Queiroz Godoy	48,25	48,25
109	1265111	Susana Santos De Souza	48,00	48,00
110	1256403	Mayara Cristine Lopes Dos Santos	48,00	48,00
111	1255603	Janaina Ildamira Pinnov Braatz	48,00	48,00
112	1264745	America Helena Da Silva Ojeda	47,75	47,75
113	1255462	Luany Cristine Franzoi Luciano	47,75	47,75
114	1264988	Isa Paula Dos Anjos Gomes	47,75	47,75
115	1257779	Flavia De Araujo Maciel	47,75	47,75
116	1256903	Vanessa Cristiana Estevao Da Luz	47,75	47,75
117	1264652	Tatiane Carina Cavichioli	47,50	47,50
118	1254972	Alessandra Boaventura Pereira	47,50	47,50
119	1257449	Eliane Mendes De Carvalho	47,50	47,50
120	1264902	Tainara Holmann De Almeida	47,25	47,25
121	1259909	Helier Aparecida Velho De Matos	47,25	47,25
122	1255631	Kalinde Ribeiro Dos Santos	47,25	47,25
123	1264598	Rosana Cristina Do Nascimento	47,25	47,25
124	1264763	Jamilly Katielen Machado Floriano	47,00	47,00
125	1261735	Vilma Scatola	47,00	47,00
126	1263423	Carolina P Maciel	46,75	46,75
127	1260148	Ana Luisa Rocha	46,75	46,75
128	1260453	Diana Julia Santin Alves	46,75	46,75
129	1264216	Ana Flavia Santos De Souza	46,50	46,50
130	1264151	Angelica Moraes De Oliveira	46,50	46,50
131	1265089	Francelis Correia Dos S. Palmeira	46,25	46,25
132	1254846	Regina Fachini Dos Santos	46,25	46,25
133	1263766	Neuza Soares Da Silva	46,25	46,25
134	1263625	Gislaine Lima De Oliveira Correa	46,25	46,25
135	1264093	Mayra Cristina Garcia Costa	46,00	46,00
136	1264088	Pamela Sueli Alexandrina	46,00	46,00
137	1262785	Flavia Regina De Lima	46,00	46,00
138	1262267	Juliane Macedo	46,00	46,00

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
139	1264511	Isabela De Souza Lamoglia	45,75	45,75
140	1263041	Ariane Aparecida Da Silva Bagnara	45,75	45,75
141	1259113	Josilene Da Silva Rodrigues	45,75	45,75
142	1254766	Jaqueline De Oliveira Mota	45,75	45,75
143	1259378	Daiane Costa Nogueira	45,75	45,75
144	1256419	Amanda Lopes Dos Santos	45,75	45,75
145	1262330	Luciane Regina Patricio	45,50	45,50
146	1255870	Caroline De Jesus Machado Da Silva	45,50	45,50
147	1255667	Ana Paula Massiroli Dias	45,50	45,50
148	1254782	Francisca G. Dos Santos Sousa Reis	45,50	45,50
149	1254586	Ester Mikaela Regis De Oliveira	45,25	45,25
150	1254772	Monique Franci Couto	45,25	45,25
151	1264507	Laira Amorim Telles	45,00	45,00
152	1260790	Priscila Odete Da Silva	45,00	45,00
153	1264129	Barbara Oliveira Costa	44,50	44,50
154	1261609	Vitoria Da Silva Xavier	44,50	44,50
155	1258570	Dioneide Aparecida F. Dos Santos	44,50	44,50
156	1255461	Josiane Machadode Liz	44,50	44,50
157	1263889	Lucia Helena Ferreira Da Silva	44,25	44,25
158	1262185	Greice Lima Taborda Miguel	44,25	44,25
159	1254645	Bruna Manfrini Noll	44,25	44,25
160	1264690	Eduana Fonseca White	44,00	44,00
161	1255184	Amanda Queiroz	44,00	44,00
162	1255062	Thalita Moreno Souza	44,00	44,00
163	1255039	Adriane Meneghelli	44,00	44,00
164	1254591	Aline Tatiane Rosa	44,00	44,00
165	1265097	Ana Tereza Martins Ribeiro	44,00	44,00
166	1255530	Ketelyn Morais Vailati	44,00	44,00
167	1255097	Giselle Ronchi	44,00	44,00
168	1262558	Marinez Casagrande Cerutti	43,75	43,75
169	1264350	Joelma Cardoso	43,75	43,75
170	1260147	Izabele Tavares Da Silva	43,75	43,75
171	1254694	Yara Elizete Dos Santos	43,75	43,75
172	1256008	Thainara Maria Anacleto	43,50	43,50
173	1259049	Janaina Beraldo Gregorio	43,50	43,50
174	1256541	Veronica Furtado Demarco	43,25	43,25
175	1255347	Elisa Sueli Caldeira	43,25	43,25
176	1263426	Vaneide De Souza Machado	43,25	43,25
177	1255378	Viviane Benta Da Cruz	43,25	43,25
178	1263689	Thais Carriel De Almeida	43,00	43,00
179	1259012	Jackeline Bagatini Ribeiro	43,00	43,00
180	1254754	Luanna Vanzuita	43,00	43,00
181	1261834	Nathafiny Ouriques Rosa	43,00	43,00
182	1261803	Jessica Suelen Da Silva	43,00	43,00
183	1259356	Monica Silva Wouter Verhaert	43,00	43,00
184	1263096	Joyce Caroline Franz	42,75	42,75
185	1255263	Amanda Silveira Pacheco	42,50	42,50
186	1255620	Michelle Demantova Wendhausen	42,50	42,50
187	1265091	Andrisa Wasielewski Da Silva	42,25	42,25
188	1263856	Marizangela Lopes Demore	42,00	42,00
189	1262937	Debora Oliveira Gomes	42,00	42,00
190	1256782	Rhayane Soares Nascimento	42,00	42,00
191	1260319	Joiani Silva Dos Santos	42,00	42,00
192	1264762	Leonor Ivone Maroli Werner	41,75	41,75
193	1262943	Shesley Da Silva Souza	41,75	41,75
194	1258307	Juliana Camargo Rodrigues	41,75	41,75
195	1256559	Sueli Alaide De Souza Goncalves	41,75	41,75
196	1260574	Ana Carolina Da Luz Pontes	41,75	41,75
197	1256791	Carlos Alexandre Santos Silva	41,50	41,50
198	1264611	Ane Caroline Dos Pasos	41,25	41,25
199	1264417	Thais Santana	41,25	41,25
200	1264702	Heloisa Eduarda Borges	41,25	41,25
201	1261231	Euzice Santos Da Conseicao Vieira	41,25	41,25

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
202	1264416	Juliana Cabral Goncalves	41,00	41,00
203	1264157	Meri Teresinha da Silva G. de Oliveira	41,00	41,00
204	1264094	Gabriel Borges Da Costa	41,00	41,00
205	1264020	Eduarda Nunes Souza	40,75	40,75
206	1262093	Rita De Cassia De Souza	40,75	40,75
207	1258879	Karolayne Nunes De Oliveira	40,75	40,75
208	1254876	Elida Bender Garcia	40,75	40,75
209	1264655	Maria Graciane Rodrigues De Sousa	40,75	40,75
210	1256019	Crislaine De Souza Batista	40,75	40,75
211	1263216	Aline Fatima Roncalio	40,50	40,50
212	1261983	Francisca Maria Fernandes Ferreira	40,50	40,50
213	1257349	Adrielle Carolaine De Castro	40,50	40,50
214	1256826	Maria Renata Solutchak	40,50	40,50
215	1256346	Eliza Zilmar Celista	40,50	40,50
216	1255899	Aline Cristina De Borba	40,50	40,50
217	1255094	Carine Goncalves	40,50	40,50
218	1263375	Aryane Elize Janezic Lopes	40,25	40,25
219	1257896	Sabrina Stedile	40,25	40,25
220	1261758	Ana Carolina Estevao De Jesus	40,00	40,00
221	1261661	Hulda Regina Da Conceicao	40,00	40,00
222	1254790	Amanda Teixeira Crescencio	40,00	40,00

Monitor De Transporte Escolar

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Nota Final
1	1258008	Gustavo Atanazio Guarezi	60,50	60,50
2	1257267	Amanda Martins Rodrigues Alves	54,50	54,50
3	1256901	Bartolomeu Henrique Dos Reis	54,00	54,00
4	1256134	Rute Assuncao	53,25	53,25
5	1257450	Gabrieli Ceruti Fernandes	51,50	51,50
6	1264721	Elizabete Maria Vicente	51,50	51,50
7	1264156	Morgana Bastos De Araujo	50,00	50,00
8	1261852	Barbara Fernanda Rheinheimer	47,25	47,25
9	1254757	Marcia Regina Da Veiga	46,25	46,25
10	1254892	Karina Martins De A. L. Zaniboni Xavier	46,00	46,00
11	1256027	Jayna Maria De Siqueira Rangel	45,00	45,00
12	1254826	Daniela Mara Correa	41,25	41,25
13	1255994	Gabriel Manoel De Souza	40,50	40,50
14	1254887	Romario Da Luz Amorim	40,50	40,50

Professor - Educação Física (Séries Finais, Séries Iniciais e Educação Infantil)

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1264583	Joao Luiz Aben Athar De A. Junior	47,50	5,00	52,50
2	1255764	Maria Veronica Da Silva Chagas	48,00	4,00	52,00
3	1255412	Ciro Renato Miranda	40,50	8,00	48,50
4	1255247	Doriedson Garcia Pereira	40,00	6,00	46,00
5	1262453	Fabio Alves Senra	42,50	3,00	45,50
6	1262482	Joaquim Eduardo De Oliveira	37,50	7,00	44,50
7	1263455	Evandro Felipe Nunes Da Silva	43,50	0,00	43,50
8	1265039	Carlos Eduardo Mello	43,00	0,00	43,00
9	1255654	Vania Aparecida Silva Dos Santos	40,00	2,00	42,00
10	1262675	Alberto Alago Adriano Romao	40,00	2,00	42,00
11	1255681	Jorel Kulik Camargo	38,00	4,00	42,00
12	1264281	Luan Felipe Petter	36,50	5,00	41,50
13	1264154	Marcelo Miranda Mairink	41,00	0,00	41,00
14	1263998	Henry Raulison Azevedo Samenezes	37,00	4,00	41,00
15	1258793	Keith Wolff Kolombeski	40,50	0,00	40,50
16	1255143	Sandra Regina Cazarin Rodrigues	36,50	4,00	40,50
17	1260695	Jose Eduardo Abreu	37,00	3,00	40,00
18	1262394	Anderson Maicon Mokwa	33,50	6,00	39,50
19	1258722	Karine Helena Morais	33,00	6,00	39,00

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
20	1261345	Abelardo Pereira Dos Santos Neto	33,00	6,00	39,00
21	1262719	Martha Agnes Calderaro	34,00	5,00	39,00
22	1261572	Gabriel Luiz Tamanini	36,00	3,00	39,00
23	1259894	Joyce Maciel	38,50	0,00	38,50
24	1262691	Fabricio De Avila Honorato	38,50	0,00	38,50
25	1262411	Jhonata Kleber Manoel	35,50	3,00	38,50
26	1263867	Fernanda Pereira	32,50	6,00	38,50
27	1264506	Andrius Inacio	33,00	5,00	38,00
28	1261996	Andreia Martiniano De Moraes	38,00	0,00	38,00
29	1258703	Linara Zancanela Da Cunha	37,00	0,00	37,00
30	1264432	Miriam Cordeiro Henrique	36,50	0,00	36,50
31	1260575	Adolfo Michels Suarez Ortiz	35,50	0,00	35,50
32	1261442	Cristiano Bublitz	35,50	0,00	35,50
33	1264085	Jozimar Bezerra De Oliveira Junior	35,00	0,00	35,00
34	1256321	Renato Pereira Lima	34,50	0,00	34,50
35	1257167	Marina M. Flora Dos Santos Barbosa	33,00	1,00	34,00
36	1264679	Jonathan Dos Santos Gularte	34,00	0,00	34,00
37	1263937	Jocilene Pimpao Seleme	33,50	0,00	33,50
38	1258153	Patricia Batista Goncalves	33,50	0,00	33,50
39	1254748	Mauricio Ferri Schmitz	33,50	0,00	33,50
40	1263992	Debora Maria Vidolin Santiago	33,00	0,00	33,00
41	1263629	Bruna Leticia Galdina Faccio	32,50	0,00	32,50
42	1256331	Kamila Rodrigues Dos Santos	32,50	0,00	32,50

Professor - Educação Infantil - Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1254819	Jackie Reinicke	46,00	9,00	55,00
2	1257043	Erica Leite De Araujo Mateus	44,00	9,00	53,00
3	1262166	Geovana Cardoso Floriano	47,00	6,00	53,00
4	1260490	Leticia Ivani Jorge Flor	43,00	9,00	52,00
5	1256130	Sirlene Francisco Vieira	46,50	5,00	51,50
6	1261283	Tania Aparecida Alexandre	45,50	5,00	50,50
7	1258217	Paula Pricila Da Silva Korb	46,00	4,00	50,00
8	1254924	Kelly Lucia De Lima Cabral	41,50	8,00	49,50
9	1262730	Beatriz Aparecida De Souza	40,50	9,00	49,50
10	1262636	Rosangela Natalina Cursel Ouriques	42,50	7,00	49,50
11	1261764	Viviane Batheke Inocencio	40,50	7,00	47,50
12	1258466	Monica Fucks De Oliveira	39,00	8,00	47,00
13	1257277	Livia Dos Navegantes Da Silva	38,50	8,00	46,50
14	1256430	Dinacir Koscianski Dos Santos	38,00	8,00	46,00
15	1263022	Kauana Klaumann Francisco	40,50	5,00	45,50
16	1256819	Sandra Renzetti Espindola	36,50	9,00	45,50
17	1255973	Daiane Siqueira Ferreira	36,50	9,00	45,50
18	1256328	Bianca Rodrigues Dos Santos	36,00	9,00	45,00
19	1264460	Elaine Cristina Da Trindade	38,50	6,00	44,50
20	1262871	Marli De Souza	37,00	7,00	44,00
21	1260523	Telma Susete Fernandes Dos Santos	40,00	4,00	44,00
22	1256601	Elaine Santos Da Cruz Silva	38,00	6,00	44,00
23	1256304	Jaqueline Costa Martins	39,00	5,00	44,00
24	1263130	Clenilda Gomes Da Silva	39,50	4,00	43,50
25	1259282	Roseli Valtrich Ponick	40,50	3,00	43,50
26	1260996	Lilian Gomes Ribeiro	43,00	0,00	43,00
27	1258382	Ana Cristina De Serpa	39,00	4,00	43,00
28	1263569	Christiane Feuske	35,00	8,00	43,00
29	1255121	Thayse Da Costa Souza	35,00	8,00	43,00
30	1264334	Claudia Correa	38,50	4,00	42,50
31	1258920	Luciana Anacleto Claudino	39,50	3,00	42,50
32	1256014	Deocondina Maria Raiser	34,50	8,00	42,50
33	1260400	Alini Fernandes Da Silva Massacoti	35,50	7,00	42,50
34	1256863	Elaine Teodoro De Jesus	37,50	5,00	42,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
35	1256991	Cristiane Rosa Da Costa	35,50	7,00	42,50
36	1264833	Ana Paula Jorge Bernardes	42,00	0,00	42,00
37	1258696	Erika Michelle Granja Barreto	37,00	5,00	42,00
38	1257165	Claudia Maria Sato Delgado	33,00	9,00	42,00
39	1263172	Thais Costa De Magalhaes	35,00	7,00	42,00
40	1259028	Muriel Saibel Neres Cordeiro	40,50	1,00	41,50
41	1259026	Renatalu Mafra Mianes	41,50	0,00	41,50
42	1254916	Cristiane Raquel De Q. Fernandes	32,50	9,00	41,50
43	1260682	Alana Caroline De Souza	40,00	1,00	41,00
44	1263791	Maria Rita De Cassia Vieira Dal Piva	37,00	4,00	41,00
45	1254869	Jeniffer Pereira Da Silva	37,00	4,00	41,00
46	1261187	Rosana Cristina Moura Bonfim	38,00	3,00	41,00
47	1262962	Gisele Prestes De Sena	34,00	7,00	41,00
48	1258476	Teresa Aparecida Bento	41,00	0,00	41,00
49	1258587	Lucia Helena Melo Gargiulo	34,00	7,00	41,00
50	1263513	Bruna Regina Alves De Oliveira	40,50	0,00	40,50
51	1262398	Fernanda Silvia Dos Santos	40,50	0,00	40,50
52	1263636	Glaucia Benevenuto De Oliveira	35,50	5,00	40,50
53	1263485	Rosana Gamba De Aguiar	36,50	4,00	40,50
54	1258158	Adriana Simoes De Souza Coelho	36,50	4,00	40,50
55	1263436	Carmen Lucia Dos Santos	35,00	5,00	40,00
56	1255723	Daiane Zimmermann	38,00	2,00	40,00
57	1255951	Evelyn Alves Custodio	33,00	7,00	40,00
58	1262684	Samia Hassan Reslan	35,50	4,00	39,50
59	1265107	Tania Regina Melo Silva R. Rodrigues	39,50	0,00	39,50
60	1254585	Ariane Viegas Luiza	35,50	4,00	39,50
61	1256145	Onelia Conceicao Ferreira	37,50	2,00	39,50
62	1256835	Rosilene Ignacio	36,00	3,00	39,00
63	1258403	Visangela Sagas	39,00	0,00	39,00
64	1258567	Maria Aparecida Bento	32,00	7,00	39,00
65	1254909	Denise Regina Costa Da Silva	35,00	4,00	39,00
66	1261568	Camila Caroll Bento	35,00	4,00	39,00
67	1259254	Marli Domingues De Araujo Martins	34,00	5,00	39,00
68	1257066	Daniela Rhenius De Souza	33,50	5,00	38,50
69	1258921	Maria Goretti De Souza Martins	38,50	0,00	38,50
70	1262240	Amanda Borba Couto	34,50	4,00	38,50
71	1264849	Mariele Schifter	32,50	6,00	38,50
72	1263931	Andresa Adelaide Correa Dos Santos	36,50	2,00	38,50
73	1263303	Debora Renata S. Da Silva Da Costa	32,50	6,00	38,50
74	1257530	Karin Cristina Da Silva	38,00	0,00	38,00
75	1261200	Eliane Da Silva Uesler	34,00	4,00	38,00
76	1255105	Francislaine Cristina Da Silva	34,00	4,00	38,00
77	1254901	Zaira Irias Da Silva	33,00	5,00	38,00
78	1258500	Luana Lacerda	38,00	0,00	38,00
79	1264953	Bruna Regina Pereira	32,50	5,00	37,50
80	1263434	Regina Milani	32,50	5,00	37,50
81	1256047	Renata Luiz	32,50	5,00	37,50
82	1254684	Edmara De Souza Dos Santos	36,00	1,00	37,00
83	1263728	Lorena Monteiro Rodrigues Ferreira	37,00	0,00	37,00
84	1261521	Ana Candida Nocetti Castro Rodrigues	32,00	5,00	37,00
85	1263392	Dione Augustinho	37,00	0,00	37,00
86	1263294	Maria Cristina Da Cruz Da Fonseca	37,00	0,00	37,00
87	1261754	Patricia Hinsching Alves Barbosa	37,00	0,00	37,00
88	1264650	Rosana Silva De Sant Anna	36,00	1,00	37,00
89	1257929	Gabriela Santos	36,50	0,00	36,50
90	1254636	Francisca Das Chagas Ferreira Da Silva	36,50	0,00	36,50
91	1261993	Juliana Burlan Da Silva	35,50	1,00	36,50
92	1264991	Thais Medeiros Da Silva	36,50	0,00	36,50
93	1258634	Joeciara Barbosa De Sena Cruz	36,00	0,00	36,00
94	1259647	Valeria Giamberardino	36,00	0,00	36,00
95	1262489	Mara Silvia Parreira Karlson	36,00	0,00	36,00
96	1261602	Naiara Reis	35,50	0,00	35,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
97	1254917	Indianara Mendes	35,50	0,00	35,50
98	1264740	Sheila Mara Largura	34,50	1,00	35,50
99	1264519	Karla Rafaeli	35,00	0,00	35,00
100	1259660	Gracierica Aparecida Rosa Gauto	35,00	0,00	35,00
101	1256055	Eliziane Cristina De Oliveira	32,00	3,00	35,00
102	1263511	Elaine Romi Fernandes	35,00	0,00	35,00
103	1262867	Luciana Helena Crispim Da Silva	35,00	0,00	35,00
104	1256002	Janaina Correa	35,00	0,00	35,00
105	1255057	Eliada Nogueira Gomes	33,50	1,00	34,50
106	1258765	Suzana Jose Da Silva	32,50	2,00	34,50
107	1262228	Jessica Rosa De Medeiros	32,00	2,00	34,00
108	1263344	Tania Liliane Pereira	34,00	0,00	34,00
109	1261544	Mariana Mazilda A.Graca	32,00	2,00	34,00
110	1264194	Ana Marta Espindola Barreto	32,50	1,00	33,50
111	1262015	Lucia Diniz	33,00	0,00	33,00
112	1256345	Iara Machado Emilio	33,00	0,00	33,00
113	1261094	Patricia De Souza	33,00	0,00	33,00
114	1256455	Cibele Fiamoncini	33,00	0,00	33,00
115	1254682	Ines Pires Dos Santos	33,00	0,00	33,00
116	1254672	Brenda Camargo De Souza	33,00	0,00	33,00
117	1261582	Iara Silvania Morais Machado	33,00	0,00	33,00
118	1260438	Raquel Elizandra Floresti De Carvalho	33,00	0,00	33,00
119	1262344	Vanilda Dos Santos	32,50	0,00	32,50
120	1257380	Tania Mara Dutra Nishi	32,00	0,00	32,00
121	1258288	Neide Tomasi Duarte	32,00	0,00	32,00
122	1255707	Ligiane Colla	32,00	0,00	32,00

Professor - Educação Infantil – Magistério

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1254913	Silvia Batista Santos Das Chagas	47,00	1,00	48,00
2	1260296	Ester Sebold	40,50	5,00	45,50
3	1256473	Lourdes Otavia Camargo	39,50	4,00	43,50
4	1255827	Graziela Fernandes Manenti	40,50	0,00	40,50
5	1260898	Mariana Vieira	36,50	0,00	36,50
6	1260380	Joyce Machado	36,00	0,00	36,00
7	1261507	Maria Aparecida Da Silva Sereia	35,50	0,00	35,50
8	1259951	Vera Lucia Castanhera	33,50	2,00	35,50
9	1264079	Adriana Dos Santos	34,50	0,00	34,50
10	1262699	Jaqueline Jorgetti Da Cunha	32,50	0,00	32,50
11	1255030	Milena Da Silva Firmino	32,00	0,00	32,00

Professor - Sala De Recursos Multifuncionais

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1259999	Rafaela Kertichka Pereira	45,00	9,00	54,00
2	1263099	Scheyla Cristina Romao	44,00	9,00	53,00
3	1263880	Josiane De Borba Bento	37,50	7,00	44,50
4	1260677	Meire Cristiane De Assis Da Silva	36,50	6,00	42,50
5	1263316	Eronilda Rosely Romann Ferigotti	34,50	7,00	41,50
6	1255963	Aparecida Donizete Rodrigues	32,50	9,00	41,50
7	1254624	Danielle Peixoto Custodio	38,00	0,00	38,00
8	1264455	Michele De Liz Mello	37,50	0,00	37,50
9	1259450	Mychelline De Souza	36,50	0,00	36,50
10	1255239	Alexandra Darci Francisco	32,50	4,00	36,50
11	1262422	Amanda Da Costa Assuncao Moreira	33,50	0,00	33,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Artes – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1256771	Juliana Fernandes Jacinto	50,00	5,00	55,00
2	1264731	Wilian Vila Nova	48,50	4,00	52,50
3	1254962	Paula Melissa Gouvea Harmmer	47,50	0,00	47,50
4	1263212	Francieli Karine Kotelak	40,50	4,00	44,50
5	1264924	Natalia De Avila Lavall	38,50	0,00	38,50
6	1254923	Jessica Jaques	34,50	4,00	38,50
7	1264945	Vinicius Da Costa Rocha	35,50	0,00	35,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Artes - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1264361	Antonio Humberto Noronha Pereira	49,00	0,00	49,00
2	1257916	Renan Batschauer	49,00	0,00	49,00
3	1264882	Marcio Vieira Franca	40,50	0,00	40,50
4	1264791	Leonardo Heckert	39,00	0,00	39,00
5	1262885	Monick Nicoletti Pereira	33,50	0,00	33,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Ciências – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1264026	Mauricio Dias Camelo	49,50	6,00	55,50
2	1256618	Daiana Dias Souza	42,00	5,00	47,00
3	1264504	Giovanna Melatti Moreira De Brito	41,00	6,00	47,00
4	1261620	Juceli Sedrez De Souza	40,00	5,00	45,00
5	1261997	Eliane Gomes Mafra	37,00	8,00	45,00
6	1261900	Daiane Ramos Cappua	37,00	7,00	44,00
7	1263431	Bruna Primon	38,50	5,00	43,50
8	1263177	Gabriel Vanzo Rodrigues	42,50	0,00	42,50
9	1256242	Kelison Venicio Brito Alves	36,50	6,00	42,50
10	1264975	Maik Anacleto Lucrezia	41,50	0,00	41,50
11	1264044	Sheila Beatriz De Oliveira Bissoli	36,50	5,00	41,50
12	1265079	Chaiene Talita Soares Lopes Talaisys	39,00	0,00	39,00
13	1260011	Fransuelen Pereira Xavier	38,50	0,00	38,50
14	1262354	Rosli Rita Finger Michel	37,50	0,00	37,50
15	1254949	Marlene Terezinha Martins De Azevedo	34,00	0,00	34,00
16	1262512	Romi Schiller Portillo Lemos Trevizam	33,50	0,00	33,50
17	1261234	Josane Da Silva Locatelli	32,50	0,00	32,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Ciências - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1265050	Leonardo Da Silva Marques	44,50	1,00	45,50
2	1254626	Amanda Juliana Schaefer	35,50	0,00	35,50
3	1254906	Andrea De Oliveira Pinheiro	32,50	0,00	32,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1256825	Andrei Roberto Da Silva	44,50	9,00	53,50
2	1259630	Jacqueline Vargas Aragao	46,50	6,00	52,50
3	1264670	Alex Miguel Dos Santos	42,00	0,00	42,00
4	1256876	Rodrigo Hogendoorn Haimann	39,50	0,00	39,50
5	1263227	Luzia Pereira	39,00	0,00	39,00
6	1264601	Barbara Estefania De Souza	36,50	0,00	36,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1265011	Nahor Lopes De Souza Junior	51,50	1,00	52,50
2	1255953	Douglas Oliveira Silva Crespo	37,00	0,00	37,00
3	1256376	Jose Fernando Cidade	36,50	0,00	36,50
4	1264951	Isaias Caldeira Dos Santos	36,00	0,00	36,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Geografia – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1262768	Henrique Pitt	50,00	0,00	50,00
2	1257143	Augusto Loyolla Neto	45,00	3,00	48,00
3	1264106	Luiz Fernando Soares	46,50	0,00	46,50
4	1262729	Ivana Farias Altvater Leal Prado Lopes	40,00	5,00	45,00
5	1260421	Pamela Arruiz Lima	43,00	0,00	43,00
6	1263056	Nayara Leachenski	37,50	4,00	41,50
7	1263170	Josiane Maria Da Silva Rosa	40,00	0,00	40,00
8	1264312	Bruno De Sousa Abreu	40,00	0,00	40,00
9	1264859	Guilherme Cezar Sousa Vieira	39,00	0,00	39,00
10	1254593	Euripedes Fullin	35,00	4,00	39,00
11	1261720	Keila Aparecida De Almeida	37,50	0,00	37,50
12	1264211	Argelia Aparecida De Sousa Carmo	33,00	4,00	37,00
13	1257271	Dionatas Silva	36,50	0,00	36,50
14	1264818	Clovis Augusto Da Conceicao Monteiro	32,50	4,00	36,50
15	1256299	Claudia Fernanda Bueno	32,50	0,00	32,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Geografia - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1262291	Joycy Marlon Da Silva Acosta	44,50	0,00	44,50
2	1263596	Ronaldo Lopes	40,50	0,00	40,50
3	1263447	Elke Maria Kelermann	40,00	0,00	40,00
4	1262886	Anelise Correia	36,50	0,00	36,50

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - História – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1263376	Denis Portela Pereira	50,00	9,00	59,00
2	1260834	Paulo Cesar Alves Lima	54,50	4,00	58,50
3	1256189	Cleo Juvenal Goncalves	48,00	1,00	49,00
4	1264901	Yomara Feitosa C.De Oliveira Fagionato	38,00	11,00	49,00
5	1257386	Valmir Cardoso	43,50	4,00	47,50
6	1263241	Joao Pedro Pinto Fernandes	47,00	0,00	47,00
7	1262928	Paulo Roberto Valadares	41,50	5,00	46,50
8	1256330	Wilson De Oliveira Neto	41,50	5,00	46,50
9	1264415	Leila Moraes De Souza	45,50	0,00	45,50
10	1264406	Virginia Mara Hinojosa Valdez	39,50	5,00	44,50
11	1256251	Flavio Panhoca Da Silva	44,00	0,00	44,00
12	1264324	Gabriele Feitosa Da Silva	40,50	3,00	43,50
13	1264095	Fernando Silva De Almeida	38,00	5,00	43,00
14	1255159	Ivanildo Quadros	38,50	4,00	42,50
15	1263661	Josias Miguel Da Silva	40,00	0,00	40,00
16	1264239	Henderson Assuncao Lima	35,50	3,00	38,50
17	1264433	Marcio Roberto De Oliveira	38,00	0,00	38,00
18	1264632	Marcio Ricardo Pereira	38,00	0,00	38,00
19	1256973	Bruna Maria Goncalves	34,00	1,00	35,00
20	1254710	Walmor Pedro Antonio De Azevedo	35,00	0,00	35,00
21	1264291	Silvana Scheid	33,00	0,00	33,00
22	1263976	Eva Nubia Cardoso Da Silva	33,00	0,00	33,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - História - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1263040	Paulo Eder Santos	45,00	0,00	45,00
2	1256846	Roberto Da Silva	44,00	0,00	44,00
3	1256831	Higor Ronaldo Gomes	42,00	0,00	42,00
4	1264571	Lucas Diego Morozini	39,00	0,00	39,00
5	1261669	Elisabete Marlene Patricio Neukom	38,00	0,00	38,00
6	1257110	Alan Patrick Da Silva	36,50	0,00	36,50
7	1257019	Katia Elenita De Oliveira	34,00	0,00	34,00
8	1262703	Felipe Nomura Honorato	33,00	0,00	33,00
9	1255860	Jean Ricardo Passos	33,00	0,00	33,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Inglês – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1255075	Osvaldo Correa De Mello Junior	51,00	0,00	51,00
2	1258365	Patricia De Liz	45,50	0,00	45,50
3	1256816	Indiara Ferreira Da Motta	42,00	3,00	45,00
4	1259437	Joselene De Oliveira Lima	41,00	3,00	44,00
5	1264771	Suzan Cristina Leal	40,50	0,00	40,50
6	1264336	Gisele Onofre Vieira	37,50	0,00	37,50
7	1262555	Thiago Orlandin	37,00	0,00	37,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Inglês - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1264208	Eduardo Lacheski De Souza	52,50	0,00	52,50
2	1262467	Natalia Fischer Freitas	39,00	5,00	44,00
3	1264418	Alieisha De Souza Brandi	43,00	0,00	43,00
4	1259286	Giselle Dutra Muller	38,50	4,00	42,50
5	1265012	Jean Francisco Goncalves De Araujo	41,50	0,00	41,50
6	1262120	Josiane Candido	38,50	0,00	38,50
7	1257112	Marcos Antonio Cruz Tareszkiewicz	33,00	1,00	34,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1260129	Izabel Siqueira Dos Santos Lima	56,00	5,00	61,00
2	1263929	Salma Maria De Souza	48,50	6,00	54,50
3	1264498	Viviane Theodorovicz	45,00	9,00	54,00
4	1265122	Mario Norton Siebiger	50,00	0,00	50,00
5	1264118	Claudio Francisco Dos Santos	48,00	0,00	48,00
6	1260470	Patricia Alves De Oliveira Da Luz	38,00	9,00	47,00
7	1263470	Tatiane Roberta Vieira Procopio	44,50	0,00	44,50
8	1262511	Ariane Ferreira Pereira De Jesus	39,50	3,00	42,50
9	1263443	Ana Alice Teixeira	36,00	6,00	42,00
10	1256883	Elisangela Roloff Mendez	39,50	0,00	39,50
11	1258599	Margarete Elsa Gross Reinke	37,50	0,00	37,50
12	1256059	Juliane Berkenbroch Capella	33,00	1,00	34,00
13	1264259	Rosemeri Bernardo De Alburquerque	33,00	0,00	33,00
14	1264860	Andrea De Cassia Silveira De Oliveira	33,00	0,00	33,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1261625	Mariana Francisco Pacheco	37,00	0,00	37,00
2	1254758	Samantha Marina Mafra	36,00	0,00	36,00
3	1256621	Thayana Nascimento	33,00	0,00	33,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Matemática – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1257859	Jonas Waltrik	51,00	9,00	60,00
2	1262951	Rudy Mario Lehmann Junior	45,00	9,00	54,00
3	1261771	Eduardo Cordeiro Noronha	44,50	9,00	53,50
4	1257721	Luis Claudio Da Silva	44,00	9,00	53,00
5	1263731	Leonardo Rodrigues Barbosa	49,00	0,00	49,00
6	1264892	Mauricio Mendes Da Silva	45,00	3,00	48,00
7	1262198	Celia Regina De Andrade Pereira	45,50	2,00	47,50
8	1263231	Antonio Eduardo Pinheiro	47,50	0,00	47,50
9	1255663	Arlete Moura Fonseca	38,50	9,00	47,50
10	1259204	Morgana Aparecida Goncalves	45,50	0,00	45,50
11	1256639	Mauricio Valpir Da Silva	39,50	4,00	43,50
12	1264064	Lidiana Cassia Soares Freitas	35,50	8,00	43,50
13	1259043	Klaus Erick Urban	37,50	5,00	42,50
14	1262284	Antonio Luis Muniz Do Amaral	42,50	0,00	42,50
15	1259634	Kathryn Klöppel Martins	42,00	0,00	42,00
16	1264837	Cristiane Caroline Vieira	41,50	0,00	41,50
17	1261485	Luis Felipe Tatsch Schmidt	41,50	0,00	41,50
18	1255407	Neide Melo	40,50	1,00	41,50
19	1262996	Cristiane Marilena Da Silva	37,00	4,00	41,00
20	1262806	Iara Aline De Souza	40,50	0,00	40,50
21	1264307	Valeria Aparecida Camilo De Oliveira	38,50	1,00	39,50
22	1261825	Cleimir Levandoski	39,00	0,00	39,00
23	1256788	Milton Valentim Dos Santos Junior	37,00	1,00	38,00
24	1259781	Jucimar Loterio	33,00	0,00	33,00
25	1255816	Gilberto Dos Santos	32,50	0,00	32,50
26	1261493	Romero Avelino Marcos	32,00	0,00	32,00
27	1256089	Ruan Welerson Fernandes	32,00	0,00	32,00

Professor - Séries Finais Do Ensino Fundamental - Matemática - Não-Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1258686	Damaris Correa	50,00	2,00	52,00
2	1264647	Camila Cassuly Teles	43,00	0,00	43,00
3	1256845	Rafael Ricardo Rosa	37,00	4,00	41,00
4	1257175	Matheus Joao Cordeiro	35,50	5,00	40,50
5	1264918	Tayana Cruz De Souza	38,50	0,00	38,50
6	1257025	Valmir Camilo	37,50	0,00	37,50
7	1262897	Andrea Souza Paes	35,00	0,00	35,00
8	1260921	Caroline De Paula Lima	33,50	0,00	33,50

Professor - Séries Iniciais Do Ensino Fundamental – Habilitado

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1264382	Maria Isabel Manica Gomes	55,00	8,00	63,00
2	1258221	Lucas Guilherme A. De Moraes Carvalho	47,50	9,00	56,50
3	1260781	Daniela Baron Kolher	48,00	8,00	56,00
4	1261629	Katia Cilene Kloppel Miranda	46,50	8,00	54,50
5	1259969	Terezinha De Jesus Valentim De Oliveira	46,00	8,00	54,00
6	1261639	Carina Kruger Penz	46,50	7,00	53,50
7	1261801	Caroline Mendes Bortolato	45,50	8,00	53,50
8	1256323	Eleine Lea Baader	44,00	9,00	53,00
9	1264738	Danubia Borba	44,00	7,00	51,00
10	1262568	Carla Hoeller Budag Do Valle	43,00	8,00	51,00
11	1263351	Ednalva Silva Franca	44,00	7,00	51,00
12	1259046	Renata Cristina Pereira Scovini Urban	45,50	5,00	50,50
13	1262265	Melissa Pontes Rebelo	43,00	7,00	50,00
14	1264421	Joana De Oliveira	42,00	8,00	50,00
15	1257061	Tatyane Aben Athar Vieira	42,50	6,00	48,50
16	1264447	Marcia Barbara Schizzi Ribeiro De Deus	40,50	8,00	48,50
17	1263083	Juliana Aparecida Michalack	43,00	5,00	48,00
18	1262608	Leticia Cassimiro Da Silva Cardoso	39,00	9,00	48,00
19	1264188	Sirlei Balbina Silva Martins	38,00	9,00	47,00

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
20	1255887	Anielle Alcanti Marques Pereira	40,00	7,00	47,00
21	1262903	Ana Lucia Freiberger	37,50	9,00	46,50
22	1262853	Paula Cristina De Souza	42,00	4,00	46,00
23	1256003	Geneci Colla	40,00	6,00	46,00
24	1261049	Maelly Custodio Pivatto	40,50	5,00	45,50
25	1263346	Tatiany Regina Fabeni	40,50	5,00	45,50
26	1256605	Janaina Forlim De Souza	37,50	8,00	45,50
27	1258527	Valdeliria Miotto	39,50	5,00	44,50
28	1254969	Ederson Eduardo Minsky	39,50	5,00	44,50
29	1255046	Lilianne Ribeiro Burlier Da Silveira	35,50	9,00	44,50
30	1256513	Claudia Ruth Da Silva Chagas Santos	42,50	2,00	44,50
31	1260609	Rosangela Rosa Da Silva	39,50	5,00	44,50
32	1263505	Ariadna Costa Goncalves	41,00	3,00	44,00
33	1264318	Silvana Leticia Dumke	40,00	4,00	44,00
34	1260867	Ana Caroline Raue	43,00	1,00	44,00
35	1261988	Beatriz Pacheco	44,00	0,00	44,00
36	1263042	Elizandra Zeferino	39,50	4,00	43,50
37	1264914	Sandra Adam Ferreira	40,50	3,00	43,50
38	1262755	Silvana Da Silva Camargo De Souza	43,50	0,00	43,50
39	1257276	Angela Ramos Lima	41,50	2,00	43,50
40	1262287	Andreza Karla De Souza Schlogl	38,50	5,00	43,50
41	1265015	Maindra Sestrem	41,00	2,00	43,00
42	1263806	Ariele Viegas Luiza	34,00	9,00	43,00
43	1260934	Regiane Fernanda Caldonho	34,00	9,00	43,00
44	1264283	Denise Isabel Sagas Goncalves	38,50	4,00	42,50
45	1258156	Julita Junkes Kotelak	38,50	4,00	42,50
46	1262577	Patricia Simone Silva Goncalves	36,50	6,00	42,50
47	1262748	Elisangela A. De Oliveira Weimer	36,00	6,00	42,00
48	1262025	Osvaldo Osmundo Isensee Filho	42,00	0,00	42,00
49	1260337	Juliana Silva Domingos	37,00	5,00	42,00
50	1256712	Lais Da Silva Arruda	39,00	3,00	42,00
51	1263276	Taiana Fernanda Martins Severo	34,00	8,00	42,00
52	1256620	Deize Cristina Kosakoski Lemega	34,00	8,00	42,00
53	1256580	Lucilea Maria Bento Miguel	35,00	7,00	42,00
54	1263717	Juziane De Paula Oliveira	35,50	6,00	41,50
55	1263031	Patricia Hering Dos Santos	41,00	0,00	41,00
56	1261874	Isidoro Augusto Lunardelli	32,00	9,00	41,00
57	1256135	Juscelino Oliveira	34,00	7,00	41,00
58	1256968	Eliana Lopes Tareszkiewicz	38,00	3,00	41,00
59	1256993	Flavia Marques Da Silva	35,50	5,00	40,50
60	1259596	Maria Da Luz De Quadros	33,50	7,00	40,50
61	1264273	Ana Paula De Oliveira	37,50	3,00	40,50
62	1256361	Andrea Petry	33,00	7,00	40,00
63	1259739	Angela Martins Dos Santos	33,00	7,00	40,00
64	1261624	Deise Dos Santos Camilo	32,00	8,00	40,00
65	1261633	Franciele Raquel Hickmann	35,00	5,00	40,00
66	1265147	Jucelia Pereira Da Silva Schuller	39,50	0,00	39,50
67	1256967	Maria Elena Gubertt	35,50	4,00	39,50
68	1263979	Marcia Trentini	39,50	0,00	39,50
69	1257326	Katiane Regina Mara Da Rosa Herberts	39,50	0,00	39,50
70	1264329	Maildo Ferreira	35,00	4,00	39,00
71	1264408	Katia Da Silva Figueiredo	33,00	6,00	39,00
72	1263802	Miozete Zimmermann	38,00	1,00	39,00
73	1262759	Izolete Schlemper Amarante	33,00	6,00	39,00
74	1254843	Luana Lais Da Costa Campos	39,00	0,00	39,00
75	1254745	Maria Angelica Pestana	39,00	0,00	39,00
76	1256759	Raquel Paloma Da Silva	35,00	4,00	39,00
77	1254755	Keren Talita Silva Miron	38,50	0,00	38,50
78	1256399	Simone Felicio Regis Dutra	34,50	4,00	38,50
79	1262640	Elisane Angiolett Altini	38,50	0,00	38,50
80	1257552	Danielle Sandri Affonso	37,50	1,00	38,50
81	1254994	Eliane De Chaves Dupla	32,00	6,00	38,00

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
82	1263501	Elisa Beth Granja Barreto	38,00	0,00	38,00
83	1260541	Rejane Demarchi	38,00	0,00	38,00
84	1262747	Mariane Da Silva Cruz	33,00	5,00	38,00
85	1255865	Indianara Solange Rodrigues Crispim	36,50	1,00	37,50
86	1264046	Renata Silva De Sousa	37,50	0,00	37,50
87	1263632	Maria Da Penha Santos Da Silva	32,50	5,00	37,50
88	1264292	Graziela Da Silva Flores	32,50	5,00	37,50
89	1254852	Denise De Azevedo Da Silva	37,00	0,00	37,00
90	1255116	Marise Lindomar Couto	33,50	3,00	36,50
91	1264572	Indianara Dos Santos	32,50	4,00	36,50
92	1264900	Jeovane Silva Santos	32,50	4,00	36,50
93	1263171	Keity Lima Palombo	32,50	4,00	36,50
94	1261480	Lia Carine Henrique Dos Santos	36,00	0,00	36,00
95	1258128	Susane Loth Koch	33,00	3,00	36,00
96	1262234	Tereza Dos Santos Inacio	34,50	1,00	35,50
97	1258494	Cristina Paulo Monteiro	35,50	0,00	35,50
98	1263700	Cristiane Machado	35,50	0,00	35,50
99	1261127	Ana Celia Cabral Do Carmo	35,50	0,00	35,50
100	1258778	Andreia Lucia Santana	35,50	0,00	35,50
101	1255245	Helen Menezes E Silva	35,50	0,00	35,50
102	1261772	Jessica Dos Santos	35,50	0,00	35,50
103	1264096	Valdilea Dos Santos Coimbra	33,50	1,00	34,50
104	1261736	Graziele Lourenco Ferreira	33,50	0,00	33,50
105	1263918	Charlene Oliveira Braz	33,50	0,00	33,50
106	1256947	Mayara Cristine Cardoso	33,50	0,00	33,50
107	1264201	Neusa Luzia Da Rocha Costa	33,00	0,00	33,00
108	1264839	Giovana Cleia Pereira	33,00	0,00	33,00
109	1262767	Claudemiria Novais Alves	32,50	0,00	32,50
110	1256740	Sergiana Michelle Jansen	32,00	0,00	32,00
111	1262243	Daniele Carolina De Oliveira Rosa	32,00	0,00	32,00

Professor - Séries Iniciais Do Ensino Fundamental – Magistério

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico- Objetiva	Títulos	Nota Final
1	1255724	Vanesca Ferreira De Lima	38,50	8,00	46,50
2	1264071	Liebe Couto	41,50	2,00	43,50
3	1264031	Moises Ribeiro Do Nascimento	36,50	0,00	36,50
4	1263603	Angela Ribeiro Machado Lopes	35,00	0,00	35,00
5	1262085	Thiago Henrique Dalsochio	34,00	0,00	34,00
6	1264402	Andrea Cristina Das Neves	33,00	0,00	33,00
7	1255185	Jeferson Lopes	32,50	0,00	32,50

Navegantes - SC, 16 de janeiro de 2019.
Emílio Vieira,
Prefeito Municipal.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 118/2019 - INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1871784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 118 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível acúmulo indevido de cargos públicos pelo servidor M.C.A.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 14 de janeiro de 2019.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 145/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1871459

PORTARIA Nº 145 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 18/2018 do Pregão Presencial nº 18/2018 FMV, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2018 FMV.

Fiscal: EDEMIR DE SOUZA - (titular)
WILSON ANTONIO KUSTER - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 147/2019 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1871660

PORTARIA N º 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO A PEDIDO, da função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, o senhor UELITON MAFRA DE CARVALHO, com a data de 15/01/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 148/2019 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1871631

PORTARIA N º 148 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, da função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO a senhora ARIANA ZIMMERMANN REGIS PORPODOSKI, com a data de 16/01/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 43/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1870476

PORTARIA Nº 43 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 319/2018 FMV do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 22/2018 - FMV cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 210,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ANIBAL GAYA, Nº 149, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES., conforme Dispensa de Licitação nº 22/2018 - FMV.

Fiscal: WILSON ANTONIO KUSTER - (titular)
IVAN CÉSAR BITTENCOURT - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 66/2019 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1871647

PORTARIA N º 66 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO A PEDIDO, da função de confiança de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o senhor HENRIQUE ALEXANDRE MIURA JUNIOR, com a data de 07/01/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 07/2019 CONTRATAÇÃO FERNAN JUNIOR TASCA

Publicação Nº 1870577

DECRETO nº 007, de 14 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a contratação de Nutricionista, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014/01, de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado o Sr. FERNAN JUNIOR TASCA, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, admitido em Caráter Temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, no período de 14.01.2019 a 28.06.2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.986,22 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2019 CVC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Publicação Nº 1871048

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2019 CVC
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Objeto: MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL – CVC, CONFORME DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2012.

Valor: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2019
Licitação: Dispensa n. 002/2019

Nova Erechim/SC, 16 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO
Contratante

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N° 070/2019

Publicação Nº 1870961

PORTARIA Nº 070/2019
Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matricula Funcional n° 209, ocupante do cargo de Diretor de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matricula Funcional n° 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matricula Funcional n° 7163, ocupante do cargo de Assistente Adminsitrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matricula Funcional n° 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matricula Funcional n° 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:
a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matricula Funcional n° 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2018

Publicação Nº 1870548

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2018

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 089/2018, tendo por objeto a Contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2019, conforme itinerários e Quilometragens constantes no anexo I, teve sua sessão realizada em 11/01/2019, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 11:30 horas. Na licitação citada foram consideradas DESERTA - face a ausência total de interessados -, os itens: 02, 03, 04, 07, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, e 36. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 11 de janeiro de 2019.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2018

Publicação Nº 1870942

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 136/2018 – Pregão Presencial n° 091/2018 – SRP n° 050/2018

A Prefeitura de Nova Trento/SC, RETIFICA, o Edital de Licitação n° 136/2018, na modalidade de Pregão Presencial n° 091/2018, designando nova data de processamento do certame, para o dia 30 de janeiro de 2019, as 09:00 horas (Entrega de envelopes até as 08:30 horas do dia 30/01/2019). A alteração fez-se necessária devido a algumas adequações do edital, visando a possibilidade de ampliação da concorrência.

Nova Trento/SC, 15 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870803

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Veneza- SC aprovou, e eu, César Augusto Pasetto, presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica homologado o Convênio nº 01/2019, firmado entre o Município de Nova Veneza, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH – Hospital São Marcos, que dispõe sobre a cooperação financeira daqueles para complementar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no pronto atendimento do Hospital São Marcos, sob gerenciamento do referido Instituto.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 16/01/2019.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 002/2018

Publicação Nº 1870468

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14.01.2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
CONTRATADO: I. BENATO DOS SANTOS LABORATOIO DE PROTESES DENTÁRIAS
VALOR DA DESPESA: R$ 92.775,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)
DATA: 14.01.2019 – ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO - Gestor FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 011/2018

Publicação Nº 1870466

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 14.01.2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA: 14.01.2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms

---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 058/2018

Publicação Nº 1871308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADA...: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR ..... : 5.970,60 (cinco mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos)

CONTRATADA...: SILVA E GOBI LTDA ME
VALOR ..... : ..6.688,19 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)

CONTRATADA...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR ..... : 6.204,81 (seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos)

DATA: 16/01/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 059/2018

Publicação Nº 1871309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADA...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA
VALOR ..... : 756,50 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA...: A.E.M. OESTE EIRELI ME
VALOR ..... : ..1.224,51 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

CONTRATADA...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR ..... : 1.313,50 (um mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA...: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR ..... : 1.654,15 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

CONTRATADA...: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR ..... : 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais

CONTRATADA...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR ..... : 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADA...: SCS COMECIO LTDA ME
VALOR ..... : 713,25 (setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADA...: SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR ..... : 407,18 (quatrocentos e sete reais e dezoito centavos)

DATA: 16/01/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PL PM Nº 003-2019 CONVITE Nº 001-2019

Publicação Nº 1871331

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – CONVITE Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC. Que no dia de sua realização 02/02/2018 às 09:00 horas, que houve a participação das empresas FELIPE B. BOTTEGA ME, LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA, MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA em análise da documentação das empresas participantes do certame, constatou-se que as empresa estão HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital. O Presidente da Comissão de Licitações solicitou ao representante presente a intenção de interpor recursos quanto a esta fase do certame de onde o representante presente não manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão da CPL.
Novo Horizonte (SC), em 16 de janeiro de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – CONVITE Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC. Que no dia de sua realização 02/02/2018 às 09:00 horas, passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços da empresa habilitada, verificando-se que a proposta apresenta todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação da proposta apresentada encerra a fase de julgamentos das propostas a CPL sendo que a empresa FELIPE B. BOTTEGA ME foi vencedora do item 1-2-3-4-11-13-14 e 15 com o valor total de 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais). A empresa LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA foi vencedora dos itens 5 e 8 com o valor total de 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) e a empresa MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA, foi vencedora dos itens 6-7-9-10 e 12 com o valor global de 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais). A CPL declara que o representante presente declara não ter intenção de interpor recursos, os autos seguirão para análise, homologação e adjudicação da autoridade competente.
Novo Horizonte (SC), em 16 de janeiro de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 2/2019 PREFEITURA CONTRATO Nº 1/2019

Publicação Nº 1871829

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2019
Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MARILENI DE ANDRADE DALAZEN
Valor ..... : 40.834,08 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (83) Saldo: 219.165,92
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL REGINA CHECHETTO SPRICIGO PRÓXIMO A RODOVIÁRIA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 15 de Janeiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3/2019 PREFEITURA CONTRATO Nº 2/2019

Publicação Nº 1871834

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2018
Contrato Nº..: 2/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREF. DE ORLEANS
Valor ..... : 27.466,80 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 1.282.583,28
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA REALIZAÇÕES DE REUNIÕES, CURSOS E TREINAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 16 de Janeiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4/2019 CONTRATO Nº 3/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1871884

PROCESSO Nº 4/2019
INEXIGIBILIDADE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2019
Objeto: MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS, EXCLUSIVAMENTE PARA OS ALUNOS DO 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; E, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS.
Contrato Nº..: 3/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... : 470.205,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 06.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 – 64/2019
Dotação: 06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 – 83/2019
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 16 de Janeiro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 002/2019

Publicação Nº 1871438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 002/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de pneus para a frota do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 29/01/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 16/01/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3167

Publicação Nº 1870754

DECRETO N.º 3167/2019
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. GELSON CONTE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, lotado Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 16 de janeiro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVOS E CONTRATO 012

Publicação Nº 1871125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONVENIO Nº001/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
Objeto:Repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de serviços prestados no atendimento médico a população de Ouro Verde, no serviço de urgência/emergência e sobreaviso médico de 09 especialidades médicas, ambos com funcionamento integral (24 horas). Valor certo e ajustado de R$:42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 02 de janeiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº068/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DIAGNÓSTICOS VIA IMAGEM LTDA
Objeto. A realização, pela CREDENCIADA, na realização de exames de imagem, com finalidade de suprir as necessitadas da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ouro Verde-SC. Vigência de 01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 21 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DE SUPRESSÃO DE VALOR Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel especial S-10,gasolina) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 16 de janeiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: RODRIGUES E TONELLO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de projeto de internet gratuita na modalidade de via radio para o município de Ouro Verde/SC.Valor certo e ajustado de R$:2.000,00 (dois mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de janeiro de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1871742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 003/SMS/2018
Ato de Homologação nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária de Saúde do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 003/SMS/2018 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 1016 - Médico - Cardiologista
001 - LEANDRO GIACOMELLO - 2524634 - 7,60.

Cargo: 1020 - Médico - Clínico Geral Emergência
001 - GUSTAVO JOSE MALDAUN RESENDE - 32791760 - 8,80; 002 - GABRIEL FREIRE AMADO DE OLIVEIRA - 4133130 - 8,50; 003 - JOSILENE VIEIRA BARBOSA - 8083363344 - 8,40; 004 - TIAGO DE MATHIA FIRMINO - 4677582 - 8,30; 005 - BRUNA DE FRANCESCHI FIAMONCINI - 5392201 - 8,30; 006 - MARINA JESUS DO CARMO - 5690014 - 8,20; 007 - MICHAEL CORREIA ALCÂNTARA - 6936256 - 8,00; 008 - MICHELLE CRISTHINA DA ROSA ZEFERINO - 4000947 - 8,00; 009 - ARTUR DE SÃO THIAGO GOMES - 5295342 - 8,00; 010 - EMANUELLY MARTINS DA SILVA - 4128156454 - 8,00; 011 - VALERI PEREIRA CAMARGO - 6079391097 - 7,80; 012 - ALINE STELA TINOCO - 4975570 - 7,80; 013 - RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA FERREIRA - 20596 - 7,60; 014 - MARIANA SINZKER SANTINI - 5026234 - 7,60; 015 - TANIA FERREIRA VICENTE CERQUEIRA LIMA DE CAM - 15524 - 7,50; 016 - LAYS ANSELMO MOREIRA - 55239226 - 7,30; 017 - RÉGIS MACHADO DE SOUZA FILHO - 1075704112 - 7,00; 018 - MARIA MANOELA WARTHA DE PAIVA ESTRELLA - 5427383 - 6,90; 019 - MAYARA LICHTENFELTZ DE OLIVEIRA - 5257134 - 6,80; 020 - MANOELA CARREIRAO DE MENEZES - 51855283 - 6,70; 021 - NATHASHA BRUNO PIRES - 4400476 - 6,70; 022 - ISMAEL ESCOBAR CAPRIATA - 1454516 - 6,60; 023 - FELIPE THIAGO FERRARI - 5178982 - 6,60; 024 - LAURA DI NALLO - 620785 - 6,50; 025 - THEREZA CRISTINA PANTOJA TELLES DE MENEZES F - 5502481 - 6,40; 026 - CAIO CESAR MARTINS VIEIRA - 3980993 - 6,40; 027 - LEANDRO RIMOLO OSORIO - 8023529566 - 6,30; 028 - IRACEMA KLUWE DAMIANI - 6779638 - 6,20; 029 - OSCAR FELIPE GORAYEB ARRIAZA - 23201 - 6,20; 030 - NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO - 19776 - 5,60; 031 - DANIELE OLIVEIRA QUEIROZ DELLA GIUSTINA - 97888663 - 5,60.

Cargo: 1033 - Médico - Endocrinologista
001 - ESTELA ALVARES SPAGNUOLO - 87657760 - 8,30; 002 - DÉBORA CRISTINA BESEN - 4332779 - 7,30; 003 - CAMILA SARTOR SPIVAKOSKI - 89416965 - 6,40.

Cargo: 1047 - Médico - Gastroenterologista
001 - NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR - 4228231 - 6,60.

Cargo: 1050 - Médico - Neurologista
001 - STEFANIE TOMASINI - 3104874701 - 8,30; 002 - HENRIQUE DIRCKSEN MELO - 4093257 - 5,70.

Cargo: 1065 - Médico - Otorrinolaringologista
001 - ANDRE SERRA MOTA - 997798980 - 8,10; 002 - MARIA FERNANDA PICCOLI CARDOSO DE MELLO - 4145786 - 6,30.

Cargo: 1078 - Médico - Pediatra Emergência
001 - EDUARDO PIOVEZANI - 4863230 - 8,60.

Cargo: 2018 - Técnico em Enfermagem
001 - ALINE GRACIELA RODRIGUEZ - 1082477281 - 6,20; 002 - AMANDA MACHADO DE SOUZA - 5380234 - 6,20; 003 - ANA LUCIA MARTINS - 4701135 - 5,60; 004 - JÉSSICA PEREIRA - 7535483 - 5,60; 005 - BEATRIZ NETA DOS SANTOS - 4000241 - 5,30.

Palhoça (SC), 02 de janeiro de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito de Palhoça
Rosinei De Souza Horácio — Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 0004/2019

Publicação Nº 1871343

PORTARIA Nº. 0004/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para Carla de Souza Oliveira, matrícula nº. 401040-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/01/2019 a 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0005/2019

Publicação Nº 1871347

PORTARIA Nº. 0005/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para Ivan Marques, matrícula nº. 402101-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 14/08/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a

contar 01/01/2019 a 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0006/2019

Publicação Nº 1871350

PORTARIA Nº. 0006/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA SOARES, matrícula nº. 401521-11, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/01/2019 à 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0007/2019

Publicação Nº 1871352

PORTARIA Nº. 0007/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PRISCILA ROSA DE SOUZA, matrícula nº. 401936-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/01/2019 a 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0008/2019

Publicação Nº 1871374

PORTARIA Nº. 0008/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE BERGMANN DA SILVA, matrícula nº. 401415-2, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2011 a 04/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/01/2019 a 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0009/2019

Publicação Nº 1871376

PORTARIA Nº. 0009/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSEMARY CLARO PEIXOTO, matrícula nº. 401039-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/01/2019 a 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0010/2019

Publicação Nº 1871379

PORTARIA Nº. 0010/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA MARIA FRUTUOZO, matrícula nº. 401690-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, com

efeitos a contar 03/01/2019 a 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0011/2019

Publicação Nº 1871382

PORTARIA Nº. 0011/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SARA COMELLI BROCK, matrícula nº. 401064-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/10/2010 a 18/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/01/2019 à 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0012/2019

Publicação Nº 1871386

PORTARIA Nº. 0012/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIA HELENA SILVEIRA GORGES, matrícula nº. 401201-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/01/2019 à 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0013/2019

Publicação Nº 1871392

PORTARIA Nº. 0013/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SONIA SALVELINA DA SILVEIRA, matrícula nº. 401382-2, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/01/2019 à 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0014/2019

Publicação Nº 1871395

PORTARIA Nº. 0014/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALMIR SANTIAGO VIEIRA, matrícula nº. 500353-3, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/09/2000 a 06/09/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/01/2019 à 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0015/2019

Publicação Nº 1871397

PORTARIA Nº. 0015/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAYARA VIEIRA PEREIRA, matrícula nº. 400910-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com

efeitos a contar 03/01/2019 a 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0016/2019

Publicação Nº 1871400

PORTARIA Nº. 0016/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA HILDA DA SILVA, matrícula nº. 400346-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/06/2001 a 26/06/2006 e referente ao quinquênio de 26/06/2006 a 26/06/2011, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 03/01/2019 a 03/03/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0017/2019

Publicação Nº 1871405

PORTARIA Nº. 0017/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA ESPÍNDOLA, matrícula nº. 300197-2, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/04/2009 a 10/04/2014, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/01/2019 a 08/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0018/2019

Publicação Nº 1871409

PORTARIA Nº. 0018/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUBIA CRISTIANE DEBIASI, matrícula nº. 122508-2, titular do cargo de Professor séries/anos iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/12/2005 a 14/12/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/01/2019 a 14/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0019/2019

Publicação Nº 1871412

PORTARIA Nº. 0019/2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA MARGARETE DA SILVA	ACS	10	09/01/2019
ADRIANA MENON COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	08/01/2019
ALESSANDRO TOMAZ DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	02	06/12/2018
ALESSANDRO TOMAZ DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	03	16/12/2018
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05	31/12/2018
ALINE MELLO AGUIAR	PSICOLOGO	10	17/12/2018
ANA CRISTINA DE JESUS OS SANTOS	ASO	60	09/01/2019
ANA PAULA LIPKA	PROFESSOR	180	10/01/2019
ANA PAULA LIPKA	PROFESSOR	180	10/01/2019
ANDERSON FARIAS CAPESTRANA	ASO	03	02/01/2019
ANDERSON FARIAS CAPESTRANA	ASO	02	19/12/2018
ANDREA KOCHELA MOREIRA	ASSESSOR	43	06/11/2018
ANDREIA IVONE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMGEM	11	04/01/2019
BRUNA SILVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	07	26/12/2018
BRUNA SILVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	01	07/12/2018
CARINE CORREA	PROFESSOR	30	10/01/2019
CARLA DOS SANTOS	MONITOR	32	28/12/2018
CLEUDE ELIZA DETOFOL MARCIO	ACS	30	26/12/2018
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADM AUXILIAR	45	20/12/2018
DENISE AYRES D AVILA	PSICOLOGO	10	10/01/2019
ELAINE MAFRA II	MONITOR	30	18/12/2018
ELENIR RODRIGUES	ASO	15	06/01/2019
FABIANA ROSA PEREIRA	ASO	04	09/01/2019
FABIANO VIANNA MODEL	SOCORRISTA	07	29/12/2018
FERNANDA CRISTINA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	06/01/2019
HILDA MARIA DA SILVA LEMOS	MONITOR	10	08/01/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	04	08/01/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	04/01/2019
JANE LOURDES AP. DOS SANTOS	ASO	30	03/01/2019
JANE MARIA DE SOUZA SANTOS	ACS	30	20/12/2018
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	21	11/01/2019
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	03	11/12/2018
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	03	28/12/2018
JULIANA SA DE CASTRO	ENFERMEIRO	08	14/12/2018
KARIBYAN AUGUSTO DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	05	17/12/2018
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIÃO DENTISTA	16	20/12/2018
KLEBER CONCEIÇÃO DE SOUZA	ASO	24	22/12/2018
LUANNA DA SILVA PEREIRA	MONITOR	04	28/12/2018
MARCIO OSVALDO MOREIRA	ACS	10	10/01/2019
MARIA DE ALMEIDA MOREIRA	ACS	60	21/12/2018
MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTO	PSICÓLOGO	19	02/01/2019
MARIANA MENDONCA PORTO	ACS	30	03/01/2019
MARIANE GOMES DE ANDRADE	ASO	04	19/12/2018
MARIO SCHERER	CALCETEIRO	145	07/12/2018
MARLENE SANTOS DA CUNHA	ASO	07	08/01/2019
MARTINS FELDHAUS	PROFESSOR	15	03/01/2019

MARYLAND FIGUEREDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03/01/2019
MARYLAND FIGUEREDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	07/01/2019
MARYLAND FIGUEREDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	10/01/2019
MAYARA DE OLIVEIRA BASTOS	PSICOLOGO	05	17/12/2018
MICHELI TEREZINHA RAMOS	PROFESSOR	180	07/01/2019
NAIARA VALENTIM GOMES	FONOAUDIOLOGO	08	02/01/2019
NANCI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS	PSICOLOGO	05	07/01/2019
NARJARA NAOMI BONISSONI IZUMI	MÉDICO	180	07/01/2019
NICOLLE SOARES BRASIL	ENFERMEIRO	07	17/12/2018
ODILON PEDRO DE FARIAS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUN	10	09/01/2019
RICARDO GOULART	VIGIA	10	03/01/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	03	14/01/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	05	07/01/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	01	03/01/2019
RONALDO CESAR AMANDIO	ASO	10	19/12/2018
RONALDO CESAR AMANDIO	ASO	10	02/01/2019
ROSANA MARLENE DA SILVA	ASO	05	07/01/2019
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS RAJPOOT	ACS	15	11/01/2019
SABRINA DE SOUZA MACHADO	ASO	05	04/01/2019
SABRINA EDUARDA BORGES	MONITOR	04	31/12/2018
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	07	17/12/2018
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	05	03/01/2019
SARA DALLA LANA	ENFERMEIRO	01	03/01/2019
SARA DALLA LANA	ENFERMEIRO	03	09/01/2019
SONIA MARIA FERNANDES	ACS	180	05/01/2019
SUSANI ALVES	MONITOR	30	27/12/2018
TAMIRIS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	08	17/12/2018
TERESINHA RUTE VIEIRA	ASO	04	17/12/2018
TEREZINHA DE JESUS GARCIA	ASO	04	18/12/2018
VALDIR MACCHADO DA SILVA JUNIOR	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14	02/01/2019
VANESSA SALENAVE BECKER	CIRURGIAO DENTISTA	02	03/12/2018
VANESSA SALENAVE BECKER	CIRURGIAO DENTISTA	05	14/12/2018
VIVIAN CRISTINA PORTO PIEERI	ASSISTENTE SOCIAL	16	17/12/2018
WISER PINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	90	09/01/2019
XENIA PAULA MARTINS PAMATO	ENFERMEIRO	15	03/01/2019

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0020/2019

Publicação Nº 1871416

PORTARIA Nº. 0020/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GRAZIELE JOAQUIM CANDIDO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5015/2018

Publicação Nº 1871857

PORTARIA Nº. 5015/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROBERTA CONRAD, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 19 de dezembro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 -

Publicação Nº 1870945

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Tipo: Menor Preço Item/Mensal
Objeto: Contratação de Profissional para Ministrar aulas de Capoeira.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do 30/01/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 hs do dia 30/01/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola,16 de janeiro de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 112/2018 - PICCOLI

Publicação Nº 1870989

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº.112/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, inscrito no CPF nº 760.741.889-04, neste denominado simplesmente de Locatário, e, de outro lado, IVAN PICCOLI, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2.644.635, inscrito no CPF nº 679.631.969/91 residente e domiciliado na Rua Francisco Zanotto, 2252, 1º Andar, Centro Palma Sola/SC. doravante denominada LOCADOR, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Sétima, do contrato de nº. 112/2018 firmam o presente Termo Aditivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e na Cláusula Sétima do Contrato nº. 112/2018; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 112/2018, firmado em 01 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal da locação é de R$: 1.450,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais, com cinquenta centavos), perfazendo o valor total do Contrato de R$ 17.406,00 (Dezessete mil, quatrocentos e seis reais), procedente do Orçamento próprio do município de Palma Sola para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
(268) - 04.004.0012.0361.0010.2011.33.90.39.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 04, de 15 de janeiro de 2013, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 20 de dezembro de 2018.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Locatário

IVAN PICCOLI
CPF: 679.631.969/91
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: Suelem P. S. Bianqueto
CPF: 050.278.279-03

NOME: Marcos Alberto Viviam
CPF: 075.370.369-69

Palmeira

Prefeitura

PL_02_PP_01_GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 1871917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Merenda Escolar, Cesta básica e Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 30.01.2019. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 16 de janeiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0001/2019

Publicação Nº 1871420

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0049/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 47.237,50 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0002/2019

Publicação Nº 1871415

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0049/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 27.776,50 (vinte se sete mil setecentos e setenta e seis reais com cinquenta centavos)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0003/2019

Publicação Nº 1871408

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0049/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 33.447,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0004/2019

Publicação Nº 1871393

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DIEGO RIBEIRO ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0049/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 17.097,10 (dezessete mil e noventa e sete reais com dez centavos)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0005/2019

Publicação Nº 1871385

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0049/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 18.763,55 (dezoito mil setecentos e sessenta e três reais com cinquenta e cinco centavos)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0006/2019

Publicação Nº 1871377

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do

Edital de Pregão presencial n. 0049/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 23.303,00 (vinte e três mil trezentos e três mil reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0007/2019

Publicação Nº 1871373

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: SCS COMERCIO DE ALIMENTOS
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0049/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 37.390,50 (trinta e sete mil trezentos e noventa reais com cinquenta centavos)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0003/2019

Publicação Nº 1871478

CONTRATO n. 0003/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0004/2019
DISPENSA DE LICITACAO n. 0001/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL SC
Objeto: O objeto do presente contrato e a contratação de prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo ações descritas no plano anual de trabalho - PAT
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019
Passos Maia, SC, 16 de janeiro de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1871664

PORTARIA N° 032, de 15 de janeiro de 2018.
"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora em 15 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de janeiro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

020/2019

Publicação Nº 1870639

PORTARIA Nº 020/2019
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 349 de 20 de março de 1986 e na Lei Municipal nº 1268 de 18 de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL sobre o salário base vigente aos servidores efetivos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	NOVA LETRA
658	ADRIANI LUZIA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	E	F
45	ADRIANA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	G	H
53	JUÇARA MARIA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	G	I
57	ANA DE SOUZA GULARTE PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F	I
10288	LUCIANE FIRMINA SLVANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	B	D
1049	ANGELITA VITORIO JOAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	D	E
100	MARIA APARECIDA DE ASSIS SOARES	ATENTENDE DE SAUDE PUBLICA	I	J
65	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FOGAÇA	AUX. ADMINISTRATIVO I	G	H
37	ALECIO LICINIO PEREIRA	AUX. DE MANUT E CONSERV.	G	I
104	ADENOR OSVALDO NASCIMENTO	AUX. DE MANUT E CONSERV.	I	J
338	NACIONE PEREIRA	AUX. DE MANUT E CONSERV.	E	G
641	JOSE CARMO SCHUTZ	AUX. DE MANUT E CONSERV.	E	F
642	MANOEL ANTONIO	AUX. DE MANUT E CONSERV.	C	E
998	ANTONIO JOAO MACHADO	AUX. DE MANUT E CONSERV.	D	E
1002	NIVAN DE JESUS	AUX. DE MANUT E CONSERV.	D	E
1005	PEDRO PAULO SMANIOTTO	AUX. DE MANUT E CONSERV.	D	E
10283	JOSE MANOEL DEMETRIO	AUX. DE MANUT E CONSERV.	C	D
10801	ERONI OTACILIO SIZINO	AUX. DE MANUT E CONSERV.	A	B
663	MARLI MARIA CARDOSO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
10740	IVONETE LOCHS HERDT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
10725	WELLINGTON VIEIRA DOS NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
728	ANA MARIA LOPES DEMETRIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
666	LUCIANE CARDOSO CUSTODIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
826	TELMA DUTRA CRESCÊNCIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
994	MARLENE DOS SANTOS PRUDENCIO VIEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
1037	ISABEL CRISTINA GERALDO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
10738	EDINA CRISTINA STEFEN PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
10739	SIMONI NELSA DUARTE DE MORAES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
10748	CANDIDA MATILDES DE SOUSA PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
10788	PATRICIO MANOEL DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
10967	TEREZINHA DIONEL CARDOSO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	B
52	VANIA TEREZINHA DE SOUZA MOISES	AUX. ENFERMAGEM	E	F
58	EDNA DANIEL LIBERATO DE SOUZA	AUX. ENFERMAGEM	F	I
430	MARINEZ DE SOUZA	AUX. ENFERMAGEM	D	F
10713	LUCENI FIRMINO SILVANO FERMIANO	CONTADOR	B	C
729	CLEUSA ANTONIO VIEIRA	ENFERMEIRA	E	F
987	EDUARDO MANOEL DA ROSA	FISCAL DE TRIBUTOS	B	D
1007	CLEIA MARIA SILVA VIEIRA	FISCAL DE VIG. SANIT. EP. E AMB.	D	E
341	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	MECANICO	E	G
314	MARCOS SIDNEI BRANDENBURG	MEDICO ESP. EM PEDIATRIA	F	G
28	IVANO SANTILINA HONORATO	MOTORISTA	I	J

659	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	MOTORISTA	E	F
748	ADEMIR MANOEL CABRAL	MOTORISTA	E	F
10723	JOSE LOURENCO DE JESUS	MOTORISTA	B	C
69	ROBSON LUIS BITENCOURT LIBERATO	MOTORISTA	H	I
992	MOACIR MANOEL DA SILVEIRA	MOTORISTA	D	E
10108	ALONCIO PEREIRA	MOTORISTA	C	D
10721	LAMARTINE ROCHA JUNIOR	MOTORISTA	B	C
10733	PATRICIA PAES DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	B	C
101	HUMBERTO LUIZ MIRANDA JUNIOR	ODONTÓLOGO	G	H
722	JOAO CABRAL	OFICIAL DE MANUT E CONSERV.	E	F
10715	VALDEMIR DE JESUS	OFICIAL DE MANUT E CONSERV.	B	C
326	SIDNEI MENEGUEL	OPERADOR DE MAQUINAS	F	G
10417	DOMINGOS MAXIMO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	C	D
331	LUIZ CARLOS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	F	G
329	VOLNEI VIEIRA BOTEGA	OPERADOR DE MAQUINAS	F	G
808	JULIANA CRISTINA DERNER DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	D	F
645	MARIA CRISTINA MATOSO	TECNICA EM ENFERMAGEM	E	F
746	VALDILEIA VALDETE GONCALVES	TECNICA EM ENFERMAGEM	E	F
10109	JHERUSA IOLANDA RODRIGUES	TECNICA EM ENFERMAGEM	C	D
10257	ALESSANDRA RODRIGUES SEBASTIÃO	TECNICA EM ENFERMAGEM	C	D
10419	NEILA ALINE FELIPE FRANCISCO	TECNICA EM ENFERMAGEM	C	D
10477	IVOLI TENFEN	TECNICA EM ENFERMAGEM	C	D
727	JOEL PEDRO MORAIS	VACINADOR AGROPECUARIO	E	F

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/01/2019, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 16 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

021/2019

Publicação Nº 1870765

PORTARIA Nº 021/2019

CÉLIO MACHADO, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Domingos Vieira de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 461.284.509-97, matrícula nº 11554, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17/01/2019 até 16/04/2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 17 de janeiro de 2019.

Célio Machado
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Urbanos

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2019

Publicação Nº 1870622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 01/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: GESTÃO PÚBLICA – CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
Valor 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Até 31 de dezembro de 2019.
Licitação ..... :Processo Licitatório nº 01/2019 – CV nº 01/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E CONTROLE INTERNO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS. Conforme especificações contidas no anexo I.

Penha

Prefeitura

ATA Nº 164/2018 - PMP

Publicação Nº 1871754

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA EMPRESA BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP , MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, n° 2097,Bairoo Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de SC; Telefone: 47 3455-4673; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.150.822/0001-11, representada, neste ato pelo Sr. Wilson de Andrade, CPF sob o n° 309.382.799-04, procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 84/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos prediais e em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2607/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
15	Cabo paralelo 2 x 2,5	M	600	R$ 1,40	R$ 840,00
17	Lixa amarela gr 120	MT	100	R$ 3,20	R$ 320,00
18	Lixa nº 80 com 12 cm de largura	MT	100	R$ 3,60	R$ 360,00
32	Dobradiça 2'0 em ferro zincado	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
57	Suporte para rolo 23cm.	UN	20	R$ 3,80	R$ 76,00
61	Bucha nylon 10 mm pacote com 1.000 unidades	PCT	1	R$ 129,00	R$ 129,00
62	Bucha nylon 6 mm pacote com 1.000 unidades	PCT	1	R$ 44,00	R$ 44,00
63	Bucha nylon 8 mm pacote com 1.000 unidades	PCT	1	R$ 79,00	R$ 79,00
71	Cabo flexível 10mm	M	400	R$ 3,85	R$ 1.540,00
74	Lâmpada econômica 36w	UN	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
TOTAL GERAL					R$ 6.210,50

1.2. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições

fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária,

em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração

BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
Wilson de Andrade Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 165/2018 - PMP

Publicação Nº 1871755

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA COMERCIAL JR FILHOS LTDA , MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA, estabelecida à Rua Seis de Janeiro, n° 307,Bairroo Paranaguamirim, na cidade de Joinville, Estado de SC; Telefone: 47 997734219; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.747.469/0001-57, representada, neste ato pelo Sr. Junior Miranda, CPF sob o n° 309.382.799-04, representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 84/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos prediais e em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2607/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
12	Curva em PVC esgoto 75 mm	UN	150	R$ 6,07	R$ 910,50
21	Interruptor simples	UN	50	R$ 3,79	R$ 189,50
22	Fita crepe 19 x 50 cm	UN	50	R$ 2,49	R$ 124,50
27	Joelho em PVC 45º 100 mm	UN	1.000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
34	Pino fêmea 10/20A	UN	50	R$ 3,50	R$ 175,00
35	Pino macho 10A	UN	50	R$ 2,10	R$ 105,00
36	Pino macho 20A	UN	50	R$ 3,78	R$ 189,00
37	Canaleta com fita auto adesiva 0,20 x 0,10 x 2,0	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
43	Pincel 1.1/2"	UN	20	R$ 2,67	R$ 53,40
49	Fita crepe - 25x50cm	UN	50	R$ 3,19	R$ 159,50
55	Fechadura externa cromada de cilindro com maçaneta alavanca	UN	20	R$ 33,90	R$ 678,00
58	Tinta acrílica cor branca, balde/lata 18 Litros tipo premium	LAT	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
65	Porta externa em madeira medindo 80x210 cm	UN	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
73	Interruptor sobrepor 1T externa	UN	100	R$ 2,90	R$ 290,00
TOTAL GERAL					R$ 12.534,40

1.2. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais

aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração

COMERCIAL JR FILHOS LTDA
Junior Miranda Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 166/2018 - PMP

Publicação Nº 1871756

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Carlos Hardt, n° 1120,Bairro Água Verde, na cidade de Joinville, Estado de SC; Telefone: 47 3084-1998; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.843.503/0001-04, representada, neste ato pelo Sr. Martinho José Lehnert, CPF sob o n° 784.242.169-20, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 84/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos prediais e em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2607/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
6	Luva de correr 100 mm	UN	1.000	R$ 7,70	R$ 7.700,00
19	Cal para pintura – embalagem contendo 5 kg	UN	1.000	R$ 4,38	R$ 4.380,00
31	Tubo soldável 25 mm em barra de 6 metros	UN	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
40	Forro pvc branco 0,20 x 6,00 – m²	M²	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
41	Joelho em PVC 90° 100 mm	UN	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
45	Telha de amianto 3,66 x 1,00 x 6 MM	UN	500	R$ 69,50	R$ 34.750,00
46	Tubo PVC 100 mm em barra de 6 metros	UN	4.000	R$ 29,70	R$ 118.800,00
50	Tinta acrílica cor azul, balde/lata 18 Litros tipo premium	LAT	20	R$ 197,00	R$ 3.940,00
52	Tinta acrílica cor vermelha, balde/lata 18 litros tipo premium	LAT	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL					R$ 179.855,00

1.2. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde

o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao

MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração

KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Martinho José Lehnert Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 167/2018 - PMP

Publicação Nº 1871757

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK, estabelecida à Rua Guaraparim, n° 551,Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriu, Estado de SC; Telefone: 47 3050-5719; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.884.469/0001-73, representada, neste ato pelo Sr. Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves, CPF sob o n° 704.286.979-68, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 84/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos prediais e em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2607/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
28	Luva esgoto 100 mm	UN	1.000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
48	Pregos com cabeça, material aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum, bitola 16x24 mm	KG	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
64	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 20 metros, largura de 1/2" - rolo	RL	100	R$ 2,99	R$ 299,00
TOTAL GERAL					R$ 4.388,00

1.2. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA MARTA
Gestor da Secretaria de Administração

RAVAZIO DE MORAES MAZURECK
Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 168/2018 - PMP

Publicação Nº 1871759

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA RUBENS VERAS JUNIOR, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RUBENS VERAS JUNIOR - ME, estabelecida à Rua Seis de Janeiro, n° 307,Bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville, Estado de SC; Telefone: 47 99759-6202; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.401.636/0001-06, representada, neste ato pelo Sr Rubens Veras Junior, CPF sob o n° 322.635.709-34, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 84/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos prediais e em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2607/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1	Cadeado 50mm	UN	6	R$ 30,85	R$ 185,10
10	Cabo flexível 1,5 mm	M	400	R$ 0,80	R$ 320,00
56	Lampada econômica 45w	UN	100	R$ 31,25	R$ 3.125,00

TOTAL GERAL					R$ 3.630,10

1.2. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração

RUBENS VERAS JUNIOR - ME
Rubens Veras Junior Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 169/2018 - PMP

Publicação Nº 1871761

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI - EPP, estabelecida à Rodovia Ingo Hering n° 5.311, KM 35 na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.567.076/0001-04, representada, neste ato pelo Sr.Gian Carlos Alves, CPF sob o nº 721.627.759-72 Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 86 /2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de meio fio e contratação de empresa especializada para futura colocação de meio fio, para serem utilizados na manutenção e na confecção de novas pavimentações de Ruas em todo Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2670/2018 e nº 2704/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	MEIO FIO 65X30X12	UNI	80.000	R$ 11,35	R$ 908.000,00
TOTAL GERAL					R$ 908.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8666/93;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018 Gian Carlos Alves
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante Contratada

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI – EPP

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 170/2018 - PMP

Publicação Nº 1871763

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Corretor Ernesto Assini n° 70, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.558.874/0001-12, representada, neste ato pelo Sra Mariana Lucia Pfleger, CPF sob o nº 020.376.579-60 Cargo/Função Socia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 086/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de meio fio e contratação de empresa especializada para futura colocação de meio fio, para serem utilizados na manutenção e na confecção de novas pavimentações de Ruas em todo Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2670/2018 e nº 2704/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde

o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de Empresa Especializada em Colocação de Meio Fio, com fuga de meio fio e alinhamento. Incluindo todo equipamento necessário para execução do serviço. Obs: Todo Material para colocação será disponibilizado pela Secretaria de Serviços Urbanos.	ML	50.000	R$ 7,30	R$ 365.000,00
TOTAL GERAL					R$ 365.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48

(quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8666/93;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018 Mariana Lucia Pfleger
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº163/2018 - PMP

Publicação Nº 1871749

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA EMPRESA AGUAVOLT – COM DISTRIBUIÇÃO MATERIAIS CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AGUAVOLT COM E DISTR DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rod Paulo Stuart Wright, n° 157, na cidade de Penha, Estado de SC; Telefones:47 3345-0668 / 99629-8777; inscrita no CNPJ/MF sob o n°07.376.162/0001-78, representada, neste ato pelo Sr. Nelson Michels, CPF sob o n° 577.759.079-91, sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 84/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos prediais e em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2607/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
2	Rolo de espuma 23 cm	UN	20	R$ 7,00	R$ 140,00
3	Prolongador de rolo de 3 metros	UN	4	R$ 28,00	R$ 112,00
4	Assento sanitário convencional, na cor branca	UN	4	R$ 19,90	R$ 79,60
5	Conjunto fixação de louça sanitária	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40
7	Tee esgoto 100 mm	UN	1.000	R$ 5,70	R$ 5.700,00
8	Torneira plástica para pia longa	UN	10	R$ 7,90	R$ 79,00
9	Válvula para lavatório PVC	UN	2	R$ 3,90	R$ 7,80
11	Paflon soquete de porcelana tipo E27	UN	10	R$ 4,00	R$ 40,00
13	Disjuntor monofásico 16A	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40
14	Disjuntor monofásico 25A	UN	6	R$ 9,30	R$ 55,80
16	Espude (para vaso sanitário) em borracha	UN	4	R$ 3,50	R$ 14,00
20	Pincel 4"	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
23	Espátula média 10 cm	UN	30	R$ 5,30	R$ 159,00
24	Massa corrida acrílica lata de 18 litros	LAT	5	R$ 74,00	R$ 370,00
25	Adesivo com pincel PVC 175 gramas	UN	10	R$ 11,00	R$ 110,00
26	Caixa de descarga 9 litros, cor branca, em PVC	UN	5	R$ 23,00	R$ 115,00
29	Silicone bisnaga 280 gramas	UN	30	R$ 12,18	R$ 365,40
30	Torneira lavatório metal 1/2	UN	5	R$ 45,00	R$ 225,00
33	Conector para haste terra 5/8	UN	30	R$ 3,63	R$ 108,90
38	Espelho cego 4x2 Branco	UN	5	R$ 2,40	R$ 12,00

39	Fita isolante elétrica, comprimento 20m, largura 19	RL	200	R$ 4,00	R$ 800,00
42	Massa Corrida PVA 3,6 LITROS	LAT	30	R$ 14,99	R$ 449,70
44	Solvente tipo aguarraz contendo 900 ml	UN	50	R$ 9,98	R$ 499,00
51	Tinta acrílica cor azul, galão 3,600 litros tipo premium	LAT	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
53	Tinta acrílica cor vermelha, galão 3,600 litros tipo premium	LAT	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
54	Argamassa colante AC II pacote 20 Kg	PCT	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00
59	Tinta acrílica cor branca, galão de 3,600 litros tipo premiu	LAT	20	R$ 47,00	R$ 940,00
60	Balde de pintura, em pvc, tamanho padrão	UN	20	R$ 12,90	R$ 258,00
66	Porta interna 2,10x0,80 Folha	UN	10	R$ 98,00	R$ 980,00
67	Tinta acrílico fosco azul bebê 18 litros	UN	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
68	Tabua de caixaria de 25cm	PÇ	1.500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
69	Cabo flexível 2,5mm	M	400	R$ 0,80	R$ 320,00
70	Cabo flexível 6mm	M	400	R$ 2,00	R$ 800,00
72	Tomada tipo embutir 10A - dupla	UN	100	R$ 9,60	R$ 960,00
TOTAL GERAL					R$ 30.802,00

1.2. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração

AGUAVOLT COM E DISTR DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA
Nelson Michels Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 028/2019 - PMP

Publicação Nº 1871837

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ALZELI DE MORAES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 028/2019 - PMP de 16/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2018
HOMOLOGADO EM 10/01/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ALZELI DE MORAES ME com sede em Navegantes, na Rua Francisco de Paula Seara, n.41, Bairro São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.180.371/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Claus Peter Michel, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para serem utilizados na manutenção dos Postos Guarda-Vidas durante a Operação Veraneio 2018/2019, conforme solicitação nº 2296/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	QTDE	UN	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	75	UN		ÁGUA SANITÁRIA – De boa qualidade para desinfecção de banheiros, piso, ralos e paredes. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, mínimo de teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 4,99	R$ 374,25
02	15	UN		BALDE PLÁSTICO - para uso em limpeza em geral, capacidade para 15 litros, com alça de arame galvanizado. Cores diversas. APRESENTAR AMOSTRA	R$ 6,59	R$ 98,85
03	75	UN		DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO - para uso geral. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos e aparelhos sanitários. Com ação Bactericida. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 3% ou princípio ativo correspondente. Quatro fragrâncias -25% de cada. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	R$ 7,49	R$ 561,75
04	75	UN		SABÃO EM PÓ - Produto indicado para a lavagem de roupas e similares. Composição: tensoativo biodregadável, com aroma agradável, inofensivo a pele, de boa qualidade. Embalagem: contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 5,29	R$ 396,75
05	15	UN		LIXEIRA SIMPLES - com capacidade de 10 litros. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 5,21	R$ 78,15

06	75	UN		PANO DE CHÃO - Pano para uso em limpeza de chão, de boa qualidade. Composição: 100% algodão. Alvejado, branco, medindo aproximadamente 45 a 55 cm de largura e 60 a 75 cm de comprimento. Deve apresentar resistência e durabilidade. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 4,49	R$ 336,75
07	375	PCT		PAPEL HIGIÊNICO – De alta qualidade, folha simples, picotada e gofrada, 100% fibras celulósicas. Embalagem com 4 rolos de 30m x 10cm. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 2,14	R$ 802,50
08	15	UN		RODO DE BORRACHA - Rodo com cabo de madeira plastificada, com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo a proximamente 30cm, com borracha simples. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 7,49	R$ 112,35
09	30	PCT		SACO PARA LIXO (100 litros) - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo E. Capacidade nominal: 100 litros; Dimensões planas: Largura de 75 cm e Altura mínima de 105 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem: pacote com 25 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 12,79	R$ 383,70
10	08	PCT		SACO PARA LIXO (15 litros) - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo A. Capacidade nominal: 15 litros; Dimensões planas: Largura de 39 cm e Altura mínima de 58 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 10,44	R$ 83,52
11	30	UN		VASSOURA – nylon 30 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência. Cabo de madeira plastificado, tamanho mínimo de 1,20 cm com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscável. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 7,05	R$ 211,50
12	15	UN		ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e suporte para armazenamento da escova. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 5,99	R$ 89,85
TOTAL : R$ 3.529,92						

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 3.529,92 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 05 – Departamento de Fiscalização
Proj./Ativ.: 2.114 – Funcionamento e manutenção do Convenio/Corpo de Bombeiros
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 – (181)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, conforme a necessidade da Secretaria de Planejamento Urbano, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias. Os produtos deverão obedecer ao descritivo do presente edital, conforme solicitação por escrito da Secretaria de Planejamento Urbano.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de pessoal, produtos, materiais e ou equipamentos necessários, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Planejamento Urbano, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de Janeiro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018 CONTRATADO
Secretário de Administração
CONTRATANTE

ALZELI DE MORAES ME
Claus Peter Michel

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONTRATO 142/2018 - PMP

Publicação Nº 1871769

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA LARISSA PADILHA EPP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CAPA E JARDINEIRA) PARA COMPOR "KIT PESCADOR" DO PROGRAMA AUXÍLIO AO PESCADOR ARTESANAL.

CONTRATO Nº 142/2018-PMP de 16/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 60/2017
HOMOLOGADO EM 17/11/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LARISSA PADILHA-EPP, estabelecida à Rua Paraíso, n°. 79, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.117-465, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.273.890/0001-01, representada, neste ato pelo Sr. André Moacyr Mafra, CPF sob o n°. 813.960.159-49, representante legal Larissa Padilha, CPF 030.165.139-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 862 e 863/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais (tinta, bota, capa e jardineira) para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 862 e 863/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos materiais/produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02	CAPA PARA PESCA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA, COM GORRO ABERTA. TAMANHOS P, M, G, GG, EGG	UN	400	R$ 38,79	R$ 15.516,00
03	JARDINEIRA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA. TAMANHOS P, M, G, GG, EGG	UN	400	R$ 45,90	R$ 18.360,00
TOTAL GERAL				R$ 33.876,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 33.876,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

2.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria da Pesca e Agricultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão - 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 23.605.0012.2.036 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 (128)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme necessidade da Secretaria da Pesca e Agricultura.

7.1 – O presente contrato terá vigência de 16/11/2018 a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria da Pesca e Agricultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 16/11/2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário de Administração
Contratante

LARISSA PADILHA EPP
LARISSA PADILHA
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 1871603

PORTARIA N.º 112/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria de Serviços Urbanos, o funcionário NERCI DOS PASSOS, Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1871604

PORTARIA N.º 113/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria de Serviços Urbanos, o funcionário OSVALDO JOÃO DA COSTA FILHO, Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1871607

PORTARIA N.º 114/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1472/2018 que nomeia a Sra. MARCOLINA IRENE DOS SANTOS, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, na condição de 1º suplente, em substituição de férias, no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, a contar de 31/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1871608

PORTARIA N.º 115/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria da Fazenda, a funcionária efetiva Sra. ANA PAULA RAMALHO VIANA, Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades junto ao Setor de Tributação e Cadastro, exercendo suas atividades na Sala do Empreendedor neste Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 1871610

PORTARIA N.º 116/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR comissão de análises de amostras do Pregão Presencial n° 003/2018-FME, referente ao Processo Licitatório nº 005/2018 FME, futura aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em campeonatos, torneios, contra turno e eventos da FESPORTE pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC.

- CARLOS CESAR DE SOUZA – Matricula 23 – SUPERINTENDENTE;
- PAULO ROBERTO DA SILVA – Matricula 25 – DIRETOR ADMINISTRATIVO;
- GLEYSIANE SERRA MOREIRA – Matricula 4 – CHEFE DE SETOR DE ESPORTE I;
- LUIZ RENATO CARIAS DE OLIVEIRA FILHO – Matricula 28 – CHEFE DE SETOR DE ESPORTE II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 1871612

PORTARIA N.º 117/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 352/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ROMÁRIO JOÃO BENTO, da função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 14/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 657/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1871615

PORTARIA N.º 118/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ORLI CARLOS FERREIRA JÚNIOR, matrícula 10209, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS ADJUNTO, para responder por atribuição específica – responder pela elaboração de projetos pertinentes a Defesa Civil de Penha, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1871617

PORTARIA N.º 119/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MARIAH INAÊ DE BORBA MACIEL do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANIOS I da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1452/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 1871619

PORTARIA N.º 120/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. FABRICIO ARI SAGAS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1857/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 1871620

PORTARIA N.º 121/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ALINE ZENAIDE DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1618/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 1871621

PORTARIA N.º 122/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIAH INAÊ DE BORBA MACIEL para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANIOS II da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 1871623

PORTARIA N.º 123/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. FABRICIO ARI SAGAS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 1871624

PORTARIA N.º 124/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE ZENAIDE DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 1871625

PORTARIA N.º 125/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo n° 01/2019 - PMP destinado à formação de cadastro de reserva:

- VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO;
- EDNA NA GALDINO;
- ELEANDRO GRANDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 1871632

PORTARIA N.º 126/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR: da relação da ativa, a Sra. ANTONIA RODRIGUES ZIEMMER, do cargo de Auxiliar Operacional, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar de 01/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 283/1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 1871634

PORTARIA N.º 127/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR: o Contrato nº 557/2018, onde a Sra. GIZELE DA SILVA era contratada no cargo de Professora Não Habilitada de Educação Especial, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar de 09/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1183/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 1871635

PORTARIA N.º 128/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BEATRIZ BATSCHAUER, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 52/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 1871636

PORTARIA N.º 129/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 53/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 1871638

PORTARIA N.º 130/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. HEVILY TAMYRES DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 54/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 1871640

PORTARIA N.º 131/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MAIARA ROJANE MEYER, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 55/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 1871641

PORTARIA N.º 132/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MARESSA DOS PASSOS VIEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 56/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 1871643

PORTARIA N.º 133/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 57/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 134/2019

Publicação Nº 1871645

PORTARIA N.º 134/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. SHIRLEI CRISTINA REBELO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 58/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 135/2019

Publicação Nº 1871646

PORTARIA N.º 135/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ANA LUCIA BROCKWELD, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 59/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 1871648

PORTARIA N.º 136/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. PAMELA SUELI ALEXANDRINA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 60/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 137/2019

Publicação Nº 1871650

PORTARIA N.º 137/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. CARLA DANIELA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 61/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 1871652

PORTARIA N.º 138/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. CAROLINE CASAGRANDE BENTO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 62/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 139/2019

Publicação Nº 1871653

PORTARIA N.º 139/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. JOSIANE MARTINS DOS SANTOS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 63/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 1871654

PORTARIA N.º 140/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ELISANGELA PATRICIA DA SILVA RANGUET, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 64/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 1871657

PORTARIA N.º 141/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. VIVIANA CRISTIANE CAMILO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 65/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 1871658

PORTARIA N.º 142/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. INGRAÇA MARIA DA COSTA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 66/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 1871659

PORTARIA N.º 143/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ADRIANE DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 67/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 1871662

PORTARIA N.º 144/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ARLETE LEMOS CAVALHEIRO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 68/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 1871663

PORTARIA N.º 145/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. LUCIRENE PERGER NOGUEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 69/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 146/2019

Publicação Nº 1871665

PORTARIA N.º 146/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. NELIR MOSER, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 16/01/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 70/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 1871667

PORTARIA N.º 147/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. CHIRLANE TAISSE GOMES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 16/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 71/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 1871668

PORTARIA N.º 148/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ALESSANDRA BOBINSKI MONTEIRO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 16/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 72/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 1871669

PORTARIA N.º 149/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BENTA KELLER, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 16/01/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 73/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 1871671

PORTARIA N.º 150/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. GABRIELA MARCELINO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 16/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 74/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 1871672

PORTARIA N.º 151/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. EDSON ANTONIO CORDEIRO JUNIOR, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 16/01/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 75/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 1871673

PORTARIA N.º 152/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. TEREZA JAZINSKI, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 16/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 76/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 1871674

PORTARIA N.º 153/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. KARINE MORLO, para exercer a função de Estagiária, no período de 16/01/2019 a 15/01/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 1871677

PORTARIA N.º 154/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 1871679

PORTARIA N.º 155/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MARCIA MARIA DOS SANTOS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 17/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 72/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 1871680

PORTARIA N.º 156/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ROGERIA PILZ, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, no período de 17/01/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 78/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 1871681

PORTARIA N.º 157/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MORENA MAIRA OLIVEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 17/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 79/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 1871682

PORTARIA N.º 158/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. STEPHANY AMORIM DOS SANTOS, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, no período de 17/01/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 80/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 1871683

PORTARIA N.º 159/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. RITA DE CASSIA NASCIMENTO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, no período de 17/01/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 81/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1871832

PORTARIA N.º 160/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária efetiva JENIFER BALLÃO TAQUES do cargo de Odontóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 07/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Publicação Nº 1871463

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 06/2019 – Pregão Presencial 06/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 29/01/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 29/01/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 15 de Janeiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 435, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 1870962

DECRETO Nº 435, de 14 de Janeiro de 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 255/2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE COMPRA, PERMUTA E/OU RECEBIMENTO, DOAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA, SITUADA NESTA CIDADE, NO BAIRRO SANTIAGO, DE PROPRIEDADE ATRIBUÍDA A AMIRO DE SOUZA E OUTROS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 255/2017, passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de aquisição, através de compra, permuta e/ou recebimento, doação e desapropriação amigável ou judicial, imóveis registrados sob as matriculas nºs 8.940 e 8.597 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC, contendo 19.211,1770 m² de área, o primeiro, e 120.005,7802 m² de área, o segundo, ambos situados nesta cidade, o primeiro na localidade de Santiago e o segundo na localidade de Estiva dos pregos, ambos de propriedade atribuída a COMPANHIA CATARINENSE DE ALCOOL."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 14 de Janeiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 436, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

Publicação Nº 1870967

DECRETO Nº 436, de 16 de Janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício financeiro de 2019, passa a vigorar com o valor de R$ 1,04 (um real e quatro centavos).

Art. 2º - Para a efetivação do reajuste a que se refere o artigo anterior foi utilizada a variação do INPC (IBGE), de 3,94%, relativo ao período de 01 Novembro de 2017 à 01 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Os efeitos deste decreto retroagem a 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 16 de Janeiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 FARMACÊUTICO

Publicação Nº 1870948

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias, a contar do dia 17 de Janeiro de 2019, a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Farmacêutico	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	JOESA ROSA DA SILVEIRA

Pescaria Brava/SC, 16 de janeiro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 1870952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias, a contar do dia 17 de janeiro de 2019, a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Controlador Interno	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	Alvaro de Oliveira Souza

Pescaria Brava/SC, 16 de Janeiro de 2019.

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019

Publicação Nº 1870815

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: ADEMILSON CHIOSSI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.772.915/0001-95, com sede na Rua Av. Marechal Castelo Branco, nº 1028, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 127/2018 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda de todas as secretarias do Município em usos diversos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	MARCA
01	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	COPAGAZ
02	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 45 kgs	COPAGAZ

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ANP.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	COPAGAZ	R$ 80,00
02	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 45 kgs	COPAGAZ	R$ 310,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, salvo análise de eventual aumento determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 – devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04(quatro) horas a partir da ciência.
4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que será da assinatura até 31/12/2019.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 31/12/2019.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentaria do ano de 2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais

Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 365- Educação infantil
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2035- Manutenção da Educação Infantil
Cód. Red. 60 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES
10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 127/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 15ª - DO FORO
15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC, 16 de janeiro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
REPRESENTANTE
ADEMILSON CHIOSSI - ME

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019

Publicação Nº 1870817

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FERNANDA ZANELLA DENARDI, autorizado através do Processo n. 021/2019, Licitação n. 035DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FERNANDA ZANELLA DENARDI
CNPJ-MF nº 11.270.152/0001-20
Endereço: Linha Boa Esperança, s/n, Interior
Pinheiro Preto - Santa Catarina – CEP 89.570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 035DL2019, datado de 15/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para visitação das crianças matriculadas na colonia de férias, para o "PARQUE MILANDER" situado no municipio.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Inscrição Monitores	Un	5	12,00	60,00
2	Inscrição Crianças	Un	50	6,00	300,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Fundo Municipal da Assistencia Social Pinheiro Preto
4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 – Assistencia social
244 – Assistencia Comunitaria
5 – Assistencia Social Geral
2.64 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL
22 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 035DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 15 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FERNANDA ZANELLA DENARDI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 18/2019.

Publicação Nº 1871968

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 18/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 04/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Ana Claudia Herbert
CPF n. º 093.631.189-40
Endereço: Rua 21 de abril – Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Ana Claudia Herbert, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 04/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.129,63 (Hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2019, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Ana Claudia Herbert

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 19/2019.

Publicação Nº 1871971

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 19/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 04/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Andressa Neis
CPF n. º 089.253.769-89
Endereço: Rua Florentino Neis – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Andressa Neis, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 04/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.129,63 (Hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2019, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais,

podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Andressa Neis

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 20/2019.

Publicação Nº 1871973

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 20/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 04/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Ariane Eleodoro Roza
CPF n. º 125.974.669-06
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Ariane Eleodoro Roza, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 04/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.129,63 (Hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2019, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Ariane Eleodoro Roza

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 21/2019.

Publicação Nº 1871978

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 21/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 04/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Jocieli Pergher
CPF n. º 070.861.529-51
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Jocieli Pergher, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 04/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.129,63 (Hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2019, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no

planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Jocieli Pergher

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 22/2019

Publicação Nº 1871980

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 22/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 04/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Maieli Schuch Paravisi
CPF n. º 094.442.019-29
Endereço: Alto da Gloria – Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Maieli Schuch Paravisi, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 04/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.129,63 (Hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2019, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à

CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Maieli Schuch Paravisi

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 23/2019.

Publicação Nº 1871982

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 23/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 04/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Tatiane Barreto da Silva

CPF n. º 082.860.689-71
Endereço: Tranquilo Guzzi – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Tatiane Barreto da Silva, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 04/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.129,63 (Hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2019, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Tatiane Barreto da Silva

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

DECRETO 4931

Publicação Nº 1870873

DECRETO Nº 4.931, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$59.814,33 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

20.06.06181.0004.2.023.3.3.30.00.00.00.00.00
2023 – Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública
Fonte de Recursos: 03.10 R$ 1.124,67

20.06.06181.0004.2.023.4.4.90.00.00.00.00.00
2023 – Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública
Fonte de Recursos: 03.11 R$ 24.352,41

20.06.06181.0004.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00
2023 – Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública
Fonte de Recursos: 03.12 R$ 34.337,25

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.936

Publicação Nº 1871986

DECRETO Nº 4.936, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO - SIMASPP

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo do Sistema de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

60.01.08.244.0007.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00
2028 – Manutenção da Assistência Médica a Segurados
Fonte de Recursos: 03.00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo do Sistema de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1870810

PORTARIA Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Dyeson Friebel, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura decorrente do Pregão Presencial nº 126/2018.

Designar o funcionário Raul Beal Partyka, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, decorrente do Pregão Presencial nº 126/2018.

Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Administração e Finanças, decorrente do Pregão Presencial nº 126/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JANEIRO 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2019

Publicação Nº 1870813

PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Dyeson Friebel, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura decorrente do Pregão Presencial nº 127/2018.

Designar o funcionário Raul Beal Partyka, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, decorrente do Pregão Presencial nº 127/2018.

Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Administração e Finanças, decorrente do Pregão Presencial nº 127/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE JANEIRO 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 44/2019

Publicação Nº 1871995

PORTARIA Nº 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA Conselheira Tutelar.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução n° 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014;
Considerando a ata de apuração de votos para Conselheiro Tutelar,
Considerando a desistência de Adriano Pendyk

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Claudineia Moraes, brasileira, inscrita no CPF nº 050.572.689-02, para exercer o cargo eletivo de "Conselheira Tutelar", no período de 11 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Conselheira tutelar foi eleita pelos eleitores do município de Pinheiro Preto por meio do processo eleitoral realizado dia 16/12/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 45/2019

Publicação Nº 1871997

PORTARIA Nº 45, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Helio Brocardo.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Helio Brocardo, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 07 (sete) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 19/01/2016 a 18/01/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 14 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 46/2019

Publicação Nº 1871998

PORTARIA Nº 46, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Izidoro Iri Rubini.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Izidoro Iri Rubini, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 14 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 47/2019

Publicação Nº 1872004

PORTARIA Nº 47, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Goudemar Lourdes Mattana Dalmolin.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Goudemar Lourdes Mattana Dalmolin, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 48/2019

Publicação Nº 1872006

PORTARIA Nº 48, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Hellen Cristina Manica.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Hellen Cristina Manica, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 49/2019

Publicação Nº 1872007

PORTARIA Nº 49, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Ivanete Simionato Bado.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Ivanete Simionato Bado, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 50/2019

Publicação Nº 1872008

PORTARIA Nº 50, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Ivonete cristina schimit cordeiro.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Ivonete cristina schimit cordeiro, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 51/2019

Publicação Nº 1872010

PORTARIA Nº 51, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Maria Joana Perego Chelest.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Maria Joana Perego Chelest, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/09/2017 a 20/09/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 52/2019

Publicação Nº 1872011

PORTARIA Nº 52, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Marines Olivo Baggio.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Marines Olivo Baggio, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 53/2019

Publicação Nº 1872012

PORTARIA Nº 53, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Solange de Fatima Scaraboto Bonadiman.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Solange de Fatima Scaraboto Bonadiman, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de

2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 54/2019

Publicação Nº 1872014

PORTARIA Nº 54, DE 16 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Ana Paula Carletto.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Ana Paula Carletto, ocupante do cargo eletivo de conselheira tutelar, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 55/2019

Publicação Nº 1872015

PORTARIA Nº 55, de 16 de janeiro DE 2019.
encerra os contratos dos Servidores que especifica da secretaria de Educação, cultura e esportes.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício nº 195/2018, da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar os contratos, em 15 de janeiro de 2019, dos seguintes servidores temporários:

Gláucia Backes Rodrigues – Atendente de Creche (40 horas);
Andressa Neis – Atendente de Creche (40 horas);
tatiane Barreto da silva – Atendente de Creche (40 horas);
Neila Regina Bonadiman – Atendente de Creche (40 horas);
maite chaine zuconelli – Atendente de Creche (40 horas);

lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 56/2019

Publicação Nº 1872016

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Ana Claudia Herbert PARA função temporária DE Atendente de Creche I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Claudia Herbert, brasileira, inscrita no CPF sob n. 093.631.189-40, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, no Município de Tangará -SC, para a função temporária de "Atendente de Creche I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 57/2019

Publicação Nº 1872017

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Andressa Neis PARA função temporária DE Atendente de Creche I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andressa Neis, brasileira, inscrita no CPF sob n. 089.253.769-89, residente e domiciliada na Rua Florentino Neis, no Município de Pinheiro Preto, para a função temporária de "Atendente de Creche I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2019

Publicação Nº 1872020

PORTARIA Nº 58, DE 16 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Ariane Eleodoro Roza PARA função temporária DE Atendente de Creche I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ariane Eleodoro Roza, brasileira, inscrita no CPF sob n. 125.974.669-06, residente e domiciliada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, no Município de Pinheiro Preto, para a função temporária de "Atendente de Creche I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 1872023

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Jocieli Pergher PARA função temporária DE Atendente de Creche I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jocieli Pergher, brasileira, inscrita no CPF sob n. 070.861.529-51, residente e domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, no Município de Pinheiro Preto, para a função temporária de "Atendente de Creche I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 60/2019

Publicação Nº 1872025

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Maieli Schuch Paravisi PARA função temporária DE Atendente de Creche I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maieli Schuch Paravisi, brasileira, inscrita no CPF sob n. 094.442.019-29, residente e domiciliada na Rua Barão Rio Branco, no Município de Tangará, para a função temporária de "Atendente de Creche I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 61/2019

Publicação Nº 1872028

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Tatiane Barreto da Silva PARA função temporária DE Atendente de Creche I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Tatiane Barreto da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob n. 082.860.689-71, residente e domiciliada no Município de Pinheiro Preto, para a função temporária de "Atendente de Creche I", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 16 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 040/2019

Publicação Nº 1870809

PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 126/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 126/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1.POSTO VÊNETO LTDA – Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 01.358.169/0002-61, o item e respectivo valor unitário: nº: Item 01: Gasolina aditivada (R$ 4,43).

2. POSTO VÊNETO LTDA - Tangara, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 01.358.169/0001-80, o item e respectivo valor unitário: nº: Item 02: Gasolina Comum (R$ 4,31).

3. SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 76.578.202/0001-87, os itens e respectivos valores unitários: nº: Item 03: Arla 32 (R$ 2,72), Item 04: Óleo S10 (R$ 3,35), e Item 05: Óleo Diesel Comum (R$ 3,28).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 042/2019

Publicação Nº 1870812

PORTARIA Nº 042 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 127/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 127/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. ADEMILSON CHIOSSI – ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 21.772.915/0001-95, os itens e respectivos valores unitários: nº: Item 01: R$ 80,00 (oitenta reais) e Item 02: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 006/2019

Publicação Nº 1871181

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 006/2019, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com a seguinte alteração:

Item 3:
[...]

Parágrafo Único – Excluído.
[...]

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE JANEIRO DE 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO N. 001/2019

Publicação Nº 1871052

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2019.

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IPIRA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.602/0001-09, com sede na rua Alexandre Walter Roesler, n.197, centro, Ipira - SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de IPIRA-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IPIRA - SC, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
E grande parte dos alunos matriculados na APAE residem no interior dos dois municípios abrangidos (Ipira, Piratuba), localidades, muitas vezes, de difícil acesso, cujas famílias possuem baixo poder aquisitivo, sendo que a escola é de certa forma o único meio de inclusão social.
Atualmente estão matriculados 49 alunos/pacientes oriundos dos municípios de Ipira, Piratuba e Peritiba.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de IPIRA-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Piratuba (SC), 14 de janeiro de 2019.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Piratuba (SC), 14 de janeiro de 2019.
Celso Felipe Bordin – Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2019, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

Planalto Alegre

Prefeitura

EDEX09_2019

Publicação Nº 1871439

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº DL/PM-09/2019 Contrato: Contrato Administrativo nº 08/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE Contratada: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I. Valor Total: R$ 4.822,80 (quatro mil oitocentos e vinte dois reais com oitenta centavos). Vigência: 02/01/2019 até 31/12/2019. Planalto Alegre- SC em 16 de Janeiro de 2019.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Publicação Nº 1871670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 001 / 2019 - SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 30/01/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 30/01/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 16 de Janeiro de 2019.
MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 102-2018

Publicação Nº 1870881

PORTARIA Nº 102/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEMISSÃO DA SERVIDORA DANIELLE DE MELLO FAGUNDES DE ACORDO COM O CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Demitir, DANIELLE DE MELLO FAGUNDES, matricula 183, do cargo de Auxiliar de Operações II, do setor de Reciclagem, de acordo com o constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017, com fundamento nas recomendações contidas no Relatório Final datado de 05 de Outubro de 2018, emitido pela Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 068/2017 de 10 de Agosto de 2017, aceitas e ratificadas na decisão emitida pelo presidente da Autarquia na data de 05 de Novembro de 2018 e cientificado ao servidor na data de 19 de Novembro de 2018 por meio de certificação nos autos pela prática da infração disciplinar capitulada nos artigos 25,28 inciso II e 162, inciso III, todos da Lei Complementar nº 269/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de Novembro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 103-2018

Publicação Nº 1870883

PORTARIA Nº 103/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGISTRA ALTA PARA O RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS DO SERVIDOR JOÃO MEURER FILHO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR alta para o retorno as atividades laborais sem restrições físicas/mentais do servidor JOÃO MEURER FILHO, ocupante do cargo de Encanador, Padrão 04, Nível 02, Referência G com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, a partir do dia 06 de Dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de Dezembro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 104-2018

Publicação Nº 1870886

PORTARIA Nº 104/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LIDIA GESSNER DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR A PEDIDO a servidora estatutária LIDIA GESSNER, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-D, com 40 horas semanais a partir do dia 05 de Dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 05 de Dezembro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 105-2018

Publicação Nº 1870888

PORTARIA Nº 105/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, MARCOS EDUARDO CAIKOSKI, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, MARCOS EDUARDO CAIKOSKI, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 07 de Dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de Dezembro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

Publicação Nº 1871994

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 30/01/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 30/01/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 17/01/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 17 de janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015

Publicação Nº 1871866

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponte Serrada/SC, no uso de suas atribuições legais torna de conhecimento público, o Termo Aditivo n° 05, do Contrato n° 002/2015. Objeto: Prorrogação por 10 meses e reajuste da contratação de espaço radiofonico em emissora AM/FM destinados a divulgaçao de atos oficiais e administrativos da Camara Municipal de Ponte Serrada/SC. Valor anual original R$ 43.500,00. Data da Assinatura do Aditivo: 17.12.2018 O Ato, acima mencionado, está disponibilizado, na sua íntegra, no site www. camaraponteserrada. sc.gov.br. GILSON DAMACENO Presidente.

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1870663

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2019 ao Contrato 044/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e FERNANDO KLEIN
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

Porto União, SC, 15 de janeiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
FERNANDO KLEIN
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1870763

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2019 ao Contrato 031/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA MATER GIN LTDA ME
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 15 de janeiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
CLÍNICA MATER GIN LTDA
Contratada

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 1870770

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Rita Luciane de Oliveira Bormann (RB Representações), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.539/0001-24, sito na Rua Professora Amazília, n° 514, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para o fornecimento de máquinas e equipamentos diversos – especificamente ares condicionados, para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente as suas instalações, totalizando R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Porto União (SC), 15 de Janeiro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Publicação Nº 1870889

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Toque Telecomunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.501.209/0001-92, situada na Professora Amazilia, n° 460, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de internet para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 1798,80 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Porto União (SC), 09 de Maio de 2017.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1870893

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Toque Telecomunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.501.209/0001-92.
Objeto: Contratação de Serviços de Provedor de Internet para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.47.00.00.00 Serviços de Comunicação em Geral.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 1870769

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Rita Luciane de Oliveira Bormann (RB Representações) (CNPJ sob n° 02.538.539/0001-24).
Objeto: Aquisição de ares condicionados e sua instalação no Prédio da Câmara Municipal de Porto União.
Valor Total: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas
R$ 2.750,00
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Diversos
R$ 690,00
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

CHAMAMENTO 01 2019

Publicação Nº 1870805

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº07/2019 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 16 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO 01 2019 FMS

Publicação Nº 1871202

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº01/2019 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 16 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO ROLO COMPACTADOR - ALTERAÇÃO DE DATA PR 01 2019

Publicação Nº 1871533

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/ PROCESSO Nº01/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a republicação da data de julgamento do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, DE OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Rolo Compactador, ano/modelo no mínimo 2018 novo., onde REPUBLICA-SE, estabelecendo nova data de abertura de habilitação e julgamento das propostas para dia 31 de Janeiro de 2019 as 13:30 horas.
Os interessados deverão retirar edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700/ 8737 ou email licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou licitacoes01@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 16 de Janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO 003/2019

Publicação Nº 1870626

DECRETO Nº 003/2019.
DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 83, Inciso VII,

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Feriado Municipal no dia 20 de Janeiro 2019 (domingo), dia de São Sebastião Padroeiro do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 16 de Janeiro de 2019.
Herique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Renam de Lima Scandolara
Secretário de Adm. e Finanças em exercício

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1870921

PORTARIA Nº 004/2019
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar 2.286 de 28 de fevereiro de 2008, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 2.298/2009 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.396 de 17 de julho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
GREICE KRIEGER, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, para o cargo de Diretora de Administração e Finanças, da Secretaria de Administração e Finanças, nível 47, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1870947

PORTARIA Nº 005/2019
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Inciso V do Artigo 54 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a Vacância do cargo em razão de posse em outro cargo inacumulável, resolve,

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO:

A partir de 15 de janeiro de 2019, da servidora KELI CLAUDETE POKREWIESKI, servidora efetiva e estável, do quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., no cargo de Agente Administrativo, Nível 36, Classe B, previsto na Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, em razão de posse em outro cargo inacumulável, conforme Portaria de Nomeação de nº 854/2018, de 18 de dezembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC..

Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.
Publicação no D.O.M.

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1870950

PORTARIA Nº 006/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 15 de janeiro de 2019, ANGELA MARIA KLIPPEL OLIVEIRA, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1870954

PORTARIA Nº 007/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 15 de janeiro de 2019, DORALICE SOUSA FERREIRA, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1870955

PORTARIA Nº 008/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 15 de janeiro de 2019, DIVANIR APARECIDA DA SILVA, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1870956

PORTARIA Nº 009/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 15 de janeiro de 2019, SONIA MARGARETE DALFOVO, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1870957

PORTARIA Nº 010/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 15 de janeiro de 2019, HELOISA AMORIM DE SOUSA, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1870959

PORTARIA Nº 011/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 15 de janeiro de 2019, MARLI PAUPITZ FOLUVARNI, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1870965

PORTARIA Nº 012/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 15 de janeiro de 2019, NEUSA ALVES DUARTE, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Publicação Nº 1871942

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO MÚLTIPLO USO. Entrega dos envelopes até o dia 04/02/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 17 de janeiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 03/2019

Publicação Nº 1870777

DECRETO Nº 03, de 16 de Janeiro de 2019.
NOMEIA O SENHOR AMILTON PETRY, DELEGADO PARA TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor Amilton Petry, Delegado para presidir a cerimônia de transmissão de cargo do Prefeito Municipal Isamar de Melo ao senhor Aurino Mainchain, Vice Prefeito Municipal, na data de 17 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O ato solene de Transmissão de cargo terá por local o Gabinete do Prefeito, no prédio do Paço Municipal, nesta cidade de Presidente Nereu.

Art. 2.º - Este Decreto em vigor na data de sua Publicação em Mural Público, revogadas as disposições em contrário.

d Presidente Nereu, 16 de Janeiro de 2019 .

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 04/2019

Publicação Nº 1871502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 4, de 16 de janeiro de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.344900000000000.03000000	95.407,16
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.344900000000000.03890000	42.445,44
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.344900000000000.03870000	17.147,40

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	95.407,16
Superávit		- 03890000	42.445,44
Superávit		- 03870000	17.147,40

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 16 de janeiro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 05/2019

Publicação Nº 1871504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 5, de 16 de janeiro de 2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 249.990,00(duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.1014.344900000000000.033 30100	249.990,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03330100	249.990,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 16 de janeiro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 117/2018

Publicação Nº 1870821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DECRETO Nº 117/2018, de 23 de dezembro de 2018.

APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2019 EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO:

Art. 1.º - Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2019 das Unidades Gestoras: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo municipal de Infância e Adolescência, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 23 de dezembro de 2018.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 83,242,379,380,12367

Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.149,96	1.182.150,44	14.185.800,00
Realizado	1.028.535,54	1.301.287,01	1.038.345,12	1.234.424,43	1.276.336,44	1.136.318,35	1.254.238,19	1.051.597,64	931.819,66	980.038,50	1.204.356,47	1.655.837,44	14.093.134,79
Diferença	153.614,42	(119.137,05)	143.804,84	(52.274,47)	(94.186,48)	45.831,61	(72.088,23)	130.552,32	250.330,30	202.111,46	(22.206,51)	(473.687,00)	92.665,21
Conta: 411000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,29	35.708,81	428.500,00
Realizado	7.635,33	26.678,22	31.692,83	35.177,57	88.003,02	60.911,90	29.007,78	24.552,53	23.350,99	19.412,48	18.227,49	46.338,06	410.988,20
Diferença	28.072,96	9.030,07	4.015,46	530,72	(52.294,73)	(25.203,61)	6.700,51	11.155,76	12.357,30	16.295,81	17.480,80	(10.629,25)	17.511,80
Conta: 411100000000000 - Impostos													
Previsto	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.041,62	29.042,18	348.500,00
Realizado	7.248,82	17.877,57	23.917,02	31.075,16	66.861,19	49.494,04	25.365,40	23.385,32	21.850,07	18.729,39	17.283,33	44.043,55	347.130,86
Diferença	21.792,80	11.164,05	5.124,60	(2.033,54)	(37.819,57)	(20.452,42)	3.676,22	5.656,30	7.191,55	10.312,23	11.758,29	(15.001,37)	1.369,14
Conta: 411130000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	122.000,00
Realizado	0,00	11.790,03	9.573,60	10.650,94	11.220,97	11.300,14	11.791,99	11.623,00	11.615,51	9.825,62	9.793,61	31.270,79	140.456,20
Diferença	10.166,66	(1.623,37)	593,06	(484,28)	(1.054,31)	(1.133,48)	(1.625,33)	(1.456,34)	(1.448,85)	341,04	373,05	(21.104,05)	(18.456,20)
Conta: 411130300000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	122.000,00
Realizado	0,00	11.790,03	9.573,60	10.650,94	11.220,97	11.300,14	11.791,99	11.623,00	11.615,51	9.825,62	9.793,61	31.270,79	140.456,20
Diferença	10.166,66	(1.623,37)	593,06	(484,28)	(1.054,31)	(1.133,48)	(1.625,33)	(1.456,34)	(1.448,85)	341,04	373,05	(21.104,05)	(18.456,20)
Conta: 411130311000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	122.000,00
Realizado	0,00	11.790,03	9.573,60	10.650,94	11.220,97	11.300,14	11.791,99	11.623,00	11.615,51	9.825,62	9.793,61	31.270,79	140.456,20
Diferença	10.166,66	(1.623,37)	593,06	(484,28)	(1.054,31)	(1.133,48)	(1.625,33)	(1.456,34)	(1.448,85)	341,04	373,05	(21.104,05)	(18.456,20)
Conta: 411180000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios													
Previsto	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.874,96	18.875,44	226.500,00
Realizado	7.248,82	6.087,54	14.343,42	20.424,22	55.640,22	38.193,90	13.573,41	11.762,32	10.234,56	8.903,77	7.489,72	12.772,76	206.674,66
Diferença	11.626,14	12.787,42	4.531,54	(1.549,26)	(36.765,26)	(19.318,94)	5.301,55	7.112,64	8.640,40	9.971,19	11.385,24	6.102,68	19.825,34
Conta: 411180100000000 - Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios													
Previsto	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,30	11.208,70	134.500,00
Realizado	3.257,21	590,00	8.264,35	11.471,26	49.242,00	30.799,12	7.282,49	5.246,65	2.725,43	2.433,95	2.129,64	4.584,73	128.026,83
Diferença	7.951,09	10.618,30	2.943,95	(262,96)	(38.033,70)	(19.590,82)	3.925,81	5.961,65	8.482,87	8.774,35	9.078,66	6.623,97	6.473,17
Conta: 411180111000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	8.006,70	48.285,85	29.669,67	1.545,74	1.574,24	1.579,99	1.302,81	288,27	826,89	93.080,16
Diferença	6.666,66	6.666,66	6.666,66	(1.340,04)	(41.619,19)	(23.003,01)	5.120,92	5.092,42	5.086,67	5.363,85	6.378,39	5.839,85	(13.080,16)
Conta: 411180112000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,55	30,17	72,41	45,44	92,43	1,37	168,75	422,12
Diferença	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	30,11	11,49	(30,75)	(3,78)	(50,77)	40,29	(127,01)	77,88
Conta: 411180113000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
Realizado	102,66	0,00	59,40	0,00	87,45	196,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,41
Diferença	439,00	541,66	482,26	541,66	454,21	344,76	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.053,59
Conta: 411180114000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	15,91	0,00	24,95	0,00	27,54	51,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,31
Diferença	150,75	166,66	141,71	166,66	139,12	114,75	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	1.879,69
Conta: 411180141000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,66	3.791,74	45.500,00
Realizado	3.138,64	590,00	8.180,00	3.464,56	841,16	869,09	5.706,58	3.600,00	1.100,00	1.038,71	1.840,00	3.589,09	33.957,83
Diferença	653,02	3.201,66	(4.388,34)	327,10	2.950,50	2.922,57	(1.914,92)	191,66	2.691,66	2.752,95	1.951,66	202,65	11.542,17
Conta: 411180200000000 - Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,74	92.000,00
Realizado	3.991,61	5.497,54	6.079,07	8.952,96	6.398,22	7.394,78	6.290,92	6.515,67	7.509,13	6.469,82	5.360,08	8.188,03	78.647,83
Diferença	3.675,05	2.169,12	1.587,59	(1.286,30)	1.268,44	271,88	1.375,74	1.150,99	157,53	1.196,84	2.306,58	(521,29)	13.352,17
Conta: 411180231000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Realizado	3.978,46	5.409,33	6.028,31	8.905,11	6.350,67	7.385,39	6.218,02	6.427,88	7.453,57	6.400,68	5.323,98	8.130,64	78.012,04
Diferença	3.521,54	2.090,67	1.471,69	(1.405,11)	1.149,33	114,61	1.281,98	1.072,12	46,43	1.099,32	2.176,02	(630,64)	11.987,96
Conta: 411180232000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros													
Previsto	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Realizado	13,15	88,21	50,76	47,85	47,55	9,39	72,90	87,79	55,56	69,14	36,10	57,39	635,79
Diferença	28,51	(46,55)	(9,10)	(6,19)	(5,89)	32,27	(31,24)	(46,13)	(13,90)	(27,48)	5,56	(15,65)	(135,79)
Conta: 411180233000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - divida ativa													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 411200000000000 - Taxas													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Realizado	386,51	8.800,65	7.775,81	4.102,41	21.141,83	11.417,86	3.642,38	1.167,21	1.500,92	683,09	944,16	2.294,51	63.857,34
Diferença	6.280,16	(2.133,98)	(1.109,14)	2.564,26	(14.475,16)	(4.751,19)	3.024,29	5.499,46	5.165,75	5.983,58	5.722,51	4.372,12	16.142,66
Conta: 411210000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,26	37.000,00
Realizado	248,92	7.753,85	6.546,56	833,90	298,70	490,54	1.605,53	0,00	937,21	275,30	0,00	0,00	18.990,51
Diferença	2.834,42	(4.670,51)	(3.463,22)	2.249,44	2.784,64	2.592,80	1.477,81	3.083,34	2.146,13	2.808,04	3.083,34	3.083,26	18.009,49
Conta: 411210100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,26	37.000,00
Realizado	248,92	7.753,85	6.546,56	833,90	298,70	490,54	1.605,53	0,00	937,21	275,30	0,00	0,00	18.990,51
Diferença	2.834,42	(4.670,51)	(3.463,22)	2.249,44	2.784,64	2.592,80	1.477,81	3.083,34	2.146,13	2.808,04	3.083,34	3.083,26	18.009,49
Conta: 411210111000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,26	37.000,00
Realizado	248,92	7.753,85	6.546,56	833,90	298,70	490,54	1.605,53	0,00	937,21	275,30	0,00	0,00	18.990,51
Diferença	2.834,42	(4.670,51)	(3.463,22)	2.249,44	2.784,64	2.592,80	1.477,81	3.083,34	2.146,13	2.808,04	3.083,34	3.083,26	18.009,49
Conta: 411210111010000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústriais e Prestadores de Serviços - principal													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Realizado	149,35	5.662,89	4.604,97	746,78	273,81	428,31	1.468,62	0,00	124,46	0,00	0,00	0,00	13.459,19
Diferença	850,65	(4.662,89)	(3.604,97)	253,22	726,19	571,69	(468,62)	1.000,00	875,54	1.000,00	1.000,00	1.000,00	(1.459,19)
Conta: 411210111020000 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Realizado	99,57	2.090,96	1.941,59	87,12	24,89	62,23	136,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.443,27
Diferença	567,10	(1.424,29)	(1.274,92)	579,55	641,78	604,44	529,76	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	3.556,73

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 411210111030000 - Taxas Bombeiros													
Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,75	275,30	0,00	0,00	1.088,05
Diferença	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	603,92	1.141,37	1.416,67	1.416,63	15.911,95
Conta: 411220000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
Realizado	137,59	1.046,80	1.229,25	3.268,51	20.843,13	10.927,32	2.036,85	1.167,21	563,71	407,79	944,16	2.294,51	44.866,83
Diferença	3.445,74	2.536,53	2.354,08	314,82	(17.259,80)	(7.343,99)	1.546,48	2.416,12	3.019,62	3.175,54	2.639,17	1.288,86	(1.866,83)
Conta: 411220100000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
Realizado	137,59	1.046,80	1.229,25	3.268,51	20.843,13	10.927,32	2.036,85	1.167,21	563,71	407,79	944,16	2.294,51	44.866,83
Diferença	3.445,74	2.536,53	2.354,08	314,82	(17.259,80)	(7.343,99)	1.546,48	2.416,12	3.019,62	3.175,54	2.639,17	1.288,86	(1.866,83)
Conta: 411220111000000 - Taxas pela prestação de serviços - principal													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Realizado	110,64	1.046,80	1.179,46	3.268,51	20.836,23	10.888,36	2.030,53	1.125,22	553,68	388,84	840,26	2.253,11	44.521,64
Diferença	2.972,69	2.036,53	1.903,87	(185,18)	(17.752,90)	(7.805,03)	1.052,80	1.958,11	2.529,65	2.694,49	2.243,07	830,26	(7.521,64)
Conta: 411220111010000 - Taxa de Limpeza Pública- principal													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	7,56	1.362,89	9.317,51	4.838,78	351,86	295,56	0,00	0,00	0,00	0,00	16.174,16
Diferença	833,33	833,33	825,77	(529,56)	(8.484,18)	(4.005,45)	481,47	537,77	833,33	833,33	833,33	833,37	(6.174,16)
Conta: 411220111020000 - Taxas pela Prestação de Serviços- principal													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Realizado	110,64	1.046,80	1.171,90	1.905,62	11.518,72	6.045,53	1.673,17	839,21	133,75	77,76	644,26	2.029,10	27.196,46
Diferença	2.139,36	1.203,20	1.078,10	344,38	(9.268,72)	(3.795,53)	576,83	1.410,79	2.116,25	2.172,24	1.605,74	220,90	(196,46)
Conta: 411220111030000 - taxa coleta lixo - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,05	5,50	(9,55)	273,73	167,97	83,99	105,78	631,47
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4,05)	(5,50)	9,55	(273,73)	(167,97)	(83,99)	(105,78)	(631,47)
Conta: 411220111040000 - taxa de expediente - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,20	143,11	112,01	118,23	519,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(146,20)	(143,11)	(112,01)	(118,23)	(519,55)
Conta: 411220112000000 - Taxas pela prestação de serviços - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,56	6,32	41,99	10,03	18,95	18,78	41,40	142,03
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4,56)	(6,32)	(41,99)	(10,03)	(18,95)	(18,78)	(41,40)	(142,03)
Conta: 411220112010000 - taxa limpeza publica (multa e juros)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,56	6,32	41,99	0,00	0,00	0,00	0,00	52,87
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4,56)	(6,32)	(41,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	(52,87)
Conta: 411220112020000 - taxa pela prestação de serviços (multas e juros)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40	3,90	4,70	12,26	23,26
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,40)	(3,90)	(4,70)	(12,26)	(23,26)
Conta: 411220112030000 - taxa coleta lixo - (multa e juros)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,63	11,15	9,42	21,09	47,29
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5,63)	(11,15)	(9,42)	(21,09)	(47,29)
Conta: 411220112040000 - taxa expediente - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,90	4,66	8,05	18,61
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,00)	(3,90)	(4,66)	(8,05)	(18,61)
Conta: 411220113000000 - Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Realizado	26,95	0,00	49,79	0,00	6,90	34,40	0,00	(6,79)	0,00	0,00	62,13	0,00	173,38
Diferença	473,05	500,00	450,21	500,00	493,10	465,60	500,00	506,79	500,00	500,00	437,87	500,00	5.826,62
Conta: 411220113010000 - Taxas de Limpeza publica - principal divida ativa principal													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Realizado	26,95	0,00	49,79	0,00	6,90	27,61	0,00	(111,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	473,05	500,00	450,21	500,00	493,10	472,39	500,00	611,25	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Conta: 411220113020000 - taxa pela prestação de serviço - divida ativa principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,25	0,00	0,00	15,53	0,00	126,78
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(111,25)	0,00	0,00	(15,53)	0,00	(126,78)
Conta: 411220113030000 - taxa coleta lixo - divida ativa principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	0,00	(3,09)	0,00	0,00	31,07	0,00	31,07
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,09)	0,00	3,09	0,00	0,00	(31,07)	0,00	(31,07)
Conta: 411220113040000 - taxa expediente - divida ativa principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	0,00	(3,70)	0,00	0,00	15,53	0,00	15,53
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,70)	0,00	3,70	0,00	0,00	(15,53)	0,00	(15,53)
Conta: 411220114000000 - Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,79	0,00	0,00	22,99	0,00	29,78
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6,79)	0,00	0,00	(22,99)	0,00	(29,78)
Conta: 411220114020000 - Taxa pela prestação de serviços - divida ativa (multas e juros)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	0,00	0,00	5,75	0,00	9,45
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,70)	0,00	0,00	(5,75)	0,00	(9,45)
Conta: 411220114030000 - taxa coleta lixo - divida ativa (multa e juros)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	0,00	0,00	11,49	0,00	14,58
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,09)	0,00	0,00	(11,49)	0,00	(14,58)
Conta: 411220114040000 - taxa expediente - divida ativa (multas e juros)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,75	0,00	5,75
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5,75)	0,00	(5,75)
Conta: 412000000000000 - Contribuições													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	18.987,96	9.334,42	9.343,82	7.991,10	8.878,37	8.165,42	8.568,30	8.232,43	8.560,42	9.648,56	9.967,54	107.678,34
Diferença	8.333,33	(10.654,63)	(1.001,09)	(1.010,49)	342,23	(545,04)	167,91	(234,97)	100,90	(227,09)	(1.315,23)	(1.634,17)	(7.678,34)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 412300000000000 - Contribuições para entidades privadas de serviço social e de formação profissional													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	18.987,96	9.334,42	9.343,82	7.991,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.657,30
Diferença	0,00	(18.987,96)	(9.334,42)	(9.343,82)	(7.991,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.657,30)
Conta: 412300100000000 - Contribuições para entidades privadas de serviço social e de formação profissional													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	18.987,96	9.334,42	9.343,82	7.991,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.657,30
Diferença	0,00	(18.987,96)	(9.334,42)	(9.343,82)	(7.991,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.657,30)
Conta: 412300111000000 - CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	18.987,96	9.334,42	9.343,82	7.991,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.657,30
Diferença	0,00	(18.987,96)	(9.334,42)	(9.343,82)	(7.991,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.657,30)
Conta: 412400000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.878,37	8.165,42	8.568,30	8.232,43	8.560,42	9.648,56	9.967,54	62.021,04
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	(545,04)	167,91	(234,97)	100,90	(227,09)	(1.315,23)	(1.634,17)	37.978,96
Conta: 412400011000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.878,37	8.165,42	8.568,30	8.232,43	8.560,42	9.648,56	9.967,54	62.021,04
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	(545,04)	167,91	(234,97)	100,90	(227,09)	(1.315,23)	(1.634,17)	37.978,96
Conta: 413000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,15	87.700,00
Realizado	2.228,81	2.721,77	4.164,98	5.073,71	2.933,81	4.837,08	2.774,33	2.567,94	3.057,08	2.063,28	2.201,92	3.900,82	38.525,53
Diferença	5.079,54	4.586,58	3.143,37	2.234,64	4.374,54	2.471,27	4.534,02	4.740,41	4.251,27	5.245,07	5.106,43	3.407,33	49.174,47
Conta: 413100000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	300,00	1.874,00	300,00	1.898,06	0,00	0,00	949,03	0,00	303,85	1.252,88	6.877,82
Diferença	0,00	0,00	(300,00)	(1.874,00)	(300,00)	(1.898,06)	0,00	0,00	(949,03)	0,00	(303,85)	(1.252,88)	(6.877,82)
Conta: 413100100000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	300,00	1.874,00	300,00	1.898,06	0,00	0,00	949,03	0,00	303,85	1.252,88	6.877,82
Diferença	0,00	0,00	(300,00)	(1.874,00)	(300,00)	(1.898,06)	0,00	0,00	(949,03)	0,00	(303,85)	(1.252,88)	(6.877,82)
Conta: 413100111000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	300,00	1.874,00	300,00	1.898,06	0,00	0,00	949,03	0,00	303,85	1.252,88	6.877,82
Diferença	0,00	0,00	(300,00)	(1.874,00)	(300,00)	(1.898,06)	0,00	0,00	(949,03)	0,00	(303,85)	(1.252,88)	(6.877,82)
Conta: 413200000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,15	87.700,00
Realizado	2.228,81	2.721,77	3.864,98	3.199,71	2.633,81	2.939,02	2.774,33	2.567,94	2.108,05	2.063,28	1.898,07	2.647,94	31.647,71
Diferença	5.079,54	4.586,58	3.443,37	4.108,64	4.674,54	4.369,33	4.534,02	4.740,41	5.200,30	5.245,07	5.410,28	4.660,21	56.052,29
Conta: 413210000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,15	87.700,00
Realizado	2.228,81	2.721,77	3.864,98	3.199,71	2.633,81	2.939,02	2.774,33	2.567,94	2.108,05	2.063,28	1.898,07	2.647,94	31.647,71
Diferença	5.079,54	4.586,58	3.443,37	4.108,64	4.674,54	4.369,33	4.534,02	4.740,41	5.200,30	5.245,07	5.410,28	4.660,21	56.052,29
Conta: 413210011000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal													
Previsto	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,35	7.308,15	87.700,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	2.228,81	2.721,77	3.864,98	3.199,71	2.633,81	2.939,02	2.774,33	2.567,94	2.108,05	2.063,28	1.898,07	2.647,94	31.647,71
Diferença	5.079,54	4.586,58	3.443,37	4.108,64	4.674,54	4.369,33	4.534,02	4.740,41	5.200,30	5.245,07	5.410,28	4.660,21	56.052,29
Conta: 413210011010000 - Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS													
Previsto	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.475,02	1.474,78	17.700,00
Realizado	1.015,91	1.551,70	2.678,58	1.794,42	1.917,90	2.120,71	1.745,20	1.688,89	1.416,81	1.457,73	1.275,70	2.271,63	20.935,18
Diferença	459,11	(76,68)	(1.203,56)	(319,40)	(442,88)	(645,69)	(270,18)	(213,87)	58,21	17,29	199,32	(796,85)	(3.235,18)
Conta: 413210011010100 - Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Prefeitura													
Previsto	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	424,89	5.100,00
Realizado	272,52	662,49	1.733,56	698,02	761,68	588,95	522,14	349,22	291,59	356,19	250,02	553,17	7.039,55
Diferença	152,49	(237,48)	(1.308,55)	(273,01)	(336,67)	(163,94)	(97,13)	75,79	133,42	68,82	174,99	(128,28)	(1.939,55)
Conta: 413210011010200 - Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Educação													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Realizado	157,54	296,10	240,96	274,80	313,01	338,29	255,31	270,48	221,18	207,50	235,09	680,26	3.490,52
Diferença	259,12	120,56	175,70	141,86	103,65	78,37	161,35	146,18	195,48	209,16	181,57	(263,52)	1.509,48
Conta: 413210011010300 - Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Saúde													
Previsto	633,35	633,35	633,35	633,35	633,35	633,35	633,35	633,35	633,35	633,35	633,35	633,15	7.600,00
Realizado	261,15	295,63	381,85	484,06	506,39	881,64	655,22	778,14	691,04	659,37	589,33	847,89	7.031,71
Diferença	372,20	337,72	251,50	149,29	126,96	(248,29)	(21,87)	(144,79)	(57,69)	(26,02)	44,02	(214,74)	568,29
Conta: 413210011010400 - Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	301,40	297,43	322,16	337,49	335,59	311,78	312,47	291,00	212,95	234,62	201,21	190,26	3.348,36
Diferença	(301,40)	(297,43)	(322,16)	(337,49)	(335,59)	(311,78)	(312,47)	(291,00)	(212,95)	(234,62)	(201,21)	(190,26)	(3.348,36)
Conta: 413210011010500 - Remuneração de depositos bancarios - Agricultura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	18,78	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,06	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	19,34
Diferença	(18,78)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,06)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(19,34)
Conta: 413210011010600 - Remuneração de depositos bancarios - FIA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	4,52	0,00	0,00	0,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,70
Diferença	(4,52)	0,00	0,00	0,00	(1,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5,70)
Conta: 413210011020000 - Remuneração de depósitos bancários NÃO VINCULADOS													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Realizado	1.212,90	1.170,07	1.186,40	1.405,29	715,91	818,31	1.029,13	879,05	691,24	605,55	622,37	376,31	10.712,53
Diferença	4.620,43	4.663,26	4.646,93	4.428,04	5.117,42	5.015,02	4.804,20	4.954,28	5.142,09	5.227,78	5.210,96	5.457,06	59.287,47
Conta: 416000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Realizado	1.894,38	2.054,48	5.073,39	20.694,12	11.492,84	14.684,00	7.074,47	2.785,99	1.903,64	1.449,14	2.576,65	680,94	72.364,04
Diferença	4.772,29	4.612,19	1.593,28	(14.027,45)	(4.826,17)	(8.017,33)	(407,80)	3.880,68	4.763,03	5.217,53	4.090,02	5.985,69	7.635,96
Conta: 416100000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.894,38	2.054,48	5.073,39	20.694,12	11.492,84	14.684,00	7.074,47	2.785,99	(65.753,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	(1.894,38)	(2.054,48)	(5.073,39)	(20.694,12)	(11.492,84)	(14.684,00)	(7.074,47)	(2.785,99)	65.753,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta: 416100100000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.894,38	2.054,48	5.073,39	20.694,12	11.492,84	14.684,00	7.074,47	2.785,99	(65.753,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	(1.894,38)	(2.054,48)	(5.073,39)	(20.694,12)	(11.492,84)	(14.684,00)	(7.074,47)	(2.785,99)	65.753,67	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 416100111000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.894,38	2.054,48	5.073,39	20.694,12	11.492,84	14.684,00	7.074,47	2.785,99	(65.753,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	(1.894,38)	(2.054,48)	(5.073,39)	(20.694,12)	(11.492,84)	(14.684,00)	(7.074,47)	(2.785,99)	65.753,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta: 416100111010000 - Serviços de preparação de terra em propriedades particulares													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.894,38	2.054,48	5.073,39	20.694,12	11.492,84	14.684,00	7.074,47	2.785,99	(65.753,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	(1.894,38)	(2.054,48)	(5.073,39)	(20.694,12)	(11.492,84)	(14.684,00)	(7.074,47)	(2.785,99)	65.753,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta: 416900000000000 - Outros serviços													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.657,31	1.449,14	2.576,65	680,94	72.364,04
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	(60.990,64)	5.217,53	4.090,02	5.985,69	7.635,96
Conta: 416909900000000 - Outros serviços													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.657,31	1.449,14	2.576,65	680,94	72.364,04
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	(60.990,64)	5.217,53	4.090,02	5.985,69	7.635,96
Conta: 416909911000000 - Outros serviços prep terras - principal													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.657,31	1.448,67	2.576,65	680,94	72.363,57
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	(60.990,64)	5.218,00	4.090,02	5.985,69	7.636,43
Conta: 416909912000000 - Outros serviços prep terras- multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00	0,00	0,47
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,47)	0,00	0,00	(0,47)
Conta: 417000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.674,98	1.118.675,22	13.424.100,00
Realizado	1.016.641,21	1.245.802,86	965.943,81	1.139.804,79	1.165.098,69	1.046.063,00	1.204.019,63	1.012.385,77	893.580,82	946.399,23	1.080.208,87	1.592.223,70	13.308.172,38
Diferença	102.033,77	(127.127,88)	152.731,17	(21.129,81)	(46.423,71)	72.611,98	(85.344,65)	106.289,21	225.094,16	172.275,75	38.466,11	(473.548,48)	115.927,62
Conta: 417100000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,74	8.537.000,00
Realizado	607.795,40	865.143,04	578.329,73	708.326,22	774.698,29	684.433,74	782.566,57	599.926,87	481.112,96	533.480,53	653.775,98	1.109.221,45	8.378.810,78
Diferença	103.621,26	(153.726,38)	133.086,93	3.090,44	(63.281,63)	26.982,92	(71.149,91)	111.489,79	230.303,70	177.936,13	57.640,68	(397.804,71)	158.189,22
Conta: 417180000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,66	711.416,74	8.537.000,00
Realizado	607.795,40	865.143,04	578.329,73	708.326,22	774.698,29	684.433,74	782.566,57	599.926,87	481.112,96	533.480,53	653.775,98	1.109.221,45	8.378.810,78
Diferença	103.621,26	(153.726,38)	133.086,93	3.090,44	(63.281,63)	26.982,92	(71.149,91)	111.489,79	230.303,70	177.936,13	57.640,68	(397.804,71)	158.189,22
Conta: 417180100000000 - Participação na receita da união													
Previsto	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	634.000,00	7.608.000,00
Realizado	589.873,50	771.141,14	519.279,46	544.571,38	668.190,80	625.758,68	720.896,55	536.181,37	406.029,43	466.282,97	577.088,03	1.010.475,54	7.435.768,85
Diferença	44.126,50	(137.141,14)	114.720,54	89.428,62	(34.190,80)	8.241,32	(86.896,55)	97.818,63	227.970,57	167.717,03	56.911,97	(376.475,54)	172.231,15
Conta: 417180121000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	6.900.000,00
Realizado	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	424.965,59	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	706.498,72	6.826.840,34
Diferença	(14.867,39)	(196.141,14)	55.720,54	30.552,39	(93.169,48)	(50.708,93)	150.034,41	38.880,88	170.658,56	115.670,73	(1.972,19)	(131.498,72)	73.159,66
Conta: 417180131000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal													
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,26	400.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,45	0,00	0,00	303.206,53	303.819,98
Diferença	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	32.719,89	33.333,34	33.333,34	(269.873,27)	96.180,02
Conta: 417180141000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.824,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.824,24
Diferença	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	(270.824,24)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	4.175,76
Conta: 417180151000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Realizado	6,11	0,00	0,00	123,77	21,32	49,75	106,72	62,25	1.074,54	6.953,70	115,84	770,29	9.284,29
Diferença	660,55	666,66	666,66	542,89	645,34	616,91	559,94	604,41	(407,88)	(6.287,04)	550,82	(103,55)	(1.284,29)
Conta: 417180200000000 - Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Realizado	7.485,31	7.973,77	8.431,17	7.170,35	7.873,79	8.656,92	10.412,98	10.117,20	10.602,04	10.161,85	12.849,49	11.818,90	113.553,77
Diferença	(2.485,31)	(2.973,77)	(3.431,17)	(2.170,35)	(2.873,79)	(3.656,92)	(5.412,98)	(5.117,20)	(5.602,04)	(5.161,85)	(7.849,49)	(6.818,90)	(53.553,77)
Conta: 417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Realizado	7.485,31	7.973,77	8.431,17	7.170,35	7.873,79	8.656,92	10.412,98	10.117,20	10.602,04	10.161,85	12.849,49	11.818,90	113.553,77
Diferença	(2.485,31)	(2.973,77)	(3.431,17)	(2.170,35)	(2.873,79)	(3.656,92)	(5.412,98)	(5.117,20)	(5.602,04)	(5.161,85)	(7.849,49)	(6.818,90)	(53.553,77)
Conta: 417180300000000 - Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo													
Previsto	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,74	479.000,00
Realizado	0,00	68.432,25	34.928,54	111.470,64	38.859,14	34.283,28	35.430,80	37.578,61	48.691,04	39.339,70	44.585,78	71.087,54	564.687,32
Diferença	39.916,66	(28.515,59)	4.988,12	(71.553,98)	1.057,52	5.633,38	4.485,86	2.338,05	(8.774,38)	576,96	(4.669,12)	(31.170,80)	(85.687,32)
Conta: 417180311000000 - Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal													
Previsto	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,66	39.916,74	479.000,00
Realizado	0,00	68.432,25	34.928,54	111.470,64	38.859,14	34.283,28	35.430,80	37.578,61	48.691,04	39.339,70	44.585,78	71.087,54	564.687,32
Diferença	39.916,66	(28.515,59)	4.988,12	(71.553,98)	1.057,52	5.633,38	4.485,86	2.338,05	(8.774,38)	576,96	(4.669,12)	(31.170,80)	(85.687,32)
Conta: 417180311010000 - Transferência da Vigilância Sanitária - FMS													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Realizado	0,00	1.147,52	573,76	573,76	4.000,00	0,00	847,52	6.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	19.142,56
Diferença	958,33	(189,19)	384,57	384,57	(3.041,67)	958,33	110,81	(5.041,67)	958,33	958,33	(4.041,67)	(41,63)	(7.642,56)
Conta: 417180311020000 - Transferência Programa Saúde Bucal													
Previsto	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	34.500,00
Realizado	0,00	4.460,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	4.460,00	28.990,00
Diferença	2.875,00	(1.585,00)	645,00	645,00	645,00	645,00	645,00	645,00	645,00	645,00	645,00	(1.585,00)	5.510,00
Conta: 417180311030000 - Transferência Vigilância em Saúde													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Realizado	0,00	1.977,30	1.064,70	1.014,00	2.601,76	1.014,00	1.014,00	3.075,36	1.587,76	1.587,76	2.601,76	11.319,52	28.857,92
Diferença	2.916,67	939,37	1.851,97	1.902,67	314,91	1.902,67	1.902,67	(158,69)	1.328,91	1.328,91	314,91	(8.402,89)	6.142,08
Conta: 417180311040000 - Transferência Saúda da Família													
Previsto	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
Realizado	0,00	8.000,00	4.000,00	77.008,87	4.000,00	4.000,00	4.000,00	7.130,00	7.130,00	7.130,00	7.130,00	0,00	129.528,87
Diferença	5.083,33	(2.916,67)	1.083,33	(71.925,54)	1.083,33	1.083,33	1.083,33	(2.046,67)	(2.046,67)	(2.046,67)	(2.046,67)	5.083,37	(68.528,87)
Conta: 417180311050000 - Transferência Agentes Comunitários da Saúde													
Previsto	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37	94.000,00
Realizado	0,00	12.168,00	5.070,00	6.084,00	5.070,00	6.084,00	6.084,00	6.084,00	6.084,00	6.084,00	6.084,00	17.238,00	82.134,00
Diferença	7.833,33	(4.334,67)	2.763,33	1.749,33	2.763,33	1.749,33	1.749,33	1.749,33	1.749,33	1.749,33	1.749,33	(9.404,63)	11.866,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 417180311060000 - Transferência Farmácia Básica Federal													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Realizado	0,00	1.072,29	1.122,51	1.080,66	1.080,66	1.080,66	1.080,66	1.080,63	1.080,66	2.161,32	1.080,66	1.080,66	13.001,37
Diferença	1.000,00	(72,29)	(122,51)	(80,66)	(80,66)	(80,66)	(80,66)	(80,63)	(80,66)	(1.161,32)	(80,66)	(80,66)	(1.001,37)
Conta: 417180311070000 - Transferência PAB FIXO													
Previsto	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,63	63.500,00
Realizado	0,00	10.761,34	6.394,67	5.380,67	5.380,67	5.380,67	5.380,67	5.380,67	5.380,67	5.380,67	5.380,67	5.380,67	65.582,04
Diferença	5.291,67	(5.469,67)	(1.103,00)	(89,00)	(89,00)	(89,00)	(89,00)	(89,00)	(89,00)	(89,00)	(89,00)	(89,04)	(2.082,04)
Conta: 417180311080000 - Transferência Programa Melhoria do Acessoe da Qualidade - PMAQ													
Previsto	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,63	47.000,00
Realizado	0,00	7.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.200,00	3.600,00	3.600,00	4.000,00	43.200,00
Diferença	3.916,67	(3.283,33)	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	716,67	316,67	316,67	(83,37)	3.800,00
Conta: 417180311090000 - Transferência Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF													
Previsto	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,37	95.500,00
Realizado	0,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	23.130,00	103.130,00
Diferença	7.958,33	(8.041,67)	(41,67)	(41,67)	(41,67)	(41,67)	(41,67)	7.958,33	(41,67)	(41,67)	(41,67)	(15.171,63)	(7.630,00)
Conta: 417180311100000 - Transferência Atenção Média e Alta Complexidade - MAC Federal													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Realizado	0,00	5.645,80	2.872,90	2.872,90	2.896,05	2.893,95	3.193,95	2.997,95	2.997,95	3.165,95	3.478,69	3.478,69	36.494,78
Diferença	2.083,33	(3.562,47)	(789,57)	(789,57)	(812,72)	(810,62)	(1.110,62)	(914,62)	(914,62)	(1.082,62)	(1.395,36)	(1.395,32)	(11.494,78)
Conta: 417180311110000 - Outras transferências do SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	3.625,78	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	14.625,78
Diferença	0,00	0,00	0,00	(3.625,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.000,00)	0,00	0,00	0,00	(14.625,78)
Conta: 417180400000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,26	206.500,00
Realizado	0,00	1.430,00	1.430,00	30.633,54	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,00	2.860,00	44.933,54
Diferença	17.208,34	15.778,34	15.778,34	(13.425,20)	15.778,34	15.778,34	15.778,34	15.778,34	15.778,34	15.778,34	17.208,34	14.348,26	161.566,46
Conta: 417180411000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,34	17.208,26	206.500,00
Realizado	0,00	1.430,00	1.430,00	30.633,54	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,00	2.860,00	44.933,54
Diferença	17.208,34	15.778,34	15.778,34	(13.425,20)	15.778,34	15.778,34	15.778,34	15.778,34	15.778,34	15.778,34	17.208,34	14.348,26	161.566,46
Conta: 417180411010000 - Transferência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos													
Previsto	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	109.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	17.203,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.203,54
Diferença	9.125,00	9.125,00	9.125,00	(8.078,54)	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	92.296,46
Conta: 417180411020000 - Transferência SUAS União - IGD - SUAS													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Conta: 417180411030000 - Transferência SUAS - Bolsa Família - IGDBF													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Realizado	0,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,00	2.860,00	15.730,00
Diferença	291,67	(1.138,33)	(1.138,33)	(1.138,33)	(1.138,33)	(1.138,33)	(1.138,33)	(1.138,33)	(1.138,33)	(1.138,33)	291,67	(2.568,37)	(12.230,00)
Conta: 417180411040000 - Transferência SUAS -PAIF													
Previsto	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Diferença	7.250,00	7.250,00	7.250,00	(4.750,00)	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	75.000,00
Conta: 417180500000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,66	14.291,74	171.500,00
Realizado	9.546,77	15.276,06	13.370,53	13.590,28	57.454,53	13.414,83	13.506,21	13.729,66	13.470,42	15.375,98	18.362,65	12.089,44	209.187,36
Diferença	4.744,89	(984,40)	921,13	701,38	(43.162,87)	876,83	785,45	562,00	821,24	(1.084,32)	(4.070,99)	2.202,30	(37.687,36)
Conta: 417180511000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,33	9.708,37	116.500,00
Realizado	9.546,77	15.276,06	8.745,94	8.652,05	8.440,98	8.476,60	8.567,98	8.791,43	8.262,19	8.555,92	13.424,45	9.033,04	115.773,41
Diferença	161,56	(5.567,73)	962,39	1.056,28	1.267,35	1.231,73	1.140,35	916,90	1.446,14	1.152,41	(3.716,12)	675,33	726,59
Conta: 417180521000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	540,00
Diferença	250,00	250,00	250,00	250,00	(20,00)	250,00	250,00	250,00	(20,00)	250,00	250,00	250,00	2.460,00
Conta: 417180531000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	32.000,00
Realizado	0,00	0,00	3.056,40	3.056,40	3.056,40	3.056,40	3.056,40	3.056,40	3.056,40	3.056,40	3.056,40	3.056,40	30.564,00
Diferença	2.666,66	2.666,66	(389,74)	(389,74)	(389,74)	(389,74)	(389,74)	(389,74)	(389,74)	(389,74)	(389,74)	(389,66)	1.436,00
Conta: 417180531010000 - Transferência Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
Realizado	0,00	0,00	629,20	629,20	629,20	629,20	629,20	629,20	629,20	629,20	629,20	629,20	6.292,00
Diferença	708,33	708,33	79,13	79,13	79,13	79,13	79,13	79,13	79,13	79,13	79,13	79,17	2.208,00
Conta: 417180531020000 - Transferência Merenda Escolar - PNAE - Creche													
Previsto	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	12.900,00
Realizado	0,00	0,00	1.455,20	1.455,20	1.455,20	1.455,20	1.455,20	1.455,20	1.455,20	1.455,20	1.455,20	1.455,20	14.552,00
Diferença	1.075,00	1.075,00	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(380,20)	(1.652,00)
Conta: 417180531030000 - Transferência Merenda Escolar - PNAE - Fundamental													
Previsto	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
Realizado	0,00	0,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	9.720,00
Diferença	883,33	883,33	(88,67)	(88,67)	(88,67)	(88,67)	(88,67)	(88,67)	(88,67)	(88,67)	(88,67)	(88,63)	880,00
Conta: 417180541000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	1.568,19	1.881,83	1.881,83	1.881,83	1.881,83	1.881,83	1.881,83	3.763,66	1.881,80	0,00	18.504,63
Diferença	1.666,67	1.666,67	98,48	(215,16)	(215,16)	(215,16)	(215,16)	(215,16)	(215,16)	(2.096,99)	(215,13)	1.666,63	1.495,37
Conta: 417180591000000 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	43.805,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.805,32
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	(43.805,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(43.805,32)
Conta: 417180600000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Realizado	889,82	889,82	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	10.679,94
Diferença	110,18	110,18	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	1.320,06
Conta: 417180611000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Realizado	889,82	889,82	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	890,03	10.679,94
Diferença	110,18	110,18	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	109,97	1.320,06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 83,242,379,380,12367

Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 417200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,48	3.762.100,00
Realizado	315.399,21	289.960,83	302.126,10	342.029,07	302.902,47	278.816,26	334.778,57	322.488,36	320.789,43	319.885,53	330.486,89	377.190,65	3.836.853,37
Diferença	(1.890,89)	23.547,49	11.382,22	(28.520,75)	10.605,85	34.692,06	(21.270,25)	(8.980,04)	(7.281,11)	(6.377,21)	(16.978,57)	(63.682,17)	(74.753,37)
Conta: 417280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,32	313.508,48	3.762.100,00
Realizado	315.399,21	289.960,83	302.126,10	342.029,07	302.902,47	278.816,26	334.778,57	322.488,36	320.789,43	319.885,53	330.486,89	377.190,65	3.836.853,37
Diferença	(1.890,89)	23.547,49	11.382,22	(28.520,75)	10.605,85	34.692,06	(21.270,25)	(8.980,04)	(7.281,11)	(6.377,21)	(16.978,57)	(63.682,17)	(74.753,37)
Conta: 417280100000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,31	287.333,59	3.448.000,00
Realizado	315.399,21	282.089,57	283.641,82	333.472,75	296.396,74	272.892,03	317.799,99	305.446,88	312.147,44	313.564,03	322.675,05	333.686,08	3.689.211,59
Diferença	(28.065,90)	5.243,74	3.691,49	(46.139,44)	(9.063,43)	14.441,28	(30.466,68)	(18.113,57)	(24.814,13)	(26.230,72)	(35.341,74)	(46.352,49)	(241.211,59)
Conta: 417280111000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,74	3.200.000,00
Realizado	298.781,49	265.459,19	261.818,47	276.958,04	254.566,27	239.134,04	276.699,05	274.756,95	280.860,42	283.374,99	300.095,35	323.848,79	3.336.353,05
Diferença	(32.114,83)	1.207,47	4.848,19	(10.291,38)	12.100,39	27.532,62	(10.032,39)	(8.090,29)	(14.193,76)	(16.708,33)	(33.428,69)	(57.182,05)	(136.353,05)
Conta: 417280121000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,74	185.000,00
Realizado	7.979,98	12.028,52	17.984,30	23.883,67	25.205,45	16.723,04	21.165,72	14.067,22	15.431,71	11.674,08	6.064,21	5.670,90	177.878,80
Diferença	7.436,68	3.388,14	(2.567,64)	(8.467,01)	(9.788,79)	(1.306,38)	(5.749,06)	1.349,44	(15,05)	3.742,58	9.352,45	9.745,84	7.121,20
Conta: 417280131000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Realizado	4.510,96	4.601,86	3.839,05	4.098,70	4.177,24	4.587,17	3.860,26	4.174,93	3.407,53	4.236,92	4.067,71	4.166,39	49.728,72
Diferença	(344,30)	(435,20)	327,61	67,96	(10,58)	(420,51)	306,40	(8,27)	759,13	(70,26)	98,95	0,35	271,28
Conta: 417280141000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
Realizado	4.126,78	0,00	0,00	3.636,78	0,00	0,00	3.627,18	0,00	0,00	1.830,26	0,00	0,00	13.221,00
Diferença	(3.043,45)	1.083,33	1.083,33	(2.553,45)	1.083,33	1.083,33	(2.543,85)	1.083,33	1.083,33	(746,93)	1.083,33	1.083,37	(221,00)
Conta: 417280191000000 - Outras transferências dos estados - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	24.895,56	12.447,78	12.447,78	12.447,78	12.447,78	12.447,78	12.447,78	12.447,78	0,00	112.030,02
Diferença	0,00	0,00	0,00	(24.895,56)	(12.447,78)	(12.447,78)	(12.447,78)	(12.447,78)	(12.447,78)	(12.447,78)	(12.447,78)	0,00	(112.030,02)
Conta: 417280300000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo													
Previsto	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	102.600,00
Realizado	0,00	0,00	10.900,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	10.679,00	6.321,50	6.321,50	6.321,50	0,00	12.643,00	69.536,50
Diferença	8.550,00	8.550,00	(2.350,00)	3.100,00	3.100,00	3.100,00	(2.129,00)	2.228,50	2.228,50	2.228,50	8.550,00	(4.093,00)	33.063,50
Conta: 417280311000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal													
Previsto	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	102.600,00
Realizado	0,00	0,00	10.900,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	10.679,00	6.321,50	6.321,50	6.321,50	0,00	12.643,00	69.536,50
Diferença	8.550,00	8.550,00	(2.350,00)	3.100,00	3.100,00	3.100,00	(2.129,00)	2.228,50	2.228,50	2.228,50	8.550,00	(4.093,00)	33.063,50
Conta: 417280311010000 - Transferências Estado Saúde - Farmácia Básica Estadual													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,00	871,50	871,50	871,50	0,00	1.743,00	9.586,50
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	(4.395,67)	(38,17)	(38,17)	(38,17)	833,33	(909,63)	413,50
Conta: 417280311020000 - Transferências Estado Saúde - Cofinanciamento													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	6.900,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	0,00	6.900,00	37.950,00
Diferença	2.916,67	2.916,67	(3.983,33)	(533,33)	(533,33)	(533,33)	(533,33)	(533,33)	(533,33)	(533,33)	2.916,67	(3.983,37)	(2.950,00)
Conta: 417280311030000 - Transferências Estado Saúde - NASF Estadual													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Realizado	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00	22.000,00
Diferença	2.166,67	2.166,67	(1.833,33)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.166,67	(1.833,37)	4.000,00
Conta: 417280311040000 - Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado													
Previsto	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,37	31.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,33	2.633,37	31.600,00
Conta: 417281000000000 - Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.625,01	17.624,89	211.500,00
Realizado	0,00	1.740,47	7.584,28	3.106,32	1.055,73	474,23	6.299,58	10.719,98	2.320,49	0,00	7.811,84	2.711,43	43.824,35
Diferença	17.625,01	15.884,54	10.040,73	14.518,69	16.569,28	17.150,78	11.325,43	6.905,03	15.304,52	17.625,01	9.813,17	14.913,46	167.675,65
Conta: 417281021000000 - Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal													
Previsto	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Conta: 417281021010000 - Transferência Transporte Escolar do Estado													
Previsto	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Conta: 417281091000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal													
Previsto	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.625,01	9.624,89	115.500,00
Realizado	0,00	1.740,47	7.584,28	3.106,32	1.055,73	474,23	6.299,58	10.719,98	2.320,49	0,00	7.811,84	2.711,43	43.824,35
Diferença	9.625,01	7.884,54	2.040,73	6.518,69	8.569,28	9.150,78	3.325,43	(1.094,97)	7.304,52	9.625,01	1.813,17	6.913,46	71.675,65
Conta: 417281091010000 - Transferências Estado - SSP - Militar e Civil													
Previsto	625,01	625,01	625,01	625,01	625,01	625,01	625,01	625,01	625,01	625,01	625,01	624,89	7.500,00
Realizado	0,00	1.740,47	7.584,28	3.106,32	1.055,73	474,23	6.299,58	122,40	2.320,49	0,00	311,84	2.711,43	25.726,77
Diferença	625,01	(1.115,46)	(6.959,27)	(2.481,31)	(430,72)	150,78	(5.674,57)	502,61	(1.695,48)	625,01	313,17	(2.086,54)	(18.226,77)
Conta: 417281091020000 - Transferências do Estado Assistência Social													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Conta: 417281091030000 - Transferencia do Estado - festa multicultural													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.597,58	0,00	0,00	7.500,00	0,00	18.097,58
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.597,58)	0,00	0,00	(7.500,00)	0,00	(18.097,58)
Conta: 417289900000000 - Outras transferências dos estados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	6.130,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.150,14	34.280,93
Diferença	0,00	(6.130,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(28.150,14)	(34.280,93)
Conta: 417289911000000 - Outras transferências dos estados - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	6.130,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.150,14	34.280,93
Diferença	0,00	(6.130,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(28.150,14)	(34.280,93)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 417500000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	1.125.000,00
Realizado	93.446,60	90.698,99	85.487,98	89.449,50	87.497,93	82.813,00	86.674,49	89.970,54	91.678,43	93.033,17	95.946,00	105.811,60	1.092.508,23
Diferença	303,40	3.051,01	8.262,02	4.300,50	6.252,07	10.937,00	7.075,51	3.779,46	2.071,57	716,83	(2.196,00)	(12.061,60)	32.491,77
Conta: 417580000000000 - Transferências de outras instituições públicas - especifica e/m													
Previsto	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	1.125.000,00
Realizado	93.446,60	90.698,99	85.487,98	89.449,50	87.497,93	82.813,00	86.674,49	89.970,54	91.678,43	93.033,17	95.946,00	105.811,60	1.092.508,23
Diferença	303,40	3.051,01	8.262,02	4.300,50	6.252,07	10.937,00	7.075,51	3.779,46	2.071,57	716,83	(2.196,00)	(12.061,60)	32.491,77
Conta: 417580100000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	1.125.000,00
Realizado	93.446,60	90.698,99	85.487,98	89.449,50	87.497,93	82.813,00	86.674,49	89.970,54	91.678,43	93.033,17	95.946,00	105.811,60	1.092.508,23
Diferença	303,40	3.051,01	8.262,02	4.300,50	6.252,07	10.937,00	7.075,51	3.779,46	2.071,57	716,83	(2.196,00)	(12.061,60)	32.491,77
Conta: 417580111000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	1.125.000,00
Realizado	93.446,60	90.698,99	85.487,98	89.449,50	87.497,93	82.813,00	86.674,49	89.970,54	91.678,43	93.033,17	95.946,00	105.811,60	1.092.508,23
Diferença	303,40	3.051,01	8.262,02	4.300,50	6.252,07	10.937,00	7.075,51	3.779,46	2.071,57	716,83	(2.196,00)	(12.061,60)	32.491,77
Conta: 419000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,34	5.458,26	65.500,00
Realizado	135,81	5.041,72	22.135,69	24.330,42	816,98	944,00	3.196,56	737,11	1.694,70	2.153,95	91.492,98	2.726,38	155.406,30
Diferença	5.322,53	416,62	(16.677,35)	(18.872,08)	4.641,36	4.514,34	2.261,78	4.721,23	3.763,64	3.304,39	(86.034,64)	2.731,88	(89.906,30)
Conta: 419200000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	18.039,59	21.529,00	54,79	19,48	590,20	206,76	1.029,03	292,59	9,74	911,12	42.682,30
Diferença	166,67	166,67	(17.872,92)	(21.362,33)	111,88	147,19	(423,53)	(40,09)	(862,36)	(125,92)	156,93	(744,49)	(40.682,30)
Conta: 419210000000000 - Indenizações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	22.000,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,46
Diferença	0,00	0,00	0,00	(22.000,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.000,46)
Conta: 419210300000000 - Indenização por sinistro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	22.000,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,46
Diferença	0,00	0,00	0,00	(22.000,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.000,46)
Conta: 419210311000000 - Indenização por sinistro - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	22.000,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,46
Diferença	0,00	0,00	0,00	(22.000,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.000,46)
Conta: 419220000000000 - Restituições													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	18.039,59	(471,46)	54,79	19,48	590,20	206,76	1.029,03	292,59	9,74	911,12	20.681,84
Diferença	166,67	166,67	(17.872,92)	638,13	111,88	147,19	(423,53)	(40,09)	(862,36)	(125,92)	156,93	(744,49)	(18.681,84)
Conta: 419229900000000 - Outras restituições													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	18.039,59	(471,46)	54,79	19,48	590,20	206,76	1.029,03	292,59	9,74	911,12	20.681,84
Diferença	166,67	166,67	(17.872,92)	638,13	111,88	147,19	(423,53)	(40,09)	(862,36)	(125,92)	156,93	(744,49)	(18.681,84)
Conta: 419229911000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	18.039,59	(471,46)	54,79	19,48	590,20	206,76	1.029,03	292,59	9,74	911,12	20.681,84
Diferença	166,67	166,67	(17.872,92)	638,13	111,88	147,19	(423,53)	(40,09)	(862,36)	(125,92)	156,93	(744,49)	(18.681,84)
Conta: 419900000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,63	63.500,00
Realizado	135,81	5.041,72	4.096,10	2.801,42	762,19	924,52	2.606,36	530,35	665,67	1.861,36	91.483,24	1.815,26	112.724,00
Diferença	5.155,86	249,95	1.195,57	2.490,25	4.529,48	4.367,15	2.685,31	4.761,32	4.626,00	3.430,31	(86.191,57)	3.476,37	(49.224,00)
Conta: 419900800000000 - Prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - dpvat													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.320,00	0,00	91.320,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(91.320,00)	0,00	(91.320,00)
Conta: 419900811000000 - Prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - dpvat - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.320,00	0,00	91.320,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(91.320,00)	0,00	(91.320,00)
Conta: 419909900000000 - Outras receitas													
Previsto	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,67	5.291,63	63.500,00
Realizado	135,81	5.041,72	4.096,10	2.801,42	762,19	924,52	2.606,36	530,35	665,67	1.861,36	163,24	1.815,26	21.404,00
Diferença	5.155,86	249,95	1.195,57	2.490,25	4.529,48	4.367,15	2.685,31	4.761,32	4.626,00	3.430,31	5.128,43	3.476,37	42.096,00
Conta: 419909911000000 - Outras receitas - primárias - principal													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Realizado	131,64	5.041,72	4.054,02	2.800,45	736,94	912,62	2.468,92	530,35	665,67	1.861,36	163,24	1.815,26	21.182,19
Diferença	4.868,36	(41,72)	945,98	2.199,55	4.263,06	4.087,38	2.531,08	4.469,65	4.334,33	3.138,64	4.836,76	3.184,74	38.817,81
Conta: 419909912000000 - Outras receitas - primárias - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,02	18,13	10,64	137,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,23
Diferença	0,00	0,00	0,00	(0,02)	(18,13)	(10,64)	(137,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(166,23)
Conta: 419909914000000 - Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Realizado	4,17	0,00	42,08	0,95	7,12	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,58
Diferença	287,50	291,67	249,59	290,72	284,55	290,41	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.444,42
Conta: 419909914010000 - Multas e Juros de Mora													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	21,17	0,95	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,18
Diferença	41,67	41,67	20,50	40,72	38,61	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	474,82
Conta: 419909914010100 - Multas e Juros de Mora de Taxas													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	19,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,98
Diferença	41,67	41,67	21,69	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	480,02
Conta: 419909914010300 - Multas e Juros de Mora - receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	1,19	0,95	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20
Diferença	0,00	0,00	(1,19)	(0,95)	(3,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5,20)
Conta: 419909914020000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas em Geral pelo Exercício de Poder de Polícia													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Realizado	4,17	0,00	20,91	0,00	4,06	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,40
Diferença	245,83	250,00	229,09	250,00	245,94	248,74	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	2.969,60

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 420000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	748.550,00	8.982.600,00
Realizado	0,00	17.100,00	149.250,00	2.000,00	99.170,00	720.196,19	490.562,75	0,00	0,00	0,00	476.540,00	205.339,43	2.160.158,37
Diferença	748.550,00	731.450,00	599.300,00	746.550,00	649.380,00	28.353,81	257.987,25	748.550,00	748.550,00	748.550,00	272.010,00	543.210,57	6.822.441,63
Conta: 421000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.937,25	320.562,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.500,00
Diferença	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	(514.603,92)	(237.229,42)	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	81.500,00
Conta: 421100000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.937,25	320.562,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.500,00
Diferença	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	(514.603,92)	(237.229,42)	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	81.500,00
Conta: 421190000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.937,25	320.562,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.500,00
Diferença	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	(514.603,92)	(237.229,42)	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	81.500,00
Conta: 421190011000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.937,25	320.562,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.500,00
Diferença	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	(514.603,92)	(237.229,42)	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	81.500,00
Conta: 422000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	172.900,00
Realizado	0,00	17.100,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Diferença	14.408,33	(2.691,67)	11.408,33	12.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	150.800,00
Conta: 422100000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	172.900,00
Realizado	0,00	17.100,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Diferença	14.408,33	(2.691,67)	11.408,33	12.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	150.800,00
Conta: 422130000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	172.900,00
Realizado	0,00	17.100,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Diferença	14.408,33	(2.691,67)	11.408,33	12.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	150.800,00
Conta: 422130011000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal													
Previsto	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	172.900,00
Realizado	0,00	17.100,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Diferença	14.408,33	(2.691,67)	11.408,33	12.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,33	14.408,37	150.800,00
Conta: 424000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,26	7.809.700,00
Realizado	0,00	0,00	146.250,00	0,00	99.170,00	122.258,94	170.000,00	0,00	0,00	0,00	476.540,00	205.339,43	1.219.558,37
Diferença	650.808,34	650.808,34	504.558,34	650.808,34	551.638,34	528.549,40	480.808,34	650.808,34	650.808,34	650.808,34	174.268,34	445.468,83	6.590.141,63
Conta: 424100000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	4.013.700,00
Realizado	0,00	0,00	146.250,00	0,00	99.170,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	476.540,00	205.339,43	1.097.299,43
Diferença	334.475,00	334.475,00	188.225,00	334.475,00	235.305,00	334.475,00	164.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	(142.065,00)	129.135,57	2.916.400,57
Conta: 424180000000000 - Transferências da união													
Previsto	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	4.013.700,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	146.250,00	0,00	99.170,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	476.540,00	205.339,43	1.097.299,43
Diferença	334.475,00	334.475,00	188.225,00	334.475,00	235.305,00	334.475,00	164.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	(142.065,00)	129.135,57	2.916.400,57
Conta: 424180300000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.990,00	0,00	299.990,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(249.990,00)	0,00	(299.990,00)
Conta: 424180311000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.990,00	0,00	299.990,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(249.990,00)	0,00	(299.990,00)
Conta: 424181000000000 - Transferência de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	4.013.700,00
Realizado	0,00	0,00	146.250,00	0,00	49.170,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	205.339,43	797.309,43
Diferença	334.475,00	334.475,00	188.225,00	334.475,00	285.305,00	334.475,00	164.475,00	334.475,00	334.475,00	334.475,00	107.925,00	129.135,57	3.216.390,57
Conta: 424181011000000 - Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Diferença	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	(153.333,33)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	30.000,00
Conta: 424181021000000 - Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal													
Previsto	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	0,00	226.550,00
Diferença	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	(114.050,00)	112.500,00	1.123.450,00
Conta: 424181051000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Conta: 424181091000000 - Outras transferências de convênios da união - principal													
Previsto	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,74	2.263.700,00
Realizado	0,00	0,00	146.250,00	0,00	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.339,43	400.759,43
Diferença	188.641,66	188.641,66	42.391,66	188.641,66	139.471,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	188.641,66	(16.697,69)	1.862.940,57
Conta: 424181091010000 - Transferência de Convênios União - Fundo Agropecuário													
Previsto	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	158.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	158.700,00
Conta: 424181091020000 - Transferência de Convênios União - Assistência Social													
Previsto	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Conta: 424181091030000 - Transferência de Convênios União Outros - Prefeitura													
Previsto	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	146.250,00	0,00	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.339,43	400.759,43
Diferença	158.333,33	158.333,33	12.083,33	158.333,33	109.163,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	(47.006,06)	1.499.240,57
Conta: 424200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,26	3.796.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94
Diferença	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	194.074,40	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,26	3.673.741,06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 424280000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades													
Previsto	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,26	3.796.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94
Diferença	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	194.074,40	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,26	3.673.741,06
Conta: 424281000000000 - Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,26	3.796.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94
Diferença	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	194.074,40	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,34	316.333,26	3.673.741,06
Conta: 424281011000000 - Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,94
Diferença	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	(105.592,27)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	77.741,06
Conta: 424281021000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal													
Previsto	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,63	1.250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,63	1.250.000,00
Conta: 424281051000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico - principal													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Conta: 424281091000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal													
Previsto	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,37	2.146.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,33	178.833,37	2.146.000,00
Conta: 424281091010000 - Transferência de Convênio Estado - Assistência Social													
Previsto	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
Conta: 424281091020000 - Transferência de Convênio Fundo Agropecuário													
Previsto	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
Conta: 424281091030000 - Transferência de Convênios Estado - Outros													
Previsto	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
Conta: 910000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,48	2.071.000,00
Realizado	180.406,95	210.829,20	173.849,11	172.320,26	203.661,81	187.997,14	148.271,71	166.353,93	141.617,15	153.293,94	177.649,10	208.504,41	2.124.754,71
Diferença	(7.823,63)	(38.245,88)	(1.265,79)	263,06	(31.078,49)	(15.413,82)	24.311,61	6.229,39	30.966,17	19.289,38	(5.065,78)	(35.920,93)	(53.754,71)
Conta: 911000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	10,08	2.172,85	13.053,01	10.578,74	105,55	0,00	3,03	1,85	1,12	0,00	25.926,23
Diferença	0,00	0,00	(10,08)	(2.172,85)	(13.053,01)	(10.578,74)	(105,55)	0,00	(3,03)	(1,85)	(1,12)	0,00	(25.926,23)
Conta: 911100000000000 - Impostos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	1.605,48	9.060,33	8.615,97	67,96	0,00	3,03	1,85	1,12	0,00	19.355,74
Diferença	0,00	0,00	0,00	(1.605,48)	(9.060,33)	(8.615,97)	(67,96)	0,00	(3,03)	(1,85)	(1,12)	0,00	(19.355,74)
Conta: 911130000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,51
Diferença	0,00	0,00	0,00	(3,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,51)
Conta: 911130300000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,51
Diferença	0,00	0,00	0,00	(3,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,51)
Conta: 911130311000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,51
Diferença	0,00	0,00	0,00	(3,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,51)
Conta: 911180000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	1.601,97	9.060,33	8.615,97	67,96	0,00	3,03	1,85	1,12	0,00	19.352,23
Diferença	0,00	0,00	0,00	(1.601,97)	(9.060,33)	(8.615,97)	(67,96)	0,00	(3,03)	(1,85)	(1,12)	0,00	(19.352,23)
Conta: 911180100000000 - Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	1.601,31	9.060,33	8.615,57	66,44	0,00	3,03	1,85	1,12	0,00	19.349,65
Diferença	0,00	0,00	0,00	(1.601,31)	(9.060,33)	(8.615,57)	(66,44)	0,00	(3,03)	(1,85)	(1,12)	0,00	(19.349,65)
Conta: 911180111000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	1.601,31	9.060,33	8.615,57	66,44	0,00	3,03	1,85	1,12	0,00	19.349,65
Diferença	0,00	0,00	0,00	(1.601,31)	(9.060,33)	(8.615,57)	(66,44)	0,00	(3,03)	(1,85)	(1,12)	0,00	(19.349,65)
Conta: 911180200000000 - Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,66	0,00	0,40	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,58
Diferença	0,00	0,00	0,00	(0,66)	0,00	(0,40)	(1,52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,58)
Conta: 911180231000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,66	0,00	0,40	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,58
Diferença	0,00	0,00	0,00	(0,66)	0,00	(0,40)	(1,52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,58)
Conta: 911200000000000 - Taxas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	10,08	567,37	3.992,68	1.962,77	37,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570,49
Diferença	0,00	0,00	(10,08)	(567,37)	(3.992,68)	(1.962,77)	(37,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.570,49)
Conta: 911210000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62
Diferença	0,00	0,00	(2,52)	0,00	0,00	0,00	(0,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,62)
Conta: 911210100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62
Diferença	0,00	0,00	(2,52)	0,00	0,00	0,00	(0,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,62)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 911210111000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62
Diferença	0,00	0,00	(2,52)	0,00	0,00	0,00	(0,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,62)
Conta: 911210111020000 - Outras taxas pelo exercicio do poder de policia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62
Diferença	0,00	0,00	(2,52)	0,00	0,00	0,00	(0,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,62)
Conta: 911220000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	7,56	567,37	3.992,68	1.962,77	37,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,87
Diferença	0,00	0,00	(7,56)	(567,37)	(3.992,68)	(1.962,77)	(37,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.567,87)
Conta: 911220100000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	7,56	567,37	3.992,68	1.962,77	37,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,87
Diferença	0,00	0,00	(7,56)	(567,37)	(3.992,68)	(1.962,77)	(37,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.567,87)
Conta: 911220111000000 - Taxas pela prestação de serviços - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	7,56	567,37	3.992,68	1.962,77	37,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,87
Diferença	0,00	0,00	(7,56)	(567,37)	(3.992,68)	(1.962,77)	(37,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.567,87)
Conta: 911220111010000 - (-) taxa limpeza publica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	7,56	272,62	1.861,96	894,99	22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.059,70
Diferença	0,00	0,00	(7,56)	(272,62)	(1.861,96)	(894,99)	(22,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.059,70)
Conta: 911220111020000 - (-) taxas pela prestação de serviço													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	294,75	2.130,72	1.067,78	14,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,17
Diferença	0,00	0,00	0,00	(294,75)	(2.130,72)	(1.067,78)	(14,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.508,17)
Conta: 913000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	5,23	63,09	0,00	0,00	0,00	2.628,88	0,00	0,00	0,00	7,11	0,00	2.704,31
Diferença	0,00	(5,23)	(63,09)	0,00	0,00	0,00	(2.628,88)	0,00	0,00	0,00	(7,11)	0,00	(2.704,31)
Conta: 913200000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	5,23	63,09	0,00	0,00	0,00	2.628,88	0,00	0,00	0,00	7,11	0,00	2.704,31
Diferença	0,00	(5,23)	(63,09)	0,00	0,00	0,00	(2.628,88)	0,00	0,00	0,00	(7,11)	0,00	(2.704,31)
Conta: 913210000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	5,23	63,09	0,00	0,00	0,00	2.628,88	0,00	0,00	0,00	7,11	0,00	2.704,31
Diferença	0,00	(5,23)	(63,09)	0,00	0,00	0,00	(2.628,88)	0,00	0,00	0,00	(7,11)	0,00	(2.704,31)
Conta: 913210011000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	5,23	63,09	0,00	0,00	0,00	2.628,88	0,00	0,00	0,00	7,11	0,00	2.704,31
Diferença	0,00	(5,23)	(63,09)	0,00	0,00	0,00	(2.628,88)	0,00	0,00	0,00	(7,11)	0,00	(2.704,31)
Conta: 913210011010000 -													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	5,23	63,09	0,00	0,00	0,00	2.628,88	0,00	0,00	0,00	7,11	0,00	2.704,31
Diferença	0,00	(5,23)	(63,09)	0,00	0,00	0,00	(2.628,88)	0,00	0,00	0,00	(7,11)	0,00	(2.704,31)
Conta: 913210011010100 - remuneração depositos bancarios vinculados - prefeitura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	63,09	0,00	0,00	0,00	2.171,35	0,00	0,00	0,00	7,11	0,00	2.241,55
Diferença	0,00	0,00	(63,09)	0,00	0,00	0,00	(2.171,35)	0,00	0,00	0,00	(7,11)	0,00	(2.241,55)
Conta: 913210011010200 - remuneração depositos bancarios vinculados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	5,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,23
Diferença	0,00	(5,23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5,23)
Conta: 913210011010300 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados saude													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,53
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(457,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(457,53)
Conta: 916000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	67,22	3,06	0,00	0,00	340,02	408,23	0,47	0,00	0,00	819,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	(67,22)	(3,06)	0,00	0,00	(340,02)	(408,23)	(0,47)	0,00	0,00	(819,00)
Conta: 916100000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	67,22	3,06	0,00	0,00	340,02	(410,30)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Diferença	0,00	0,00	0,00	(67,22)	(3,06)	0,00	0,00	(340,02)	410,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta: 916100100000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	67,22	3,06	0,00	0,00	340,02	(410,30)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Diferença	0,00	0,00	0,00	(67,22)	(3,06)	0,00	0,00	(340,02)	410,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta: 916100111000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	67,22	3,06	0,00	0,00	340,02	(410,30)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Diferença	0,00	0,00	0,00	(67,22)	(3,06)	0,00	0,00	(340,02)	410,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta: 916100111010000 - (r) serviços de preparação de terras em propriedade particular													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	67,22	3,06	0,00	0,00	340,02	(410,30)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Diferença	0,00	0,00	0,00	(67,22)	(3,06)	0,00	0,00	(340,02)	410,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta: 916900000000000 - Outros serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818,53	0,47	0,00	0,00	819,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(818,53)	(0,47)	0,00	0,00	(819,00)
Conta: 916909900000000 - Outros serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818,53	0,47	0,00	0,00	819,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(818,53)	(0,47)	0,00	0,00	(819,00)
Conta: 916909911000000 - Outros serviços - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818,53	0,47	0,00	0,00	819,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(818,53)	(0,47)	0,00	0,00	(819,00)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 916909911010000 - (-)receita de serviços - prep. terras (principal)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818,53	0,47	0,00	0,00	819,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(818,53)	(0,47)	0,00	0,00	(819,00)
Conta: 917000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,32	172.583,48	2.071.000,00
Realizado	180.406,95	210.823,97	160.762,11	170.080,17	190.605,74	177.418,40	145.537,28	166.013,91	141.205,89	153.291,62	177.640,87	208.504,41	2.082.291,32
Diferença	(7.823,63)	(38.240,65)	11.821,21	2.503,15	(18.022,42)	(4.835,08)	27.046,04	6.569,41	31.377,43	19.291,70	(5.057,55)	(35.920,93)	(11.291,32)
Conta: 917100000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,37	1.384.000,00
Realizado	118.152,63	154.406,17	104.033,87	109.092,24	133.816,13	125.329,70	85.192,42	107.414,25	81.261,16	93.434,56	115.595,57	141.631,77	1.369.360,47
Diferença	(2.819,30)	(39.072,84)	11.299,46	6.241,09	(18.482,80)	(9.996,37)	30.140,91	7.919,08	34.072,17	21.898,77	(262,24)	(26.298,40)	14.639,53
Conta: 917180000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,37	1.384.000,00
Realizado	118.152,63	154.406,17	104.033,87	109.092,24	133.816,13	125.329,70	85.192,42	107.414,25	81.261,16	93.434,56	115.595,57	141.631,77	1.369.360,47
Diferença	(2.819,30)	(39.072,84)	11.299,46	6.241,09	(18.482,80)	(9.996,37)	30.140,91	7.919,08	34.072,17	21.898,77	(262,24)	(26.298,40)	14.639,53
Conta: 917180100000000 - Participação na receita da união													
Previsto	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,33	115.133,37	1.381.600,00
Realizado	117.974,67	154.228,21	103.855,87	108.914,24	133.638,13	125.151,70	85.014,42	107.236,25	81.083,16	93.256,56	115.417,57	141.453,77	1.367.224,55
Diferença	(2.841,34)	(39.094,88)	11.277,46	6.219,09	(18.504,80)	(10.018,37)	30.118,91	7.897,08	34.050,17	21.876,77	(284,24)	(26.320,40)	14.375,45
Conta: 917180121000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.380.000,00
Realizado	117.973,45	154.228,21	103.855,87	108.889,50	133.633,87	125.141,76	84.993,08	107.223,80	80.868,26	91.865,83	115.394,41	141.299,71	1.365.367,75
Diferença	(2.973,45)	(39.228,21)	11.144,13	6.110,50	(18.633,87)	(10.141,76)	30.006,92	7.776,20	34.131,74	23.134,17	(394,41)	(26.299,71)	14.632,25
Conta: 917180151000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Realizado	1,22	0,00	0,00	24,74	4,26	9,94	21,34	12,45	214,90	1.390,73	23,16	154,06	1.856,80
Diferença	132,11	133,33	133,33	108,59	129,07	123,39	111,99	120,88	(81,57)	(1.257,40)	110,17	(20,69)	(256,80)
Conta: 917180600000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96													
Previsto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
Realizado	177,96	177,96	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	2.135,92
Diferença	22,04	22,04	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	264,08
Conta: 917180611000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
Realizado	177,96	177,96	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	2.135,92
Diferença	22,04	22,04	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	264,08
Conta: 917200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.250,11	687.000,00
Realizado	62.254,32	56.417,80	56.728,24	60.987,93	56.789,61	52.088,70	60.344,86	58.599,66	59.944,73	59.857,06	62.045,30	66.872,64	712.930,85
Diferença	(5.004,33)	832,19	521,75	(3.737,94)	460,38	5.161,29	(3.094,87)	(1.349,67)	(2.694,74)	(2.607,07)	(4.795,31)	(9.622,53)	(25.930,85)
Conta: 917280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.250,11	687.000,00
Realizado	62.254,32	56.417,80	56.728,24	60.987,93	56.789,61	52.088,70	60.344,86	58.599,66	59.944,73	59.857,06	62.045,30	66.872,64	712.930,85
Diferença	(5.004,33)	832,19	521,75	(3.737,94)	460,38	5.161,29	(3.094,87)	(1.349,67)	(2.694,74)	(2.607,07)	(4.795,31)	(9.622,53)	(25.930,85)
Conta: 917280100000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.249,99	57.250,11	687.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	62.254,32	56.417,80	56.728,24	60.987,93	56.789,61	52.088,70	60.344,86	58.599,66	59.939,81	59.857,06	62.045,30	66.737,08	712.790,37
Diferença	(5.004,33)	832,19	521,75	(3.737,94)	460,38	5.161,29	(3.094,87)	(1.349,67)	(2.689,82)	(2.607,07)	(4.795,31)	(9.486,97)	(25.790,37)
Conta: 917280111000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37	640.000,00
Realizado	59.756,18	53.091,78	52.363,62	55.391,51	50.913,14	47.826,73	55.339,74	54.951,28	56.172,01	56.674,91	60.018,95	64.769,69	667.269,54
Diferença	(6.422,85)	241,55	969,71	(2.058,18)	2.420,19	5.506,60	(2.006,41)	(1.617,95)	(2.838,68)	(3.341,58)	(6.685,62)	(11.436,32)	(27.269,54)
Conta: 917280121000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Realizado	1.595,94	2.405,64	3.596,81	4.776,67	5.041,02	3.344,53	4.233,06	2.813,39	3.086,29	2.334,76	1.212,80	1.134,11	35.575,02
Diferença	1.487,39	677,69	(513,48)	(1.693,34)	(1.957,69)	(261,20)	(1.149,73)	269,94	(2,96)	748,57	1.870,53	1.949,26	1.424,98
Conta: 917280131000000 - Cota-parte do IPI - municipios - principal													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	902,20	920,38	767,81	819,75	835,45	917,44	772,06	834,99	681,51	847,39	813,55	833,28	9.945,81
Diferença	(68,87)	(87,05)	65,52	13,58	(2,12)	(84,11)	61,27	(1,66)	151,82	(14,06)	19,78	0,09	54,19
Conta: 917281000000000 - Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,92	0,00	0,00	135,56	140,48
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4,92)	0,00	0,00	(135,56)	(140,48)
Conta: 917281091000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,92	0,00	0,00	135,56	140,48
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4,92)	0,00	0,00	(135,56)	(140,48)
Conta: 917281091010000 - Outras transferências de convênio dos estados - CONVENIO TRANSITO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,56	135,56
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(135,56)	(135,56)
Conta: 917281091010100 - DEDUÇÃO FUNSET													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,56	135,56
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(135,56)	(135,56)
Conta: 917281091030000 - (-) Transf do Estado - festa multicultural													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,92	0,00	0,00	0,00	4,92
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4,92)	0,00	0,00	0,00	(4,92)
Conta: 919000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	13.013,83	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.013,85
Diferença	0,00	0,00	(13.013,83)	(0,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.013,85)
Conta: 919200000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	13.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.013,83
Diferença	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.013,83)
Conta: 919220000000000 - Restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	13.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.013,83
Diferença	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.013,83)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 919229900000000 - Outras restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	13.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.013,83
Diferença	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.013,83)
Conta: 919229911000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	13.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.013,83
Diferença	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.013,83)
Conta: 919900000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Diferença	0,00	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,02)
Conta: 919909900000000 - Outras receitas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Diferença	0,00	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,02)
Conta: 919909912000000 - Outras receitas - primárias - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Diferença	0,00	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,02)
Conta: 920000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.940,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.940,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.940,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.940,55)
Conta: 924000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.940,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.940,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.940,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.940,55)
Conta: 924100000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)
Conta: 924180000000000 - Transferências da união													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)
Conta: 924181000000000 - Transferência de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)
Conta: 924181091000000 - Outras transferências de convênios da união - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)
Conta: 924181091030000 - Transferência de Convênios União Outros - Prefeitura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 83,242,379,380,12367
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219,55
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.219,55)
Conta: 924200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)
Conta: 924280000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)
Conta: 924281000000000 - Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)
Conta: 924281011000000 - Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.721,00)
Total Previsto	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,64**	**1.758.116,96**	**21.097.400,00**
Total Realizado	**848.128,59**	**1.107.557,81**	**1.013.746,01**	**1.064.104,17**	**1.171.844,63**	**1.668.517,40**	**1.565.588,68**	**885.243,71**	**790.202,51**	**826.744,56**	**1.503.247,37**	**1.652.672,46**	**14.097.597,90**
Total Diferença	**909.988,05**	**650.558,83**	**744.370,63**	**694.012,47**	**586.272,01**	**89.599,24**	**192.527,96**	**872.872,93**	**967.914,13**	**931.372,08**	**254.869,27**	**105.444,50**	**6.999.802,10**

Data Emissão: 15/01/2019 **Hora de emissão:** 12h e 22m

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas

Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU													
Previsto	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.258,00	48.262,00	579.100,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU													
Previsto	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,40	1.218.125,60	14.617.505,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU													
Previsto	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	122.375,00	1.468.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU													
Previsto	280.650,00	280.650,00	280.650,00	280.650,00	280.650,00	280.650,00	280.650,00	280.650,00	280.650,00	280.650,00	286.500,00	274.795,00	3.367.795,00
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PRESIDENTE NEREU													
Previsto	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.291,00	9.299,00	111.500,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU													
Previsto	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.600,00	953.000,00
Total Geral													
Previsto	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.758.099,40	1.763.949,40	1.752.456,60	21.097.400,00

Data Emissão: 15/01/2019 **Hora de emissão:** 12h e 25m

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2019-FMS

Publicação Nº 1870625

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 7

FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA **Processo Nº.: 1/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 16 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.430.652/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 605, bairro Centro, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a). Andréia Cristina Epping de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 086.332.699-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 1/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de LABORATÓRIO PROTÉTICO para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, incluindo o serviço odontológico para moldagem, embasamento e ajustes necessários do item, objetivando dar continuidade aos trabalhos de saúde bucal desenvolvidos no Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10160	DIRCEU ANTONIO PERONDI	1 , 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIRCEU ANTONIO PERONDI	17.375.618/0001-39	DIRCEU PERONDI	828.244.799-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de LABORATÓRIO PROTÉTICO para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, incluindo o serviço odontológico para moldagem, embasamento e ajustes necessários do item, objetivando dar continuidade aos trabalhos de saúde bucal desenvolvidos no Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10160 - DIRCEU ANTONIO PERONDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	Prótese dentária total superior e inferior. Especificações mínimas dos procedimentos: PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO: Prótese Dentária Total superior e inferior: 1. Prótese com processo de fabricação em mufla; Com resina de boa qualidade termopolimerizável; 2. Dentes (Biotone) de acrílico com nomínimo duas camadas de prensagem, rolete em cera com placa de godiva de 1mm. 3. Montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo "casca de laranja" acrilização termopolimerizável e acabamento final. 4. Eventuais reembasamentos necessários. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS Prótese Dentária Total superior e inferior 1. Moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra. 2. Mordida em cera, marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente. 3. Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional com pasta zinco enólica e vazamento em gesso pedra. 4. Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida. 5. Sessão de ajustes, quando necessário.	Un	VIPI	120,000	410,3561	49.242,73
2	Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR. Especificações mínimas dos procedimentos: PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO Prótese Parcial Removível (grade metálica e acrilização) - PPR. 1. Prótese com processo de fabricação em mufla; Com resina de boa qualidade termopolimerizável 2. Dentes (Biotone) de acrílico de duas camadas de prensagem 3. Grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; 4. Montagem e remontagem, escultura de gengiva para finalização, e acabamentos. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS Prótese Parcial Removível (grade metálica e acrilização) - PPR 1. Moldagem inicial com alginato especial e vazamento do modelo com gesso especial. 2. Mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor do dente. 3. Prova dos dentes e mordida. 4. Instalação da prótese e possíveis ajustes. 5. Sessão de ajustes, quando necessário.	Un	VIPI	120,000	509,6439	61.157,27

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Empresas Participantes:

_____

Princesa,16 de Janeiro de 2019.

Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 13 DE 16.01.2019

Publicação Nº 1870634

DECRETO Nº. 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2017 de 22 de Agosto de 2018, homologado o resultado através do Decreto n°. 39 de 06 de Fevereiro de 2018, Processo Seletivo prorrogado através do Decreto n°. 02.2019 de 03.01.2019 e Edital de convocação n°. 53.2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços públicos.
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo.
CONSIDERANDO que os servidores ocupantes do cargo de Motorista de veículos pesados têm férias vencidas e licenças prêmio vencidas.

DECRETA
Art. 1º. Fica contratado, JEFERSON WAGNER, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Avenida Cardeal Jaime, Centro, Município de Princesa, portador do CPF nº. 089.312.529-60, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 16 de Janeiro de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 16 de Janeiro de 2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 16 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°02/2019 - FMS

Publicação Nº 1871977

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 03/2019-FMS
Pregão Presencial 02/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS para uso dos profissionais da Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 30 de janeiro de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de janeiro de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

PORTARIA N° 28 DE 16.01.2019

Publicação Nº 1870579

PORTARIA Nº. 28 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda à Lei Orgânica n°. 06/2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias proporcionais, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
DANIELA C. SEWALD	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08.06.2018 à 07.06.2019	31.01.2019 à 19.02.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 16 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

PORTARIA N° 29 DE 16.01.2019

Publicação Nº 1870891

PORTARIA Nº. 29 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 17 (dezessete) dias de férias proporcionais, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
VACILÂNIA REICHERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28.05.2018 à 27.05.2019	08.01.2019 à 24.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 21 de 11 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 16 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

AVISO 03/2019

Publicação Nº 1871454

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 3/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
Tipo: Menor Preço/Por lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29/01/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 29/01/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 16 de Janeiro de 2019.
Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO TP 04/2019

Publicação Nº 1871455

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 4/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA EMQ 111 DA LINHA VISTA ALEGRE E NAS RUAS REGINA SPONCHIADO E TIRADENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, C/ ÀREA TOTAL DE 6.632M2, CONFORME PROJETO DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 04/02/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 04/02/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 16 de janeiro de 2019.
JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 - PMRA

Publicação Nº 1871568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0004/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2019 – PMRA, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE ESTAGIO REMUNERADO POR BOLSA DE ESTUDO, DESTINADO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 30/01/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 16 de janeiro de 2019./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº001/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870974

PORTARIA Nº001/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

A Mesa Diretora da Câmara representada pelo Vereador Rafael Vian, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 16 Inciso VII do Regimento interno, Art. 56 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e o Art. 6º Inciso II da Lei Complementar 36 de 28/12/2001 e alterações posteriores:

RESOLVE:
. Revogar a PORTARIA Nº 010/2017, de 02 de fevereiro de 2017 que designa a Servidora VANESSA CRISTINA COMACHIO para a função de tesoureira, a partir desta data.

Rio das Antas, 14 de janeiro de 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
Primeiro Secretário

VALMIR INÁCIO RIGO
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

PORTARIA Nº002/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870975

PORTARIA Nº002/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO

A Mesa Diretora da Câmara representada pelo Vereador Rafael Vian, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 16 Inciso VII do Regimento interno, Art. 56 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e o Art. 6º Inciso II da Lei Complementar 36 de 28/12/2001 e alterações posteriores:

RESOLVE:
. Designar o Servidor VALDECIR HINSCHING, ocupante do cardo de Assessor de Imprensa, para assumir também a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Rio das Antas, 14 de janeiro de 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
Primeiro Secretário

VALMIR INÁCIO RIGO
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

010 PORTARIA N° 010 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO PARA O EXERCICIO DE 2019

Publicação Nº 1871015

Portaria nº. 040, de 09 de Janeiro de 2018.
"Nomeia Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro para o Exercício de 2018".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com inciso XVI, art. 6° e art. 51, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n° 1.948, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, em atendimento ao artigo 51, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, é composta como segue:
Marco Antonio Tambosi - Presidente
Eliane Semkowski Schorner - Secretária
Alexsandro Diego Sempkowski de Abreu - Membro
Swen Sebold - Suplente
Micheli Janaína Fernandes - Suplente

Art. 2º Para o mesmo exercício fica nomeado como pregoeiro, para efeito de atendimento ao Decreto n° 1.948, de 31 de janeiro de 2005, o servidor Marco Antonio Tambosi, e a Equipe de Apoio composta pela Comissão Permanente de Licitações do Município, para o mesmo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

08 PORTARIA N° 08 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDE RPELO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1870822

Portaria nº 08, de 16 de janeiro de 2019.
"Designa Servidor para responder pelo cargo comissionado de Agente de Controle Interno".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuído ao Servidor Willian Anderzen, Matrícula n° 34203, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o encargo de responder pelo cargo comissionado de Agente de Controle Interno do Município de Rio do Campo.

Art. 2º Fica concedido gratificação de 30% (trinta por cento), nível FG- 3, Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011.

Art. 3° Torna nula a portaria n° 279/2017, que designava a servidora Elite Zanghelini para responder pelo cargo de Agente de Controle Interno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela secretaria de Administração e Finanças

09 PORTARIA N° 09 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA

Publicação Nº 1871013

Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2019.
"Concede Férias a Servidora CLAUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CLAUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA, matrícula 34182, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, tendo como período de gozo: 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 10 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO AO CONTRATO Nº 01 2019 ERPIDIO BLASIUS

Publicação Nº 1870981

Contrato Nº : 01/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ERPIDIO BLASIUS
Objeto : Exploração, por parte da Contratante, de uma área de terras contendo 199.400,00m2 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos metros quadrados), devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Campo/SC sob o nº 403, livro nº 02.
Vigência : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 16/01/2019
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2401_2019

Publicação Nº 1870867

DECRETO N° 2401 de 16 de janeiro de 2019
Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2236 de 13/12/2018
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 91.175,09 (noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 91.175,09 (noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/01/2019

Rio do Oeste – SC, 16 de janeiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 17/01/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2401/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Atenção Básica	2017
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03380042	Programa Saude na Escola -RAB-SESC-SM	8.476,00
03640200	Rem Dep Banc Outros Convênio Estado	1.522,68
03670020	Rem Dep Banc Prog. Fisioterapia Estado	1.052,50
SOMA		11.051,18
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	11.051,18
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.051,18
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	11.051,18
03380042	Programa Saude na Escola -RAB-SESC-SM (Ref. 226)	8.476,00
03640200	Rem Dep Banc Outros Convênio Estado (Ref. 327)	1.522,68
03670020	Rem Dep Banc Prog. Fisioterapia Estado (Ref 247)	1.052,50
TOTAL		11.051,18

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2401/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	304
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	2020
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03020002	Taxa de Vigilância Sanitária	9.714,39
03020012	Rem, Dep, Banc, Tx Vig, Sanitária	226,50
03380019	Vigilância Sanitária - União	44.982,92
03380020	Rem, Dep, Banc, Vigilância Sanitária - U	457,96
03380032	IPVS - Incentivos Pontuais Vig, Saude	6.290,48
03380033	PVVS - Prog, Qualif, Acoes Vig, Saude	1.815,93
03380034	ViSa Prevencao Violencias e Acidentes	12.737,66
03380039	Piso Fixo Vigilancia Sanitaria - FNS	3.898,07
SOMA		80.123,91
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	80.123,91
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.123,91
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	80.123,91
03020002	Taxa de Vigilância Sanitária (Ref. 188)	9.714,39
03020012	Rem, Dep, Banc, Tx Vig, Sanitária (Ref. 233)	226,50
03380019	Vigilância Sanitária – União (Ref. 252)	44.982,92
03380020	Rem, Dep, Banc, Vigilância Sanitária (Ref. 242)	457,96
03380032	IPVS - Incentivos Pontuais Vig, Saude (Ref. 213)	6.290,48
03380033	PVVS - Prog, Qualif, Acoes Vig, Saude (Ref. 240)	1.815,93
03380034	ViSa Prevencao Violencias e Acidentes (Ref. 214)	12.737,66
03380039	Piso Fixo Vigilancia Sanitaria – FNS (Ref. 255)	3.898,07
TOTAL		80.123,91

ANEXO II Superávit Financeiro de 2018 Decreto nº 2401/2019		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2018
03020002	Taxa de Vigilância Sanitária	9.714,39
03020012	Rem. Dep. Banc. Tx Vig. Sanitária	226,50
03380019	Vigilância Sanitária - União	44.982,92
03380020	Rem. Dep. Banc. Vigilância Sanitária - U	457,96
03380032	IPVS - Incentivos Pontuais Vig. Saude	6.290,48
03380033	PVVS - Prog. Qualif. Acoes Vig. Saude	1.815,93
03380034	ViSa Prevencao Violencias e Acidentes	12.737,66
03380039	Piso Fixo Vigilancia Sanitaria - FNS	3.898,07
03380042	Programa Saude na Escola -RAB-SESC-SM	8.476,00
03640200	Rem Dep Banc Outros Convênio Estado	1.522,68
03670020	Rem Dep Banc Prog. Fisioterapia Estado	1.052,50

Rio do Sul

Prefeitura

ALINE DA SILVA TIGRE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1870656

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 05/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE DA SILVA TIGRE, portador(a) do CPF n° 079.788.019-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 272/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/12/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE DA SILVA TIGRE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANA PAULA FINARDI DE SOUZA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1870619

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA FINARDI DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 040.470.199-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 76/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 04/01/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA FINARDI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANE CAROLINE STEINBACH

Publicação Nº 1871319

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANE CAROLINE STEINBACH é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0034/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

Publicação Nº 1870779

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 033/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
MM Comercio de Equipamentos LTDA ME, neste ato representado por Evandro da Silva, CPF 037.381.209-47;
J.L. Martins - Informática - ME, neste ato representado por Valdemar Martins Junior, CPF 056.450.959-01;
WP do Brasil LTDA. EPP, neste ato representado por Jean Cleber Ramalho, CPF 010.130.479-07;
Império do Papel Comércio de Papéis LTDA, neste ato representado por Helton Bilk, CPF 040.857.619-78;
Máxima Atacadista EIRELI, neste ato representado por Carlos Augusto Rauen, CPF 038.236.809-60;
INT Soluções Para Reciclagem LTDA - ME, neste ato representado por Raul Cezar Salvador, CPF 027.941.569-93;
Workbox Comercial EIRELI, neste ato representado por Ricardo Matheus Franco, CPF 151.156.268-45;
Eunice Da Silva Geremias - ME, neste ato representado por Rodrigo Da Silva Geremias, CPF 045.256.229-54;

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO: para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

279803 - MM COMERCIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
28	8036 - Mouse USB optico	3 - Unidade	R$ 11,80	R$11,80
29	38691 - Teclado ABNT 02 USB	3 - Unidade	R$ 23,90	R$23,90
30	12751 - Fonte ATX 230W 24 pinos	3 - Unidade	R$ 59,50	R$59,50
31	2308 - Estabilizador 300VA 220-115V	3 - Unidade	R$ 89,00	R$89,00
36	6591 - CAIXAS DE SOM USB 2.0 STEREO PARA COMPUTADOR	3 - Unidade	R$ 24,00	R$24,00
37	63436 - Pen drive de 64 gb. Conexão USB 3.0.	3 - Unidade	R$ 102,00	R$102,00
38	63455 - HD INTERNO SATA 500GB, 7.200RPM, 3GB/S	3 - Unidade	R$ 230,00	R$230,00

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 28.492,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018.

3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 043/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

Órgão: 40.207.249.258 e demais dotações conforme orçamento vigente.

4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.

4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.

5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:

Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47) 3531-1413;

Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.

Horário de funcionamento: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

5.4. Os materiais serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

5.5. Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE COMPRA.

5.6. A validade mínima dos produtos para entrega, deverá ser de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.

5.7. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

6.2. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

6.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da

entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.10. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e demais Anexos.
6.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
DAS PENALIDADES
7.1. A desistência da proposta e a não assinatura da ATA no prazo estabelecido. ou a falta de apresentação da documentação necessária, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
7.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul, pelo período de até 2 (dois) anos.
7.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicarse-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d) na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio do Sul.
7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.8. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
7.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
7.10. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com as devidas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.
11.3. Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
11.5. Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.
11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
11.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou sua substituição.
11.8. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 043/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

Publicação Nº 1870780

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 033/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
MM Comercio de Equipamentos LTDA ME, neste ato representado por Evandro da Silva, CPF 037.381.209-47;
J.L. Martins - Informática - ME, neste ato representado por Valdemar Martins Junior, CPF 056.450.959-01;
WP do Brasil LTDA. EPP, neste ato representado por Jean Cleber Ramalho, CPF 010.130.479-07;
Império do Papel Comércio de Papéis LTDA, neste ato representado por Helton Bilk, CPF 040.857.619-78;
Máxima Atacadista EIRELI, neste ato representado por Carlos Augusto Rauen, CPF 038.236.809-60;
INT Soluções Para Reciclagem LTDA - ME, neste ato representado por Raul Cezar Salvador, CPF 027.941.569-93;
Workbox Comercial EIRELI, neste ato representado por Ricardo Matheus Franco, CPF 151.156.268-45;
Eunice Da Silva Geremias - ME, neste ato representado por Rodrigo Da Silva Geremias, CPF 045.256.229-54;

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO: para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

2813009 - J.L. MARTINS - INFORMÁTICA - ME				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor

5	43090 - Toner SCX 5530A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 445	R$445,00
7	46235 - TONER CE310AC, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 160,00	R$160,00
8	56604 - TONER LASERJET COLOR CE311AB - 126A CIANO, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 155,00	R$155,00
9	56605 - TONER LASERJET COLOR CE312AB - 126A AMARELO, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 125,00	R$125,00
10	56606 - TONER LASERJET CE313AB - 126A MAGENTA, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 145,00	R$145,00
16	57509 - CARTUCHO 21A PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 45,00	R$45,00
17	55520 - Cartucho de tinta 22C para impressora, Original ou compativel de primeiro uso	3 - Unidade	R$ 70,00	R$70,00
24	59506 - Cartucho de tinta HP 664A XL PRETO, original ou compativel de primeiro uso	3 - Unidade	R$ 75,00	R$75,00
26	55531 - Cartucho de tinta 27A - preto, original ou compativel de primeiro uso	3 - Unidade	R$ 67,90	R$67,90

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 91.719,20 (noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018.

3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 043/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

Órgão: 40.207.249.258 e demais dotações conforme orçamento vigente.

4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.

4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.

5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:

Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47) 3531-1413;

Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.

Horário de funcionamento: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

5.4. Os materiais serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

5.5. Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE COMPRA.

5.6. A validade mínima dos produtos para entrega, deverá ser de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.

5.7. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

6.2. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

6.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.10. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e demais Anexos.
6.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
DAS PENALIDADES
7.1. A desistência da proposta e a não assinatura da ATA no prazo estabelecido. ou a falta de apresentação da documentação necessária, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
7.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul, pelo período de até 2 (dois) anos.
7.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicarse-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d) na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio do Sul.
7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.8. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
7.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
7.10. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com as devidas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.
11.3. Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
11.5. Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.
11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
11.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou sua substituição.
11.8. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 043/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA JL MARTINS INFORMÁTICA ME
Secretária
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018

Publicação Nº 1870783

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 033/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
MM Comercio de Equipamentos LTDA ME, neste ato representado por Evandro da Silva, CPF 037.381.209-47;
J.L. Martins - Informática - ME, neste ato representado por Valdemar Martins Junior, CPF 056.450.959-01;
WP do Brasil LTDA. EPP, neste ato representado por Jean Cleber Ramalho, CPF 010.130.479-07;
Império do Papel Comércio de Papéis LTDA, neste ato representado por Helton Bilk, CPF 040.857.619-78;
Máxima Atacadista EIRELI, neste ato representado por Carlos Augusto Rauen, CPF 038.236.809-60;
INT Soluções Para Reciclagem LTDA - ME, neste ato representado por Raul Cezar Salvador, CPF 027.941.569-93;
Workbox Comercial EIRELI, neste ato representado por Ricardo Matheus Franco, CPF 151.156.268-45;
Eunice Da Silva Geremias - ME, neste ato representado por Rodrigo Da Silva Geremias, CPF 045.256.229-54;

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO: para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com

as especificações e quantitativos abaixo:

2813661 - WP DO BRASIL LTDA.EPP				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	7277 - TONER HP 2612A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 19,50	R$19,50
6	57566 - Toner 105L	3 - Unidade	R$ 70,00	R$70,00
11	57562 - CARTUCHO E260A11L PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 80,00	R$80,00
18	57513 - CARTUCHO HP 122A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 51,90	R$51,90
19	57514 - CARTUCHO HP 122C, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 60,50	R$60,50
20	57563 - CARTUCHO HP 92A PARA IMPRESSORA HP C3180, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 67,90	R$67,90
22	57208 - CARTUCHO HP 662A XL PRETO, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 64,50	R$64,50
27	59509 - Cartucho de tinta HP 28C Colorido, original ou compativel de primeiro uso	3 - Unidade	R$ 97,50	R$97,50
35	61201 - TONER HP 17A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 92,90	R$92,90
23	59505 - Cartucho de tinta HP 662B XL colorido, original ou compativel de primeiro uso	3 - Unidade	R$ 81,00	R$81,00

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 68.672,50 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018.

3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 043/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

Órgão: 40.207.249.258 e demais dotações conforme orçamento vigente.

4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.

4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.

5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:

Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47) 3531-1413;

Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.

Horário de funcionamento: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

5.4. Os materiais serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

5.5. Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE COMPRA.

5.6. A validade mínima dos produtos para entrega, deverá ser de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.

5.7. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
6.2. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
6.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.10. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e demais Anexos.
6.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
DAS PENALIDADES
7.1. A desistência da proposta e a não assinatura da ATA no prazo estabelecido. ou a falta de apresentação da documentação necessária, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
7.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul, pelo período de até 2 (dois) anos.
7.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicarse-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d) na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio do Sul.
7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.8. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
7.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
7.10. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com as devidas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.
11.3. Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
11.5. Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.
11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
11.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou sua substituição.
11.8. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 043/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA	WP DO BRASIL LTDA EPP
Secretária	
CPF: 619.127.609-59	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018

Publicação Nº 1870784

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 033/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
MM Comercio de Equipamentos LTDA ME, neste ato representado por Evandro da Silva, CPF 037.381.209-47;
J.L. Martins - Informática - ME, neste ato representado por Valdemar Martins Junior, CPF 056.450.959-01;
WP do Brasil LTDA. EPP, neste ato representado por Jean Cleber Ramalho, CPF 010.130.479-07;
Império do Papel Comércio de Papéis LTDA, neste ato representado por Helton Bilk, CPF 040.857.619-78;
Máxima Atacadista EIRELI, neste ato representado por Carlos Augusto Rauen, CPF 038.236.809-60;
INT Soluções Para Reciclagem LTDA - ME, neste ato representado por Raul Cezar Salvador, CPF 027.941.569-93;
Workbox Comercial EIRELI, neste ato representado por Ricardo Matheus Franco, CPF 151.156.268-45;

Eunice Da Silva Geremias - ME, neste ato representado por Rodrigo Da Silva Geremias, CPF 045.256.229-54;

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO: para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

31538088 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
12	48898 - TONER HP Q6000A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 360,00	R$360,00
13	55528 - TONER HP Q6001A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 365,00	R$360,00
14	55529 - TONER HP Q6002A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 359,00	R$359,00
15	44185 - TONER HP Q6003A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 359,00	R$359,00
21	57564 - CARTUCHO 93C PARA IMPRESSORA HP C3180, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 120,00	R$120,00
25	59507 - Cartucho de tinta HP 664B XL COLORIDO, original ou compativel de primeiro uso	3 - Unidade	R$ 77,00	R$77,00

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018.
3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 043/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO
4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação Orçamentária
Órgão: 40.207.249.258 e demais dotações conforme orçamento vigente.
4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.
4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47) 3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
5.3. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
5.4. Os materiais serão recebidos:
PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e
DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.
5.5. Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE COMPRA.
5.6. A validade mínima dos produtos para entrega, deverá ser de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.
5.7. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.
OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

6.2. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
6.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.10. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e demais Anexos.
6.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
DAS PENALIDADES
7.1. A desistência da proposta e a não assinatura da ATA no prazo estabelecido. ou a falta de apresentação da documentação necessária, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
7.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul, pelo período de até 2 (dois) anos.
7.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicarse-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d) na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio do Sul.
7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.8. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
7.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
7.10. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com as devidas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.
11.3. Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
11.5. Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.
11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
11.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou sua substituição.
11.8. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 043/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO
Secretária DE PAPÉIS LTDA
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

Publicação Nº 1870786

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 033/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
MM Comercio de Equipamentos LTDA ME, neste ato representado por Evandro da Silva, CPF 037.381.209-47;
J.L. Martins - Informática - ME, neste ato representado por Valdemar Martins Junior, CPF 056.450.959-01;
WP do Brasil LTDA. EPP, neste ato representado por Jean Cleber Ramalho, CPF 010.130.479-07;
Império do Papel Comércio de Papéis LTDA, neste ato representado por Helton Bilk, CPF 040.857.619-78;
Máxima Atacadista EIRELI, neste ato representado por Carlos Augusto Rauen, CPF 038.236.809-60;
INT Soluções Para Reciclagem LTDA - ME, neste ato representado por Raul Cezar Salvador, CPF 027.941.569-93;
Workbox Comercial EIRELI, neste ato representado por Ricardo Matheus Franco, CPF 151.156.268-45;
Eunice Da Silva Geremias - ME, neste ato representado por Rodrigo Da Silva Geremias, CPF 045.256.229-54;

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO: para a eventual aquisição de equipamentos de informática, cartuchos e toner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

3163087088 - WORKBOX COMERCIAL EIRELI				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	55521 - Toner de tinta HP CB435, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 18,50	R$18,50
4	44161 - TONER HP CB436A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 18,50	R$18,50
34	61200 - TONER XEROX 106R02773 para Phaser 3020, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 90,00	R$90,00
3	48419 - Toner CE285A, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO	3 - Unidade	R$ 18,50	R$18,50

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 18.868,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018.
3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 043/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO
4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação Orçamentária
Órgão: 40.207.249.258 e demais dotações conforme orçamento vigente.
4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.
4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47) 3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
5.3. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
5.4. Os materiais serão recebidos:
PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e
DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.
5.5. Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE COMPRA.
5.6. A validade mínima dos produtos para entrega, deverá ser de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.
5.7. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.
OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
6.2. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
6.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.10. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e demais Anexos.
6.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
DAS PENALIDADES
7.1. A desistência da proposta e a não assinatura da ATA no prazo estabelecido. ou a falta de apresentação da documentação necessária, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
7.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul, pelo período de até 2 (dois) anos.
7.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicarse-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d) na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio do Sul.
7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.8. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
7.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
7.10. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com as devidas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.
11.3. Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
11.5. Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.
11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
11.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou sua substituição.
11.8. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 043/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA Secretária CPF: 619.127.609-59	WORKBOX COMERCIAL EIRELI Contratada

CONTRATO 001/2019

Publicação Nº 1871313

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - FMS

Contratante: Fundo Municipal de saúde de Rio do Sul

Contratado: JHONATAN BAGATOLI ME

Objeto: Aquisição de cadeiras longarinas necessárias para reaparelhamento das salas de espera da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Valor: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recurso: 40. 160 e demais dotações, conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de janeiro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secrataria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 7796, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871517

DECRETO Nº 7796, de 10 de janeiro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177.2018, DE 06.12.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 177/2018, de 06.12.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TRATOR PEÇAS COM. PEC. TRATOR LTDA EPP
JULIO SILVESTRI FILHO ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7796/2019

Pregão Presencial: Nº 177/2018, de 06.12.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

TRATOR PEÇAS COM. PEC. TRATOR LTDA EPP
JULIO SILVESTRI FILHO ME

Decisão: Pelo critério de menor preço, o pregoeiro declarou vencedores os
licitantes:

TRATOR PEÇAS COM. PEC. TRATOR LTDA EPP
JULIO SILVESTRI FILHO ME

DECRETO Nº 7799, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871775

DECRETO N° 7799, de 14 de janeiro de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 6161, DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.707/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 6161, de 27 de abril de 2017, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ….

(…)

PRESIDENTE:

Titular: Luiz Felipe Rocha de Athayde, substitui Natali Cristine de Souza Portes Ferreira.

(...)

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7804, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871487

DECRETO Nº 7804, de 15 de janeiro de 2019.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIO DO SUL – CMPC".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 270 de 2013, e Decreto 7214 de 29 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul - CMPC devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) Diretoria Executiva da Fundação Cultural:
Titular: Rafael Aparício Tshumi substitui Angela Maria de Andrade Palhano

b) Área de Cênicas, Visuais e Música da Fundação Cultural:
Titular: Rodrigo Daniel Pedrozo substitui Edson dos Santos Wessler

GABINETE DO PREFEITO
15 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7805, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871629

DECRETO Nº 7805, de 15 de janeiro de 2019.

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 007/2018 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com § 1º, do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e Decreto 7.530 de 03 outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro da Comissão de Seleção do Edital Nº 007/2018 do Programa de Desenvolvimento de Cursos Específicos na Área Cultural e Artística devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Diretoria Executiva da Fundação Cultural:
Rafael Aparício Tshumi substitui Angela Maria de Andrade Palhano

GABINETE DO PREFEITO
15 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

MILSON RUSKOWSKI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1870631

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2018, firmado em 25/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILSON RUSKOWSKI, portador(a) do CPF n° 080.792.139-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 34/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILSON RUSKOWSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MILSON RUSKOWSKI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1870636

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2018, firmado em 25/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILSON RUSKOWSKI, portador(a) do CPF n° 080.792.139-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 34/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILSON RUSKOWSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MILSON RUSKOWSKI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1870640

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2018, firmado em 25/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILSON RUSKOWSKI, portador(a) do CPF n° 080.792.139-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 34/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILSON RUSKOWSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Portaria n. 0165/DGP de 14 de janeiro de 2019.

Publicação Nº 1871476

PORTARIA N. 0165/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 103 a 113, dos autos da Sindicância Administrativa n. 001/2018, instaurada pela Portaria n. 0164/DGP de 01 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de março de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 116 e 117 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades específicas do ex servidor Jaime Sborz no que tange à dispensa de servidor sem amparo legal, bem como da confecção de folha ponto do servidor Cláudio Schneider.

Art. 2º. Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor Claudio Schneider, devendo ser apurada a responsabilidade sobre o período de 11/07/2017 a 10/08/2017, no qual o servidor teria registrado sua frequência em folha ponto supostamente fraudulenta.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0166/DGP de 14 de janeiro de 2019.

Publicação Nº 1871481

PORTARIA N. 0166/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 747 a 787, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 033/2018, instaurado pela Portaria n. 0717/DGP de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 789 a 791 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 033/2018, referente à servidora KLAIRY SIMONE WUTZON, matrícula n. 1649701, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em razão da não comprovação da prática das condutas que lhe foram atribuídas.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0169/DGP de 15 de janeiro de 2019.

Publicação Nº 1871479

PORTARIA N. 0169/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 020 a 025, dos autos da Sindicância Administrativa n. 006/2018, instaurada pela Portaria n. 0794/DGP de 06 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de agosto de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 028 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa n. 006/2018 em razão de que não há elementos suficientes para identificar os responsáveis pelo ato de vandalismo.

Art. 2º. Determinar que seja fechado o galpão de armazenamento de materiais de trabalho com portas e janelas resistentes bem como que o Departamento de Patrimônio efetue um estudo para instalação de sistema de vigilância na área do Cemitério Público Municipal e que até a conclusão deste, organize junto com a Guarda Municipal rondas periódicas no respectivo local.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0003/DGP

Publicação Nº 1871168

PORTARIA Nº 0003/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10/01/2019, o servidor ROBERTO CARLOS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0013/DGP

Publicação Nº 1872009

PORTARIA Nº.0013/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTINA VIANA JOCHEM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0014/DGP

Publicação Nº 1871717

PORTARIA Nº.0014/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, THAMARA MENEGHETTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0015/DGP

Publicação Nº 1871725

PORTARIA Nº.0015/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0016/DGP

Publicação Nº 1871734

PORTARIA Nº.0016/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAROLINE KIESER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0017/DGP

Publicação Nº 1871960

PORTARIA Nº.0017/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0018/DGP

Publicação Nº 1872003

PORTARIA Nº.0018/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDRESSA GIACOMOZZI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0019/DGP

Publicação Nº 1872002

PORTARIA Nº.0019/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIA APARECIDA GIRARDI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0020/DGP

Publicação Nº 1872001

PORTARIA Nº.0020/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA,para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0021/DGP

Publicação Nº 1871996

PORTARIA Nº.0021/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LARISSA SANTANA SELL, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0022/DGP

Publicação Nº 1871993

PORTARIA Nº.0022/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DÉBORA DA SILVA FIGUEIREDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0023/DGP

Publicação Nº 1871989

PORTARIA Nº.0023/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0024/DGP

Publicação Nº 1871985

PORTARIA Nº.0024/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LARISSA BIANCA BALDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0025/DGP

Publicação Nº 1871984

PORTARIA Nº.0025/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANE KIRCHEIN SOSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0026/DGP

Publicação Nº 1871981

PORTARIA Nº.0026/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIS CRISTINA WOLF, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0027/DGP

Publicação Nº 1871976

PORTARIA Nº.0027/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LAYSLA RAQUEL MAY, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0028/DGP

Publicação Nº 1871970

PORTARIA Nº.0028/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, IVONETE DO PRADO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0029/DGP

Publicação Nº 1871967

PORTARIA Nº.0029/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCIANA FORMAGI IGNACZUK para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0030/DGP

Publicação Nº 1871963

PORTARIA Nº.0030/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SARAH CANALE para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0031/DGP

Publicação Nº 1872043

PORTARIA Nº.0031/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAMILA SANTANA DO AMARAL para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0032/DGP

Publicação Nº 1872042

PORTARIA Nº.0032/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0033/DGP

Publicação Nº 1872041

PORTARIA Nº.0033/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RUAN CARLOS VIDAL KNEIDL para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0034/DGP

Publicação Nº 1872040

PORTARIA Nº.0034/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANE CAROLINE STEINBACH para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0035/DGP

Publicação Nº 1872038

PORTARIA Nº.0035/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VANUSA ANZINI para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0037/DGP

Publicação Nº 1872037

PORTARIA Nº.0037/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SANDRA PIRES DE MORAES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0038/DGP

Publicação Nº 1872036

PORTARIA Nº.0038/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, AMANDA BRIDI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0039/DGP

Publicação Nº 1872035

PORTARIA Nº.0039/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0040/DGP

Publicação Nº 1872034

PORTARIA Nº.0040/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DANIELE BARBOSA VIEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0041/DGP

Publicação Nº 1872032

PORTARIA Nº.0041/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FERNANDA FRANCENER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0042/DGP

Publicação Nº 1872027

PORTARIA Nº.0042/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARCIA SUZANA DE MORAIS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0043/DGP

Publicação Nº 1872024

PORTARIA Nº.0043/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GISELE APARECIDA BACH para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0044/DGP

Publicação Nº 1872022

PORTARIA Nº.0044/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIANE BRAATZ para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0045/DGP

Publicação Nº 1872019

PORTARIA Nº.0045/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SANDRA VIEIRA DO PRADO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0046/DGP

Publicação Nº 1872013

PORTARIA Nº.0046/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANGELICA MARIA DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0047/DGP

Publicação Nº 1871375

PORTARIA Nº.0047/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LETICIA BACHMANN KURTH para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0048/DGP

Publicação Nº 1871378

PORTARIA Nº.0048/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALINE GIOVANA DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0049DGP

Publicação Nº 1871383

PORTARIA Nº.0049/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NAIRA CARVALHO TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0050/DGP

Publicação Nº 1871387

PORTARIA Nº.0050/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JAQUELINE GRAUPNER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0051/DGP

Publicação Nº 1871394

PORTARIA Nº.0051/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARINA LOMBARDI FLORIANO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0052/DGP

Publicação Nº 1871398

PORTARIA Nº.0052/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIA ALICE TONOLLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0053/DGP

Publicação Nº 1871404

PORTARIA Nº.0053/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0054/DGP

Publicação Nº 1871411

PORTARIA Nº.0054/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0055/DGP

Publicação Nº 1871418

PORTARIA Nº.0055/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TAUANE FEDER, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0056/DGP

Publicação Nº 1871421

PORTARIA Nº.0056/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0057/DGP

Publicação Nº 1871424

PORTARIA Nº.0057/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,PRISCILA BATISTA CARDOSO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0058/DGP

Publicação Nº 1871427

PORTARIA Nº.0058/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,MARIELENA CONTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0059/DGP

Publicação Nº 1871428

PORTARIA Nº.0059/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,VANESSA ARIANY MOIK, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0060/DGP

Publicação Nº 1871429

PORTARIA Nº.0060/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,MARIA ELISA MAYR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0061/DGP

Publicação Nº 1871430

PORTARIA Nº.0061/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,GUACIRA REGIO LOPES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0062/DGP

Publicação Nº 1871431

PORTARIA Nº.0062/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PRISCILA BALDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0063/DGP

Publicação Nº 1871432

PORTARIA Nº.0063/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SIMONE RIBEIRO DA SILVA PEDROSO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0065/DGP

Publicação Nº 1871435

PORTARIA Nº.0065/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUIZA SCHOWAMBACH, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0066/DGP

Publicação Nº 1871437

PORTARIA Nº.0066/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUZIA WARMLING, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0067/DGP

Publicação Nº 1871440

PORTARIA Nº.0067/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MAICON EDEGAR AVI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0068/DGP

Publicação Nº 1871441

PORTARIA Nº.0068/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, AMANDA REGINA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0069/DGP

Publicação Nº 1871442

PORTARIA Nº.0069/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JAQUELINE CUSTÓDIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0070/DGP

Publicação Nº 1871348

PORTARIA Nº.0070/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0071/DGP

Publicação Nº 1871351

PORTARIA Nº.0071/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JAQUELINA FONTANIVE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0072/DGP

Publicação Nº 1871355

PORTARIA Nº.0072/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARCO AURELIO SCHLEMPER, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0073/DGP

Publicação Nº 1871359

PORTARIA Nº.0073/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARILU HELENA BONETTI VARGAS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0074/DGP

Publicação Nº 1871361

PORTARIA Nº.0074/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DANIELA ENTER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0075/DGP

Publicação Nº 1871363

PORTARIA Nº.0075/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAMILA MARINHEIRO DELINO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0076/DGP

Publicação Nº 1871366

PORTARIA Nº.0076/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, STEPHANY SOUZA DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0077/DGP

Publicação Nº 1871369

PORTARIA Nº.0077/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,FERNANDA LUCAS ASSIS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0078/DGP

Publicação Nº 1871370

PORTARIA Nº.0078/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, YASMIN GABRIELA GIOVANELLA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0079/DGP

Publicação Nº 1871371

PORTARIA Nº.0079/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DAIANE RUOFF para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0080/DGP

Publicação Nº 1871199

PORTARIA Nº.0080/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOYCE HIRT RECALDE BARRETO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0081/DGP

Publicação Nº 1871210

PORTARIA Nº.0081/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EVANILDE DEMÉTRIO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0082/DGP

Publicação Nº 1871206

PORTARIA Nº.0082/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUANA GRAZIELI FORBICI para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0083/DGP

Publicação Nº 1871214

PORTARIA Nº.0083/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCIA EDILES LIMA DA SILVA HILLESHEIM para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0084/DGP

Publicação Nº 1871218

PORTARIA Nº.0084/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,KATIA ODORIZZI BONI para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0085/DGP

Publicação Nº 1871229

PORTARIA Nº.0085/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALINE CRISTINA MARTINS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0086/DGP

Publicação Nº 1871232

PORTARIA Nº.0086/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NATASHA DA CRUZ DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0087/DGP

Publicação Nº 1871236

PORTARIA Nº.0087/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PATRICIA CATAFESTA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0088/DGP

Publicação Nº 1871239

PORTARIA Nº.0088/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCIANA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0089/DGP

Publicação Nº 1871245

PORTARIA Nº.0089/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FERNANDA VANDERLINDE para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0090/DGP

Publicação Nº 1871248

PORTARIA Nº.0090/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VINICIUS DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0091/DGP

Publicação Nº 1871341

PORTARIA Nº.0091/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DAIANE JAQUELINE SIMÃO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0092/DGP

Publicação Nº 1871344

PORTARIA Nº.0092/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JAMILE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0093/DGP

Publicação Nº 1871158

PORTARIA Nº.0093/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PRISCILA GISELE FERNANDES para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0094/DGP

Publicação Nº 1871161

PORTARIA Nº.0094/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JESSICA THEISS DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0095/DGP

Publicação Nº 1871166

PORTARIA Nº.0095/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GUSTAVO BACHMANN para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0096/DGP

Publicação Nº 1871171

PORTARIA Nº.0096/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CHARLENE SIEWERDT para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0097/DGP

Publicação Nº 1871174

PORTARIA Nº.0097/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GABRIELLE PEREIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0098/DGP

Publicação Nº 1871179

PORTARIA Nº.0098/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOANNA FLAVIA SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0099/DGP

Publicação Nº 1871182

PORTARIA Nº.0099/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0100/DGP

Publicação Nº 1871185

PORTARIA Nº.0100/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUANA CAROLINE AVI para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0101/DGP

Publicação Nº 1871188

PORTARIA Nº.0101/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,ADELIA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0102/DGP

Publicação Nº 1871190

PORTARIA Nº.0102/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CLEIDE FRONZA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0103/DGP

Publicação Nº 1871194

PORTARIA Nº.0103/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIANE BENTO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0104/DGP

Publicação Nº 1871198

PORTARIA Nº.0104/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CASSIA ELZINETE PETERMANN BENEDICTO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0105/DGP

Publicação Nº 1871099

PORTARIA Nº.0105/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VERONICA FRANCA MAR para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0106/DGP

Publicação Nº 1871101

PORTARIA Nº.0106/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0107/DGP

Publicação Nº 1871104

PORTARIA Nº.0107/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,TAINA ARSENO BARBOZA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0108/DGP

Publicação Nº 1871106

PORTARIA Nº.0108/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FRANCIELE NICOLE FRANZEN PAWLACK para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0109/DGP

Publicação Nº 1871110

PORTARIA Nº.0109/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUIZA EDUARDA NUNES SCHNEIDER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0110/DGP

Publicação Nº 1871113

PORTARIA Nº.0110/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DULCE KUSTER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0111/DGP

Publicação Nº 1871117

PORTARIA Nº.0111/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANA CAROLINE WERNKE para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0112/DGP

Publicação Nº 1871120

PORTARIA Nº.0112/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NATASHA GABRIELE MAFRA BATISTA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0113/DGP

Publicação Nº 1871126

PORTARIA Nº.0113/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIA CAROLINA SOBOTTKA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0114/DGP

Publicação Nº 1871132

PORTARIA Nº.0114/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0115/DGP

Publicação Nº 1871135

PORTARIA Nº.0115/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0116/DGP

Publicação Nº 1871139

PORTARIA Nº.0116/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARCOS ALVES COSTA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0117/DGP

Publicação Nº 1871143

PORTARIA Nº.0117/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GISELY CRISTINA FERREIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0118/DGP

Publicação Nº 1871146

PORTARIA Nº.0118/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, KARINA MAIARA ROBERTI DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0133/DGP

Publicação Nº 1870583

PORTARIA Nº 0133/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 163, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, à servidora pública municipal JULIANA MORETTI, portadora do cargo efetivo de PROFESSORA no período de 14/01/2019 à 18/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0140/DGP

Publicação Nº 1871150

PORTARIA Nº.0140/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NADINE SILVA BATISTA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0141/DGP

Publicação Nº 1871154

PORTARIA Nº.0141/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0142/DGP

Publicação Nº 1871023

PORTARIA Nº.0142/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELAINE CRISTINA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0143/DGP

Publicação Nº 1871041

PORTARIA Nº.0143/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GRAZIELI DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0145/DGP

Publicação Nº 1871059

PORTARIA Nº.0145/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, BRIGIDA MACHADO DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0146/DGP

Publicação Nº 1871070

PORTARIA Nº.0146/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAROLINE CARDOSO BILHIR para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0148/DGP

Publicação Nº 1871074

PORTARIA Nº.0148/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LETICIA AMORIM HOEPERS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0149/DGP

Publicação Nº 1871077

PORTARIA Nº.0149/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,ANA PAULA FINARDI DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0150/DGP

Publicação Nº 1871090

PORTARIA Nº.0150/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, IGOR DE JESUS MORAES para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0151/DGP

Publicação Nº 1871094

PORTARIA Nº.0151/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CIBELLE CRESTANI FERREIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0153/DGP

Publicação Nº 1871095

PORTARIA Nº.0153/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RAFAEL LEANDRO MANDEL para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0154/DGP

Publicação Nº 1871097

PORTARIA Nº.0154/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EDUARDA FURLANI KRESCH para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0o64/DGP

Publicação Nº 1871433

PORTARIA Nº.0064/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JANYCE EBEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 1315/DGP

Publicação Nº 1871593

PORTARIA Nº 1315 /DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/12/2018, a servidora ALEXANDRA PEREIRA LEMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 1870606

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1229 / 3531-1249 torna público o presente Edital que tem Registro de Preço à eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I-Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚ-
BLICA: Até as 08:00h do dia 29/01/2019, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br e airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 16 de janeiro de 2019.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 01.CMAS.2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871354

Resolução nº 01/CMAS/2019.
Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rio do Sul para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 301/2015 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a indicação do censo SUAS no que se refere a legislação pertinente a periodicidade das reuniões e a forma de publicização dos documentos deste conselho;

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do dia 13 de dezembro de 2018, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
14	14	11	09	13	11	08	12	10	14	12

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMAS acontecerão sempre as segundas 5ª feiras de cada mês, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, salvo as reuniões descentralizadas que acontecerão nas unidades de Assistência Social e/ou nas entidades socioassistenciais, que serão planejadas de acordo com as disponibilidades de cada equipe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 16 de janeiro de 2019.
LUIZ FELIPE RAHN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01.CMDCA.2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871338

Resolução nº 01/CMDCA/2019.
Dispõe sobre as datas das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio do Sul para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 287/2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017 no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO, o Artigo 5ª da Resolução nº 116/2006 que se refere aos atos deliberativos do CMDCA que deverão ser publicados nos órgãos oficias e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 05 de dezembro de 2018, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
20	20	17	15	19	17	21	18	16	20	04

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMDCA acontecerão sempre as terceiras 4ª feiras de cada mês, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Rio do Sul, 16 de janeiro de 2019.
GABRIELA BAVARESCO LANZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESUMO DO ADITIVO Nº 111/2018

Publicação Nº 1871975

1º TERMO ADITIVO Nº 111/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 138/2018, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALBERT EINSTEIN, BAIRRO BUDAG, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida à Av Evaldo Prim, 6445, Distrito Industrial, no município de Ituporanga - SC, CEP 88.400-00, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Heinz Kurtz, inscrito com o CPF sob o nº 438.772.069-72, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 066/2018, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 138/2018, datado de 09 de julho de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 082/2018/SEINFRA bem como justificativa técnica emitida e assinada pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2019 e encerrando em 06 de março de 2019, conforme Memorando Nº 084/2018/SEINFRA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA
Heinz Kurtz
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF

ROSEMERY LEHMKUHL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1870672

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 271/2018, firmado em 09/11/2018, com término previsto para 11/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL, portador(a) do CPF n° 963.560.659-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 271/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 271/2018, iniciando-se a prorrogação em 11/12/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERY LEHMKUHL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO CONVOCAÇÃO ANDRESSA GIACOMOZZI

Publicação Nº 1871260

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0018/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE COMPROMISSO LUIZA EDUARDA NUNES SCHNEIDER

Publicação Nº 1871771

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIZA EDUARDA NUNES SCHNEIDER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0109/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ADELIA DE SOUZA

Publicação Nº 1871760

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADELIA DE SOUZA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0101/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALINE CRISTINA MARTINS

Publicação Nº 1871581

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALINE CRISTINA MARTINS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0085/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALINE GIOVANA DA SILVA

Publicação Nº 1871339

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALINE GIOVANA DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0048/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO AMANDA BRIDI

Publicação Nº 1871325

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AMANDA BRIDI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0038/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO AMANDA REGINA DOS SANTOS

Publicação Nº 1871527

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AMANDA REGINA DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0068/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA CAROLINE WERNKE

Publicação Nº 1871776

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA CAROLINE WERNKE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0111/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA PAULA FINARDI DE SOUZA

Publicação Nº 1871808

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA PAULA FINARDI DE SOUZA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0149/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE

Publicação Nº 1871535

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0070/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANGELICA MARIA DA SILVA

Publicação Nº 1871336

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANGELICA MARIA DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0046/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO BRIGIDA MACHADO DA SILVA

Publicação Nº 1871803

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRIGIDA MACHADO DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0145/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO

Publicação Nº 1871316

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0032/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA

Publicação Nº 1871277

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0020/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAMILA MARINHEIRO DELINO

Publicação Nº 1871545

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA MARINHEIRO DELINO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0075/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAMILA SANTANA DO AMARAL

Publicação Nº 1871312

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA SANTANA DO AMARAL é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0031/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER

Publicação Nº 1871796

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0141/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAROLINE CARDOSO BIHIR

Publicação Nº 1871806

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAROLINE CARDOSO BIHIR é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0146/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAROLINE KIESER

Publicação Nº 1871228

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0017/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CASSIA ELZINETE PETERMANN BENEDICTO

Publicação Nº 1871765

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CASSIA ELZINETE PETERMANN BENEDICTO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0104/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CHARLENE SIEWERDT

Publicação Nº 1871741

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CHARLENE SIEWERDT é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0096/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CIBELLE CRESTANI FERREIRA

Publicação Nº 1871811

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CIBELLE CRESTANI FERREIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0151/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CLEIDE FRONZA

Publicação Nº 1871762

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEIDE FRONZA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0102/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTIANE KIRCHEIN

Publicação Nº 1871292

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE KIRCHEIN SOSA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0025/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTINA VIANA JOCHEM

Publicação Nº 1871096

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTINA VIANA JOCHEM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0013/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DAIANE JAQUELINE SIMÃO

Publicação Nº 1871723

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANE JAQUELINE SIMÃO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0091/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DAIANE MAURICIO

Publicação Nº 1871322

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANE MAURÍCIO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0036/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DAIANE RUOFF

Publicação Nº 1871551

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANE RUOFF é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0079/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DANIELA ENTER

Publicação Nº 1871544

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELA ENTER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0074/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DANIELE BARBOSA VIEIRA

Publicação Nº 1871327

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELLE BORBOSA VIEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0040/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO

Publicação Nº 1871782

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0115/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DULCE KUSTERS

Publicação Nº 1871773

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DULCE KUSTERS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0110/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DÉBORA SILVA DE FIGUEIREDO

Publicação Nº 1871285

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DEBORA SILVA DE FIGUEIREDO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0022/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDUARDA FURLANI KRESCH

Publicação Nº 1871815

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EDUARDA FURLANI KRESCH é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0154/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELAINE CRISTINA OLIVEIRA

Publicação Nº 1871798

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELAINE CRISTINA OLIVEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0142/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIANE BENTO

Publicação Nº 1871764

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIANE BENTO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0103/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIANE BRAATZ

Publicação Nº 1871333

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIANE BRAATZ é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0044/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIS CRISTINA WOLF

Publicação Nº 1871295

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIS CRISTINA WOLF é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0026/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO EVANILDE DEMÉTRIO

Publicação Nº 1871553

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EVANILDE DEMÉTRIO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0081/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN

Publicação Nº 1871357

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0056/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA FRANCENER

Publicação Nº 1871328

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA FRANCENER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0041/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA VANDERLINDE

Publicação Nº 1871722

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA VANDERLINDE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0089/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDO LUCAS ASSIS

Publicação Nº 1871548

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDO LUCAS ASSIS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0077/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCIELE NICOLE FRANZEN PAWLACK

Publicação Nº 1871770

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCIELE NICOLE FRANZEN PAWLACK é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0108/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GABRIELLE PEREIRA

Publicação Nº 1871745

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GABRIELLE PEREIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0097/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA

Publicação Nº 1871119

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GIOVANI CARNEIRO DA SILVA SANTANA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0015/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GISELE APARECIDA BACH

Publicação Nº 1871332

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GISELE APARECIDA BACH é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0043/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GISELY CRISTINA FERREIRA

Publicação Nº 1871789

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GISELY CRISTINA FERREIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0117/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com

o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GRAZIELI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1871799

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GRAZIELI DE OLIVEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0143/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GUACIRA REGIO LOPES

Publicação Nº 1871368

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GUACIRA REGIO LOPES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0061/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GUSTAVO BACHMANN

Publicação Nº 1871739

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GUSTAVO BACHMANN é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0095/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO IGOR DE JESUS MORAES

Publicação Nº 1871809

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) IGOR DE JESUS MORAES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0150/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO IVONETE DO PRADO

Publicação Nº 1871302

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) IVONETE DO PRADO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0028/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JAMILE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1871728

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JAMILE DE OLIVEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0092/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JANYCE EBEL

Publicação Nº 1871496

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JANYCE EBEL é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0064/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JAQUELINA FONTANIVE

Publicação Nº 1871537

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JAQUELINE FONTANIVE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0071/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JAQUELINE CUSTODIO DOS SANTOS

Publicação Nº 1871532

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JAQUELINE CUSTÓDIO DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0069/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JAQUELINE GRAUPNER

Publicação Nº 1871342

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JAQUELINE GRAUPNER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0050/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JESSICA THEISS DA SILVA

Publicação Nº 1871735

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JESSICA THEISS DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0094/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOANNA FLAVIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1871746

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOANNA FLAVIA SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0098/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOYCE HIRT RECALDE BARRETO

Publicação Nº 1871552

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOYCE HIRT RECALDE BARRETO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0080/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO KARINA MAIARA ROBERTI DE SOUZA

Publicação Nº 1871791

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KARINA MAIARA ROBERTI DE SOUZA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0118/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO KATIA ODORIZZI BONI

Publicação Nº 1871579

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KATIA ODORIZZI BONI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0084/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LARISSA BIANCA BALDO

Publicação Nº 1871290

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LARISSA BIANCA BALDO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0024/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LARISSA SANTANA SELL

Publicação Nº 1871282

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LARISSA SANTANA SELL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0021/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LAUANA GRAZIELI FORBICI

Publicação Nº 1871554

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LAUANA GRAZIELI FORBICI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0082/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LAYSLA RAQUEL MAY

Publicação Nº 1871298

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LAYSLA RAQUELA MAY é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0027/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com

o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LEANDRO MANDEL

Publicação Nº 1871814

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RAFAEL LEANDRO MANDEL é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0153/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LETICIA AMORIM HOEPERS

Publicação Nº 1871807

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LETICIA AMORIM HOEPERS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0148/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LETICIA BACHMANN KURTH

Publicação Nº 1871337

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LETICIA BACHMANN KURTH é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0047/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE

Publicação Nº 1871349

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0053/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUANA CAROLINE AVI

Publicação Nº 1871748

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUANA CAROLINE AVI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0100/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES

Publicação Nº 1871747

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0099/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIA EDILES LIMA DA SILVA HILLESHEIM

Publicação Nº 1871575

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIA EDILES DA SILVA HILLESHEIM é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0083/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIANA DOS SANTOS

Publicação Nº 1871633

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIANA DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0088/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIANA FORMAGI IGNACZUK

Publicação Nº 1871310

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIANA FORMAGI IGNACZUK é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0029/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUIZA SCHOWAMBACH

Publicação Nº 1871501

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIZA SCHOWAMBACH é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0065/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUZIA WARMLING

Publicação Nº 1871523

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUZIA WARMLING é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0066/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MAICON EDEGAR AVI

Publicação Nº 1871525

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MAICON EDEGAR AVI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0067/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCIA SUZANA DE MORAIS

Publicação Nº 1871329

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCIA SUZANA DE MORAIS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0042/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCO AURELIO SCHLEMPER

Publicação Nº 1871539

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCO AURELIO SCHLEMPER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0072/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCOS ALVES COSTA JUNIOR

Publicação Nº 1871786

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCOS ALVES COSTA JÚNIOR é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0116/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA ALICE TONOLLI

Publicação Nº 1871346

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA ALICE TONOLLI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0052/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA APARECIDA GIRARDI

Publicação Nº 1871271

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA APARECIDA GIRARDI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0019/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA CAROLINA SOBOTTKA

Publicação Nº 1871779

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA CAROLINA SOBOTKA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0113/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA ELISA MAYR

Publicação Nº 1871365

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA ELISA MAYR é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0060/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI

Publicação Nº 1871767

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0106/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIELENA CONTI

Publicação Nº 1871362

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIELENA CONTI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0058/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARILU HELENA BONETTI VARGAS

Publicação Nº 1871542

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARILU HELENA BONETTI VARGAS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0073/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARINA LOMBARDI FLORIANO

Publicação Nº 1871345

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARINA LOMBARDI FLORIANO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0051/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO NADINE SILVA BATISTA

Publicação Nº 1871793

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NADINE SILVA BATISTA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0140/DGP de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO NAIRA CARVALHO TEIXEIRA

Publicação Nº 1871340

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NAIRA CARVALHO TEIXEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0049/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO NATASHA DA CRUZ DOS SANTOS

Publicação Nº 1871586

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NATASHA DA CRUZ DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0086/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO NATASHA GABRIELE MAFRA BATISTA

Publicação Nº 1871778

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NATASHA GABRIELE MAFRA BATISTA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0112/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com

o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO PATRICIA CATAFESTA

Publicação Nº 1871589

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA CATAFESTA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0087/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRISCILA BALDO

Publicação Nº 1871491

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PRISCILA BALDO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0062/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRISCILA BATISTA CARDOSO

Publicação Nº 1871360

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PRISCILA BATISTA CARDOSO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0057/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRISCILA GISELE FERNANDES

Publicação Nº 1871732

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PRISCILA GISELE FERNANDES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0093/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA

Publicação Nº 1871263

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0017/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1871287

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0023/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RUAN CARLOS VIDAL KNEIDL

Publicação Nº 1871317

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RUAN CARLOS VIDAL KNEIDL é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0033/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SANDRA PIRES DE MORAES

Publicação Nº 1871323

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA PIRES DE MORAES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0037/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com

o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SANDRA VIEIRA DO PRADO

Publicação Nº 1871334

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA VIEIRA DO PRADO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0045/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SARAH CANALE

Publicação Nº 1871311

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SARAH CANALE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0030/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SIMONE RIBEIRO DA SILVA PEDROSO

Publicação Nº 1871493

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIMONE RIBEIRO DA SILVA PEDROSO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0063/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO STEPHANY SOUZA DA SILVA

Publicação Nº 1871546

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) STEPHANY SOUZA DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0076/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicação Nº 1871780

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0114/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAINA ARSENO BARBOZA

Publicação Nº 1871768

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAINA ARSENO BARBOZA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0107/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA

Publicação Nº 1871326

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0039/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAUANE FEDER

Publicação Nº 1871356

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) THAUANE FEDER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0055/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA

Publicação Nº 1871353

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0054/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO THAMARA MENEGHETTI

Publicação Nº 1871116

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) THAMARA MENEGHETTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0014/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VANESSA ARIANY MOIK

Publicação Nº 1871364

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA ARIANY MOIK é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0059/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do

Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VANUSA ANZINI

Publicação Nº 1871320

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANUSA ANZINI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0035/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VERONICA FRANCA MAR

Publicação Nº 1871766

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VERONICA FRANCA MAR é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0105/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VINICIUS DA SILVA

Publicação Nº 1871719

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VINÍCIUS DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0090/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO YASMIN GABRIELA GIOVANELLA

Publicação Nº 1871549

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) YASMIN GABRIELA GIOVANELLA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0078/DGP de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/01/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, janeiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

Prefeitura

CANCELADO: 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2018 DE DATA: 21/12/2018 DATA: 26/12/2018 ACORDO ADMINISTRATIVO - INSTRUMENTO CONTRATUAL DE TRANSAÇÃO AMIGÁVEL PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART.50, XIII; CONSTITUIÇ

Publicação Nº 1871827

CANCELADO - 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 155/2018 de DATA: 21/12/2018
DATA: 26/12/2018
ACORDO ADMINISTRATIVO - INSTRUMENTO CONTRATUAL DE TRANSAÇÃO AMIGÁVEL PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Orgânica do Município, art.50, XIII; Constituição Federa, artigo 5º, inciso XXIV; Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m"; Decreto Municipal nº 2.946, de 21 de Dezembro de 2018.
CONTRATO: IVANA MARIA NICOLODELLI AGOTINI CPF sob nº 394.184.489-00 e VALDIR AGOSTINI, CPF sob nº 382.841.039-15
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA REVOGA O PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO (Indica número da conta corrente para pagamento da indenização)
INÍCIO: 26/12/2018
TÉRMINO: 21/12/2019

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1871830

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.376.100 – Outras Transf. Fnde - Pnate) 3.820,00

Total 3.820,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 03 de dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de dezembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1871831

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
003– Diretoria de Esporte
0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 600,00

Para:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
003– Diretoria de Esporte
0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 600,00

Total 600,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 03 de dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de dezembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1871828

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
03 – Secretaria de Fazenda
006– Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333500000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários).2.500,00

Para:
03 – Secretaria de Fazenda
006– Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.500,00

Total 2.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 03 de dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de dezembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM , COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORR

Publicação Nº 1871823

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 03/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 31/01/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 31/01/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 17 de novembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

Publicação Nº 1870973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação Nº 010/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 horas, do dia 31 de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, para o primeiro semestre de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br, ou solicitar pelo email: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.052/2019

Publicação Nº 1871486

DECRETO Nº 4.052/2019
NOMEIA LEILOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

CONSIDERANDO, o processo licitatório n° 77/2019 modalidade leilão nº 01/2019.
NOMEIA:
Art. 1° - MILTON AIMI, para exercer a função de Leiloeiro no processo de licitação, modalidade Leilão a realizar-se dia 11 de fevereiro de 2019.

ART. 2º - O trabalho é considerado de caráter relevante, não sendo remunerado.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 16 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1871684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 08/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação para os Servidores do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia a serviço no município de Maravilha - SC, através Credenciamento CIGAMERIOS 01/2018, Contrato CIGAMERIOS 001/2018. Contratado: DEGUSTAR PIZZARIA LTDA, CNPJ: 07.876.383/0001-05. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 14/01/2019.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 09/2019

Publicação Nº 1871685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPÍO DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 09/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC), comunica Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação para os Servidores do Município de Romelândia a serviço no município de Maravilha - SC, através Credenciamento CIGAMERIOS 01/2018, Contrato CIGAMERIOS 001/2018. Contratado: DEGUSTAR PIZZARIA LTDA, CNPJ: 07.876.383/0001-05. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 14/01/2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 1871687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPÍO DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 10/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC), comunica Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação para os Servidores do Município de Romelândia a serviço no município de São Miguel do Oeste - SC, através Credenciamento CIGAMERIOS 01/2018, Contrato CIGAMERIOS 001/2018. Contratado: RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE EIRELI, CNPJ: 13.461.639/0001-16. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 14/01/2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 11/2019

Publicação Nº 1871688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPÍO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 11/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC), comunica Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação para os Servidores do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia a serviço no município de São Miguel do Oeste - SC, através Credenciamento CIGAMERIOS 01/2018, Contrato CIGAMERIOS 001/2018. Contratado: RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE EIRELI, CNPJ: 13.461.639/0001-16. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 14/01/2019.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

JUSTIIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1870665

JUSTIIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.4 § 4º, do Decreto Municipal nº. 3.807/2015 e Lei Municipal n°. 2.327/2018.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum - CTG Antonio Brum, inscrita no CNPJ nº 78.487.121/0001-05, com na Avenida Brasil, S/N, no Município de Romelândia.

Objeto proposto:- Repasse financeiro para custear despesas com o pagamento do aluguel de animais utilizado nas atividades de tiro de laço no evento denominado "Rodeio Crioulo de Romelândia" que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2018 no Município de Romelândia.

Valor total do repasse: R$ 20.000,00

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: Referida entidade há muitos anos vem realizando o evento denominado "Rodeio Crioulo de Romelândia", eis que em 2019 será a 25ª edição do evento.
Trata-se de evento interestadual, que atrai grande público e participação de Centros de tradições Gaúchas de vários Estados, sendo evento tradicional no Município e Região, que incentiva o cultivo à tradição promovendo a cultura.
Ademais, trata-se da 25ª edição do evento, fato que já justifica o reconhecimento da entidade no município e região, além de promover incremento no comércio local.

Romelândia, SC, 15 de Janeiro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 9215/2019

Publicação Nº 1871573

PORTARIA Nº 9215/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA EBERTZ, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2008 a 17 de abril de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 16 de janeiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9216/2019

Publicação Nº 1871574

PORTARIA Nº 9216/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. VANIA PRITSCH, cargo de carreira AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 16 de janeiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019

Publicação Nº 1871939

DECRETO N.º 002 - DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 338.752,72 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 215.263,41
Fonte: 1338.000008
RED: 35

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.000,00
Fonte: 1338.000019
RED: 40

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 14.260,00
Fonte: 1338.000010
RED: 41

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.230,00
Fonte: 1338.000011
RED: 42

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1338.000012
RED: 44

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2046 – MANUTENÇÃO BL. GESTÃO DO SUS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.884,60
Fonte: 1338.000007
RED: 36

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2045 – MAN. BL. ASSIST. FARMACEUTICA
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.107,93
Fonte: 1338.000013
RED: 37

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MAN. PROGRAMAS DO SUS – ESTADO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 52.963,33
Fonte: 1367.000022

RED: 38

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MAN. PROGRAMAS DO SUS – ESTADO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.262,32
Fonte: 1367.000023
RED: 39

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2041 – MAN. PROGRAMAS DO SUS – ESTADO
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 22.781,13
Fonte: 1367.000019
RED: 43

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1138.000008- TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE – SUS/UNIÃO – PAB
Superávit Financeiro: R$ 338.752,72

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 11-2019 - CONSTRUÇÕES ANTUNES

Publicação Nº 1870648

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 11/2019 Processo: 115/2018 Edital: TP 08/2018
Empresa: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI
Objeto: Execução de Ampliação e Reforma da edificação da Escola Municipal Cantinho da Alegria - CRECHE MUNICIPAL, localizada na Rua Demétrio Moreira, Centro, Município de Santiago do Sul, contemplando ampliação 47,19 m² sala 06 e 27,72 m² sala 01, totalizando uma área de ampliação de 74,91 m², conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa ao Processo licitatório 115/2018 edital TP 08/2018.
Valor R$ 87.602,02 (Oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e dois centavos).
Validade de contrato até 03/03/2019.
SANTIAGO DO SUL, 03 de Janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N 12/2019

Publicação Nº 1871010

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	71/2018 | Termo Aditivo 12/2019
Processo Lic.	106/2018
Tomada de Preços nº	06/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Objeto	O objeto do presente termo aditivo de contrato é a inclusão de materiais e serviços na Execução de obra de reforma da Escola Municipal Pequeno Cidadão, localizado na Rua Demétrio Moreira - Centro do município de Santiago do Sul/SC, situado em parte lote rural nº 16, matrícula nº 6.716. O projeto contempla reforma de duas salas de aula, calçada externa, cobertura, refeitório, pintura externa e interna e novo sistema de tratamento de esgoto, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha quantitativa e orçamentaria anexa, com área total de 756,56 m², e ART de Execução nº 6823862-1
Vigência	03 de janeiro à 16 de Janeiro de 2019.
Valor	R$ 6.174,12 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos)
Santiago do Sul-SC, 03 de janeiro de 2019	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

EXTRATOS CIS AMOSC 07 E 08

Publicação Nº 1870551

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.07/2019
Processo Administrativo nº. 03/2019
Edital: Dispensa de Licitação nº.02/2019
Objeto: Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Validade de contrato 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019

SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.

VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.08/2019
Processo Administrativo nº. 04/2019
Edital: Dispensa de Licitação nº.03/2019
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/ SC
Valor R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reis)
Validade de contrato 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.

VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

EXTRATOS CONTRATOS ALIMENTAÇÃO 01 E 02

Publicação Nº 1871006

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019
Processo: 95/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).
SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2019
Processo: 95/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: PAULO HENRIQUE CORON EIRELI
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Validade de contrato até 31/12/2019.
SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019
Processo: 45/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: PAULO HENRIQUE CORON EIRELI

Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.

Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Validade de contrato até 31/12/2019.

SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº. 02/2019
Processo: 45/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME

Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.

Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Validade de contrato até 31/12/2019.

SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Publicação Nº 1870978

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS DIVERSAS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/01/2019
Início da sessão: dia 29/01/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6163.
São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2019.

PAULO ZWIEFKA
secretário de Obras e Serviços Urbanos

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 1870913

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de

2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTA COMPLEXIDADE, ENCONTROS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL. PERÍODO DE 12 MESES
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saoentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2019.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018

Publicação Nº 1870980

EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. DILSON FRANCISCO TREML.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para abrigar o Departamento de Trânsito Urbano (DETRU) e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 241/2018 de 28 de dezembro de 2018.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel com área total de 330,78 m2, construído em terreno situado à Rua José Fendrich, nº 144, Bairro Progresso, nesta cidade, distante 151,00 metros da esquina com a Rua Capitão Ernesto Nunes, fazendo frente para a citada Rua José Fendrich, lado par, por treze metros (13,00 m), com a mesma largura aos fundos onde confina com Ewaldo Fürst; de um lado divide com João Fendrich por oitenta e dois metros (82,00m), e de outro lado com João Oswaldo Fendrich por oitenta e três e trinta centímetros (83,30m), contendo a área de mil, sessenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados (1.066,60 m2), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente no livro nº 2, matrícula nº 03.623 de 24 de abril de 1980.
DO VALOR: R$ 54.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2018.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
DILSON FRANCISCO TREML, como Locador.

PORTARIAS Nº 5875/2019 A Nº 5882/2019

Publicação Nº 1870644

PORTARIA Nº 5875, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de janeiro de 2019, REJANE DA COSTA DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5876, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de janeiro de 2019, JAQUELINE KRÜGER DA ROSA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017,

homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5877, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de janeiro de 2019, ELAINE ADRIANO PEREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5878, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de janeiro de 2019, LIRIANE LEVANDOSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5879, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de janeiro de 2019, GLAUCIA MOSQUETA SCHLEPKA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 07/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5880, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de DANIELA RAMOS SCHLICKMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 10 horas semanais, a partir de 21 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 19695/2018.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5881, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 2 concedida ao servidor AMARILDO CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5882, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 16 de janeiro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 5, Nível II, Classe F, matrícula nº 26951, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 18483/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870771

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 021, de 15 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ELOIR SEBASTIÃO ANDRÉ, matrícula 363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 17 de janeiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870772

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 022, de 15 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora ROSANE MARIA BAYERL, matrícula 452, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 17 de janeiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870773

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 023, de 15 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANDRÉ LUIZ DE LIMA, matrícula 403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 23 de janeiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 14/2019

Publicação Nº 1871307

DECRETO Nº 014/2019 DE 15/01/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0000.0.000.000 – Policiamento
06.181.0005.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0005.2.006.000 – Serviços de Segurança Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3011 Superávit – Conv. Trans. – Civil ..... R$ 2.300,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 1871049

PORTARIA Nº 024/2019 DE 16/01/2019

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA PORTARIA 045/2017 DE 15/02/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 045/2017 de 15/02/2017, a qual concedia Licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares, de 01/03/2017 até 28/02/2021, ao servidor público municipal, Sr. JULIANO SBERSE, ocupante do cargo de Operador 2, matrícula 369/03, em razão de interesse público pela falta de servidores e de acordo com o que estabelece o Artigo 122, §4° da Lei Municipal n° 004/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 16 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Publicação Nº 1871906

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 04/2019 Edital de Pregão 01/2019 do Tipo: Menor Preço por mês; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADO EM MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DE CORAL MUNICIPAL, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 29/01/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 17 de Janeiro de 2019. Graziela Vanroo - Prefeita Municipal em exercício

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 003/2019

Publicação Nº 1870620

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 003/2019
A Pregoeira Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PNEUS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 15 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel – Pregoeira Oficial do Município.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/2019 FMS

Publicação Nº 1870793

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
FMS Nº 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Período: 10/01/2019 até 09/01/2020
Horário: das 8h30min ás 13h30min
Local: Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (anexo a Sec. Municipal de Saúde
Endereço: Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, bairro Rocio Grande, cidade São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89240-000.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.792/0001-06, situada na Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, bairro Rocio Grande, cidade São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89240-000, neste ato representada pela Gestora em exercício Nádia Moreira Raposo, justifica o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

A presente inexigibilidade se justifica em razão de se tratar de credenciamento de médicos especialistas para prestarem o serviço de cirurgias, através de preço tabelado, sendo a contratação através de demanda espontânea dos munícipes, com a divisão dos atendimentos igualitária entre todos os credenciados caso haja mais de um. Portanto, não cabe qualquer possibilidade de concorrência, tendo todos os interessados à possibilidade de fornecer os serviços necessitados, desde que completando os requisitos legais, estes mínimos, objetivos e necessários para a devida execução do objeto finalidade do presente Processo. Assim, este recai perfeitamente sobre o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Percebe-se claramente que os incisos não definem quais são as possibilidades de inexigibilidade de licitação, mas apenas apresenta exemplos norteadores que fundamentam a possibilidade em que uma licitação, por via da lógica, é inexigível. A exemplo desse entendimento, temos o doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em que afirma que "todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade."(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. p. 367).
Da Justificativa de Preço e Dotação Orçamentária:
Os valores foram definidos com base na Deliberação 021/CIB/2018, datada de 15 de fevereiro de 2018.
Portanto, estas despesas correrão por conta da dotação orçamentária citada no Edital de Credenciamento.

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Ação 2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
Vínculo : 13813 – Faec aih/siai
Vínculo : 36300 - Transf.convênio -estado/saúde
Subelemento: 339039-50 – serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Diante do exposto, cumprindo as exigências do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração e segue a mais estrita legalidade.

São Francisco do Sul (SC), 09 de janeiro de 2019.

Nádia Moreira Raposo
Secretária de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – FMS

1 – PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.792/0001-06, situada na Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, bairro Rocio Grande, cidade São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89240-000, neste ato representada pela Gestora em exercício Nádia Moreira Raposo, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do presente Edital fará

realizar o CREDENCIAMENTO destinado à REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues a partir da data e local abaixo, a saber:
a) Data: 10/01/2019 até 09/01/2020.
b) Horário: das 8h30min ás 13h30min
c) Local: Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (anexo a Secretaria Municipal de Saúde)
d) Endereço: Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, bairro Rocio Grande, cidade São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89240-000.

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Credenciamento.

3 – OBJETO:
3.1. Este Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL .

Item	Descrição	Valor Unitário
01	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - CÓDIGO 0405050372.	R$ 893,00

3.2. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados com agendamento prévio, de acordo com a lista de espera existente no município de São Francisco do Sul.
3.3. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados na sede do(s) prestador(es) do credenciado(s).
3.4. Os procedimentos cirúrgicos serão executados conforme dias e horários agendados pelo(s) prestador(es) do credenciado(s).
3.5. Caso haja mais de um credenciado, os pacientes serão alocados de maneira igualitária através de rodízio entre todos os credenciados dentro da mesma especialidade, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria de Saúde.
3.6. Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo VI).

4 – DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, sendo a preferência para entidades sem fins lucrativos, não havendo interessados, poderá abrir para qualquer empresa privada com exceção das que se enquadrarem no item 4.2 abaixo.
4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.2.3. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
4.2.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal; e
4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO:
5.1. A interessada deverá trazer, a partir da data estipulada nas alíneas a, b, c e d do item 2.1, durante o horário do expediente, toda a documentação exigida na cláusula 6 deste Edital.
5.2 A documentação será analisada pela autoridade competente, e caso esteja em conformidade com o disposto neste Edital, o objeto será adjudicado à interessada e o credenciamento homologado.
5.2.1 Caso haja algum vício que possa ser sanado, os documentos serão devolvidos integralmente e a interessada terá o direito de enviar novamente a documentação em outro momento.
5.3 A adjudicatária tem 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, para assinar o termo de credenciamento, e entregar na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.
5.4 A vigência do presente credenciamento inicia-se na data de início para recebimento da documentação e se estende até 12 (doze) meses.
5.5 Serão credenciadas todas as interessadas que atenderem as exigências deste Edital.
5.6 Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo servidor responsável pelo acolhimento dos documentos do credenciamento na apresentação da proposta, desde que acompanhadas dos originais.
6.2 Os documentos deverão ser entregues em um único envelope, opaco, devidamente lacrado e fechado, rubricado no fecho, direcionado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria.
6.2. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
6.3. Caso a validade não conste do respectivo documento, este será considerado válido desde que emitidos no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
6.4. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
6.4.1. Se a matriz for executar o Credenciamento, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
6.4.2. Se a filial for executar o Credenciamento, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz;

6.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.5. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.
6.6. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.6.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Atestado de capacidade técnica que comprove que o proponente executou serviços de características semelhantes.

6.6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/ Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da interessada;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da interessada;
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por secretaria de finanças do município (ou equivalente) ou, ainda, alvará de licença para funcionamento, qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento dos envelopes.

6.6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da interessada.

6.6.4. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:
a) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);
b) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);
c) Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos 12 (doze) meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões) (conforme modelo do Anexo IV);
d) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio-administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo V);
e) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da empresa, ou o seu Protocolo de Solicitação para o referido registro.
f) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.

6.6.5. Documentos do profissional que prestará os serviços:
a) Cópia da Carteira Profissional do(a) Médico(a), onde constam os dados do(a) mesmo(a) ou Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Física no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Certificado de Registro de Qualificação de Especialidade do(a) médico(a) na(s) especialidade(s) que prestará os serviços, conforme indicado na descrição do item.
c) Comprovação de que o(a) médico(a) possui vínculos com a pessoa jurídica através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da pessoa jurídica em que conste o(a) profissional como sócio(a).

6.7. Fica dispensada a reapresentação dos documentos elencados nos subitens 6.6.1 à 6.6.4 no caso da interessada credenciar mais de um médico(a) ao mesmo tempo, sendo necessário a apresentação dos documentos do subitem 6.6.5 para cada médico(a).

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá indicar no sistema que é "Micro ou Pequena Empresa", no momento do credenciamento, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:
7.1.1.Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:
a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo VII deste edital);
c) Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;
d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme anexo VII deste edital).
7.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renuncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.
7.2.1 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3 Havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
7.3.1 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor provisório do certame ou a partir da convocação do Presidente da CPL, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Ação 2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
Vínculo : 13813 – Faec aih/siai
Vínculo : 36300 - Transf.convênio -estado/saúde
Subelemento: 339039-50 – serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

9. DO PAGAMENTO:
9.1. O pagamento será efetuado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, mediante a apresentação de documentação fiscal, declaração de enquadramento ou não enquadramento no Simples Nacional, fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.
9.1.1. O pagamento será creditado em favor da credenciada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.1.1.1. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.
9.1.2. O pagamento à credenciada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
9.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
9.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à credenciada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste serviço.

10. DO REAJUSTE
10.1. O reajuste dos preços registrados não ocorrerá por tratar-se de preços fixados e uniformes entre os credenciados.
10.1.1. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro para todos os credenciados e com a devida republicação deste Edital.

11. DAS PENALIDADES:
11.1. Comete infração administrativa à interessada que:
11.1.1. Apresentar documentação falsa;
11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.3. Cometer fraude fiscal;
11.1.4. Fizer declaração falsa.
11.2. A interessada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de São Francisco do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
11.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento).
III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do

objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.
V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
VI – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da licitação com a empresa.
VII – A aplicação de multa por inexecução da licitação com a empresa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
VIII – As sanções previstas no inciso I, V e VII deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação
11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

12. DA RESCISÃO
12.1. A rescisão do presente poderá ser:
12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18 deste Edital;
12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração
12.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da interessada vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O objeto deste Edital terá vigência a partir de 10 de janeiro de 2019 até o dia 09 de janeiro de 2020.
13.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Constam na minuta do termo de credenciamento que compõe o Anexo VI, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.
14.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento todos os elementos apresentados pela interessada que tenham servido de base para o julgamento deste Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento do credenciamento, as interessadas farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
15.2. O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;
15.3. A autoridade competente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
15.4. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Declaração de Retirada de Edital;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
ANEXO V – Solicitação de Credenciamento;
ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento;
15.5. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3471.2230 ou 3471. 2228 ou ainda pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br
15.6. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e e-mail para qualquer comunicação.
15.7. Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Mural Público Municipal e Jornal de Circulação Regional do município de São Francisco do Sul (SC).

São Francisco do Sul (SC), em 09 de janeiro de 2019.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o Edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – FMS E SEUS ANEXOS.

São Francisco do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura
CPF nº

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2019 – FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ (___), em _____ de _____ 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2019– FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo nº 001/2019 – FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (___), em _____ de _____ 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.
ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2019 – FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Credenciamento nº 001/2019 – FMS, na forma do art. 55 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul de 1990 , que não possui e nem possuiu nos últimos doze meses como sócio ou dirigente, o prefeito, o vice-prefeito, vereador, servidor municipal, subsistindo a proibição até doze meses após findas as respectivas funções.

_____ (___), em _____ de _____ 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2019 – FMS
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, devidamente qualificados abaixo, SOLICITA o seu Credenciamento no Processo nº 001/2019 – FMS, conforme item 6.6.4, alínea "d" do seu Edital.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade _____ UF: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

ITENS QUE IREMOS ATENDER:

Item	Descrição	Valor Unit.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.
ANEXO VI
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2019– FMS
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – FMS

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.264.792/0001-08, estabelecido à Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Bairro Rocio Grande, neste ato representado por ____ _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____/__, estabelecida na rua _____ - n°__, _____, neste ato representada por _____doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO – A credenciada compromete-se a prestar serviços de _____, para pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde em seu estabelecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES – A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguinte critérios:
a) A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde;
b) A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a CREDENCIANTE, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
c) A credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
d) Quando a prestação do serviço assim o exigir, a credenciada poderá prestá-lo nas dependências da rede de saúde subordinada ao Fundo Municipal de Saúde;
e) A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA – Caberá a credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de--obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.
PARÁGRAFO ÚNICO – Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a CREDENCIANTE e seus usuários ou a terceiros.
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA – O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo, à critério de conveniência da administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS e/ou Portaria do Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina.
CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO - É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços

à CREDENCIANTE, bem como as obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e nos valores descrito no edital de credenciamento, que será empenhada e liquidada conforme a produção da credenciada.
CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, mediante a apresentação de documentação fiscal, declaração de enquadramento ou não enquadramento no Simples Nacional, fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo Municipal de Saúde que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos do Fundo Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder a fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.
CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO – A CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Credenciada, as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções aplicadas em função do descumprimento do contrato serão:
a) advertência;
b) impedimento de credenciar-se com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ao FMS ou a terceiros de acordo com o Código Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS – A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II da lei 8.666/93, aplicará multa por:
a) Recusa injustificada para execução dos serviços descritos no edital estará sujeita a aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o termo de credenciamento.
b) Pela execução em desacordo com as especificações do Termo de Credenciamento, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da nota de empenho do mês em questão até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 15 (quinze) dias. Após este prazo, poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de incidência de uma das situações previstas nas alíneas a e b a CREDENCIANTE notificará a credenciada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes, imprevistos sem culpa da credenciada;
b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL – O presente termo poderá ser rescindido independentemente de procedimento judicial:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;
PARÁGRAFO SEGUNDO - unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a
incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão do termo de credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	339039-50
VÍNCULO DE RECURSO Faec aih/siai Transf.convênio -estado/saúde	13813 36300

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes elegem o Foro de São Francisco do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 3 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Francisco do Sul, de de 2019.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde		CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PP 017-2019

Publicação Nº 1870702

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 017/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 15.428 de 19 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 29 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de 2.420 kits escolares para anos iniciais e 1.271 kits escolares para os anos finais das unidades municipais de ensino, para o ano letivo de 2019, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09h do dia 29 de janeiro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 29 de janeiro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903299 – Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. De imp. educa

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município,

pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 017/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 017/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu

julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base

nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Termo de Referência as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

19.2.1. As amostras deverão ser entregues até cinco dias úteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória;

19.2.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

19.2.3. A unidade competente fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s);

19.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convovada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

19.2.5. As amostras aceitas ficarão sob guarda da Gerência de Esportes para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

19.2.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Gerência de Esportes até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Gerência de Esportes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Gerência de Esportes providenciará o descarte das amostras.

19.3. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.4. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de entrega nas unidades escolares.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

1. OBJETO
Aquisição de 2.420 kits escolares para anos iniciais e 1.271 kits escolares para os anos finais das unidades municipais de ensino, para o ano letivo de 2019

2. OBJETIVO
Atender o desprovimento de material escolar aos alunos

3. JUSTIFICATIVA
Assegurar a melhora da qualidade de atendimento, permanência e desenvolvimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
5.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE ÚNICO

item	Qtde. Kits	Especificação	Valor Unitário kit	Valor Total kit
1	2.420	06 cadernos brochura, pequenos, ¼, costurado, capa dura, com 96 folhas.	R$ 22,80	R$ 103.406,60
		01 caderno de desenho grande, sem seda, sem margem, espiral, 96 folhas, medidas mínimas de 200 x 275mm.	R$ 7,37	
		02 lápis preto de grafite 2B com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa.	R$ 0,90	
		01 régua plástica, transparente, de 30 cm, não flexível, com graduação precisa.	R$ 1,68	
		01 borracha macia para apagar lápis grafite, de vinil, medindo aproximadamente 42x21x11mm, com capa plástica.	R$ 1,76	
		01 apontador plástico com depósito, para lápis, comprimento mínimo de 5cm, lâmina de aço temperado, formato regular ou circular, cor diversa.	R$ 3,16	
		01 caixa de lápis de cor, estojo com 12 lápis redondo de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil redondo aproximadamente 7,2 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes e carga inerte. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, produto não perecível, qualidade assegurada.	R$ 5,06	
Valor Total Estimado - KIT 1			R$ 42,73	R$ 103.406,60
item	Qtde. Kits	Especificação	Valor Unitário kit	Valor Total kit

2	1.271	01 caderno de 10 matérias espiral, capa dura, com 200 folhas.	R$ 11,90	41.739,64
		01 caderno de desenho grande, sem seda, sem margem, espiral, 48 folhas, medidas mínimas de 200 x 275mm.	R$ 3,90	
		02 lápis preto de grafite 2B com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa..	R$ 0,90	
		01 régua plástica, transparente, de 30 cm, não flexível, com graduação precisa.	R$ 1,68	
		01 borracha macia para apagar lápis grafite, de vinil, medindo aproximadamente 42x21x11mm, com capa plástica.	R$ 1,76	
		01 apontador plástico com depósito, para lápis, comprimento mínimo de 5cm, lâmina de aço temperado, formato regular ou circular, cor diversa	R$ 3,16	
		02 canetas esferográfica, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.00m, com esfera de tungstênio, cor tampa indicando cor da tinta azul, tubo transparente, hexagonal, com respiro no meio da caneta, 1ª qualidade.	R$ 2,26	
		01 caneta esferográfica, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.00m, com esfera de tungstênio, cor tampa indicando cor da tinta preto, tubo transparente, hexagonal, com respiro no meio da caneta, 1ª qualidade.	R$ 1,09	
		01 caneta esferográfica, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.00m, com esfera de tungstênio, cor tampa indicando cor da tinta vermelho, tubo transparente, hexagonal, com respiro no meio da caneta, 1ª qualidade.	R$ 1,13	
		01 caixa de lápis de cor, estojo com 12 lápis redondo de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil redondo aproximadamente 7,2 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes e carga inerte. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, produto não perecível, qualidade assegurada.	R$ 5,06	
Valor Total Estimado – Kit 2			R$ 32,84	41.739,64
VALOR TOTAL ESTIMADO (kit 1 e kit 2)			R$ 145.146,24	

OBSERVAÇÃO: todos itens deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO E RETIRADA DAS AMOSTRAS

5.1. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 4 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

5.2. Para efeito de análise dos produtos cotados, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração, à empresa vencedora deverá apresentar na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul/SC, amostras dos materiais, num prazo de até (05) cinco dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com devida identificação numérica de cada kit.

5.3. Após a entrega total dos materiais, a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar as amostras na SME – Secretaria Municipal de Educação (Setor de Compras).

6. LOCAL , FORMA DE ENTREGA E PRAZO

6.1. Os objetos deverão ser entrega única, direto nas 16 escolas, nas quantidades a serem informadas pela da Secretaria Municipal de Educação:

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

6.2. Os Kits devem ser montados e acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparentes, vedados, sendo a embalagem no tamanho ajustável ao material, sem folga, contendo a identificação do item na embalagem (Kit nº 1 ou Kit nº 2).

6.3. O frete, carga e descarga é por conta do fornecedor até os locais informados;
6.4. A entrega será feita em fevereiro de 2019 , diretamente nas escolas .

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Conforme descrito na Requisição de Despesa n° .314 da Secretaria Municipal de Educação.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. A execução será acompanhada pelos servidores a serem designados designados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo responsáveis das unidades escolares.

8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
11.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 - De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

13. PAGAMENTO
13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, anexo os comprovantes de entrega nas unidades escolares.

14. GARANTIA
- Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha;
- Garantia contra defeitos de fabricação para os produtos

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO
15.1. A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de março de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 017/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, cujo objeto é Aquisição de 2.420 kits escolares para anos iniciais e 1.271 kits escolares para os anos finais das unidades municipais de ensino, para o ano letivo de 2019, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial n 017/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 017/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 017/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
COMPRAS
PREGÃO N° 017/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 2.420 kits escolares para anos iniciais e 1.271 kits escolares para os anos finais das unidades municipais de ensino, para o ano letivo de 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

item	Qtde. Kits	Especificação	Valor Unitário kit	Valor Total kit
1	2.420	06 cadernos brochura, pequenos, ¼, costurado, capa dura, com 96 folhas.		
		01 caderno de desenho grande, sem seda, sem margem, espiral, 96 folhas, medidas mínimas de 200 x 275mm.		
		02 lápis preto de grafite 2B com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa.		
		01 régua plástica, transparente, de 30 cm, não flexível, com graduação precisa.		
		01 borracha macia para apagar lápis grafite, de vinil, medindo aproximadamente 42x21x11mm, com capa plástica.		
		01 apontador plástico com depósito, para lápis, comprimento mínimo de 5cm, lâmina de aço temperado, formato regular ou circular, cor diversa.		
		01 caixa de lápis de cor, estojo com 12 lápis redondo de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil redondo aproximadamente 7,2 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes e carga inerte. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, produto não perecível, qualidade assegurada.		
Valor Total - KIT 1				
item	Qtde. Kits	Especificação	Valor Unitário kit	Valor Total kit
2	1.271	01 caderno de 10 matérias espiral, capa dura, com 200 folhas.		
		01 caderno de desenho grande, sem seda, sem margem, espiral, 48 folhas, medidas mínimas de 200 x 275mm.		
		02 lápis preto de grafite 2B com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa..		
		01 régua plástica, transparente, de 30 cm, não flexível, com graduação precisa.		
		01 borracha macia para apagar lápis grafite, de vinil, medindo aproximadamente 42x21x11mm, com capa plástica.		
		01 apontador plástico com depósito, para lápis, comprimento mínimo de 5cm, lâmina de aço temperado, formato regular ou circular, cor diversa		
		02 canetas esferográfica, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.00m, com esfera de tungstênio, cor tampa indicando cor da tinta azul, tubo transparente, hexagonal, com respiro no meio da caneta, 1ª qualidade.		
		01 caneta esferográfica, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.00m, com esfera de tungstênio, cor tampa indicando cor da tinta preto, tubo transparente, hexagonal, com respiro no meio da caneta, 1ª qualidade.		
		01 caneta esferográfica, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.00m, com esfera de tungstênio, cor tampa indicando cor da tinta vermelho, tubo transparente, hexagonal, com respiro no meio da caneta, 1ª qualidade.		
		01 caixa de lápis de cor, estojo com 12 lápis redondo de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil redondo aproximadamente 7,2 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes e carga inerte. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, produto não perecível, qualidade assegurada.		
Valor Total – Kit 2				
VALOR TOTAL (kit 1 e kit 2)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903299 – Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. De imp. educa

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PP 018-2019

Publicação Nº 1870706

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 018/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.428 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 29 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpezas de fossas sépticas e caixa de gordura, nas Unidades de Ensino Municipal, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 29 de janeiro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 29 de janeiro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903978 – Limpeza e conservação
Vínculo do Recurso	1010000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	33903978 – Limpeza e conservação
Vínculo do Recurso	1010000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 018/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 018/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços;

c.1) O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) A empresa deverá apresentar licenciamento ambiental para operação emitido pelo órgão competente contemplando a execução do serviço, bem como para o destino final dos resíduos.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo

inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá

manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Pregão Presencial nº 018/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, nas Unidades de Ensino Municipal, para o período de 12 meses, de fevereiro de 2019 a fevereiro 2020

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura para suprir as necessidades destes serviços nas unidades do Ensino Municipal.

3. JUSTIFICATIVA
A solicitação deste serviço se faz necessária para preservação do patrimônio, propiciando as condições de higiene adequadas, prevenindo a falha no funcionamento e a aparição de organismos patogênicos, mantendo assim um ambiente em bom estado de conservação, asseio e higiene, necessárias ao trabalho e estudo na Rede Pública Municipal. Sendo nas 16 Escolas e 18 CMEI's.

Lote único

Item	Descrição Produto	Qtde	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço, nas 16 escolas de limpeza das fossas sépticas, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos.	250	M³	R$136,67	R$ 34.167,50
2	Prestação de serviço, nas 16 escolas, de limpeza das caixas de gordura, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos	48	M³	R$180,00	R$ 8.640,00
3	Prestação de serviço, nos 18 Cmeis, de limpeza das fossas sépticas, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos	250	M³	R$ 136,67	R$ 34.167,50
4	Prestação de serviço, nos 18 Cmeis, de limpeza das caixas de gordura, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos	54	M³	R$ 180,00	R$ 9.720,00
	Valor total do Lote único R$ 86.695,00				

4. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 04 horas após a solicitação considerando horário de funcionamento das Escolas (07:30h as 11:30h/ 13:30h as 17:30h) e Cmeis (07:30h as 17:30h).
4.2. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento;
4.3. A contratada executará os serviços com pessoal devidamente treinado e uniformizado, e a equipe deverá ser composta de no mínimo um motorista e um ajudante;

4.4. Para a prestação deste serviço, a empresa deverá dispor de um caminhão em bom estado de conservação, equipado com tanque e bomba à vácuo, medidor de litragem, com capacidade mínima de armazenamento de 6.000 (seis) mil litros;
4.5. Fornecer todo equipamento e materiais necessários ao perfeito desempenho do contrato;
4.6. Refazer os serviços que não estiverem dentro dos padrões exigidos pela contratante;
4.7. Designar motorista devidamente habilitado para a condução do veículo; sendo responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos;
4.8. Todos os encargos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

5. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas 16 Escola e 18 CMEIS de São Francisco do Sul, conforme relação com endereços abaixo:

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

Centros Municipais de Educação Infantil

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira, s/nº, Miranda
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n.º 335.1 e 335.2 da Secretaria Municipal de Educação.

7. FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada pelos servidores responsáveis de cada Escola e CMEI's e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul, por meio de servidor a ser designado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação, de acordo com os serviços prestados, mediante os comprovantes de execução dos serviços, assinados pelos responsáveis da Unidades Escolares.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, em no máximo 2(dois) dias;
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras.

10. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais até o limite de 60 meses. O contrato será reajustado a cada 12(doze) meses, pelo IGPM/FGV - (Índice Geral de Preço do Mercado dA Fundação Getúlio Vargas), apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste; após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, art. 57 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DOCUMENTAÇÕES TÉCNICA
Apresentar junto aos documentos de habilitação, a licença ambiental de operação para transporte e destinação dos fluentes, conforme Art .3, INC IV, lei 8.666/93.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 018/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpezas de fossas sépticas e caixa de gordura, nas Unidades de Ensino Municipal, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 018/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 018/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 018/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 018/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpezas de fossas sépticas e caixa de gordura, nas Unidades de Ensino Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição Produto	Qtde	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço, nas 16 escolas de limpeza das fossas sépticas, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos.	250	M³		

2	Prestação de serviço, nas 16 escolas, de limpeza das caixas de gordura, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos	48	M³			
3	Prestação de serviço, nos 18 Cmeis, de limpeza das fossas sépticas, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos	250	M³			
4	Prestação de serviço, nos 18 Cmeis, de limpeza das caixas de gordura, sendo coleta, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá atender todas as necessidades no que diz respeito à limpeza para o perfeito funcionamento, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros, assim como equipamento de proteção do operador e transporte e destinação final dos resíduos	54	M³			
	Valor total do Lote único R$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II, § da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903978 – Limpeza e conservação
Vínculo do Recurso	1010000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	33903978 – Limpeza e conservação
Vínculo do Recurso	1010000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua

consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL 48/2019

Publicação Nº 1871086

DECRETO FUNCIONAL 48/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado EDÉSIO PEDRINHO TOMASI para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AP, a contar de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 16 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 49/2019

Publicação Nº 1871103

DECRETO FUNCIONAL 49/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado MARCELO MIRANDA MACHADO para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO - FUBE, a contar de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 16 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 50/2019

Publicação Nº 1871105

DECRETO FUNCIONAL 50/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada DANIELA SCHELEMPER MUNIZ para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO - AP, a contar de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 16 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3552/18

Publicação Nº 1871071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3552/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 630.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 630.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/12/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018

Publicação Nº 1871056

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
Partes: Município de São João do Oeste e FM Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 140/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2019".
VALOR: R$ 76.670,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Jungbluth e Jungbluth Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 140/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2019".
VALOR: R$ 24.730,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
Partes: Município de São João do Oeste e A.R. Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 140/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2019".
VALOR: R$ 16.961,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
Partes: Município de São João do Oeste e R.M Pneus e Recapagens Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 140/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2019".
VALOR: R$ 32.788,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
Partes: Município de São João do Oeste e F. Vachileski & Cia Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 140/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2019".
VALOR: R$ 62.488,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
Partes: Município de São João do Oeste e N.G Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 140/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos

de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2019".
VALOR: R$ 86.768,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018

Publicação Nº 1871121

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
Partes: Município de São João do Oeste e AD máquinas e peças Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 141/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar serviços mecânicos e elétricos em caminhões da secretaria de transportes e obras e nos ônibus e microônibus da secretaria de educação. e serviços de manutenção de equipamentos do setor de urbanismo do município de São João Do Oeste".
VALOR: R$ 290,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Jair Rogério Polis ME
ORIGEM: Pregão Presencial 141/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar serviços mecânicos e elétricos em caminhões da secretaria de transportes e obras e nos ônibus e microônibus da secretaria de educação. e serviços de manutenção de equipamentos do setor de urbanismo do município de São João Do Oeste".
VALOR: R$ 29.750,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Mecânica Levamar Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 141/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar serviços mecânicos e elétricos em caminhões da secretaria de transportes e obras e nos ônibus e microônibus da secretaria de educação. e serviços de manutenção de equipamentos do setor de urbanismo do município de São João Do Oeste".
VALOR: R$ 34.150,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
Partes: Município de São João do Oeste e NCR Equipamentos Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 141/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar serviços mecânicos e elétricos em caminhões da secretaria de transportes e obras e nos ônibus e microônibus da secretaria de educação. e serviços de manutenção de equipamentos do setor de urbanismo do município de São João Do Oeste".
VALOR: R$ 882,50
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –16 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

São João do Sul

Prefeitura

CONT. N° 12-2019_PREF-ERRATA

Publicação Nº 1871879

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019
Na página nº 962 da Edição nº 2729 do dia 15/01/2019.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 8.750,00.
LEIA-SE:
VALOR: R$ 10.000,00
São João do Sul/SC, 16 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1871451

DECRETO Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 69.580,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2011 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.206,64
3.3.90.00.00.00.00.00.3058 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.375,24
08.244.0006.2014 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.3059 – Aplicações Diretas ..... R$ 8,66
3.1.90.00.00.00.00.00.3051 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.990,34
3.3.90.00.00.00.00.00.3051 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3061 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

TOTAL ..... R$ 69.580,88

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no valor de R$ 5.206,64;

II – Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social, no valor de R$ 5.375,24;

III – Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 8,66;

IV– Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – PBF – Piso Básico Fixo, no valor de R$ 46.990,34;

V – Transferência de Recursos do Estado – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Assistência Social Básica, no valor de R$ 12.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1871200

DECRET O Nº 019/2019

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo de Inquérito Administrativo para apurar possível conduta inadequada do servidor DIEGO ASSIS MARCOS - Matrícula 10239, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - De acordo com a C.I. nº 005/2019 da Secretaria Municipal de Administração e seus anexos, que servem de base para abertura do Procedimento citado no artigo 1º e, dada a gravidade dos fatos fica afastado preventivamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor DIEGO ASSIS MARCOS, matrícula 10.239, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo que será instaurado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1871207

DECRET O Nº 020/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: – LUCAS DA SILVA, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Compras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 1871216

DECRET O Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, fica concedido PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO à senhora:

- DAYANE OLIVEIRA DE BRIDA de Assistente Social Nível II com vencimentos de R$ 4.000,29 para Assistente Social Nível III com vencimentos de R$ 4.227,49.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 1871224

DECRETO Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:

- JUÇARA DUTRA RODRIGUES DE PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL I2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.952,73 PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL J2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.982,02.
- MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO DE PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL I2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.952,73 PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL J2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.982,02.
- BERNARDINA ANACLETO TAVARES DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.561,80 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL A2 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.600,21.
- EVA REGINA ALANO PADILHA DE PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.657,74 PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.682,60.
- CECILIA DA ROSA QUIRINO MATOS DE PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.682,60 PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.707,84.
- EDIMARA CASTANHEL FURLAN DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.561,80.
- EDNA HUGEN RODRIGUES DE PROFESSOR I PLENA 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.323,17 PARA PROFESSOR I PLENA 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.358,04.
- MARIA CANDIDA SOUZA RODRIGUES RUPNIEVSKI DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.561,80 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL A2 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.600,21.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 023/2019

Publicação Nº 1871227

DECRETO Nº 023/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:

- MARLI APARECIDA MARTINS DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- MARILDA APARECIDA COSTA PADILHA DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.561,80 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL A2 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.600,21.
- PAULA IARA BORGES DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- SIMONE DE SOUZA ARRUDA CAMARGO DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- MARILDA FAUSTO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL D2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.157,74 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL E2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.175,12.

- RITA RODRIGUES PEREIRA DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- ARLETE ANSELMO FLORES DE PROFESSOR I NORMALISTA PIS. 30H NÍVEL F2 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.302,31 PARA PROFESSOR I NORMALISTA PIS. 30H NÍVEL G2 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.336,85.
- ELIANE NUNES DE OLIVEIRA DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.561,80.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 024/2019

Publicação Nº 1871234

DECRETO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:

- ISMENIA DE SOUZA ARRUDA DE PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL G2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.895,44 PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL H2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.923,88.
- JOSCEMARA FRANZOI DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL G1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.449,86 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62.
- LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- MARINALVA JACÓ MOSSI DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- NEUSA TERESINHA LEITE DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- RITA DE CASSIA DA SILVA DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- MÉRCIA FLORES PALMA GOULART DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 025/2019

Publicação Nº 1871241

DECRETO Nº 025/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:

- MARLUZE NUNES CASCAES DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- IVONETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS DE PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.548,79 PARA PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.572,04.
- VALDELI APARECIDA COSTA CAMARGO DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- OSNI ROGÉRIO THOMAZ DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I NÍVEL H2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.228,80 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I NÍVEL I2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.247,20.

- NARA GUIMARÃES PEREIRA DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- SALETE MARIA DE SENA AMARAL DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- CLAUDIA APARECIDA CÓDOVA BARBOSA DE NUTRICIONISTA II NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 4.707,29 PARA NUTRICIONISTA II NÍVEL A2 COM VENCIMENTOS DE R$ 4.777,89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 1871251

DECRETO Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:
- ANDREIA ARTISMO DE SOUZA OLIVEIRA DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI DE PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL G1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.525,90 PARA PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.548,79.
- TERESINHA BORGES DA SILVA DE PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL G1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.525,90 PARA PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL H1 CM VENCIMENTOS DE R$ 1.548,79.
- LUCIENE CRUZ DE LIZ DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.486,62 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91.
- IVONE DAS GRAÇAS DE SOUZA LOPES DE PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.657,74 PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.682,60.
- CLAUDETE FERNANDES DE PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL G1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.525,90 PARA PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.548,79.
- CLERIA MARIA SCHLISCHLING DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.090,81 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I NÍVEL A2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.107,17.
- MANOEL ABRAAO RODRIGUES DE JESUS DE MOTORISTA I NÍVEL G1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.845,89 PARA MOTORISTA I NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.873,58.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1871259

DECRETO Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:

- ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I NÍVEL A1 COM VENCIMENTOS DE R$ 954,00 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I NÍVEL B1 COM VENCIMENTOS DE R$ 968,30.
- EOLITA GUIMARÃES PEREIRA DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.561,80.
- MARIA JULIA RUPNIEVSKI DE PROFESSOR I PLENA 30H NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.323,17 PARA PROFESSOR I PLENA 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.358,04.
- MONICA VELHO SOUZA DE PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL G2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.895,44 PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL

H2 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.923,88.
- ELCI NUNES AMARAL DE PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.523,91 PARA PROFESSOR II PÓS 30H NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.561,80.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1871275

PORTARIANº 050/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da de Agente Comunitário de Saúde ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Fazenda, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1871299

PORTARIANº 051/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - BEATRIZ NUNES, ocupante da de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 16/01/2019 à 30/01/2019. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 16/01/2019 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1871303

PORTARIANº 052/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 005/2019, datado de 14/01/2019 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a senhora: – RITA DE CASSIA NUNES, matrícula nº 9314, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

Publicação Nº 1871821

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8418/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 669/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 08 (OITO) BOXES DE PESCA, 08 (OITO) VAGAS, LOCALIZADOS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FÍSICA).

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados abaixo, participantes do processo em epígrafe.

PARTICIPANTES

· DARLAN SANTOS AMORIM;
· DORNELES DUTRA LOPES JÚNIOR;
· IVO MARCOLINO JEREMIAS;
· JOSÉ PAULINO DA ROSA;
· JOSÉ SALVADOR MATTOS FILHO;
· LUCIANO MARTINS DA SILVA;
· LUIZ ENRIQUE ARAUJO;
· PEDRO PAULO DE JESUS;
· RHARITON XAVIER;
· SANDRO LUIS MOREIRA.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelo participante RHARITON XAVIER, pois o mesmo descumpriu o item 7, subitens 7.1.3 e 7.1.4 do edital.
Em relação aos participantes JOSÉ PAULINO DA ROSA, LUCIANO MARTINS DA SILVA, LUIZ ENRIQUE ARAUJO e SANDRO LUIS MOREIRA a Comissão Permanente de Licitações (CPL) de acordo com o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores promoveu diligência junto a Secretaria da Receita do Município de São José, a fim de complementar o processo, conforme fls. 111 a 114 dos autos, concluindo assim que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas.
Em relação aos demais participantes a Comissão Permanente de Licitações (CPL) também concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR O PARTICIPANTE

· RHARITON XAVIER.

HABILITAR OS PARTICIPANTES

· DARLAN SANTOS AMORIM;
· DORNELES DUTRA LOPES JÚNIOR;
· IVO MARCOLINO JEREMIAS;
· JOSÉ PAULINO DA ROSA;
· JOSÉ SALVADOR MATTOS FILHO;
· LUCIANO MARTINS DA SILVA;
· LUIZ ENRIQUE ARAUJO;
· PEDRO PAULO DE JESUS;
· SANDRO LUIS MOREIRA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura dos envelopes nº 2 (indicação do rancho e documentação de pontuação), ocorrerá no dia 25/01/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 16 de janeiro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

CONTRATO/CT: N° 005/2019

Publicação Nº 1871489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 005/2019 – PR 122/2018 – Processo 637/2018 – Proc. Adm. 8214/2018 - Contratado: SMI PRIME CONSULTORIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO, CAPACITADA A REALIZAR DIAGNÓSTICO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, REALIZAR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS GESTORES E CONSELHEIROS NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MERCADO FINANCEIRO, DISPONIBILIZAR SOFTWARE PARA O PREENCHIMENTO DAS APR, DISPONIBILIZANDO O REFERIDO DOCUMENTO EM AMBIENTE WEB PRIVATIVO AO INSTITUTO, DISPONIBILIZAR SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLADORIA DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS, PARA SIMULAÇÕES DOS RETORNOS FINANCEIROS OU PERCENTUAIS COM OS FUNDOS DA CARTEIRA DE RENDA VARIÁVEL, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA, ELABORAR RELATÓRIO DE RISCO DOS ATIVOS, ANÁLISE DA RENTABILIDADE MENSAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ELABORAR CENÁRIOS MACROECONÔMICOS, ELABORAR ANÁLISE E PARECER DOCUMENTADO DE NOVOS PRODUTOS FINANCEIROS, APURAR E ACOMPANHAR A RENTABILIDADE SOBRE OS IMÓVEIS LOCADOS PERTENCENTES AO INSTITUTO BEM COMO, O ASSESSORAMENTO NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS DA RESOLUÇÃO Nº3.922/2010 E ALTERAÇÕES DECORRENTES DA RESOLUÇÃO 4.604/2017 DO CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, DA PORTARIA MPS 519 DE 24 DE AGOSTO DE 2011, ALTERADA PELA PORTARIA MPS 170 DE 25 DE ABRIL DE 2012, PELA PORTARIA MPS 440 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, PELA PORTARIA MPS 300 DE 03 DE JULHO DE 2015 E DA PI – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, BEM COMO, SUAS ALTERAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO. DISPONIBILIZANDO TODOS OS REFERIDOS DOCUMENTOS, RELATÓRIO E FERRAMENTAS, EM AMBIENTE WEB PRIVATIVO AO INSTITUTO, ACESSADO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA, ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE MACRO ALOCAÇÃO DE ATIVOS – MODELO ESTOCÁSTICO, ASSETLIABILITY MANAGEMENT – ALM. PARA ATENDER A AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, conforme fundamentação legal contida no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93. Valor: R$80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2019.

CONTRATO/CT: N° 154/2018

Publicação Nº 1871883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 154/2018 – PR 089/2018 – Processo 560/2018 – Proc. Adm. 6647/2018 - Contratado: GENTE SEGURADORA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCF (RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA) PARA ATENDER A FROTA DE VIATURAS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor: R$26.204,00 (vinte e seis mil duzentos e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2018
.

DECRETO Nº 11059/2019

Publicação Nº 1871201

DECRETO Nº 11059/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado NORBERTO JOSÉ MURARO para exercer o cargo em comissão de Diretor da Sala do Empreendedor – CCM 07, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 28 de setembro de 2018, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11060/2019

Publicação Nº 1871203

DECRETO Nº 11060/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento ao Cidadão – CCM 06, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar N.º 075/2017, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SJPREV/PMSJ Nº 01/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1871503

PORTARIA SJPREV/PMSJ nº 01/2019, de 08 de janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Presidente da São José Previdência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Augusto Bousfield - Matrícula 541-0, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, para efetuar a fiscalização do Contrato n. 005/2019 decorrente do Pregão Presencial n° 122/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Luís Fabiano de Araujo Giannini – matrícula 440-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Fabiano de Araujo Giannini
Presidente Interino da São José Previdência - SJPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018 – NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1871556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 719/2018 – Proc. Adm. 9684/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS, Princípio Ativo: Bacillus thuringiensis var. israelensis - 1.200 UTI/MG - Sorotipo h14 CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA O.M.S. PARA CONTROLE DE LARVAS DE BORRACHUDOS E MOSQUITOS A SEREM APLICADOS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NOS CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2019 às 18h00min até dia 29 de janeiro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 29 de janeiro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Publicação Nº 1871730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 – Processo nº 797/2018 – Proc. Adm. 10704/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU E NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2019 às 18h00min até dia 31 de janeiro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 31 de janeiro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2018

Publicação Nº 1871591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2018 – Processo nº 806/2018 – Proc. Adm. 10768/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO EM LED COM JORNAL ELETRÔNICO PARA OS GINÁSIOS DE ESPORTES JOÃO JOSÉ MARTINS E O GINÁSIO GERMANO JOÃO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2019 às 18h00min até dia 30 de janeiro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 30 de janeiro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018

Publicação Nº 1871841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018 - Processo n° 735/2018 – Proc. Adm. 10024/2018. Fornecedor: LINHA LIVRE INTERNET. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO, DESTINADO A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 14.599,92 – quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 102/2018

Publicação Nº 1871896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 102/2018 – Processo nº 596/2018 – Proc. Adm. 7066/2018. Fornecedores: DATEN TECNOLOGIA LTDA; HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP; MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME e CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, MONITORES E LICENÇAS, DESTINADOS A PROCURADORIA GERAL, AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, GABINETE DA PREFEITA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 312.769,82 – trezentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 097/2017-01

Publicação Nº 1871898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 097/2017-01 – Proc. Adm. 10823/2018 – Contratado: ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original.DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 097/2017 por 120 (cento e vinte dias) dias, com efeitos a partir de 28/12/2018. Data da assinatura: 14 de dezembro de 2018.

.

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 106/2015-04

Publicação Nº 1871881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 106/2015-04 – Proc. Adm. 10651/2018 - CONTRATADA: APEDESC – ASSOCIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SANTA CATARINA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 106/2015. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O contrato n° 106/2015, cujo valor anual é de R$ 228.276,00 (duzentos e vinte oito mil duzentos e setenta e seis reais), sofrerá reajuste no percentual de 6,93% (seis inteiros e noventa e três décimos por cento), conforme IGP-M(FGV) do período compreendido entre Julho de 2017 e Junho de 2018 o que corresponde a R$ 244.095,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e cinco reais).Fica estabelecido o índice IGP-M, como base para os reajuste contratual a cada 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2019

.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 019/2019

Publicação Nº 1871910

PORTARIA Nº 019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Uiara Gonçalves de Souza Zilli, a pedido do vereador Antônio Lemos Filho, a retornar às suas atividades a partir de 16 de janeiro de 2019, interrompendo as férias iniciadas no dia 02 de janeiro de 2019, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 15 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 020/2019

Publicação Nº 1871912

PORTARIA Nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Everaldo Faust para o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Institucionais – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.03/2019 FMS

Publicação Nº 1871578

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 03/2019, Edital de Pregão Nº 03/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SESSÕES DE HIDROTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL AOS PACIENTES ENVAMINHADOS PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMS E DEMANDAS JUFICIAIS. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 29/01/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.1/2019 SEMAE

Publicação Nº 1870699

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº01/2019.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 01/2019, Edital de Tomada de Preço Nº 01/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO, QUE SERÁ UTILIZADO NO PROCESSO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. Recursos próprios do Municipio. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 01/02/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ERRATA Nº 01-A/2019 - COMPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1870807

ERRATA Nº 01-A/2019 - COMPLEMENTAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES – PUBLICADO NA PÁGINA 943, DA EDIÇÃO Nº 2726, DESTE DIÁRIO, NA DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2019, E QUE PODE SER DIRETAMENTE CONSULTADO EM:
http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1547221979_edicao_2726_assinado.pdf#page=1

PAG.	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
968	Referências Bibliográficas: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Do Meio Ambiente - Art. 225). - BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - SÃO LOURENÇO DO OESTE. Lei n° 1.155, de 30 de setembro de 1998 - Código de Edificações do Município. - SÃO LOURENÇO DO OESTE. Lei n° 387, de 22 de agosto de 1983 - Código de Posturas do Município. - [...]	Referências Bibliográficas: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Do Meio Ambiente - Art. 225). - BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - SÃO LOURENÇO DO OESTE. Lei n° 1.155, de 30 de setembro de 1998 - Código de Edificações do Município. - SÃO LOURENÇO DO OESTE. Lei n° 387, de 22 de agosto de 1983 - Código de Posturas do Município. - SÃO LOURENÇO DO OESTE. Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo. - [...]
1000	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição	Período para realização da inscrição para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição

Salientamos que os interessados devem realizar a leitura do Edital nº 01/2019 – Abertura das Inscrições, publicado na página 943, da Edição nº 2726, deste Diário, na data de 11 de janeiro de 2019, em conjunto com as informações trazidas por esta ERRATA. O edital, que foi afixado no Mural Público do Município e publicado nos sites www.saolourenco.sc.gov.br e www.objetivas.com.br será alterado, com base no Edital nº 01-A/2019 – Edital de Complementação.

São Lourenço do Oeste, 17 de janeiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI,
Registre-se e publique-se. Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 01-A/2019 - EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

Publicação Nº 1870804

EDITAL Nº 01-A/2019 – EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor RAFAEL CALEFFI, sem prejuízo aos candidatos, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Inclusão da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste-SC à lista de Referências Bibliográficas da disciplina de Conhecimentos Específicos definida pelo Edital nº 01/2019 - Abertura das Inscrições, para o cargo de Engenheiro Civil, especificamente.

2. Ao passo do já exposto pelo Comunicado 01, de 14 de janeiro de 2019, ajusta-se a redação do Anexo VIII - Cronograma de Execução, do Edital nº 01/2019 - Abertura das Inscrições, de forma que onde se lê "Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição", leia-se "Período para realização da inscrição para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição".

3. O Edital nº 01/2019 – Abertura das Inscrições, que se encontra afixado no Mural Público do Município e publicado nos sites www.saolourenco.sc.gov.br e www.objetivas.com.br passará a constar com as informações supra; Já o mesmo edital, publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br, deverá ser lido em conjunto com este edital, considerando-se a inclusão e o ajuste ora realizados, conforme os termos da ERRATA Nº 01-A/2019 – Complementação.

4. Todas as demais disposições do Edital nº 01/2019 – Abertura das Inscrições – permanecem inalteradas e válidas.

5. Este edital encontra-se afixado no Mural Público do Município, publicado nos sites www.saolourenco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br, como ERRATA Nº 01-A/2019 – Complementação.

São Lourenço do Oeste, 17 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018

Publicação Nº 1870753

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 175/2018 – Pregão Presencial Nº 123/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019.
FORNECEDOR: VITALINO BALDIN – ME - CNPJ: 02.788.246/0001-03.
VALOR: R$ 77.352,65 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: V. BERGGOZZA – ME - CNPJ: 03.549.337/0001-40.
VALOR: R$ 66.867,75 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: ANTONIO LISIAK ME - CNPJ: 04.759.710/0001-50.
VALOR: R$ 14.871,60 (quatorze mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: V.MARTINS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 04.828.072/0001-82.
VALOR: R$ 270.993,60 (duzentos e setenta mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: LUIZ ALBERTO MIOTTO-ME - CNPJ: 04.885.124/0001-52.
VALOR: R$ 95.551,80 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 07.704.346/0001-10.
VALOR: R$ 431.973,78 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
FORNECEDOR: SAN CARMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – ME - CNPJ: 07.226.094/0001-60.
VALOR: R$ 151.614,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quatorze reais).
FORNECEDOR: SCHVANS TRANSPORTES LTDA – ME - CNPJ: 10.460.261/0001-48.
VALOR: R$ 70.155,92 (setenta mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
TOTAL: R$ 1.179.381,10 (um milhão cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019.
VIGÊNCIA: 14/01/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870943

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 118 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018, que "dispõe sobre a organização administrativa e define atribuições na estrutura dos cargos de provimento comissionado do Poder Executivo do Município de São Lourenço do Oeste", e altera a nomenclatura de órgãos no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 02 de Janeiro de 2019, a nomenclatura do cargo do senhor RUBENS RICARDO MOCELIN, nomeado pela Portaria nº 749 de 01 de Junho de 2017, de Secretaria Municipal do Trabalho, Renda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, para SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Nível AGS -1, em conformidade com Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870944

PORTARIA Nº 60, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 118 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018, que "dispõe sobre a organização administrativa e define atribuições na estrutura dos cargos de provimento comissionado do Poder Executivo do Município de São Lourenço do Oeste", e altera a nomenclatura de órgãos no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 02 de Janeiro de 2019, a nomenclatura do cargo do senhor ANACLETO KRONBAUER JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 503 de 10 de março de 2017, de Diretor de Orçamento Participativo, para DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, Nível AGD-1, em conformidade com Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870946

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 118 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018, que "dispõe sobre a organização administrativa e define atribuições na estrutura dos cargos de provimento comissionado do Poder Executivo do Município de São Lourenço do Oeste", e altera a nomenclatura de órgãos no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 02 de Janeiro de 2019, a nomenclatura do cargo da senhora FRANCIELLE HONESKO, nomeada pela Portaria nº 861 de 10 de Julho de 2017, de Gerente De Planejamento e Obras, para GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, Nível AGA-1, em conformidade com Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870949

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 118 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018, que "dispõe sobre a organização administrativa e define atribuições na estrutura dos cargos de provimento comissionado do Poder Executivo do Município de São Lourenço do Oeste", e altera a nomenclatura de órgãos no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 02 de Janeiro de 2019, a nomenclatura do cargo da senhora GEANNE CRISTHINA TAPERO, nomeada pela Portaria nº 374 de 14 de Fevereiro de 2017, de Gerente De Apoio Técnico e Fiscalização, para GERENTE DE APOIO TÉCNICO, Nível AGA-1, em

conformidade com Lei Complementar nº 228 de 23 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870951

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora GREICE ISABEL BIRCK, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRIA, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 16 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1870578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2019

O Prefeito Municipal Rafael Caleffi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 13.019/2014, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público 003/2018, resolve:

01 – HOMOLOGAR:
Proposta 01: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LAJEADO ANTUNES, CNPJ nº 06.250.003/0001-60, vencedor do LOTE 01;

02 – Autorizar a elaboração de Projeto de Lei para envio ao Legislativo Municipal e se aprovado, após a sanção da Lei a emissão do acordo de Cooperação para Cessão de uso dos bens conforme descrito no referido Chamamento Publico.

São Lourenço do Oeste – SC, 16 de janeiro de 2019.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

01/2019 FMS CONTRATO

Publicação Nº 1871956

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019 FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/RATEIO EM SAÚDE

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE/CONSORCIADO e de outro o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, constitui-se de um Consórcio Público, sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, pela Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sua sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no edifício da sede da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, neste ato representado pelo presidente Senhor DANIEL KOTHE, inscrito no CPF: 022.894.309-43, e RG 3.127.754,residente no município de Saudades/SC, doravante denominada CONTRATADA/CONSORCIO, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, lei municipal 1061/2017 de 20/09/2017, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS contemplando os seguintes serviços e aplicações: Aquisição de bens e serviços entre os municípios participantes, manutenção do quadro pessoal envolvido na prestação de serviços e do software de gerenciamento, consultas, exames especializados e serviços de saúde conforme segue:
A) – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
B) – Gerenciar juntamente com as Secretarias de saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pautados em contrato de rateio, de acordo com parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
C) – Criar um instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados a população regional;
D) – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
E) – Realizar estatutos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
F) – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vieram a se estabelecer;
G) – Incentivar a apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
H) –Nos assuntos atinentes as finalidades do Consórcio, representar a Contratada, perante quaisquer autoridade ou instituições;
I) – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção de saúde da população contratante;
J) – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
K) – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio;
L) – Consultas terceirizadas: Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Fisiatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Geriatria Ginecologia Obstetrícia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Urologia, dentre outros.
M) – Exames terceirizados: Anatomia Patológica, Análises Clínicas, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Gastroduodenoscopia, Radiodiagnóstico, Sessões de Audiometria, Sessões de Fisioterapia, Sessões de Fonoaudiologia, Sessões de Psicologia, Sessões de Psicopedagogia, Tomografia Computadorizada e Ultra-sonografia) dentre outros.
CLÁUSULA QUARTA - Do rateio – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$156.432,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), em doze parcelas iguais no valor de R$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais) mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reis) correspondente a estimativa de gastos excedentes, que somente serão utilizados no caso dos valores previstos serem insuficientes.
CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista em Lei e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:
2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA.
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos (pessoal) R$ 1.200,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos(manutenção) R$ 2.217,60
3.3.93.70.01 – Participação em Consórcios Públicos (prestação de serviço) R$ 153.014,40
3.3.90.39.50 – estimativo para gastos excedentes com (prestação de serviços) R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Poderá ser excluído do consórcio CIS/AMERIOS, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.
CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vigência - O presente contrato de rateio entra em vigor a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das disposições finais - por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista/SC aos 08 de Janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS CNPJ: 01.201.427/0001-10 Representante legal
GILBERTO JOSÉ MIORANDO	
Assessoria Jurídica	

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019 – FMS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/RATEIO EM SAÚDE

02/2019 CONTRATTO ADM

Publicação Nº 1871952

02/2019 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 326, Apart. 203, Edifício Portal do Sol, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 21.775.054/0001-07, inscrita na Junta comercial NIRE Nº 42600126590, neste ato representado pelo Sr. MOUSER DE MARCO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n°. 326, APTO 203, Centro, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 045.865.349-74 e RG 3.667.776, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 23/2018, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 17/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento de acréscimo de valor do contrato 23/2018, aditivo este qualitativo, tendo em vista a solicitação da empresa e pareceres técnicos que atestam a necessidade da realização do mesmo. O aditivo de acréscimo será no valor total de R$ 25.058,88, perfazendo um percentual de 11,04% de acréscimo do valor inicial do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade o aditivo de acréscimo de valor ao contrato 23/2018, tendo vista a solicitação da empresa, e diante dos pareceres técnicos do engenheiro do município e da empresa responsável pela fiscalização das obras, em anexo, que consideram o aditivo necessário para o término das obras, e melhoria da mesma, sendo assim um aditivo qualitativo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,04 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ nº. 21.775.054/0001-07 Representante Legal

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
OAB/SC Nº 24943
ASSESSOR JURÍDICO
TESTEMUNHAS:

MARISTELA SCHMAEDECKE CPF: 045.783.749-71	FERNANDA L. DASSOLER FASSBINDER CPF: 067.810.969-90

03/2019 CONTRATO ADM

Publicação Nº 1871953

03/2019 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 326, Apart. 203, Edifício Portal do Sol, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 21.775.054/0001-07, inscrita na Junta comercial NIRE Nº 42600126590, neste ato representado pelo Sr. MOUSER DE MARCO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n°. 326, APTO 203, Centro, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 045.865.349-74 e RG 3.667.776, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 23/2018, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 17/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento de supressão de valor do contrato 23/2018, conforme boletim de supressão emitido pela empresa responsável pela fiscalização e acompanhamento que atestam a necessidade da realização do mesmo. O aditivo de supressão será no valor total de R$ 12.043,33.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato e aditivos anteriores, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade o aditivo de supressão de valor ao contrato 23/2018, conforme boletim de supressão emitido pela empresa responsável pela fiscalização e acompanhamento que atestam a necessidade da realização do mesmo, considerando que os valores referentes aos serviços a serem suprimidos não foram efetivamente executados justificando assim a supressão dos valores.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,11 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ nº. 21.775.054/0001-07 Representante Legal

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
OAB/SC Nº 24943
ASSESSOR JURÍDICO
TESTEMUNHAS:

MARISTELA SCHMAEDECKE CPF: 045.783.749-71	FERNANDA L. DASSOLER FASSBINDER CPF: 067.810.969-90

04/2019 CONTRATO ADM

Publicação Nº 1871954

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - Implantação e publicação online do compêndio – 1000 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.5 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA
2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/saomigueldaboavista
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;
2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
2.6 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.6.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma

interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.7 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3. A CONTRATANTE obriga-se a:
3.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
b) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2.
a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
b) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.
3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.
3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.
a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.
3.6 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/saomigueldaboavista
3.1 A CONTRATADA obriga-se a:
3.1.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.
3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 3.3.
3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.
3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.
3.1.6 - Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5. O presente contrato tem sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO E ENCARGOS
6.1 - Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:
50% - R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 1.375,00 (mil e trezentos e setenta e cinco reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R$ 1.375,00 (mil e trezentos e setenta e cinco reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
6.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA
7.1 - A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
7.2 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada

pela CONTRATANTE.
7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.
7.5 - A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.
CLÁUSULA OITAVA- DO DISTRATO
8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.
CLÁUSULA NONA- DO FORO
9. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução. Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista/SC, 08 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER
CPF: 06781096990

MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

05/2019 CONTRATO ADM

Publicação Nº 1871955

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº.05/2019
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: O Município de São Miguel da Boa Vista, com sede à Rua São Luis, 210 centro CEP: 89.879-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado por seu(sua) prefeito(a) municipal VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito(a) no CPF sob o nº 469.398.579-15, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.041.812, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Mircon Frühauf, inscrito(a) no CPF sob o nº 732.719.189-53, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.851.235 SSP-SC, Gerente Regional da Epagri de Palmitos SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0041-50, com endereço à Rua Padre Anchieta 527 centro, CEP: 89887-000, Palmitos – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Palmitos, unidade da CONTRATADA.E tem a seguinte dotação orçamentaria:
2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;

4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 até 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos Reais), divididos em 8 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o 5 (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Miguel da Boa Vista SC 10/01/2019

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito(a) Municipal

Mircon Fruhauf
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

FERNANDA L. D. FASSBINDER
CPF: 06781096990

CPF:

MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 045.783.749-71

06/2019 CONTRATO ADM

Publicação Nº 1871957

CONTRATO N. 06/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS E RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO de São Miguel da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida São Luiz, n. 210, centro, cidade de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 80.912.124/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Vilmar Schmaedecke, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n., neste Município de São Miguel da Boa Vista - SC, portador do CPF n. 938.411.089-20, RG n. 13/C 3.299.783, doravante denominado CONSORCIADO.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes consorciados, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com abrangência multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Munícipio de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Gestor, Sr. DANIEL KOTHE, inscrito no CPF: 022.894.309-43, e RG 3.127.754,residente no município de Saudades/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato, as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Prestação de serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de prestação de serviços e rateio, com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de cooperação entre administração direta e indireta.
DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:
I – Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;
III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.
CLÁUSULA QUARTA – Para execução do objeto este contrato, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/05, o CONTRATANTE, a título de rateio, efetuará repasse de recursos na ação: Manutenção do Consórcio CIGAMERIOS, que terão a seguinte destinação:
a) Custeio de despesas com a instalação, aquisição de equipamentos e manutenção do CIGAMERIOS;
b) Custeio de despesas na execução do objeto e das finalidades do Consórcio, conforme previsto na Cláusula segunda do Contrato de Programa, já celebrado entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO;
c) Custeio e manutenção da remuneração dos empregados públicos do CIGAMERIOS, incluindo obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUINTA - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
4.1 repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula sétima deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancaria em conta corrente do CIGAMERIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0858-3, CONTA CORRENTE 32.005-6.
CLÁUSULA SEXTA- constitui obrigação do CONSÓRCIO:
5.1 aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS.
5.2 contabilizar os recursos repassados par meio deste Contrato, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis as instituições públicas.
5.3 para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CIGAMERIOS fornecerá todas as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
5.4 a Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem coma as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Coordenador Técnico-administrativo, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sem prejuízo de sua fiscalização.
5.5 os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGAMERIOS, são partes legítimas para exigir a cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
DO VALOR E FORMA DO REPASSE
CLAUSULA SÉTIMA - O valor total estimado para o presente Contrato no ano de 2019 é de R$ 6.854,40 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e

quatro reais e quarenta centavos) que serão repassados até 31/12/2019.
6.1 a contribuição total devida pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS deverá ser paga mensalmente até o 5º dia útil após a liquidação, por meio de transferência bancária para a conta de titularidade do Consórcio CIGAMERIOS, indicada na cláusula quarta deste contrato.
6.2 As quotas mensais de que trata essa clausula serão repassadas em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLAUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIGAMERIOS nas Assembleias Gerais do Consórcio, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECUSOS
CLÁUSULTA NONA - Todo saldo de recursos repassado pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.
8.1 Só será devolvido eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua rescisão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, aos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto deste instrumento, salvo repactuação ou reprogramação efetuada pelo CIGAMERIOS;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido, salvo justificativa apresentada ao ente consorciado;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos aprovados e ratificado pela maioria simples em Plenário da Assembleia Geral do Consórcio CIGAMERIOS.
9.1 caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Contrato será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro na art. 82, § 1, da Lei Federal n° 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.
10.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até até 31 de dezembro de 2019.
DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto 6.017/07.

DAS RESTRIÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita devera informá-la ao CIGAMERIOS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo, a garantir a contribuição prevista neste Contrato.
12.1 eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigara o CIGAMERIOS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
DA TRANSFERENCIA DE BENS
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Poderá ocorrer transferência de bens entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato.
DAS PENALIDADES CONTRATUAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato e dos demais Instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CIGAMERIOS, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no Contrato de Consórcio Público.
16.1 em caso de inadimplência, depois de notificada e não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
17.1 ficam as partes dispensadas da apresentação de documentos de habilitação, por se tratar de contrato atípico, de cooperação entre administração direta e indireta, sem envolvimento do terceiro setor.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Exauridas todas as possibilidades resolutivas de forma administrativa e em última análise pelo Plenário da Assembleia Geral, elegem as partes o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento ou descumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas.

São Miguel da Boa Vista (SC), 11 de janeiro de 2019.

Município de São Miguel da Boa Vista VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS DANIEL KOTHE Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Saudades

FERNANDA L. D. FASSBINDER
CPF: 06781096990

CPF:

MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 045.783.749-71

13/2018 FMASSEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 1871958

13-2018 FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017 FMAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº210, inscrito no CNPJ nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATANTE e MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ N.º 00.956.777/0001-24, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. JAIR JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 461.108.010-20 e RG nº. 5.384.606, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 02/2017 FMAS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 02/2017 FMAS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo aditado os valores para o ano de 2019 na ordem de 25% sobre os valores praticados anteriormente, tendo em vista a necessidade de adequação dos preços a realidade do mercado.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
01	20.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	R$ 0,05	R$ 1.000,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 02/2017 FMAS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, sendo aditado os valores conforme realidade do mercado em 25%, considerando que a renovação do contrato é vantajosa para a administração pública, justificando a continuidade dos serviços, sem a realização de novo processo licitatório, de acordo com as clausulas do edital 12/2017 conforme segue:
10.9 – O contrato poderá por único e exclusivo interesse da Administração Municipal, ser renovado com o consentimento da contratada por om período de até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº. 00.956.777/0001-24 Representante Legal

24/2018 FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO

Publicação Nº 1871966

24-2018 FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017A FMS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº210, inscrito no CNPJ nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATANTE e MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ N.º 00.956.777/0001-24, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. JAIR JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 461.108.010-20 e RG nº. 5.384.606, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 05/2017A FMS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 05/2017A FMS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo aditado os valores para o ano de 2019 na ordem em 25% os valores anteriormente praticados, tendo em vista a necessidade de adequação dos preços a realidade do mercado.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
01	35.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	R$ 0,05	R$ 1.750,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 05/2017A FMS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, sendo aditado os valores conforme a realidade do mercado, em 25%, considerando que a renovação do contrato é vantajosa para a administração pública, justificando a continuidade dos serviços, sem a realização de novo processo licitatório, de acordo com as clausulas do edital 12/2017 conforme segue:
10.9 – O contrato poderá por único e exclusivo interesse da Administração Municipal, ser renovado com o consentimento da contratada por om período de até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ nº. 00.956.777/0001-24 Representante Legal

26/2018 FMS SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO

Publicação Nº 1871964

26/2018 FMS SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2016 FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, inscrito CPF nº 938.411.089-20 e RG nº 3.299.783, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, S/N, interior, neste município, CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA, estabelecida na Avenida Sul Brasil, 584, Centro, com número de CNPJ 85.197.077/0001-56, inscrição Estadual 250.278.502, neste ato representado por AUGUSTO JACOBSEN, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barra do Segredo, s/n°, interior, na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o n° 526.300.309-97 e RG n°12R/1617648, Presidente da entidade, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato administrativo 03/2016 FMS e seus respectivos aditivos, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 20/2015 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditivo do prazo de vigência do contrato de 01/01/2019 a 01/03/2019, e aditivo para mais das quantidades de itens do processo licitatório 20/2015 FMS e, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS.
Aditar as quantidades dos itens n° 01 e nº 02.
Sendo o item nº 01 "Contratação de serviços de plantão médico - hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-X, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões

de urgência e emergência, durante 12 horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana, incluindo sábados, domingos e feriados".
Item 01: Aditivo de serviços de plantão médico - hospitalar, correspondendo a um valor de total R$16.514,40.
Item nº 02 "Contratação de Consultas Médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica médica, cirúrgica, obstetrícia e pediátrica, além de Anestesiologia, Neurocirurgião, Nefrologia, Cirurgia torácico, Buco Machilo Facial e Bioquímico durante o período diurno e noturno, de segunda a domingo, durante as 24 horas, inclusive em feriados Municipais, Estaduais e Federais".
Item 02: aditivo de 50 serviços, correspondendo a um valor total de R$ 12.029,00.
TOTAL DO ADITIVO DE VALOR:R$ 28.543,40, perfazendo um percentual de 19,2 %.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de adequação das quantidades dos itens 01 e 02 do processo licitatório nº. 20/2015 FMS, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS, tendo em vista o aditamento de prazo do contrato, considerando que o município e o hospital estão em negociações, e considerando também a mudança de governo, o que justifica o aditivo de prazo de 60 dias e das quantidades dos itens, objetivando que os atendimentos a população não sejam prejudicados devido a questões burocráticas.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista, SC, 11 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA CNPJ nº. 85.197.077/0001-56 Representante Legal

49/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO

Publicação Nº 1871959

49-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº210, inscrito no CNPJ nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATANTE e MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ N.º 00.956.777/0001-24, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. JAIR JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 461.108.010-20 e RG nº. 5.384.606, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem renovar e aditar o contrato 14/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 14/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo aditado os valores para o ano de 2019 na ordem de 25% sobre os valores praticados anteriormente, tendo em vista a necessidade de adequação dos preços a realidade do mercado.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
01	175.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	R$ 0,05	R$ 8.750,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 14/2017 devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância dos referidos serviços como locação de impressor com materiais de reposição, observando os excelentes preços obtidos nesta contratação, sendo aditado os valores conforme realidade do mercado, em 25%, considerando que a renovação do contrato é vantajosa para administração pública, justificando a continuidade dos serviços, sem a realização de novo processo licitatório, conforme clausula do edital 12/2017 conforme segue:

10.9 – O contrato poderá por único e exclusivo interesse da Administração Municipal, ser renovado com o consentimento da contratada por um período de até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº. 00.956.777/0001-24 Representante legal

58/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO

Publicação Nº 1871961

58-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2017.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RODRIGO DALL AGNOL 057780059-03, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Linha Zimmermann, s/nº, Interior, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº.19.872.588/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DALL AGNOL, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 25/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 25/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	11	Mês	Ensinar a técnica de tocar acordeom, com carga horária de 10 horas semanais, através do departamento de cultura.	R$ 1.372,17	R$ 15.093,87

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 25/2017 devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância de se manter vivos as culturas predominantes em nossa região, além do fortalecimento de vínculos proporcionado por este serviço, de acordo com a clausula do edital 27/2017 conforme segue:
10.7 - O contrato poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 14 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RODRIGO DALL AGNOL 057780059-03 CNPJ nº. 19.872.588/0001-00 Representante Legal

59/2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

Publicação Nº 1871962

59-2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20-2016.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RADIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.943.655/0001-68, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 341, centro, na cidade de Maravilha, estada de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Julmir Viccari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Maravilha – SC, inscrito no CPF sob nº. 141.906.139-91 e RG sob nº. 696.726, residente e domiciliado no município de Maravilha/SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato administrativo 20/2016, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 31/2016, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem a finalidade de renovar o contrato administrativo 20/2016, sendo que sua vigência será do 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, quantitativos e objeto estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
01	12	Mês	Serviços de Produção e Apresentação por Radiodifusão de um programa semanal com duração de 20/30 minutos aos sábados, no horário compreendido entre as 11hs:00min às 12hs:30min, para divulgação de avisos, comunicados, atos Oficiais e matéria de interesse do Município (Informativo), além da produção e apresentação de 08 (oito) inserções diárias de 30 segundos, de segunda a sexta feira, divulgando assuntos de interesse da Administração Municipal. A apresentação dar-se-á por radiodifusão sonora – AM ou FM com cobertura no Município de São Miguel da Boa Vista/SC.	1.349,28	16.191,36

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade a renovação do contrato 20/2016, devido a necessidade da continuidade dos serviços prestado, considerando a relevância das informações que devem chegar até os munícipes, além dos excelentes preço obtidos nesta contratação, de acordo com a "CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de Serviços de Produção e Apresentação por Radiodifusão de 01 (um) Programa Semanal para Divulgação de Atos oficiais do Município, para o período da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2016, podendo por decisão exclusiva do Licitante, ser renovada por até 60 (sessenta) meses, com reajuste anual, no mês de janeiro de cada ano pela media acumulada nos últimos 12 (doze) meses do INPC ou outro índice que vier substituí-lo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RADIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA CNPJ nº. 82.943.655/0001-68 Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0044/2019 INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Publicação Nº 1870549

PORTARIA SGPT/DDP N. 0044/2019
INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DO CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, Edital n.001/2019, para o cargo de Engenheiro Elétrico;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, que coordenará todas as etapas do processo, desde a elaboração até o julgamento do certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Secretário de Administração para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final.

Art. 2º A Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será composta pelos seguintes membros:

I – Charles Dall Orsoletta, portador da matrícula funcional n. 22023901;
II – Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201;

III – Simone Carmem Thomas, portadora da matrícula funcional n. 21877801;
Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes dos membros da comissão acima nomeada.
Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de trabalho no objeto desta Portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de janeiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 011/2019 A 016/2019

Publicação Nº 1871088

Portaria nº. 011/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Designar, Dirlei Giombelli Wildner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Nível CE 160, Classe L, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Administração – SECR, constante do Anexo I-C – Secretaria Municipal da Administração, Lei Complementar 024/2006, com vencimentos previstos na Lei n° 1.871, de 24 de junho de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara para a gestão de 2017 a 2020, a partir de 02 de janeiro de 2019.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 359/2018.
Seara-SC, em 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de janeiro de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 012/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação parcial do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Marcos Antônio Dynkoski, para o cargo de provimento efetivo de Médico, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 330, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de janeiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de janeiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 013/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 21 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências, resolve,
Reduzir a carga horária, Do servidor Carlos Roberto Marzarotto - matrícula 252501, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Médico Veterinário, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 300, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, para 20 (vinte) horas semanais, ficando igualmente reduzido em 50% o vencimento do servidor, por motivo de rescisão de parceria celebrada entre a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Seara, a partir de 01 de janeiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.
Seara, SC., 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de janeiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 014/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Rodrigo Antônio Coelho Vaz Martins, do cargo de provimento em comissão de Assistente da Superintendência de Esporte e Lazer, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de janeiro de 2019
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 015/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Jaqueline Godoi, matrícula 205101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta/20h, Anexo I, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao quinquênio de 08/11/2013 a 07/11/2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 15 de janeiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 016/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Viviane Dias Pesamosca, matrícula 256601, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche, nível Ensino Médio Magistério, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 14 de janeiro a 13 de maio de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de janeiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1871266

Processo Licitatório nº 014/2019 - Dispensa de Licitação nº 006/2019.

Objeto: Locação de imóvel para biblioteca e sala de informática da Escola Lira Camila Petry.

Justificativa: Diante da insuficiência de espaço público próprio, a administração necessita locar este imóvel para manter a instalação da biblioteca e sala de informática da Escola Lira Camila Petry, atendendo assim seus alunos e colaboradores.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art 24, X.
Valor: R$ 800,00/mês
Fornecedor: Antonio Mezzaroba

Seara, SC, 14 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 1871269

Processo Licitatório nº 015/2019 - Dispensa de Licitação nº 007/2019.

Objeto: Locação de imóvel.
Justificativa: Necessidade de manter a locação deste imóvel para a guarda e conservação dos
equipamentos (máquinas e veículos), utilizados no atendimento das demandas dos habitantes pertencentes ao Distrito de Nova Teutônia. A locação deste pavilhão também permite a realização de reparos, manutenção e consertos, pois no local, há possibilidade de instalar equipamentos básicos de mecânica.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art 24, X.
Valor: R$ 750,00/mês.
Fornecedor: Julian José Paludo

Seara, SC, 14 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 1871273

Processo Licitatório nº 016/2019 - Dispensa de Licitação nº 008/2019.

Objeto: Locação de imóvel.
Justificativa: Necessidade de manter a locação deste imóvel para a guarda e conservação dos equipamentos (máquinas e veículos), utilizados no atendimento das demandas dos habitantes pertencentes ao Distrito de Caraíba. A locação deste pavilhão também permite a realização de reparos, manutenção e consertos, pois no local, há possibilidade de instalar equipamentos básicos de mecânica.
Valor: R$ 700,00/mês.
Fornecedor: Lúcia Maria Depicoli Thiele
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, art. 24, X.

Seara, SC, 14 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 1871278

Processo Licitatório nº 017/2019 - Dispensa de Licitação nº 009/2019.

Objeto: Locação de terreno para recreação de crianças do Centro de Educação Infantil Dona Ilse.

Justificativa: Locação de terreno localizado nos fundos do Centro de Educação Infantil Dona Ilse, para manter as atividades físicas e de lazer das crianças de 02 a 06 anos, visto que a municipalidade não dispõe de área própria junto a este Centro de Educação. Este terreno comporta a instalação de brinquedos e proporciona segurança às crianças que não precisam utilizar rua ou calçada como acesso, pela sua localização paralela à edificação do Centro Dona Ilse.

Valor: R$ 1.000,00/mês.
Fornecedor: Eni Zanuzzo Laitano.
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, art. 24, X.

Seara, SC, 14 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 1871281

Processo Licitatório nº 020/2019 - Dispensa de Licitação nº 010/2019.

Objeto: Locação de terreno para recreação de crianças do Centro de Educação Infantil Dona Ilse.

Justificativa: Locação de terreno localizado paralelamente ao Centro de Educação Infantil Dona Ilse, para manter as atividades educacionais das crianças de 02 a 06 anos, visto que a municipalidade não dispõe de área própria, proporcionando assim seguranças às crianças atendidas pelo centro.

Valor: R$ 800,00/mês.
Fornecedor: Neuri Balzan
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, art. 24, X.

Seara, SC, 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 6/2019

Publicação Nº 1871810

PORTARIA Nº 6/2019, de 16 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão Especial

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o disposto no §15 do artigo 23 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003 e §1º do art. 21 da Resolução nº 4/2006, Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores: ADRIANA DE CAMARGO, Administradora Legislativa, matrícula 2; MARINÊS MIRANDA, Agente Administrativa, matrícula 5 e LÉSIO LUVISA, Contador, matrícula 1, para comporem a Comissão Especial para Avaliação do Estágio Probatório da servidora Sirlei Antunes Martini, referente ao período de 22 de junho de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 7/2019

Publicação Nº 1871812

PORTARIA Nº 7/2019, de 16 de janeiro de 2019.
Convoca servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Fica convocado, por extrema necessidade, o servidor ANILTON GUIOTO CONSALTER ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Nível 40, Matrícula 3, com férias registradas até o dia 25 de janeiro de 2019, para trabalhar no dia 18 de janeiro, para análise e emissão de pareceres relativos a Processos Licitatórios que estão na eminência de conclusão, sendo que as horas devidamente registradas em Livro Ponto, serão compensadas em data a ser definida, em comum acordo entre o servidor e a Câmara.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

PROCESSO LICITATORIO N. 05/2019 - DISPENSA DA LICITAÇÃO N. 03/2019

Publicação Nº 1871817

Processo de Licitação nº 5/2019
Dispensa de Licitação nº 3/2019

Ratificação

Objeto: Serviços de jardinagem e limpeza da área externa da sede da Câmara Municipal.

Justificativa: Necessidade de manutenção da área externa de forma contínua (área de estacionamento e limpeza de paredes e teto do andar térreo).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: AGENOR ROSA

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	11 meses	Mão de obra para serviços de jardinagem e limpeza da área externa da sede da Câmara (andar térreo).	170,00	1.870,00
		Total		1.870,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 15 de janeiro de 2019.
Adão Kronbauer Jerson Brusamarello Gilberto Gonçalves Eliseu Arend
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO CIDIR Nº 001/2019

Publicação Nº 1870683

CONTRATO AMINISTRATIVO N. 01/2019.

CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
URBANOS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Av. São Paulo, 165 - Centro, nº 1615, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.680.889-68, RG nº 1.718.383 SSP/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dom Pedro II, n.830, centro, cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DARCI CERIZOLLI, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 303, neste Município de Serra Alta - SC, portador do CPF n. 430.332.889-87, RG n. 1.233.665, doravante denominado CONSORCIADO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, mais R$ 10.000,00 (dez mil reais) que o município repassará em parcela única até 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATADO:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATANTE:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV – Colocar à disposição do MUNICIPIO os serviços objeto do presente contrato de rateio;
V – Comunicar ao MUNICIPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71. e 4.4.71., do orçamento do Município para o exercício de 2019, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1.119/2018, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.	Participação em Consórcios Públicos	R$ 18.000,00
4.4.71.	Participação em Consórcios Públicos	R$ 10.000,00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIDIR será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.
DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2019, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pinhalzinho (SC) aos 04 de janeiro de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias Presidente do CONSÓRCIO	DARCI CERIZOLLI Prefeito de Serra Alta Município CONSORCIADO

Testemunhas:

NOME ALESSANDRO BELTRAME CPF: 960.801.919-20	NOME LAU GETÚLIO TRICHEZ CPF: 757.987.609-44

NOME
OAB/SC N. _____
PROCURADOR/ASSESOR JURIDICO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1870671

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 004/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	007/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR. O objeto do presente contrato refere-se a contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 1.942,00M², sendo que o asfalto será sobre o terreno natural, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia, parte integrante do certame.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços prestados para a execução da obra, o preço total proposto que é de R$ 62.868,23 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).
Vigência.... Dotação	14/01/2019 a 14/02/2019. Orçamento vigente: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OBRAS E SERV. URBANOS 08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS 1.005- Pavimentações de Ruas e Acessos - 4.4.93.00 Despesa 75– DR 0001
SERRA ALTA/SC, 14 de Janeiro de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2019- CONSÓRCIO CIDIR

Publicação Nº 1871130

PROCESSO Nº: 005/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2019

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado.
OBJETO:	Repasse financeiro para RATEAR a manutenção das atividades do CIDIR (folha de pagamento) e ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Rateio entre o Município de Serra Alta e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

O CONSÓRCIO - CIDIR tem natureza multifinalitária entre suas finalidades está previsto a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reunida analisou a proposta de contratação direta mediante contrato de RATEIO oriundo do

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR que tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Serra Alta ao CIDIR para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas com Folha de Pagamento e aporte financeiro para investimentos com aquisição de novas máquinas e veículos, sendo que os valores foram previamente aprovados em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019.

Neste sentido, destaca-se que a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para RATEAR as despesas com a prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária além da manutenção das atividades do consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 foi acrescentado pela Lei 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios foram criados EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entres federados formada por vários Municípios da região. O Consórcio CIDIR dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei. Além disso, oportuno salientar que o consórcio visa a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, compartilhando servidores, máquinas e equipamentos.
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.

Portando, estando presentes todos os requisitos do processo de dispensa licitatório: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.
Cabe mencionar que o município de Serra Alta foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do Consórcio CIDIR. Através da Lei Municipal nº805/2009 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser celebrado contrato de Rateio oriundo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC.

Contratação do Consócio CIDIR que tem por objetivo o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.

1) O repasse anualmente ao consórcio perfaz um montante de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única no mês de janeiro e mais 12 parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) que totaliza R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) de janeiro a dezembro de 2019.

Oportuno destacar que o valor referente ao contrato de rateio supracitado foi devidamente aprovado por assembleia geral de prefeitos dos municípios filiados conforme Ata nº 003/2018 de 24/09/2018 que faz parte deste certame.

A proposição da contratação do Consórcio supra citado justifica-se com o fundamento no inciso XXVI do artigo 24 da lei 8666/96.

SERRA ALTA/SC, 15 de Janeiro 2019.

Comissão Permanente de Licitação

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente CPL

RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário

ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro CPL

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica OAB/SC 50.172

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 15 de Janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA

INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, no valor global de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única e mais 12 parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) de janeiro a dezembro de 2019, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 08.02.1.005- Pavimentação de Ruas e Acessos – 3.1.71.00 DR 0001/ 4.4.93.00/ DR 0001, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, cujo pagamento far-se-á R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única e R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) distribuído em 12 parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Serra Alta/SC, 15 de Janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019- CONSÓRCIO CVC

Publicação Nº 1871122

PROCESSO Nº: 006/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2019

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação dos serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.
OBJETO:	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, para RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2019, atendendo os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio 012/2019.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC tem natureza multifinalitária entre suas finalidades está previsto a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reunida analisou a proposta de contratação direta mediante contrato de RATEIO oriundo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC que tem por objeto o repasse de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Serra Alta ao CVC, para RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2019, atendendo os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio 012/2019, sendo que os valores foram previamente aprovados em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019.

Importante salientar ainda, que o município de Serra Alta é consorciado desde o ano de 2017 por intermédio da Lei Municipal nº 1.084 de 11/08/2017.

Neste sentido, destaca-se que a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de Licitação consiste na contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, para RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2019, atendendo os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio 012/2019.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 foi acrescentado pela Lei 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei.
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.
Portando, estando presentes todos os requisitos do processo de dispensa licitatório: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

De acordo com a Lei Municipal 1.084 de 11/08/2017 fica o Poder Executivo Municipal de Serra Alta autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel- CVC, constituído sob forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, portanto, sem fins lucrativos, não existindo competição entre possíveis interessados.

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, inscrito no CNPJ sob n° 14.688.861/001-19, estabelecido na Avenida Santa Catarina, nº 1022, centro, município de Coronel Freitas-SC.

1) Contratação do Consórcio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, para RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2019, atendendo os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio 012/2019.

O valor global ajustado é de 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de:

· R$ 1.676,02 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), para pagamento das despesas com pessoal;

· R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa.

Perfazendo um TOTAL MENSAL de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), resultando no montante Global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) referente aos 12 meses.

Oportuno destacar que os valores supracitados referente ao contrato de rateio foram devidamente aprovados por assembleia geral de prefeitos dos municípios filiados conforme Ata nº 020 de 28/12/2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/01/2019 que faz parte deste certame.

A proposição da contratação do Consórcio supra citado justifica-se com o fundamento no inciso XXVI do artigo 24 da lei 8666/96.

SERRA ALTA, 16 de Janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente CPL

RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário

ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro CPL

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta - SC, 16 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, inscrito no CNPJ sob n° 14.688.861/001-19, objetivando RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio, atendendo o que determina os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio nº012/2019, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas mensais de (janeiro a dezembro/2019) com recursos próprios do orçamento vigente Proj/Ativ. 2.300– Manutenção da Administração Geral – Transferências a Consórcios Públicos 3.3.7.1.00.

Serra Alta, 16 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 005/2019

Publicação Nº 1870675

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - DL Processo Administrativo: 5/2019 Processo de Licitação: 5/2019 Data do Processo: 15/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/01/2019
e) Data da Adjudicação: 15/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para RATEAR as despesas com a prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária além da manutenção das atividades do consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005203 - CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV.	2	0,0000	28.000,00
	2		28.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.3.1.71.00.00.00.00.00 (73), 1.005.4.4.93.00.00.00.00.00 (75)

Serra Alta, 15 de Janeiro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 006-2019

Publicação Nº 1871114

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - DL Processo Administrativo: 6/2019 Processo de Licitação: 6/2019 Data do Processo: 16/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/01/2019
e) Data da Adjudicação: 16/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, para RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2019, atendendo os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio 012/2019.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006560 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	2	0,0000	23.400,00
	2		23.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.3.3.71.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 50.000,00

Serra Alta, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA 002 - P.P 081/2018 - DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 1870916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
Ata 002
Às dez horas do dia dezesseis do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, para processamento e julgamento do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/2018, que tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública municipal de Sombrio/SC. Conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência. Presentes o Pregoeiro, o Sr. Ronaldo Destro Dal Pont, bem como os servidores membros da equipe de apoio que esta subscreve, foi determinada a abertura da sessão. O Pregoeiro fez registrar que decorrido o prazo recursal de 03 (três) dias registrado na ata da sessão do dia 09/01/2019, nenhum recurso foi interposto. Resta decidido pela aceitação do Credenciamento do Sr. Marcelo dos Santos Teixeira como representante da empresa PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, assim restam credenciados para o prosseguimento do presente certame as empresas: AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME representada pelo Sr. JOSE DOS PASSOS JUNIOR; JESUINO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME representada pelo Sr. DEMERVAL CRISPIM JESUINO; PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA representada pelo Sr. MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA; ARALUZ COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI – EPP representada pelo Sr. ROGÉRIO BERTO; SP FABRICAÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA EPP representada pelo Sr. CRISTIANO BENEDET DEMO; D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA representada pela Sra. MARINA MARTINS VEIGA; MEGA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME representada pelo Sr. LUCIANO ANTONIO STUART; G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME representada pelo Sr. ANDERSON HUGO DOS SANTOS. Sendo assim, fica marcado o prosseguimento do Pregão Presencial para dia 18/01/2019 às 09h00min. Os licitantes serão avisados desta decisão por e-mail e via publicação na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar o Senhor Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão. Sombrio/SC, 16 de janeiro de 2019.

Ronaldo Destro Dal Pont Pregoeiro	

Maria Regina de Matos	
Equipe de apoio	

Mak Joel Colares
Equipe de apoio

DECRETO Nº. 011/2019

Publicação Nº 1871626

DECRETO Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 1.188.322,07 (hum milhão, cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.004 – Ampliação e Reforma da Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.3049(57) Aplicações Diretas R$186.089,36
4.4.90.00.00.00.00.00.3091(62) Aplicações Diretas R$ 5.834,00
1.005 – Aquisição de Equipamentos para Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.3066(59) Aplicações Diretas R$192.395,12
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.3029(45) Aplicações Diretas R$ 36,58
3.1.90.00.00.00.00.00.3030(46) Aplicações Diretas R$ 166,39
3.3.90.00.00.00.00.00.3035(48) Aplicações Diretas R$ 1.122,43
3.1.90.00.00.00.00.00.3036(49) Aplicações Diretas R$ 7.900,58

3.3.90.00.00.00.00.00.3039(51) Aplicações Diretas R$ 15.30
3.3.90.00.00.00.00.00.3005(37) Aplicações Diretas R$ 12.492,83
3.3.90.00.00.00.00.00.3048(56) Aplicações Diretas R$ 4.350,34
3.3.90.00.00.00.00.00.3103(63) Aplicações Diretas R$ 1.997,67
3.1.90.00.00.00.00.00.3107(65) Aplicações Diretas R$ 504,53
3.3.90.00.00.00.00.00.3108(66) Aplicações Diretas R$ 81.434,90
2.025 – Serviços de Mádia e Alta Complex. Ambul. E Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.3047(55) Aplicações Diretas R$ 77.500,00
2.026 – Assistencia Farmaceutica Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.3042(52) Aplicações Diretas R$ 47.852,61
2.027 – Serviço de Vigilancia em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.3005(37) Aplicações Diretas R$ 8.863,59
3.3.90.00.00.00.00.00.3006(38) Aplicações Diretas R$ 66.292,31
3.3.90.00.00.00.00.00.3007(39) Aplicações Diretas R$ 9.534,67
3.3.90.00.00.00.00.00.3011(40) Aplicações Diretas R$ 105,19
3.3.90.00.00.00.00.00.3014(41) Aplicações Diretas R$ 1.668,42
3.3.90.00.00.00.00.00.3015(42) Aplicações Diretas R$ 1.971,47
3.3.90.00.00.00.00.00.3023(43) Aplicações Diretas R$ 7.411,37
3.3.90.00.00.00.00.00.3027(44) Aplicações Diretas R$ 28.087,84
3.3.90.00.00.00.00.00.3046(54) Aplicações Diretas R$ 5.368,64
3.3.90.00.00.00.00.00.3065(33) Aplicações Diretas R$ 350,78
3.3.90.00.00.00.00.00.3068(60) Aplicações Diretas R$ 13.994,30
3.3.90.00.00.00.00.00.3073(61) Aplicações Diretas R$ 25.255,87
3.3.90.00.00.00.00.00.3104(64) Aplicações Diretas R$ 474,22
3.3.90.00.00.00.00.00.3110(67) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.026 – Assistencia Farmaceutica Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.3034(47) Aplicações Diretas R$166.046,45
3.3.90.00.00.00.00.00.3111(68) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3632(69) Aplicações Diretas R$201.554,86
2.028 – Serviço de Vigilancia Sanitaria
3.3.90.00.00.00.00.00.3038(50) Aplicações Diretas R$ 5.649,45

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2018 de diversas fontes de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 012/2019

Publicação Nº 1871628

DECRETO Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do SAMAE – Serviço Aut. Mun. De Agua e Esgoto de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 26.316,34 (vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – SAMAE – Serv. Autonomo Mun. De Agua e Esgoto de Sombrio
2.045 – Gestão dos Serviços Admin. Do SAMAE
3.1.90.00.00.00.00.00.3080(12) Aplicações Diretas ..... R$ 6.511,31
3.1.90.00.00.00.00.00.3020(13) Aplicações Diretas ..... R$ 18.805,03
4.4.90.00.00.00.00.00.3010(14) Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2018 das fontes de recursos, 80, 20 e 10.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 009/2019

Publicação Nº 1871726

JANEIRO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 009/2019
Processo Licitatório: 160/2018
Tomada de Preço: 004/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE Á EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS JOÃO MENEZES E SETE DE SETEMBRO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME.
Valor total: R$ 230.949,99 (duzentos e trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Centro Administrativo, 03 de janeiro de 2019.

PR 129/2018

Publicação Nº 1870915

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 129/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA PARA AS SECRETARIAS, FUNDO E HOSPITAL MUNICIPAL. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 30/01/2019, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 16 de Janeiro de 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº. 009/2019

Publicação Nº 1870976

DECRETO Nº 09/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito em exercício do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 35 de 03 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual no percentual de 3,43%, a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive Agentes Políticos, a partir de 1º de janeiro de 2019, relativo à inflação medida pelo INPC e acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 37, X da CF/88.
Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação em órgão oficial.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 16 de janeiro de 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito em exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 007-2019

Publicação Nº 1871924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Diversos para Manutenção do Programa de Cestas Básicas do Setor de Assistência Social, durante o exercício de 2019. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 06/02/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, em 16 de janeiro de 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

Publicação Nº 1870806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 16 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3995	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	2, 3, 9, 15, 16, 18, 23, 26, 32, 38, 42, 55, 61, 64, 66
3994	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	4, 8, 12, 13, 19, 25, 29, 31, 35, 36, 41, 47, 53, 63, 65, 70
3323	SCS COMERCIO LTDA	1, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 33, 34, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 69

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	796.022.159-68
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA: Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	UN	REAL	1.050,000	4,9000	5.145,00
5	AGNOLINE ARTESANAL - Massa recheada com carne de frango, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 500 gramas(bandejas) contendo rótulo do produto com todas as especificações obrigatórias inclusive informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UNI	KROTS	300,000	19,7500	5.925,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALHO - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 200 gramas.PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC.	UN	REAL	15,000	6,7000	100,50
7	AMIDO DE MILHO- Produto deve seguir as seguintes caracteristicas: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar umido, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Acondicionado em embalagens plásticas atóxica integra, resistente com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1 kg cada. Com registro no órgão competente.	KG	VALAR	60,000	7,6000	456,00
10	BANANA PRATA: Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	KG	REAL	720,000	4,9500	3.564,00
11	BATATA INGLESA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando o fornecedor.	KG	REAL	300,000	4,2500	1.275,00
14	BISCOITO DOCE - TIPO KUKI - Embalagem com 3 pacotes. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM CEVADA, DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE. Marca Referência: Isabela	PCT	ISABELA	150,000	5,8800	882,00
17	CAFÉ SOLÚVEL - Solúvel, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 200g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. O UNICO COM Subtipo: tradição, matinal, descafeinado.	UN	NESCAFE	30,000	13,3800	401,40
20	CARNE BOVINA EM ISCAS - Carne bovina coxão mole ou patinho. Congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em iscas, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	ROSA	600,000	23,9000	14.340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 3/14
Processo Nº.: 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO - De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue.	KG	FRIOESTE	690,000	23,0000	15.870,00
22	CEBOLA: Classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, nova e não murcha.	KG	REAL	75,000	3,9700	297,75
24	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - NÃO PODE SER ACHOCOLATADO - TEM QUE SER CACAU EM PÓ. Ingredientes básicos: cacau em pó com açúcar. Deverá conter no mínimo 50% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcares, misturas inadequadas ao produto). Presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não caracteristica. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 5 meses contados a partir da data recebida, demais condições de acordo com as normas da (ANVISA,SIF,INMETRO). ISENTO DE LACTOSE E SOJA.	KG	MAXUL	75,000	23,0000	1.725,00
27	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NA-TA): Homogeneizado. Embalagem em potes (pet) de plástico, contendo 300 gramas, não será aceito em embalagem plástica. Composição: Gordura láctea: mínimo 45%. Características sensoriais: Cor: branca ou levemente amarelada. Sabor e odor: característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: bri-lhante, sem apresentação de grumos, sem soro apa-rente. A rotulagem deverá conter todas as informa-ções nutricionais, nome e/ou marca, data de fabri-cação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto.	pt	CARLITOS	90,000	6,1000	549,00
28	CUCA RECHEADA - Produzida de forma arte-sanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores di-versos (doce de leite/chocolate/ uva/ framboesa), a pedido do cliente tamanho médio para 12 a 14 pedaços. Tamanho da forma (igual à de pão de caseiro). Íntegra e que utilizam de insumos natu-rais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em esta-belecimentos certificados e autorizados pela Vigi-lância Sanitária. Produzida no máximo um dia an-tes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de vali-dade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	UN	MORADA DO	195,000	6,9000	1.345,50
30	FARINHA DE MILHO - Fubá de milho fino. Pacotes de 1 kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarelo, não pré-cozido, em em-balagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Indústria Brasileira. Parâmetro de qualidade: Vô Side ou de melhor qualidade.	KG	DAJU	60,000	3,1500	189,00
33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Levedura Instatanea. Embalagem com 125 gramas. Ingredi-entes: Fermento natural (Saccharomyces cerevisie), agente de rehidratação monoestearato de sorbita-no E-491. Não Contém Glúten.	UN	PACKMAYA	18,000	7,3000	131,40
34	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O produto deverá apresentar as seguintes características: fer-mento químico, em pó, para elaboração de bolos. Lata de 250 gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho gene-ticamente modificado, fosfato monocálcico, bicar-bonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes.	LAT	APTI	90,000	7,7300	695,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 4/14
Processo Nº.: 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	GRANOLA TRADICIONAL - Embalagem de 1 kg Ingredientes: Flocos de aveia, flocos de mi-lho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais (mi-lho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitaminas C, B3, E, zinco, vitaminas B2, B6, B1, B5, A e D) e aroma. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA E DERIVADOS DE TRIGO E DE CEVADA. PODE CONTER CENTEIO, AMÊNDOA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AVELÃ, MACADÂMIA, NOZ, PECÃ, PISTACHE, PINOLI, CASTANHAS E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. Adicionado de 10 vitaminas e minerais, Rico em fibras, Baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, Baixo teor de sódio. Marca Referência: Jasmine.	KG	NATURALE	50,000	17,0000	850,00
39	LARANJA PÊRA - BAIXA ACIDEZ: Caracte-rísticas Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfí-cie da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas ade-quadamente higienizadas.	KG	REAL	1.500,000	4,5000	6.750,00
40	LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA - Características Técnicas: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pack. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não de-verá apresentar sujidade, corpo estranho ao produ-to, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias. Marcas de referência: Aurora, Piracanjuba ou de melhor qua-lidade.	LT	LANGUIRU	1.350,000	3,8000	5.130,00
43	LOURO: Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem devera conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de 5 g.	PCT	BRUSTO	9,000	2,8000	25,20
44	MAÇÃ FUJI OU GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos muito leves, que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125, encarteladas.	KG	REAL	540,000	5,4500	2.943,00
45	MAMÃO FORMOSA DOCE: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor.	KG	REAL	300,000	6,4000	1.920,00
46	MANGA: Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	KG	REAL	480,000	5,4500	2.616,00
48	MASSA INTEGRAL PARA PIZZA ARTESANAL- A base de farinha de trigo e farinha integral, fabricada em padaria, com espessura de 2 cm, formato redondo com aproximadamente 30 cm de diâmetro, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré assada, recoberta com papel filme. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso, data de fabricação e validade e informação nutricional.	UN	MORADA DO	300,000	4,2500	1.275,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 5/14
Processo Nº.: 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	MASSA PARA PASTEL - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, sal, açúcar, corante natural de urucun e conservadores: sorbato de potássio e propionato de cálcio. Contén Glúten. Alérgicos: Contén Derivados de trigo e soja. Embalagem de 500 gramas. Validade Mínima de 60 dias. Única massa que é possível ASSAR E/OU FRITAR. Marca referência: Kroths	PCT	KROTS	300,000	5,9000	1.770,00
50	MEL DE ABELHA - Natural, puro, sem conservantes e aditivos. Embalagem de 1 kg em potes PET ou vidro. Produto sem presença de edulcorantes, aromatizantes, conservantes, corantes, espessantes ou sintéticos bem como corretivos de acidez. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional e todas as informações obrigatórias da embalagem, data de envase e prazo de validade de pelo menos 11 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	COLONIAL	30,000	30,5000	915,00
51	MELANCIA: Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	REAL	1.800,000	2,0000	3.600,00
52	MELÃO: Pingo de Mel: De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	REAL	480,000	5,9000	2.832,00
54	MINI PIZZA ARTESANAL - Ingredientes Massa: farinha de trigo, ovos, açúcar, sal, banha, fermento. Pré assada. Sabores sortidos: frango, calabresa, milho verde, mussarela. Embalada em bandejas de isopor com peso líquido de 500 gramas contendo 08 unidades em cada bandeja. Cada mini pizza precisa ter um diâmetro em média de 30cm. Na embalagem deverá conter rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores e informação nutricional.	UN	MORADA DO	450,000	9,4000	4.230,00
56	OVOS - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.	dz	REAL	300,000	6,3000	1.890,00
57	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Ingredientes: farinha de trigo especial, gordura vegetal, água, açúcar, sal, fermento biológico. Cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, com tamanho regular, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, murcho e umedecido. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação com no máximo 2 dias antes da entrega, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	MORADA DO	75,000	11,4000	855,00
58	PÃO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, farinha de trigo /fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto.	PCT	MORADA DO	390,000	5,9000	2.301,00
59	PÃO DE MILHO: Macio, novo, de primeira qualidade, não deverá ser queimado, não amassado, não murcho e não umedecido. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica específica para alimentos. Produzido no máximo 1 dia antes da entrega. Embalado individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto, informação nutricional e fornecedor.	UN	MORADA DO	120,000	4,5500	546,00
60	PÃO FRANCÊS: De leite, cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor.	KG	MORADA DO	120,000	9,7000	1.164,00
62	PÊRA - Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada. Polpa carnosa, suculenta comestível. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	KG	REAL	390,000	7,4500	2.905,50
67	SAL MARINHO - iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	REALTA	18,000	3,2000	57,60

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	SALSICHA HOT DOG - Embalado a vácuo, embalagens de 500 gramas. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave (frango), água (12,54%), pele de ave (frango), proteína de soja (4,00%), gordura suína, carne de frango, carne suína, sal, fécula de mandioca (1,64%), glicose, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i), hexametafosfato de sódio (INS 452i), espessante: carragena (INS 407), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aromas idênticos aos naturais de: cebola e salsa, aromas naturais de: fumaça e pimenta-vermelha, corantes naturais: carmim de cochonilha (INS 120) e urucum (INS 160b) e conservante: nitrito de sódio (INS 250). Com Registro no Ministério da Agricultura, contendo registro de inspeção federal, Informação Nutricional, Peso líquido, Data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 60 dias a contar da data de entrega.	KG	AURORA	72,000	13,9800	1.006,56
69	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não devera ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor.	KG	REAL	390,000	5,2000	2.028,00

Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, pacotes de 1 kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais. Acondicionado em embalagens plásticas atóxica integra, resistente com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA,SIF e INMETRO.	KG	do porto	45,000	12,1000	544,50
8	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1: pacote com 5 kg, grupo beneficiado, subgrupo: parborizado polido, polimento à água a água, com seleção eletrônica. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Na embalagem deverá conter o selo aprovado pela ABIAP (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parborizado). Não contém Glúten.	PCT	minutinho	30,000	14,5000	435,00
12	BISCOITO CRACKER COM GERGELIN - Embalagens com 3 pacotes. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM CEVADA, DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE. - Marca Referência: Isabela.	PCT	isabela	120,000	6,1500	738,00
13	BISCOITO DOCE - LEITE VITAMINA DE FRUTAS - (feito com as frutas, banana, maçã e mamão). Pacotes de 400 gramas embalagens com 3 pacotes. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, vitaminas: A, C, B1, B2 e B3, mix de frutas desidratadas, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E CEVADA. (Marca Referencia - Isabela).	PCT	isabela	180,000	5,5200	993,60
19	CANELA EM PÓ - Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plástica (Pote Pet), vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Marca de referência: Apti ou de melhor qualidade.	pt	apti	60,000	2,7900	167,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA - Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500 g.	PCT	incas	30,000	4,3000	129,00
29	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Em pacote de 1 kg, contendo farinha de mandioca torrada, seca, fina com acidez baixa. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal. Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve con-ter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e in-formações nutricionais.	KG	daju	45,000	7,7000	346,50
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Tipo I. Pacotes de 5 kg, fortificada com ferro e ácido fóli-co. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: prepa-ro de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com in-formações nutricionais.	PCT	portenha	54,000	13,9500	753,30
35	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: tiras de peito interfolhados, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabo-res próprios, com ausência de sujidades. Com ins-peção Municipal, Estadual ou Federal. A embala-gem deverá conter externamente os dados de iden-tificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, número do regis-tro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	KG	aurora	270,000	13,3000	3.591,00
36	GELATINA EM PÓ - Em pó de diversos sabo-res, embalagem de polietileno, contendo 1 kg. In-gredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestí-vel, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais ama-relo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásti-cos, íntegros e resistentes, acondicionados em cai-xas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifi-cação, procedência, informações nutricionais, nú-mero de lote, quantidade do produto. Deverá apre-sentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	apti	60,000	14,4000	864,00
41	LENTILHA: Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500 gramas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira.	PCT	caldo bom	150,000	7,3000	1.095,00
47	MARGARINA - Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem intacta em potes de polietileno. Embalagem contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máxima de 30 dias. Marca de referência: becel ou de melhor qualidade.	pt	coamo	60,000	6,2000	372,00
53	MILHO VERDE: Embalagem contendo peso líq. 200 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. Na embalagem deve constar, data de fabricação e validade. Informações nutricionais: Prazo de validade 24 meses a partir da entrega	LAT	estellodoro	180,000	2,9000	522,00
63	POLVILHO AZEDO - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes.	PCT	prata	240,000	4,8000	1.152,00
65	QUEIJO MUSSARELA: de 1ª qualidade. FATIADO Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Embalagem original contendo 1 kg, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias. Registro SIE ou SIF.	KG	terra viva	210,000	27,6000	5.796,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 8/14
Processo Nº.: 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	VINAGRE DE MAÇÃ: De maçã. Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes.	FR	koller	60,000	3,7000	222,00

Fornecedor: 3995 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal, branco 1ª qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas parasitas e detritos de animais e vegetais, rotulada de acorda com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente contendo 5 kg A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 12 meses. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA,SIF,INMETRO.	PCT	DELTA	45,000	13,8000	621,00
3	AÇÚCAR DE BAUNILHA - Açúcar refinado, aroma identico ao natural de baunilha. Industria Brasileira. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	PCT	INCAS	9,000	7,7000	69,30
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 250 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. O prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	PCT	VITAO	60,000	3,8000	228,00
15	BISCOITO DOCE- LEITE SABOR CHOCOLATE - Pacotes com 400 gramas - embalagens com 3 pacotes. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, amido, soro de leite em pó, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E CEVADA Marca Referência: Isabela	PCT	ISABELA	150,000	5,9000	885,00
16	BISCOITO SALGADO CRACKER MANTEIGA - embalagens com 3 pacotes. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar, extrato de malte, soro de leite em pó, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CEVADA, DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ E CENTEIO. Marca Referência: Isabela	PCT	ISABELA	120,000	6,2000	744,00
18	CALDO DE GALINHA BALANCE 30% MENOS SÓDIO- Preparo para Caldo sabor Galinha Caipira. Ingredientes: Gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA. Peso líquido de 57 gramas contendo 6 tabletes.	UN	APTY	30,000	3,4000	102,00
23	CEREAL MATINAL - BOLINHAS DE MI-LHO SABOR CHOCOLATE/ CHOCOLATE PRETO - Farinha de Milho Integral (39%), fari-nha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (21%), açúcar, xarope de glicose, cacau em pó (3%), oleína de palma, minerais (cálcio, ferro, zin-co) e vitaminas (ácido pantotênico, niacina, B2, B6, ácido fólico), sal, aromatizantes, antiumectan-te, fosfato decálcio, corante caramelo IV, estabili-zante, fosfato trissódico e antioxidante tocoferol. Para produzir 30 gramas do produto, usa-se 11,7 gramas e cereal integral. Embalagem Caixa de Pa-pelão, com informações nutricionais, data de fabri-cação e prazo de validade. Peso líquido por caixa 500 gramas.Marca Referência: Nestlé/Nescau.	CX	GOLDEFLCHS	390,000	14,9000	5.811,00

Fornecedor: 3995 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - Com osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada separadamente de 2 a 2 unidades, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garan-ta a integridade do produto. Devem estar congela-das, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quan-tidade do produto, número do registro no Ministé-rio da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	NAT	195,000	6,9000	1.345,50
32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - NÃO PODERÁ SER MISTURA PRONTA PARA PÃES. Farinha de Trigo integral em pacote de 5 kg. Fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deve-rá apresentar cor escura ou mistura com outras fa-rinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com in-formações nutricionais. Parâmetro de qualidade: Anaconda ou de melhor qualidade.	PCT	MARTELI	30,000	19,7000	591,00
38	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - Descrição do produto: elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes natu-rais. Contendo 1 litro. Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote e validade e in-formações nutricionais.	LT	PIA/FRIMESA	1.350,000	6,2500	8.437,50
42	LINGUICINHA DE FRANGO - Sem gordura, somente carne de frango na composição. Ingredientes: carne de frango, empacotada a vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	NAT	600,000	15,9000	9.540,00
55	OLEO DE GIRASSOL - Rico em Vitamina E, óelo tipo 1, NÃO pode conter traços de SOJA. Embalado em garrafas PET, contendo 900 ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes e que garantem a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Parametro de qualidade e marca referência: LIZA	UN	LIZA	480,000	8,3500	4.008,00
61	PEPINO: em conserva em vidros, peso líquido 560g. CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o cronograma encaminhado pela Nutricionista; o mesmo estará especificado com: Data, Horário, Local de Entrega e Quantidade.	VD	NUTRIOURO	180,000	5,8000	1.044,00
64	PRESUNTO COZIDO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO. PESO LÍQUIDO bandejas de 200 gramas. Ingredientes: Puro Pernil Suíno, água (21,42%, sal, proteína de soja (1,99%), açúcar, regulador de acidez: Lactoto de sódio (INS 407), espessante: carragena (INS 407), estanbilizante, tripolifosfato de sódio (INS45 li), realçador de sabor, glutamato monossádico (INS621), antioxidante: erotorbato de sódio (INS316), corante natural: carmin de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), aroma idêntico ao natural de : cravo, canela, pimenta vermelha, noz noscada, limão, laranja, gengibre páprica. Com valor energético de 40 kcal para 40 gramas. Marca referência: Aurora.	UN	FINCO	750,000	5,8500	4.387,50
66	REQUEIJJÃO CREMOSO COM QUEIJO- Linha Profissional - Peso Líquido de 400 gramas, saschê, o único com embalagem STAND POUCH UP . Com Textura cremosa, lisa e brilhante. Produto apresenta leite pasteurizado através da avanaçada tecnologia. Apresenta sabor suave, levemente salgado e consistência cremosa. Marca Referência: Tirol.	UNI	TERRA VIVA	450,000	7,1000	3.195,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,16 de Janeiro de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME CNPJ: 12.144.365/0001-79 _____

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 16.738.785/0001-34 _____

SCS COMERCIO LTDA CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CMI DIA 23-01-2019

Publicação Nº 1871925

Edi C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, convidar a comunidade em geral e convocar os Conselheiros, de acordo com sua nomeação e representação, conforme Decreto Municipal nº 1330, de 25 de junho de 2018, emitido pelo Prefeito Municipal Sr. Elói Mariano Rocha, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se à:

Data: 23/01/2019 - Quarta-feira
Às: 14:00
Local: Centro Municipal de Promoção à Saúde - CEMPS
Rua: Coronel Galloti, s/n – Bairro Praça - Tijucas

Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que o conselheiro titular comunique, seu suplente.

Pauta:

☐ Leitura da ata anterior;
☐ Leitura das correspondências recebidas
☐ Conferência Municipal Idoso
☐ Edital CMI

Sua presença é muito importante!

Luiz Cleberson de Moraes
Presidente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/FMAS/18 - PROCESSO 010/FMAS/18 -TOMADA DE PREÇO 001/FMAS/18

Publicação Nº 1870985

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/FMAS/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMAS/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS SANTA CATARINA, INCLUINDO OS SEGUINTES ITENS: REVISÃO DE TODA ESTRUTURA DE COBERTURA E ESQUADRIAS, TROCA DA ÁREA DE PISO DA RECEPÇÃO E COZINHA, FECHAMENTO E ABERTURA DE ALGUMAS PAREDES PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS, ALÉM DE PINTURAS NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, LAJE E ESQUADRIA DE EDIFICAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E PROJETOS EM CRONOGRAMA FÍSICO, FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ART EM ANEXOS.

VALOR: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO NO VALOR DE R$25.920,65 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), EQUIVALENTE A 24,97314%, PASSANDO DE R$103.682,59 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$129.603,24 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 001/SAMAE/19 - PROCESSO 041/SAMAE/18 - PREGÃO 026/SAMAE/18

Publicação Nº 1870519

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: GABRIEL LEMOS FREITAS ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA PARA A ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ITINGA, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMDR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMDR/2019

Publicação Nº 1870933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMDR/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMDR/2019

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola novo, motor quatro cilindros com aspiração natural, com rotação de até 2.400RPM, sob norma ISSO NBR 1585, torque 1400RPM, com direção hidráulica e potência mínima de 78 CV, , para uso do Fundo Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 29 de janeiro de 2019, às 11h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2019

Publicação Nº 1870928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria e pintura da frota, para veículos de linha leve e linha pesada, com fornecimento de peças originais e/ou paralelas de 1º linha, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 29 de Janeiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019

Publicação Nº 1870929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica nova, ano 2018 ou superior, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 29 de Janeiro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMT/2019

Publicação Nº 1870934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Municipal, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2019, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 30 de Janeiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2019

Publicação Nº 1870935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, higiene e utensílios para as escolas e creches da rede municipal,da Secretaria de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 30 de Janeiro de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

Publicação Nº 1870936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico de veículos, através de sistema de leitura automática de placas, de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), do tipo fixo e do tipo estático em pontos estratégicos do perímetro urbano, do município de Tijucas/SC, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos – DITRAN.
Tipo: Menor Preço Global

Data de Abertura: 31 de Janeiro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMT/2019

Publicação Nº 1870937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009PMT/2019

Objeto: Aquisição de Pneus para máquinas, caminhões e automóveis para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMT/2019

Publicação Nº 1870938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMT/2019

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada por profissionais na área de Danças Típicas Culturais, para atender o projeto pedagógico de aula de dança no Casarão Gallotti,da Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMT/2019

Publicação Nº 1870939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 011/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 001/PMT/19
Objeto: Contratação de empresa para serviço de assessoria informatizada na gestão de cemitérios, para o Cemitério Municipal de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município.
Contratado: ANITO DETZEL ME
Valor: R$. 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e artigo 23, inciso I a, inciso II a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 014/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 01 2017 FMS - VITALITÁ E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA TIMBÓ

Publicação Nº 1871750

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS
INTERESSADAS:
CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBO LTDA ME
VITALITA – FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA

Às dez horas, do décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove (16/01/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 01/2017 - FMS, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Reapresentaram em tempo hábil a documentação de habilitação, conforme prazo concedido nas atas publicadas no Diário Oficial dos Municípios/SC em 08/01/2019, edição n.º 2723, páginas 1421 e 1422, aas interessadas CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBO LTDA ME, CNPJ n.º. 01.270.253/0001-48 e VITALITA FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 23.864.615/0001-61.
A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem a documentação e que conferissem sua inviolabilidade, e, na sequência, colocou-a à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos.
Da análise dos documentos recebidos, tendo em vista a necessidade de avaliação da documentação técnica solicitada, a Comissão de Licitações encaminha os documentos para a Secretaria de Saúde objetivando análise e parecer dos documentos da Qualificação Técnica.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT - BRADESCO E BANCOOB

Publicação Nº 1871752

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA
PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 – PMT
INTERESSADOS:
BANCO BRADESCO S.A.
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. BANCOOB

Às nove horas, do décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove (16/01/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 107/2016 PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Apresentou envelope de habilitação o interessado, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, CNPJ n.º 02.038.232/0001-64, credenciado no processo de credenciamento n.º 107/2016 PMT para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN.
A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contidos.
Ato contínuo, também foram analisados pela Comissão de Licitações, os documentos reapresentados em pelo interessado BANCO BRADESCO S.A, conforme ata publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC em 07/12/2018, edição n.º 2699, página 1157.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação do interessado BANCO BRADESCO S.A., por atender a todos os requisitos do Edital, e a inabilitação do interessado BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. BANCOOB por não apresentar o documento do subitem 5.3.1-b
No entanto, nos termos do subitem 6.1.2.1 do Edital, poderá a Instituição Financeira proponente inabilitada notificada para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providencie os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 1838907

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 - FUMTRAN

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito.
OBJETO: contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical (com fornecimento de material e sua devida aplicação) para execução e manutenção das vias municipais.
EMPRESA FORNECEDORA: More Sinalização e Construção Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 381.932,50 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/10/2018 a 16/10/2019

Timbó, 16/10/2018
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2018 FMS

Publicação Nº 1838911

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários.
EMPRESAS FORNECEDORA: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA e DEL SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/10/2018 a 16/10/2019

Timbó, 16/10/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61 2018 PMT

Publicação Nº 1838940

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos inerentes a construção civil, destinados à manutenção e execução de obras para atendimento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Dragão Industria e Comercio Ltda Me; Premocon Artefatos de Concreto Ltda Epp; Irmãos Kreyssig Ltda Me; Ervin Schmidt & Filhos Ltda Epp; Fistarol Prestadora de Serviços Eireli - Me; 3A Materiais de Construção Eireli - Epp e Inova Artefatos de Cimento Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 2.197.979,12 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 16/07/2019

Timbó, 16/07/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente FME
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora FUMTUR
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2455

Publicação Nº 1870855

REPUBLICAÇÃO POR ERRATA DO DIA 27/12/2018
DECRETO Nº 2.455/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Municipal nº 1.996/2018 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor R$ 3.175,10 (três mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:
10– SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COM.
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2407- Gestão Social
(6) 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 3.175,10

Art. 2º. Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior, são utilizados recursos do excesso de arrecadação verificados até o período

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeitoem exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1870734

PORTARIA Nº 006/19 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - PUBLICAR que os servidores abaixo descritos, após indicação do Poder Executivo (01 vaga) e indicação via eleição pelas respectivas secretarias e diretorias municipais (04 vagas), para compor o Conselho Diretor do Sistema Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais – SIMA, conforme art. 37 da Lei Complementar nº 045/2012 de 10 de maio de 2012 ficou assim formado:

- Maria Lúcia Dalla Costa Cenci (indicada pelo Poder Executivo – Portaria nº 147/18);
- Bruna Skrsypcsak (indicada pelas Sec. de Educação e Esporte);
- Magda Barcaro (indicada pelas Sec. da Saúde e Des. Comunitário);
- Gilberto Hoffelder Júnior (indicado pela Sec. de Administração e Turismo);
- Júnior César Fernandes da Silva (indicado pelas Sec. de Agricultura e Transportes e Obras);

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1870739

PORTARIA Nº 007/19 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - PUBLICAR que em reunião ordinária, os novos membros do Conselho Diretor do SIMA (Portaria nº 06/2019 e em conformidade com o Art. 37 da LC 045/2012), e levando em consideração a Ata nº 004/2016 de 11 de Dezembro de 2018 do Livro de Registro do SIMA, compuseram os cargos/competências do Conselho Diretor (De acordo com o Art. 39 da LC 045/2012), conforme abaixo descrito:

- Presidente (Gestora do SIMA) – Magda Barcaro;
- Vice-Presidente – Gilberto Hoffelder Júnior;
- Secretário – Maria Lúcia Dalla Costa Cenci;
- 1º Tesoureiro – Bruna Skrsypcsak;
- 2º Tesoureiro(a) – Júnior César Fernandes da Silva;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1870834

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 02/2019 – CREDENCIAMENTO

Objeto: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme segue, - Plantões de sobreaviso de 02 (duas), em dias úteis das 11h30min às 13h30min, de 09 (nove) horas em dias úteis das 21h30min às 07h30min, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos; - Plantões de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana e feriados, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1869284

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 14/2019

- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO**, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR – 40HS
  SAMUEL STRAUSS MOZZ

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:

- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Histórico ou diploma escolar;
- Carteira de motorista – CNH;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Tipo sangüíneo;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 01/2018 / DECRETO Nº 2430/2018

Publicação Nº 1870823

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 15/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.430/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS – ARTESANATO – 30HS
  MICHELE CORREA TIRITAN

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.5 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.5.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via

Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 01/2018 / DECRETO Nº 2430/2018

Publicação Nº 1870825

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 16/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.430/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS – CULINÁRIA – 20HS
  IVADETE APARECIDA SERIGHELLI FELSNER

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.5 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.5.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via

Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 01/2018 / DECRETO Nº 2430/2018

Publicação Nº 1870828

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 17/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.430/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS – TRICÔ E CROCHÊ – 30HS
  GABRIELI TORTELI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.5 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.5.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via

Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869261

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 28/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR DE ARTES – 20 HS
  SIMONE CARLA MEIRELES DUARTE

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869262

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 29/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR DE ALEMÃO – 20 HS
  DENIS TELES RODRIGUES

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869263

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 30/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – 20 HS
  ROGÉRIO RICARDO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 31/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HS
  SAMANTHA CRISTINA DAMBROZ PELICIOLLI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869268

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 32/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HS
  ANDREIA LEMES DONATTI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869269

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 33/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HS
  MAYNARA ODILES SCARPINI BORTOLUZZI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869254

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 34/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HS
  ALINE GOMES VIANA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869273

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 34/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HS
  ALINE GOMES VIANA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869255

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 35/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HS
  ANDREZZA DE OLIVEIRA CUNHA MAFRA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869256

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 36/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HS
  JESSICA ZUFFO HACKBARTH

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 37/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HS
  LILIAN FRANCIS GARCIA MEDINA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018
Publicação Nº 1869258

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 38/2019

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HS
  FABIANA BARBOSA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos,** após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de janeiro de 2019.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMTC 4/2019

Publicação Nº 1871450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 4/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 4/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME AS ROTAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 31 de Janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 17 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2019

Publicação Nº 1870522

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 02/2019
Pregão Presencial n°: 01/2019
Data Emissão: Forma de Julgamento: menor preço por KM rodado.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item , sob regime de execução conforme cronograma das secretarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 29 de janeiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h do dia 29 de janeiro de 2019
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercício

Turvo

Prefeitura

DECRETO 02/2019

Publicação Nº 1870595

DECRETO Nº 002/19, de 03 de Janeiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO
12.365.0010.1.018 – Construcao e/ou Ampliacao de sala de aula de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 (121) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.400.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0058 por superávit do exercício anterior no valor de R$ 1.039.504,45 e do excesso de arrecadação no valor de R$ 360.495,55

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 03 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2019, 37/2018

Publicação Nº 1871093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019, 37/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 83/2018/PMU e Processo de Licitação n° 98/2018/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 36/2019: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 07.160.911/0001-25, estabelecida na Rua Aladio Venturini, nº 265, Centro, Siderópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LUCIO SANGALETTI, brasileiro, portador do RG nº 1.747.017-0 e CPF nº 715.645.869-87. Valor Global da Ata: R$ 45.022,52.
ATA N° 37/2019: BENEDETA AUTO CAR LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 09.486.456/0001-88, estabelecida na Rod. Genesio Mazon, n° 496, Bairro Da Estação, Urussanga/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ENIO BATISTA DO AMARAL, brasileiro, portador do RG nº 1.081.780 e CPF nº 415.489.229-00. Valor Global da Ata: R$ 93.255,20.
3. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 83/2018/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade o registro de preços para fins de aquisição parcelada de peças e serviços de chapeação e pintura, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos que o compõem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 04hs do chamado, sendo que a entrega dos serviços solicitados deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a contar data de retirada do bem público para a referida manutenção.
2.1.1.1. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.
2.1.1.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.1.3. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.2. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.3. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
3.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da garagem municipal desta municipalidade.
4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento da Secretaria de Obras é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Educação	Sr. Edson Manoel	(48) 3465-1503

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos e serviços.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado em cláusula desta ata.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
12.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
12.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
13.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
14.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
14.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
14.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
14.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
14.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
14.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA
16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
17.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
17.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
17.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO

QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL

18.1. Por se tratar de veículos destinados ao transporte escolar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.

18.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.

18.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.

18.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.

18.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PARTES INTEGRANTES

19.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 83/2018/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

19.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 1870581

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Vargeão/SC.
VALOR: R$ 12.837,78 (DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 017/2019.
Vargeão, SC, 15 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 1870488

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de sistema informatizado de gestão de saúde pública para a Secretaria de Saúde do Município de Vargeão, SC, compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional
VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Dispensa de Licitação nº 01/2019 e Contrato nº 016/2019.
Vargeão, SC, 15 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

Publicação Nº 1870910

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do gerenciador web e-contributo.
VALOR: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 018/2019.
Vargeão, SC, 15 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 1871205

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
OBJETO: Contrato de rateio do Programa de Licitações compartilhada - PROLICITA entre o município de Vargeão e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
VALOR: R$ 34.548,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório n.º 05/2019 Dispensa de Licitação 02/2019 e Contrato nº 019/2019.
Vargeão, SC, 15 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1870762

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Realização de Contrato de rateio do Programa de Licitações compartilhada - PROLICITA entre o Município de Vargeão e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 34.548,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Vargeão, SC, 15 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

Publicação Nº 1871465

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 05/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 29 de janeiro de 2019 ás 10h20min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas às pessoas carentes e de baixa renda, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitadas conforme a necessidade durante o Exercício 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 05/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 16 de janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 1871324

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 04/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 29 de janeiro de 2019 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de maestro para os corais italianos municipais de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 04/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 16 de janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 001/2019

Publicação Nº 1871974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES Nº 001/2019

Determina normas para inscrição, atualização e renovação no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2019.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, torna público aos interessados, as normas para inscrição, atualização e renovação no Registro Cadastral, para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

1 - REFERÊNCIAS
1.1 - O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem 1.2 deste edital, como também na Internet, no site do Município de Vargem Bonita, no endereço: www.vargembonita.sc.gov.br.
1.2 - Local para informações: junto ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, 966, Centro, na cidade de Vargem Bonita – SC. CEP 88.675-000, Telefone (49) 3548 3000.
1.3 - Os dados constantes do Registro Cadastral de Fornecedores deste Município poderão ser consultados pela Comissão de Licitação ou pelos Pregoeiros para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação das empresas nos certames licitatórios, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de licitação.
Vargem Bonita, 16 de Janeiro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 16.034/19

Publicação Nº 1871715

DECRETO Nº 16.034/19, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e à vista do que consta no Memorando nº 11/2019, da Procuradoria Jurídica,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Videira, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VIDEIRA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Videira, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituído pela Lei nº 3.504, de 23 de novembro de 2017, exercerá as seguintes funções:
I – Consultiva – quando deliberar sobre questões trazidas a seu conhecimento, de pertinência turística e/ou correlatas, e seu parecer embasar ato da administração pública ou outra entidade;
II – Orientadora – quando necessitar conceder orientação sobre a correta condução de trabalhos, projetos ou atividades turísticas no município;
III – Promotora – quando fomentar e apoiar a divulgação turística, bem como a comunicação e promoção dos destinos, roteiros e atrativos turísticos;
IV – Assessoramento – quando do acompanhamento do Plano Municipal de Turismo, bem como das atividades turísticas, dos trabalhos do Conselho e das ações empreendidas no sentido do desenvolvimento turístico.

Art. 2º São competências e atribuições do Conselho Municipal de Turismo:
I - promover os interesses turísticos do Município;
II - apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, contribuindo para a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico, cultural e natural;
III - contribuir com a divulgação turística interna e externa, em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;
IV - atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;
V - estimular a iniciativa privada no sentido de empreender no segmento turístico;
VI - estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a sua implementação e melhoria;
VII - Estudar, orientar, fomentar e aconselhar a formulação e implantação de programas e ações para o desenvolvimento:
a) dos recursos humanos que atuam diretamente no atendimento ao turista;
b) da infraestrutura turística;
c) de projetos de empreendimentos turísticos;
d) de políticas de incentivo.

VIII - Sugerir e deliberar sobre a execução de projetos envolvendo o Município e outras instituições ou esferas do governo e/ou privadas.
IX - promover ações para implantação do turismo inclusivo, garantindo acessibilidade para todos;
X - Analisar e conceder pareceres relativos ao desenvolvimento do turismo no Município de Videira.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo de Videira será corresponsável pela elaboração e responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Videira será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público, 04 (quatro) membros da sociedade civil organizada e 05 (cinco) membros do comércio turístico local, a saber:
I - 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Público, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração Municipal;

II - 05 (cinco) membros da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Videira - ACIAV;
b) 1 (um) representante do Setor de Comércio/Varejo;
c) 1 (um) representante do Convention e Visitors Bureau ou Instância Regional, representativo da região;
d) 1 (um) representante de Instituições de Ensino Superior.
e) 1 (um) representante das organizações culturais instituídas no Município.

III - 04 (quatro) membros do comércio turístico local, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante dos meios de hospedagem;
b) 1 (um) representante de bares, restaurantes e similares;
c) 1 (um) representante das agências de turismo, operadoras, guias turísticos e transportes;
d) 1 (um) representante dos atrativos e estabelecimentos com viés turístico.
§ 1º Os representantes de entidades ou da iniciativa privada serão indicados pelos setores envolvidos, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.
§ 2º As entidades serão convocadas por edital específico e no caso de haver mais de uma entidade representando os indivíduos pertencentes a um determinado grupo, os Conselheiros deverão ser indicados por um consenso entre as entidades. O edital convocatório será publicado pela Presidência do Conselho, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em curso, dando ciência aos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, com prazo determinado para indicação dos respectivos membros e suplentes.
§ 3º A nomeação dos titulares e suplentes dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura, dará suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo, ficando responsável pela sua gestão.
§ 5º O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Videira será eleito pela maioria simples de seus membros e terá o mandato de 02 (dois) anos, devendo a escolha recair sobre um dos representantes das entidades ou da iniciativa privada, não sendo vedada a reeleição.

Art. 5º A função dos membros do Conselho Municipal de turismo de Videira é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º As atribuições, competências e funcionamento dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Videira serão definidas por este Regimento Interno, que será submetido à homologação do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 7º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, através de maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 8º O Conselho poderá criar comissões ou grupos de trabalho para estudos e análises especiais relacionados ao seu campo de atuação.

CAPÍTULO III - COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º Compete aos membros do Conselho:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Tomar parte das discussões, apresentar emendas aos pareceres e indicar pautas para as reuniões;
III – Assinar atas, pareceres e estudos junto a todos os membros do Conselho;
IV – Comunicar à secretaria acerca de suas ausências;
V – Estudar e relatar os assuntos que lhe forem designados;
VI – Votar para eleição do presidente e vice-presidente do Conselho;
VII – Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho e das discussões do mesmo;
VIII – Cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 10 São Órgãos do Conselho:
I - Plenário;
II - Presidência;
III – Comissões;
IV – Secretaria.

D CAPÍTULO V - DO PLENÁRIO

Art. 11 O Plenário é órgão máximo de discussão e encaminhamento do Conselho Municipal de Turismo e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, em data, horário e local previamente fixados, convocadas pelo Presidente.
§ 1º A periodicidade das reuniões ordinárias não será em prazo superior a 3 (três) meses, seguindo cronograma anual fixado no início do exercício e levado ao conhecimento e aprovação de todos os membros.
§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, convocadas pelo Presidente ou por maioria simples dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas), limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou a convocação.
§ 3º Para instalação da reunião será necessária a presença da maioria absoluta dos membros titulares (ou seus suplentes) e para a deliberação será necessária a presença da maioria simples dos membros titulares (ou seus suplentes).
§ 4º As votações poderão ser secretas ou nominais, conforme decidir a maioria dos membros presentes à sessão.
§ 5º Desde que autorizada pelo Plenário, qualquer pessoa convidada poderá participar com direito a voz nas reuniões do Conselho.

Art. 12 As decisões do Conselho Municipal de Turismo poderão estar sujeitas à homologação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura e publicação nos meios legais de comunicação, e serão compostas por:
I – Recomendações: proposição de cunho turístico dirigida a interessado;
II – Pareceres: manifestação de motivação técnica de assunto submetido à apreciação do Conselho;
III – Deliberação: sobre assuntos internos próprios deste Conselho;

IV – Estudos: análises e investigações acerca de tema turístico com detalhamento técnico.
V – Requerimento: solicitação de informação de interesse e pertinência turística.

Art. 13 As sessões plenárias constarão de 3 (três) partes:
I – Expediente: verificação de quórum; leitura/aprovação da ata da sessão anterior; avisos, comunicações, apresentação da correspondência e documentos de interesse do plenário;
II - Ordem do dia: apresentação, discussão e votação das pautas pré-designadas para a reunião;
III – Palavra livre e definição das pautas seguintes.

Art. 14 O Presidente distribuirá entre os Conselheiros, sob rodízio ou aptidão técnica, os expedientes e requerimentos para relato e para parecer com antecedência mínima necessária.
§1º As pautas das sessões serão encaminhadas ao plenário em ordem cronológica de entrada, salvo pautas julgadas como urgentes as quais poderão ser antecipadas mediante ato do Presidente do Conselho.
§ 2º Deve o relator apresentar o relatório em reunião por tempo não superior a 05 (cinco) minutos, ao passo em que seguirão os debates e o encaminhamento final mediado pelo Presidente.

Art. 15 Na ausência do Presidente e Vice-Presidente, a sessão será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou em seu impedimento pelo membro titular mais idoso.

CAPÍTULO VI - DA PRESIDÊNCIA

Art. 16 O Conselho Municipal de Turismo terá um Presidente e um Vice-presidente, escolhidos entre seus pares por votação secreta ou consensual.
Parágrafo único O mandato do Presidente e Vice-presidente será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 17 Compete ao Presidente:
I - Representar o Conselho;
II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III – Convocar, presidir e mediar as reuniões do Conselho;
IV - Apresentar, ao final de cada ano, relatório dos trabalhos do Conselho;
V - Decidir sobre questões de ordem, cabendo votação em plenário;
VI – Supervisionar todas as atividades do Conselho.

Art. 18 O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, no exercício de sua função, além das demais atribuições previstas no Regimento Interno, deverá exercer o voto de qualidade.

Art. 19 O Presidente será auxiliado e substituído em suas funções, face seus impedimentos, pelo Vice-presidente.

Art. 20 Em caso de vacância da presidência, o Presidente será sucedido pelo Vice-presidente até a conclusão do mandato e, em caso de vacância de ambos os cargos, deve ser realizada nova eleição para completar o mandato, devendo o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, ou em seu impedimento o membro titular mais idoso, ocupar a função até que resolvidas estas questões.
Parágrafo único A escolha de presidente observará, preferencialmente, pela alternância entre as entidades que compõem o Conselho.

CAPÍTULO VII - DAS COMISSÕES

Art. 21 O Plenário do Conselho poderá constituir comissões especiais a fim de estudar e encaminhar sobre temas determinados.
§ 1º A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida;
§ 2º As Comissões deverão ser constituídas por no mínimo 3 (três) membros;
§ 3º A Comissão Especial escolherá um Coordenador que designará, automaticamente, os Relatores para os diversos processos submetidos à Comissão;
§ 4º Compete ao Relator apresentar parecer à aprovação nos prazos estabelecidos pelo Conselho;
§ 5º Poderão ser convidados especialistas para prestarem assessoria ao Conselho ou mesmo às comissões, mediante aprovação do Plenário.

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA

Art. 22 O Conselho Municipal de Turismo deverá dispor de um Secretário Executivo, o qual será um funcionário integrante do quadro da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 23 Compete ao Secretário (a) Executivo (a):
I - Superintender todo o serviço da Secretaria do Conselho;
II - Expedir convocações para as reuniões do Conselho e secretariá-las;
III - Coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;
IV - Organizar a pauta das reuniões;
V - Elaborar as atas e demais relatórios do Conselho.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os encargos financeiros do Conselho Municipal de Turismo correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 25 Os Conselheiros devem envidar esforços para participação no Conselho, remetendo sempre que necessário sua participação através do suplente.
§ 1° Os Conselheiros titulares ou suplentes não poderão ultrapassar o limite de 25% de ausências não justificadas das reuniões ordinárias anuais. Em caso de descumprimento, a entidade será solicitada a indicar novos membros, para titular e suplente;
§ 2° Os Conselheiros titulares e suplentes poderão se ausentar em até 3 (três) reuniões, do total de reuniões ordinárias anuais, desde que justificadas e comunicadas antecipadamente à Secretaria-Executiva.

Art. 26 O presente Regimento poderá ser alterado por votação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, sob proposta apresentada em reunião anterior à da votação.

Art. 27 As omissões ou dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 28 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Videira (SC), em 3 dezembro de 2018.

Secretaria de Turismo e Cultura:
Titular: Francini Lira de Oliveira
Suplente: Gladis Ansilieiro

Titular: Aline Tavares
Suplente: Odirlei Marcelo Alflen

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Titular: Vitor Beal Partika
Suplente: Franck Mayer Brandalise

Procuradoria Geral do Município
Titular: Luiz Francisco Karan Leoni
Suplente: Luciane Maria dos Santos Gemo

Secretaria de Administração Municipal
Titular: Luiz Felipe Torcatto Zanella
Suplente: Gentil Gaedke

Associação Empresarial de Videira – ACIAV
Titular: Adriano Maurina
Suplente: Daniel Villabruna

Setor de Comércio/Varejo
Titular: Cristiane Parisoto

Suplente: Carmelita Pelle

Convention e Visitors Bureau ou Instância Regional, representativo da região
Titular: Juliane Oneda
Suplente: Rosemari Machado

Instituições de Ensino Superior
Titular: Sidnei Grigolo
Suplente: Leila Lisiane Rossi

Organizações culturais instituídas no Município
Titular: Catia Baraúna
Suplente: Valério Mondin

Meios de hospedagem
Titular: Rafael Bogoni
Suplente: Nereide Inêz Turco Filippini

Bares, restaurantes e similares:
Titular: Diego Zanon
Suplente: Geni Fonini

Agências de turismo, operadoras, guias turísticos e transportes
Titular: Aline Zamboni
Suplente: Valdecir Antonio Sgarbi

Atrativos e estabelecimentos com viés turístico:
Titular: Valdecir Lazzari
Suplente: Nelson Luiz Damo

DECRETO N° 16.037/19

Publicação Nº 1871713

DECRETO Nº 16.037/19, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, TALITA LOPES OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.038/19

Publicação Nº 1871712

DECRETO Nº 16.038/19, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Delega competência ao Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Delegar, ao Diretor Administrativo, LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO, a competência para responder por todos os atos do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, na ausência deste.

Art. 2º O servidor delegado poderá responder civilmente, penalmente e administrativamente pelas informações e documentações assinadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.039/19

Publicação Nº 1871710

DECRETO Nº 16.039/19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019.

Videira, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.040/19

Publicação Nº 1871708

DECRETO Nº 16.040/19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Enfermeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIANA MARCON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.041/19

Publicação Nº 1871706

DECRETO Nº 16.041/19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 599/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, SALETE DE MENES SCHMITD, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Santa Tereza, nomeada pela Portaria nº 0388/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2019.

Videira, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.042/19

Publicação Nº 1871704

DECRETO Nº 16.042/19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Encanador

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUIZ FERNANDO ANDRE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Encanador, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/19

Publicação Nº 1871819

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ENIO CAETANO SCANDAROLLI	MÉDICO PSIQUIATRA	16.027/19, DE 10/01/2019
2. GUILHERME ORSO	MOTORISTA	16.030/19, DE 10/01/2019
3. BRUNO ALAN SCHEREINER	MÉDICO	16.032/19, DE 10/01/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;

g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 15 de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PMV

Publicação Nº 1870836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2018
CONTRATADA: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S.A. – TURISMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA USO DOS ESTAGIÁRIOS, CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO ATÉ O CENTRO DE APOIO TIAGO ESCOPEL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA OS QUE FREQUENTAM O CREAS, CRAS, E DEMAIS PROGRAMAS DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 41.415,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 15 de Janeiro de 2019.

Claudete Nardi Vavassori
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PORTARIA N° 0118/19

Publicação Nº 1871720

PORTARIA nº 0118/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 289/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ROGERIO ANTONIO KUNZE, Professor, a partir de 1º de março de 2019 até 1º de junho de 2019, referente ao quinquênio de 25 de março de 1997 até 24 de março de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019;

Videira, 14 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0119/19

Publicação Nº 1871718

PORTARIA nº 0119/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 568/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 22 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, o gozo de férias da servidora ROSENIR CORSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 27 de maio de 2017 até 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.

Videira, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - PMV

Publicação Nº 1871825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E ARLA 32 PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS, GABINETE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 31/01/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC,16 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1871243

Termo Aditivo nº 02/2019
Contrato/CT nº: 03/2017
Processo: DL nº 03/2017 - FMS
Contratado: JOÃO SEVERINO PERIN E TEREZA ANASTACIA GUZI PERIN
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação nº 03/2017 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/01/2019 até 20/01/2020, aplicando-se reajuste do valor do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,4339500%.
Valor mensal: R$ 3.071,99
Data: 16/01/2019

TERMO ADITIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 1871474

Termo Aditivo nº 03/2019
Contrato/CT nº 85/2017
Processo: PR 76/2017 - PMV
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Incluir o veículo Chevrolet/Spin, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, junto a apólice de seguro mantida com a contratada através do contrato nº 85/2017.
Valor: R$ 1.497,20
Data: 16/01/2019

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1871758

Termo Aditivo nº 04/2019
Contrato/CT nº 07/2017
Processo: PR 01/2017 - FMS
Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 07/2017 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/02/2019 até 31/01/2020, aplicando-se reajuste do valor do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,4339500%.
Valor: R$ 2.127.780,00
Data: 16/01/2019

Câmara Municipal

PORTARIA 04 SUSPENDE FÉRIAS JULIANA

Publicação Nº 1871457

PORTARIA Nº 004/2019

Suspende férias da servidora JULIANA APARECIDA MUNARETTO CANTÚ.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Suspender as férias da Servidora Juliana Aparecida Munaretto Cantú nos dias 21 e 22 de Janeiro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, retomando o gozo das férias a partir de 23 de Janeiro de 2019. A suspensão justifica-se em razão do interesse público, de acordo com o art. 173 da Lei Complementar 129/12 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, em virtude da realização das Sessões Extraordinárias da Câmara de Vereadores, que acontecerão nos dias 22 e 24 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 18 de Janeiro de 2019.

NÉDIO MARTINS CARLOS DEMENEK Presidente Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON ALBERTINA DE BARROS 1ª Secretário 2º Secretária

PORTARIA 05 FÉRIAS LETÍCIA

Publicação Nº 1871453

PORTARIA Nº 05/2019
Concede Férias a TAMIRES MATTE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Tamires Matte, Portaria de Nomeação nº 008/2018, Cargo de Provimento Efetivo de Jornalista, nível de vencimento III, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2018, a partir do dia 21 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 16 de Janeiro de 2019.
NÉDIO MARTINS CARLOS DEMENEK
Presidente Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário 2º Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria n.º 006/2019

Publicação Nº 1871115

PORTARIANº 006/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Marcio Salvador	01/12/2017	a	30/11/2018	21/01/2019	a	19/02/2019
Regina da Costa Oliveira	01/12/2017	a	30/11/2018	17/01/2019	a	15/02/2018
Rudinei Koehler	01/12/2017	a	30/11/2018	02/02/2019	a	03/03/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE JANEIRO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019

Publicação Nº 1870912

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0008/2019, tendo como objeto Registro de Preços para Execução futura e parcelada de Mão de Obra por metro quadrado para Assentamento de Bloco de Concreto Intertravado (Paver) na cor cinza 10x20x8cm e Bloco de Concreto Intertravado (Paver) na cor vermelha (Guia Podotátil) 10x20x8cm, com fornecimento de todos os materiais necessários (Paver, areia, cimento, meio-fio e pó de brita), destinado a calçadas e passeios públicos, do Município de Xanxerê-SC, nas quantidades e localidades constantes no Anexo I do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 07 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019

Publicação Nº 1870925

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0013/2019 – Tomada de Preços nº 0001/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0001/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Modesti e da Rua Odílio Alves, totalizando a extensão de 415,87 metros, no Bairro Primo Tacca, Município de Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente Edital. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 05/02/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1870598

DECRETO Nº 010/2019

ESTABELECE PISO MÍNIMO MUNICIPAL PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBEM VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e o parágrafo único do artigo 1º da Lei 3719/2015, de 21.01.2015, e ainda,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), salário mínimo nacional, como piso mínimo municipal, pago aos servidores públicos municipais que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1870820

DECRETO N° 011/2019

DETERMINA NOVO HORÁRIO DE TRABALHO NA GARAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica determinado novo horário de trabalho na Garagem, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº AM 195/2018, de 1º.11.2018, alterado pelo Decreto nº AM 199/2018, de 08.11.2018.

Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1871965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 046/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 07.02.2019 a 08.03.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. MIGUEL SYCHOCKI, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.874.091 e CPF n° 590.625.099-91, nomeado conforme Decreto nº JB 253/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
21.07.2016 a 20.07.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 1871979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 047/2019

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 279/2017.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 07.01.2019 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. ZILDA APARECIDA SILVA DEBASTIANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.698.694 e CPF nº 554.934.599-49, nomeada conforme Decreto nº BLB Nº 064/2011 no cargo de PROFESSOR DE ARTES, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação devido às patologias apresentadas, de acordo com o Laudo Médico de 07.01.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 004/2019 XAVANTINA MADEIRAS LTDA

Publicação Nº 1870492

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2018 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 056/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa XAVANTINA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.262.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MAURO CESAR SUZANA, portador do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de transportes de máquinas pesadas do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000,00	KM	SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAMINHÃO BITRUCK 8X4, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 20 TONELADAS, PRANCHA DE NO MÍNIMO 2,60 METROS DE LARGURA E NO MÍMINO 9 METROS DE COMPRIMENTO. COM RAMPA COM ACIONAMENTO HIDRAÚLICO.	XAVANTINA MADEIRAS	10,60	53.000,00
TOTAL						53.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 056/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugenio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 11 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
MAURO CESAR SUZANA - Representante

EUGENIO FRANA
Fiscal da Ata

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1871878

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 006/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização em áreas internas e externas, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água para manutenção de locais públicos do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 30 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 30 de janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1871816

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 009/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 31 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 31 de janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1871872

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 010/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Câmara Municipal

ATA 914

Publicação Nº 1870635

Ata N° 914 Sessão N° 915

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às vinte horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Zortéa, todos os vereadores para mais uma Sessão Ordinária do ano. Iniciando os trabalhos o presidente declarou a legalidade da reunião por haver quórum, conforme determina o art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Na sequencia o presidente convocou o segundo secretário vereador Adão de Mattos para fazer a leitura da ata da sessão anterior, que após lida foi aprovada por todos. Em ato continuo o presidente convocou a primeira secretária vereadora Ivanilda para fazer a leitura do expediente recebido e expedido, foram lidos os ofícios recebidos. Deu entrada nesta Casa o Processo PCP 18/00142851 do Tribunal de Contas do Estado referente a prestação de contas do prefeito municipal de Zortéa Alcides Mantovani, referente ao exercício de 2017. O processo PCP fica de posse dos vereadores pelo prazo previsto no Regimento Interno. Passando para a ordem do dia com o parecer favorável das comissões o presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei 027/2018 o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente passou para a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020 de acordo com a Seção I e II do Regimento Interno desta Casa Legislativa. De acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 50 do Regimento, inscreveram-se para a Eleição os Vereadores: Roberto Menegaz do Partido MDB para o cargo de Presidente e Valmir Alves também do MDB para o cargo de segundo Secretário. Respeitada a proporcionalidade exigida no artigo 46 e seus parágrafos, passamos a eleição para os cargos com candidatos inscritos. Cada vereador será chamado nominalmente e de forma aberta proferirá o seu voto dizendo o nome do vereador caso concorde ou voto branco ou abstenção. Registrou em tempo hábil o vereador Roberto Menegaz do MDB, o qual foi eleito para o cargo de Presidente com nove votos favoráveis. Para os cargos de vice-presidente e primeiro secretário não houve inscritos. Passamos agora para a eleição para o cargo de segundo secretário. Inscreveu-se para o cargo o vereador Valmir Alves o qual foi eleito por nove votos favoráveis. De acordo com o artigo 49 do Regimento Interno desta Casa, na primeira sessão ordinária subsequente, deverão ser preenchidos os cargos de Vice-Presidente e Primeiro Secretário, respeitando, se possível, a proporcionalidade do artigo 46. A posse dos eleitos será automática em primeiro de janeiro de 2019 de acordo com o artigo 48. Em seguida o presidente passou para o grande expediente. Após a palavra livre, o presidente deu por encerrada a sessão, convocando os nobres Pares para a Sessão Ordinária do dia 22 de janeiro de 2019, ás 20:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores. Nada mais havendo a tratar eu Adão de Mattos lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, o presidente e demais membros da mesa diretora.

João do Nascimento Presidente	Claudemir Fabiano Vice-Presidente	Ivanilda dos P. Petronilio Kantovick 1ª Secretária	Adão de Mattos 2º Secretário
Roberto Menegaz Vereador	Márcia Aparecida da Silva Jung Vereadora	Valmir Alves Vereador	
Paulo Cesar da Cunha Tavares Vereador		Alesandro Moro Vereador	

Associações

AMFRI

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1871406

EXTRATO DO CONTRATO n° 01 de 2019.
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/ sob o nº 82.747.460/0001-42.
CONTRATADO: Guesser Assessoria e Desenvolvimento Profissional Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.780.278/0001-61.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria aos serviços administrativos e de controle interno da CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro – Faz parte do escopo dos serviços do presente contrato:
• Assessoria na Elaboração e atualizações das Resoluções da AMFRI;
• Assessoria para elaboração de Relatórios da IN 20/2015;
• Assessoria ao envio de e-Sfinge;
• Acompanhamento na execução das compras;
• Assessoria às publicações (transparência) no portal da CONTRATANTE e demais ferramentas de publicação.

DA VIGÊNCIA: Fica pactuada a vigência do presente contrato no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no caso de necessidade e de acordo com as vontades das partes, mediante Termo Aditivo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

Itajaí /SC, 16 de janeiro de 2019.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

Rodrigo Giacomo Guesser
Guesser Assessoria e Desenvolvimento Profissional Ltda

Consórcios

AGIR

ATA Nº 055 DE 26.11.2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 1871835

ATA Nº 055/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n. 2.674, página 1.587, de 08/11/2018, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no auditório menor da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: o senhor Christian M. P. Carvalho, o senhor Luiz Alberto de Souza, a senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira, o senhor José Carlos Spengler – Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, o senhor José Vilson Brassiani, o senhor Guilherme Schmidt Pimentel; dos Conselheiros Suplentes: senhora Lucia R. V. Zermiani, além de demais presenças: o senhor Valdeci Ferreira – Técnico da CASAN Indaial, o senhor Heinrich Luiz Pasold – Diretor Geral da AGIR, a senhorita Thayana Seibt – Assessora de Diretoria da AGIR e o senhor André D. Goetzinger – Gerente de Estudos da AGIR. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo senhor José Carlos Spengler, Presidente deste Comitê, designando a senhorita Thayana Seibt como secretária e logo pôs a ata em votação, sendo a mesma enviada aos conselheiros no dia 19.11.2018, onde foi aprovada por unanimidade. Dando seguimento, passou a palavra ao senhor André D. Goetzinger que apresentou o item 2 da pauta (Validação da Consulta Pública nº 004/2018 – Resolução nº 007/2018 – Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos), destacando que houveram diversas contribuições que já foram analisadas, e a previsão de publicação da Resolução é em fevereiro de 2019. Tomando a palavra, a senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira questionou se esta Resolução não seria discutida pelo Comitê, e em seguida o senhor Heinrich Luiz Pasold, em resposta, lembrou que ela foi discutida há cerca de seis meses e foi aprovada para Consulta Pública, que também já foi realizada, onde foram recebidas mais de vinte contribuições que foram avaliadas. A senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira reiterou que a Resolução foi apresentada pronta para aprovação e não houve discussão entre o Comitê referente a ela, questionando qual seria a função do Comitê, e senhor Heinrich Luiz Pasold esclareceu que o assunto presente na Resolução é discutido na Consulta Pública. Em seguida, o senhor Guilherme Schmidt Pimentel questionou se após a Consulta Pública, há uma aprovação do Comitê, e o senhor Heinrich Luiz Pasold expôs que a Consulta Pública é superior ao Comitê, onde os membros deste Comitê também podem realizar as suas contribuições. Tomando a palavra, o senhor Christian M. P. Carvalho inteirou que a instituição do Comitê é sancionadora e não deliberativa, dessa forma o Comitê possui poder de veto a envio à Consulta Pública. Diante disso, a senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira questionou qual a instância responsável pela aceitação ou recusa das contribuições recebidas pela Consulta Pública, e o senhor Heinrich Luiz Pasold respondeu que a regra determina que o grupo técnico da AGIR possui esta responsabilidade. Novamente, o senhor Christian M. P. Carvalho reforçou que neste momento o Comitê exerce a atividade de ouvinte, quando vierem reclamações ou questionamentos, necessitando o uso da Resolução, o Comitê irá interpretá-la, entretanto a confecção cabe a AGIR. Logo em seguida, o senhor Heinrich Luiz Pasold informou que irá verificar sobre a alteração do protocolo para que o Comitê de Regulação possa participar com poder deliberativo. Dando sequência a pauta, o senhor André D. Goetzinger apresentou ao Comitê as contribuições da Consulta Pública nº 004/2018 e das justificativas para a não aceitação, entretanto reforçou que será publicado. Tomando a palavra, a senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira informou que que contribuiu com a Consulta Pública nº 005/2018, mas não soube informar se suas contribuições serão aceitas ou não, e questionou qual será o procedimento adotado pelo Comitê de Regulação em relação a esta Consulta Pública. O senhor Presidente do Comitê de Regulação explicou que o momento para manifestações, discussão e interação, é durante a Consulta Pública como cidadão ou prestador, e em nenhum outro momento o Comitê vetará ou julgará algo após o prazo de abertura do envio de documentos e sugestões a Consulta Pública. Em seguida, a senhora Lucia R. V. Zermiani perguntou aos Conselheiros se o Comitê poderia se manifestar em relação as contribuições recebidas nas Consultas Públicas. Tomando a palavra, o senhor Heinrich Luiz Pasold encerrou a discussão do item 2 da pauta, informando que será analisado o que o protocolo estabelece sobre as atribuições ao Comitê de Regulação e as possíveis alterações. Dando seguimento a pauta, o senhor André D. Goetzinger informou aos conselheiros que a Consulta Pública nº 005/2018 recebeu mais de 50 contribuições do Brasil todo, passando alguns dados que serão tratados no início de 2019, e em seguida o Diretor Geral da AGIR, dentro de Assuntos Gerais da pauta, mencionou o aumento da passagem do transporte público de Blumenau, sendo a média de 3,70%, ainda ficando abaixo de todos os índices inflacionários, mencionou também o corte de alguns horários pelo fato da linha não ser usada neste período. Além disto, foi dito o aumento de 9 quilômetros com a nova rota na rua Humberto de Campos, significando 0,02% a mais na tarifa do transporte coletivo, onde relaciona a quilometragem com o número de ocupação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

José Carlos Spengler	Thayana Seibt
Presidente do Comitê de Regulação	Analista de Regulação da AGIR e Secretária "ad hoc

CIGA

Extrato de Contrato n. 020 - Prefeitura Municipal de Catanduvas

Publicação Nº 1871358

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Catanduvas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catanduvas
CNPJ: 82.939.414/0001-45
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 06/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 520 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Publicação Nº 1871330

EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
CNPJ: 95.991.287/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas

sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 521 - Prefeitura Municipal de Araquari

Publicação Nº 1871367

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Araquari
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araquari
CNPJ: 83.102.228/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.363,56 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 522 - Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

Publicação Nº 1871372

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima
CNPJ: 82.926.593/0001-86
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a

orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 523 - Prefeitura Municipal de Major Vieira

Publicação Nº 1871380

EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Major Vieira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Major Vieira
CNPJ: 83.102.392/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 524 - Prefeitura Municipal de Vargem

Publicação Nº 1871391

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Vargem
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ: 95.995.130/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e

interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 525 - Prefeitura Municipal de Gravatal

Publicação Nº 1871402

EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Gravatal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gravatal
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.159,32 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 526 - Prefeitura Municipal de Gravatal

Publicação Nº 1871417

EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Gravatal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gravatal
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.

diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 527 - Prefeitura Municipal de Rio Rufino

Publicação Nº 1871426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio Rufino
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Rufino
CNPJ: 95.991.071/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.746,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 528 - Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Publicação Nº 1871505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
CNPJ: 83.102.756/0001-79
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de janeiro de 2019.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 529 - Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul

Publicação Nº 1871509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul
CNPJ: 78.510.112/0001-94
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 530 - Prefeitura Municipal de Navegantes

Publicação Nº 1871515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Navegantes
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Navegantes
CNPJ: 83.102.855/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a

orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 29.863,56 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 531 - Prefeitura Municipal de Barra Velha

Publicação Nº 1871519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Barra Velha
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Velha
CNPJ: 83.102.830/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912368907- CORREIOS

Publicação Nº 1870958

Correios

6º[SEXTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912368907 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**		
CNPJ/MF: 09.427.503/0001-12	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	Ramo de Atividade:84.11-6-00 - Administração pública em geral	
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - sala -1307 - Canto		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88070-800
Telefone: 48 - 3221-8800	FAX:	
Endereço Eletrônico: diretor@ciga.sc.gov.br		
Nome do Representante Legal: Gilsoni Lunardi Albino		
Cargo/Função: Dretor Executivo	RG: 3488396	CPF: 912.833.619-49

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Superintendência Estadual de Operacões de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Bairro Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: 48 -3954-4222	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgeavsecc@correios.com.br		
Representante Legal 1: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Representante Legal 2: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 6º [sexto] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912368907, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 14/01/2019 à 14/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:3.3.90.39.47 - Serviço de Comunicação em Geral

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente por **Gilsoni Lunardi Albino**, **Usuário Externo**, em 10/01/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Aguiar**, **Gerente**, em 10/01/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tamara da Cruz**, **Chefe de Secao**, em 10/01/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4887985** e o código CRC **A86457A5**.

Referência: Processo nº 53157.000219/2019-18 São José - 10/01/2019 SEI nº 4887985

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/001 - CONTRATAÇÃO DE PROVIMENTO DE SISTEMAS CLOUD COMPUTING E SERVIÇOS PARA AS ÁREAS/MÓDULOS:- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; PATRIMÔNIO; FROTAS; FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROC.DIGITAL

Publicação Nº 1871422

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/001
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: IPM Sistemas Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROVIMENTO DE SISTEMAS CLOUD COMPUTING E SERVIÇOS PARA AS ÁREAS/MÓDULOS:- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; PATRIMÔNIO; FROTAS; FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; MEMORANDO, PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, conforme proposta anexa e quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
01	12	Mês	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	82,85	994,20
02	12	Mês	MÓDULO DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	165,69	1.988,28
03	12	Mês	MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	113,91	1.366,92
04	12	Mês	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	72,49	869,88
05	12	Mês	MÓDULO DE FROTAS	88,02	1.056,24
06	12	Mês	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	93,20	1.118,40
07	12	Mês	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	36,25	435,00
08	12	Mês	MÓDULO DE MEMORANDO, PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	656,00	7.872,00
VALOR TOTAL (R$)				1.308,41	15.700,92

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - INTIMAÇÃO Nº TP-026/2018/001

Publicação Nº 1870715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 026-2018
Tomada de Preços
Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08 | 14.11.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede na Rua Mirador, nº 806 – Bairro Ponto Chic, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

Intimação nº TP-026/2018/001

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, intima a empresa LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 16 de Janeiro de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - INTIMAÇÃO Nº TP-026/2018/002

Publicação Nº 1870717

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 026-2018
Tomada de Preços
Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08 | 14.11.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede na Rua Mirador, nº 806 – Bairro Ponto Chic, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

Intimação nº TP-026/2018/002

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, intima a empresa AS SOLUÇÕES AMBIENTAIS & ENGENHARIA EIRELI da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 16 de Janeiro de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - INTIMAÇÃO Nº TP-026/2018/003

Publicação Nº 1870719

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 026-2018
Tomada de Preços
Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos

Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08 | 14.11.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede na Rua Mirador, nº 806 – Bairro Ponto Chic, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

Intimação nº TP-026/2018/003

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, intima a empresa ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 16 de Janeiro de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - INTIMAÇÃO Nº TP-026/2018/004

Publicação Nº 1870720

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 026-2018
Tomada de Preços
Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08 | 14.11.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede na Rua Mirador, nº 806 – Bairro Ponto Chic, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

Intimação nº TP-026/2018/004

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, intima a empresa ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 16 de Janeiro de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - INTIMAÇÃO Nº TP-026/2018/005

Publicação Nº 1870723

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 026-2018
Tomada de Preços
Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08 | 14.11.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede na Rua Mirador, nº 806 – Bairro Ponto Chic, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

Intimação nº TP-026/2018/005

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, intima a empresa CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 16 de Janeiro de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/001 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1857481

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: WEBTRIP Agência de Viagens e Turismo LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos em atendimento às necessidades do CIMVI, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 006/2018 e anexos, na forma que segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (Estimativa de valores a serem alocados para a totalidade da aquisição)	PERCENTUAL DE DESCONTO POR PASSAGEM
01	01	UN	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	120.000,00*	12,80%

*Os valores acima são estimativos, podendo variar para mais ou para menos.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 290 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870997

RESOLUÇÃO N° 290, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CIMVI PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo § 1º do art. 45, §§ 5º, 5º-A, 5º-B e 5º-C do art. 46, § 1º do art. 52 e art. 87 do Estatuto do CIMVI; e

Considerando a garantia estabelecida pelo Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando-se o disposto nos artigos 3º, §§ 1º e 2º, 31, caput e § 5º, 46, §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C, 95, caput e 96, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, estabelecido pela Resolução nº 98, de 10/07/2014;
Considerando que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;
Considerando que o CIMVI tem adotado, para a administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios consorciados;
Considerando o atendimento das condições regulamentares, a aprovação da proposta de revisão geral anual aos empregados e colaboradores do CIMVI e a aplicação das demais normativas internas;
Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;
Considerando a deliberação da 43ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI realizada na data de 06/12/2018 em Timbó.

RESOLVE:
Art. 1º - O salário dos empregados do CIMVI será revisto no mês de janeiro de 2019, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelecem os §§ 5º, 5º-A, 5º-B e 5º-C do art. 46 e § 1º do art. 52 do Estatuto do

Consórcio Público e §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C do artigo 46 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, instituído pela Resolução nº 98, de 10/07/2014.

§ 1º - Para o exercício de 2019 a revisão geral das remunerações de que trata o "caput" deste artigo, será correspondente a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, de confiança ou contratados temporariamente, bem como ao valor do auxílio-alimentação, sem distinção de índices, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 2º - O salário/mês dos empregos e do auxílio alimentação, de que tratam os artigos 50, 51, 46-A, e 52-C do Estatuto do Consórcio Público e artigos 95, 96 e 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, instituído pela Resolução nº 98, de 10/07/2014, ficam atualizados pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único - O preço público instituído pelo art. 31, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, instituído pela Resolução nº 98, de 10/07/2014, para inscrição em Concurso Público do Consórcio Público, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, ficam atualizados para os seguintes valores:

I - R$ 79,81 (setenta e nove reais e oitenta e um centavos) para os empregos que exigem nível superior; e

II - R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) para os empregos que exigem nível médio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa Anual do CIMVI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2019.

Timbó - SC, 14 de janeiro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

ANEXO ÚNICO

Empregos Públicos de Confiança (art. 50 do Estatuto e art. 95 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$
1	Diretor Executivo	40 hs	12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 hs	7.512,58

Empregos Públicos Permanentes (art. 51 do Estatuto e art. 96 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$
2	Advogado	20 horas	4.467,15
9	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
9	Fiscal Ambiental	40 horas	3.375,53
1	Geógrafo	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36
9	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63

Auxílio-Alimentação	R$
Valor máximo diário (Art. 52-C do Estatuto)	29,82
Valor diário (Art. 52, caput, do RQP)	18,36

RESOLUÇÃO Nº 291 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870999

RESOLUÇÃO N° 291, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PR

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e

Considerando que a Resolução nº 02, de 30/04/2007, estabelece que o parâmetro para indenização das despesas suportadas previamente pelo funcionário com o uso de veículo próprio corresponde ao valor nominal do litro de gasolina comum pago pelo Poder Executivo do Município de Timbó, sede do Consórcio;

Considerando que à época da edição da Resolução nº 02, de 30/04/2007, o CIMVI não realizava a aquisição de gasolina comum, por não possuir frota e, por tal razão, estabeleceu o valor nominal do litro da gasolina comum pago pelo Poder Executivo do Município de Timbó como parâmetro para indenização das despesas com uso de veículo próprio/particular;

RESOLVE:
Art. 1º - A Resolução nº 02, de 30/04/2007, que "Regulamenta a indenização de despesas decorrentes do uso de veículo particular a serviço do Consórcio", passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]
Art. 2º - Para efeito de cálculo do quantum da indenização das despesas suportadas previamente pelo funcionário com o uso de veículo próprio de que trata o artigo anterior, utilizar-se-á a proporção de 1/4 (um quarto) do valor nominal do litro de gasolina comum pago pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, por quilômetro rodado. (Dispositivo Alterado)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 14 de janeiro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 14 de Janeiro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2019-03 - GESTOR DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1871012

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2019-03

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, (16/01/2019), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, presente o Sr. FERNANDO TOMASELLI, Diretor Executivo do CIMVI, compareceu o(a) Sr(a). ALLAN EDUARDO STARK, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Terceira e do Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do CIMVI, prestar o compromisso de posse ao emprego público de confiança de Gestor de Serviços, salário mensal de R$ 7.263,44 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para carga horária semanal regular de 40 (quarenta) horas e dedicação integral ao serviço.

Apresentaram-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Diretor Executivo lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), 16 de Janeiro de 2019.

ALLAN EDUARDO STARK	FERNANDO TOMASELLI
Gestor de Serviços	Diretor Executivo do CIMVI
CPF: 902.410.619-20	CPF: 016.637.969-71

CIS Nordeste

DISTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

Publicação Nº 1870515

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, inscrito no CPF n° 870.937.589-91 e RG n° 3203339 SSP SC;

CONTRATADA: DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA, com sede social a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.188, sala 203 Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CNPJ nº 07.383.686/0001-96, neste ato representado por suas sócias, Jaslyn Marcelly Demarchi, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 3.378.348-9 SSP/SC, inscrita no CPF n° 029.524.389-94, CREFITO/RS sob nº 45.914-F, e, Jayla Mycaella Demarchi, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 4.914.014-0, inscrita no CPF n° 076.630.929-02, CREFITO/SC sob nº 209974-F .

As partes firmaram contrato de prestação de serviços de saúde, com base do Processo Administrativo nº 111/2014, Edital de Credenciamento nº 01/2015, celebrado em 13/08/2018.

Em virtude da falta de apresentação das documentações por parte da CONTRATADA constantes nas Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 27/2018, faz-se necessário a extinção do contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto rescindir de pleno direito em comum acordo entre as partes, a contar da data de assinatura, o contrato de prestação de serviços do Contrato nº 27/2018 celebrado em 13/08/2018.
CLÁUSULA II – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado. Outrossim, a CONTRATADA declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se rescinde e que nada mais tem a receber do CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO FORO COMPETENTE
As partes elegem exclusivamente o foro de Joinville/SC para dirimirem eventuais dúvidas surgidas da execução do presente distrato.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Joinville, (SC), 31 de janeiro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Jaslyn Marcelly Demarchi
DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA
CONTRATADA

Jayla Mycaella Demarchi
DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72 CPF:

DISTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

Publicação Nº 1870532

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, inscrito no CPF n° 870.937.589-91 e RG n° 3203339 SSP SC;

CONTRATADA: Clínica Ecoville Ltda – EPP (TOPCOR), com sede a Rua Dr. Roberto Koch, nº 100, sala 315, Bairro, Atiradores, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 02.451.452/0001-15, neste ato representado por seu sócio e administrador Nelson Collares Monjardim Faria Santos,

brasileiro, casado, médico, CPF nº 747.052.297-20, RG Nº 268.769, e CRM/SC nº 4207

As partes firmaram contrato de prestação de serviços de saúde, com base do Processo Administrativo nº 111/2014, Edital de Credenciamento nº 01/2015, celebrado em 26/02/2018.

Em virtude da falta de apresentação das documentações por parte da CONTRATADA constantes nas Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 07/2018, faz-se necessário a extinção do contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto rescindir de pleno direito em comum acordo entre as partes, a contar da data de assinatura, o contrato de prestação de serviços do Contrato nº 07/2018 celebrado em 26/02/2018.
CLÁUSULA II – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado. Outrossim, a CONTRATADA declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se rescinde e que nada mais tem a receber do CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO FORO COMPETENTE
As partes elegem exclusivamente o foro de Joinville/SC para dirimirem eventuais dúvidas surgidas da execução do presente distrato.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Joinville, (SC), 31 de janeiro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Nelson Collares Monjardim Faria Santos
Clínica Ecoville Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72 CPF:

DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

Publicação Nº 1870513

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Max Colin nº. 1843, Bairro América na cidade de Joinville – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.222.337/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, inscrito no C.P.F. nº. 870.937.589-91 e no RG nº 3202229 SSP SC, e,

CONTRATADA: Otorrrinos Clínica S.S - EPP, com sede na Rua Rio do Sul, nº 105, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 02.874.837/0001-95, neste ato representado por seus sócios-administradores: Ivan Sérgio Soares Pereira, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n° 483.055.459-20, RG nº 2R/ 373.485 (SSI/SC) e CRM nº 4.072-SC; Pedro Geraldo Rosa Lopes Nunes, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n° 198.147.800-06, RG nº 1006154932 (SSP/RS) e CRM nº 2.716-SC; Fabio Meira Pacheco, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n° 936.150.359-68, RG nº 2.051.991-5 (SSP/SC) e CRM nº 8724-SC, e, Paula Zimath, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF nº 024.226.069-11, RG nº 2.600.349 (SSP/SC) e CRM/SC 13555-SC.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto rescindir de pleno direito em comum acordo entre as partes, a contar da data de assinatura, o contrato de prestação de serviços nº 09/2017 celebrado em 22/05/2017.
CLÁUSULA II – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado. Outrossim, a CONTRATADA declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se rescinde e que nada mais tem a receber do CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO FORO COMPETENTE
As partes elegem exclusivamente o foro de Joinville/SC para dirimirem eventuais dúvidas surgidas da execução do presente distrato.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Joinville, (SC), 30 de novembro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito de São João de Itaperiú

Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Ivan Sérgio Soares Pereira
Otorrrinos Clínica S.S –
CONTRATADA

Pedro Geraldo Rosa Lopes Nunes
EPP Otorrrinos Clínica S.S - EPP
CONTRATADA

Fabio Meira Pacheco
Otorrrinos Clínica S.S –
CONTRATADA

Paula Zimath
EPP Otorrrinos Clínica S.S - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72 CPF:

DISTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

Publicação Nº 1870534

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, inscrito no CPF n° 870.937.589-91 e RG n° 3203339 SSP SC;

CONTRATADA: Instituto de Olhos Dr. Carlo Wille S/S Ltda, com sede a Rua Lages, nº 595, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 02.462.541/0001-67, neste ato representado por seu sócio administrador Carlo Gustavo de Castro Wille, brasileiro, casado, médico, CRM/SC nº 7.101, CPF 772.378.389-20, RG 3.929.878-3 SSP/PR.

As partes firmaram contrato de prestação de serviços de saúde, com base do Processo Administrativo nº 111/2014, Edital de Credenciamento nº 01/2015, celebrado em 24/08/2015, tendo realizado 04 (quatro) aditivos.

Em virtude da falta de apresentação das documentações por parte da CONTRATADA constantes nas Cláusulas Quinta – Paragrafo Único e Cláusula Sexta – Paragrafo VIII, faz-se necessário a extinção do presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto rescindir de pleno direito em comum acordo entre as partes, a contar da data de assinatura, o contrato de prestação de serviços do Contrato nº 17/2015 celebrado em 24/08/2015.
CLÁUSULA II – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado. Outrossim, a CONTRATADA declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se rescinde e que nada mais tem a receber do CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO FORO COMPETENTE
As partes elegem exclusivamente o foro de Joinville/SC para dirimirem eventuais dúvidas surgidas da execução do presente distrato.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Joinville, (SC), 31 de janeiro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Carlo Gustavo de Castro Wille
Instituto de Olhos Dr. Carlo Wille S/S Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72 CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Publicação Nº 1869441

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA (01.258.027/0003-03)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA CLOUD COMPUTING.
VALOR MENSAL: R$ 681,75 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019
DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CIS/AMMVI

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PROSSEGUIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

Publicação Nº 1871550

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROSSEGUIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniu-se Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 242 de 05/10/2018, para análise e decisão quanto ao prosseguimento do Pregão Eletrônico n° 42/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Ambulâncias Tipo A – Furgonetas e Furgões – para simples remoção, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

La Fontaine Comércio de Veículos LTDA. (CNPJ 73.712.978/0001-50), licitante convocada na ordem de classificação para assumir o item 01 do Edital do Pregão Eletrônico, não encaminhou a documentação necessária para habilitação no certame, assim como não apresentou justificativa para que fosse desclassificada do certame, tendo informado apenas que "declina do Edital" conforme constante dos autos. Considerando o exposto, a licitante é inabilitada – item 01.

Considerando a inabilitação da licitante La Fontaine Comércio de Veículos LTDA. para fornecimento do item 01, convocam-se a próxima licitante, na ordem de colocação, qual seja, Inov9 Comercial e Serviços EIRELI (CNPJ 73.712.978/0001-50) que deverá encaminhar a documentação correspondente ao item (visto que já encaminhou documentação quando da habilitação para fornecimento do item 02), bem como proposta atualizada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, conforme constante do instrumento convocatório e anexos.

No que se refere a inabilitação das empresas Gama Comércio de Veículos LTDA. e La Fontaine Comércio de Veículos LTDA., o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem pelo encaminhamento para análise pela Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Marcos da Rocha
Pregoeiro

Arnaldo Gonçalves Munhoz Júnior
Equipe de Apoio

Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Equipe de Apoio

CIS/AMOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 18/2018

Publicação Nº 1870923

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E, DE OUTRO, A BETHA SISTEMAS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Diretora Executiva, Senhor(a) GEISA MULLER DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 981.666.890-49 doravante denominado CIS-AMOSC, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo administrativo nº 13/2018, Dispensa de Licitação nº 10/2018, homologado em 10/12/2018, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Planejamento, Folha, Recursos Humanos, Patrimônio, Ponto, Pontual Fly, Transparência Fly e e-Social, conforme funcionalidades descritas no Anexo I, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2019, com vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	1	225,69	2.708,28
2.	12	Mês	Planejamento	1	138,46	1.661,52
3.	12	Mês	Pontual Fly	ilimitados	235,75	2.829,00
4.	12	Mês	Folha de Pagamento	1	206,12	2.473,44
5.	12	Mês	Compras e Licitações	1	138,46	1.661,52
6.	12	Mês	Patrimônio	1	138,46	1.661,52
7.	12	Mês	Ponto	1	188,12	2.257,44
8.	12	Mês	Transparência Fly	Ilimitados	103,14	1.237,68
9.	12	Mês	E-Social	Ilimitados	300,00	3.600,00
10.	12	Mês	Recursos Humanos	1	100,00	1.200,00
11.	1	Serv	Implantação do sistema e-social	-	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL R$			21.290,40			

b) O valor total anual do presente instrumento é de R$ 21.290,40 (vinte e um mil e duzentos e noventa e quarenta centavos), ou seja, R$ 1.774,20 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) mensais.
c) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
d) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
e) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
f) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas

de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INPC (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.11.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar
i) Orientar e prestar suporte online à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10. 9.1 O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
ii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

9.2 O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.3 A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte online da CONTRATADA
9.4 As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
9.5 Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
10.2 A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO
10. 11. 12. 13. 11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
11.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14. 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO
13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 10 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS--AMOSC	ETHA SISTEMAS LTDA DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
GEISA MULLER DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE LEGAL
DIRETORA DO CIS-AMOSC	

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 18/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. CONTABILIDADE PÚBLICA
1.1. O sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.3. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.4. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.5. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.6. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.7. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
1.8. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.9. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.10. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.11. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.

1.12. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.13. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.14. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.15. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.16. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
1.17. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.18. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.19. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.20. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.21. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.22. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.23. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.24. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.25. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.26. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.27. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.28. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.29. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.30. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.31. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.32. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.33. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.34. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.35. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.36. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.37. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.38. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.39. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.40. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
1.41. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.42. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.43. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.44. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.45. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.46. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.47. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.48. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.49. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.51. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.52. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.53. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.54. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.55. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.56. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.57. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.59. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.60. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.

1.61. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.62. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.63. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.64. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.65. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.66. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.67. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.68. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service.
1.69. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
1.70. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.71. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

2. COMPRAS E LICITAÇÕES
1. 2. 2.1. O Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
2.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
2.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
2.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
2.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
2.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
2.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
2.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
2.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
2.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
2.13. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.14. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
2.15. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
2.16. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.17. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
2.18. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
2.19. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
2.20. Emitir Edital de Licitação.
2.21. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.22. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
2.23. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
2.24. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
2.25. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
2.26. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos

modelos existentes no sistema.
2.27. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
2.28. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
2.29. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
2.30. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
2.31. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.32. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
2.33. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
2.34. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
2.35. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
2.36. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
2.37. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
2.38. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.39. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
2.40. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
2.41. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.42. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
2.43. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.44. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.45. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
2.46. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
2.47. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.48. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema
2.49. O Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
m) Publicação do processo;
n) Emissão do mapa comparativo de preços;
o) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
p) Interposição de recurso;
q) Anulação e revogação;
r) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
s) Parecer jurídico;
t) Homologação e adjudicação;
u) Autorizações de fornecimento;
v) Contratos e aditivos;
w) Liquidação das autorizações de fornecimento;
x) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
2.50. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
2.51. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
2.52. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
2.53. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
2.54. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
2.55. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
2.56. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
2.57. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.58. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.59. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
2.60. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
2.61. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.62. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
2.63. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
2.64. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.65. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.

2.66. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
2.67. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
2.68. Emitir Edital de Licitação.
2.69. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.70. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
2.71. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
2.72. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
2.73. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
2.74. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
2.75. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
2.76. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
2.77. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
2.78. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
2.79. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.80. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
2.81. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
2.82. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
2.83. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
2.84. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
2.85. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
2.86. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.87. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
2.88. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
2.89. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.90. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
2.91. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.92. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.93. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
2.94. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
2.95. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.96. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema

3. PLANEJAMENTO
3.1. O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:
a) Permitir cadastro das orientações do governo para elaboração do plano plurianual
b) Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
c) Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
d) Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
e) Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
f) Possibilitarconfiguração de seleção para emissão dos relatórios.
3.2. Plano Plurianual (PPA):
a) Permitir definição de macro objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
b) Possibilitar cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
c) Permitir estabelecimento de vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
d) Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
e) Permitir registro das audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
f) Possibilitar avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
g) Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.

h) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
i) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
j) Permitir aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
k) Cadastrar programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
l) Permitir realizar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
m) Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
n) Manter histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
o) Permitir cadastro da avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro objetivos.
p) Registrar avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.
q) Cadastrar restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
r) Permitir acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
s) Permitir avaliação dos planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
t) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
u) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
v) Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
w) Permitir emissão do projeto de lei do plano plurianual
x) Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
y) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira
z) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
aa) Possibilitar cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
3.3. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):
a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
b) Permitir cadastro das prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
c) Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
d) Registrar receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
e) Permitir cadastro da previsão das transferências financeiras a fundos.
f) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto
g) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
h) Manter histórico das alterações efetuadas na LDO.
i) Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
j) Possibilitar integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
k) Permitir registro das expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
l) Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
m) Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
n) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
o) Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
p) Emitir anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
3.3.p.1. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
3.3.p.2. Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
3.3.p.3. Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
3.3.p.4. Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
3.3.p.5. Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
3.3.p.6. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
3.3.p.7. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
3.3.p.8. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
q) Permitir emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
r) Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
s) Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
t) Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
3.3.t.1. Demonstrativo I - Metas Anuais.
3.3.t.2. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
3.3.t.3. Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
3.3.t.4. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
3.3.t.5. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
3.3.t.6. Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
3.3.t.7. Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
3.3.t.8. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
3.3.t.9. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
3.3.t.10. Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
3.3.t.11. Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.
3.3.t.12. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

3.3.t.13. Total das Despesas.
3.3.t.14. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
3.3.t.15. Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
3.3.t.16. Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
3.3.t.17. Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
3.3.t.18. Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
3.3.t.19. Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
u) Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
v) Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
3.4. Lei Orçamentária Anual (LOA):
a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
b) Permitir integridade das informações entre LDO e LOA.
c) Permitir cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
d) Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
e) Permitir cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
f) Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
g) Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
h) Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
i) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
j) Emitir anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
3.4.j.1. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
3.4.j.2. Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
3.4.j.3. Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
3.4.j.4. Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
3.4.j.5. Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
3.4.j.6. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
3.4.j.7. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
3.4.j.8. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.
k) Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
l) Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
m) Possibilitar emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
n) Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

4. FOLHA DE PAGAMENTO
4.1. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
4.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
4.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
4.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
4.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
4.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
4.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
4.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
4.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
4.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
4.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
4.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
4.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
4.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
4.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
4.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo

determinado, através da informação do ato.
4.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
4.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
4.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
4.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
4.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
4.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
4.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
4.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
4.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
4.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
4.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
4.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
4.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
4.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
4.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
4.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
4.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
4.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
4.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
4.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
4.37. Possuir cadastro de Cargos
4.38. Permitir configuração de férias por cargo
4.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
4.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
4.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
4.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
4.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
4.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
4.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
4.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
4.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
4.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
4.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
4.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
4.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
4.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
4.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
4.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
4.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
4.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
4.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
4.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
4.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
4.60. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
4.61. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
4.62. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda

nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
4.63. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
4.64. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
4.65. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
4.66. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
4.67. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
4.68. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
4.69. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
4.70. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
4.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
4.72. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
4.73. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
4.74. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
4.75. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
4.76. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
4.77. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
4.78. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
4.79. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
4.80. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
4.81. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
4.82. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
4.83. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
4.84. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
4.85. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
4.86. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
4.87. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
4.88. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
4.89. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
4.90. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
4.91. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
4.92. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
4.93. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
4.94. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
4.95. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
4.96. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
4.97. Controlar afastamentos do funcionário.
4.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
4.99. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
4.100. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
4.101. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
4.102. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
4.103. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
4.104. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
4.105. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
4.106. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
4.107. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
4.108. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
4.109. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
4.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
4.111. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.

4.112. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
4.113. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
4.114. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
4.115. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
4.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
4.117. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
4.118. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
4.119. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
4.120. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
4.121. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
4.122. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
4.123. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
4.124. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
4.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
4.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
4.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
4.128. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
4.129. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
4.130. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
4.131. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
4.132. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
4.133. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
4.134. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
4.135. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
4.136. Emitir relatórios cadastrais em geral.
4.137. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.
4.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.
4.139. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
4.140. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;

d) Vales-Mercado
4.141. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.
4.142. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.
4.143. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.
4.144. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
4.145. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
4.146. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
4.147. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
4.148. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
4.149. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
4.150. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
4.151. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
4.152. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
4.153. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
4.154. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
4.155. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
4.156. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
4.157. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
4.158. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
4.159. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
4.160. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
4.161. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
4.162. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
4.163. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
4.164. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
4.165. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.

4.166. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
4.167. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
4.168. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
4.169. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
4.170. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
4.171. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
4.172. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
4.173. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
4.174. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
4.175. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
4.176. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
4.177. Permitir consulta rápida nos cadastros.
4.178. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
4.179. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
4.180. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
4.181. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
4.182. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
4.183. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
4.184. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
4.185. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

5. TRANSPARÊNCIA
5.1. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.2. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.3. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
5.4. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
5.5. Relacionar documentos com o processo de licitação
5.6. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
5.7. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
5.8. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
5.9. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
5.10. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
5.11. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
5.12. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
5.13. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.14. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
5.15. Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.
5.16. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
5.17. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
5.18. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
5.19. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
5.20. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
5.21. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
5.22. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
5.23. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
5.24. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

6. PATRIMÔNIO
7. Executar o sistema em servidor web, descartando a necessidade de instalação e atualização da aplicação no cliente.

8. Permitir o cadastro de bens móveis e imóveis, podendo ser informadas as seguintes características:
9. - O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem;
10. - Estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"
11. - Moeda de aquisição;
12. - Permite vincular a conta contábil e natureza do bem;
13. - Permite visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
14. - Permite visualizar o valor da última reavaliação do bem;
15. - Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.;
16. - Visualizar situação do bem quando o mesmo está baixado.
17. - Permite informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por exemplo: "Cor", "Altura", "Peso", etc.
18. Permitir que ao cadastrar um bem adquirido com valor e moeda de outra época, o sistema faça a conversão automática do valor de aquisição do bem, trazendo para o valor da moeda vigente.
19. Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao bem para registro.
20. Permitir informar o endereço, o número do registro do imóvel, e informações de arrendamento do imóvel e averbação.
21. Permitir informar, no cadastro dos bens, um valor mínimo residual dos bens para controle das depreciações.
22. Permitir informar por bem, uma data para o início das depreciações.
23. Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas já utilizadas pelo bem.
24. Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis, intangíveis e recursos naturais.
25. Permitir cadastrar tipos de natureza para assim funcionar como uma classificação para os bens.
26. Permitir cadastrar características especifica ao bem, podendo vincula-las a um tipo de natureza.
27. Permitir cadastrar uma localização física para o bem, podendo vincula-la ao seu cadastro.
28. Permitir cadastrar as apólices de seguros (com valor de franquia, valor segurado e vencimento) para os bens.
29. Permitir cadastrar as renovações de garantia (com data inicial e final) de um bem.
30. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos organogramas, responsáveis e contas da entidade. A transferência ainda pode ser especificada como: Transferência em comodato, Recebido de comodato, Transferência de locação, Recebimento de locação, Transferência de cessão e Recebimento de cessão.
31. Permitir o cálculo da depreciação, exaustão e amortização de um bem em relação ao seu valor depreciável. Este calculo pode ser feito para um grupo de bens ou individualmente.
32. Permitir efetuar cálculos automáticos de depreciação, exaustão ou amortização de um ou mais bens, através de uma data limite para cálculo.
33. Permite efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote, informando a comissão de reavaliação e o motivo, além de visualizar o valor do bem no momento da reavaliação,permitindo informar o novo valor liquido, novo valor residual, sua nova vida útil e percentual de depreciação anual.
34. Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, comissão de inventário e os bens a inventariar, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização. Além de permitir a transferência de bens quando pertencentes a outro setor.
35. Permitir colocar o bem em desuso para ter um controle dos bens que não estão sendo utilizados, informando a data e o motivo pelo desuso.
36. Permitir efetuar baixas de bens, informando histórico e dados complementares como: lei, portaria, processo licitatório e boletim de ocorrência.
37. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
38. - data de envio e previsão de entrega;
39. - tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
40. - valor do orçamento;
41. - possibilitar gerar transferências para outro organograma após voltar da manutenção.
42. Permitir o encerramento mensal de uma competência, impedindo quaisquer movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, mas possibilitando o estorno deste encerramento.
43. Possuir o cadastro de documentos legais para utilização nos atos legais, informando o tipo de ato (se é decreto, edital, lei, portaria, entre outros), número do documento, data de publicação e a data de vigência.
44. Possuir o cadastro de tipos de documentos oficiais que caracterizam os atos públicos, informando o nome e a classificação.
45. Permitir o cadastramento de endereços o qual abrange os cadastros de estados, municípios, distritos, loteamentos, bairros, logradouros, condomínios a fim de utilizá-los em outras funcionalidades identificando-os por endereço.
46. Permitir o cadastramento de pessoas, classificando-as como uma pessoa como Física ou Jurídica.
47. Permitir o cadastramento de fornecedores com informações gerais, bem como a situação do mesmo (ativo ou inativo). Fornecedores podem ser pessoas do tipo física ou jurídica que fornecem bens e/ou serviços à entidade.
48. Permitir o cadastro de pessoas físicas que serão responsáveis por zelar os bens que estão sob sua responsabilidade, podendo ser um responsável interno ou externo da entidade.
49. Permitir o cadastro de pessoas jurídicas que serão responsáveis por fornecer seguros aos bens.
50. Permitir o cadastro da estrutura organizacional do município, podendo registrar os órgãos, as unidades orçamentárias, centros de custos ou outras combinações compondo a máscara do organograma.
51. Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do ato que a nomeou, finalidade e membros da comissão.
52. Permitir o cadastramento de cargos, os quais serão relacionados ao cadastro de responsáveis.
53. Permitir o cadastro de motivos para baixas, estorno de baixas, manutenções e desusos dos bens.
54. Permitir a emissão de relatório com toda a relação de bens, identificando o bem, suas características, estado de conservação e aquisição, além do valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
55. Permitir a emissão de relatório contendo o histórico das renovações de garantia já realizadas.
56. Permitir a emissão de relatório contendo a relação dos bens segurados.

57. Permitir a emissão do termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
58. Permitir a emissão de etiquetas para controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.
59. Permitir a emissão de relatório com a relação dos bens que estão pendentes para emplacamento.
60. Permitir a emissão de relatórios com as alterações de placas patrimoniais de cada bem.
61. Permitir a emissão de relatórios com as transferências dos bens, podendo realizá-los através da seleção de filtros específicos.
62. Permitir a emissão de relatórios contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, podendo realizá-los através da seleção de filtros específicos.
63. Permitir a emissão de relatórios das baixas de bens, ou seus estornos com seleção de filtros específicos.
64. Permitir a emissão de relatórios com o histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais
65. Permitir a emissão de relatórios contendo a relação dos bens que já sofreram depreciações, exaustões e amortizações de acordo com os filtros selecionados.
66. Permitir a emissão de relatórios contendo a relação dos bens que sofreram uma valorização de acordo com os filtros selecionados.
67. Permitir a emissão de relatórios contendo a relação dos bens que sofreram uma reavaliação de acordo com os filtros selecionados.
68. Permitir a emissão de relatórios com a projeção das valorizações e depreciações de bens. Esta projeção é feita com base no percentual informado. O resultado da projeção não é gravado no arquivo de bens, apenas utilizado para testes com índices de valorização e depreciação.
69. Permitir a emissão de relatórios com a projeção de depreciação mensal de bens, baseado no percentual anual informado até o período final desejado.
70. Permitir a emissão de relatórios com valores movimentados nas contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta, filtrando por período e conta.
71. Permitir a emissão de relatórios com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
72. Permitir a emissão de relatório com o termo de abertura ou encerramento de um inventário. Podem ser sintético ou analítico.
73. Permitir a emissão de relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável ou por organograma.
74. Emitir o relatório de bens em inventário por organograma ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do inventário.
75. Permitir a emissão de relatório contendo o histórico de todos os inventários já realizados.
76. Permitir a emissão de relatórios com os organogramas e os respectivos responsáveis (se houver) cadastrados, filtrando-os com nível do organograma, isto é, por órgãos, unidades orçamentárias, centros de custos.
77. Permitir a emissão de diversos relatórios que estão relacionados aos cadastros do sistema.
78. Permitir configurar as máscaras dos bens, tipos de natureza, contas e organogramas.

7. PONTO ELETRÔNICO
1. O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá possuir integração com o aplicativo de folha de pagamento ou utilizar o mesmo banco de dados.
2. Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
3. Possuir integração com qualquer relógio ponto do mercado.
4. Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
5. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:
6. Somar para saldo,
7. Subtrair do saldo,
8. Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
9. Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
10. Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
11. Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
12. Possuir programação de afastamento.
13. Permitir consulta de horários por período.
14. Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
15. Controlar marcações de refeitório.
16. Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
17. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
18. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
19. Permitir emissão do cartão ponto;
20. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
21. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
22. Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
23. Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
24. Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
25. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
26. Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
27. Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
28. Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
29. Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
30. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e

fechá-lo.
31. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
32. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
33. Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
34. Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
35. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
36. Possuir relatório de absenteísmo configurável.
37. Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.
38. Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
39. Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
40. Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
41. Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
42. Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
43. Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

8. RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET
1. Permite registrar marcações de ponto com precisão.
2. Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na internet, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer à coleta de dados a partir de qualquer computador, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico.
3. Integração automática com o aplicativo de Ponto Eletrônico objeto do presente edital, através de um processo para coletar as informações de relógios, locais de trabalho, de funcionário.
4. Permitir ao usuário consultar suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações.
5. Possibilitar ao funcionário solicitar à sua chefia imediata alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações faltantes.
6. Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus liderados, a fim de identificar possíveis incoerências.
7. Permitir definir quais entidades podem registrar marcações em cada relógio.
8. Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
9. Permitir a criação de várias funções distintas para cada relógio.
10. Possuir relatório para consultar as marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão deste relatório.
11. Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes.

9. APLICATIVO E-SOCIAL
1.O aplicativo de E-Social deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Folha de Pagamento.
2.Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
3.Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
4.Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
5.Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
6.Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
7.Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
8.Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
9.Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
10.Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Chapecó, 10 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS--AMOSC	BETHA SISTEMAS LTDA DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
GEISA MULLER DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE LEGAL
DIRETORA DO CIS-AMOSC	

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1870922

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2019
PRESTADOR: POLYMED POLYCLINICA MEDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S/S LTDA.
OBJETO: Consulta em Reumatologia.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de janeiro de 2019 até 07 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2019
PRESTADOR: ELO PSICOLOGIA LTDA.
OBJETO: Psicoterapia.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de janeiro de 2019 até 07 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2019
PRESTADOR: INSTITUTO DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Atendimento individual em Psicoterapia.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de janeiro de 2019 até 07 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2019
PRESTADOR: WEISSHEIMER CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 10 de janeiro de 2019 até 09 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2019
PRESTADOR: META ENDOCRINOLOGIA INTEGRADA SS.
OBJETO: Endocrinologia.
VIGÊNCIA: A partir de 10 de janeiro de 2019 até 09 de janeiro de 2024.

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 04/2019

Publicação Nº 1871605

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

"Concede reajuste geral anual: a) da remuneração do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste; B) do valor unitário do Vale Alimentação concedido aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições conferidas pelo art.53, §1º do Estatuto Social, bem como a resolução 20/2016 que estabelece a data base de reajuste geral anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder reajuste geral anual da remuneração dos empregados lotados no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste em 3,4340% (três vírgula quatro e trinta quatro por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro/2018 à dezembro/2018, com base no salário de dezembro de 2018.
Art. 2º. Atualizar, em decorrência da revisão geral anual, os valores constantes no ANEXO 2, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.
Art. 4º.Integram esta Resolução, o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro; a Declaração da conformidade com o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, bem como o ANEXO 2 do Estatuto Social do Consórcio, devidamente alterado.
Art. 5º. Conceder também reajuste geral anual de 3,4340% (três vírgula quatro e trinta quatro por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro/2018 à dezembro/2018, sobre o valor unitário do Vale-Alimentação de R$ 20,41 para R$ 21,11, com base no Art. 2° da Resolução CISAM – MO N° 22/2017.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação da revisão sobre os vencimentos referentes ao mês de janeiro de 2019.
Publique-se.

CAPINZAL (SC), 11 de janeiro de 2019.
Sidnei Penzo
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

ANEXO ÚNICO (A vigorar a partir de Janeiro/2019)
ANEXO 2 – DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS (Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste)

Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)
1	554,63	46	1.083,87	91	2.118,12	136	4.139,26
2	562,95	47	1.100,13	92	2.149,89	137	4.201,35
3	571,40	48	1.116,63	93	2.182,14	138	4.264,37
4	579,97	49	1.133,38	94	2.214,87	139	4.328,33
5	588,67	50	1.150,38	95	2.248,10	140	4.393,26
6	597,50	51	1.167,64	96	2.281,82	141	4.459,16
7	606,46	52	1.185,15	97	2.316,04	142	4.526,04
8	615,56	53	1.202,93	98	2.350,78	143	4.593,93
9	624,79	54	1.220,98	99	2.386,05	144	4.662,84
10	634,16	55	1.239,29	100	2.421,84	145	4.732,79
11	643,68	56	1.257,88	101	2.458,16	146	4.803,78
12	653,33	57	1.276,75	102	2.495,04	147	4.875,83
13	663,13	58	1.295,90	103	2.532,46	148	4.948,97
14	673,08	59	1.315,34	104	2.570,45	149	5.023,21
15	683,17	60	1.335,07	105	2.609,01	150	5.098,55
16	693,42	61	1.355,09	106	2.648,14	151	5.175,03
17	703,82	62	1.375,42	107	2.687,86	152	5.252,66
18	714,38	63	1.396,05	108	2.728,18	153	5.331,45
19	725,10	64	1.416,99	109	2.769,10	154	5.411,42
20	735,97	65	1.438,25	110	2.810,64	155	5.492,59
21	747,01	66	1.459,82	111	2.852,80	156	5.574,98
22	758,22	67	1.481,72	112	2.895,59	157	5.658,61
23	769,59	68	1.503,94	113	2.939,03	158	5.743,48
24	781,13	69	1.526,50	114	2.983,11	159	5.829,64
25	792,85	70	1.549,40	115	3.027,86	160	5.917,08
26	804,74	71	1.572,64	116	3.073,28	161	6.005,84
27	816,82	72	1.596,23	117	3.119,38	162	6.095,92
28	829,07	73	1.620,17	118	3.166,17	163	6.187,36
29	841,50	74	1.644,48	119	3.213,66	164	6.280,17
30	854,13	75	1.669,14	120	3.261,86	165	6.374,38
31	866,94	76	1.694,18	121	3.310,79	166	6.469,99
32	879,94	77	1.719,59	122	3.360,45	167	6.567,04
33	893,14	78	1.745,39	123	3.410,86	168	6.665,55
34	906,54	79	1.771,57	124	3.462,02	169	6.765,53
35	920,14	80	1.798,14	125	3.513,95	170	6.867,01
36	933,94	81	1.825,11	126	3.566,66	171	6.970,02
37	947,95	82	1.852,49	127	3.620,16	172	7.074,57
38	962,17	83	1.880,28	128	3.674,47	173	7.180,69
39	976,60	84	1.908,48	129	3.729,58	174	7.288,40
40	991,25	85	1.937,11	130	3.785,53	175	7.397,72
41	1.006,12	86	1.966,17	131	3.842,31	176	7.508,69
42	1.021,21	87	1.995,66	132	3.899,94	177	7.621,32
43	1.036,53	88	2.025,59	133	3.958,44	178	7.735,64
44	1.052,07	89	2.055,98	134	4.017,82	179	7.851,68
45	1.067,86	90	2.086,82	135	4.078,09	180	7.969,45

Sidnei Penzo
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 05/2019

Publicação Nº 1871611

Resolução nº 05/2019

"Torna público o resultado da eleição e a posse da Diretoria Executiva do CISAM Meio Oeste para o mandato de dois anos, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, reeleito em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 18/12/2018, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da eleição e comunicar que a partir do dia 16 de janeiro de 2019, consideram-se empossados na Diretoria Executiva do CISAM Meio Oeste, para o mandato de dois anos, a iniciar em 16/01/2019 e terminar em 15/01/2021, os seguintes membros:
- Nilvo Dorini – Presidente do CISAM Meio Oeste
- Sidnei Penzo – Diretor Administrativo e Financeiro
- Aluir Flemming – Diretor Técnico e Operacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

Capinzal/SC, 16 de janeiro de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 06/2019

Publicação Nº 1871613

Resolução nº 06/2019

"Nomeia membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 06/2013 e com as Deliberações da Diretoria Executiva, registradas em ata de 16/01/19, os 3 (três) técnicos abaixo identificados, integrantes do quadro efetivo do Consórcio, que juntamente com a Diretoria Executiva, passam a compor a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, com mandato de dois anos à ocorrer no período de 16/01/2019 a 15/01/2021:
- Nasser Ibrahim – Engenheiro Químico, Reg. CRQ 13302225;
- Bruno Cesar Schmitt – Engenheiro Sanitarista, Reg. CREA 112295-4 e
-Leomar Eggers– Contador, Reg. CRC SC 030937/ O - 8

Art. 2º Compete à CREFISBA eleger, entre seus membros, o presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, bem como atender a todas as demais disposições da Resolução 06/2013.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

Capinzal/SC, 16 de janeiro de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019

Publicação Nº 1871642

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019
DECRETA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e com base nos termos do artigo 31º a 35°e seu parágrafos, conforme resolução n° 27/2018 determina:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Artigo 1° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar (Superávit Financeiro) referente ao exercício de 2018 advindo de sobras de contratos de rateio no valor de R$ 124.345,63 que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2019.

• 3.1.90.00.00.00.0025 (6) Aplicações Diretas ..... R$ 18.943,94
• 3.3.90.00.00.00.0025 (7) Aplicações Diretas ..... R$ 105.401,69
R$ 124.345,63

Artigo 2° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar (Superávit Financeiro) referente ao exercício de 2018 advindo de sobras de recursos de diversas fontes (exceto recurso de sobras de rateio do exercício 2018 e vinculados) no valor de R$ 54.937,26 que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2019.
• 3.1.90.00.00.00.0025 (8) Aplicações Diretas ..... R$ 13.193,88
• 3.3.90.00.00.00.0025 (9) Aplicações Diretas ..... R$ 41.743,38
R$ 54.937,26

São Miguel do Oeste, 02 de Janeiro de 2019.

Renato Paulata
CPF 605.081.919-04
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se
Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 001/2019

Publicação Nº 1871381

CONTRATO Nº: 001/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2018
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 435.231,45(Quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 002/2019

Publicação Nº 1871390

CONTRATO Nº: 002/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2018
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 322.913,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 003/2019

Publicação Nº 1871396

CONTRATO Nº: 003/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2018
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 162.095,00 (cento e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 004/2019

Publicação Nº 1871399

CONTRATO Nº: 004/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2018
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 349.716,77 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 005/2019

Publicação Nº 1871407

CONTRATO Nº: 005/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2018
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 255.267,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 006/2019

Publicação Nº 1871414

CONTRATO Nº: 006/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2018
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 66.369,61 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 007/2019

Publicação Nº 1871419

CONTRATO Nº: 007/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2018
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 371.414,52 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).